Justiça em números 2016

Poder Judiciário

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CNJ

Conselho Nacional de Justiça

Presidente	Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha
Corregedor Nacional de Justiça	Ministro João Otávio de Noronha
Conselheiros	Ministro Lelio Bentes Corrêa Carlos Augusto de Barros Levenhagen Daldice Maria Santana de Almeida Gustavo Tadeu Alkmim Bruno Ronchetti de Castro Fernando César Baptista de Mattos Carlos Eduardo Oliveira Dias Rogério José Bento Soares do Nascimento Arnaldo Hossepian Lima Junior José Norberto Lopes Campelo Luiz Cláudio Silva Allemand Emmanoel Campelo de Souza Pereira
Secretário-Geral	Júlio Ferreira de Andrade
Diretor-Geral	Amarildo Vieira de Oliveira

Poder Judiciário

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA | Departamento de Pesquisas Judiciárias

Justiça em números

2016

ano-base 2015

Brasília, 2016

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

CNJ
Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva	Fernanda Paixão Araujo Pinto
Diretor de Projetos	Santiago Falluh Varella
Diretora Técnica	Gabriela Moreira de Azevedo Soares
Pesquisadores	Daniel de Oliveira
	Igor Stemler
	Lucas Delgado
	Marcelo Conforto
Estatísticos	Davi Ferreira Borges
	Filipe Pereira
	Jaqueline Barbão
Apoio à Pesquisa	Danielly Queiros
	Pâmela Tieme Aoyama
	Pedro Henrique Amorim
	Ricardo Marques
	Thatiane Rosa
Secretárias	Bruna Leite
	Lucineide Franca
Estagiária	Lourrana Freire
Revisão	Equipe do DPJ

C775j

Justiça em números 2016: ano-base 2015/Conselho Nacional de Justiça - Brasília: CNJ, 2016.

Anual.
404 f:il.

I Poder Judiciário - estatística - Brasil. II Administração pública - estatística - Brasil.

CDU: 342.56:311(81)

Justiça em números

Apresentação

O Conselho Nacional de Justiça cumpre o seu dever de entregar ao público a 12ª edição do Relatório Justiça em Números. Importante fonte de divulgação das estatísticas judiciárias oficiais, este instrumento evoluiu em seu objetivo de tornar-se referência para os órgãos do Poder Judiciário e de informação da sociedade.

Também se fortaleceu o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, conferindo-se transparência e segurança dos dados relativos à atuação do Poder Judiciário para amplo conhecimento dos cidadãos.

Nesta publicação, demonstra-se como atuam os órgãos do Poder Judiciário, suas despesas e receitas, as estruturas orgânicas e como se formam e se decidem os litígios conduzidas ao Estado-juiz.

O relatório apresenta os dados informativos judiciais, detalhando, por especialização dos órgãos do Judiciário, dados relativos ao número e à localização das varas, juizados especiais, auditorias militares e zonas eleitorais. Informa, ainda, a política nacional de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição, apresentando quadro comparativo entre os dados relativos ao primeiro e ao segundo graus de jurisdição; evolução da implantação de processos judiciais eletrônicos; consequência da finalização ou pendência de processos de execução na litigiosidade, dentre outros esclarecimentos.

O Justiça em Números 2016 também apresenta as classes processuais e os assuntos mais frequentemente demandados, para conduzir a pesquisa e apresentação de propostas para se pensar a gestão da jurisdição no Brasil. Tem-se, ainda, análise sobre o desempenho dos órgãos jurisdicionais, com o Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus), indicador comparativo da eficiência de tribunais dos diferentes órgãos especializados do Poder Judiciário nacional.

Pela vez primeira, esta edição do relatório contabiliza o prazo de duração do processo, permitindo comparações entre ramos do judiciário e os respectivos órgãos, esclarecendo o período de permanência e dinâmica do acervo e o período decorrido até a sentença e até a baixa definitiva do processo.

Novo indicador também apresentado é o índice de homologação de acordos, revelando, também ineditamente, o resultado das políticas de estímulo à conciliação e à mediação no Brasil, uma das linhas de atuação do Conselho Nacional de Justiça desde a sua implantação. Mostra-se também o índice de conciliação como medida inicial para avaliar as consequências das recentes alterações determinadas pelo novo Código de Processo Civil, conferindo-se maior relevo ao relatório neste novo contexto legal.

A distinção das despesas por grau de jurisdição também é novidade com a qual se pretende contribuir para se saber, com maior grau de precisão, em que medida a alocação de recursos orçamentários equilibra-se com a demanda, em consonância com as linhas da política de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição.

O Conselho Nacional de Justiça trabalha para aperfeiçoar cada vez mais a exposição de informações oficiais sobre o Judiciário brasileiro, para garantir o direito do cidadão a ser informado, contribuindo, desta forma, para o integral respeito aos princípios, direitos, deveres e responsabilidades constitucionais.

MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 11

2 METODOLOGIA DO RELATÓRIO JUSTIÇA EM NÚMEROS 15
2.1 Infográficos 19
2.2 Diagrama de Venn 20
2.3 Classificação dos Tribunais segundo o porte 21
2.4 Mapas 23
2.5 O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus) 24
2.5.1 A construção do IPC-Jus 24
2.5.2 Gráfico de quadrante e de fronteira 26

3 PODER JUDICIÁRIO 29
3.1 Estrutura do Poder Judiciário 31
3.2 Recursos Financeiros e Humanos 33
3.2.1 Despesas e receitas totais 33
3.2.2 Despesas com pessoal 35
3.2.3 Quadro de pessoal 37
3.3 Gestão Judiciária 42
3.3.1 Índices de produtividade e carga de trabalho por magistrado e servidor 44
3.3.2 Índice de conciliação 45
3.3.3 Recorribilidade interna e externa 46
3.3.4 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos 48
3.4 Política de Priorização do Primeiro Grau em números 51
3.4.1 Distribuição de recursos humanos 51
3.4.2 Comparação dos indicadores 52
3.5 Gargalos da execução 61
3.5.1 Execuções fiscais 63
3.5.2 Índices de produtividade 65
3.5.3 Índice de conciliação 66
3.5.4 Taxa de congestionamento e índice de atendimento à demanda 67
3.6 Tempo Médio de Tramitação dos Processos 69
3.7 Justiça Criminal 72
3.8 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos 74
3.8.1 Assuntos mais recorrentes 74
3.8.2 Classes mais recorrentes 76

4 JUSTIÇA ESTADUAL 81
4.1 Classificação dos Tribunais de Justiça por porte 83
4.2 Estrutura da Justiça Estadual 86
4.3 Recursos Financeiros e Humanos 90
4.3.1 Despesas e receitas totais 90
4.3.2 Despesas com pessoal 91
4.3.3 Quadro de pessoal 94
4.4 Gestão Judiciária 97
4.4.1 Indicadores por magistrado e por servidor 97
4.4.2 Índice de conciliação 99
4.4.3 Recorribilidade interna e externa 100
4.4.4 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos 102
4.5 Política de Priorização do Primeiro Grau em Números 105
4.5.1 Distribuição de recursos humanos 105
4.5.2 Comparação dos indicadores 107
4.6 Gargalos da execução 118
4.6.1 Execuções fiscais 119
4.6.2 Índices de produtividade 120
4.6.3 Índice de conciliação 122
4.6.4 Taxa de Congestionamento e Índice de Atendimento à Demanda 123

4.7 Tempo Médio de Tramitação dos Processos 125
4.8 Justiça Criminal 130
4.9 Gestão e Desempenho 134
4.9.1 Índice de Produtividade Comparada da Justiça: IPC-Jus 134
4.9.2 Análises de cenário 138
4.10 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos 141
4.10.1 Assuntos mais recorrentes 141
4.10.2 Classes mais recorrentes 144
4.11 Síntese da Justiça Estadual 147

5 JUSTIÇA DO TRABALHO 151
5.1 Classificação dos Tribunais Regionais do Trabalho por porte 153
5.2 Estrutura da Justiça do Trabalho 156
5.3 Recursos Financeiros e Humanos 158
5.3.1 Despesas e receitas totais 158
5.3.2 Despesas com pessoal 159
5.3.3 Quadro de pessoal 161
5.4 Gestão Judiciária 165
5.4.1 Indicadores por magistrado e servidor 165
5.4.2 Índice de conciliação 167
5.4.3 Recorribilidade interna e externa 168
5.4.4 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos 170
5.5 Política de Priorização do Primeiro Grau em números 173
5.5.1 Distribuição de recursos humanos 173
5.5.2 Comparação dos indicadores 174
5.6 Gargalos da execução 186
5.6.1 Indicadores por magistrado e servidor 187
5.6.2 Índice de conciliação 189
5.6.3 Taxa de congestionamento e índice de atendimento à demanda 189
5.7 Tempo Médio de Tramitação dos Processos 192
5.8 Gestão e Desempenho 196
5.8.1 Índice de Produtividade Comparada da Justiça: IPC-Jus 196
5.8.2 Análises de cenário 199
5.9 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos 202
5.9.1 Assuntos mais recorrentes 202
5.9.2 Classes mais recorrentes 204
5.10 Síntese da Justiça do Trabalho 206

6 JUSTIÇA FEDERAL 209
6.1 Estrutura da Justiça Federal 212
6.2 Recursos Financeiros e Humanos 215
6.2.1 Despesas e receitas totais 215
6.2.2 Despesas com pessoal 216
6.2.3 Quadro de pessoal 218
6.3 Gestão Judiciária 222
6.3.1 Índices de produtividade e carga de trabalho por magistrado e servidor 222
6.3.2 Índice de conciliação 224
6.3.3 Recorribilidade interna e externa 224
6.3.4 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos 225
6.4 Política de Priorização do Primeiro Grau em números 227
6.4.1 Distribuição de recursos humanos 227
6.4.2 Comparação dos indicadores 228
6.5 Gargalos da execução 237
6.5.1 Execuções fiscais 238
6.5.2 Índices de produtividade por magistrado e servidor 239
6.5.3 Índice de conciliação 240
6.5.4 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda 241

6.6 Tempo Médio de Tramitação dos Processos 243
6.7 Justiça Criminal 247
6.8 Gestão e Desempenho 250
6.8.1 Índice de Produtividade Comparada da Justiça: IPC-Jus 250
6.8.2 Análises de cenário 254
6.9 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos 258
6.9.1 Assuntos mais recorrentes 258
6.9.2 Classes mais recorrentes 262
6.10 Síntese da Justiça Federal 265

7 JUSTIÇA ELEITORAL 269
7.1 Classificação dos Tribunais Regionais Eleitorais por porte 271
7.2 Estrutura da Justiça Eleitoral 274
7.3 Recursos Financeiros e Humanos 276
7.3.1 Despesas totais 276
7.3.2 Despesas com pessoal 277
7.3.3 Quadro de pessoal 280
7.4 Gestão Judiciária 282
7.4.1 Índices de produtividade e carga de trabalho por magistrado e servidor 283
7.4.2 Recorribilidade interna e externa 285
7.4.3 Taxa de congestionamento e índice de atendimento à demanda 286
7.5 Análise Comparativa dos Indicadores de 2º e 1º graus de Jurisdição 289
7.5.1 Distribuição de recursos humanos 289
7.5.2 Comparação dos indicadores 291
7.6 Tempo Médio de Tramitação dos Processos 300
7.7 Justiça Criminal 303
7.8 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos 305
7.8.1 Assuntos mais recorrentes 305
7.8.2 Classes mais recorrentes 307
7.9 Síntese da Justiça Eleitoral 309

8 JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL 311
8.1 Recursos Financeiros e Humanos 313
8.1.1 Despesas e receitas totais 313
8.1.2 Despesas com pessoal 314
8.1.3 Quadro de pessoal 316
8.2 Gestão Judiciária 319
8.2.1 Indicadores por magistrado e por servidor 319
8.2.2 Recorribilidade interna e externa 321
8.2.3 Taxa de congestionamento, índices de atendimento à demanda e percentual de processos eletrônicos
8.3 Política de Priorização do Primeiro Grau em números 323
8.3.1 Distribuição de recursos humanos 323
8.3.2 Comparação dos indicadores 324
8.4 Análise comparativa do Conhecimento e da Execução 332
8.4.1 Índices de produtividade 333
8.4.2 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda 334
8.5 Tempo Médio de Tramitação dos Processos 335
8.6 Justiça Criminal 337
8.7 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos 338
8.7.1 Assuntos mais recorrentes 338
8.7.2 Classes mais recorrentes 340
8.8 Síntese da Justiça Militar Estadual 342

9 TRIBUNAIS SUPERIORES 345
9.1 Superior Tribunal de Justiça 348
9.1.1 Recursos Financeiros e Humanos 348

9.1.2 Gestão Judiciária 351
9.1.3 Tempo Médio de Tramitação dos Processos 353
9.1.4 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos 354
9.2 Tribunal Superior do Trabalho 356
9.2.1 Recursos Financeiros e Humanos 356
9.2.2 Gestão Judiciária 358
9.2.3 Tempo Médio de Tramitação dos Processos 361
9.2.4 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos 362
9.3 Tribunal Superior Eleitoral 364
9.3.1 Recursos Financeiros e Humanos 364
9.3.2 Gestão Judiciária 367
9.3.3 Tempo Médio de Tramitação dos Processos 369
9.3.4 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos 370
9.4 Justiça Militar da União 372
9.4.1 Recursos Financeiros e Humanos 372
9.4.2 Gestão Judiciária 374
9.4.3 Análise comparativa dos indicadores do STM e Auditorias Militares 377
9.4.4 Tempo Médio de Tramitação dos Processos 380
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS 381
11 REFERÊNCIAS 385
12 ANEXOS 388

Justiça em números

1 Introdução

Como todos os anos, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) traz a público mais uma edição do Relatório Justiça em Números. Em seus doze anos de história, o relatório não apenas é a principal fonte das estatísticas oficiais do Judiciário brasileiro, como também desempenhou e ainda desempenha importante papel na transformação que o CNJ como um todo tem liderado junto ao Poder Judiciário ao longo desta última década.

Principal produto do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), o relatório é aguardado pela comunidade jurídica brasileira, pois é a única fonte de divulgação periódica das principais evidências e análises sobre o Poder Judiciário. A evolução de seu escopo é evidente. Hoje, é relatório de referência não apenas dentro do Judiciário, mas também tem sido apresentado como modelo para outras agências governamentais brasileiras e de outros países. É a principal fonte de referência dos tribunais, com reflexos muito claros na profissionalização e modernização das suas administrações.

Sob a supervisão da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, o DPJ não apenas planeja, recebe, trata, audita e analisa os dados encaminhados por todos os tribunais brasileiros, como participou dos processos de aperfeiçoamento pelos quais passou a principal regulamentação do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ), a Resolução n. 76, de 2009. Ao folhear o presente relatório, o que se vê são análises de primeira linha sobre a estrutura e o funcionamento das cortes brasileiras, com importantes subsídios para a gestão judiciária, tanto em nível local, quanto em nível nacional.

O relatório é referência em termos de gestão judiciária no Brasil, pois detalha, por segmentos de justiça e tribunal, dados sobre o número e a localização das varas, juizados especiais, auditorias militares e zonas eleitorais; informações sobre a política nacional de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição, com farto comparativo entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição; evolução da implantação de processos judiciais eletrônicos; impacto dos processos de execução na litigiosidade, entre inúmeras outras informações.

A partir destas evidências são traçados indicadores que alimentam as decisões do plenário, das comissões e dos grupos de trabalho do CNJ, além de municiar os próprios tribunais em seus planos e pleitos por melhorias, deixando às claras a gestão judiciária, seus critérios de avaliação, contribuindo para a existência de veios seguros e uniformes para que seus avanços sejam vistos e tomados como exemplos para que outros tribunais enveredem pelo mesmo caminho. Este é o resultado de um trabalho sério da equipe de pesquisa do DPJ, que só é possível dada a importante liderança da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento.

A Justiça, o CNJ e o Relatório Justiça em Números: um paralelo

Pelo que está posto, portanto, não é exagero afirmar que a história do relatório Justiça em Números se imiscui na história do próprio CNJ. Apesar de parecer imodéstia, já que se trata de apenas um dos muitos e relevantes produtos que todos os anos são lançados pelo CNJ, o paralelo entre o avanço da atuação institucional e o aperfeiçoamento das estatísticas oficiais é legítimo, pois é da natureza das estatísticas, e das análises delas derivadas, transparecerem aos mais distintos públicos o que deve ser aprimorado, quais os

caminhos para tanto, além de permitirem o monitoramento dos avanços e a avaliação da efetividade das políticas institucionais. Só se melhora o que se mensura, e quanto melhor se mensura, maiores são as chances de aprimorarem-se os aspectos mais urgentes e necessários.

Se a seriedade das pesquisas institucionais é determinante da presteza e do profissionalismo dos processos de planejamento e execução das políticas públicas, o paralelo entre o desenvolvimento histórico do Justiça em Números e das políticas judiciárias induzidas ou orquestradas pelo CNJ ganha ainda mais força.

Exemplos deste paralelo podem ser vistos nas ênfases que o relatório e a própria agenda institucional tiveram, ao longo dos últimos anos, nos temas da execução, sobretudo da execução fiscal; dos desequilíbrios entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição, hoje uma das grandes linhas das políticas judiciárias do CNJ; na justiça digital e expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe); no congestionamento e nos índices de produtividade dos tribunais. Muitos destes temas foram originalmente suscitados por conselheiros e pela presidência em pedidos de informações e de pareceres técnicos, objetos de outras pesquisas de menor escopo, tendo sido posteriormente incorporados e mantidos continuamente no relatório.

Enfim, o que está sendo traçado talvez seja algo mais que um mero paralelo entre a instituição e um de seus principais produtos. Trata-se, na verdade, da expressão, em um de seus produtos, da maturidade e da seriedade com que o CNJ, e também cada tribunal que contribui para as suas demandas por informações, têm tratado o conhecimento técnico-científico. Só se investe em conhecimento técnico, como fez e faz o CNJ, quem realmente almeja aprimorar-se. Mais do que isso, só se investe em informação técnica de qualidade, quem vê na transparência ativa o mais legítimo veio de melhora institucional.

Embora o relatório Justiça em Números tenha auxiliado o CNJ a justificar e a monitorar a trajetória das suas ambições por melhoria no conjunto do Poder Judiciário, nem sempre é possível o mesmo grau de sintonia entre as ambições institucionais e as possibilidades institucionais. Ainda há muitos e relevantes descompassos entre o que se almeja transformar no Judiciário e o que as informações possíveis de serem coletadas e analisadas efetivamente permitem.

Há muitos temas em destaque no CNJ, alguns importantes desde sempre, mas que apenas nesta edição do Relatório tiveram possibilidades de serem conhecidos por meio das estatísticas oficiais. O tempo do processo é o exemplo mais emblemático. Até a edição passada, a principal evidência disponível nesta linha era a taxa de congestionamento. Ainda que correto e bastante útil ao planejamento institucional, o congestionamento processual revela apenas o percentual de processos iniciados em anos anteriores e que ainda não tiveram soluções, deixando sem respostas mais precisas uma das principais perguntas sobre a entrega da jurisdição no Brasil.

Ainda que exista descompassos entre os anseios institucionais e as possibilidades institucionais, até esta edição do relatório não havíamos chegado a uma forma de coletar tal informação de maneira uniforme e segura para todos os tribunais brasileiros, considerando todas as singularidades de cada rito processual e características típicas de cada modo de tramitar os processos. A partir de agora, a justiça que tarda terá sua falha conhecida, podendo ser endereçada com maior grau de precisão. Um importante e aguardado retorno do Judiciário aos que nele confiam seus destinos.

O tempo do processo é um objeto de pesquisa de difícil apuração, pois são quase infinitas as combinações de situações de fato e de direito a caracterizarem cada ação judicial no Brasil. Quando tantas especificidades são reunidas em um número apenas, a natural primeira impressão é de imprecisão, já que os extremos são diluídos em uma média. Portanto, a duração dos casos judicializados no Brasil ainda não detalhará os efeitos de cada componente de tantas combinações a configurarem cada característica de um processo, nem possibilitará que se saiba quais as causas para as maiores delongas, tampouco aclarará por completo o que faz com que muitos casos sejam bastante céleres. Ainda estamos perseguindo estes objetivos por outros caminhos, paralelos ao Justiça em Números.

O que é inegável é que agora temos uma importante e necessária resposta a oferecer à sociedade. Ainda que provisório, temos um parâmetro seguro, pois adequado às realidades das diversas cortes brasileiras. Nem todas elas têm condições de prestar a mesma informação, já que sua diversidade não é apenas de competências, características das demandas e dos demandantes, mas também, e sobretudo, em níveis de desenvolvimento institucional. Tudo isso se reflete, sem sombra de dúvidas, nas suas estruturas de registro, de organização e de recuperação sistematizada de informações processuais. Embora não seja um objetivo dado como superado, o que se caminhou até este ponto é digno de ênfase, além de revelar algo até então completamente desconhecido.

Outra pergunta de notória importância institucional é o percentual de processos solucionados por meios consensuais. A taxa de homologação de acordos será conhecida em espectro nacional apenas a partir das páginas seguintes. Assim como o tempo do processo e o afã por diminuí-lo, também a conciliação e a mediação, importantes meios para tanto, são apostas institucionais não apenas antigas, mas também da mais alta prioridade, dadas as taxas de judicialização do nosso país não apenas serem das mais altas internacionalmente, como estarem crescendo contínua e incessantemente. A conciliação e a mediação, a despeito de serem agendas antigas do CNJ, ainda não haviam seus números oficiais divulgados ampla e sistematicamente. Além disso, o índice de conciliação servirá de mensuração inicial apta a avaliar o impacto das recentes alterações advindas do novo Código de Processo Civil, conferindo ainda mais importância ao relatório neste novo contexto legal.

Além de afirmar os paralelismos entre as agendas política e informacional do CNJ, esclarecer alguns de seus descompassos, é oportuno mencionar também que há conceitos que emanaram das análises do Justiça em Números e que hoje são utilizados correntemente para decisões e referências dos tribunais e demais atores do sistema de justiça. É o caso, por exemplo, da classificação dos tribunais por portes, algo calcado em metodologia robusta e que permite que sejam comparadas apenas unidades efetivamente comparáveis.

Outra classificação de grande valor para o conjunto do Poder Judiciário é aquela derivada do Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus). A partir desta inovação, revelada pelo Justiça em Números de 2013, uma nova concepção de produtividade passou a operar nos inúmeros procedimentos e racionalidades utilizadas para analisar os tribunais e inferir sobre suas capacidades produtivas, usos de recursos, com reflexos diretos na própria concepção do que se entende por gestão judiciária. Apenas a partir de critérios comparativos é que se tornou possível saber o que é exequível, de onde poderão advir boas práticas de gestão, quais projetos e programas podem ser utilizados como referência.

Reestruturação das estatísticas oficiais do Judiciário Brasileiro

Ainda que se perceba o apreço com que tratamos o Relatório Justiça em Números, o CNJ tem trabalhado com afinco para aperfeiçoar ainda mais a produção de informações oficiais sobre o Judiciário brasileiro. Não apenas buscamos o aprimoramento constante do Relatório, como temos clareza de que é chegada a hora de darmos passos ainda mais ousados. A partir da experiência com o Justiça em Números, o CNJ decidiu planejar e executar uma verdadeira revolução das estatísticas judiciárias oficiais, idealizada já há pelo menos três anos.

O início desta revolução se deu com a instituição do Selo Justiça em Números[1], outorgado a cada Encontro Nacional do Poder Judiciário. Com adesão maciça dos tribunais desde a primeira edição, a cada ano, novos critérios de excelência na gestão da informação foram sendo acrescentados, o que criou um expressivo movimento de melhora dos tribunais na produção dos seus dados, o que tem redundado em relatórios nacionais melhores, assim como aberto para o CNJ os caminhos de aprimoramento ora relatados.

Ao incidirmos positivamente no nível de produção de dados de cada corte, vimos que, para a edição atual do Selo[2], poderíamos incluir, como item obrigatório para as categorias "diamante" e "ouro", as de maior êxito, a capacidade de os tribunais informarem dados mensais de cada um dos processos judiciais em curso, incluindo todas as informações relevantes para análises nunca antes exploradas no Brasil. Uma vez que tal capacidade se torne geral, o que se estima estar próximo de ocorrer, não mais serão necessárias requisições de dados pontuais e anuais, pois teremos uma base de dados completa e capaz de gerar qualquer análise possível de ser pensada, com atualização automática mensal pelos tribunais.

Uma vez completa, tal base de dados estará entre as maiores e mais completas fontes de informações públicas existentes no país. Nela constarão mais de 100 milhões de processos, com detalhes de todas as movimentações processuais, classes, assuntos, identificação das partes e de advogados, endereço, entre outras informações. Os dados são informados no padrão do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), resultado de um primoroso trabalho do Comitê Técnico Gestor do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público (MNI)[3], contribuição da mais alta relevância para o futuro do Judiciário.

1 Portaria n. 186, de 17/10/2013.

2 A ser outorgada em dezembro de 2016, Portaria n. 56, de 27/5/2016.

3 Portaria n. 100, de 17/06/2013.

As decorrências destes passos vão muito além da ampliação do nível de conhecimento sobre o Judiciário. Suas aplicações poderão revolucionar o próprio processo judicial do modo como o conhecemos, pois, o público em geral e, em particular, os atores do sistema de justiça poderão vir a ter um mapa completo e disponível eletronicamente do funcionamento dos tribunais e das próprias unidades judiciárias.

Ao iniciar esta reestruturação dos processos de coleta e dos próprios usos que as estatísticas judiciárias oficiais poderão vir a ter, sabíamos que as capacidades dos tribunais de responderem de modo imediato a tais desafios não seriam as mesmas. Em vista disso e da premente demanda por dados mais detalhados, uniformes e comparáveis, a Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, propôs solução intermediária, denominada "Módulo de Produtividade Mensal", recentemente implementada[4].

Em verdade, tal módulo é a migração e o aperfeiçoamento do Sistema Justiça Aberta da Corregedoria Nacional de Justiça para o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ). Trata-se de solução intermediária, pois apesar de não coletar dados individualmente de cada processo judicial, retrata em detalhes as características das unidades judiciárias, dos magistrados e servidores, além de coletar as características agregadas da litigiosidade de cada uma das varas, juizados e tribunais brasileiros. Além desses níveis de detalhamento, ainda desconhecidos em nível nacional, tais dados são coletados mensalmente, o que fornecerá, por exemplo, um inédito retrato da sazonalidade da litigiosidade brasileira, com poderosos reflexos na gestão processual e judiciária dos tribunais.

Até julho de 2016, o Módulo de Produtividade Mensal foi estruturado, regulado, repassado aos tribunais e alimentado por eles. As potencialidades destas informações são inúmeras, e estarão disponíveis ao grande público no curto prazo por meio de ferramentas *on-line* de divulgação dinâmica de estatísticas, além de passarem a subsidiar os relatórios de pesquisa, as consultas necessárias a subsidiar as políticas judiciárias, as comissões do CNJ e as próprias decisões do plenário.

Dentre os muitos produtos futuros possíveis com o Módulo de Produtividade, a chance de se ter informações atualizadas ao nível das unidades judiciárias, sejam elas quais forem (CEJUSCs, varas especializadas, juizados especiais, tribunais, etc.), sua localização geográfica precisa, tudo isso alinhado às informações pessoais, como a identificação do magistrado e o número de servidores e demais colaboradores, abrem uma oportunidade sem precedentes para ampliar o acesso à informação e, consequentemente, contribuir para aprimorar os meios de acesso à Justiça.

Os avanços em termos do nível de detalhamento das informações, sejam elas advindas do módulo de produtividade, sejam elas provenientes dos microdados por processos resultantes do selo Justiça em Números, são essenciais para garantir que todos se sintam representados nas estatísticas oficiais. É preciso que não apenas as altas administrações vejam seus resultados espelhados e expostos ao grande público. O que está se desenhando é uma revolução, não somente porque trará conteúdos ainda inexplorados, seja pelo Judiciário, seja pelos especialistas brasileiros. A revolução está no fato de o magistrado, de o servidor, passarem a se enxergar nos números da justiça, com importantes resultados nos seus modos de trabalhar e, consequentemente, de entregar a jurisdição àqueles que dela dependem para seguirem suas vidas.

Por derradeiro, convidamos a todos a avaliarem e a refletirem sobre os conteúdos a seguir, cientes de que avançamos, mas também conscientes de que há ainda muito a avançar. Se só se aprimora aquilo que se conhece, temos consciência de que o paralelo entre gestão e informação não será olvidado, pois é dele que emanará a compreensão necessária para fazermos do Poder Judiciário referência não apenas na produção de dados, mas na sua transformação em diretrizes e linhas de ação.

Boa leitura!

4 Criado a partir do provimento nº 49/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, e integrado ao Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), por meio da criação de novos Anexos da Resolução CNJ 76, de 12/05/2009, publicados no Diário de Justiça Eletrônico, em 06/11/2015, Ed. nº 198/2015 às fls 2-4 e 7-123.

2 Metodologia do Relatório Justiça em Números

O Relatório Justiça em Números é regido pela Resolução CNJ 76, de 12 de maio de 2009, e compõe o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ).

Os seguintes tribunais integram o SIESPJ:

- ✓ Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- ✓ Superior Tribunal Militar (STM);
- ✓ Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- ✓ Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- ✓ 5 Tribunais Regionais Federais (TRFs);
- ✓ 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs);
- ✓ 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs);
- ✓ 3 Tribunais de Justiça Militar Estaduais (TJMs);
- ✓ 27 Tribunais de Justiça (TJs).

Os dados do SIESPJ devem ser obrigatoriamente informados pela presidência dos tribunais, os quais se regem pelos princípios da publicidade, eficiência, transparência, obrigatoriedade de informação dos dados estatísticos e presunção de veracidade.

A presidência dos tribunais é responsável pela fidedignidade da informação apresentada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pode delegar a magistrado ou a serventuário especializado integrante do Núcleo de Estatística a função de gerar, conferir e transmitir os dados estatísticos.

O SIESPJ abrange os indicadores estatísticos fundamentais do Judiciário dispostos nas seguintes categorias:

I – Insumos, dotações e graus de utilização:

  a) Receitas e despesas; e

  b) Estrutura;

II – Litigiosidade:

  a) Carga de trabalho;

  b) Taxa de congestionamento;

  c) Produtividade; e

  d) Recorribilidade;

III – Acesso à justiça; e

IV – Tempo do processo.

Os dados referentes ao módulo de litigiosidade são informados semestralmente, enquanto os demais, anualmente. Os dados estatísticos anuais e do segundo semestre são transmitidos no período de 10 de janeiro a 28 de fevereiro do ano seguinte ao ano-base, e os do primeiro semestre, de 10 de julho a 31 de agosto do mesmo ano-base. O prazo para retificações dos dados é estabelecido no período entre 15 de março e 15 de abril e entre 15 de setembro e 15 de outubro. As falhas de fornecimento de dados devem ser corrigidas pelos tribunais no prazo de dez dias, a contar da notificação.

O Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ recebe os dados estatísticos enviados pelos tribunais sob a supervisão da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento. A primeira edição do Relatório Justiça em Números

ocorreu no ano de 2004 e ampliou os princípios norteadores do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (BNDPJ)[5], que serviu de balizamento para fundamentar a Resolução CNJ 15, editada em 20 de abril de 2006. Tal resolução representou um marco para a metodologia de coleta de dados estatísticos nos tribunais das esferas federal, estaduais e trabalhistas e para a inauguração da série histórica em 2004, que perdurou até 2008.

Com o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento do SIESPJ e dar prosseguimento ao processo de aprimoramento dos dados do Relatório Justiça em Números, foi editada a Resolução CNJ 76/2009, norma que tem norteado a coleta e a sistematização dos dados, a partir do ano de 2009, ponto inicial da série histórica vigente. Desde então, os dados de litigiosidade, quando aplicável a cada ramo de justiça, passaram a ser coletados na forma do diagrama constante na Figura 2.1.

Figura 2.1 - Tipologia dos dados de litigiosidade, conforme os anexos da Resolução CNJ 76/2009

Em 2011, concluiu-se a elaboração dos indicadores estatísticos do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar da União e da Justiça Militar dos Estados, que passaram a constar nos anexos da Resolução CNJ 76/2009.

Em 2015, duas grandes mudanças ocorreram no Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário: a revisão dos indicadores e a criação do módulo de produtividade mensal.

O módulo de produtividade mensal originou da migração do antigo sistema Justiça Aberta, que era gerido pela Corregedoria Nacional de Justiça, para o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário. A sistematização do envio dos dados foi reformulada, os

5 O BNDPJ foi regulamentado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no ano de 2004 em decorrência da necessidade de se instituir um banco de dados que pudesse ser utilizado como instrumento de planejamento, gerência e transparência do Poder Judiciário.

conceitos e a forma de apuração de dados de litigiosidade foram alterados, e alinhados com os utilizados no Relatório Justiça em Números.

Tal migração trouxe imenso benefício na qualidade da informação, haja vista que a responsabilidade pela confiabilidade dos dados passou a ser dos presidentes de cada tribunal e das corregedorias regionais, ao invés de cada magistrado atuante na jurisdição. Outra inovação do módulo de produtividade foi expandir o escopo para além da Justiça Estadual e Federal, passando a abarcar também os Tribunais Superiores, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça Militar dos estados e Tribunais Regionais Eleitorais.

Outro imenso benefício do módulo de produtividade mensal consiste no cadastro atualizado e permanente de todas as unidades judiciárias do Brasil, georeferenciadas, e o cadastro único dos magistrados.

A partir de 2016, com a criação do módulo de produtividade, os tribunais passaram a transmitir as informações mensalmente e por serventia, enviados sempre até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência.

A outra grande mudança ocorrida em 2015, e completamente refletida neste relatório, diz respeito às alterações dos glossários e indicadores dos anexos I de cada segmento de justiça, da Resolução 76/2009. Neste processo de revisão, os anexos passaram por ampla reformulação, e tiveram a primeira coleta de dados neste ano de 2016. Conduzida pela Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, a revisão contou com a participação dos tribunais por meio de consulta pública e de reuniões com o comitê gestor nacional do Sistema de Estatística do Poder Judiciário.

Neste relatório de 2016 as novas informações já estão disponíveis, o que ensejou importantes modificações no relatório em relação à última edição:

- Criação de tópicos relacionados ao tempo de tramitação do processo, que será desdobrado em diversas variáveis. Além do tempo médio desde o início até o encerramento definitivo do processo, será possível mensurar o tempo médio de manutenção do acervo, o tempo até a sentença e o tempo entre a sentença e a baixa do processo, o que facilitará a identificação de gargalos e a elaboração de políticas de gestão;
- Apuração de indicadores sobre conciliação;
- Indicadores de carga de trabalho e taxa de congestionamento líquida, que excluem do estoque os processos sobrestados, suspensos e em arquivo provisório;
- Divisão dos processos de tribunais superiores e do segundo grau entre originários e recursais, evitando dupla contagem com os de primeiro grau;
- Publicação dos indicadores de gestão de pessoas divididos entre primeira e segunda instância, inspirados nas políticas de atenção ao primeiro grau (Resoluções CNJ 194 e 195, de 2014 e Resolução 219, de 2016),
- Divulgação da média de gastos com magistrados, servidores, terceirizados e estagiários separadamente;
- Inclusão do tempo de afastamento do magistrado e do servidor por motivo de licenças, concessões e convocações, de forma a apurar mais fidedignamente os índices de produtividade.
- Alteração dos casos pendentes do início do período-base para o final do período-base, com o objetivo de obter informações mais atualizadas relativas ao número de processos em tramitação, e que acarretou em adaptação de algumas fórmulas.

Cumpre informar que os novos indicadores iniciarão a série histórica no ano de 2015. Para os indicadores já existentes e que tiveram as fórmulas alteradas, como por exemplo, na carga de trabalho e na taxa de congestionamento, a série histórica foi reconstruída utilizando-se as novas definições.

Outro impacto da alteração dos casos pendentes de início para final do período-base é que o número de processos em tramitação ao final de cada ano passou a ser conhecido, e não mais estimado como anteriormente. O termo "processos que tramitaram" que antigamente se referiam à soma dos casos novos e pendentes, passaram a ser computados pela soma dos casos baixados e pendentes. Este universo de processos, que em 2014 era de 100 milhões e em 2015 passou a ser de 102 milhões, representa o montante de casos que o judiciário precisou lidar durante o ano, entre os já resolvidos e os não resolvidos.

Para que fosse possível consolidar em um único anuário estatístico, esperado pela comunidade jurídica e com direito à ampla divulgação, este relatório foi pensado a ser publicado e dois volumes. No primeiro, o presente documento é constituído do

relatório analítico que abarca dados gerais de todos os segmentos de justiça e do Poder Judiciário. O segundo documento é o caderno de infográficos, que traz as informações detalhadas de cada um dos 90 tribunais.

O caderno de infográficos conta com um *layout* inédito, com imagens aprimoradas, mais didáticas e mais informativas. Em um formato de publicação A3, os infográficos ganham mais espaço e passam a ter informações sobre o tempo médio de tramitação do processo, classe e assunto mais recorrentes, dados abertos por fase e tipo de processo, entre outras. Utilizando-se de técnica de visualização da informação, o documento tem por objetivo permitir ao leitor uma leitura de simples entendimento com um real retrato de cada corte brasileira.

Este volume faz um panorama completo do Poder Judiciário e apresenta estudos sobre os principais indicadores de produtividade, gestão e desempenho, recursos financeiros, quadro de pessoal, estrutura das unidades judiciárias, comparativos dos indicadores entre os dois graus de jurisdição, detalhamentos sobre a fase de execução judicial, tempo do processo e um panorama da justiça criminal.

Os dois volumes juntos conformam o diagnóstico do Poder Judiciário do ano-base 2015, apresentado em 2016.

Apresenta-se, na Figura 2.2, o fluxo do Relatório Justiça em Números desde o envio dos dados e da retificação realizada pelos tribunais até o formato atual do relatório:

Figura 2.2 - Fluxo do Relatório Justiça em Números

As descrições das técnicas e metodologias utilizadas no presente relatório estão detalhadas a seguir.

2.1 Infográficos

Os infográficos são, por definição, um conjunto de recursos gráficos utilizados na apresentação e sintetização de dados, com o objetivo de facilitar a compreensão das informações. Conforme já explicitado, os infográficos comporão um caderno à parte, publicado em um segundo volume. Por essa forma de visualização da informação, são expressados de maneira clara e intuitiva os seguintes dados: orçamento, força de trabalho, tempo médio de tramitação do processo, os assuntos e as classes mais recorrentes nos processos novos, índice de eficiência comparada, dados gerais de litigiosidade, indicadores de produtividade do tribunal, indicadores de produtividade dos magistrados e indicadores de produtividade dos servidores da área judiciária.

Na primeira parte dos infográficos encontram-se os dados para o ano-base de 2015 sobre o orçamento do tribunal e a força de trabalho, com as seguintes informações:

- Orçamento do tribunal: despesa total, com detalhe nas despesas com recursos humanos (remuneração, proventos e pensão; benefícios; encargos; terceirizados; estagiários e outras) e o restante das despesas com destaque para aquisições e contratos em informática.
- Força de trabalho:
  - Magistrados: quantitativo de cargos de magistrados existentes (criados por lei), separados em providos e vagos, com classificação dos cargos providos por instância (2º e 1º graus), considerando ainda os magistrados que atuam exclusivamente em uma unidade judiciária e os que acumulam funções em mais de uma unidade.
  - Servidores: quantitativo de cargos efetivos existentes (criados por lei), separados em providos e vagos, com classificação dos servidores da área judiciária por instância e área administrativa.
  - Auxiliares: quantitativo de trabalhadores auxiliares (juízes leigos, conciliadores, terceirizados, estagiários e voluntários).

Já em sua segunda parte são demonstrados por meio de tabelas infográficas e gráficos-resumo as classes e assuntos mais recorrentes.

Na segunda página, são apresentados um diagrama com o tempo médio do processo baixado, separando por grau e fases de conhecimento e execução. Também são apresentados infográficos com o tempo da sentença, tempo da baixa e tempo do pendente, separados por grau, e no 1º grau, pelas fases de conhecimento e execução.

Na última parte, são apresentados a série histórica do IPC-Jus e sua posição no *ranking*, comparativamente a outros tribunais de mesmo porte. Também são apresentados, por meio de tabelas infográficas, os principais indicadores do tribunal, separados por grau, tipo e fase, nas seguintes categorias: movimentação processual, gestão do tribunal e produtividade por magistrado e por servidor.

2.2 Diagrama de Venn

O Judiciário possui uma característica peculiar, pois os juízes podem acumular função no juízo comum (1º grau), nos juizados especiais e nas turmas recursais. Dessa forma, para compor o total de magistrados, é preciso separá-los em alguns grupos: a) exclusivos de 1º grau; b) exclusivos de juizados especiais; c) exclusivos de turmas recursais; d) acumulam 1º grau e juizados especiais; e) acumulam 1º grau e turmas recursais e f) acumulam juizados especiais e turmas recursais. Uma forma interessante de apresentar esquematicamente problemas relativos aos conjuntos e suas intersecções é o "*Diagrama de Venn*", técnica muito utilizada na matemática.

O "*Diagrama de Venn*" consiste no uso de figuras geométricas fechadas, normalmente círculos, simbolizando conjuntos e que permitem verificar a existência de intersecção, ou não, entre eles. Assim, a área sobreposta de dois ou mais círculos significa que existem elementos que fazem parte dos conjuntos simultaneamente. Caso as figuras não se toquem, temos que os elementos pertencem a apenas um dos conjuntos, não tendo nenhuma intersecção entre estes.

No relatório utilizaremos os *Diagramas de Venn* para ilustrar a distribuição dos magistrados e dos servidores entre as diversas áreas de lotação. Para aumentar a informação disponibilizada pelo diagrama, o tamanho do círculo correspondente a cada área será proporcional a quantidade de magistrados ou servidores alocados nela. Como exemplo, o gráfico abaixo apresenta a jurisdição dos magistrados na Justiça Estadual.

Gráfico 2.1 – Exemplo de uso do Diagrama de Venn

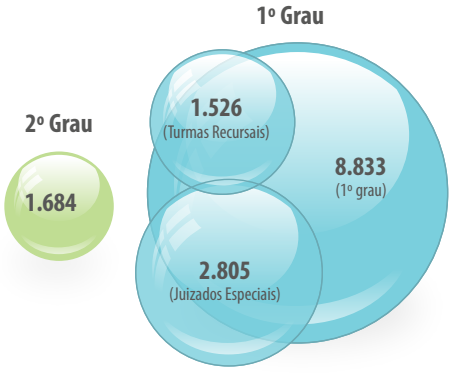

Analisando-se o gráfico verificamos que não existe nenhuma intersecção entre o 2º grau, formado por desembargadores e juízes substitutos de 2º grau, e o conjunto do 1º grau, com juízes de direito. Quanto a estes últimos, verificamos que os juízes de direito podem atuar simultaneamente em áreas distintas, o que mostra que não poderíamos somar as quantidades apresentadas no gráfico, devido às intersecções existentes. A soma dos magistrados atuando em cada área é de 13.164 enquanto temos 10.123 juízes de direito, o que mostra que temos 3.041 magistrados atuando em mais de uma área. As diversas intersecções não foram mostradas devido à dificuldade de visualização das informações detalhadas.

2.3 Classificação dos Tribunais segundo o porte

A classificação dos tribunais em portes tem por objetivo criar agrupamentos de forma a respeitar características distintas dentro do mesmo ramo de justiça. A separação é feita sempre em três grupos, quais sejam: grande porte, médio porte e pequeno porte. Os ramos de justiça que contam com essa separação são: Justiça Estadual (27 tribunais), Justiça do Trabalho (24 tribunais) e Justiça Eleitoral (27 tribunais). Tendo em vista que a Justiça Federal é subdivida em apenas cinco regiões e que a Justiça Militar Estadual conta com apenas três tribunais, não faria sentido classificá-los conforme a metodologia.

Para a classificação dos tribunais em portes, utiliza-se a técnica estatística de análise multivariada[6] denominada análise de componentes principais. A partir da sua aplicação, passa a ser possível reduzir o número de dimensões em análise. No caso específico, quatro variáveis são sintetizadas em apenas um fator (escore) obtido por meio de uma combinação linear das variáveis originais. As quatro variáveis utilizadas no cálculo do escore foram: despesa total da Justiça, total de processos que tramitaram, total de magistrados e força de trabalho[7].

A seguir, apresenta-se a técnica estatística de análise de componentes principais, utilizada para cálculo dos escores, e, consequentemente, para a definição dos grupos.

Análise de Componentes Principais (ACP)

Trata-se de método de análise multivariada utilizada para resumir grande número de variáveis em poucas dimensões. É uma tentativa de compreender relações complexas impossíveis de serem trabalhadas com métodos univariados ou bivariados, permitindo, assim, visualizações gráficas e análises mais aprofundadas por parte do pesquisador.

Por meio de transformação ortogonal, um conjunto de informações possivelmente correlacionadas é reescrita por meio de fatores não correlacionados e gerados por meio de combinações lineares das variáveis originais.

Segundo Johnson & Wichern (2007), seja um vetor com p variáveis aleatórias denominadas $\mathbf{X}' = \{X_1, X_2, ..., X_p\}$ com matriz de covariância dada por $\sum$, com autovalores $\lambda_1 \geq \lambda_2 \geq ... \geq \lambda_p \geq 0$, e matriz de correlação dada por ρ. Considere as seguintes combinações lineares:

$$Y_1 = \boldsymbol{a_1'X} = a_{11}X_1 + a_{12}X_2 + \cdots + a_{1p}X_p$$

$$Y_2 = \boldsymbol{a_2'X} = a_{21}X_1 + a_{22}X_2 + \cdots + a_{2p}X_p$$

$$\vdots$$

$$Y_p = \boldsymbol{a_p'X} = a_{p1}X_1 + a_{p2}X_2 + \cdots + a_{pp}X_p$$

Com

$$Var(Y_i) = \boldsymbol{a_i'} \sum \boldsymbol{a_i} \quad , \quad i = 1,2,...,p$$

$$Cov(Y_i, Y_k) = \boldsymbol{a_i'} \sum \boldsymbol{a_k} \quad , \quad i,k = 1,2,...,p$$

Assim, as componentes principais (escores) são as combinações lineares não correlacionadas $Y_1, Y_2, ..., Y_p$, cujas variâncias são as maiores possíveis. Dessa forma, a primeira componente principal é a que produz combinação linear com variância máxima, a segunda componente tem a segunda maior variância, e, assim, sucessivamente. Matematicamente, pode-se escrever:

Primeira componente principal = combinação linear $\boldsymbol{a_1'X}$ que maximiza $Var(\boldsymbol{a_1'X})$, sujeito a $\boldsymbol{a_1'a_1} = \mathbf{1}$.

6 Técnica estatística voltada para casos em que se deseja sintetizar a informação fornecida por diversas variáveis/indicadores.

7 Por força de trabalho, devem ser entendidos os servidores efetivos, os requisitados e os servidores sem vínculo efetivo com a administração pública, assim como as demais categorias que integram a força de trabalho auxiliar, tais como terceirizados, estagiários, juízes leigos e conciliadores.

Segunda componente principal = combinação linear $\boldsymbol{a_2'X}$ que maximiza $Var(\boldsymbol{a_i'X})$, sujeito a $\boldsymbol{a_i'a_i} = \mathbf{1}$ e $Cov(\boldsymbol{a_i'X}, \boldsymbol{a_k'X}) = 0\ para\ k < i$.

i-ésima componente principal = combinação linear $\boldsymbol{a_i'X}$ que maximiza $Var(\boldsymbol{a_i'X})$, sujeito a $\boldsymbol{a_i'a_i} = \mathbf{1}$ e $Cov(\boldsymbol{a_i'X}, \boldsymbol{a_k'X}) = 0\ para\ k < i$.

Dessa forma, o vetor aleatório $\mathbf{X'} = \{X_1, X_2, \ldots, X_p\}$, com matriz de covariância associada dada por $\sum$ e com pares de autovalores-autovetores dados por $(\lambda_1, \mathbf{e}_1), \ldots, (\lambda_p, \mathbf{e}_p)$, onde $\lambda_2 \geq \ldots \geq \lambda_p \geq 0$, tem a *i*-ésima componente principal igual a:

$$Y_i = \boldsymbol{e_i'X} = e_{i1}X_1 + e_{i2}X_2 + \cdots + e_{ip}X_p\ , com\ i = 1,2,\cdots,p$$

A partir de então tem-se:

$$Var(Y_i) = \boldsymbol{e_i'} \sum \boldsymbol{e_i} = \lambda_{\boldsymbol{i}}\ , \quad \mathrm{i} = 1,2,\ldots,\mathrm{p}$$

$$Cov(Y_i, Y_k) = \boldsymbol{e_i'} \sum \boldsymbol{e_k} = 0, \quad i \neq k$$

Além disso, essa combinação resulta que:

$$\sigma_{11} + \sigma_{22} + \cdots + \sigma_{pp} = \sum_{i=1}^{p} Var(X_i) = \lambda_1 + \lambda_2 + \cdots + \lambda_p = \sum_{i=1}^{p} Var(Y_i)$$

Ou seja, a soma das variâncias das *p* componentes principais é igual à soma das variâncias das *p* variáveis originais. Consequentemente, a proporção de variância populacional explicada pela k-ésima componente principal é igual:

$$\begin{pmatrix}\text{Proporção do Total da variância explicada} \\ \text{pela } k\text{-ésima componente principal}\end{pmatrix} = \frac{\lambda_k}{\lambda_{1+\lambda_2+\cdots+\lambda_p}} \qquad , k = 1,2,\cdots p$$

Por esse resultado pode-se concluir que, quando um número pequeno de componentes (digamos, 1, 2 ou até 3, a depender da quantidade de variáveis em análise) consegue explicar uma proporção satisfatória da variância populacional, ou seja, cerca de 80% a 90% dos dados, o pesquisador pode utilizar os fatores para suas análises, ao invés das variáveis originais, sem perda de muita informação.

Considerando que as variáveis utilizadas neste modelo possuem escalas bastante distintas e para que todas pudessem ter o mesmo peso de influência no modelo, optou-se pelo uso dos dados padronizados pela distribuição normal, que se resume à substituição da matriz de covariância pela de correlação.

Uma ferramenta importante na interpretação de fatores é a rotação fatorial. Nela, os eixos dos fatores (escores) são rotacionados em torno da origem até que alguma outra posição seja alcançada. Conforme detalha Hair *et al.* (2005), existem diversos métodos de rotação fatorial. Neste trabalho, optou-se pela *varimax*, uma das técnicas mais empregadas, na qual a soma de variâncias das cargas da matriz fatorial é maximizada[8].

Utilizando essa técnica foi possível obter um escore único, por ramo de justiça, capaz de resumir todo o conteúdo das quatro variáveis, e com variância explicada de 98% nos tribunais da Justiça Estadual, de 97% nos tribunais da Justiça do Trabalho e de 87% nos tribunais da Justiça Eleitoral. Os tribunais foram ordenados por meio do fator (escore) resultante da análise fatorial e posteriormente classificados em 3 grupos pré-definidos: pequeno, médio e grande porte.

8 Mais detalhes sobre tipos de rotação e o método de componentes principais podem ser encontrados em Johnson & Wichern (2007), Hair *et al.* (2005) e Rencher (2002).

2.4 Mapas

Os mapas foram desenvolvidos nas Justiças Estadual, Trabalhista, Federal, Eleitoral e Militar Estadual com a finalidade de representar, em perspectiva nacional, como se comportam algumas das variáveis de estrutura, quando correlacionadas com outros dados tais como litigiosidade e recursos humanos. Alguns dos indicadores constantes dos mapas foram:

- Habitantes por unidade judiciária de primeiro grau;
- Casos novos de primeiro grau por unidade judiciária;
- Casos novos por 100.000 habitantes;
- Magistrados por 100.000 habitantes.

Devido às especificidades de cada ramo de justiça foram elaborados mapas diferentes ou efetuadas adaptações em relação a cada ramo.

Na Justiça Federal, a informação territorial valeu-se, além da divisão em cinco regiões, também da partição por seção judiciária. Cabe esclarecer que, quando apresentados os dados pelos cinco TRFs, computam-se os totais da Justiça, ou seja, a soma do 2º grau, do 1º grau, das turmas recursais, dos juizados especiais e das turmas regionais de uniformização. Já na apresentação por seção judiciária, apenas a primeira instância está considerada (1º grau, juizados especiais e turmas recursais).

Os dados representados em cada mapa estão dispostos em grupos com o mesmo número de divisões. Para tanto, calculou-se a amplitude do indicador (maior valor deduzido do menor valor) e dividiu-se por cinco. Esse resultado é o intervalo de cada grupo. Por exemplo, suponha um indicador em que o menor valor é de 1.000 e o maior, 5.000. Assim, a amplitude é de 4.000 (igual a 5.000 – 1.000). Dividindo-se a amplitude de 4.000 por 5, obtém-se que cada classe conterá um intervalo de 800. Dessa forma, a primeira classe abrangerá os tribunais cujo indicador está entre 1.000 (inclusive) e 1.800 (exclusive), a segunda classe de 1.800 a 2.600, e, assim, sucessivamente até a quinta classe.

A vantagem dessa abordagem é que ela permite identificar realmente aqueles tribunais que se destacam, nos grupos extremos, sob a ótica do indicador.

Escala Cartográfica

A escala cartográfica de todas as figuras deste relatório está na ordem de 1:5.000.000, ou seja, (um para cinco milhões). Isto significa que cada centímetro da escala numérica corresponde a cinco milhões de centímetros do território brasileiro, ou quinhentos quilômetros.

Em representação gráfica, a escala utilizada é simbolizada por uma linha horizontal com divisão exata da medida numérica. No caso da escala gráfica utilizada em todas as figuras deste neste relatório, a sua representação da distância existente na superfície real é:

Destarte, a representação desta transposição de informações territoriais para o plano gráfico não está presente nas figuras dos diferentes ramos de Justiça. Mas caso surja o interesse do leitor pelas distâncias entre as unidades da federação, basta se utilizar da escala gráfica apresentada no parágrafo anterior.

Por fim, a redução escalar é de caráter linear, e não de área. O espaço territorial representado pelas figuras deste relatório foi reduzido em cinco milhões de vezes horizontal e verticalmente.

2.5 O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus)

As seções a seguir apresentam o detalhamento das fórmulas utilizadas no cálculo do IPC-Jus, bem como o mecanismo de construção dos gráficos de fronteira de quadrantes, forma ilustrativa muito útil para auxiliar na compreensão do resultado final do modelo DEA.

2.5.1 A construção do IPC-Jus

O Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) conta com uma enorme gama de variáveis encaminhadas pelos tribunais e posteriormente transformadas em indicadores pelo Conselho Nacional de Justiça. São muitos os indicadores que podem mensurar a eficiência de um tribunal, e o grande desafio da ciência estatística consiste em transformar dados em informações sintéticas, que sejam capazes de explicar o conteúdo dos dados que se deseja analisar. Para alcançar tal objetivo, optou-se por construir o IPC-Jus, uma medida de eficiência relativa dos tribunais, utilizando-se uma técnica de análise denominada DEA (do inglês, *Data Envelopment Analysis*) ou Análise Envoltória de Dados.

O método estabelece comparações entre o que foi produzido (denominado *output*, ou produto) considerando-se os recursos (ou insumos) de cada tribunal (denominados *inputs*). Trata-se de metodologia de análise de eficiência que compara o resultado otimizado com a eficiência de cada unidade judiciária em questão. Dessa forma, é possível estimar dados quantitativos sobre o quanto cada tribunal deve aumentar sua produtividade para alcançar a fronteira de produção, observando-se os recursos de que cada um dispõe, além de estabelecer um indicador de avaliação para cada unidade.

O método DEA foi desenvolvido por Charnes *et al.* (1978), inicialmente utilizado mais frequentemente na área de engenharia de produção. Recentemente, passou a ser aplicada no Brasil na área forense, com o intuito de medir o resultado de tribunais, como nos artigos de Fochezatto (2010) e Yeung e Azevedo (2009).

Trata-se de modelo simples (com poucas variáveis de *input* e *output*), e, ao mesmo tempo, muito explicativo. Além de selecionar as variáveis de insumos e produtos que comporão a análise, é preciso escolher o tipo de modelo a ser aplicado. Mello *et al*. (2005) detalham de forma bastante didática os tipos de modelos disponíveis.

Segundo os autores, os modelos DEA clássicos são o CCR (Charnes, Cooper e Rhodes; 1978) e o BCC (Banker, Charnes e Cooper; 1984). O modelo CCR, apresentado originalmente por Charnes *et al.* (1978), constrói uma superfície linear por partes não paramétrica, envolvendo os dados e trabalhando com retornos constantes de escala, isto é, qualquer variação nas entradas (*inputs*) produz variação proporcional nas saídas (*outputs*). Esse modelo também é conhecido por CRS – *Constant Returns to Scale*. O modelo BCC, apresentado por Banker et al. (1984), considera retornos variáveis de escala, isto é, substitui o axioma da proporcionalidade entre *inputs* e *outputs* pelo axioma da convexidade. Por isso, esse modelo também é conhecido como VRS – *Variable Returns to Scale*. Ao tratar a fronteira de produção de forma convexa, o modelo BCC permite que as unidades que operam com baixos valores de *inputs* tenham retornos crescentes de escala, enquanto as que operam com altos valores de *inputs* tenham retornos decrescentes de escala.

Na análise de eficiência dos tribunais, adotou-se o modelo CCR, ou seja, com retornos constantes de escala. Além disso, o modelo é orientado ao *output*, o que significa que estamos interessados em identificar quanto o tribunal pode aumentar em termos de produto (maximizando o resultado), mantendo seus recursos fixos, já que a redução de orçamento e da força de trabalho muitas vezes não é viável.

Segundo Yeung e Azevedo (2009), o modelo CCR orientado ao *output* pode ser escrito como um problema de programação linear da seguinte forma:

$$\max_{\phi,\lambda,s^+,s^-} Z_0 = \phi + \varepsilon s^+ + \varepsilon s^-$$

Sujeito a

$$\phi Y_0 - Y\lambda + s^+ = 0$$

$$X\lambda + s^- = X_0$$

$$\lambda, s^+, s^- \geq 0$$

em que X_0 é o vetor de *inputs*, Y_0 é o vetor de *outputs* e ϕ representa o montante de *output* necessário para transformar uma unidade (DMU[9]) ineficiente em eficiente. A variável s^- mede o excesso de *inputs* de uma unidade ineficiente e s^+ mede a falta de *output*.

Neste trabalho, a técnica DEA foi aplicada aos dados do Relatório Justiça em Números com o objetivo de verificar a capacidade produtiva de cada tribunal, considerando-se os insumos disponíveis. A seleção das variáveis para a definição dos *inputs* foi feita com o intuito de contemplar a natureza dos três principais recursos utilizados pelos tribunais: os recursos humanos, os financeiros e os próprios processos. A princípio, foram testados métodos de seleção de variáveis, tais como o Método I-O *Stepwise* Exaustivo Completo, o Método Multicritério para Seleção de Variáveis e o Método Multicritério Combinatório Inicial para Seleção de Variáveis (SENRA, 2007). Entretanto, esses modelos favoreceram os *inputs* que tiveram maior correlação linear com o *output* (total de processos baixados), favorecendo-se em alguns casos variáveis semelhantes, como, por exemplo, número de servidores e, logo em seguida, a despesa com pessoal ativo. Sendo assim, o processo de seleção partiu da categorização das variáveis nos critérios definidos a seguir, permitindo-se a utilização em parte do Método Multicritério em conjunto com critérios subjetivos.

Os *inputs* foram divididos em:

a) **Exógeno** (**não controlável**): relativos à própria demanda judicial, pois é essencial para o desenvolvimento do trabalho jurisdicional a existência de processos que tramitam nos tribunais. Sendo assim, os testes empreendidos levaram em consideração tanto o quantitativo de **casos pendentes**, quanto o de **processos baixados**, revelando-se a soma desses, ou seja, o total de **processos que tramitaram** como variável explicativa para os resultados de eficiência.
b) **Endógeno (controlável):**
   i. **Recursos financeiros**: utilizou-se a **despesa total de cada tribunal excluída a despesa com pessoal inativo e as despesas com projetos de construção e obras**, tendo em vista que tais recursos não contribuem diretamente para a produção ou a produtividade dos tribunais;
   ii. **Recursos humanos**: como dados de força de trabalho foram utilizados os números de **magistrados** e de **servidores** efetivos, requisitados e comissionados sem vínculo, excluídos os cedidos a outros órgãos.

Com relação ao *output,* tem-se que a variável total de **processos baixados** é aquela que melhor representa o fluxo de saída dos processos do Judiciário sob a perspectiva do jurisdicionado que aguarda a resolução do conflito.

Sendo assim, o modelo do IPC-Jus considera o total de processos baixados com relação ao total de processos que tramitaram, o quantitativo de magistrados e servidores (efetivos, requisitados e comissionados sem vínculo) e a despesa total do tribunal (excluídas as despesas com pessoal inativo e com obras).

Com as despesas com recursos humanos separadas por grau de jurisdição, foi possível calcular pela primeira vez o IPC-Jus do total, e também, de forma separada entre 1º grau e 2º grau. Dessa forma, o IPC-Jus do total abarca a área administrativa e as despesas de capital e outras despesas correntes, e o IPC-Jus do 1ºe 2º graus consideram apenas a força de trabalho que atua diretamente com a tramitação do processo.

Como resultado da aplicação do modelo DEA, tem-se um percentual, que varia de 0 (zero) a 100%, revelando que, quanto maior o valor, melhor o desempenho da unidade, pois significa que ela foi capaz de produzir mais (em baixa de processos) com

9 DMU representa cada unidade de produção analisada no modelo DEA. Do inglês, *Decision Making Unit*.

menos recursos disponíveis (de pessoal, de processos e de despesas). Essa é a medida de eficiência do tribunal, também aqui denominada por IPC-Jus.

Adicionalmente, ao dividir o total de processos baixados de cada tribunal por seu respectivo percentual de eficiência alcançado, tem-se a medida do baixado ideal (ou *target*), que representa quanto o tribunal deveria ter baixado para alcançar a eficiência máxima (100%) no ano-base.

É importante esclarecer que o baixado ideal é uma métrica que analisa o passado e não o futuro, ou seja, significa que, caso o tribunal tivesse conseguido baixar a quantidade de processos necessários conforme o modelo comparativo teria, em 2015, alcançado a curva de eficiência. Não significa, entretanto, que se o tribunal baixar essa mesma quantidade, ou até mais, no ano subsequente, o alcance da eficiência volte a ocorrer. Dessa forma, o IPC-Jus considera o resultado alcançado no passado com base nos recursos disponíveis naquele ano e coloca na fronteira aqueles que conseguiram produzir mais, com menos insumos. Portanto, as mudanças dos insumos e dos produtos dos demais tribunais no próximo ano irão realocar a curva da fronteira e, consequentemente, a posição do tribunal em face dos demais.

A metodologia DEA foi aplicada na Justiça Estadual, na Justiça Trabalhista e também na Justiça Federal. O modelo não contemplou a Justiça Militar Estadual porque ela conta com apenas três tribunais, resultando, assim, em um modelo com mais variáveis que unidades analisadas, o que é inadequado do ponto de vista metodológico.

Também não foi produzida modelagem na esfera da Justiça Eleitoral, tendo em vista que, neste caso, um relevante objetivo dos tribunais regionais consiste na realização das eleições e não somente na atividade jurisdicional na forma de baixa de processos (*output* do modelo).

Apesar de a Justiça Federal também conter número reduzido de tribunais (5), conforme já informado, as informações de primeiro grau foram desagregadas por seções judiciárias. Portanto, neste ramo de justiça, considerou-se como unidade de produção cada seção judiciária (UF), além do 2º grau de cada tribunal. Dessa forma, tem-se 32 unidades produtivas (DMUs) que foram comparadas por meio da aplicação do DEA. A eficiência consolidada do tribunal (TRF) foi calculada lançando-se mão da divisão da soma em todas DMUs do valor baixado realizado pela soma em todas DMUs do baixado ideal (*target*), ou seja:

$$Eficiência\ Total_j = \frac{\sum_{i=1}^{n_j} Baixado\ Real_i}{\sum_{i=1}^{n_j} Baixado\ Ideal_i}$$

onde j = {1,2,3,4,5}, representa cada TRF e nj representa o número de unidades produtivas de cada TRF.

Esse mesmo método também foi utilizado para mensuração da eficiência total dos ramos de Justiça Estadual, Federal e do Trabalho.

2.5.2 Gráfico de quadrante e de fronteira

Os gráficos de quadrantes (ou *Gartner*) têm por objetivo identificar os tribunais em quatro grupos, em que são analisadas duas variáveis ou indicadores conjuntamente. Os dois eixos são cortados nos valores equivalentes à média de cada elemento analisado.

Além de cada um dos tribunais, também consta no gráfico o valor correspondente ao total do ramo de justiça. Neste caso, os cálculos são produzidos com base nas consolidações do ramo de justiça, somando-se as variáveis que compõem cada indicador, para, somente depois, aplicar a respectiva fórmula. Por esse motivo, o total do ramo pode diferir da média, que corresponde ao valor localizado no centro dos quadrantes.

Os gráficos de fronteira são utilizados para visualizar os resultados da técnica DEA quando apenas duas variáveis ou dois indicadores são utilizados. Para efeitos deste relatório, optou-se pela apresentação de dois indicadores em cada gráfico, compostos sempre por variáveis adotadas no modelo de DEA, a fim de facilitar a compreensão do leitor da metodologia proposta para análise da eficiência, além de permitir interpretações mais detalhadas de alguns indicadores disponíveis no Relatório Justiça em Números. Cada indicador contempla o *output*, isto é, o quantitativo de processos baixados e um dos *inputs*, isto é, total de processos em tramitação, de magistrados, de servidores e de despesa.

Os gráficos de quadrante estão apresentados em conjunto com o gráfico de fronteira, sem perda de informação. O gráfico é incrementado pela informação do porte dos tribunais, o que facilita a análise do seu comportamento diante dos demais.

Dessa forma, esses gráficos mostram, simultaneamente, quatro dimensões distintas, pois além dos dois indicadores e do porte, os tamanhos de cada ponto estão associados à eficiência do tribunal, sendo que quanto maior o símbolo, maior a eficiência relativa (IPC-Jus).

Esses gráficos serão de grande utilidade para ajudar na compreensão do modelo multivariado, que considera simultaneamente todos esses insumos e o produto. Se uma unidade de produção alcança o valor máximo de insumo/produto, então ela é uma unidade eficiente e está localizada na linha de produção do gráfico de fronteira. Além disso, cada quadrante traz uma interpretação singular sobre as unidades. No primeiro quadrante, estão as unidades cujas duas variáveis estão em níveis altos, no segundo quadrante encontram-se as unidades cuja variável representada na horizontal está em um menor nível e a variável representada na vertical está no maior nível. Já o terceiro quadrante detalha unidades com ambas as variáveis em menor nível e o quarto quadrante, as que tem maior nível na variável representada na horizontal e menor nível na variável da vertical. No Gráfico 2.2, apresenta-se um exemplo de gráfico de fronteira. Os tribunais que estão na linha azul são aqueles mais eficientes (tribunais 1 a 4). O tribunal 5, apesar de possuir taxa de congestionamento menor que do tribunal 2, também possui menor Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM). O tribunal 6 é o menos eficiente, nessa exemplificação, pois encontra-se mais afastado da linha de produção, e combina maior congestionamento com menor produtividade. As linhas pontilhadas horizontais e verticais representam, respectivamente, a média do IPM e da taxa de congestionamento. Nesse exemplo em particular, o segundo quadrante seria o que os tribunais deveriam visar, pois representam um maior IPM com uma menor taxa de congestionamento. Já o quarto quadrante seria o que deveria ser evitado, pois combina menor IPM com maiores taxas de congestionamento.

Gráfico 2.2 – Exemplo da representação de um gráfico de quadrantes e de fronteira

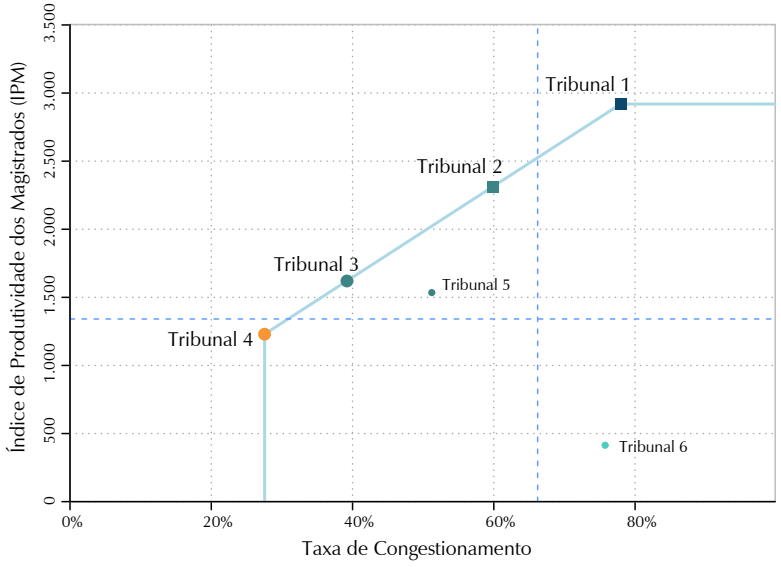

Os gráficos de fronteira e de quadrante foram produzidos para a Justiça Estadual, Trabalhista e Federal, ramos de justiça em que o método DEA foi aplicado. Nos Tribunais Regionais Federais, os gráficos contemplam, além dos resultados dos 5 TRFs, também das 27 seções judiciárias e do 2º grau.

Por se tratar de uma análise complementar à modelagem DEA, utilizada no cálculo do IPC-Jus, os gráficos de quadrante e de fronteira não serão utilizados na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Estadual, pelos motivos já explicitados na subseção anterior.

Nos capítulos da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal serão apresentados em detalhes os resultados do IPC-Jus decorrentes da aplicação do método DEA, com os percentuais obtidos por tribunal, e ainda, nas duas primeiras, segundo o porte.

Justiça em números

3 Poder Judiciário

Quem compõe:

São órgãos do Poder Judiciário[1]:

- Supremo Tribunal Federal;
- Conselho Nacional de Justiça;
- Superior Tribunal de Justiça;
- Tribunal Superior do Trabalho;
- Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;
- Tribunais e Juízes do Trabalho;
- Tribunais e Juízes Eleitorais;
- Tribunais e Juízes Militares;
- Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

1 Art. 92 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Este capítulo destina-se à análise dos órgãos do Poder Judiciário brasileiro, excluídos o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça. As informações apresentadas consolidam o total, por grau de jurisdição, das 90 cortes de justiça, quais sejam: 4 Tribunais Superiores (STJ, TST, TSE e STM), 27 Tribunais de Justiça Estaduais, 5 Tribunais Regionais Federais, 24 Tribunais Regionais do Trabalho, 27 Tribunais Regionais Eleitorais e 3 Tribunais de Justiça Militar Estaduais.

É importante frisar que os dados fornecidos são de responsabilidade exclusiva dos tribunais que integram o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), conforme o art. 4.º da Resolução CNJ 76/2009.

Em resumo, serão apresentados dados e análises sobre os principais indicadores do Poder Judiciário, com informações abrangendo aspectos orçamentários, estruturais, de recursos humanos e de litigiosidade.

A primeira seção traz um resumo da estrutura das unidades judiciárias de primeiro grau, com apresentação dos quantitativos de varas, juizados especiais, zonas eleitorais e auditorias militares. As análises contam com técnica de visualização territorial e, ainda, com algumas correlações entre estrutura, litigiosidade e aspectos demográficos.

Na segunda seção, apresenta-se um panorama global dos principais dados constantes no Sistema de Estatística do Poder Judiciário referentes aos recursos financeiros e humanos, subdivididos da seguinte forma: a) Despesas e receitas totais; b) Despesas com pessoal e; c) Quadro de pessoal.

A terceira seção demonstra o diagnóstico global da gestão judiciária, com base em indicadores como: índices de produtividade e carga de trabalho dos magistrados e servidores da área judiciária; taxa de congestionamento; recorribilidade e índices de atendimento à demanda, de processos eletrônicos e de conciliação.

Em consonância com a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição regulamentada pela Resolução CNJ 194/2014, a quarta seção traz comparações entre o 1º e o 2º graus.

A quinta seção se destina à análise dos processos de execução e seu impacto nos indicadores de produtividade, com particular atenção às execuções fiscais. Os indicadores são apresentados separadamente entre as fases de conhecimento e execução do 1º grau.

A sexta seção é destinada à análise do tempo médio de tramitação processual. A sétima seção mostra um panorama dos processos criminais; em que há análise da série histórica dos casos novos e pendentes criminais da fase de conhecimento e das execuções penais.

Por fim, a oitava seção permite uma análise mais detalhada das demandas existentes no Poder Judiciário, com segmentação dos casos novos por classe processual e por assunto.

3.1 Estrutura do Poder Judiciário

O Poder Judiciário está estruturado com 15.773 unidades judiciárias de primeiro grau, sendo 14.175 varas estaduais, do trabalho e federais (90%), 1.598 juizados especiais, 3.039 zonas eleitorais, 13 auditorias militares estaduais e 19 auditorias militares da união.

Gráfico 3.1 – Unidades judiciárias de 1º grau por justiça

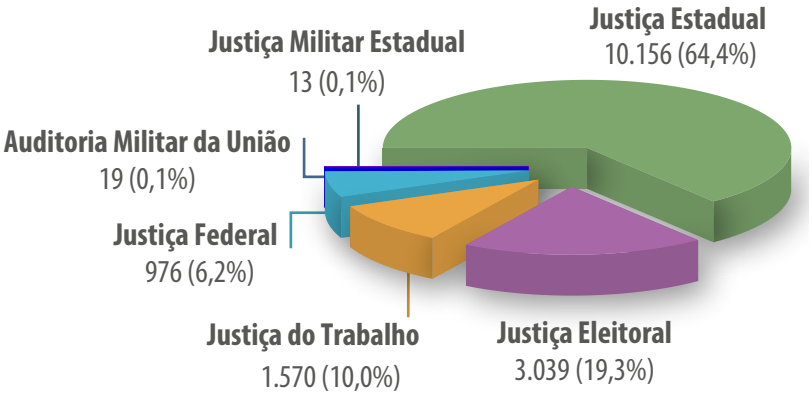

Figura 3.1 – Diagrama das unidades judiciárias de 1º grau

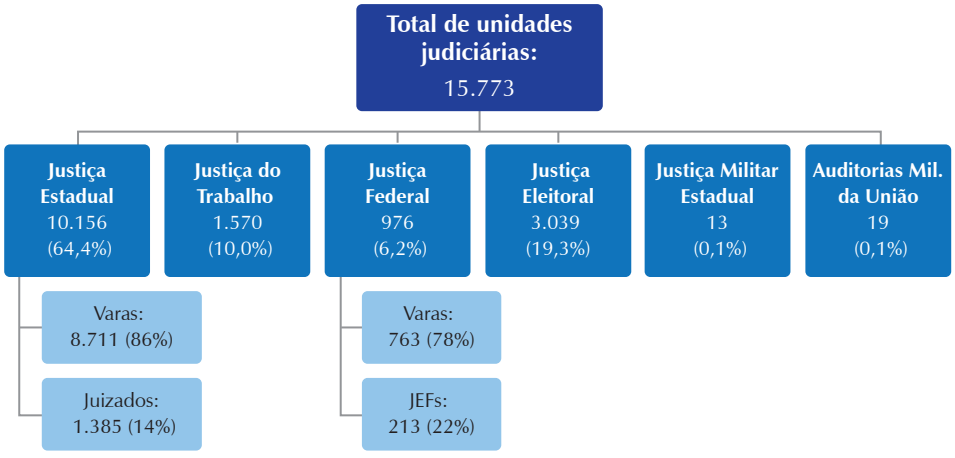

A seguir, serão apresentadas as informações de estrutura, na forma de indicadores e mapas de visualização no território nacional.

Os três maiores índices de habitantes por unidade judiciária de primeiro grau estão nos estados do Amazonas, Pará, Maranhão. Essa é a realidade tanto na Justiça Estadual quanto na Justiça Federal. O Maranhão apresenta o maior índice também no âmbito da Justiça do Trabalho. Esses três estados possuem 9% da população brasileira, 37% da extensão territorial do Brasil e apenas 7% das unidades judiciárias. Este pode ser um indicativo de falta de acesso à justiça nestes estados, e que mereceria uma análise mais aprofundada quanto à distribuição geográfica das varas e da demanda processual. O estado de São Paulo ocupa, no cômputo geral, o quarto maior índice de concentração de habitantes por unidade judiciária, reflexo na obtenção de índices relativamente altos concomitantemente na Justiça Estadual e Eleitoral, que juntas são responsáveis por 84% da estrutura de 1º grau.

Figura 3.2 – Habitantes por unidade judiciária

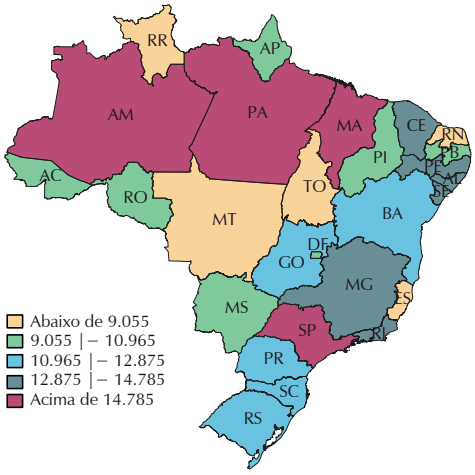

Figura 3.3 – Habitantes por varas e juizados especiais estaduais

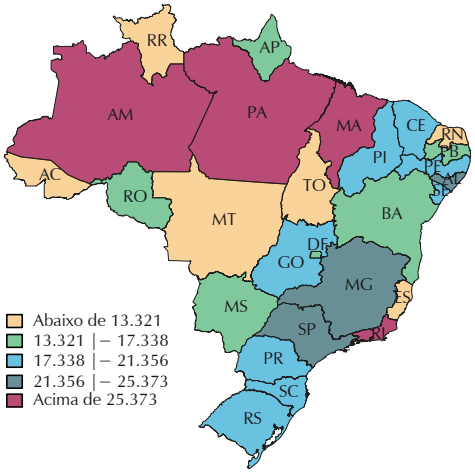

Figura 3.4 – Habitantes por zona eleitoral

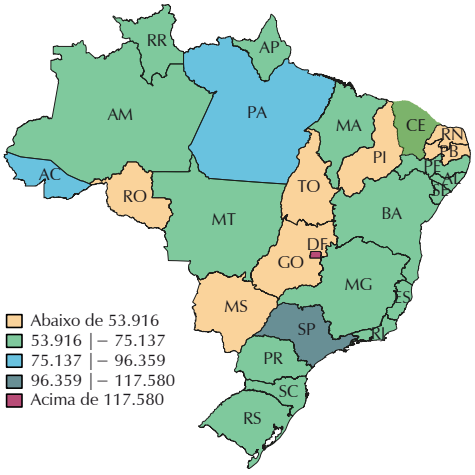

Figura 3.5 – Habitantes por vara do trabalho

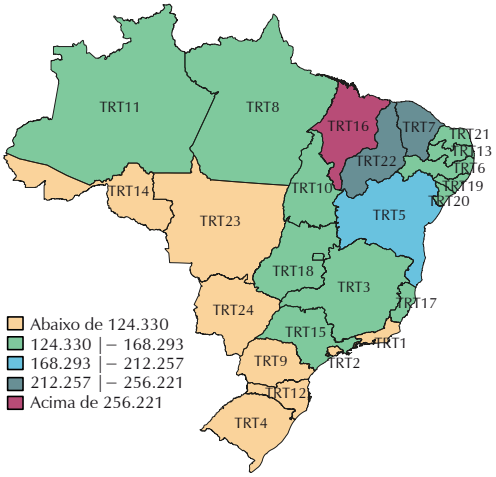

Figura 3.6 – Habitantes por vara e juizado especial federal

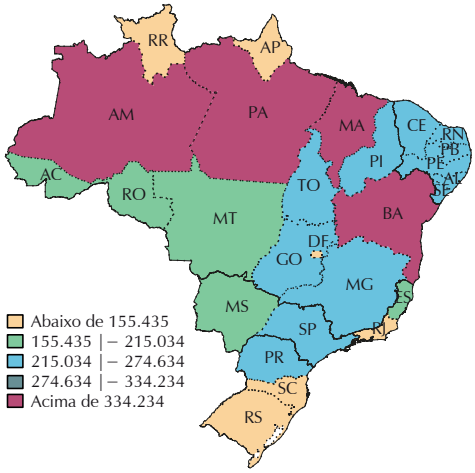

3.2 Recursos Financeiros e Humanos

Esta seção apresentará um panorama dos recursos disponíveis pelo Poder Judiciário, no que diz respeito às despesas, receitas e força de trabalho[2].

3.2.1 Despesas e receitas totais

No ano de 2015, as despesas totais do Poder Judiciário somaram R$ 79,2 bilhões, o que representou um **crescimento de 4,7%** e, considerando o quinquênio 2011-2015[3], um crescimento médio na ordem de 3,8% ao ano[4]. Essa despesa equivale a 1,3% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, ou a 2,6% dos gastos totais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou a um custo pelo serviço de Justiça de **R$ 387,56 por habitante**, com tendência de crescimento, conforme o Gráfico 3.2.

Na Justiça Estadual, segmento mais representativo, e que abarca 80% dos processos em tramitação, está alocada 56,4% das despesas (Gráfico 3.3).

Gráfico 3.2 – Série histórica das despesas por habitante

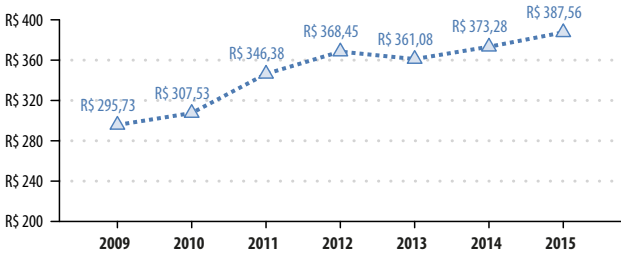

Gráfico 3.3 – Despesa total do Poder Judiciário por ramo de justiça

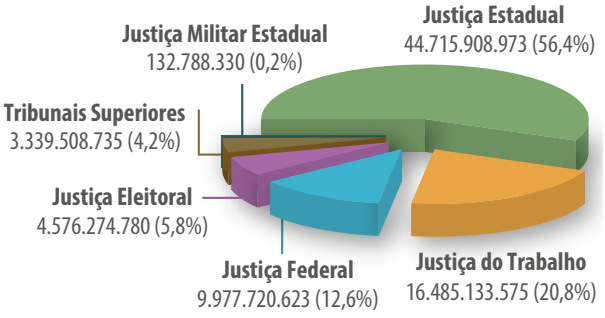

Os gastos com recursos humanos são responsáveis por 89% da despesa total e compreendem, além da remuneração com magistrados, servidores, inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao grande montante destas despesas, elas serão detalhadas no próximo tópico. Os demais 11% gastos são referentes às despesas de capital (2,2%) e outras despesas correntes (8,6%), que somam R$ 1,7 bilhão e R$ 6,9 bilhões, respectivamente.

A série histórica de gastos com informática apresentou crescimento até 2014. Já em relação a 2015, houve leve redução de 4,6%, reflexo da diminuição de R$ 310,8 milhões nas aquisições com equipamentos de informática.

2 Os índices de execução orçamentária estão disponíveis no portal da transparência do CNJ. Os indicadores constantes nos anexos da Resolução CNJ 76/2009 estão sendo revistos pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ.

3 Para análise do crescimento das despesas, deve-se considerar o período de 2011 a 2015, tendo em vista que nos anos anteriores a 2011, o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário ainda não era regulamentado para a Justiça Eleitoral, a Justiça Militar, o STJ, o STM e o TSE.

4 Todos os valores monetários de 2009 a 2014 apresentados neste relatório encontram-se deflacionados pelo IPCA/Dez 2015.

As despesas com capital retraíram em 900 milhões (-34,3%) em relação ao ano anterior. Elas abrangem a aquisição de veículos, equipamentos e programas de informática e demais bens permanentes, aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização e outras inversões financeiras.

Gráfico 3.4 – Série histórica das despesas com informática e com capital

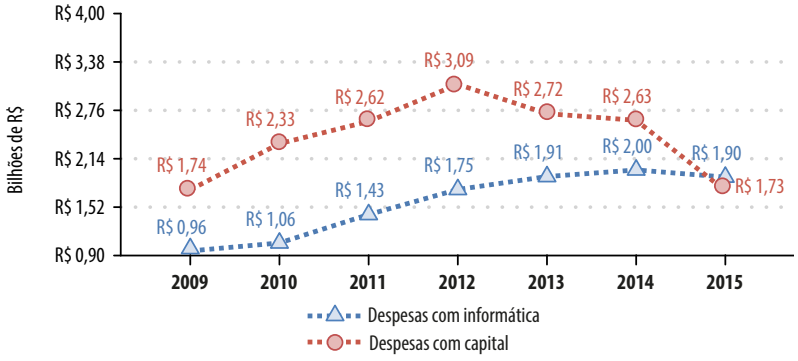

Apesar da expressiva despesa do Poder Judiciário, os cofres públicos receberam em decorrência da atividade jurisdicional, durante o ano de 2015, cerca de R$ 44,7 bilhões, o que representou um retorno da ordem de 56% das despesas efetuadas. Esse foi o maior montante aferido na série histórica do septênio (Gráfico 3.5). A Justiça Federal é o segmento responsável pela maior parte das arrecadações, 53,7% do total do Poder Judiciário (Gráfico 3.6), e único capaz de retornar aos cofres públicos valor superior às despesas (Gráfico 3.7).

Computam-se nessa rubrica os recolhimentos com custas, fase de execução, emolumentos e eventuais taxas (R$ 9,2 bilhões, 20% da arrecadação), as receitas decorrentes do imposto *causa mortis* nos inventários/arrolamentos judiciais (R$ 4,6 bilhões, 10%), da atividade de execução fiscal (R$ 28,6 bilhões, 64%), da execução previdenciária (1,9 bilhão, 4,2%), da execução das penalidades impostas pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho (17 milhões, 0,04%) e receita de imposto de renda (322,7 milhões, 0,7%). Cabe esclarecer, todavia, que parte de tais arrecadações é realizada por atuação do Judiciário para uma finalidade de cobrança do Poder Executivo, como ocorre, por exemplo, nos processos de execução fiscal e nos impostos *causa mortis*, que podem, inclusive, incorrer extrajudicialmente, em valores não computados neste relatório.

Gráfico 3.5 – Série histórica das arrecadações do Poder Judiciário

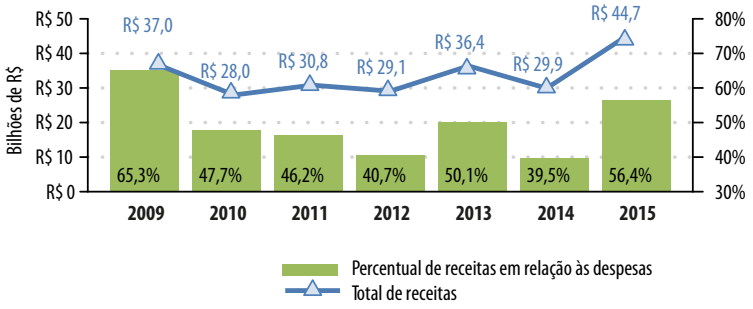

Gráfico 3.6 – Arrecadações do Poder Judiciário por justiça

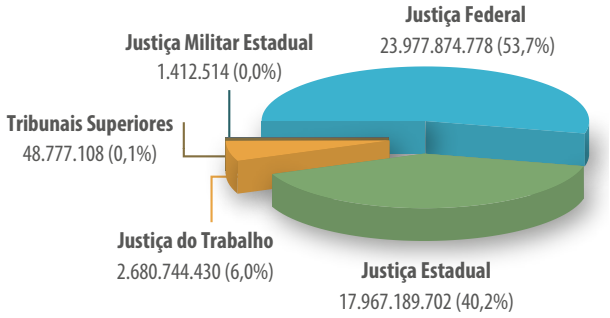

Gráfico 3.7 – Percentual de receitas em relação às despesas por justiça

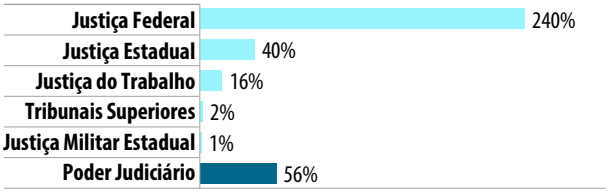

3.2.2 Despesas com pessoal

Nesta seção serão detalhadas as despesas com recursos humanos, que merecem especial atenção por serem as responsáveis por 89% dos gastos do Poder Judiciário. Pela primeira vez no Relatório Justiça em Números, os gastos foram desagregados entre magistrados e servidores.

Um olhar mais detalhado para esta rubrica permite verificar que 95% dos gastos destinam-se ao custeio de magistrados e servidores ativos e inativos (incluindo remuneração, proventos, pensões, encargos, benefícios e outras despesas indenizatórias), 4,1% a gastos com terceirizados e 0,85% com estagiários (Gráfico 3.9). A despesa com recursos humanos tem subido em proporções menores do que a despesa total da justiça, o que fez com que a relação percentual entre elas sofresse sutis retrações ao longo da série histórica (Gráfico 3.8).

A despesa média mensal do Poder Judiciário foi de aproximadamente R$ 46 mil por magistrado, R$ 12 mil por servidor, R$ 3,4 mil por terceirizado e de R$ 774 por estagiário, no ano de 2015. Estes indicadores estão discriminados por segmento de justiça, conforme Gráfico 3.10. É oportuno esclarecer que, nestes valores estão computados benefícios e despesas em caráter indenizatório, tais como diárias, passagens, auxílio moradia, entre outros, e por isso, há algumas diferenças entre os segmentos de justiça custeados pela União, nos quais os vencimentos são iguais.

Frisa-se que, no âmbito da Justiça Eleitoral, o subsídio é pago pelo órgão de origem, restando apenas gratificações e algumas despesas eventuais a cargo dos TREs. O custo com promotores eleitorais foi computado nas despesas com magistrados.

Gráfico 3.8 - Série histórica das despesas do Poder Judiciário

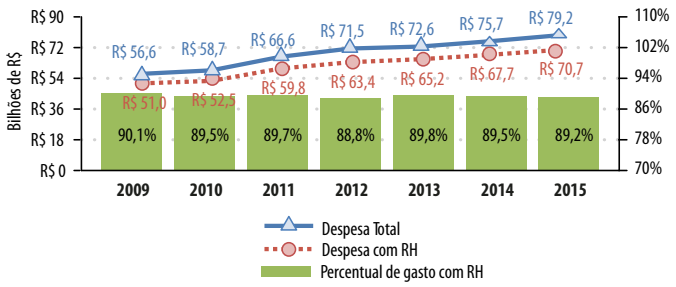

Gráfico 3.9 – As despesas com recursos humanos no Poder Judiciário

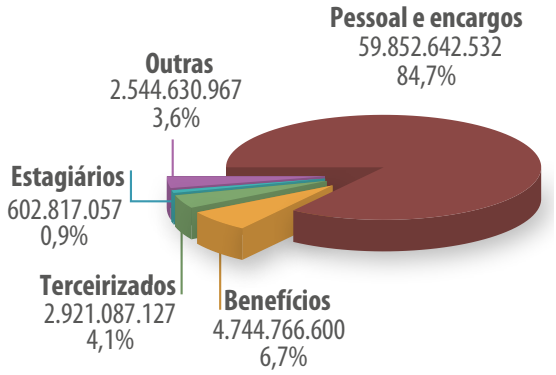

Gráfico 3.10 – Despesa média mensal com magistrado e servidor, por justiça

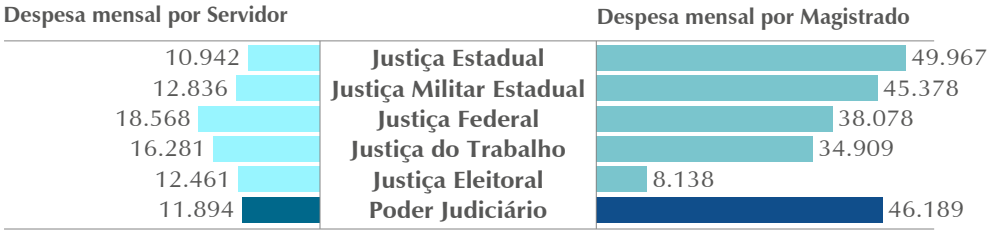

As despesas com magistrados e servidores aumentaram entre 2009 a 2014, e reduziram em 2015 (Gráfico 3.11).

Gráfico 3.11 – Despesas com magistrados e servidores no Poder Judiciário por tipo

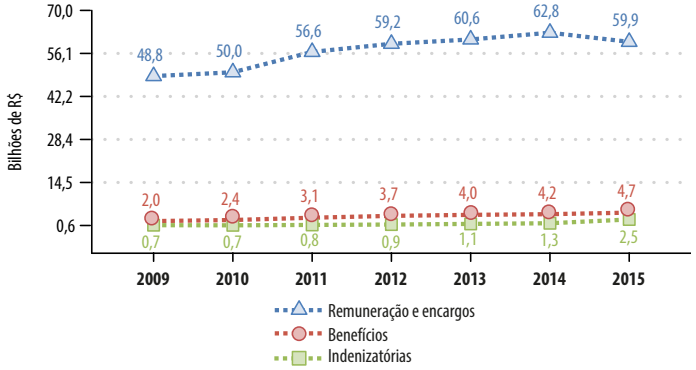

De forma inédita, as despesas com cargo em comissão e função comissionada puderam ser separadas entre: 1º grau, 2º grau e área administrativa.

Observa-se por intermédio do Gráfico 3.12 que, apesar do 2º grau deter 14% do número total de magistrados, 12% do total de servidores e 18% do total gasto com ambos, esta instância abarca 30% das despesas com cargos em comissão e com funções de confiança, o que demonstra que a alocação dos mais altos cargos ocorre na sua área judiciária. Na área administrativa, há maior equivalência entre quantidade de servidores e valores das funções.

Gráfico 3.12 – Percentual de despesas e recursos humanos no Poder Judiciário por cargo e instância

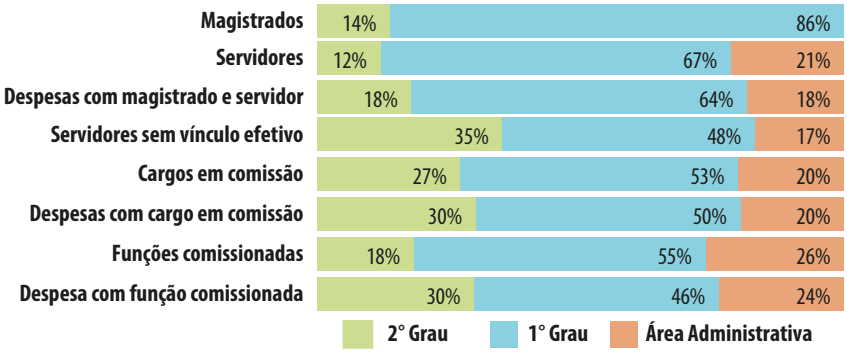

3.2.3 Quadro de pessoal

Para estudo da força de trabalho, serão analisadas três categorias distintas:

a) Magistrados, que abrangem os juízes, os desembargadores e os ministros;

b) Servidores, que abrangem o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos, pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo. Excluem-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos;

c) Os trabalhadores auxiliares, que abrangem os terceirizados, os estagiários, os juízes leigos, os conciliadores e os colaboradores voluntários.

Figura 3.7 – Diagrama da força de trabalho no Poder Judiciário

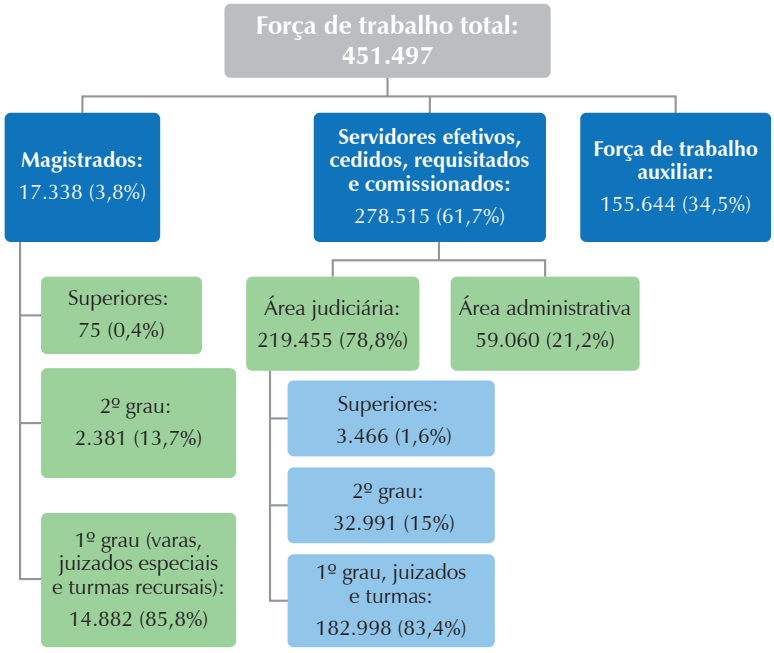

Gráfico 3.13 – Total de magistrados no Poder Judiciário, por justiça

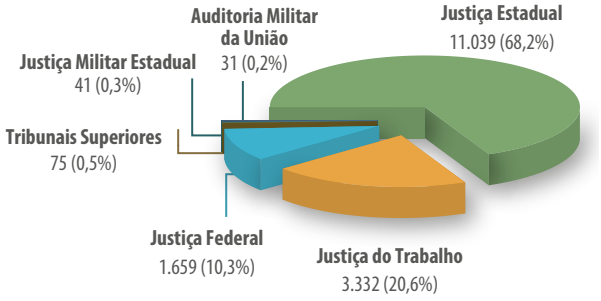

Gráfico 3.14 – Magistrados por 100.000 habitante, por justiça

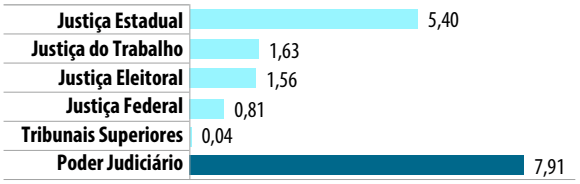

Ao final de 2015, havia **17.338 cargos de magistrados providos** no Poder Judiciário. Considerando a soma de todos os dias de afastamento, obtém-se uma média de 1.161 magistrados que permaneceram afastados da jurisdição durante todo o exercício de 2015, o que representaria um absenteísmo de 6,7%. Tais afastamentos podem ocorrer em razão de licenças, convocações para instância superior, entre outros motivos. Não são computados períodos de férias e recessos. Isso implica dizer, que, em média, 16.177 magistrados efetivamente atuaram na jurisdição durante o ano.

Existem, criados por lei, 22.423 cargos de magistrados no Poder Judiciário, o que implica a existência de 5.085 cargos vagos (22,7%), conforme consta no Gráfico 3.15. Apesar da série histórica de 2011-2015 apontar para um aumento de 6% no número de cargos existentes, o número de cargos providos cresceu em apenas 3%. Por esse motivo, há aumento no número de cargos vagos. Na Justiça Federal e na Justiça Estadual está a maior parcela de cargos não providos, com 27% e 26%, respectivamente, conforme aponta o Gráfico 3.16.

Dos 17.338 magistrados, 75 são ministros[5], 14.882 são juízes de direito (86%), 2.211 são desembargadores (13%) e 170 são juízes substitutos de 2º grau (1,0%). É interessante ainda constatar que os cargos vagos são basicamente de juízes de direito, pois, ao passo que no segundo grau existem 75 cargos de desembargadores criados por lei e não providos (3,1%), no primeiro grau tem-se 5.010 (25,2%).

Gráfico 3.15 - Série histórica dos cargos de magistrados no Poder Judiciário

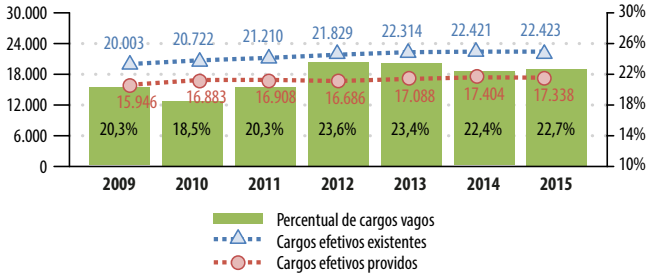

Gráfico 3.16 – Percentual de cargos vagos de magistrado, por justiça

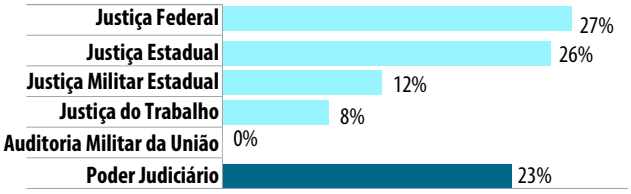

5 Incluídos os 33 Ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ), os 27 Ministros do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e os 15 Ministros do STM.

O Gráfico 3.17 demonstra as intersecções existentes na jurisdição dos magistrados. Dos 14.882 juízes de direito, 13.067 atuam no juízo comum, sendo 9.858 (75%) de forma exclusiva e os demais 3.209 (25%) com acúmulo de função em juizados especiais e/ou em turmas recursais. Magistrados atuando em juizados especiais exclusivos são apenas 1.256, ou seja, correspondem a 8% dos juízes e a 35% daqueles que atuam em juizados cumulativamente ou não (3.554). Dos que exercem jurisdição em turmas recursais (1.724), 18% (205) o fazem de forma exclusiva. Na Justiça Federal, 90% dos magistrados de turma recursal são exclusivos e, na Justiça Estadual, apenas 8%.

Gráfico 3.17 - Jurisdição dos magistrados no Poder Judiciário

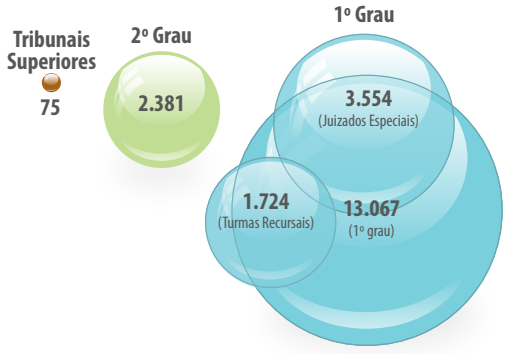

Ao final de 2015, o Poder Judiciário possuía o total de **278.515 servidores**, sendo 242.646 do quadro efetivo (87,1%), 20.405 requisitados e cedidos de outros órgãos (7,3%) e 15.464 comissionados sem vínculo efetivo (5,6%). Considerando o tempo total de afastamento, aproximadamente 12.254 servidores (4,4%) permaneceram afastados durante todo o exercício de 2015.

Do total de servidores, 219.455 (78,8%) estavam lotados na área judiciária, restando 59.060 (21,2%) na área administrativa. Dentre os que atuam diretamente com a tramitação do processo, 182.998 (83,4%) estão no primeiro grau de jurisdição (Gráfico 3.20), que concentra 85,3% dos processos ingressados e 94,7% do acervo processual. Vale lembrar que a Resolução CNJ 219/2016 estabelece que a área administrativa deve ser composta por, no máximo, 30% da força de trabalho. O Gráfico 3.19 demonstra essa distribuição por segmento de justiça, pelo qual observa-se que na Justiça Estadual, na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho, no geral, a relação está sendo cumprida.

Do total de servidores efetivos, cumpre informar a existência de **55.031 cargos criados por lei e ainda não providos**[6], que representam **18,8% dos cargos efetivos existentes**, percentual que apresenta leve redução desde 2011 (Gráfico 3.21). Cerca de 95% dos cargos vagos são referentes à Justiça Estadual.

Gráfico 3.18 – Total de servidores do Poder Judiciário, por justiça

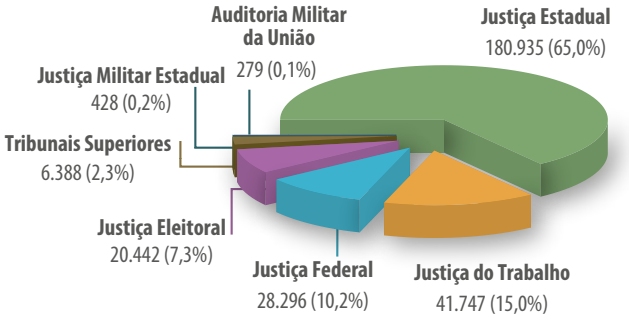

6 O Tribunal Regional Federal da 1ª Região não encaminhou o quantitativo de cargos existentes no ano de 2015, por isso a diferença entre o número de cargos existentes e providos difere do número de cargos vagos.

Gráfico 3.19 – Percentual de servidores lotados na área meio, por justiça

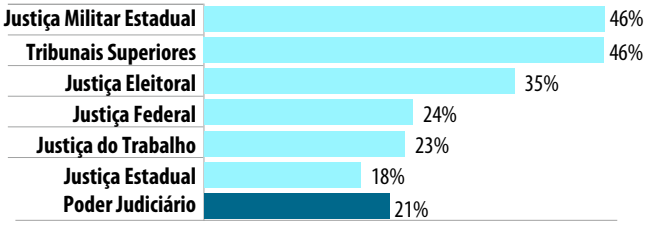

Gráfico 3.20 – Lotação dos servidores no Poder Judiciário

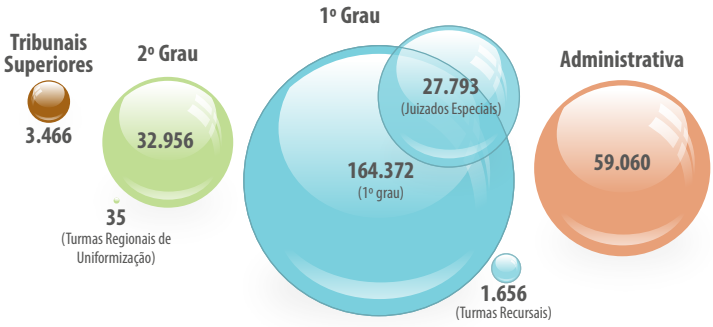

Gráfico 3.21 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos no Poder Judiciário

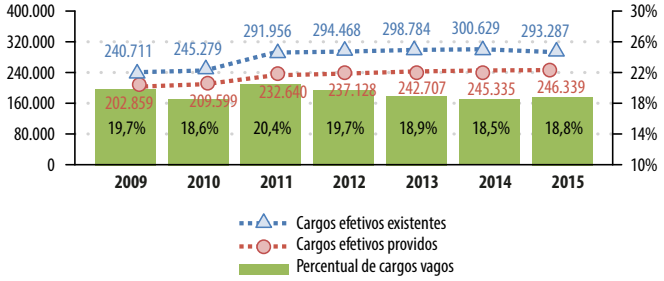

Gráfico 3.22 – Percentual de cargos vagos de servidores, por justiça

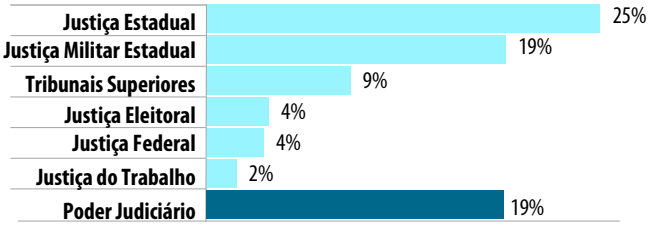

Por fim, o Poder Judiciário conta, ainda, com o apoio de **155.644 trabalhadores auxiliares**, especialmente na forma de terceirizados (47%) e estagiários (42%), conforme observado no Gráfico 3.23. Esses dois tipos de contratação têm crescido gradativamente e chegaram a acumular, respectivamente, variação de 85% e 83% no período 2009-2015. Neste mesmo período, o número de servidores efetivos cresceu apenas 6%.

Gráfico 3.23 – Força de trabalho auxiliar do Poder Judiciário

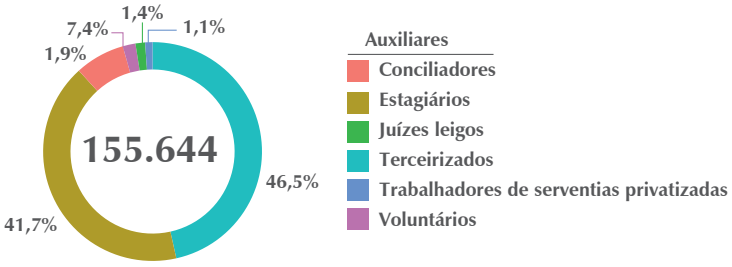

3.3 Gestão Judiciária

Nesta seção serão apresentados dados gerais de litigiosidade e os resultados dos principais indicadores por segmento de justiça.

Antes de iniciar as análises é oportuno esclarecer que em 2015, em função das mudanças decorrentes do aperfeiçoamento dos anexos da Resolução 76/2009[7], alguns indicadores tiveram suas fórmulas adaptadas.

Dentre as alterações, pode-se citar a adaptação nos indicadores de demanda, produtividade e de carga de trabalho por magistrado e servidor. Os índices passaram a ser mais precisos e a refletir valores mais próximos da realidade, ao deduzirem da força de trabalho o número de dias de afastamento ocorridos em virtude de licenças, convocações e concessões, e, sendo assim, passaram a considerar o número médio de trabalhadores que efetivamente permaneceu ativo durante todo o exercício de 2015. Até 2014, para os magistrados, somente eram considerados afastamentos por 6 meses ou mais e no caso dos servidores da área judiciária, utilizava-se o total em atividade no final de cada ano-base.

Outra grande mudança diz respeito à data-base de aferição dos casos pendentes, que passou do início para o final de cada ano de referência. A principal vantagem é que o número de processos em tramitação ao final de cada ano passou a ser conhecido, e não mais estimado como nas edições anteriores. Por consequência, as fórmulas dos indicadores precisaram ser adaptadas. É importante esclarecer que tal modificação se deu unicamente sobre o conceito matemático, sendo mantida a interpretação do indicador. Assim sendo, foram alteradas as fórmulas da taxa de congestionamento, da carga de trabalho e do número de "processos que tramitaram".

O termo "processos que tramitaram", que antigamente se referia à soma dos casos novos e pendentes, passou a ser computado pela soma dos casos baixados e pendentes. Este universo de processos, que em 2014 era de 100 milhões e em 2015 passou a ser de 102 milhões, representa o montante de casos que o judiciário precisou lidar durante o ano, entre os já resolvidos e os não resolvidos. Não é, de forma alguma, o número de processos em tramitação, pois por este conceito compreende-se o que de fato está pendente no judiciário aguardando solução definitiva.

Com isto posto, podemos afirmar que o Poder Judiciário finalizou o ano de 2015 com quase **74 milhões de processos em tramitação**. Mesmo tendo baixado 1,2 milhão de processos a mais do que o quantitativo ingressado (índice de atendimento à demanda de 104%), o estoque aumentou em 1,9 milhão de processos (3%) em relação ao ano anterior. Tais resultados são basicamente um reflexo direto da Justiça Estadual, que abarca 80% dos processos pendentes. Destaca-se que, conforme o glossário da Resolução CNJ 76/2009, consideram-se baixados os processos:

a) Remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
b) Remetidos para as instâncias superiores ou inferiores;
c) Arquivados definitivamente;
d) Em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

Os casos pendentes, por sua vez, são todos aqueles que nunca receberam movimento de baixa, em cada uma das fases analisadas. Observe que podem existir situações em que autos já baixados retornam à tramitação sem figurar como caso novo. São os casos de sentenças anuladas na instância superior, de remessas e retornos de autos entre tribunais em razão de declínio de competência ou de devolução dos processos para a instância inferior para aguardar julgamento dos recursos repetitivos ou em repercussão geral.

Tais fatores ajudam a entender porque, apesar de se verificar um número de processos baixados quase sempre equivalente ao número de casos novos, o estoque de processos no Poder Judiciário (74 milhões) continua aumentando desde o ano de 2009, conforme demonstra o Gráfico 3.24. O crescimento acumulado deste período foi de 19,4%, ou seja, 9,6 milhões de processos a mais em relação àquele ano. Dessa forma, mesmo que o Poder Judiciário fosse paralisado sem ingresso de novas demandas, com a atual produtividade de magistrados e servidores, seriam necessários aproximadamente 3 anos de trabalho para zerar o estoque.

Na Justiça Militar Estadual e na Justiça Eleitoral, a situação é inversa, pois o acervo é menor que a demanda.

7 Vide detalhamento na seção de metodologia.

A série histórica aponta crescimento no número de casos novos até o ano de 2014, com uma redução de 5,5% em 2015. Com exceção da Justiça do Trabalho (+1,7%), todos os demais segmentos tiveram queda na demanda. O número de processos baixados também sofreu leve retração (-0,01%), apesar do aumento de 1,2% na Justiça do Trabalho e de 17,5% nos Tribunais Superiores.

A Justiça Estadual é o segmento responsável por 69,3% da demanda e 79,8% do acervo processual do Poder Judiciário. Em segundo lugar, por sua vez, está a Justiça Federal no que tange ao acervo (12,9% do total), e a Justiça do Trabalho (14,9% do total), no que tange à demanda. A Justiça Federal foi a única que conseguiu reduzir o número de casos pendentes em 2015 (-3,7%), mesmo que sutilmente. No total, o crescimento dos casos pendentes foi de 2,6% no último ano e 21,8% no período 2009-2015.

Os casos novos retraíram no último ano (-5,5%), fenômeno observado em todos segmentos de justiça, à exceção da Justiça do Trabalho (alta de 1,7%). Em 2015, ingressaram 1,6 milhão de processos a menos que em 2014.

Gráfico 3.24 – Série histórica da movimentação processual do Poder Judiciário

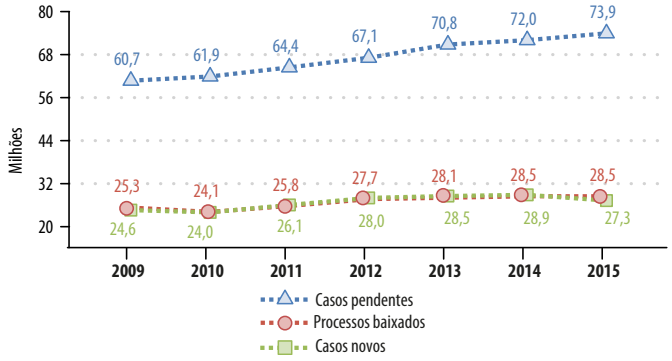

Gráfico 3.25 – Série histórica das sentenças e decisões do Poder Judiciário

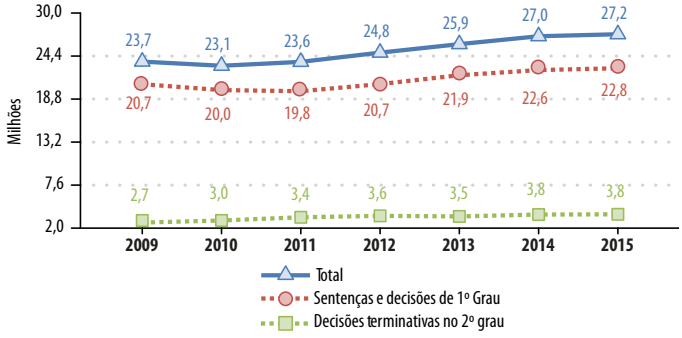

Gráfico 3.26 – Casos novos do Poder Judiciário, por justiça

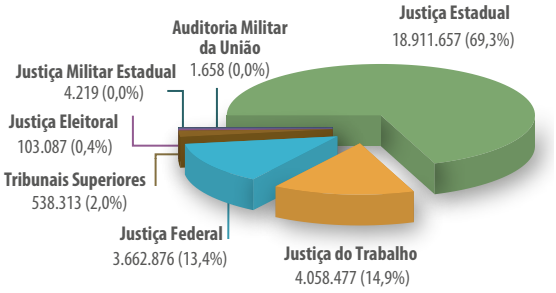

Gráfico 3.27 – Casos pendentes do Poder Judiciário, por justiça

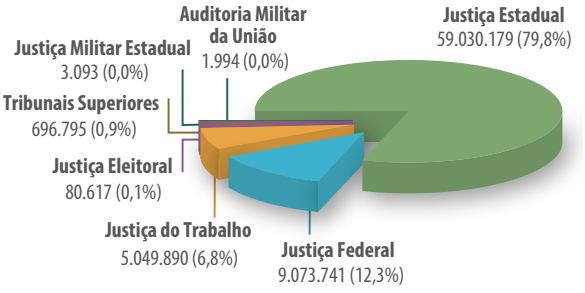

Gráfico 3.28 – Casos novos por 100.000 habitantes, por justiça

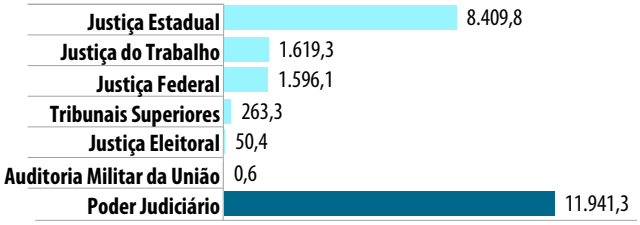

3.3.1 Índices de produtividade e carga de trabalho por magistrado e servidor

Os Índices de Produtividade dos Magistrados (IPM) e dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) aumentaram no último ano em 3,7% e 3,9%, respectivamente. A carga de trabalho, índice que mede o número de procedimentos pendentes ou resolvidos no ano (processos, recursos internos e incidentes) por magistrado e servidor, aumentou, proporcionalmente, ainda mais, em 6,5% e 6,7%, respectivamente.

A carga de trabalho líquida e a taxa de congestionamento líquida estão apresentadas de forma inédita neste relatório. A diferença é que estes indicadores excluem do acervo, os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, ou seja, quase 10 milhões de casos e 13% dos pendentes.

Gráfico 3.29 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados no Poder Judiciário

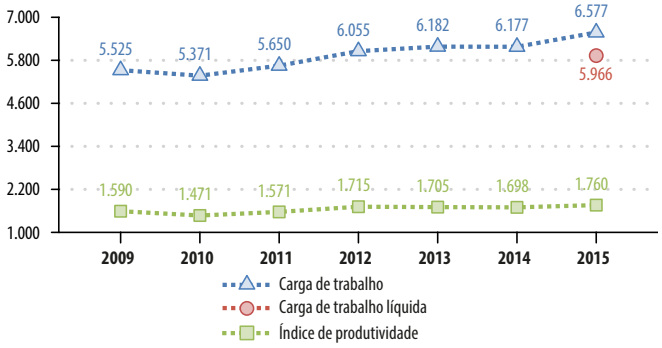

Gráfico 3.30 – Índice de produtividade dos magistrados, por segmento de justiça

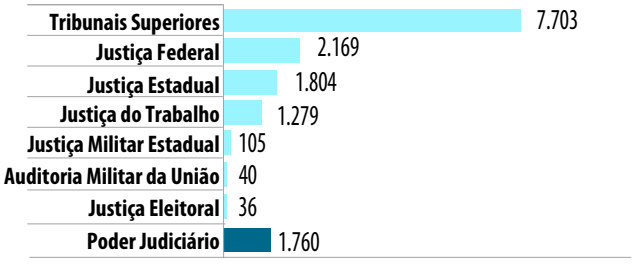

Gráfico 3.31 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário

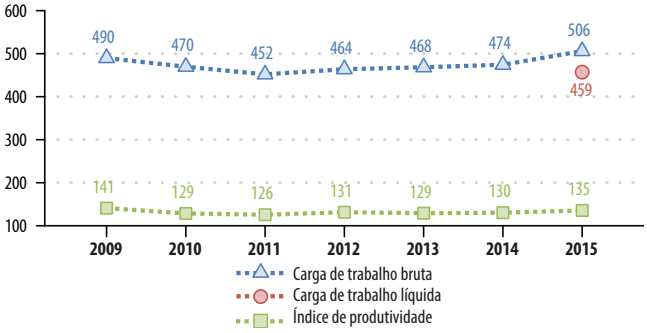

Gráfico 3.32 –Índice de produtividade dos servidores da área judiciária, por segmento de justiça

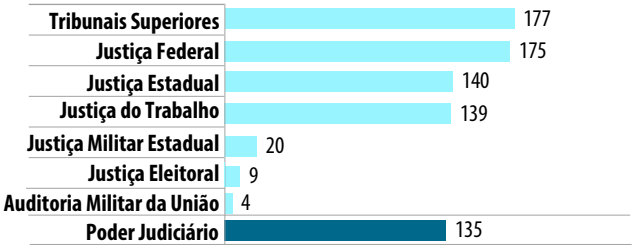

3.3.2 Índice de conciliação

O índice de conciliação, outra novidade que passou a compor o relatório a partir deste ano, resulta do percentual de sentenças e decisões resolvidas por homologação de acordo. Observa-se pelo Gráfico 3.33 que, em média, apenas 11% das sentenças e decisões foram homologatórias de acordo. A Justiça que mais faz conciliação é a Trabalhista, que consegue solucionar 25% de seus casos por meio de acordo, valor que aumenta para 40% quando apenas a fase de conhecimento de primeiro grau é considerada.

Na fase de conhecimento dos juizados especiais, o índice de conciliação foi de apenas 16%, sendo 19,1% na Justiça Estadual e 5,6% na Justiça Federal.

Na execução, os índices são ainda menores e alcançam 4,1%. No 2º grau, a conciliação é praticamente inexistente, e as sentenças homologatórias de acordo representam apenas 0,3% dos processos julgados.

A tendência é que estes percentuais aumentem, tendo em vista a entrada em vigor em março de 2016 do novo Código de Processo Civil (Lei n 13.105, de 16 de março de 2015), que prevê a realização de uma audiência prévia de conciliação e mediação como etapa obrigatória, anterior à formação da lide, como regra geral para todos os processos cíveis[8].

8 As únicas exceções, a teor do artigo 334, seriam os casos nos quais a petição inicial não preenche os seus requisitos essenciais ou nos processos em que seja possível decidir, desde logo, pela improcedência liminar do pedido.

Gráfico 3.33 – Índice de conciliação no Poder Judiciário

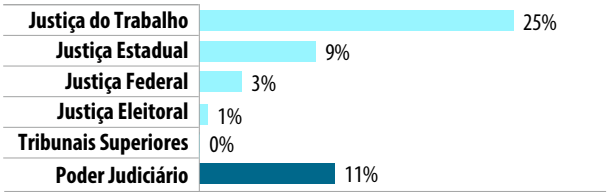

3.3.3 Recorribilidade interna e externa

Há uma percepção geral de que o sistema processual brasileiro oferece muitas oportunidades de recurso contra as decisões proferidas pelos magistrados. Acredita-se, ainda, que o excesso de recursos contribui decisivamente para a demora na prestação jurisdicional.

Se considerarmos que somente contra decisões proferidas no 1º e 2° graus de jurisdição foram interpostos 5,2 milhões de recursos em 2015, há a impressão de que, de fato, são muitos recursos a incrementar a carga de trabalho de juízes e tribunais, impedindo que as demandas sejam resolvidas com a celeridade esperada pelas partes.

Esse valor, contudo, desconsidera alguns aspectos importantes para que se possa ter uma visão mais ampla da situação do Poder Judiciário. Ele não avalia, por exemplo, o número total das decisões proferidas que seriam passíveis de recurso, o que permite analisar o avanço da litigiosidade para as instâncias superiores em perspectiva com o universo total de decisões que poderiam ser recorridas.

Para contrastar o valor de recursos efetivamente apurado com a base de decisões potencialmente recorríveis, utiliza-se os índices de recorribilidade externa e interna.

A recorribilidade externa reflete a proporção entre o número de recursos dirigidos a órgãos jurisdicionais de instância superior ou com competência revisora em relação ao órgão prolator da decisão e o número de decisões passíveis de recursos desta natureza. São computados, por exemplo, recursos como a apelação, o agravo de instrumento, os recursos especiais e extraordinários.

A recorribilidade interna é o resultado da relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas no período de apuração. Neste índice são considerados, por exemplo, os embargos declaratórios e infringentes, os agravos internos e regimentais.

Assim, é possível afirmar que em aproximadamente 14,9% das sentenças e decisões proferidas em 2015 houve recursos às instâncias superiores[9]. O Gráfico 3.34 mostra que este indicador se mostrou estável nos dois últimos anos, após o pico de recorribilidade em 2013, que alcançou 15,9%. Com relação à recorribilidade interna, em média, apenas 9,6% das decisões terminativas sofreram recurso interno.

Apesar dos baixos índices de recorribilidade, é necessário analisar separadamente cada segmento de justiça. Na Justiça do Trabalho, por exemplo, a recorribilidade externa atinge 52,8%, já na Justiça Federal, 34,2% e na Justiça Estadual, 9,5%. Os motivos para comportamentos tão díspares estão explicados nos capítulos específicos de cada segmento. As diferenças se devem ao próprio sistema jurídico em que cada um deles está inserido, associado às definições das fórmulas dos indicadores, que tentam reproduzir matematicamente estas realidades específicas.

O primeiro aspecto que chama atenção nos referidos índices é o universo de decisões que serve como parâmetro de cálculo. É dizer que as variáveis encontradas no denominador das operações de cálculo da taxa de recorribilidade, externa e interna, são aferidas por critérios distintos. Por exemplo, na Justiça Estadual, o número de sentenças e decisões passíveis de recurso externo é imenso e equivale ao triplo das sentenças de conhecimento. Na Justiça Federal, excluem-se os recursos não voluntários. Na Justiça do Trabalho, por sua vez, nem todas as sentenças de conhecimento são passíveis de recurso externo e estão excluídas as sentenças homologatórias de acordo, que correspondem a 40% das sentenças de conhecimento, diminuindo, assim, o denominador.

9 A recorribilidade externa total considera a recorribilidade do 1º grau para o 2º grau e a recorribilidade do 2º grau para os tribunais superiores.

Importante ter em mente que o resultado global do Poder Judiciário, advém, especialmente, do comportamento da Justiça Estadual, que concentra a maioria dos processos.

Quanto à recorribilidade interna, o maior índice está no âmbito dos Tribunais Superiores (30,4%) e os menores valores estão na Justiça Estadual (7,3%) e na Eleitoral (3,6%).

Gráfico 3.34 – Série histórica dos indicadores de recorribilidade interna e externa no Poder Judiciário

Gráfico 3.35 – Indicadores de recorribilidade interna e externa do Poder Judiciário, por justiça

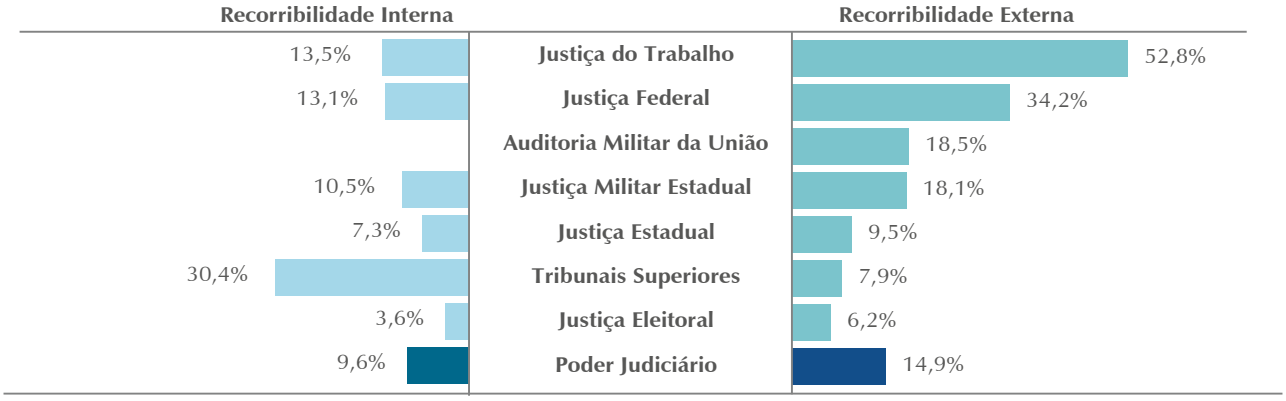

O diagrama apresentado na Figura 3.8 representa bem como funciona o sistema recursal do Poder Judiciário. É nítido perceber que, quanto mais se aproxima das instâncias superiores, maiores são os índices de recorribilidade, tanto externos quanto internos. Os Tribunais Superiores, assim como está o funcionamento da justiça brasileira, ficam abarrotados de casos eminentemente de natureza recursal, que correspondem a 89,4% de suas demandas.

No primeiro grau, ao contrário, os índices de recorribilidade tendem a ser menores e variam significativamente entre os segmentos de justiça. Ainda assim, os tribunais de segunda instância também trabalham predominantemente com processos em grau de recurso. A exceção é nos TREs, com mais da metade dos casos novos originários.

A Justiça do Trabalho é o segmento com maior recorribilidade externa, com altos índices nas varas do trabalho (45,9%) e nos TRTs (73%). Nos juizados especiais federais, também com alto índice, verifica-se que, em média, 42% das decisões chegam às turmas recursais.

A recorribilidade interna é outro entrave nos tribunais, mas pouco presente no 1º grau. Os maiores índices ocorrem no STJ (33,0%), no TSE (32,6%) e nos TRFs (37,8%).

Figura 3.8 – Diagrama da recorribilidade e demanda processual no Poder Judiciário

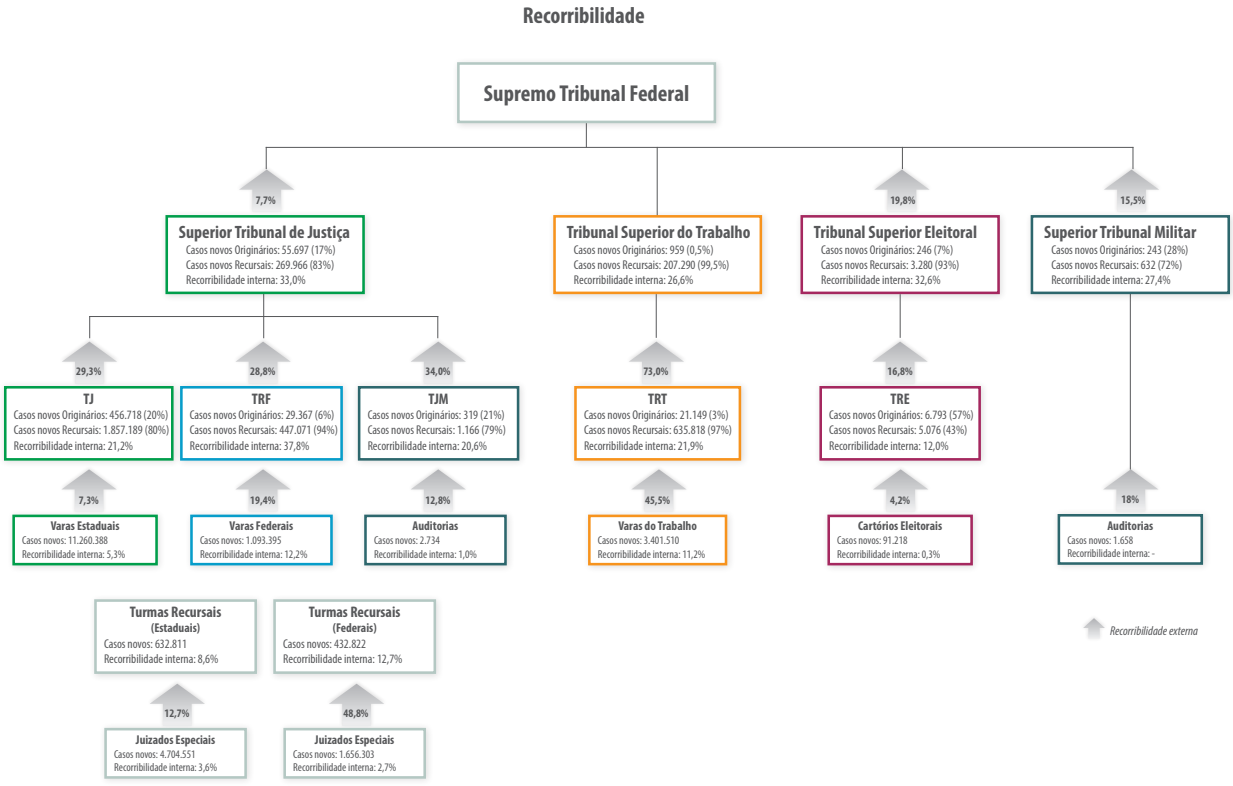

3.3.4 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos

O Gráfico 3.36 apresenta a série histórica da taxa de congestionamento, do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e do percentual de processos eletrônicos. Verifica-se que esses três indicadores cresceram no ano de 2015. O IAD foi de 104,4%; a taxa de congestionamento teve crescimento sutil em 0,5 ponto percentual e chegou a 72,2% e os processos eletrônicos, em intensa curva de crescimento, já representam mais da metade dos processos novos.

Ao excluir do cálculo da taxa de congestionamento os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, há redução do indicador do Poder Judiciário em 3 pontos percentuais (p.p.). Os segmentos de justiça com maior impacto são a Justiça Federal (redução de 13p.p) e a Justiça do Trabalho (redução de 9p.p), conforme ilustra o Gráfico 3.37.

É relevante mencionar a melhoria do indicador de índice de atendimento à demanda em 2015, tendo em vista que em apenas dois segmentos o indicador permaneceu abaixo de 100%, nas Auditorias Militares da União e na Justiça Federal (Gráfico 3.38).

Gráfico 3.36 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos no Poder Judiciário

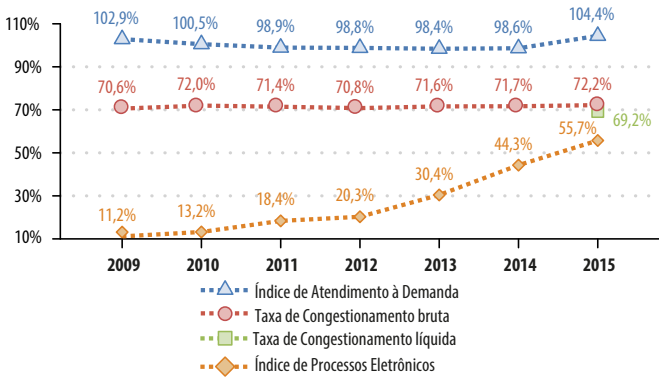

Gráfico 3.37 – Taxa de congestionamento bruta e líquida, por justiça

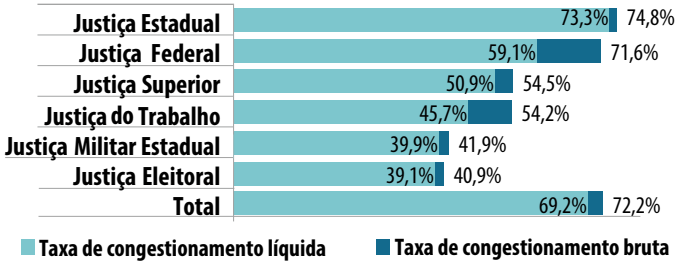

Gráfico 3.38 – Índice de Atendimento à Demanda, por justiça

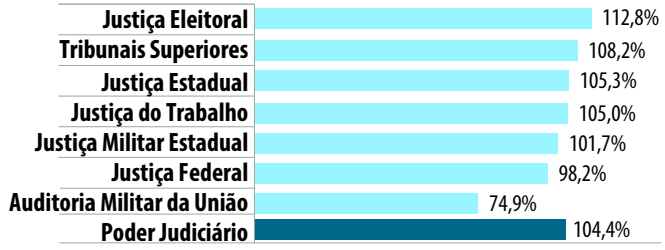

O indicador de casos novos eletrônicos é calculado considerando o total de casos novos ingressados eletronicamente em relação ao total de casos novos físicos e eletrônicos, desconsideradas as execuções judiciais iniciadas. O Brasil caminha a passos largos no cenário mundial como precursor na virtualização dos processos, tendo em vista que o percentual de casos novos eletrônicos tem aumentado gradativamente desde o ano de 2009 no Poder Judiciário.

Com o advento das Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), instituída pela Resolução CNJ 46/2007, os códigos de classe, assunto e movimentos foram padronizados nacionalmente, sendo este o primeiro passo para viabilizar a criação de um sistema único de informações. Dessa forma, em junho de 2011, o CNJ, em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), lançou o sistema PJe – Processo Judicial eletrônico. Trata-se de ferramenta gratuita, disponibilizada a todos os tribunais brasileiros, capaz de permitir a tramitação e o acompanhamento processual, independentemente do ramo de justiça. Por meio da Resolução CNJ 185, de 18 de dezembro de 2014, o Conselho Nacional de Justiça instituiu formalmente o sistema PJe e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e seu funcionamento. A referida resolução determinou, ainda, que todos os tribunais constituíssem comitês gestores, com plano e cronograma de implantação do PJe.

Mais da metade dos processos ingressaram eletronicamente no Poder Judiciário em 2015, o que implica o universo de 13,6 milhões de processos (Gráfico 3.39). Destaca-se a justiça trabalhista, segmento com maior índice de virtualização dos processos, com 100% dos casos novos eletrônicos no TST e 77,1% nos Tribunais Regionais do Trabalho, sendo 82,9% no 2º grau e 54% no 1º grau. Até o final de 2015, a Justiça Eleitoral ainda não tinha iniciado a implantação de processos eletrônicos, movimento que foi iniciado em 2016. A Justiça Militar Estadual iniciou a implantação do PJe ao final de 2014, e chegou em 2015 com 13,7% dos processos novos eletrônicos. Causa estranheza o dado da Justiça Federal, único segmento com redução no índice (de 73,2% em 2014 para 63,6% em 2015), fenômeno observado em quase todos os TRFs, à exceção da 2ª Região.

Gráfico 3.39 – Série histórica do índice de processos eletrônicos, por justiça

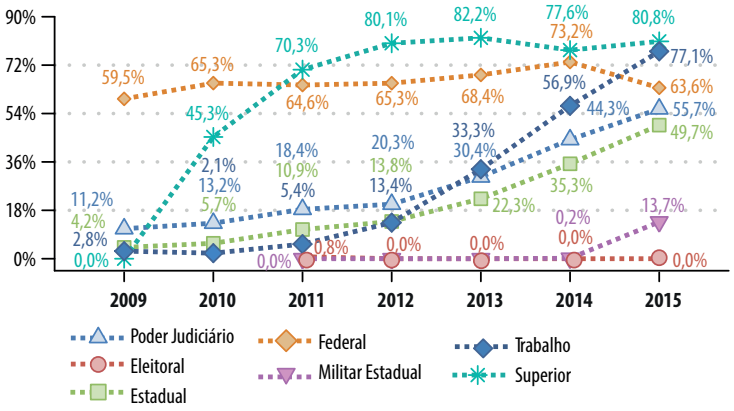

3.4 Política de Priorização do Primeiro Grau em números

Uma das linhas de atuação do Conselho Nacional de Justiça refere-se à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela **Resolução CNJ 194, de 26 de maio de 2015,** com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros.

Na mesma linha de atuação, o CNJ publicou as seguintes resoluções:

- ✓ **Resolução CNJ 195, de 3 de junho de 2014:** determinou que a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus fosse proporcional à demanda e ao acervo processual;
- ✓ **Resolução CNJ 219, de 26 de abril de 2016:** determinou que a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus fosse proporcional à demanda, e criou critérios objetivos para cálculo da lotação paradigma das unidades judiciárias.

Esta seção tem como objetivo central compreender o fenômeno da litigiosidade e dos recursos humanos disponíveis no Poder Judiciário, trazendo análises sobre os principais indicadores de desempenho, segmentados de acordo com o porte de cada tribunal, comparando-se os resultados do 1º e 2º graus. Também é apresentado, para cada indicador, um gráfico da série histórica do consolidado do Poder Judiciário, segmentado por grau de jurisdição.

Diante de tais dados, espera-se compreender como os recursos humanos estão distribuídos nos tribunais, e ainda, como tal distribuição impacta os resultados globais. Importante ressaltar que o primeiro grau se refere à soma do juízo comum aos juizados especiais e às turmas recursais. Nas análises que seguem excluem-se os dados dos tribunais superiores.

3.4.1 Distribuição de recursos humanos

Os artigos 3º e 12 da Resolução CNJ 219/2016 determinam que a quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante e a alocação de cargos em comissão e de funções de confiança de primeiro e de segundo graus devem ser proporcionais à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio. Apesar desta resolução ter entrado em vigor somente a partir de 2016, é possível verificar como estes cargos e funções estavam distribuídos ao final do ano de 2015 por segmento de justiça (Gráfico 3.40).

Considerando apenas as áreas de apoio direto à atividade judicante, o Poder Judiciário concentra, no 1º grau de jurisdição, 86% dos processos ingressados no último triênio, 83% dos servidores lotados na área judiciária, 66% dos cargos em comissão (63% em valor das comissões) e 75% das funções comissionadas (61% em valor das funções). Na Justiça Eleitoral não há cargos em comissão no 1º grau, pois todos estão alocados na área administrativa ou na área judiciária de 2º grau. Na Justiça Militar Estadual, apenas o TJM-RS declarou possuir funções comissionadas, sendo 3 destinadas ao 2º grau e 5 à área administrativa.

Em uma primeira análise, todos os segmentos, à exceção da Justiça Militar Estadual, possuem proporcionalmente mais demanda processual do que servidores, cargos e funções alocadas no 1º grau de jurisdição. Nos cargos em comissão é que estão as maiores diferenças. Cabe esclarecer que, para melhor compreensão deste diagnóstico, é necessário verificar a situação de cada tribunal nos capítulos específicos elaborados para cada segmento de justiça.

Gráfico 3.40 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no primeiro grau de jurisdição, por justiça

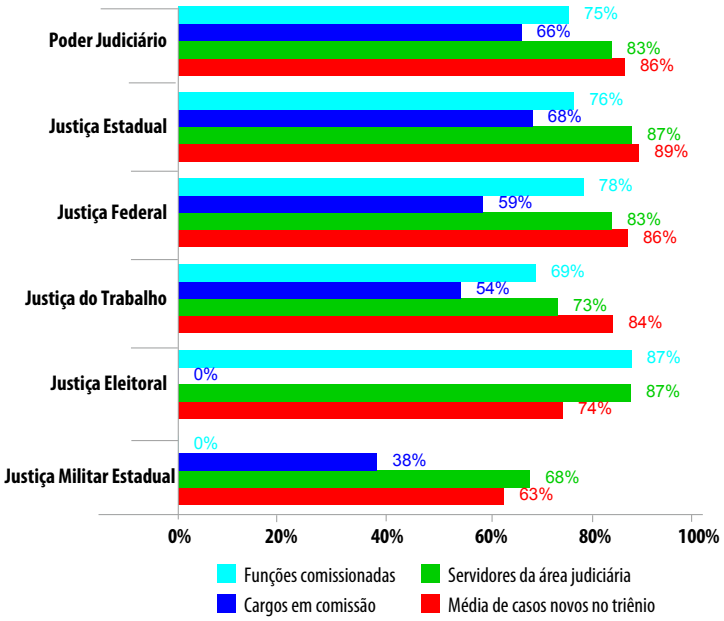

3.4.2 Comparação dos indicadores

Para as análises subsequentes é importante considerar que 85,3% dos processos ingressados e 94,7% do acervo processual encontravam-se no primeiro grau no ano de 2015. Os seguintes indicadores serão analisados por grau de jurisdição:

- **Casos Novos por Magistrado**: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de magistrados em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- **Casos Novos por Servidor**: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de servidores da área judiciária em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- **Carga de Trabalho por Magistrado**: este indicador computa a média de efetivo trabalho de cada magistrado durante o ano de 2015. É calculado pela soma dos casos novos, dos casos pendentes (inicial), dos recursos internos novos, dos recursos internos pendentes (inicial), dos incidentes em execução novos e dos incidentes em execução pendentes (inicial). Após, divide-se pelo número de magistrados em atuação. Cabe esclarecer que na carga de trabalho todos os processos são considerados, inclusive as execuções judiciais[10].
- **Carga de Trabalho por Servidor**: mesmo procedimento do indicador anterior, porém com a divisão pelo número de servidores da área judiciária.
- **IPM – Índice de Produtividade dos Magistrados**: indicador que computa a média de processos baixados por magistrado em atuação.
- **IPS-Jud – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária**: indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.
- **Índice de Conciliação**: indicador que computa o percentual de decisões e sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de decisões terminativas e de sentenças.
- **Recorribilidade Interna**: indicador que computa o número de recursos internos interpostos em relação ao número de decisões terminativas e de sentenças proferidas.

10 Ao contrário dos casos novos por magistrado, que somente as execuções extrajudiciais e casos novos de conhecimento são computados.

- **Recorribilidade Externa**: indicador que computa o número de recursos endereçados aos tribunais em relação ao número de acórdãos e decisões publicadas.
- **Índice de Processos Eletrônicos**: indicador que computa o percentual de processos ingressados eletronicamente (divisão do total de casos novos eletrônicos pelo total de casos novos, exceto as execuções judiciais).
- **IAD – Índice de Atendimento à Demanda**: indicador que verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.
- **Taxa de Congestionamento**: indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

É importante esclarecer que, a partir de 2015, o critério de aferição dos afastamentos dos magistrados e dos servidores passou a ser mais preciso, ao computar a soma de todos os dias de afastamento. Dessa forma, o denominador dos indicadores de carga de trabalho, IPM, IPS-Jud e casos novos por magistrado e servidor passaram a considerar o número médio de trabalhadores que permaneceu ativo durante todo o exercício de 2015. Até 2014, para os magistrados, somente eram considerados afastamentos por 6 meses ou mais. No caso dos servidores, utilizava-se o total em atividade no final de cada ano-base.

3.4.2.1 Indicadores por magistrado e por servidor

Os gráficos apresentados nesta seção demonstram que, de forma global, o primeiro grau de jurisdição possui maior quantitativo de casos novos, carga de trabalho e produtividade por magistrado e servidor da área judiciária. No indicador de casos novos por magistrado e por servidor os valores ainda são próximos. As diferenças se acentuam quando as execuções passam a ser incluídas e, principalmente, quando o acervo é considerado, como ocorre na carga de trabalho, em que o valor do 1º grau é o dobro do 2º grau.

Na Justiça Federal ocorre o inverso. Os indicadores por magistrado são maiores no 2º grau do que no 1º. É também a justiça com maior valor de casos novos por magistrado e por servidor, em ambos os graus de jurisdição. É importante esclarecer que o indicador de casos novos por servidor apresentado no Gráfico 3.43 desconsidera as execuções judiciais iniciadas e, portanto, difere dos critérios da Resolução CNJ 219/2016.

Mesmo com pequenas elevações da produtividade (Gráfico 3.50 e Gráfico 3.52), e com queda no número de casos novos por magistrado e servidor, sentida especialmente no âmbito do 1º grau (Gráfico 3.42 e Gráfico 3.44), a carga de trabalho permanece crescendo. Este é um reflexo do constante aumento do acervo processual.

A produtividade dos magistrados está em constante aumento, e este resultado positivo é um reflexo do desempenho do 1º grau. No 2º grau, por sua vez, o índice tem oscilado na série histórica, sem ser possível constatar existência de tendência.

Gráfico 3.41 – Casos novos por magistrado, por justiça

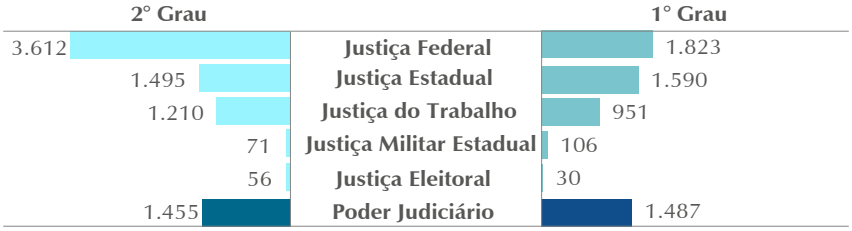

Gráfico 3.42 – Série histórica dos casos novos por magistrado no Poder Judiciário

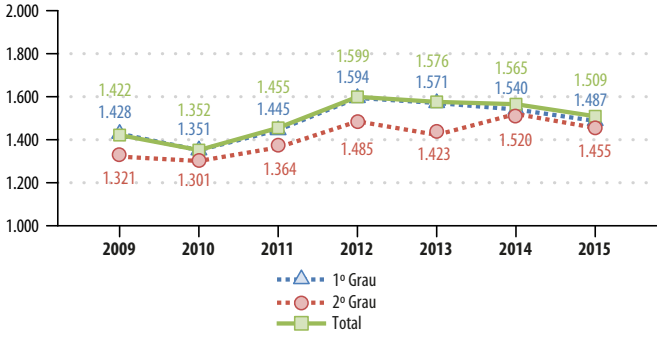

Gráfico 3.43 – Casos novos por servidor da área judiciária, por justiça

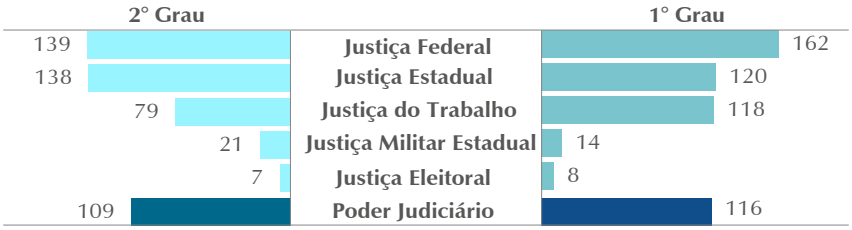

Gráfico 3.44 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária

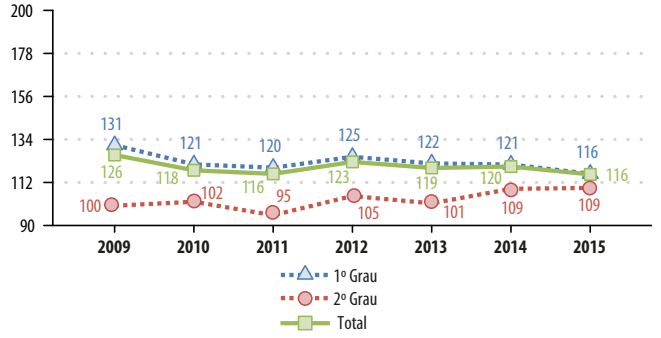

Gráfico 3.45 – Carga de trabalho do magistrado, por justiça

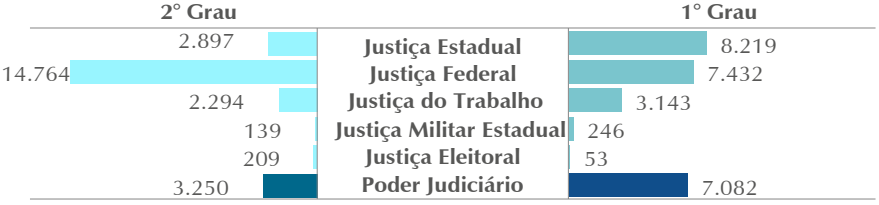

Gráfico 3.46 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado no Poder Judiciário

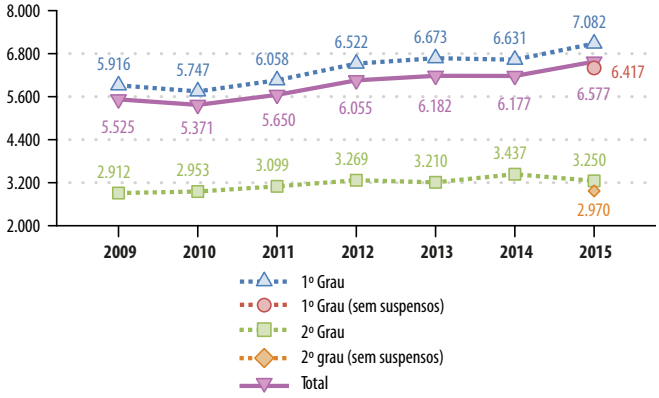

Gráfico 3.47 – Carga de trabalho do servidor da área judiciária, por justiça

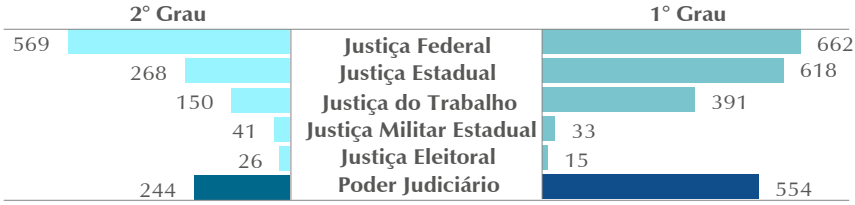

Gráfico 3.48 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária

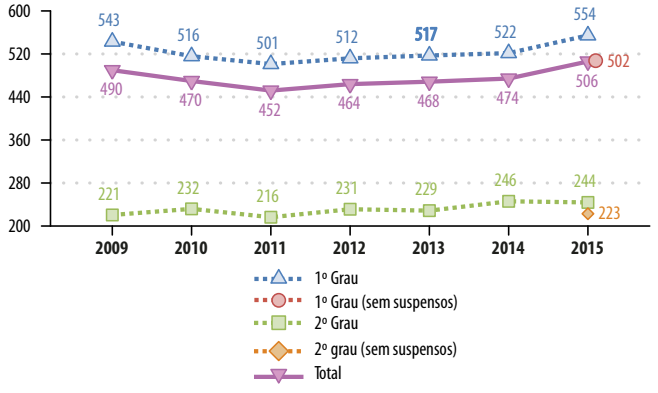

Gráfico 3.49 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), por justiça

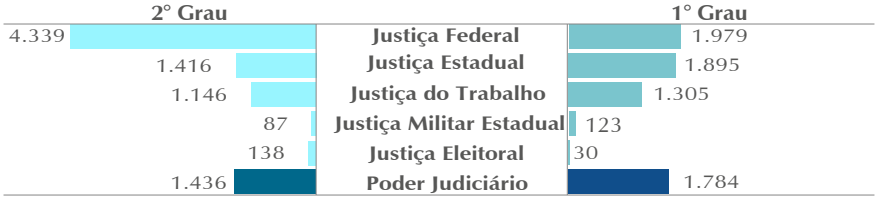

Gráfico 3.50 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM)

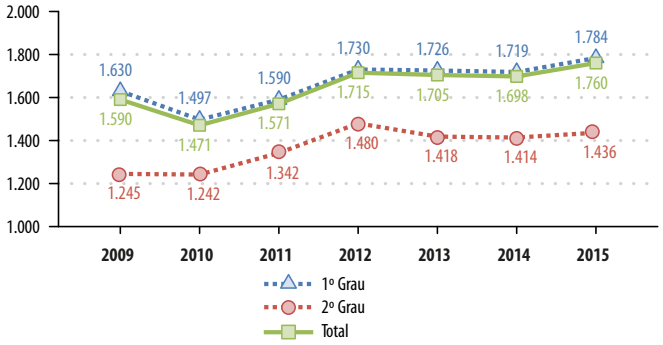

Gráfico 3.51 – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud), por justiça

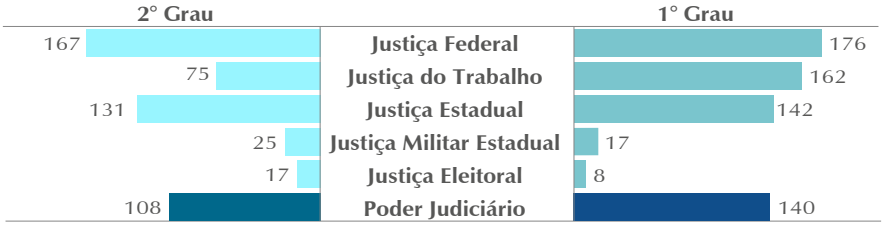

Gráfico 3.52 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud)

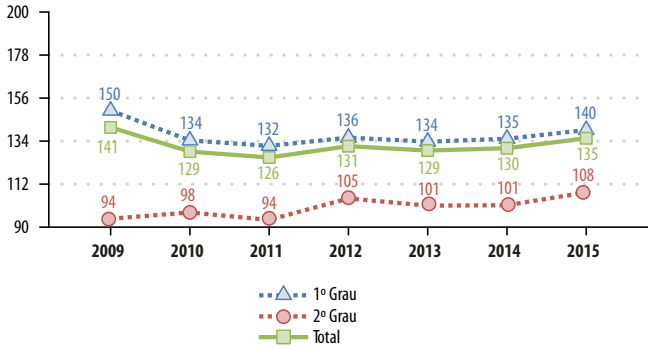

3.4.2.2 Índices de conciliação

Por ser o primeiro ano de coleta do índice de conciliação no Sistema de Estatística do Poder Judiciário, não há série histórica deste indicador. Observa-se por intermédio do Gráfico 3.53 que o indicador no 2º grau é muito baixo em todos os segmentos de justiça. No 1º grau a conciliação é de 13%; sendo a trabalhista, a justiça mais conciliadora, com 31,1% dos casos solucionados por meio de sentenças homologatórias de acordo. Destaca-se que estão considerados os acordos homologados tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução. A próxima seção, destinada à análise comparativa dessas duas fases e traz o detalhamento de tal índice.

Gráfico 3.53 – Índice de conciliação no Poder Judiciário, por justiça

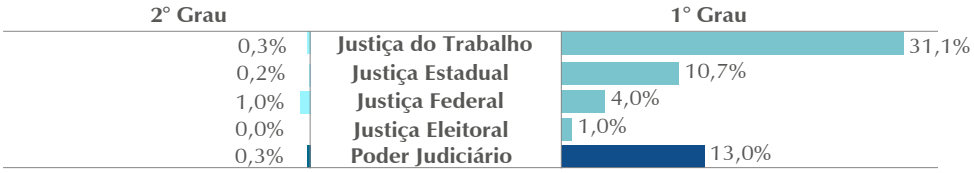

As diferenças aqui percebidas, acentuadas e praticamente constantes de tribunal para tribunal, podem ser explicadas pela praxe jurídica corrente no Brasil. De fato, é incomum a inserção, nas rotinas de trabalho dos órgãos de 2º grau de jurisdição, de providências de aproximação, conciliação ou mediação entre as partes de um recurso.

Em geral, as secretarias das turmas e câmaras e os próprios julgadores priorizam a análise minuciosa dos requisitos de admissibilidade das diversas espécies recursais, na produção e exaurimento de pautas de julgamento e, com isso, as alternativas consensuais de solução de litígios são deixadas em segundo plano.

Além disso, não se pode desconsiderar o efeito desestimulante ao acordo operado pela sucumbência determinada na decisão recorrida. Em regra, da sentença resultam vencedor e vencido, o que reduz a propensão do primeiro de transigir com direitos que já lhe foram reconhecidos em pronunciamento judicial.

Numa ou noutra hipótese, as dificuldades parecem mais culturais do que efetivamente estruturais, sendo de se esperar uma inversão de tendência na série histórica que ora se inicia em razão das exaustivas políticas desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça e da lógica do novo Código de Processo Civil, voltadas e amplamente favoráveis às soluções consensuais dos processos judiciais.

3.4.2.3 Recorribilidade interna e externa

Conforme já apresentado na seção 3.3.3, a recorribilidade no Poder Judiciário está substancialmente presente na segunda instância e nos Tribunais Superiores. A recorribilidade interna do 2º grau chega a ser quase 6 vezes mais frequente do que a do 1º grau (Gráfico 3.55).

Os embargos de declaração interpostos no 1º grau representam 5,7% das decisões, sendo mais frequentemente aplicado no âmbito da justiça trabalhista (11,2%). No 2º grau, os agravos, os embargos de declaração, os embargos infringentes, as arguições de inconstitucionalidade e os incidentes de uniformização de jurisprudência são recursos internos. Dessa forma, com outros mecanismos de contestação das decisões no mesmo grau de jurisdição, e com o recurso submetido a um órgão julgador diferente daquele que prolatou a decisão[11], a recorribilidade interna passa a ser de 23,8% no total, e chega a 37,8% nos TRFs (Gráfico 3.54).

Os recursos das decisões de 2º grau endereçados aos Tribunais Superiores (38,5% dos casos) são, proporcionalmente, o triplo dos recursos das decisões de 1º grau endereçadas aos tribunais (12,7% dos casos), conforme demonstram o Gráfico 3.56 e o Gráfico 3.57.

Gráfico 3.54 – Recorribilidade interna no Poder Judiciário, por justiça

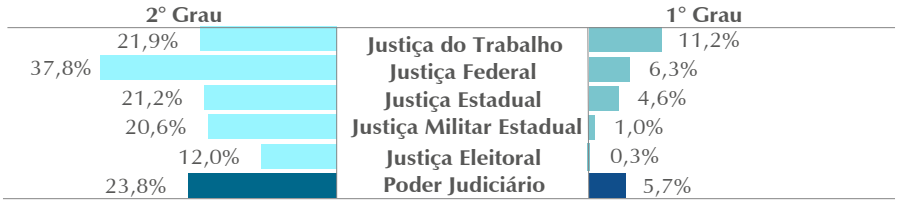

11 Nos agravos internos e regimentais a reapreciação do recurso é feita por um órgão colegiado, ao qual o relator é vinculado. Nos embargos infringentes a matéria é submetida a outro órgão colegiado do tribunal.

Gráfico 3.55 – Série histórica da recorribilidade interna no Poder Judiciário

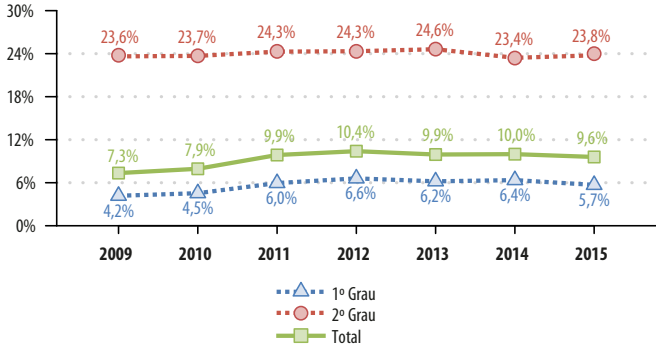

Gráfico 3.56 – Recorribilidade externa no Poder Judiciário, por justiça

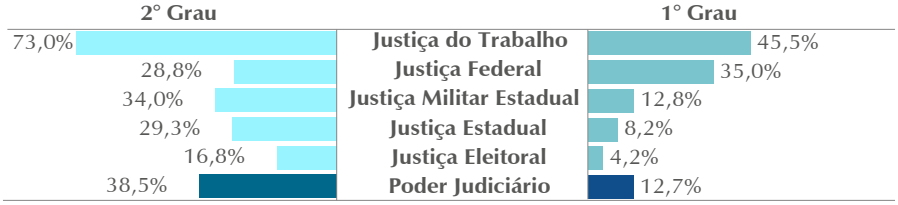

Gráfico 3.57 – Série histórica da recorribilidade externa no Poder Judiciário

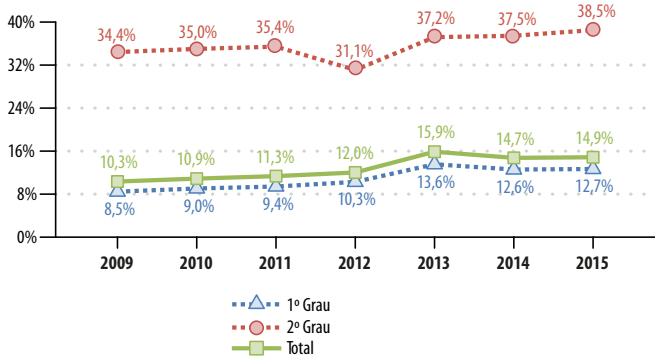

3.4.2.4 Taxa de congestionamento, índices de atendimento à demanda e percentual de processos eletrônicos

O percentual de processos que ingressam eletronicamente no Poder Judiciário tem crescido linearmente, em curva acentuada, desde 2012. Na série histórica apresentada no Gráfico 3.58 é possível constatar que a curva do 1º grau está acima da curva do 2º grau em todo o período 2009-2015. Interessante observar que ambas as curvas vêm em ascendência seguindo a mesma taxa de crescimento, haja vista que a linha de tendência do 1º grau é praticamente paralela à linha do 2º grau, ou seja, o fato de o 2º grau ainda ter menos processos eletrônicos que o 1º grau é consequência das políticas anteriores a 2009, pois atualmente o índice de crescimento é praticamente o mesmo.

Outro indicador que traz algumas comparações interessantes entre os dois graus de jurisdição é o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), Gráfico 3.60. Observe-se que em todos os casos que o IAD supera 100% no 1º grau, ele fica abaixo desse patamar no 2º grau, e vice-versa. Na Justiça do Trabalho e na Justiça Estadual baixa-se mais do que a demanda apenas no 1º grau, e na

Justiça Federal, Militar Estadual e Eleitoral, os processos baixados superam os casos novos apenas no 2º grau. A série histórica (Gráfico 3.61), apesar de apresentar muitas oscilações no período, mostra que em 2015 houve crescimento em ambas as instâncias.

Sobre a taxa de congestionamento, chama atenção a diferença da taxa de congestionamento líquida entre as duas instâncias. Esse índice, que passou a ser aferido somente a partir de 2015, demonstra o percentual de processos que permaneceu sem solução durante o ano, desconsiderando os casos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A diferença da taxa de congestionamento bruta entre as duas instâncias que já é alta, em 25 pontos percentuais (p.p.), passa a ser de 28 p.p, quando considerada a taxa líquida.

Observe-se pelo Gráfico 3.63, que a alta taxa de congestionamento do Poder Judiciário segue, basicamente, o reflexo do primeiro grau de jurisdição. Em relação a este indicador pode-se dizer que o 2º grau está até relativamente bem, pois com uma taxa de congestionamento líquida de 43,1% e um estoque inferior à demanda que registrou queda de 9% no último ano, trata-se de situação bem mais favorável do que a constatada no 1º grau, cujo estoque cresceu em 3% e equivale ao triplo dos casos novos. Daí verifica-se que, de fato, há necessidade de um olhar mais atento para esta instância, conforme prevê a Política Nacional de Atenção Prioritária do Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pelo CNJ desde 2015.

Gráfico 3.58 – Índice de casos novos eletrônicos, por justiça

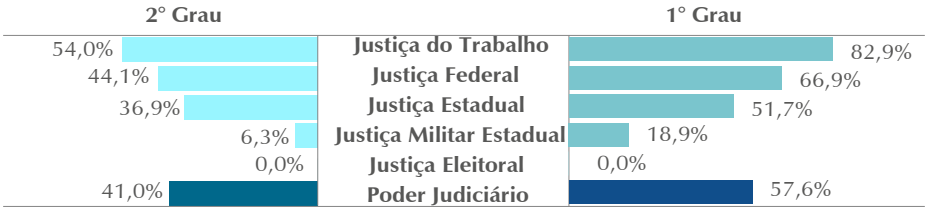

Gráfico 3.59 – Série histórica do índice de casos novos eletrônicos no Poder Judiciário

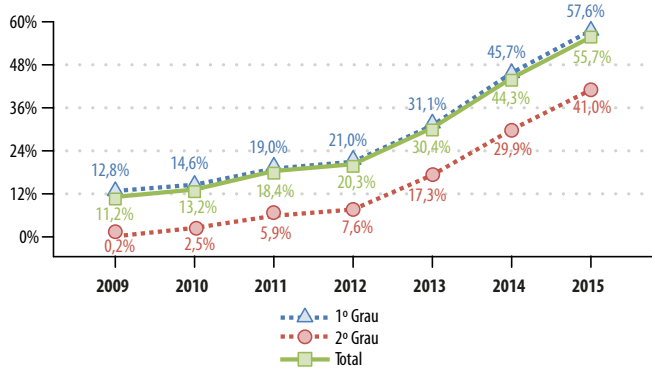

Gráfico 3.60 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD), por justiça

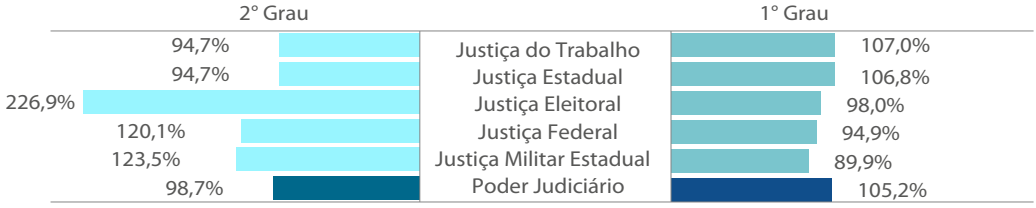

Gráfico 3.61 – Série histórica do índice de atendimento à demanda no Poder Judiciário

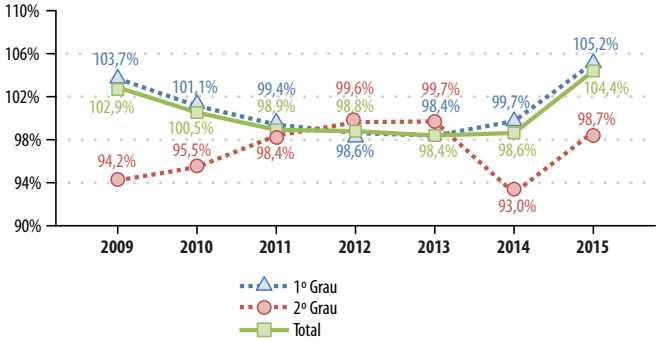

Gráfico 3.62 – Taxa de congestionamento no Poder Judiciário, por justiça

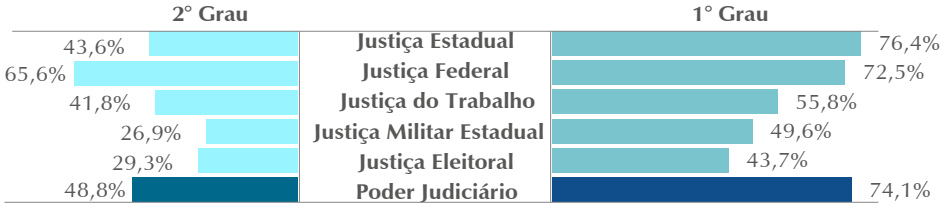

Gráfico 3.63 – Série histórica da taxa de congestionamento no Poder Judiciário

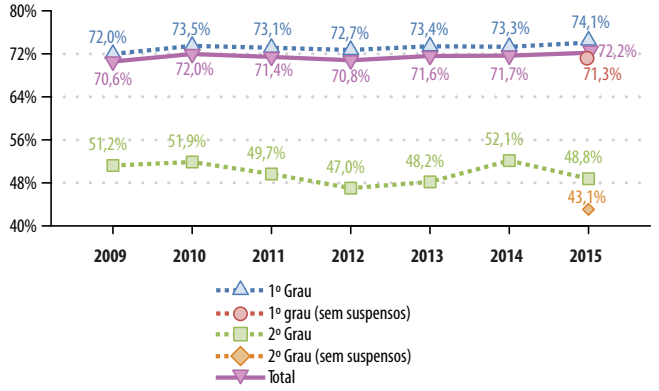

3.5 Gargalos da execução

A cada ano, a publicação do Relatório Justiça em Números destaca o impacto negativo gerado pela fase de execução nos dados de litigiosidade do Poder Judiciário brasileiro, que acumula alto volume processual e alta taxa de congestionamento.

As dificuldades para se efetivar a tutela jurisdicional apontam, contudo, para um problema grave, pois, na prática, de pouco adianta envidar esforços para solucionar rapidamente o mérito do conflito se o Poder Judiciário não consegue entregar, de maneira efetiva, a prestação jurisdicional a quem faz jus.

O novo Código de Processo Civil deu um passo na direção da execução mais equilibrada, ao criar a necessidade de dotar o credor de mecanismos ágeis e efetivos de satisfação de seus direitos com a menor onerosidade possível para o devedor.

Para bem ilustrar o desafio a ser enfrentado, constava no Poder Judiciário um acervo de quase 74 milhões de processos pendentes de baixa no final do ano de 2015, dentre os quais, mais da metade (51,9%) se referiam à fase de execução. Por essa razão, desenvolveu-se uma seção que trata especificamente sobre os processos que tramitaram nesta fase processual. Dentre as execuções, consideram-se, conforme o Gráfico 3.65, as execuções judiciais criminais (de pena privativa de liberdade e pena não-privativa de liberdade), as execuções judiciais não criminais e as execuções de títulos executivos extrajudiciais, segregadas entre fiscais e não fiscais.

O impacto da execução é significativo não somente no âmbito do Poder Judiciário, como também nos três principais segmentos de justiça, e representam, 53,7%, 50% e 41,9% do acervo das Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, respectivamente. Dentre as execuções pendentes, 82,7% (32 milhões) está na Justiça Estadual, 11,8% (4,5 milhões) está na Justiça Federal e 5,5% (2,1 milhões), na Justiça do Trabalho, conforme aponta o Gráfico 3.64.

Os processos de execução fiscal são os grandes responsáveis pela alta taxa de congestionamento do Poder Judiciário, tendo em vista que representam aproximadamente 39% do total de casos pendentes e apresentaram congestionamento de 91,9%, o maior dentre os tipos de processos analisados neste relatório. Devido ao seu grande impacto nos indicadores globais, esta classe será tratada detalhadamente a seguir.

Gráfico 3.64 – Execuções pendentes no Poder Judiciário, por justiça

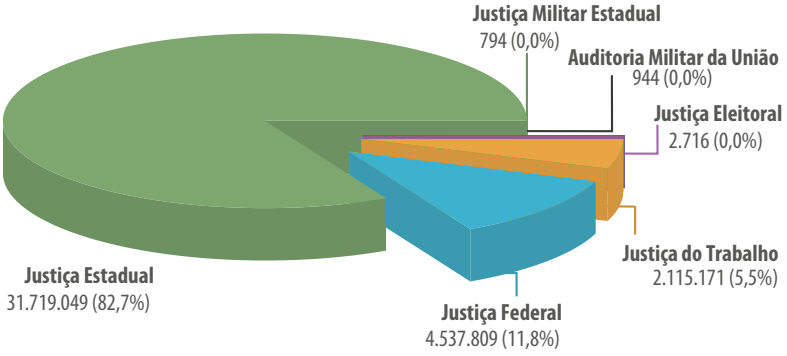

Gráfico 3.65 – Dados processuais do Poder Judiciário

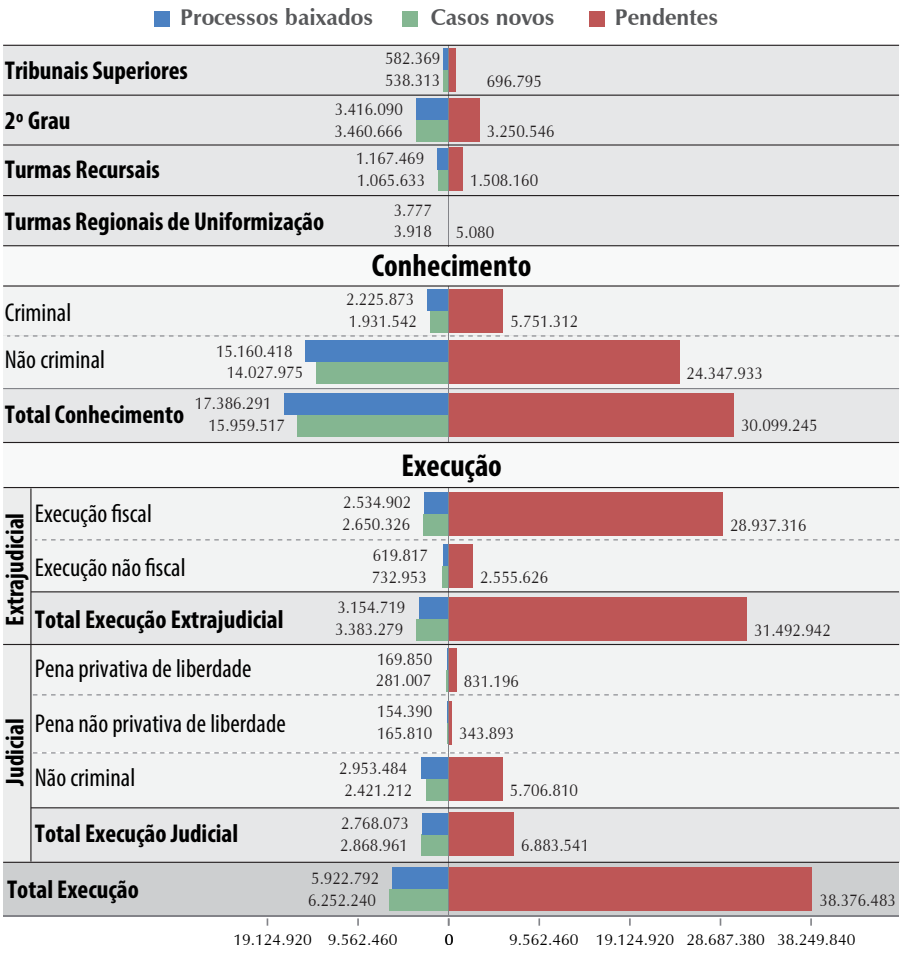

Gráfico 3.66 – Termômetro da taxa de congestionamento

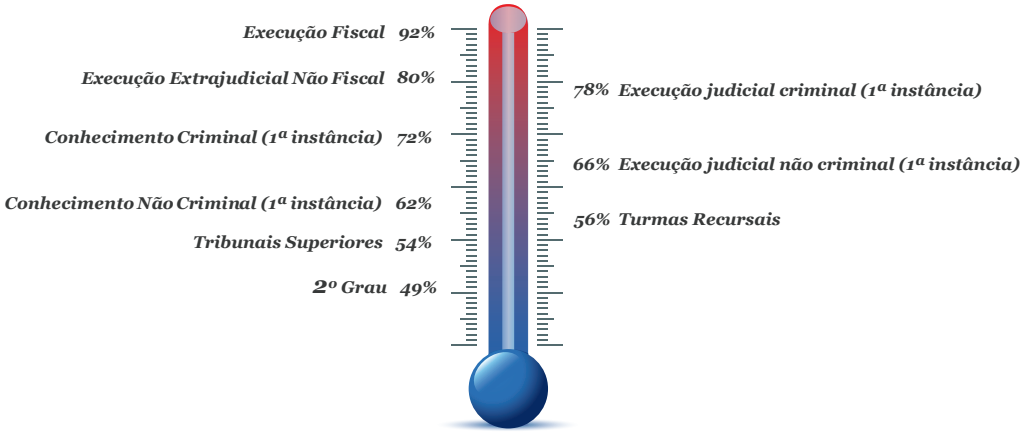

3.5.1 Execuções fiscais

Dentro do quadro geral das execuções, pode-se afirmar que o maior problema são as execuções fiscais. Na verdade, como sabido, o executivo fiscal chega a juízo depois que as tentativas de recuperação do crédito tributário se frustraram na via administrativa, levando à sua inscrição da dívida ativa.

Dessa forma, o processo judicial acaba por repetir etapas e providências de localização do devedor ou patrimônio capaz de satisfazer o crédito tributário já adotadas pela administração fazendária ou pelo conselho de fiscalização profissional sem sucesso, de modo que chegam ao Judiciário justamente aqueles títulos cujas dívidas já são antigas, e por consequência, mais difíceis de serem recuperadas.

Basta ver que os processos de execução fiscal representam, aproximadamente, 39% do total de casos pendentes e 75% das execuções pendentes no Poder Judiciário. Os processos desta classe apresentam alta taxa de congestionamento, 91,9%, ou seja, de cada 100 processos de execução fiscal que tramitaram no ano de 2015, apenas 8 foram baixados. Desconsiderando estes processos, a taxa de congestionamento do Poder Judiciário cairia de 72,2% para 63,4% no ano de 2015 (redução de 9 pontos percentuais). A maior taxa de congestionamento de execução fiscal está na Justiça Federal (93,9%), e a menor, na Justiça do Trabalho (75,8%).

Cabe esclarecer que a execução fiscal, apesar de existente no âmbito da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral, estes segmentos concentram apenas 0,38% e 0,01% de tal acervo. A maioria dos processos está na Justiça Estadual, com 86% dos casos e na Justiça Federal, com 13% dos casos, sendo que, em ambos os segmentos, a execução fiscal é a responsável por 42% dos casos pendentes.

O IAD na execução fiscal foi de 95,6%, ou seja, apesar da significativa elevação em relação ao ano de 2014 em 15 pontos percentuais, ainda não foi possível baixar mais do que entrou. Em complemento, constata-se que na Justiça do Trabalho e na Justiça Estadual o IAD, nessa classe processual, superou o patamar de 100%, mas na Justiça Federal, foi de apenas 53,9%.

Outro aspecto interessante, diz respeito à queda, desde 2012, nas execuções fiscais iniciadas (Gráfico 3.67). Apenas no último ano, houve redução de 21%. Esse movimento de decréscimo tem sido sentido na Justiça Estadual e na Justiça do Trabalho, sendo uma realidade em vários tribunais desses segmentos, mas impactado especialmente pelo desempenho do TJSP, TJMG e TJRS, que somados, registraram diminuição de 635 mil execuções iniciadas. Na Justiça Federal, ao contrário, houve alta de 11,5% nesse tipo de demanda. Mesmo assim, o acervo de execução permaneceu subindo, visto que o total de processos baixados também caiu, em 6,1% no total do Poder Judiciário, e em 25,6% na Justiça Federal.

Gráfico 3.67 – Série histórica das execuções iniciadas e pendentes

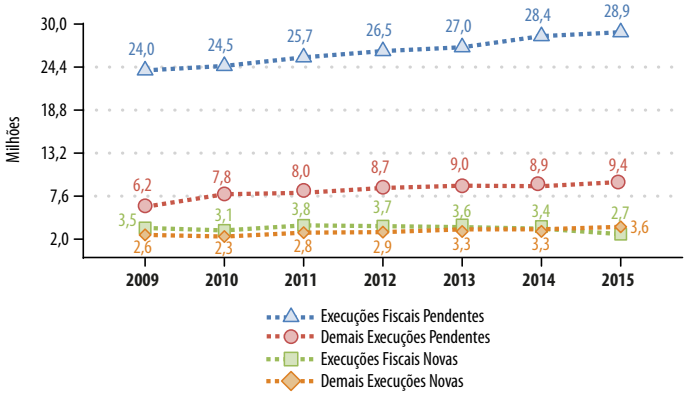

Gráfico 3.68 – Total de execuções pendentes, por justiça

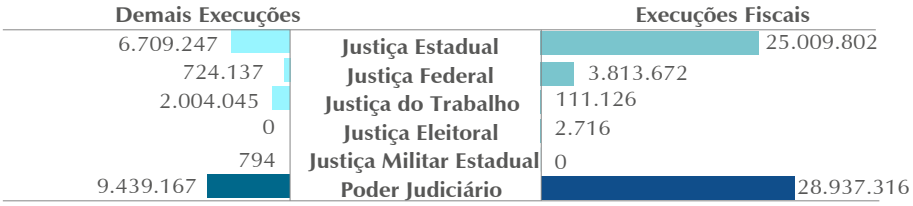

Gráfico 3.69 – Série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento

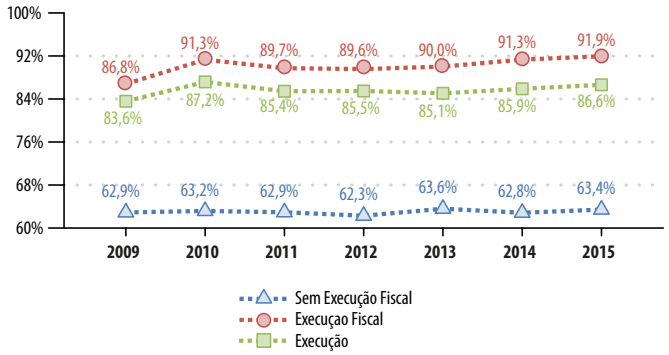

Gráfico 3.70 – Taxa de congestionamento na execução fiscal, por justiça

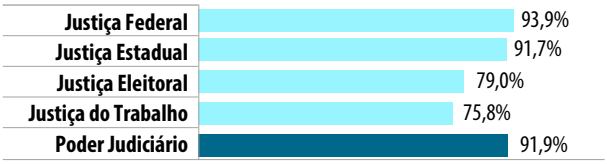

Gráfico 3.71 – Série histórica do impacto da execução fiscal no índice de atendimento à demanda

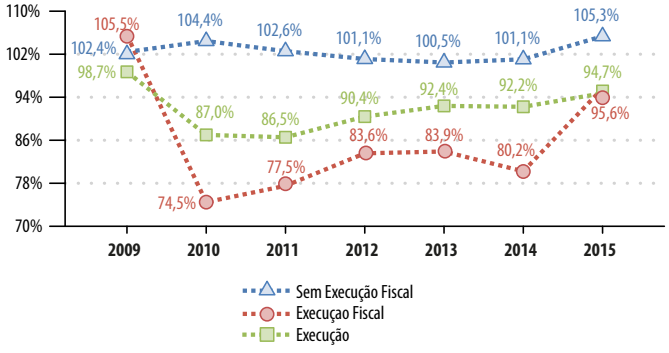

Gráfico 3.72 – Índice de atendimento à demanda na execução fiscal, por justiça

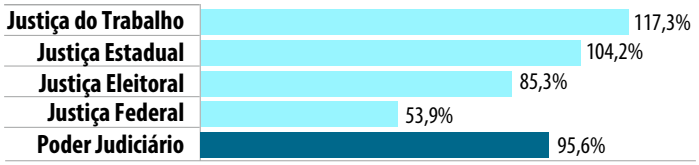

3.5.2 Índices de produtividade

Esta subseção destina-se à comparação dos indicadores de primeiro grau, entre as fases de conhecimento e execução. Cabe esclarecer que, ao contrário da seção anterior, considera-se por primeiro grau a soma das varas e dos juizados especiais, excluídas as turmas recursais.

Como o mesmo magistrado pode atuar no processo tanto na fase de conhecimento como na execução, não é possível calcular a real produtividade em cada fase, sendo a produtividade na fase de conhecimento o total de processos baixados nesta fase em relação ao total de magistrados de 1º grau; e a produtividade na fase de execução o número de processos baixados nesta fase em relação aos mesmos magistrados de 1º grau. Dessa forma, o indicador do total sempre corresponderá à soma dos indicadores nas duas fases.

Verifica-se que o quantitativo de processos baixados é sempre maior na fase de conhecimento do que na execução, tanto na análise da série histórica (Gráfico 3.74), quanto na análise por tribunal (Gráfico 3.73). O IPM e o IPS-Jud na fase de conhecimento equivalem ao triplo dos indicadores na fase de execução.

Gráfico 3.73 – Índice de produtividade do magistrado no primeiro grau, por justiça: execução x conhecimento

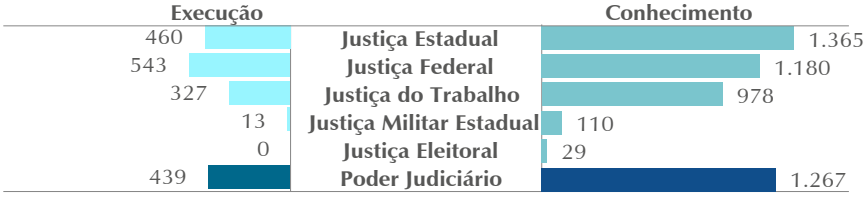

Gráfico 3.74 – Série histórica do índice de produtividade dos magistrados

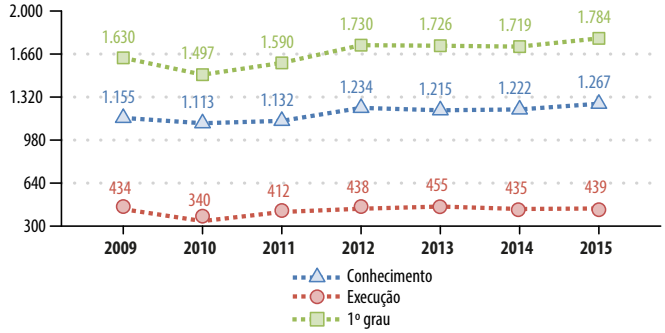

Gráfico 3.75 – Índice de produtividade do servidor da área judiciária no primeiro grau, por justiça: execução x conhecimento

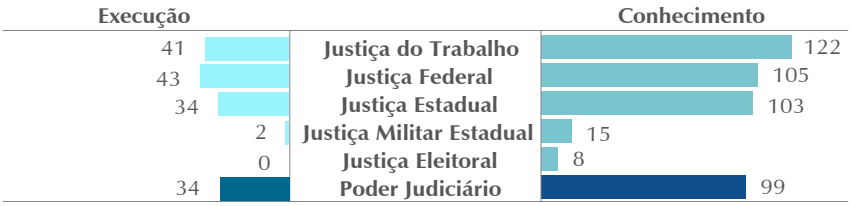

Gráfico 3.76 – Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária

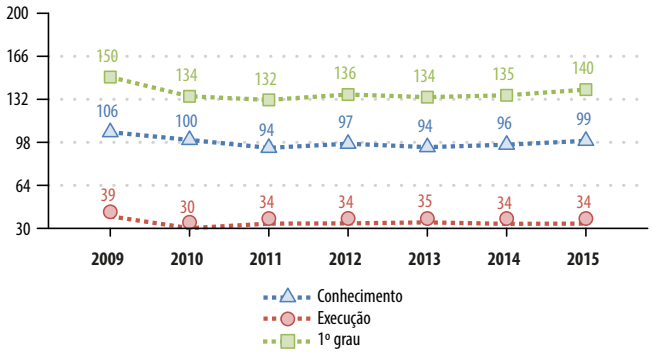

3.5.3 Índice de conciliação

O Gráfico 3.77 apresenta uma comparação entre os índices de conciliação nas fases de execução e conhecimento no primeiro grau do Poder Judiciário. Observa-se que a conciliação ocorre substancialmente na fase de conhecimento (17%), sendo pouco frequente na execução (4%). A justiça mais conciliadora, a trabalhista, consegue solucionar 40% de seus casos de conhecimento por meio de conciliação. A Justiça Federal apresenta percentuais mais próximos entre ambas as fases, porém igualmente baixos (5% no conhecimento e 3% na execução).

Gráfico 3.77 – Índice de conciliação no primeiro grau: execução x conhecimento

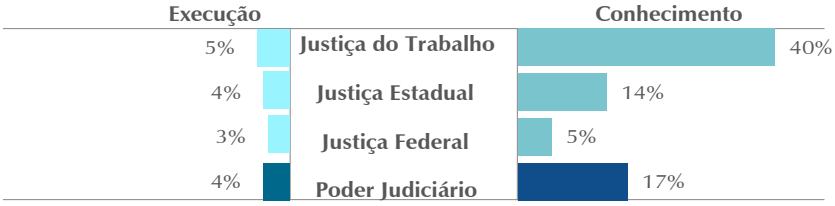

3.5.4 Taxa de congestionamento e índice de atendimento à demanda

No Gráfico 3.78 apresentam-se os índices de atendimento à demanda na execução e no conhecimento, por justiça. A Justiça do Trabalho foi a única que conseguiu superar 100% no IAD de execução, e também a única com IAD de execução maior que o IAD de conhecimento.

De toda sorte, há de se registrar que um IAD de 94,7% na fase de execução é um resultado favorável, haja vista que foi o maior valor obtido desde 2010, com aumento de 2,5 pontos percentuais entre 2014 e 2015 (Gráfico 3.79).

Gráfico 3.78 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) no primeiro grau, por justiça: execução x conhecimento

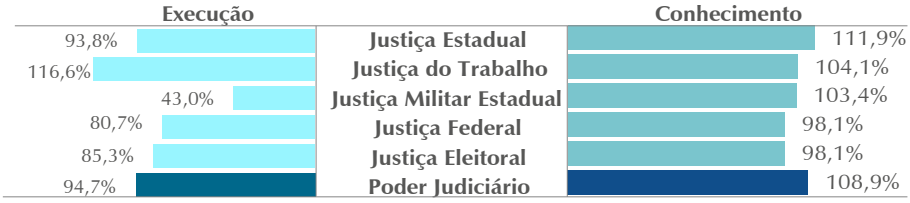

Gráfico 3.79 – Série histórica do índice de atendimento à demanda

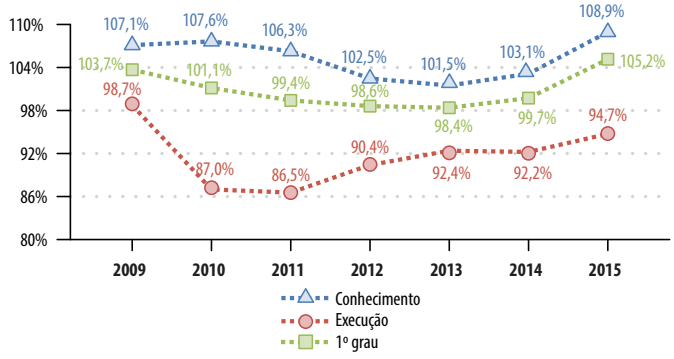

Não fossem pelos processos de execução, a taxa de congestionamento do Judiciário seria de 63,4%, ao invés dos atuais 72,2%, conforme pode-se observar no Gráfico 3.80. Retirando também os processos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório, tal índice chegaria a 61,2%, representada pela taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento.

Em todos os segmentos de justiça, a taxa de congestionamento da execução supera a de conhecimento, com uma diferença que chega a 23 pontos percentuais (p.p) no total, e que varia de 22 a 36 p.p entre as justiças.

A série histórica do período 2009-2015, apresentada no Gráfico 3.81, aponta para valores relativamente estagnados ao longo dos anos, e com sutil crescimento em 2015.

Gráfico 3.80 – Taxa de congestionamento no primeiro grau, por justiça: execução x conhecimento

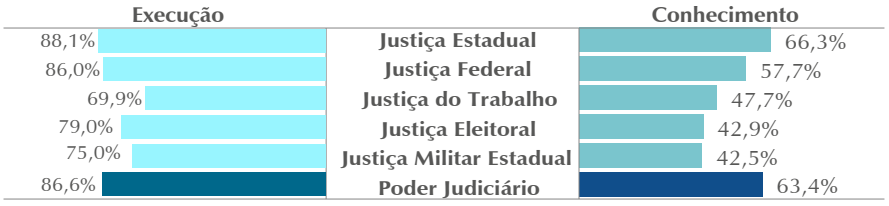

Gráfico 3.81 – Série histórica da taxa de congestionamento

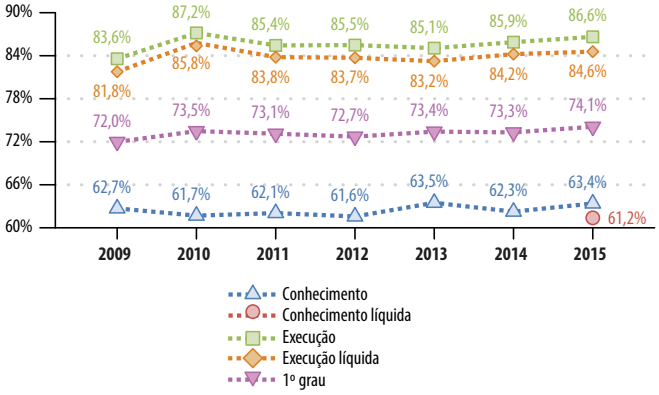

3.6 Tempo Médio de Tramitação dos Processos

O tempo médio de tramitação dos processos será apresentado separadamente da seguinte forma: a) da distribuição do processo até a sentença; b) da distribuição do processo até a sua baixa e; c) para os processos pendentes, da distribuição até o final do período de apuração (31/12/2015). Cumpre observar que os valores estão apresentados em anos, com um dígito decimal, ou seja, 1,5 ano representa 1 ano e 6 meses.

Por ser a primeira coleta de dados relativa ao tempo do processo, alguns tribunais não encaminharam as informações ao CNJ. Antes de iniciarmos as análises que seguem, é importante ter em mente as limitações metodológicas ainda existentes. Neste relatório trataremos da média como medida estatística para representar o tempo. Apesar de extremamente útil, ela é limitada, pois resume em uma única métrica os resultados de informações que sabemos ser extremamente heterogêneas. Para adequada análise de tempo, seria necessário estudar curvas de sobrevivência, agrupando os processos semelhantes, segundo as classes e os assuntos. Tais dados ainda não estão disponíveis, e são complexos para serem obtidos, mas o CNJ, por meio do Selo Justiça em Números, está trabalhando para o aperfeiçoamento do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário e planeja obter as informações necessárias para produção de estudos mais aprofundados sobre o tempo de tramitação processual.

A divisão da aferição do tempo do processo por fases processuais faz sentido na medida em que os marcos temporais usados para os cálculos são bem claros. Assim, na apuração do tempo médio dos processos até a sentença de mérito, sabe-se exatamente quando o processo começa (protocolo) e qual o termo final de apuração (última sentença proferida).

Importante esclarecer que a apuração dos tempos médios se deu pela avaliação da duração em cada fase ou instância. Por exemplo, na execução, conta-se o tempo a partir do início da execução ou liquidação ou cumprimento, até a data da última sentença em execução. No conhecimento, conta-se a partir da data do protocolo. No 2º grau conta-se a partir do protocolo do processo no tribunal, e assim por diante.

A dificuldade de se calcular o tempo total do processo pode ser explicada a partir da complexidade do próprio dado em análise. Há uma imensa gama de processos cujo tempo de duração é extremamente exíguo, como aqueles em que, verificada a falta de uma condição da ação ou pressuposto processual, ensejam a prolação de uma sentença terminativa sem resolução de mérito que acaba sendo a única e última a ser computada.

Por outro lado, há processos nos quais mais de uma sentença acaba por ser proferida, como ocorre com aqueles que, submetidos à revisão no 2º grau de jurisdição, acabam voltando ao juízo de origem para prolação de novas decisões. Saber exatamente que processos seguem um ou outro padrão de duração é uma tarefa extremamente minuciosa, ainda por ser realizada.

O diagrama apresentado na Figura 3.9[12] demonstra o tempo em cada uma das fases, e em cada uma das instâncias do Poder Judiciário. Pode-se verificar que são muitas as variáveis que interferem neste tipo de análise. É importante que o leitor tenha em mente que nem todos os processos seguem a mesma história, e, portanto, os tempos não podem ser simplesmente somados. Por exemplo, alguns casos ingressam no primeiro grau e lá mesmo são finalizados. Outros recorrem até a última instância possível, uns passando, e outros não, pela fase de execução.

Em geral, o tempo médio do acervo (processos não-baixados) é maior que o tempo da baixa, com poucos casos de inversão desse resultado. As maiores faixas de tempo estão concentradas no tempo do processo pendente, em específico na execução da Justiça Estadual (8 anos e 11 meses) e da Justiça Federal (7 anos e 9 meses). Importante esclarecer que as execuções penais foram excluídas do cômputo, já que a execução penal visa justamente o cumprimento da pena. O alto valor constante na Justiça Militar da União deve-se ao fato de que todos os processos possuem natureza criminal, logo, não faria sentido excluí-los da base de cálculo.

12 A mesma imagem está disponível no caderno de infográficos, segundo volume do Relatório Justiça em Números 2016.

Figura 3.9 – Diagrama do tempo de tramitação do processo

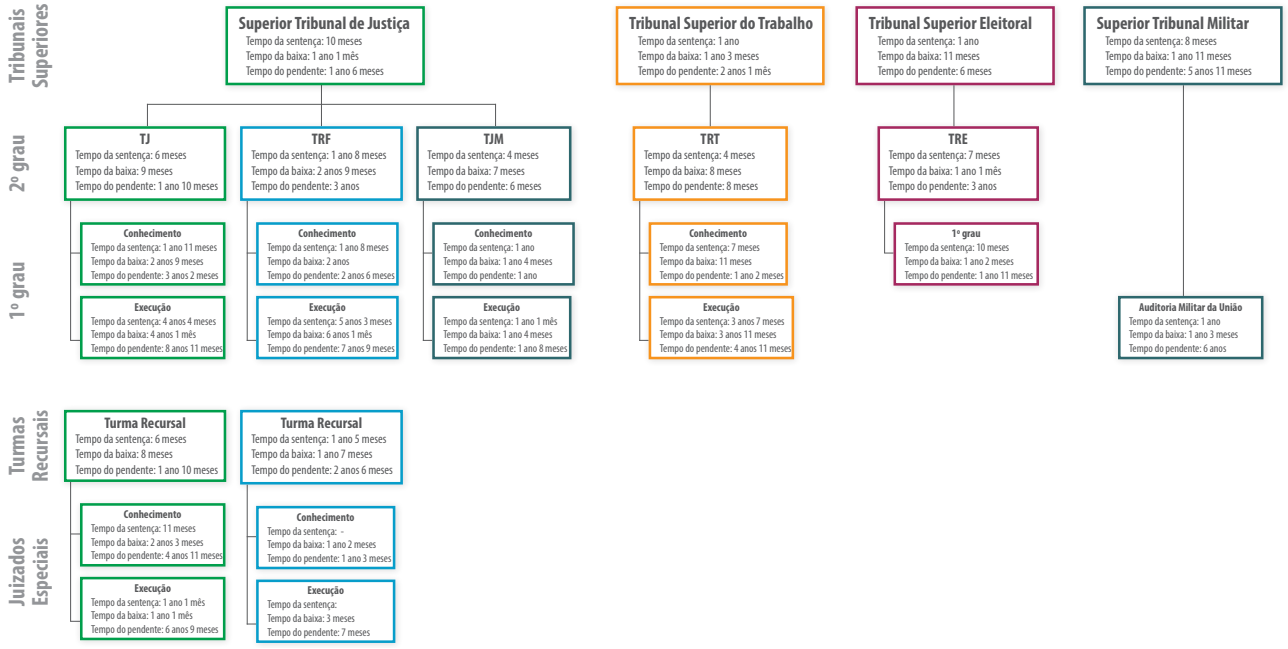

O que se pode destacar, desde já, é que, paradoxalmente, a fase de conhecimento, na qual o juiz tem que vencer a postulação das partes e a dilação probatória para chegar à sentença acaba sendo mais célere do que a fase de execução que não envolve atividade de cognição, mas somente de concretização do direito reconhecido na sentença ou no título extrajudicial.

O Gráfico 3.82 bem ilustra esse paradoxo. Nota-se que a execução (4,3 anos) leva mais que o dobro de tempo do conhecimento (1,5 ano) para receber uma sentença. O dado, contudo, é coerente com o observado na taxa de congestionamento.

Nos juizados especiais estaduais, as médias são bem menores do que nas varas, com uma diferença de 1 ano a menos no conhecimento e 3 anos e 3 meses a menos na execução. Os juizados especiais não estão considerados no Gráfico 3.82.

Gráfico 3.82 – Tempo médio da sentença no 1º grau (exceto juizados especiais): execução x conhecimento

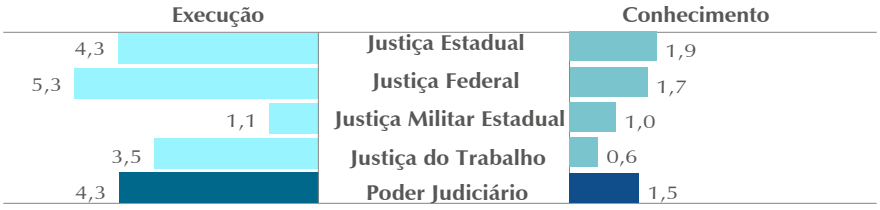

No intuito de apurar o tempo efetivamente despendido no 1º grau de jurisdição, fez-se o cálculo do lapso decorrido entre o protocolo e o primeiro movimento de baixa do processo em cada fase.

Também aqui, verifica-se desproporção entre os processos da fase de conhecimento e de execução, o que é esperado, já que a baixa do conhecimento é caracterizada, inclusive, pela entrada no processo na execução, ao passo que a baixa na execução somente ocorre quando de fato o jurisdicionado tem seu conflito solucionado perante a justiça.

O tempo da baixa no conhecimento é de 0,9 ano (11 meses) e o tempo da baixa na execução é de 4,3 anos (4 anos e 4 meses).

É possível que o tempo da baixa seja inferior ao tempo da sentença. Isso ocorre porque os dados são representados por médias de eventos ocorridos em um ano específico, no caso, 2015. Nem todos os processos que foram baixados em 2015, necessariamente também foram sentenciados no mesmo ano, ou seja, o universo de processos que são objeto de análise do tempo

até a sentença não é, de forma alguma, o mesmo universo daqueles analisados no tempo até a baixa. Os tempos tão semelhantes apenas demonstram que a baixa, em geral, ocorre logo após a sentença, sem grandes delongas.

Gráfico 3.83 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados no 1º grau (exceto juizados especiais): execução x conhecimento

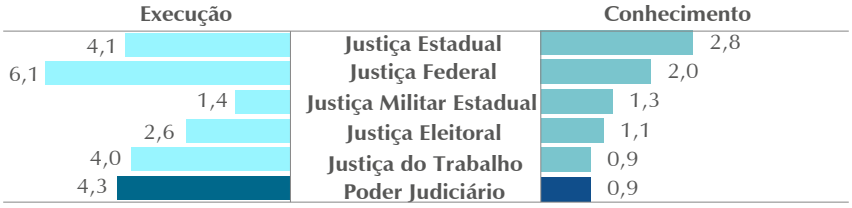

Além do diagnóstico do tempo até a sentença e até a baixa, faz-se necessário computar o tempo de duração daqueles processos que ainda estão pendentes de baixa, para os quais o termo final de cálculo foi 31 de dezembro de 2015.

A elevação do tempo do baixado para o tempo do pendente na média de 2 anos no conhecimento (triplo do tempo) e de 4 anos na execução (dobro do tempo) conduz à conclusão de que há uma prevalência, entre os pendentes, dos casos mais antigos. Em outras palavras, se a grande maioria dos processos pendentes fosse formada por casos recém ingressados no Poder Judiciário, o tempo médio seria invariavelmente menor do que o tempo médio dos processos baixados ou sentenciados.

O dado revela a imensa dificuldade enfrentada pelo Poder Judiciário para lidar com o estoque, o processo naturalmente mais moroso por sua natureza.

Nos juizados especiais estaduais, criados para ser uma justiça mais célere, o tempo do acervo chega a quase 5 anos no conhecimento e a 6 anos e 9 meses na execução. Nos JEFs o trâmite é substancialmente mais rápido, e os processos pendentes estão nesta situação, em média, há a 1 ano e 3 meses no conhecimento e há 7 meses na execução.

Gráfico 3.84 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes no 1º grau (exceto juizados especiais): execução x conhecimento

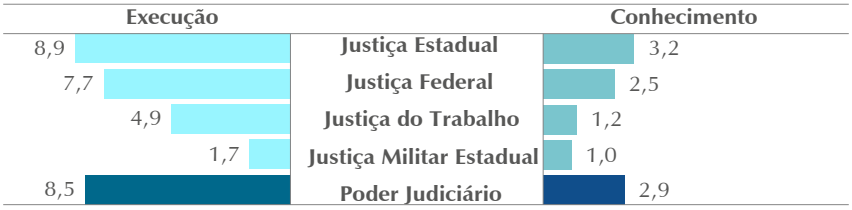

3.7 Justiça Criminal

O direito penal é um valioso instrumento de controle social visando assegurar a harmônica convivência dos membros da sociedade. Sua finalidade é proteger os bens jurídicos mais importantes e necessários para a própria sobrevivência da sociedade. Quando violadas as regras de conduta, surge para o Estado o dever de aplicar sanções civis ou penais (infrações). Este ramo do direito possibilita, por exemplo, a condenação de uma pessoa com a pena de restrição da sua liberdade. Assim, tendo implicações tão graves, o direito penal só deve ser utilizado quando os demais ramos de direito se mostrem incapazes ou ineficientes para a proteção ou controle social.

Dada esta particularidade, obviamente, o volume processual dos processos penais é menor que o referente aos processos não criminais. Entretanto, como se trata do último recurso que o Estado deve dispor, o volume processual de casos criminais ainda é relativamente alto. Além disto, como estes processos podem resultar em restrição de direito fundamental, exige-se procedimentos mais demorados, atento a todas as garantias penais e processuais a fim de não condenar pessoas inocentes.

No ano de 2015, ingressaram, no Poder Judiciário, 3 milhões de casos novos criminais, sendo 1,9 milhão (64,9%) na fase de conhecimento de 1º grau, 448 mil (15,0%) na fase de execução de 1º grau, 17 mil (0,6%) nas turmas recursais, 514 mil (17,3%) no 2º grau e 67 mil (2,2%) nos tribunais superiores.

Se a Justiça Estadual já é o segmento com maior representatividade de litígios no Poder Judiciário, com 69,3% da demanda, na área criminal tal representatividade aumenta para 93,5%. Dessa forma, as análises aqui apresentadas quase espelham os dados constantes no capítulo da Justiça Estadual.

O Gráfico 3.85 mostra que em 2015 ingressaram 22% processos de conhecimento criminais a menos do que em 2014[13]. Apesar disso, o acervo cresceu em 6%.

Gráfico 3.85 – Série histórica dos casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais

O Gráfico 3.86 mostra que 92,7% dos casos novos e 95,8% do acervo criminal se encontra na Justiça Estadual. Os pendentes equivalem a 2,4 vezes a demanda.

Gráfico 3.86 –Casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais, por justiça

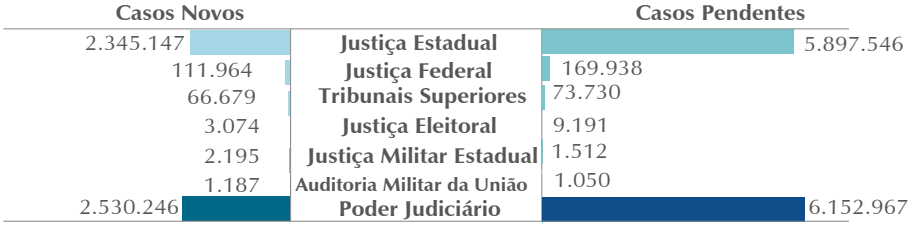

13 Decorrente da redução de 657 mil casos novos de conhecimento criminais informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que a partir de 2015 deixou de contabilizar os inquéritos e os termos circunstanciados, em consonância com as regras de parametrização da Resolução 76/2009 divulgadas pelo CNJ.

Ao final de 2015, havia 1,2 milhão de execuções penais pendentes, sendo que as execuções iniciadas dessa natureza têm aumentado gradativamente, e totalizaram 448 mil processos em 2015. Dentre as execuções penais iniciadas, a maior parte, 63%, foram privativas de liberdade. Dentre as não privativas, 10,5 mil (6,3%) ingressaram nos juizados especiais e 155,3 mil (93,7%) no juízo comum.

Apesar do acréscimo nas execuções penais iniciadas, houve queda do acervo. Observa-se pelo Gráfico 3.87 redução tanto nas execuções pendentes de penas privativas de liberdade (-11,3%), quanto nas não privativas (-7,4%).

Gráfico 3.87 – Série histórica das execuções penais

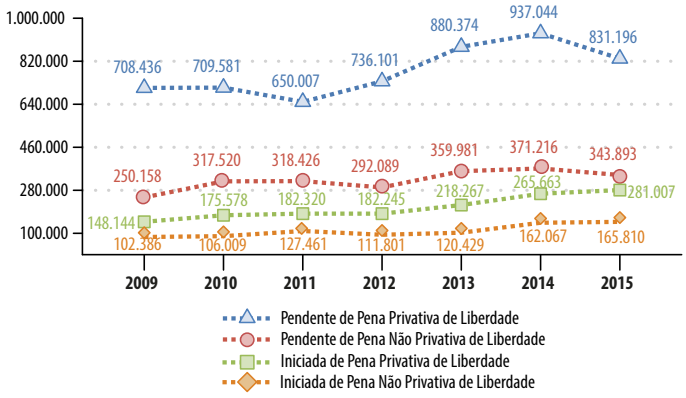

3.8 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos

Nesta seção serão apresentados os quantitativos de processos ingressados no ano de 2015 segmentados por classes e assuntos, segundo as tabelas processuais unificadas, as quais foram instituídas pela Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente relatório. No cômputo do total de casos novos do Poder Judiciário algumas classes são excluídas, como é o caso dos precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, embargos de declaração, entre outras. Todavia, nesta seção, o objetivo é conhecer a demanda para cada uma dessas classes em separado e, portanto, todas são consideradas. Com relação aos assuntos, é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo, e neste caso, todos são contabilizados. Portanto, os números que serão apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados no Poder Judiciário, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

O universo da presente análise agrega as informações de 83 tribunais, entre os 90 órgãos objeto de análise deste relatório (92%). Não encaminharam as informações requeridas o STM, 3 Tribunais de Justiça dos estados (TJBA, TJPB e TJRO) e 3 Tribunais Regionais Eleitorais (TRE-AM, TRE-MA e TRE-PA).

3.8.1 Assuntos mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de assuntos. Por exemplo, considerando a tabela de assuntos, no grande grupo que aglomera as matérias de "Direito Tributário" (nível 1), há a segmentação em outros grupos de assuntos, dentre estes o grupo "Crédito Tributário" (nível 2). Este grupo, por sua vez, é desmembrado em outros grupos, dentre estes o grupo "Extinção do Crédito Tributário" (nível 3), também segmentado, dando origem, por exemplo, ao grupo "Prescrição" (nível 4). Este último grupo também é desmembrado em outros grupos de assuntos dentre estes o grupo "Suspensão" (nível 5) que, por fim, é segmentado em diversos assuntos, tais como "Arquivamento Administrativo – Crédito de Pequeno Valor" (nível 6).

Quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a análise, visto que não é conhecido o procedimento de autuação de cada tribunal e de cada unidade judiciária. É possível que alguns processos possam ser cadastrados apenas nos assuntos mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

As informações aqui referidas serão apresentadas de forma global e de forma segmentada por grau de jurisdição, quais sejam: 2º grau, 1º grau exclusivo (justiça comum), turmas recursais e juizados especiais.

Gráfico 3.88 – Assuntos mais demandados no Poder Judiciário

1. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	4.980.359 (11,75%)
2. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	1.953.651 (4,61%)
3. DIREITO TRIBUTÁRIO - Dívida Ativa	1.737.606 (4,10%)
4. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	1.667.654 (3,94%)
5. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	903.628 (2,13%)
6. DIREITO CIVIL - Família/Alimentos	836.634 (1,97%)
7. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Civil do Empregador/Indenizaçao por Dano Moral	736.906 (1,74%)
8. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	705.266 (1,66%)
9. DIREITO PREVIDENCIÁRIO Benefícios em Espécie/Auxílio—Doença Previdenciário	623.889 (1,47%)
10. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	593.051 (1,40%)
11. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	556.210 (1,31%)
12. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Material	525.117 (1,24%)
13. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Objetos de cartas precatórias/de ordem/Citação	501.203 (1,18%)
14. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	489.125 (1,15%)
15. DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	487.366 (1,15%)
16. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução/Obrigação de Fazer / Não Fazer	468.950 (1,11%)
17. DIREITO CIVIL - Família/Casamento	464.689 (1,10%)
18. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Objetos de cartas precatórias/de ordem/Intimação	459.201 (1,08%)
19. DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	451.571 (1,07%)
20. DIREITO CIVIL - Obrigações/Inadimplemento	449.869 (1,06%)

Gráfico 3.89 – Assuntos mais demandados no 2º grau

1. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	433.291 (7,06%)
2. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	358.912 (5,85%)
3. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Bancários	237.315 (3,87%)
4. DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	140.648 (2,29%)
5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Auxílio—Doença Previdenciário	122.431 (1,99%)
6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	114.340 (1,86%)
7. DIREITO TRIBUTÁRIO - Dívida Ativa	111.463 (1,82%)
8. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	104.290 (1,70%)
9. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	100.484 (1,64%)
10. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	98.604 (1,61%)
11. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores/Assistência Judiciária Gratuita	89.815 (1,46%)
12. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Serviços/Saúde	85.254 (1,39%)
13. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie/Concessão	81.640 (1,33%)
14. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	74.418 (1,21%)
15. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	72.950 (1,19%)
16. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Civil do Empregador/Indenizaçao por Dano Moral	70.821 (1,15%)
17. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão	64.578 (1,05%)
18. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Material	60.504 (0,99%)
19. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	60.340 (0,98%)
20. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar/Liminar	59.867 (0,98%)

Gráfico 3.90 – Assuntos mais demandados no 1º grau (varas)

1. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	4.599.515 (17,01%)
2. DIREITO TRIBUTÁRIO - Dívida Ativa	1.610.846 (5,96%)
3. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	1.081.674 (4,00%)
4. DIREITO CIVIL - Família/Alimentos	776.805 (2,87%)
5. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Civil do Empregador/Indenizaçao por Dano Moral	642.822 (2,38%)
6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Objetos de cartas precatórias/de ordem/Citação	472.205 (1,75%)
7. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	464.629 (1,72%)
8. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	445.569 (1,65%)
9. DIREITO CIVIL - Família/Casamento	428.864 (1,59%)
10. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Objetos de cartas precatórias/de ordem/Intimação	425.279 (1,57%)
11. DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	414.961 (1,53%)
12. DIREITO CIVIL - Família/Relações de Parentesco	411.072 (1,52%)
13. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar/Liminar	338.021 (1,25%)
14. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	324.044 (1,20%)
15. DIREITO CIVIL - Coisas/Propriedade	303.840 (1,12%)
16. DIREITO PENAL - Crimes contra a liberdade pessoal/Ameaça	303.544 (1,12%)
17. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	284.395 (1,05%)
18. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	278.980 (1,03%)
19. DIREITO DO TRABALHO - Férias/Indenização / Terço Constitucional	274.649 (1,02%)
20. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	260.428 (0,96%)

Gráfico 3.91 – Assuntos mais demandados nas turmas recursais

1. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	144.499 (12,98%)
2. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	71.637 (6,43%)
3. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	62.298 (5,59%)
4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Auxílio—Doença Previdenciário	56.517 (5,08%)
5. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	38.064 (3,42%)
6. DIREITO CIVIL - Obrigações/Atos Unilaterais	36.611 (3,29%)
7. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	33.547 (3,01%)
8. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução/Obrigação de Fazer / Não Fazer	32.419 (2,91%)
9. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Material	32.148 (2,89%)
10. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	21.054 (1,89%)
11. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI — Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/RMI — Renda Mensal Inicial	20.993 (1,89%)
12. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)	20.220 (1,82%)
13. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Material	20.004 (1,80%)
14. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil	19.904 (1,79%)
15. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Bancários	19.784 (1,78%)
16. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Telefonia	19.490 (1,75%)
17. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Organização Político-administrativa / Administração Pública/FGTS/ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	18.670 (1,68%)
18. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	15.993 (1,44%)
19. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	14.974 (1,34%)
20. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI — Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/Reajustes e Revisões Específicos	13.527 (1,21%)

Gráfico 3.92 – Assuntos mais demandados nos juizados especiais

1. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	1.122.593 (15,47%)
2. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	458.947 (6,32%)
3. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	330.851 (4,56%)
4. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	309.354 (4,26%)
5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Auxílio—Doença Previdenciário	304.216 (4,19%)
6. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Material	273.603 (3,77%)
7. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução/Obrigação de Fazer / Não Fazer	227.758 (3,14%)
8. DIREITO CIVIL - Obrigações/Inadimplemento	191.533 (2,64%)
9. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Material	189.525 (2,61%)
10. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	183.793 (2,53%)
11. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Organização Político-administrativa/Administração Pública/FGTS/ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	179.090 (2,47%)
12. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor	161.861 (2,23%)
13. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	158.859 (2,19%)
14. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Telefonia	140.119 (1,93%)
15. DIREITO PENAL - Crimes contra a liberdade pessoal/Ameaça	124.069 (1,71%)
16. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	114.049 (1,57%)
17. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)	96.429 (1,33%)
18. DIREITO PENAL - Contravenções Penais	88.825 (1,22%)
19. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	88.309 (1,22%)
20. DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Trânsito	84.368 (1,16%)

3.8.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem 6 níveis hierárquicos de classes. No grande grupo que aglomera os "processos cíveis e do trabalho[14]" (nível 1), há a segmentação entre, por exemplo, "processos de conhecimento", "processos de execução", "recursos", entre outros (nível 2). No próximo nível, no grupo de classes "processos de conhecimento", é possível saber o tipo de procedimento, se é de conhecimento, de cumprimento de sentença, de liquidação etc. (nível 3). Após, os procedimentos de conhecimento são segregados pelo tipo, como procedimento do juizado especial cível ou ordinário ou sumário ou especial (nível 4). No próximo nível, são classificados os procedimentos especiais, como de jurisdição contenciosa ou voluntária ou regidos por outros códigos, leis esparsas e regimentos (nível 5). Chegando ao sexto e último nível, é possível saber se o processo é uma reclamação, uma ação civil pública, um *habeas corpus*, um mandado de injunção, etc.

14 Na Justiça Estadual, apesar da nomenclatura, tal grupo de classes abrange apenas processos de natureza cível.

Assim como ocorre na análise dos assuntos, quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a interpretação, já que não é conhecido o procedimento de autuação de cada tribunal e de cada unidade judiciária. É possível que alguns processos sejam cadastrados apenas nas classes mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por esse motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

Gráfico 3.93 – Classes mais demandadas no Poder Judiciário

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	14.564.822 (40,39%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução Fiscal	2.536.652 (7,03%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	2.480.930 (6,88%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Apelação	2.130.706 (5,91%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Cartas	1.702.015 (4,72%)
6. PROCESSO CRIMINAL - Cartas/Carta Precatória Criminal	1.220.325 (3,38%)
7. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	935.813 (2,59%)
8. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recursos Trabalhistas	873.526 (2,42%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	843.801 (2,34%)
10. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recurso Inominado	807.958 (2,24%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	626.481 (1,74%)
12. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	512.334 (1,42%)
13. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Requisição de Pequeno Valor	443.535 (1,23%)
14. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Apelação	439.929 (1,22%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum/Ação Penal – Procedimento Ordinário	408.747 (1,13%)
16. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Judicial	382.674 (1,06%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Cautelares/Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	328.634 (0,91%)
18. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	321.922 (0,89%)
19. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	290.823 (0,81%)
20. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Embargos	254.851 (0,71%)

Gráfico 3.94 – Classes mais demandadas no Poder Judiciário no 2º grau

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	2.465.763 (31,49%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Apelação	2.130.619 (27,21%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recursos Trabalhistas	657.431 (8,40%)
4. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	506.222 (6,46%)
5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Requisição de Pequeno Valor	443.404 (5,66%)
6. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Apelação	422.838 (5,40%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Apelação / Remessa Necesária	234.768 (3,00%)
8. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	200.071 (2,55%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Agravo de Execução Penal	155.774 (1,99%)
10. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Remessa Necessária	134.504 (1,72%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	109.717 (1,40%)
12. PROCESSO CRIMINAL - Petição	70.614 (0,90%)
13. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	52.117 (0,67%)
14. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Precatório	47.304 (0,60%)
15. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	32.904 (0,42%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso em Sentido Estrito	29.839 (0,38%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Revisão Criminal	20.504 (0,26%)
18. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Processo Administrativo	17.693 (0,23%)
19. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Embargos de Declaração	11.228 (0,14%)
20. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Cautelar Inominada	9.124 (0,12%)

Gráfico 3.95 – Classes mais demandadas no 1º grau (varas)

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	7.551.954 (41,12%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução Fiscal	2.536.525 (13,81%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Cartas	1.509.048 (8,22%)
4. PROCESSO CRIMINAL - Cartas/Carta Precatória Criminal	1.124.313 (6,12%)
5. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	825.567 (4,49%)
6. PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum/Ação Penal – Procedimento Ordinário	407.836 (2,22%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	378.789 (2,06%)
8. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Judicial	373.786 (2,04%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	349.072 (1,90%)
10. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Cautelares/Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	320.099 (1,74%)
11. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	288.293 (1,57%)
12. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Embargos	250.613 (1,36%)
13. PROCESSO CRIMINAL - Execução Criminal/Execução da Pena	213.617 (1,16%)
14. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Cível/Processo de Conhecimento	203.307 (1,11%)
15. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Infracional/Processo de Apuração de Ato Infracional	180.483 (0,98%)
16. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	160.583 (0,87%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum/Ação Penal – Procedimento Sumário	150.162 (0,82%)
18. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Infracional/Procedimentos Investigatórios	107.496 (0,59%)
19. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Infracional/Execução de Medidas Sócio–Educativas	100.337 (0,55%)
20. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Exibição	88.727 (0,48%)

Gráfico 3.96 – Classes mais demandadas no Poder Judiciário nas turmas recursais

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recurso Inominado	807.603 (84,38%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	57.006 (5,96%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	30.845 (3,22%)
4. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Apelação	16.580 (1,73%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	13.517 (1,41%)
6. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	9.470 (0,99%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recurso de Medida Cautelar	6.235 (0,65%)
8. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	1.800 (0,19%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Embargos de Declaração	1.135 (0,12%)
10. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Cível/Processo de Conhecimento	966 (0,10%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos	727 (0,08%)
12. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	676 (0,07%)
13. PROCESSO CRIMINAL - Processo Especial/Processo Especial de Leis Esparsas	656 (0,07%)
14. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Incidentes	591 (0,06%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Execução Criminal/Incidentes	420 (0,04%)
16. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Cível/Incidentes	378 (0,04%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Exceções	349 (0,04%)
18. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Infracional/Execução de Medidas Sócio–Educativas	336 (0,04%)
19. PROCESSO CRIMINAL - Processo Especial/Processo Especial do Código de Processo Penal	294 (0,03%)
20. PROCESSO CRIMINAL - Petição	278 (0,03%)

Gráfico 3.97 – Classes mais demandadas no Poder Judiciário nos juizados especiais

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	6.845.827 (81,85%)
2. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	586.445 (7,01%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	247.599 (2,96%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Cartas	189.676 (2,27%)
5. PROCEDIMENTOS PRÉ–PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - Reclamação Pré–processual	185.711 (2,22%)
6. PROCESSO CRIMINAL - Cartas/Carta Precatória Criminal	94.758 (1,13%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	79.065 (0,95%)
8. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	16.327 (0,20%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum/Ação Penal – Procedimento Sumaríssimo	16.226 (0,19%)
10. PROCESSO CRIMINAL - Processo Especial/Processo Especial de Leis Esparsas	10.649 (0,13%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	10.318 (0,12%)
12. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Cautelares/Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	8.433 (0,10%)
13. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Judicial	7.426 (0,09%)
14. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Processo Administrativo	6.199 (0,07%)
15. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	5.894 (0,07%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Procedimento Investigatório Criminal (PIC–MP)	5.454 (0,07%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Representação Criminal	4.711 (0,06%)
18. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução	4.681 (0,06%)
19. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	4.404 (0,05%)
20. PROCESSO CRIMINAL - Petição	4.074 (0,05%)

Justiça em números

4 Justiça Estadual

O que é a Justiça Estadual:

A Justiça Estadual, integrante da justiça comum (junto com a Justiça Federal), é responsável por julgar matérias que não sejam da competência dos demais segmentos do Judiciário – Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar, ou seja, sua competência é residual.

Como ela se organiza:

Cada estado tem a atribuição de organizar a sua justiça. Já o Poder Judiciário do Distrito Federal é organizado e mantido pela União. Hoje, a Justiça Estadual está presente em todas as unidades da federação, reunindo a maior parte dos casos que chega ao Judiciário, já que se encarrega das questões mais comuns e variadas, tanto na área cível quanto na criminal.

Como é sua estrutura:

Do ponto de vista administrativo, a Justiça Estadual é estruturada em duas instâncias ou graus de jurisdição:

- ✓ **1º Grau:** composto pelos Juízes de Direito, pelas varas, pelos fóruns, pelos tribunais do júri (encarregado de julgar crimes dolosos contra a vida), pelos juizados especiais e suas turmas recursais.
- ✓ **2º Grau:** é representado pelos Tribunais de Justiça (TJs). Nele, os magistrados são desembargadores, que têm entre as principais atribuições o julgamento de demandas de competência originária e de recursos interpostos contra decisões proferidas no primeiro grau.

O que são os juizados especiais?

Criados pela Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, os juizados especiais têm competência para a conciliação, o processamento, o julgamento e a execução das causas cíveis de menor complexidade (causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo, por exemplo) e das infrações penais de menor potencial ofensivo, ou seja, as contravenções penais e os crimes para os quais a lei defina pena máxima não superior a dois anos. Por sua vez, as turmas recursais, integradas por juízes em exercício no primeiro grau, são encarregadas de julgar recursos apresentados contra decisões dos juizados especiais.

Neste capítulo, serão analisadas as informações enviadas pelos Tribunais de Justiça dos estados e do Distrito Federal. É importante frisar que os dados fornecidos são de responsabilidade exclusiva dos tribunais que integram o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), conforme o art. 4º da Resolução CNJ 76/2009.

Em resumo, serão apresentados dados e análises sobre os principais indicadores da Justiça Estadual, com informações abrangendo aspectos orçamentários, estruturais, de recursos humanos e de litigiosidade.

Na primeira seção, será apresentada a divisão dos tribunais em pequeno, médio e grande porte. Tal segmentação se faz necessária em razão das características distintas de cada um dos 27 Tribunais de Justiça.

A segunda seção traz um resumo da estrutura das unidades judiciárias de primeiro grau, com apresentação dos quantitativos de varas e juizados especiais, classificados pela competência. As análises contam com técnica de visualização territorial e, ainda, com algumas correlações entre estrutura, litigiosidade e aspectos demográficos.

Na terceira seção, apresenta-se um panorama global dos principais dados constantes no Sistema de Estatística do Poder Judiciário referentes aos recursos financeiros e humanos, subdivididos da seguinte forma: a) Despesas e receitas totais; b) Despesas com pessoal e; c) Quadro de pessoal.

A quarta seção demonstra o diagnóstico global da gestão judiciária, mostrando indicadores como: índices de produtividade e carga de trabalho dos magistrados e servidores da área judiciária; taxa de congestionamento; recorribilidade e índices de atendimento à demanda, de processos eletrônicos e de conciliação.

Em consonância com a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau, regulamentada pela Resolução CNJ 194/2014, a quinta seção traz comparações entre o 1º e o 2º graus de jurisdição.

A sexta seção se destina à análise dos processos de execução e seu impacto nos indicadores de produtividade, com particular atenção às execuções fiscais. Os indicadores são apresentados separadamente entre as fases de conhecimento e execução do 1º grau.

A sétima seção é destinada à análise do tempo médio de tramitação processual.

A oitava seção mostra um panorama dos processos criminais, em que há análise da série histórica dos casos novos e pendentes criminais da fase de conhecimento e das execuções penais.

A nona seção trata da Gestão e do Desempenho da Justiça, com apresentação do IPC-Jus - Índice de Produtividade Comparada da Justiça, indicador sintético que compara a eficiência relativa dos tribunais, segundo a técnica de análise de fronteira denominada *Data Envelopment Analysis* - DEA. Também serão apresentados estudos de cenário, com o objetivo de comparar o desempenho atual dos tribunais com o desempenho esperado para estes órgãos, segundo um modelo retrospectivo. De forma inédita, o IPC-Jus será apresentado separadamente para o 2º e o 1º graus.

A décima seção permite uma análise mais detalhada das demandas existentes na Justiça Estadual, com segmentação dos casos novos por classe processual e por assunto.

Ao final do capítulo, apresenta-se uma síntese com os principais resultados alcançados.

4.1 Classificação dos Tribunais de Justiça por porte

Em um universo de 27 Tribunais de Justiça com realidades muito distintas entre si, é recomendável realizar análises estatísticas comparativas observando-se tais diferenças, a fim de não incorrer em comparações desproporcionais entre tribunais considerados grandes, como, por exemplo, os Tribunais de Justiça de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com outros de menor dimensão, como os Tribunais de Justiça de Roraima, Acre e Amapá.

Dessa forma, considerando a diversidade entre as unidades da federação (estados e Distrito Federal), entre as regiões geográficas, e, consequentemente, entre os Tribunais de Justiça brasileiros, necessita-se, para fins de produção de análises mais equânimes e proporcionais, fazer comparações entre os órgãos que são de fato comparáveis, ou seja, cujos dados guardem maior similaridade entre si. Com esse intuito, a classificação dos tribunais por porte tem por objetivo criar grupos que respeitem características distintas dentro do mesmo ramo de justiça.

Para a classificação por porte dos Tribunais de Justiça, foram consideradas as despesas totais, os processos que tramitaram no período (baixados + pendentes), o número de magistrados, o número de servidores (efetivos, requisitados, cedidos e comissionados sem vínculo efetivo) e de trabalhadores auxiliares (terceirizados, estagiários, juízes leigos e conciliadores). A consolidação dessas informações forma um escore único, por tribunal, a partir do qual se procede o agrupamento em três categorias segundo o respectivo porte, quais sejam: tribunais de grande, médio ou pequeno porte. Detalhes técnicos estão disponíveis na seção "Metodologia", que contém informações sobre a técnica estatística empregada (*Análise de componentes principais)*.

A seguir, a Tabela 4.1 - Classificação e ranking da Justiça Estadual, ano base 2015 apresenta os dados utilizados na análise de agrupamento, os escores obtidos, o *ranking*, bem como a classificação em grupos de cada um dos tribunais da Justiça Estadual. A Figura 4.1 demonstra a classificação por porte com visualização no território, ao passo que o Gráfico 4.1 apresenta além do *ranking* e do porte atuais, as evoluções na série histórica do septênio 2009-2015.

Entre os cinco tribunais de grande porte, observa-se a estabilidade histórica dos quatro maiores (TJSP, TJRJ, TJMG e TJRS), devendo ser ressaltada a considerável distância do TJSP em relação aos demais. O mesmo ocorre com os seis menores tribunais (TJRR, TJAP, TJAC, TJTO, TJAL e TJPI) que permanecem nestas posições durante toda a série histórica, apesar de uma inversão no ano de 2013 e outra em 2015. Considerando o número atual de tribunais em cada porte, observa-se que a única alteração ocorreu no ano de 2010, quando o TJPR passou a ser considerado de grande porte.

Outro aspecto relevante é a simetria entre os portes, as regiões geográficas e os dados demográficos. Conforme ilustra a Figura 4.1, enquanto as regiões Sul e Sudeste são compostas, basicamente, por tribunais de grande porte (exceção TJSC e TJES, ambos de médio porte), a região Norte possui predominantemente tribunais de pequeno porte (exceção TJPA, médio porte). A região Nordeste, por sua vez, é distribuída de forma praticamente equânime entre tribunais de pequeno e médio porte e a região Centro-Oeste apresenta predominância de tribunais de médio porte. Tem-se ainda, que, os cinco tribunais de grande porte concentram 66% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional e 51% da população brasileira, ao passo que os dez tribunais de médio porte são responsáveis por 26% do PIB e 35% da população. Tribunais de pequeno porte concentram 8% do PIB e 14% dos habitantes.

Tabela 4.1 - Classificação e ranking da Justiça Estadual, ano base 2015

Grupo		Tribunal	*Escore*	Despesa Total da Justiça	Casos Novos + Pendentes	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande Porte	1	TJ - São Paulo	4,303	10.085.769.619	25.366.780	2.607	70.300
	2	TJ - Rio de Janeiro	1,359	4.466.509.654	13.628.030	869	25.991
	3	TJ - Minas Gerais	1,104	4.628.780.379	5.858.735	1.015	27.201
	4	TJ - Rio Grande do Sul	0,478	2.633.953.610	4.617.385	753	17.066
	5	TJ - Paraná	0,428	2.047.662.117	3.938.734	900	16.112
2º Grupo: Médio Porte	1	TJ - Bahia	0,180	2.299.390.847	2.745.529	611	11.876
	2	TJ - Santa Catarina	0,108	1.703.661.270	3.341.649	503	13.315
	3	TJ - Distrito Federal	-0,028	2.223.570.718	1.033.752	375	11.864
	4	TJ - Goiás	-0,051	1.895.937.313	2.166.916	372	10.014
	5	TJ - Pernambuco	-0,056	1.321.658.757	2.394.804	498	9.655
	6	TJ - Espírito Santo	-0,199	1.217.439.738	1.784.952	361	7.872
	7	TJ - Ceará	-0,238	1.103.524.286	1.623.529	390	6.187
	8	TJ - Mato Grosso	-0,278	1.071.387.595	1.453.670	280	7.573
	9	TJ - Pará	-0,285	1.033.740.744	1.297.057	330	6.541
	10	TJ - Maranhão	-0,369	922.971.174	1.389.712	167	6.888
3º Grupo: Pequeno Porte	1	TJ - Paraíba	-0,411	723.139.750	798.143	254	5.152
	2	TJ - Mato Grosso do Sul	-0,417	776.654.108	1.075.669	196	5.283
	3	TJ - Rio Grande do Norte	-0,438	867.958.389	838.773	206	3.874
	4	TJ - Rondônia	-0,507	507.236.802	531.172	148	4.935
	5	TJ - Sergipe	-0,522	479.409.887	545.836	161	3.909
	6	TJ - Amazonas	-0,524	641.449.469	216.344	178	3.110
	7	TJ - Piauí	-0,535	486.016.902	614.690	173	2.688
	8	TJ - Alagoas	-0,559	421.513.346	702.974	136	2.611
	9	TJ - Tocantins	-0,570	490.517.266	413.681	127	2.537
	10	TJ - Acre	-0,640	268.550.702	186.552	78	2.141
	11	TJ - Amapá	-0,645	235.470.363	225.759	74	2.085
	12	TJ - Roraima	-0,688	162.034.169	155.326	45	1.199

Figura 4.1 – Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte

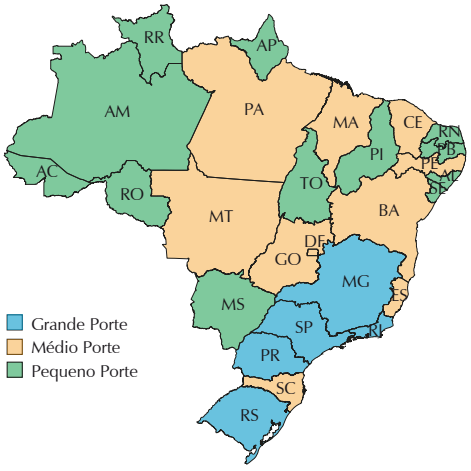

Gráfico 4.1 - Série histórica do ranking e da classificação dos tribunais, segundo o porte

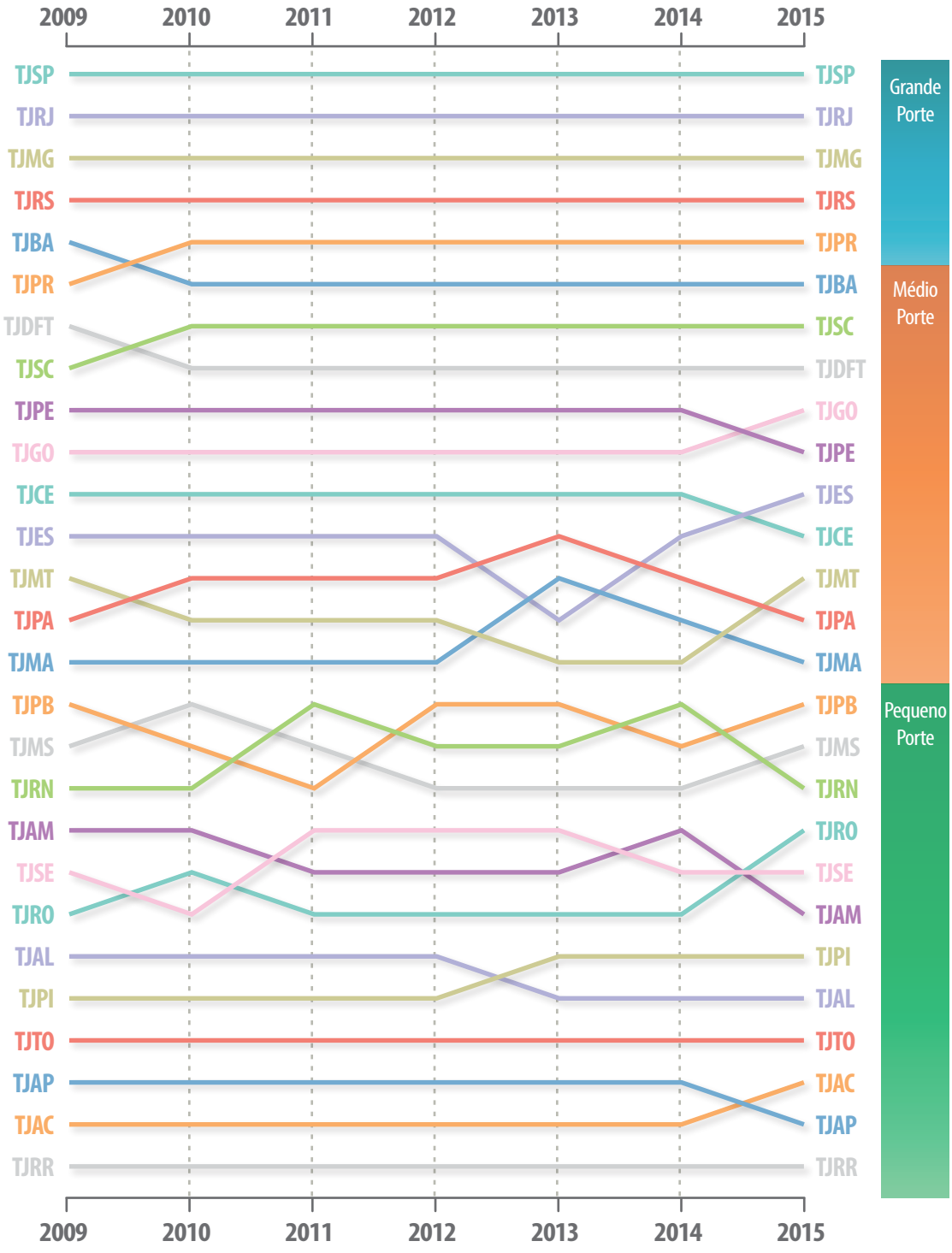

4.2 Estrutura da Justiça Estadual

A Justiça Estadual é estruturada com 2.710 comarcas que atendem aos 5.570 municípios brasileiros. Conforme os dados, 49% dos municípios são sedes de comarca. Do total de 10.156 unidades judiciárias de primeiro grau criadas e instaladas, 6.158 são varas sem juizados especiais adjuntos (60,6%), 2.613 varas únicas ou com juizados especiais adjuntos (25,7%), e 1.385 juizados especiais (13,7%).

As unidades judiciárias possuem competências diversas, aqui classificadas da seguinte forma:

Varas

- ✓ Varas exclusivas cíveis: unidades judiciárias destinadas exclusivamente ao processamento de feitos de natureza cível de competência do juízo comum.
- ✓ Varas exclusivas criminais: unidades judiciárias destinadas exclusivamente ao processamento de feitos de natureza criminal de competência do juízo comum, incluídas as varas de tribunal do júri.
- ✓ Varas cíveis e criminais: unidades judiciárias que agregam competência cível e criminal de competência do juízo comum.
- ✓ Varas exclusivas de infância e juventude: unidades judiciárias destinadas exclusivamente ao processamento de feitos envolvendo direito de infância e juventude.
- ✓ Varas de infância e juventude que acumulam idoso e/ou família: unidades judiciárias destinadas exclusivamente ao processamento de feitos envolvendo direito de infância e juventude, idoso e/ou família.
- ✓ Varas exclusivas de violência doméstica: unidades judiciárias destinadas exclusivamente ao processamento de feitos relacionados à Lei Maria da Penha.
- ✓ Varas exclusivas de execução penal: unidades judiciárias destinadas exclusivamente ao acompanhamento da execução da pena, considerando, inclusive, as de execução de medidas e penas alternativas.
- ✓ Outras varas, não adjuntas a juizados especiais: outras unidades judiciárias, que não acumulem função de juizado especial, e que não se enquadrem em nenhuma das categorias acima.

Varas com Juizado Adjunto

- ✓ Varas de juízo único: comarcas que contam com a instalação de apenas uma unidade judiciária, que processa feitos de todas as naturezas e competências da Justiça Estadual, inclusive de juizado especial.
- ✓ Outras varas com juizado especial adjunto: unidades judiciárias que acumulam competência do juízo comum e do juizado especial, e que não sejam varas de juízo único na comarca.

Juizados Especiais

- ✓ Juizados especiais cíveis: unidades judiciárias com competência exclusiva para o processamento de feitos de natureza cível de juizado especial.
- ✓ Juizados especiais criminais: unidades judiciárias com competência exclusiva para o processamento de feitos de natureza criminal do juizado especial.
- ✓ Juizados especiais da fazenda pública: unidades judiciárias com competência exclusiva para o processamento de feitos da fazenda pública do juizado especial.
- ✓ Juizados especiais únicos ou que acumulem mais de uma competência: unidades judiciárias com competência exclusiva para processamento de feitos de juizado especial, que acumulem naturezas cível e/ou criminal e/ou fazenda pública.

O Gráfico 4.2 apresenta o quantitativo de cada tipo de unidade judiciária, conforme a classificação anteriormente apresentada, existente no âmbito de toda a Justiça Estadual.

Gráfico 4.2 – Unidades judiciárias de 1º grau na Justiça Estadual

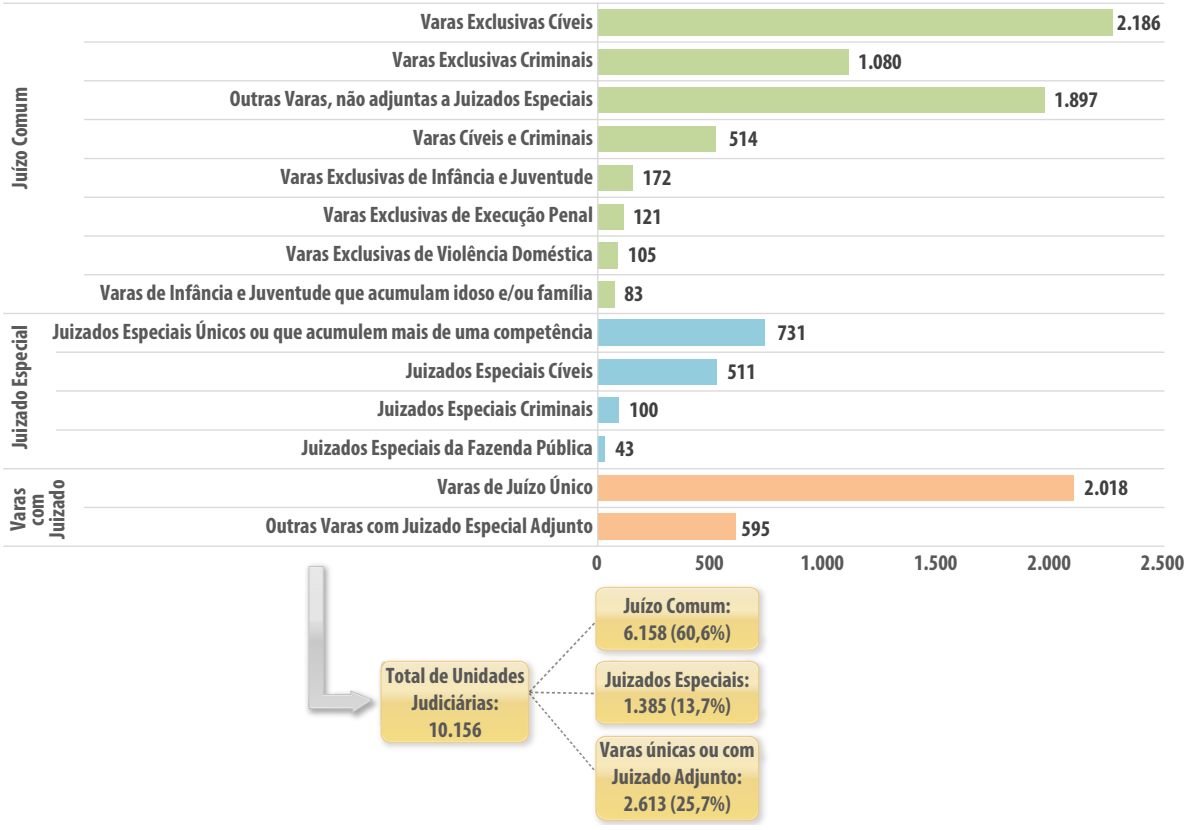

Nota-se uma relação bastante direta entre o número de unidades judiciárias e o porte do tribunal, conforme ilustra o Gráfico 4.3 , com exceção do Distrito Federal, por sua característica peculiar em termos demográficos, e o Rio Grande do Norte, cujo tribunal fica no limiar quando feita a separação entre médio e pequeno porte.

Gráfico 4.3 – Número de unidades judiciárias (varas e juizados) na Justiça Estadual, por tribunal

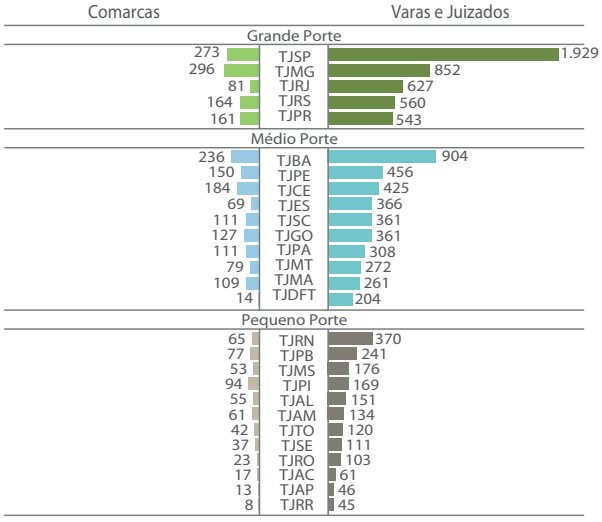

A seguir, serão apresentadas as informações de estrutura, na forma de indicadores e com visualização no território nacional.

De forma geral, as regiões Norte e Nordeste apresentam baixos índices de casos novos por unidade judiciária (Figura 4.2), com valores inferiores ao patamar de 1.007 (menor classe). Apesar disso, os Tribunais de Justiça de Amazonas, Pará e Maranhão apresentaram os maiores indicadores de habitantes por unidade judiciária, mesmo exercendo suas competências sobre área com grande extensão territorial.

A combinação de um alto número de habitantes por unidade judiciária e baixa litigiosidade por vara, verificada nos estados citados acima, pode ser um indicativo de baixo acesso à Justiça.

Se considerarmos que, possivelmente o maior número das unidades judiciárias fica nas comarcas mais populosas dos referidos estados, notadamente nas capitais e em regiões de influência, é possível cogitar que o índice de acionamento do Judiciário nas demais localidades é extremamente baixo. Comportamento inverso foi verificado no TJ - Rio de Janeiro, com alto quantitativo de habitantes e de casos novos por unidade judiciária.

Figura 4.2 – Habitantes por unidade judiciária

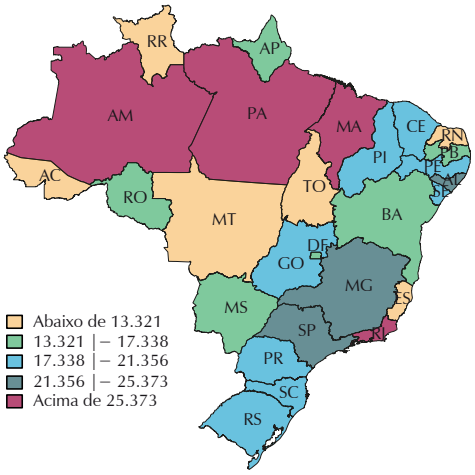

Figura 4.3 – Casos novos no primeiro grau por unidade judiciária

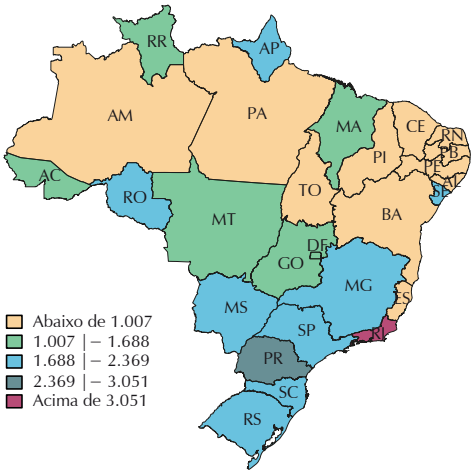

Observa-se que os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Distrito Federal e Territórios apresentaram mais de 11,7 mil casos novos por 100.000 habitantes, índice que equivale a quase o dobro do aferido nas regiões Norte e Nordeste (Figura 4.4), destaca-se, também, a homogeneidade da região Nordeste, na qual apenas Sergipe apresentou indicador na faixa entre 6.369 a 9.034 casos novos para cada cem mil habitantes, o maior da região.

No total, a Justiça Estadual possui 5,4 magistrados por 100.000 habitantes. No TJDFT esse número é o dobro da média da justiça, e atinge o patamar de 11,3. O TJPA, por sua vez, possui os menores índices, com pouca demanda e poucos magistrados em relação à população do estado.

Figura 4.4 – Casos novos por 100.000 habitantes

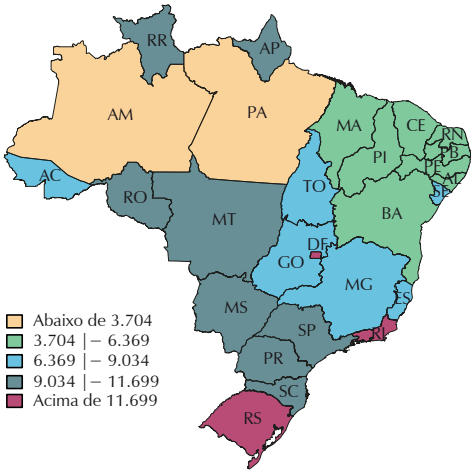

Figura 4.5 – Magistrados por 100.000 habitantes

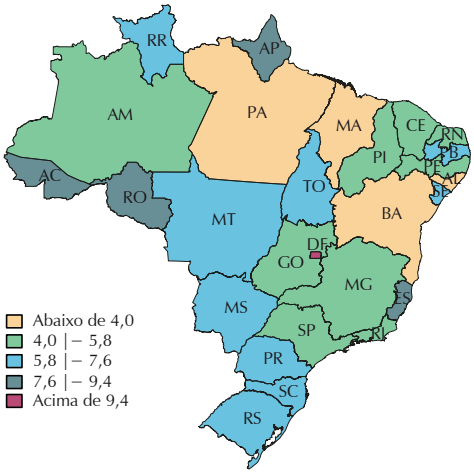

A Resolução CNJ 125, de 29 de novembro 2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse no âmbito do Poder Judiciário, instituiu os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, compostos por magistrados e servidores, com as atribuições de desenvolver, planejar, implementar, manter e aperfeiçoar ações voltadas ao cumprimento da política judiciária dos conflitos de interesse, entre outros.

A resolução citada também instituiu os CEJUSCs - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, que concentram a realização das sessões de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores e dos órgãos por eles abrangidos. Em relação aos referidos centros, a Justiça Estadual passou de 362 em 2014 para 649 CEJUSCs no ano de 2015, o que representa um aumento de 79%. Cerca de 24% dos centros estão localizados no estado de São Paulo, conforme apresenta o Gráfico 4.4 a seguir.

Gráfico 4.4 – Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), por tribunal

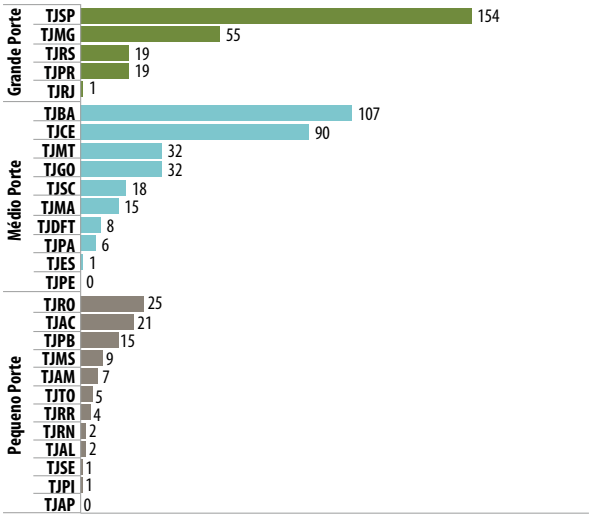

4.3 Recursos Financeiros e Humanos

Esta seção destina-se a apresentar um panorama dos recursos disponíveis pela Justiça Estadual, no que diz respeito às despesas, receitas e força de trabalho[1].

4.3.1 Despesas e receitas totais

No ano de 2015, as despesas totais da Justiça Estadual somaram aproximadamente R$ 44,7 bilhões, o que representou um **crescimento de 7,5%** em relação ao ano de 2014, e de 42,5% no período 2009-2015[2]. Essa despesa equivale a 0,8% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, a 5,6% dos gastos totais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e a um custo pelo serviço de Justiça de **R$ 218,74 por habitante**. Este último indicador aumenta gradativamente desde o ano de 2009, conforme ilustra o Gráfico 4.5.

Gráfico 4.5 – Série histórica das despesas por habitante

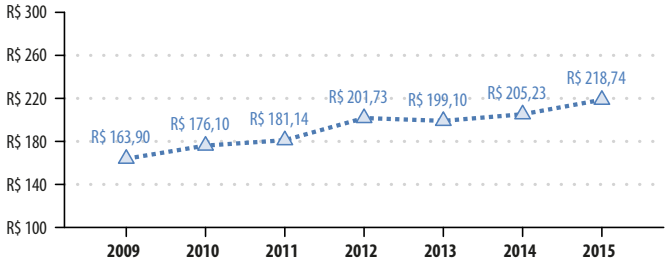

Os gastos com recursos humanos ocupam 89% da despesa total e compreendem, além da remuneração com magistrados, servidores, inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao grande montante destas despesas, elas serão detalhadas no próximo tópico.

Os demais 11% dos gastos são referentes a outras despesas correntes e de capital, tendo esta última rubrica apresentado queda entre os anos de 2012 e 2015 de mais de R$ 1 milhão. As despesas com informática, por sua vez, após a redução observada em 2014, voltaram a crescer, e chegaram a R$ 1,13 bilhão em 2015. Pela primeira vez, desde o ano de 2009, os gastos com informática ultrapassaram as despesas com capital, que segue em queda. Dentre os gastos com informática, as despesas com o custeio de tecnologia da informação e comunicação representam 65%, e as aquisições de softwares e hardwares, 35%.

Gráfico 4.6 – Série histórica das despesas com informática e com capital

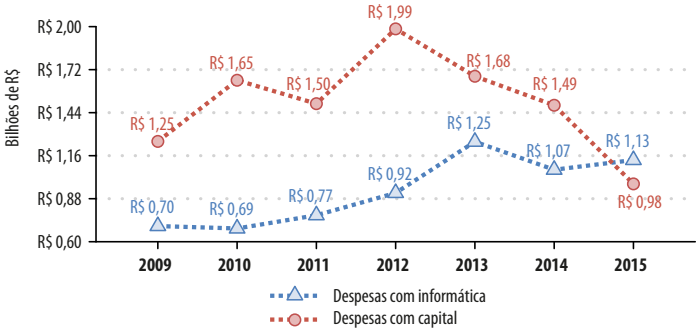

1 Os índices de execução orçamentária estão disponíveis no portal da transparência do CNJ. Os indicadores constantes nos anexos da Resolução CNJ 76/2009 estão sendo revistos pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ.

2 Todos os valores monetários de 2009 a 2014 apresentados neste Relatório encontram-se deflacionados pelo IPCA/Dez 2015.

Apesar da expressiva despesa da Justiça Estadual, os cofres públicos receberam em decorrência da atividade jurisdicional durante o ano de 2015, cerca de R$ 18 bilhões, o que representou um retorno da ordem de 40% das despesas efetuadas. Computam-se, nessa rubrica, os recolhimentos com custas, incluindo os referentes à fase de execução, aos emolumentos e às eventuais taxas (R$ 8,7 bilhões, 48% da arrecadação), às receitas decorrentes do imposto *causa mortis* nos inventários/arrolamentos judiciais (R$ 4,7 bilhões, 26% da arrecadação) e às receitas transferidas aos cofres públicos em decorrência da atividade de execução fiscal (R$ 4,6 bilhões, 26% da arrecadação). Cabe esclarecer, todavia, que parte de tais arrecadações é realizada por atuação do Judiciário para uma finalidade de cobrança do Poder Executivo, como ocorre, por exemplo, nos processos de execução fiscal e nos impostos *causa mortis*, que podem, inclusive, ser recolhidos extrajudicialmente, em valores não computados neste relatório.

Gráfico 4.7 – Série histórica das arrecadações da Justiça Estadual

4.3.2 Despesas com pessoal

Ao detalhar as despesas com recursos humanos, responsáveis pela maior parte dos gastos dos tribunais (89,2%), observa-se que 95% dos gastos destinam-se ao custeio de magistrados e servidores, ativos e inativos, abrangendo remuneração, proventos, pensões, encargos, benefícios e outras despesas indenizatórias, 4% a gastos com terceirizados e 1% com estagiários (Gráfico 4.9). Apesar do aumento de 7% destas despesas em relação ao ano anterior, o indicador permaneceu similar ao do ano de 2014, Gráfico 4.8.

Pela primeira vez, no Relatório Justiça em Números, os gastos foram desagregados entre magistrados e servidores, de forma que a despesa média mensal desta Justiça foi de aproximadamente R$ 50 mil por magistrado, R$ 11 mil por servidor, R$ 3 mil por terceirizado e de R$ 805 por estagiário no ano de 2015. Esses indicadores estão discriminados por tribunal no Gráfico 4.10.

Gráfico 4.8 – Série histórica das despesas da Justiça Estadual

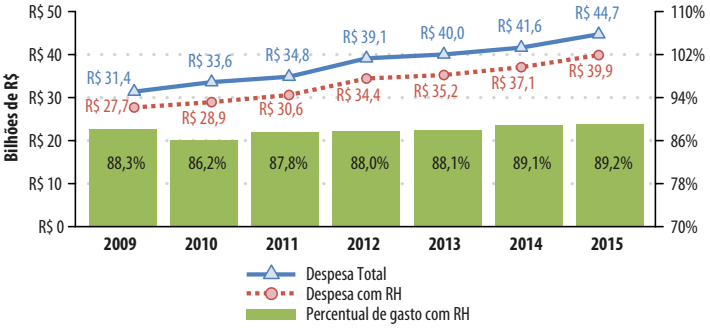

Gráfico 4.9 – As despesas com recursos humanos na Justiça Estadual

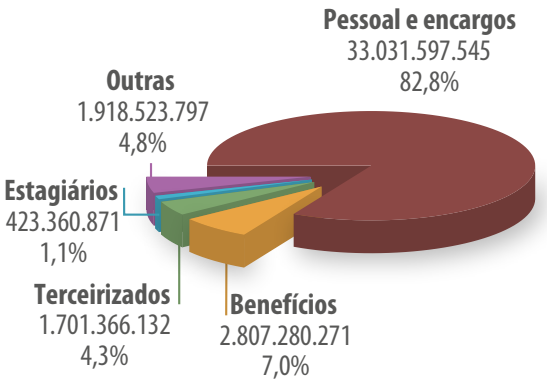

Gráfico 4.10 – Despesa média mensal com magistrados e servidor na Justiça Estadual

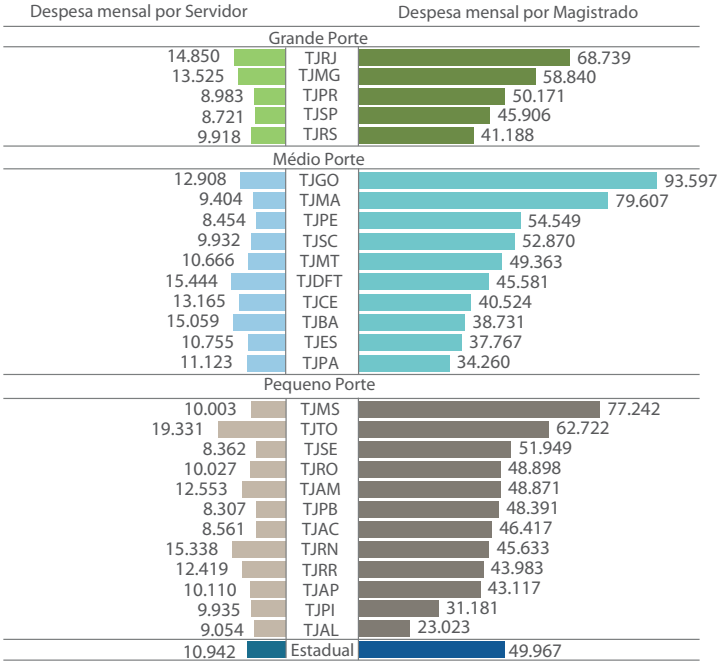

As despesas com remuneração e encargos de magistrados e servidores, que vinham de uma sequência histórica de aumentos entre 2009 e 2014, reduziram no ano de 2015, conforme verificado no Gráfico 4.11. Esta redução foi compensada pelo aumento de outras despesas indenizatórias, que inclui, entre outras rubricas, o auxílio moradia.

Gráfico 4.11 – Despesas com magistrados e servidores na Justiça Estadual, por tipo

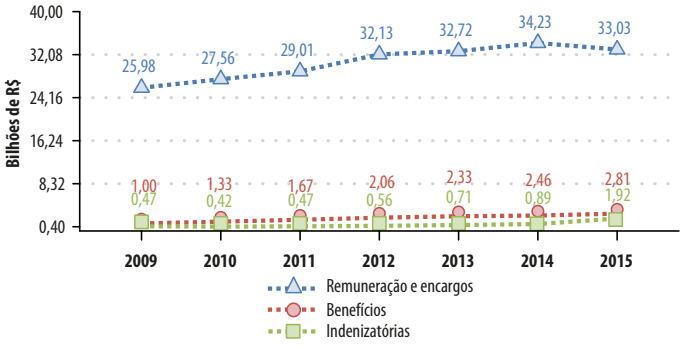

De forma inédita, houve separação destas despesas e dos gastos com cargo em comissão e função comissionada entre 1º grau, 2º grau e área administrativa. Observa-se por intermédio do Gráfico 4.12 que, apesar do 2º grau deter 14% do número total de magistrados, 10% do total de servidores e 15% do total gasto com ambos, esta instância abarca 30% e 42% das despesas com cargo em comissão e função de confiança, respectivamente.

Gráfico 4.12 – Percentual de despesas com recursos humanos na Justiça Estadual, por cargo e instância

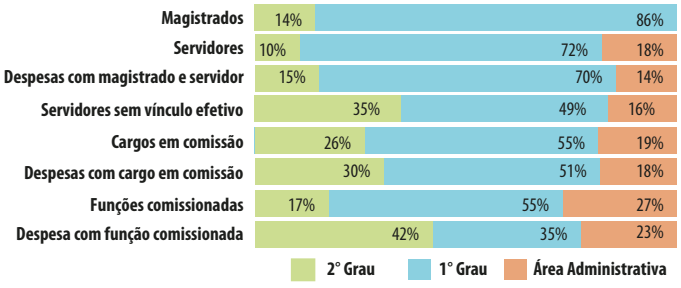

4.3.3 Quadro de pessoal

Para estudo da força de trabalho, serão analisadas três categorias distintas:

a) Magistrados, que abrangem os juízes de direito e os desembargadores;
b) Servidores, que abrangem o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos, pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo. Excluem-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos;
c) Os trabalhadores auxiliares, que abrangem os terceirizados, os estagiários, os juízes leigos, os conciliadores e os colaboradores voluntários.

Figura 4.6 – Diagrama da força de trabalho na Justiça Estadual

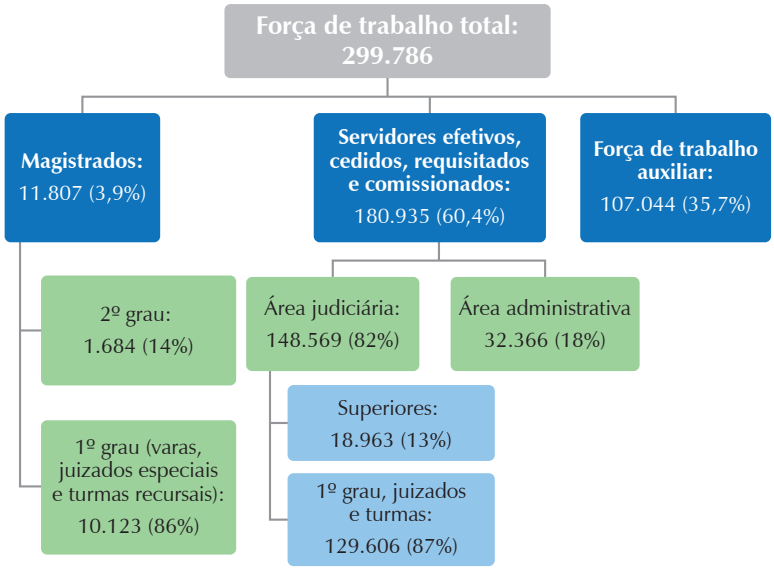

Ao final de 2015, havia **11.807 cargos de magistrados providos** na Justiça Estadual. Considerando a soma de todos os dias de afastamento, obtém-se uma média de 768 magistrados que permaneceram afastados da jurisdição durante todo o exercício de 2015, o que representaria um absenteísmo de 6,5%. Tais afastamentos podem ocorrer em razão de licenças, convocações para instância superior, entre outros motivos. Não são computados períodos de férias e recessos. Isso implica dizer, que, em média, 11.039 magistrados efetivamente atuaram na jurisdição durante o ano.

Cumpre informar que existem, criados por lei, 15.891 cargos de magistrados na Justiça Estadual, com a existência de **25,7% de cargos vagos** (Gráfico 4.13). Desde 2010, o número de cargos providos de magistrados na Justiça Estadual tem se mantido constante, com um tênue crescimento de 0,3% neste período, enquanto que os cargos existentes aumentaram até o ano de 2013 e, após, mantiveram-se em torno de 15,9 mil cargos.

Do total de 11.807 cargos providos de magistrados, 10.123 são juízes de direito (86%), 1.514 são desembargadores (13%) e 170 são juízes substitutos de 2º grau (1%). É interessante ainda constatar que os cargos vagos são basicamente de juízes de direito, pois, ao passo que no segundo grau existem 45 cargos de desembargadores criados por lei e não providos (2,6%), no primeiro grau tem-se 4.039 (28,5%).

Gráfico 4.13 - Série histórica dos cargos de magistrados na Justiça Estadual

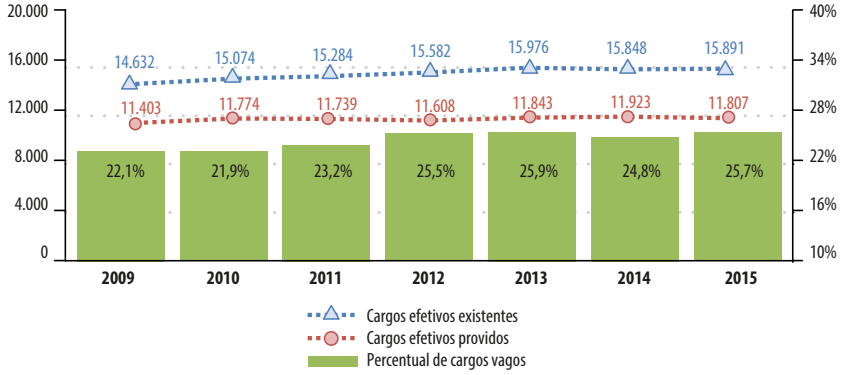

O Gráfico 4.14 demonstra as intersecções existentes na jurisdição dos magistrados. Dos 10.123 juízes de direito, 8.833 atuam no juízo comum, sendo 6.028 (68%) de forma exclusiva e os demais 2.805 (32%) com acúmulo de função em juizados especiais e/ou em turmas recursais. Magistrados em juizados especiais exclusivos são apenas 927, ou seja, 9% dos juízes e 33% daqueles que atuam em juizados cumulativamente ou não (2.805). Dos que exercem jurisdição em turmas recursais (1.526), apenas 8% (127) a fazem de forma exclusiva.

Gráfico 4.14 - Jurisdição dos magistrados na Justiça Estadual

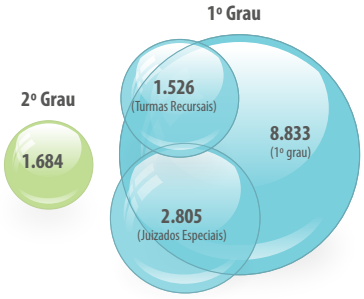

Ao final de 2015, a Justiça Estadual possuía uma equipe de **180.935 servidores**, sendo 156.655 do quadro efetivo (87%), 9.414 requisitados e cedidos de outros órgãos (5%) e 14.866 comissionados sem vínculo efetivo (8%). Considerando os tempos totais de afastamento, em média 7.303 servidores (4,0%) permaneceram afastados durante todo o exercício de 2015.

Do total de servidores, 148.569 (82%) estavam lotados na área judiciária, restando 32.366 (18%) na área administrativa. Dentre os que atuam diretamente com a tramitação do processo, 129.606 (87,2%) estão no primeiro grau de jurisdição, incluindo juizados especiais e turmas recursais (Gráfico 4.15), onde estão 87,7% dos processos ingressados e 97,1% do acervo processual.

Do total de servidores efetivos, cumpre informar a existência de **52.244 cargos criados por lei e ainda não providos**, que representam **25% dos cargos efetivos existentes**, mesmo percentual aferido em 2014 (Gráfico 4.16).

Gráfico 4.15 – Lotação dos servidores na Justiça Estadual

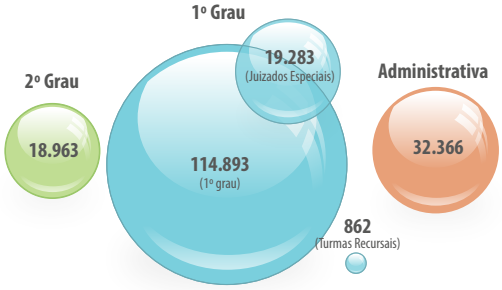

Gráfico 4.16 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos na Justiça Estadual

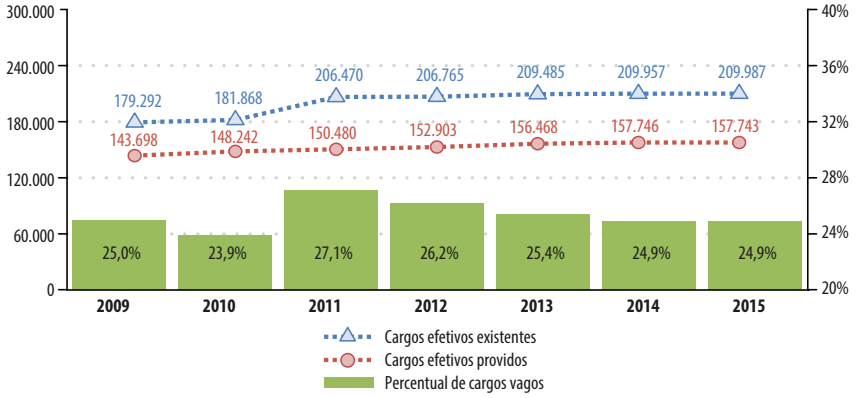

Por fim, a Justiça Estadual conta, ainda, com o apoio de **107.044 trabalhadores auxiliares**, especialmente na forma de terceirizados (42%) e estagiários (40,9%), conforme observado no Gráfico 4.17. Esses dois tipos de contratação têm crescido gradativamente e chegaram a acumular, respectivamente, variação de 85% e 68% no período 2009-2015, sendo de 9,3% e 2,5% somente no último ano.

Gráfico 4.17 – Força de trabalho auxiliar da Justiça Estadual

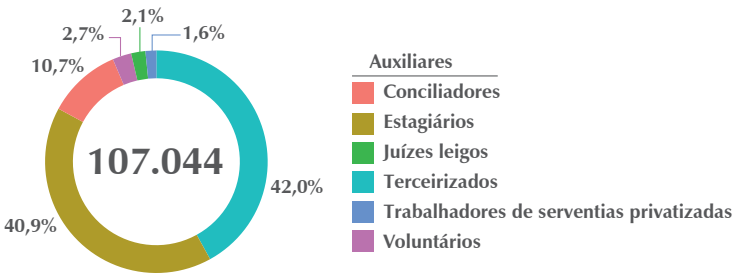

4.4 Gestão Judiciária

A Justiça Estadual finalizou o ano de 2015 com aproximadamente **59 milhões de processos em tramitação**. Mesmo tendo baixado cerca de um milhão de processos a mais do que o quantitativo ingressado (índice de atendimento à demanda de 105%), o estoque aumentou em 1,7 milhão de processos (3%) em relação ao ano anterior. Destaca-se que, conforme o glossário da Resolução CNJ 76/2009, consideram-se baixados os processos:

a) Remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
b) Remetidos para as instâncias superiores ou inferiores;
c) Arquivados definitivamente;
d) Em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou se a liquidação, cumprimento ou execução.

Os casos pendentes, por sua vez, são todos aqueles que nunca receberam movimento de baixa, em cada uma das fases analisadas. Observe que podem existir situações em que autos já baixados retornam à tramitação sem figurar como caso novo. São os casos de sentenças anuladas na instância superior, de remessas e retornos de autos entre tribunais em razão de declínio de competência e de devolução dos processos para a instância inferior para aguardar julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

Tais fatores ajudam a entender porque, apesar de se verificar um número de baixados quase sempre equivalente ao de casos novos, o estoque de processos na Justiça Estadual (59 milhões) continua aumentando desde o ano de 2009, chegando ao triplo do total de casos novos e baixados, conforme o Gráfico 4.18. O crescimento acumulado deste período foi de 19,4%, ou seja, 9,6 milhões de processos a mais em relação aquele ano. Dessa forma, mesmo que a Justiça Estadual fosse paralisada sem ingresso de novas demandas, com a atual produtividade de magistrados e servidores seriam necessários praticamente 3 anos de trabalho para zerar o estoque.

O número de casos novos aumentou até o ano de 2013, atingindo 20,5 milhões de casos, e depois apresentou duas reduções consecutivas, e chegou a 18,9 milhões de processos em 2015. Os processos baixados oscilaram neste período, culminando em 19,9 milhões de baixas em 2015.

Gráfico 4.18 – Série histórica da movimentação processual da Justiça Estadual

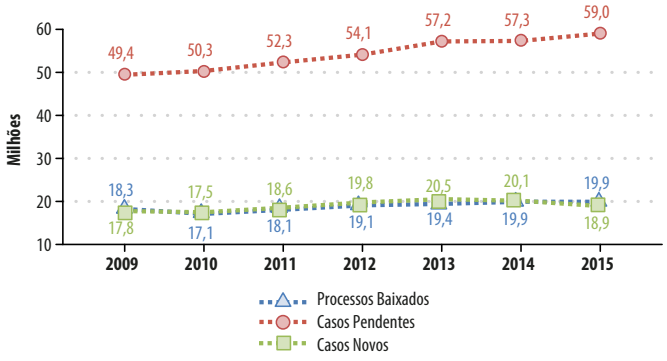

4.4.1 Indicadores por magistrado e por servidor

Os Índices de Produtividade dos Magistrados (IPM) e dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) aumentaram desde o ano de 2010, sendo o crescimento acumulado destes anos de, respectivamente, 21% e 13%. A carga de trabalho, índice que mede o número de procedimentos pendentes ou resolvidos no ano (processos, recursos internos e incidentes) por magistrado e servidor, aumentou, proporcionalmente, ainda mais, em 23,5% e 15,2%, respectivamente.

A carga de trabalho líquida e a taxa de congestionamento líquida estão apresentadas de forma inédita neste relatório. A diferença para os índices totais é que são excluídos do acervo, os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, que representam 4,4 milhões de casos, 8% dos pendentes. Os indicadores de carga de trabalho líquida apresentaram quantitativo de 402 processos por magistrado e 31 processos por servidor a menos que o indicador bruto.

Ao analisar os índices de produtividade dos magistrados e servidores da área judiciária por tribunal, Gráfico 4.20 e Gráfico 4.22, verifica-se que há certa proporcionalidade entre os dados relativos à produtividade dos magistrados e dos servidores nos tribunais, uma vez que a posição dos tribunais em ambos os gráficos apresenta um alto grau de equivalência. A maior discrepância foi identificada no Tribunal de Justiça do Maranhão, que apresentou o segundo maior IPM dos tribunais de pequeno porte e o segundo menor IPS-Jud.

Gráfico 4.19 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados na Justiça Estadual

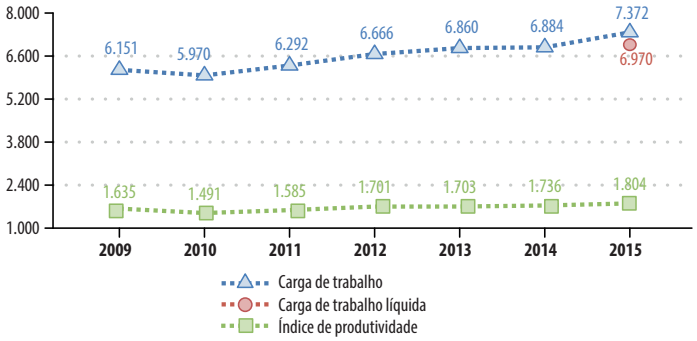

Gráfico 4.20 –Índice de produtividade dos magistrados da Justiça Estadual, por tribunal

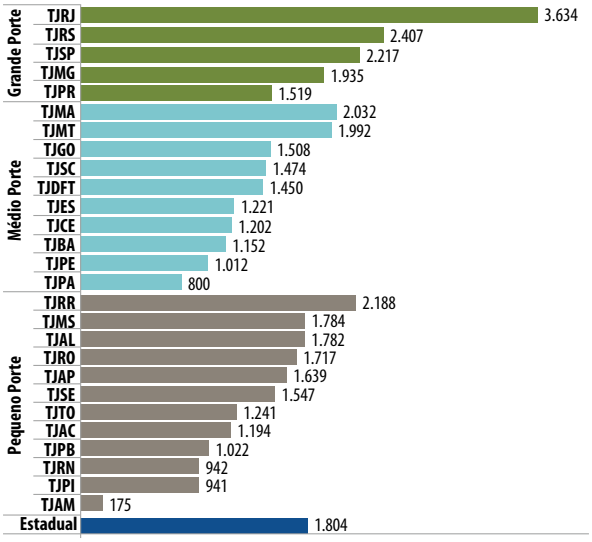

Gráfico 4.21 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária na Justiça Estadual

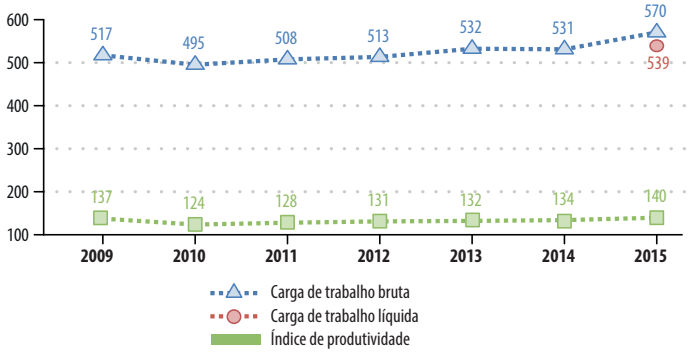

Gráfico 4.22 –Índice de produtividade dos servidores da área judiciária da Justiça Estadual, por tribunal

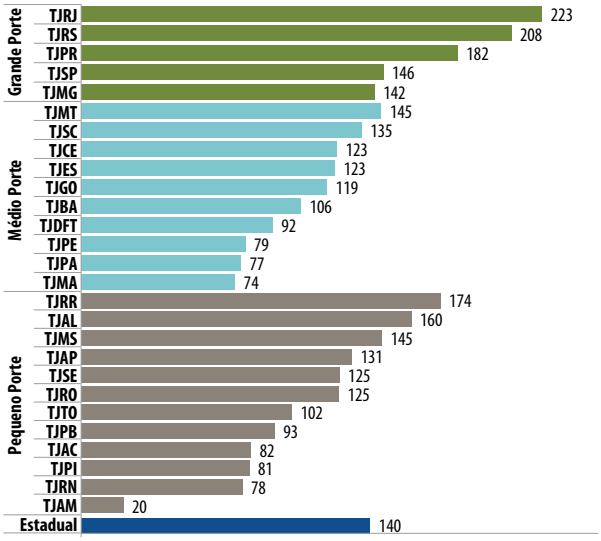

4.4.2 Índice de conciliação

O índice de conciliação, outra novidade que passou a compor o relatório a partir deste ano, resulta do percentual de sentenças e decisões resolvidas por homologação de acordo. Observa-se pelo Gráfico 4.23 que, em média, apenas 9,4% das sentenças e decisões foram homologatórias de acordo.

Na fase de conhecimento dos juizados especiais o índice de conciliação foi de 19,1%, e das varas, 10,5%. Na execução os índices são ainda menores e alcançam 7,3% nos juizados e 3,5% nas varas. Nos tribunais de justiça a conciliação é praticamente inexistente, e as sentenças homologatórias de acordo representam apenas 0,2% dos processos julgados.

A tendência é que estes percentuais aumentem, tendo em vista a entrada em vigor em março de 2016 do novo Código de Processo Civil (Lei n 13.105, de 16 de março de 2015), que prevê a realização de uma audiência prévia de conciliação e mediação como etapa obrigatória, anterior à formação da lide, como regra geral para todos os processos cíveis[3].

O Tribunal de Justiça de Sergipe se destaca por apresentar índice de conciliação de 21,7%, único acima de 19%. Há de se considerar, também, o baixo valor informado pelos Tribunais de Justiça de São Paulo e Piauí, de apenas 63 mil e 169 sentenças homologatórias de acordo, respectivamente.

O Código de Processo Civil, na esteira do previsto na Resolução CNJ 125/2010, cita, em seu artigo 165, a criação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs). Havia, no ano de 2015, 649 centros na Justiça Estadual, que representam aproximadamente 6% do total de unidades judiciárias.

3 As únicas exceções, a teor do artigo 334, seriam os casos nos quais a petição inicial não preenche os seus requisitos essenciais ou nos processos em que seja possível decidir, desde logo, pela improcedência liminar do pedido.

Gráfico 4.23 – Índice de conciliação na Justiça Estadual

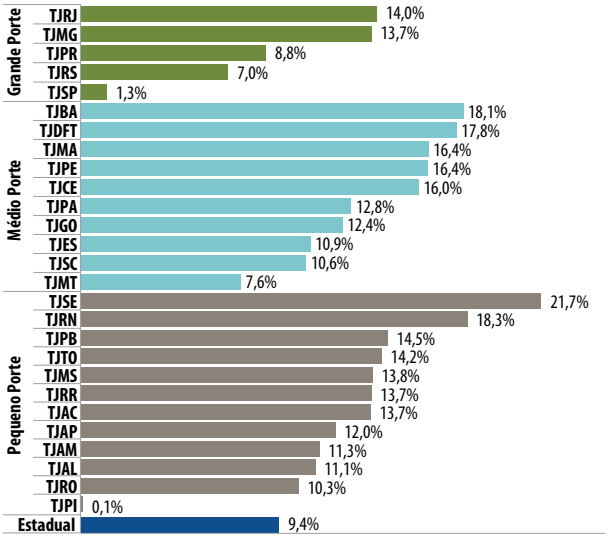

4.4.3 Recorribilidade interna e externa

Há uma percepção geral de que o sistema processual brasileiro oferece muitas oportunidades de recurso contra as decisões proferidas pelos magistrados. Acredita-se, ainda, que o excesso de recursos contribui decisivamente para a demora na prestação jurisdicional.

Se considerarmos que somente contra decisões proferidas no 1º grau de jurisdição foram interpostos 2,8 milhões de recursos em 2015, tem-se a impressão que, de fato, são muitos recursos a incrementar a carga de trabalho de juízes e tribunais, impedindo que as demandas sejam resolvidas com a celeridade esperada pelas partes.

Esse valor, contudo, desconsidera alguns aspectos importantes para que se possa ter uma visão mais ampla da situação do Poder Judiciário. Ele não avalia, por exemplo, o número total das decisões proferidas que seriam passíveis de recurso, o que permite analisar o avanço da litigiosidade para as instâncias superiores em perspectiva com o universo total de decisões que poderiam ser recorridas.

Para contrastar o valor de recursos efetivamente apurado com a base de decisões potencialmente recorríveis, utiliza-se os índices de recorribilidade externa e interna.

A recorribilidade externa reflete a proporção entre o número de recursos dirigidos a órgãos jurisdicionais de instância superior ou com competência revisora em relação ao órgão prolator da decisão e o número de decisões passíveis de recursos desta natureza. Assim, aqui são computados recursos como as apelações, os agravos de instrumento, os recursos especiais e extraordinários.

A recorribilidade interna é o resultado da relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas no período de apuração. Neste índice são considerados os embargos declaratórios, os embargos infringentes, os agravos internos e regimentais e assim por diante.

O primeiro aspecto que chama atenção nos referidos índices é o universo de decisões que serve como parâmetro de cálculo. É dizer, as variáveis encontradas no denominador das operações de cálculo da taxa de recorribilidade, externa e interna, correspondem a um número consideravelmente vasto de decisões judiciais.

Para se ter uma dimensão disso em termos absolutos, foram 26,8 milhões de decisões passíveis de recurso externo proferidas no 1º grau de jurisdição em 2015. Contam-se aqui todas as decisões interlocutórias e terminativas proferidas ao longo dos processos.

O que se pretende demonstrar é que, considerado o universo de decisões passíveis de recurso externo e interno, os índices de recorribilidade podem não corresponder àquela percepção intuitiva acerca do manejo excessivo das possibilidades de recurso pelas partes em litígio.

Na verdade, a relação entre casos novos no 1º e no 2º grau de jurisdição sempre guardou uma forte desproporção, sendo de se sublinhar que aqui estão incluídos como casos novos de 2º grau os processos de natureza recursal, que concentram 80% da demanda, e os únicos com repercussão no índice de recorribilidade.

Em outras palavras, são efetivamente muitos recursos a pressionar a carga de trabalho no 2º grau de jurisdição, o que não necessariamente corresponde a um alto índice de recorribilidade; porquanto sua fórmula de aferição contrasta o número de recursos com a imensidão do número de decisões proferidas no 1º grau de jurisdição.

Assim, é possível afirmar que em aproximadamente 9,5% do total de acórdãos publicados, sentenças e decisões interlocutórias proferidas em 2015 houve recursos às instâncias superiores[4]. O Gráfico 4.24 mostra que este indicador cresceu entre os anos de 2009 e 2013, quando atingiu o maior percentual (10,3%), e depois reduziu nos dois anos subsequentes. Com relação à recorribilidade interna, em média, apenas 7,3% das decisões terminativas sofreram recurso interno.

Gráfico 4.24 – Série histórica dos indicadores de recorribilidade interna e externa na Justiça Estadual

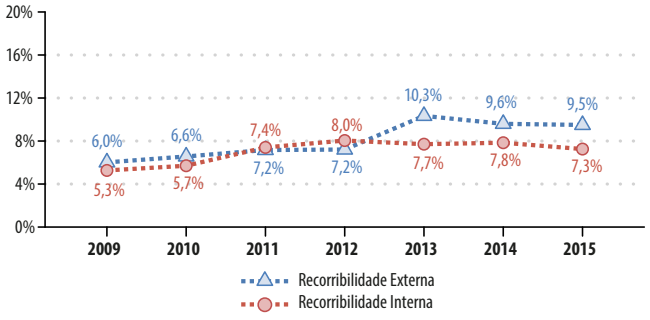

Gráfico 4.25 –Indicadores de recorribilidade interna e externa da Justiça Estadual, por tribunal

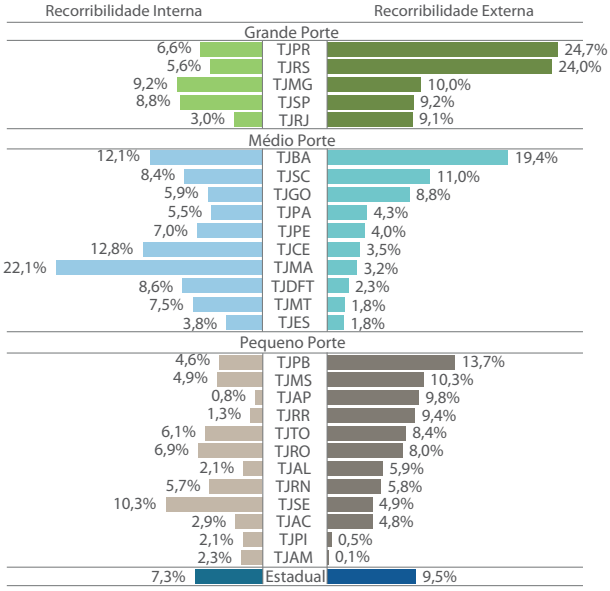

4 A recorribilidade externa total considera a recorribilidade do 1º grau para o 2º grau e a recorribilidade do 2º grau para os tribunais superiores.

4.4.4 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos

O Gráfico 4.26 permite a visualização da série histórica da taxa de congestionamento, do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e do percentual de processos eletrônicos. Verifica-se que esses três indicadores cresceram no ano de 2015. O IAD foi de 105,3%, isso significa que o total de processos baixados na Justiça Estadual seria suficiente para finalizar todos os casos ingressados mais parte do estoque. Dos 27 tribunais desta Justiça, 18 (67%) apresentaram indicador superior a 100%.

Ao excluir do cálculo da taxa de congestionamento os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, há redução do indicador da Justiça Estadual em 1,5 ponto percentual, ou seja, de 74,8% para 73,3%. As maiores diferenças ocorreram nos Tribunais de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de 54% para 45,1% e do Mato Grosso do Sul, de 70,1% para 64,4%, conforme o Gráfico 4.27.

Gráfico 4.26 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos na Justiça Estadual

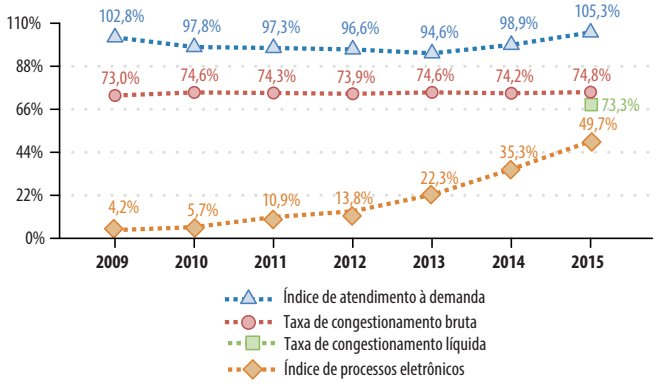

Gráfico 4.27 – Taxa de congestionamento bruta e líquida da Justiça Estadual, por tribunal

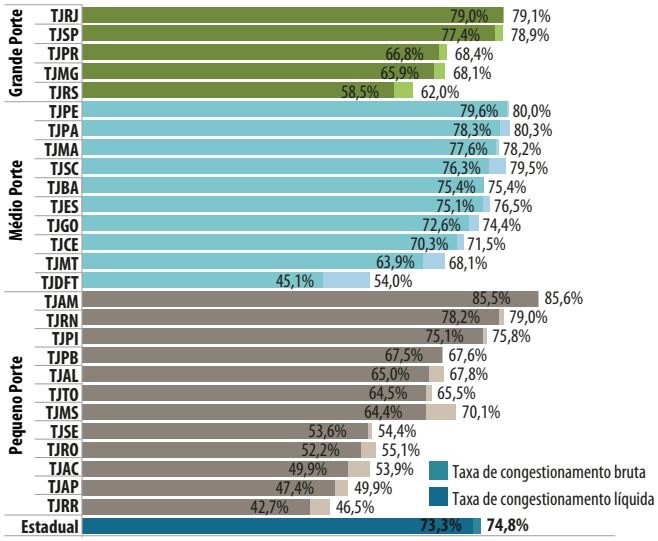

O indicador de casos novos eletrônicos é calculado considerando-se o total de casos novos ingressados eletronicamente em relação ao total de casos novos físicos e eletrônicos, desconsiderando as execuções judiciais iniciadas. O Brasil caminha a passos largos no cenário mundial como precursor na virtualização dos processos, tendo em vista que o percentual de casos novos eletrônicos tem aumentado gradativamente desde o ano de 2009 na Justiça Estadual. Praticamente metade dos processos ingressaram eletronicamente na Justiça Estadual em 2015, o que implica o universo de 8,5 milhões de processos. Destacam-se os Tribunais de Justiça de Tocantins, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Alagoas e Acre, por apresentarem índice de 100% de virtualização (Gráfico 4.29).

Com o advento das Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), instituída pela Resolução CNJ 46/2007, os códigos de classe, assunto e movimentos foram padronizados nacionalmente, sendo este o primeiro passo para viabilizar a criação de um sistema único de informações. Dessa forma, em junho de 2011, o CNJ, em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), lançou o sistema PJe – Processo Judicial eletrônico. Trata-se de ferramenta gratuita disponibilizada a todos os tribunais brasileiros, capaz de permitir a tramitação e acompanhamento processual, independentemente do ramo de justiça. Por meio da Resolução CNJ 185, de 18 de dezembro de 2014, o Conselho Nacional de Justiça instituiu formalmente o sistema PJe e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e seu funcionamento. A referida resolução determinou, ainda, que todos os tribunais constituíssem Comitês Gestores, com plano e cronograma de implantação do PJe.

Gráfico 4.28 – Índice de Atendimento à Demanda da Justiça Estadual, por tribunal

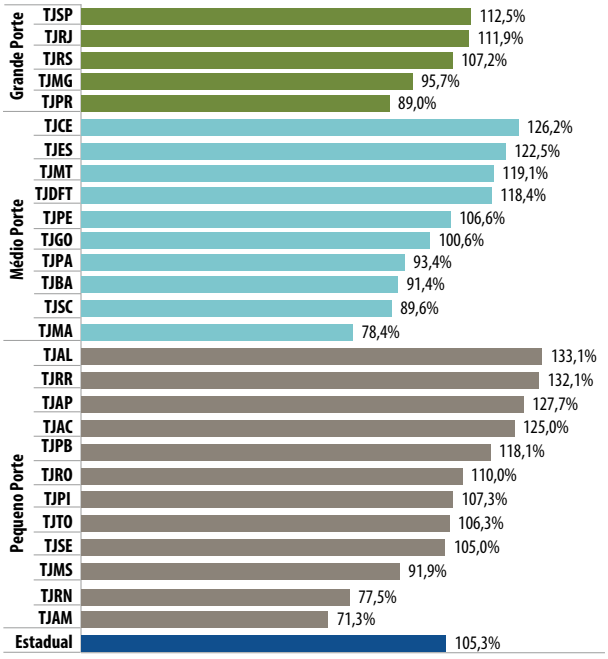

Gráfico 4.29 – Índice de processos eletrônicos na Justiça Estadual, por ano e tribunal

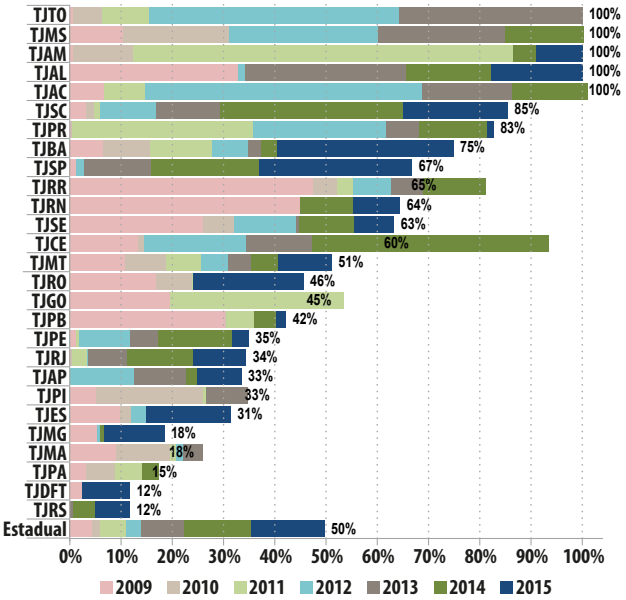

4.5 Política de Priorização do Primeiro Grau em Números

Uma das linhas de atuação do Conselho Nacional de Justiça refere-se à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela **Resolução CNJ 194, de 26 de maio de 2015,** com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros.

Na mesma linha de atuação, o CNJ publicou as seguintes resoluções:

- **Resolução CNJ 195, de 3 de junho de 2014:** determinou que a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus fosse proporcional à demanda e ao acervo processual;
- **Resolução CNJ 219, de 26 de abril de 2016:** determinou que a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus fosse proporcional à demanda, e criou critérios objetivos para cálculo da lotação paradigma das unidades judiciárias.

Esta seção tem como objetivo central compreender o fenômeno da litigiosidade e dos recursos humanos disponíveis na Justiça Estadual, trazendo análises sobre os principais indicadores de desempenho, segmentados de acordo com o porte de cada tribunal, comparando-se os resultados do 1º e 2º graus. Também é apresentado, para cada indicador, um gráfico da série histórica do consolidado da Justiça Estadual, segmentado por grau de jurisdição.

Diante de tais dados, espera-se compreender como os recursos humanos estão distribuídos nos tribunais, e ainda, como tal distribuição impacta os resultados globais. Importante ressaltar que o primeiro grau se refere à soma do juízo comum aos juizados especiais e às turmas recursais.

4.5.1 Distribuição de recursos humanos

Os artigos 3º e 12 da Resolução CNJ 219/2016 determinam que a quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante e a alocação de cargos em comissão e de funções de confiança de primeiro e de segundo graus devem ser proporcionais à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio. Apesar desta resolução ter entrado em vigor somente a partir de 2016, é possível verificar como estes cargos e funções estavam distribuídos ao final do ano de 2015 por tribunal de grande porte (Gráfico 4.30), médio porte (Gráfico 4.31) e pequeno porte (Gráfico 4.32).

Considerando apenas as áreas de apoio direto à atividade judicante, a Justiça Estadual concentra, no 1º grau de jurisdição, 89% dos processos ingressados no último triênio, 87% dos servidores lotados na área judiciária, 68% dos cargos em comissão (62% em valor das comissões) e 76% das funções comissionadas (45% em valor das funções), mostrando que, a depender do tribunal, é possível que alguns dos servidores da área judiciária, dos cargos em comissão e das funções comissionadas precisem ser remanejados do 2º para o 1º grau.

Gráfico 4.30 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais de grande porte da Justiça Estadual

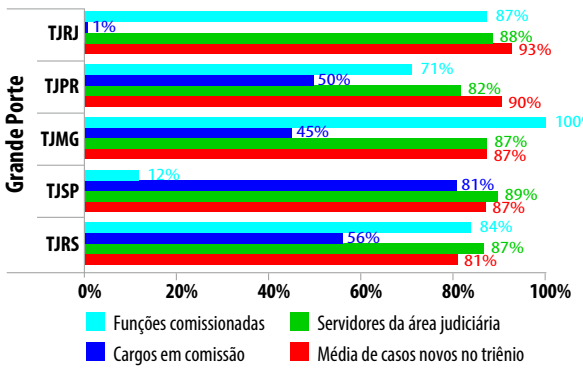

Gráfico 4.31 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais de médio porte da Justiça Estadual

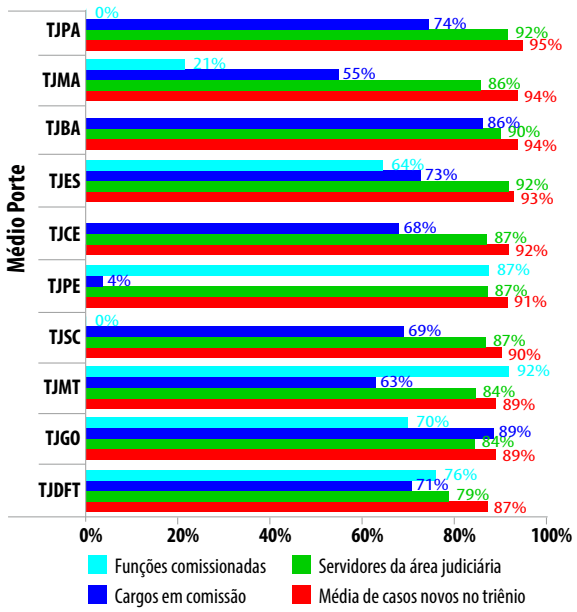

Gráfico 4.32 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais de pequeno porte da Justiça Estadual

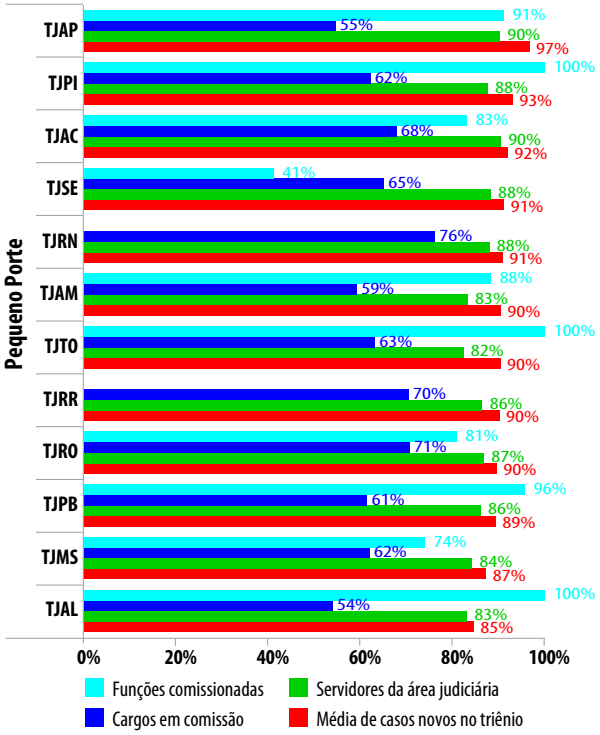

4.5.2 Comparação dos indicadores

Para as análises subsequentes é importante ressaltar que 88% dos processos ingressados e 97% do acervo processual encontravam-se no primeiro grau no ano de 2015. Os seguintes indicadores serão analisados por grau de jurisdição[5]:

- **Casos Novos por Magistrado**: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de magistrados em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- **Casos Novos por Servidor**: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de servidores da área judiciária em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- **Carga de Trabalho por Magistrado**: este indicador computa a média de efetivo trabalho de cada magistrado durante o ano de 2015. É calculado pela soma dos casos novos, dos casos pendentes (inicial), dos recursos internos novos, dos recursos internos pendentes (inicial), dos incidentes em execução novos e dos incidentes em execução pendentes (inicial). Após, divide-se pelo número de magistrados em atuação. Cabe esclarecer que na carga de trabalho todos os processos são considerados, inclusive as execuções judiciais[6].
- **Carga de Trabalho por Servidor**: mesmo procedimento do indicador anterior, porém com a divisão pelo número de servidores da área judiciária.
- **IPM – Índice de Produtividade dos Magistrados**: indicador que computa a média de processos baixados por magistrado em atuação.
- **IPS-Jud – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária**: indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.
- **Índice de Conciliação**: indicador que computa o percentual de decisões e sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de decisões terminativas e de sentenças.
- **Recorribilidade Interna**: indicador que computa o número de recursos internos interpostos em relação ao número de decisões terminativas e de sentenças proferidas.
- **Recorribilidade Externa**: indicador que computa o número de recursos endereçados aos tribunais em relação ao número de acórdãos e decisões publicadas.
- **Índice de Processos Eletrônicos**: indicador que computa o percentual de processos ingressados eletronicamente (divisão do total de casos novos eletrônicos pelo total de casos novos, exceto as execuções judiciais).
- **IAD – Índice de Atendimento à Demanda**: verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.
- **Taxa de Congestionamento**: indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

É importante esclarecer que, a partir de 2015, o critério de aferição dos afastamentos dos magistrados e dos servidores passou a ser mais preciso, ao computar a soma de todos os tempos de afastamento. Dessa forma, o denominador dos indicadores de carga de trabalho, IPM, IPS-Jud e casos novos por magistrado e servidor passaram a considerar o número médio de trabalhadores que permaneceu ativo durante todo o exercício de 2015. Até 2014, para os magistrados, somente eram considerados afastamentos por 6 meses ou mais. No caso dos servidores, utilizava-se o total em atividade no final de cada ano-base.

4.5.2.1 Indicadores por magistrado e por servidor

Os gráficos apresentados nesta seção demonstram que, de forma global, o primeiro grau de jurisdição possui maior quantitativo de casos novos, carga de trabalho e produtividade por magistrado e servidor da área judiciária. O indicador de casos novos por servidor da área judiciária se destaca por ser exceção, tendo em vista que, pela primeira vez desde o ano de 2009, o valor

5 O TJPR e o TJAM não encaminharam os dados de litigiosidade de 2º grau. Por esta razão, para estes casos, as análises comparativas desta seção restaram prejudicadas.

6 Ao contrário dos casos novos por magistrado, que somente as execuções extrajudiciais e casos novos de conhecimento são computados.

do 2º grau (138) foi superior ao do primeiro grau (120), conforme observado no Gráfico 4.36. É importante esclarecer que tal indicador desconsidera as execuções judiciais iniciadas e, portanto, difere dos critérios da Resolução CNJ 219/2016.

Apesar do aumento gradativo do índice de produtividade dos magistrados e servidores no 1º grau desde o ano de 2010 (Gráfico 4.42 e Gráfico 4.44), a carga de trabalho cresceu em proporções ainda maiores nesse período (Gráfico 4.38 e Gráfico 4.40), mesmo com a redução do quantitativo de casos novos por magistrado e por servidor da área judiciária entre os anos de 2013 e 2015 (Gráfico 4.34 e Gráfico 4.36.

Ao analisar os indicadores por tribunal, há de se destacar os Tribunais de Justiça do Rio de Janeiro (grande porte) e de Roraima (pequeno porte) por apresentarem as maiores produtividades por magistrado e servidor do 1º grau (Gráfico 4.41 e Gráfico 4.43) e os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul (grande porte) e de Alagoas (pequeno porte) com os maiores indicadores do 2º grau. Destes tribunais, o Tribunal de Justiça de Roraima foi o único que não apresentou também as maiores cargas de trabalho e casos novos por magistrado e servidor da área judiciária.

Gráfico 4.33 – Casos novos por magistrado na Justiça Estadual

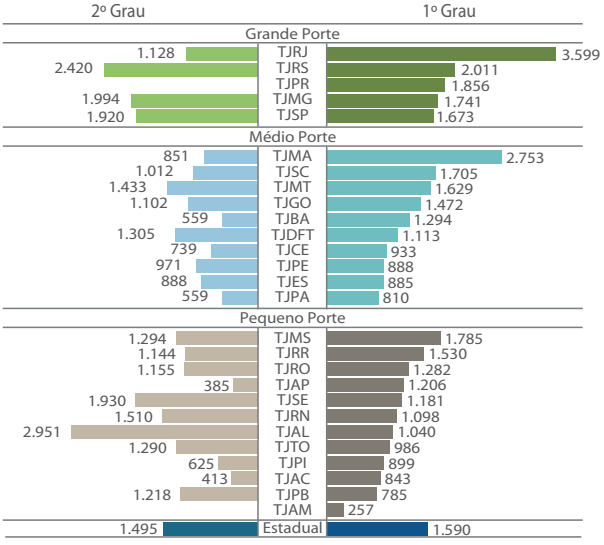

Gráfico 4.34 – Série histórica dos casos novos por magistrado na Justiça Estadual

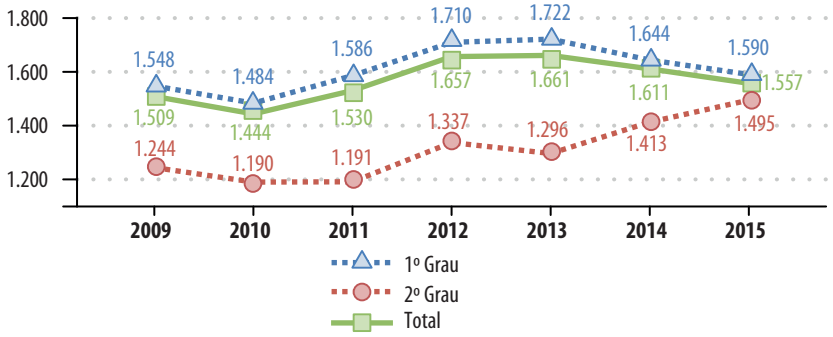

Gráfico 4.35 – Casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Estadual

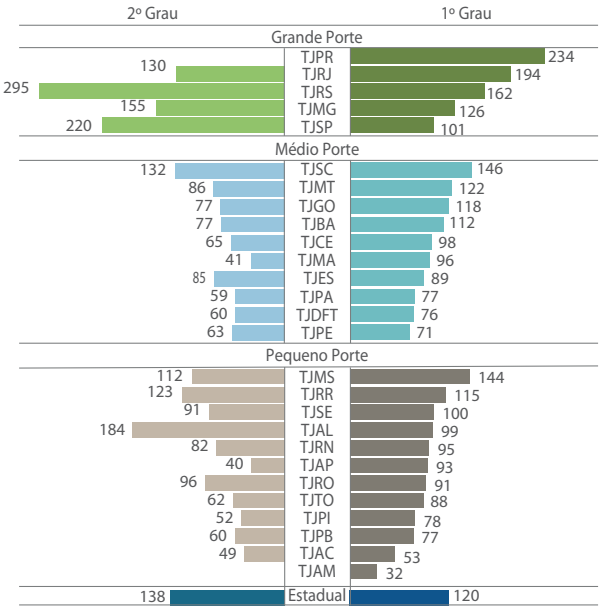

Gráfico 4.36 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Estadual

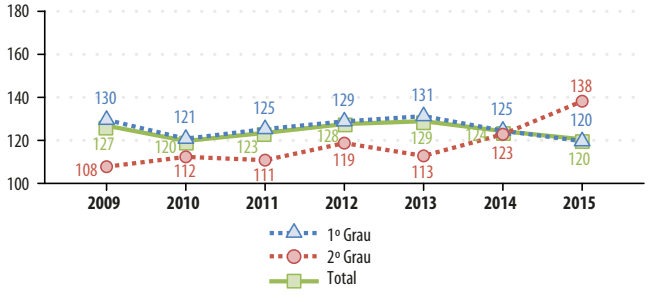

Gráfico 4.37 – Carga de trabalho do magistrado na Justiça Estadual

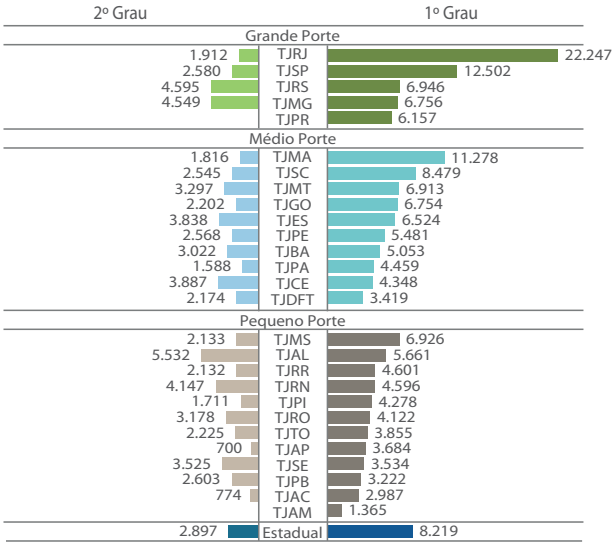

Gráfico 4.38 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado na Justiça Estadual

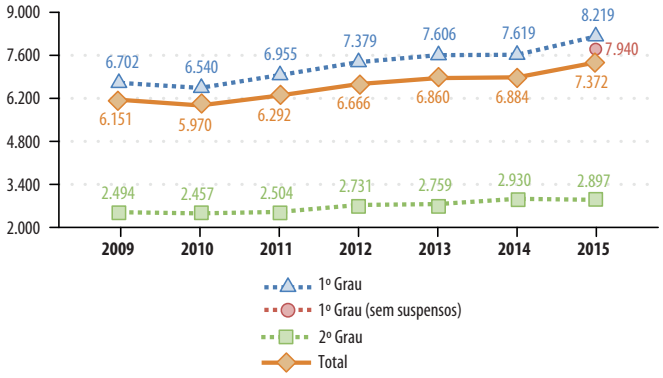

Gráfico 4.39 – Carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Estadual

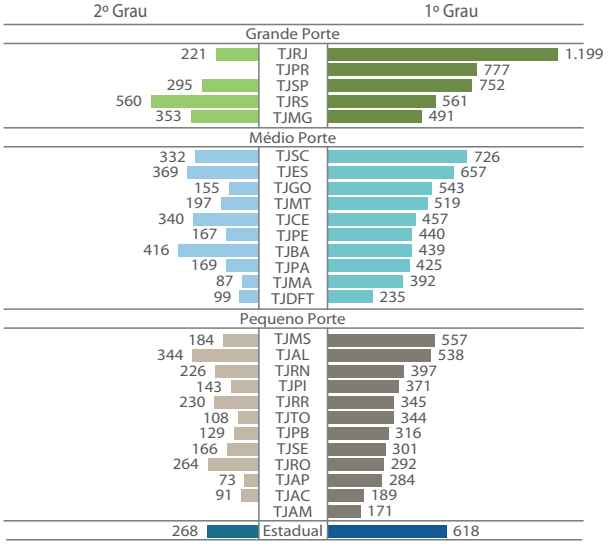

Gráfico 4.40 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Estadual

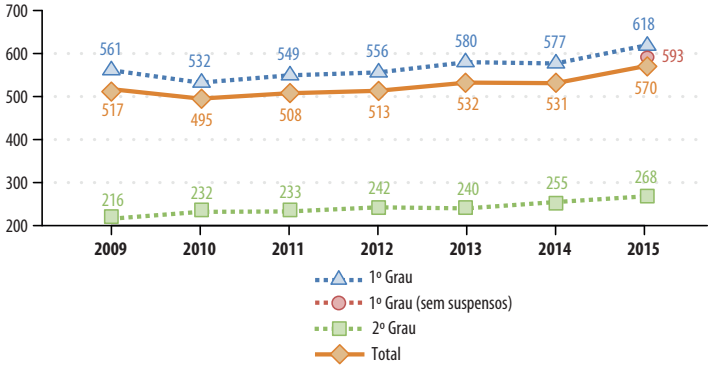

Gráfico 4.41 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Estadual

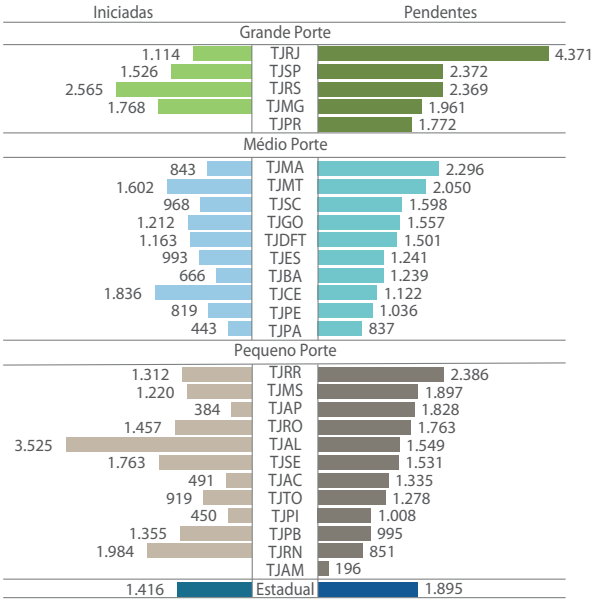

Gráfico 4.42 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Estadual

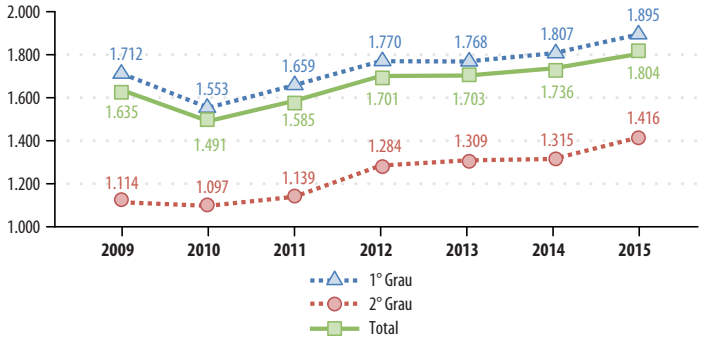

Gráfico 4.43 – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Estadual

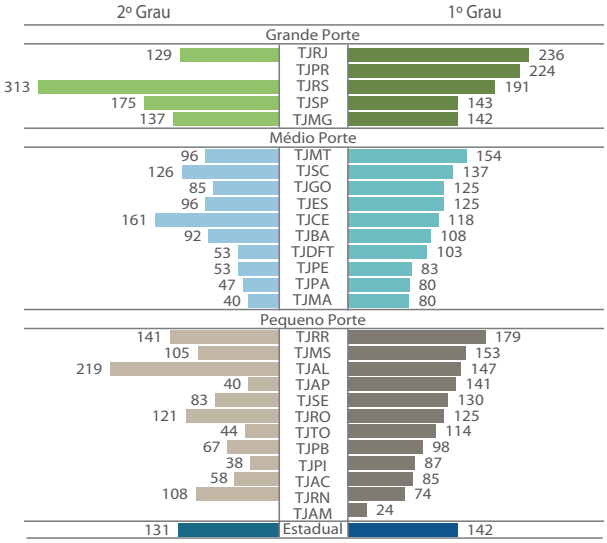

Gráfico 4.44 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Estadual

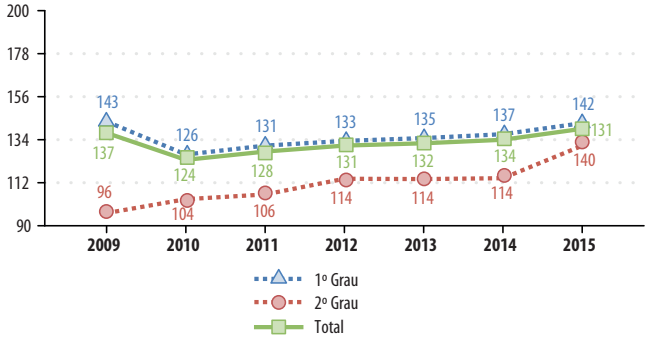

4.5.2.2 Índices de conciliação

Por ser o primeiro ano de coleta do índice de conciliação no Sistema de Estatística do Poder Judiciário, não há série histórica deste indicador. Observa-se por intermédio do Gráfico 4.45 que o indicador no 2º grau é muito baixo, 0,2%, tendo o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte o maior percentual, 1,1%. Já no 1º grau, os Tribunais de Justiça de Sergipe, Rio Grande do Norte e Distrito Federal e Territórios conciliaram em mais de 20% dos casos, ou seja, uma a cada cinco sentenças foi homologatória de acordo. Na Justiça Estadual, em média, 10,7% das sentenças foram homologatórias de acordo.

Gráfico 4.45 – Índice de conciliação na Justiça Estadual

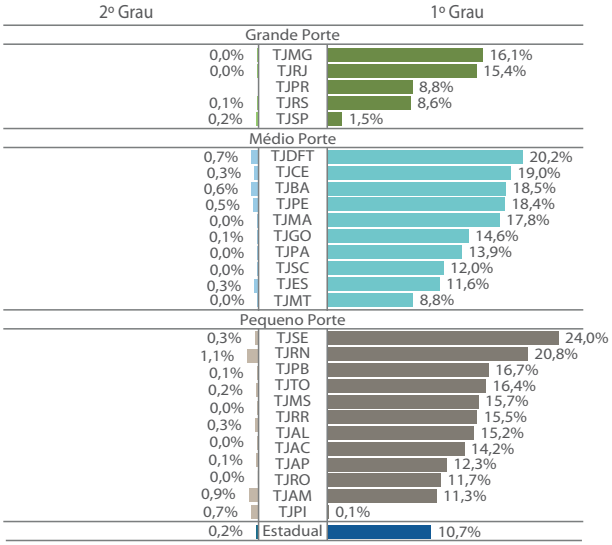

As diferenças aqui percebidas, acentuadas e praticamente constantes de tribunal para tribunal, podem ser explicadas pela praxe jurídica corrente no Brasil. De fato, é incomum a inserção, nas rotinas de trabalho dos órgãos de 2º grau de jurisdição, de providências de aproximação, conciliação ou mediação entre as partes de um recurso.

Em geral, as secretarias das turmas e câmaras e os próprios julgadores, de tão absorvidos que estão na análise minuciosa dos requisitos de admissibilidade das diversas espécies recursais, na produção e exaurimento de pautas de julgamento, acabam por deixar as alternativas consensuais de solução de litígios para um segundo plano.

Além disso, não se pode desconsiderar o efeito desestimulante ao acordo operado pela sucumbência determinada na decisão recorrida. Em regra, da sentença resultam vencedor e vencido, o que reduz a propensão do primeiro de transigir com direitos que já lhe foram reconhecidos em pronunciamento judicial.

Numa ou noutra hipótese, as dificuldades parecem mais culturais do que efetivamente estruturais, sendo de se esperar uma inversão de tendência na série histórica que ora se inicia em razão das exaustivas políticas desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça e da lógica do novo Código de Processo Civil, voltadas e amplamente favoráveis às soluções consensuais dos processos judiciais.

4.5.2.3 Recorribilidade interna e externa

Os índices de recorribilidade interna e externa no 2º grau superaram os aferidos no 1º grau na série histórica de 2009 a 2015 (Gráfico 4.47 e Gráfico 4.49). Os recursos internos de 1º grau em 2015 representaram 4,6% do quantitativo de sentenças proferidas, ao passo que, no 2º grau, o percentual foi de 21,2%. Situação semelhante é encontrada nos recursos às instâncias superiores. No 1º grau apenas 8,1% das decisões chegam ao 2º grau. A recorribilidade para um tribunal superior é maior, e atinge 29,3% do total de acórdãos publicados.

Ao verificar os indicadores por tribunal, Gráfico 4.46 e Gráfico 4.48, os Tribunais de Justiça da Bahia e do Maranhão apresentaram percentuais destoantes dos demais no cálculo da recorribilidade interna de 2º e 1º graus, respectivamente.

O TJRS apresenta o maior indicador de recorribilidade externa do 1º grau e o quinto menor do 2º grau.

Gráfico 4.46 – Recorribilidade interna na Justiça Estadual

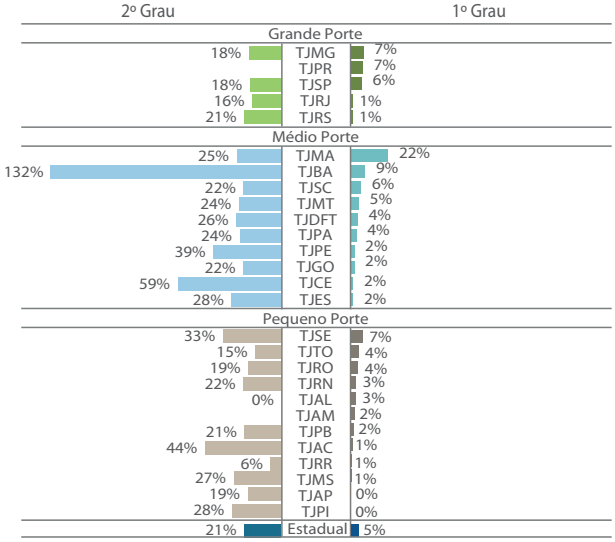

Gráfico 4.47 – Série histórica da recorribilidade interna na Justiça Estadual

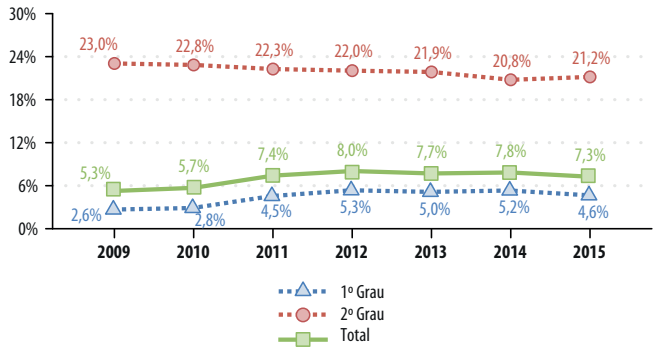

As diferenças de recorribilidade interna entre o 1º e o 2º graus de jurisdição podem ser explicadas pelo número de recursos cabíveis contra as decisões proferidas nas respectivas instâncias.

Com efeito, a recorribilidade interna no 1º grau fica praticamente restrita à interposição de embargos declaratórios julgados pela mesma autoridade judicial prolatora da decisão recorrida, o que em si, representa um desestímulo ao recurso. Já no 2º grau de jurisdição, ainda que não tenham o condão de levar o processo para julgamento por outro tribunal, o que os coloca dentro do índice de recorribilidade interna, recursos como os agravos internos, agravos regimentais e embargos infringentes submetem a matéria recorrida a um órgão julgador diferente daquele que prolatou a decisão que sofreu recurso[7].

Gráfico 4.48 – Recorribilidade externa na Justiça Estadual

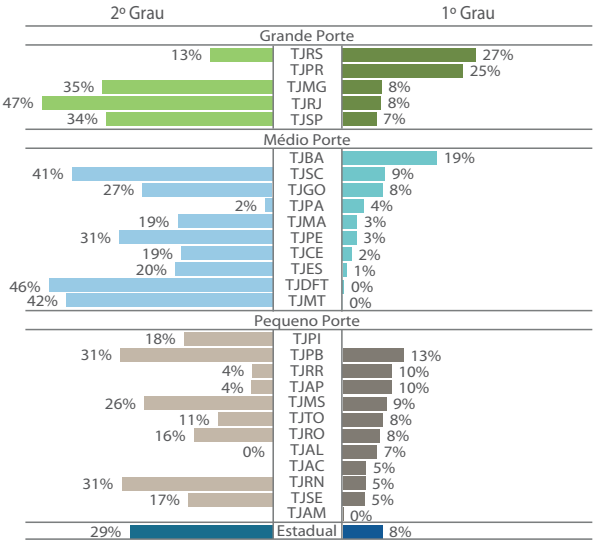

Gráfico 4.49 – Série histórica da recorribilidade externa na Justiça Estadual

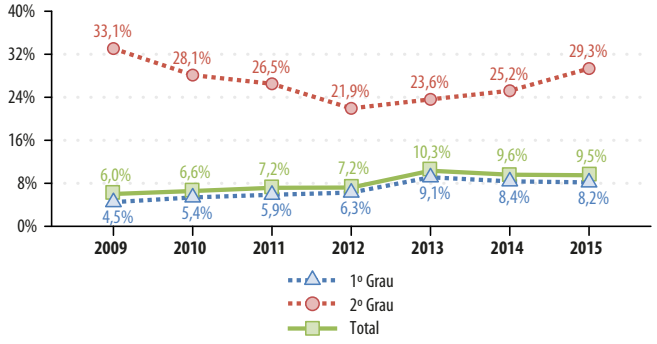

7 Nos agravos internos e regimentais a reapreciação do recurso é feita por um órgão colegiado, ao qual o relator é vinculado. Nos embargos infringentes a matéria é submetida a outro órgão colegiado do tribunal.

4.5.2.4 Taxa de congestionamento, índices de atendimento à demanda e percentual de processos eletrônicos

O quantitativo de processos ingressados eletronicamente no 1º grau da Justiça Estadual tem aumentado gradativamente ao longo da série histórica e chegou a mais da metade (51,7%) dos casos novos no ano de 2015. Destacam-se os Tribunais de Justiça de Tocantins, Mato Grosso do Sul, Alagoas e Acre por possuírem 100% de processos novos eletrônicos em ambos os graus de jurisdição. Por outro lado, metade dos tribunais informaram não possuir caso novo eletrônico de 2º grau.

Os Tribunais de Justiça baixaram no 1º grau mais processos do que o quantitativo ingressado em 2015 e, com índice de atendimento à demanda (IAD) de 106,8%, esse foi o maior percentual da série histórica. Dos 27 TJs, 17 apresentaram IAD superior a 100% no 1º grau e 12, no 2º grau.

Os Tribunais de Justiça do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Roraima apresentaram elevados indicadores de produtividade dos magistrados e servidores de 1º grau e índice de atendimento à demanda superior a 100%. Apesar dos três tribunais citados terem apresentado alta produtividade, possuem taxas de congestionamento díspares. Observa-se por intermédio do Gráfico 4.54, que Roraima apresentou congestionamento de 48%, a menor taxa da Justiça Estadual, Rio Grande do Sul, taxa de 66%, dez pontos percentuais abaixo da média, e Rio de Janeiro, percentual de 80%, uma das maiores taxas.

Apesar da taxa de congestionamento de 1º grau permanecer relativamente constante no período de 2009-2015, em torno de 76%, no 2º grau é o inverso, pois apresenta comportamento de queda, tendo atingido no ano de 2015 o menor percentual da série histórica, 43,6%.

De forma geral, verifica-se que, apesar da maior taxa de congestionamento, o 1º grau apresentou os maiores índices de produtividade dos magistrados e dos servidores e de atendimento à demanda, do que aqueles observados no 2º grau. Isso significa que, apesar de os magistrados e servidores lotados neste grau de jurisdição produzirem mais e possuírem maior carga de trabalho, tal esforço produtivo não tem sido suficiente para desafogar este grau de jurisdição, pois a taxa de congestionamento permanece em altos patamares (em torno de 76%) desde 2010, sem qualquer tendência de queda ou crescimento.

Não obstante a taxa de congestionamento do 2º grau (44%) seja substancialmente inferior à taxa do 1º grau (76%), quando são retirados do acervo os processos suspensos ou sobrestados, inclusive aqueles que aguardam julgamento de tribunal superior em matéria de repercussão geral ou recursos repetitivos, a diferença fica ainda maior. Neste contexto, a taxa de congestionamento líquida do 2º grau passaria de 44% para 37% (queda de 7 p.p) e a do 1º grau, com redução de apenas 1 p.p, passaria de 76% para 75%. Em outras palavras, a taxa de congestionamento líquida do 2º grau é metade da taxa do 1º grau.

Gráfico 4.50 – Índice de casos novos eletrônicos

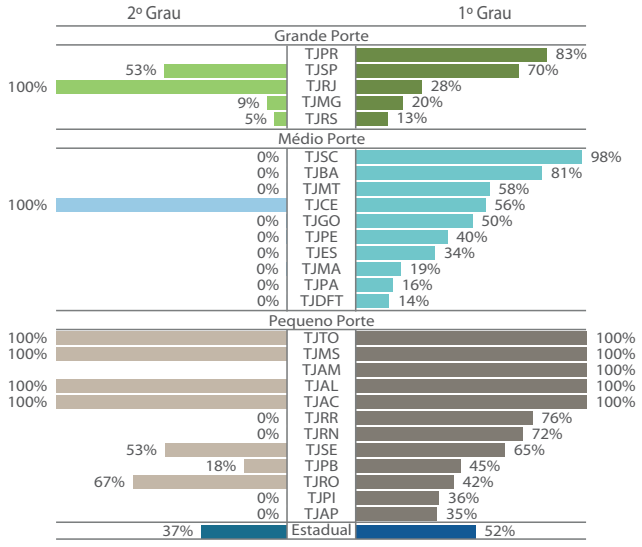

Gráfico 4.51 – Série histórica do índice de casos novos eletrônicos na Justiça Estadual

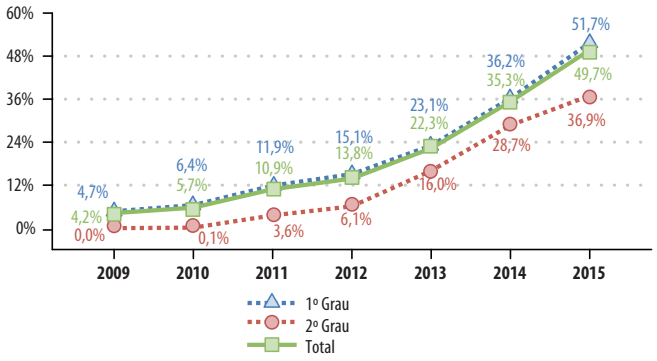

Gráfico 4.52 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na Justiça Estadual

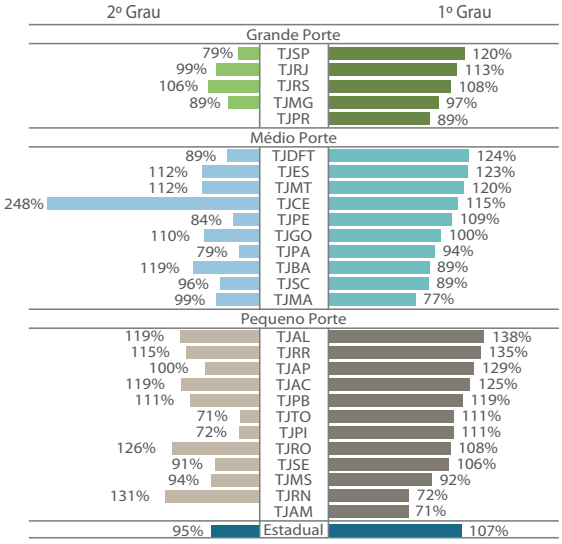

Gráfico 4.53 – Série histórica do índice de atendimento à demanda na Justiça Estadual

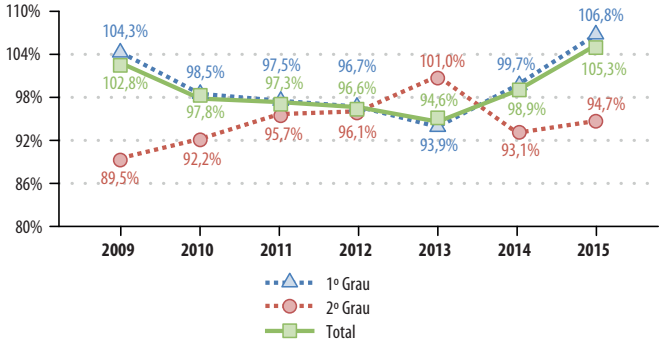

Gráfico 4.54 – Taxa de congestionamento na Justiça Estadual

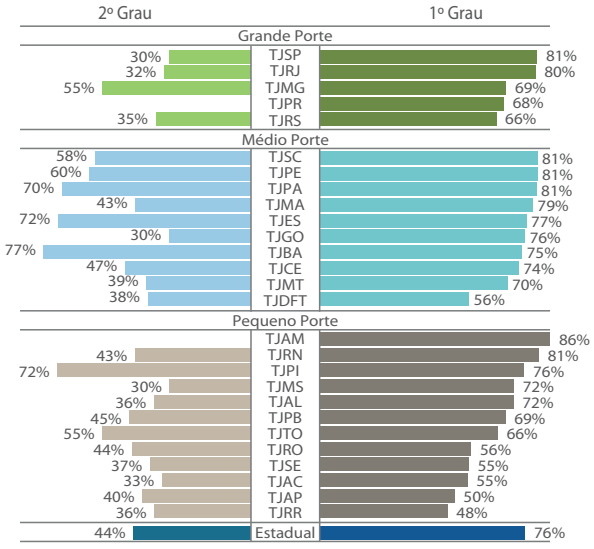

Gráfico 4.55 – Série histórica da taxa de congestionamento na Justiça Estadual

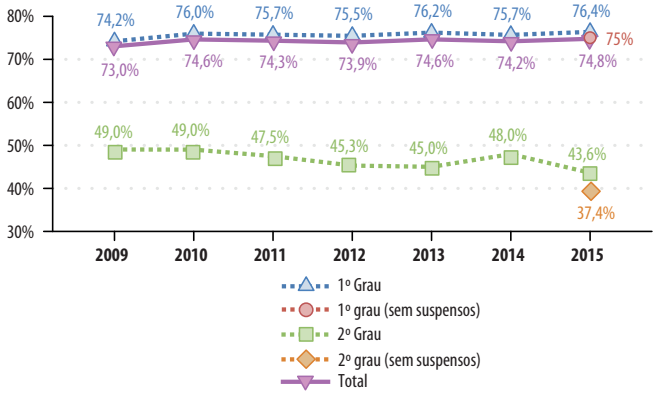

4.6 Gargalos da execução

A cada ano, a publicação do Relatório Justiça em Números destaca o impacto negativo gerado pela fase de execução nos dados de litigiosidade do Poder Judiciário brasileiro, que acumula alto volume processual e alta taxa de congestionamento.

As dificuldades para se efetivar a tutela jurisdicional apontam, contudo, para um problema grave, pois, na prática, de pouco adianta envidar esforços para solucionar rapidamente o mérito conflito, se o Poder Judiciário não consegue entregar, de maneira efetiva, a prestação jurisdicional a quem faz jus.

O novo Código de Processo Civil deu um passo na direção da execução mais equilibrada, ao criar a necessidade de dotar o credor de mecanismos ágeis e efetivos de satisfação de seus direitos com a menor onerosidade possível para o devedor.

Para bem ilustrar o desafio a ser enfrentado, constava na Justiça Estadual um acervo de 59 milhões de processos que estavam pendentes de baixa no final do ano de 2015, dentre os quais, mais da metade (54%) se referiam à fase de execução. Por essa razão, desenvolveu-se uma seção que trata especificamente sobre os processos que tramitaram nesta fase processual. Dentre as execuções, consideram-se, conforme o Gráfico 4.56 as execuções judiciais criminais (de pena privativa de liberdade e pena não-privativa de liberdade), as execuções judiciais não criminais e as execuções de títulos executivos extrajudiciais, segregadas entre fiscais e não fiscais.

Os processos de execução fiscal são os grandes responsáveis pela alta litigiosidade da Justiça Estadual, tendo em vista que representam aproximadamente 42% do total de casos pendentes e apresentaram taxa de congestionamento de 91,7%, que é a maior dentre os tipos de processos analisados. Devido ao seu grande impacto nos indicadores globais da Justiça Estadual, esta classe será tratada detalhadamente a seguir.

Gráfico 4.56 – Dados processuais na Justiça Estadual

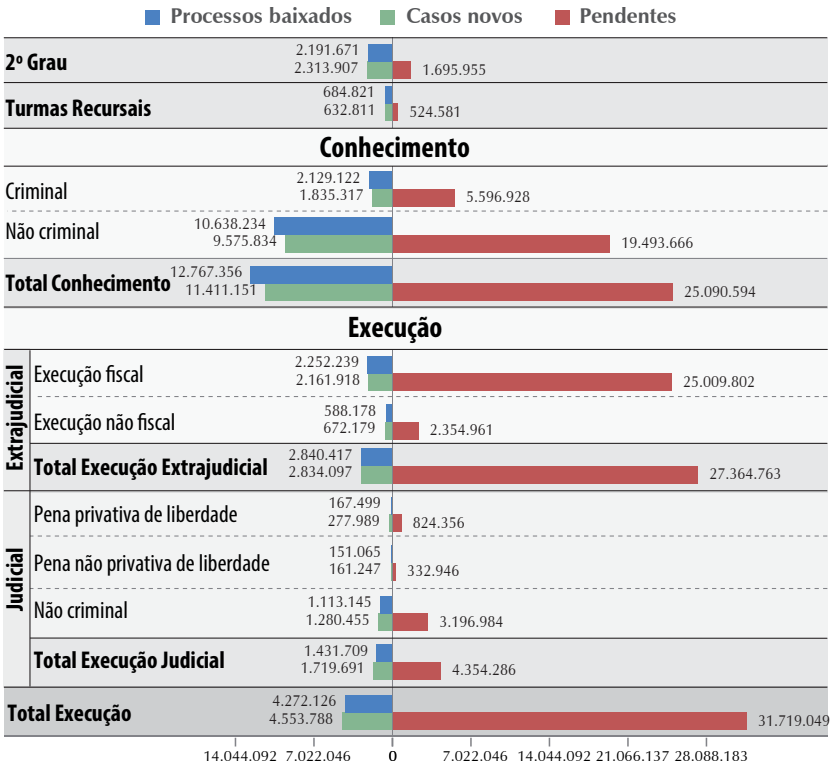

Gráfico 4.57 – Termômetro da taxa de congestionamento

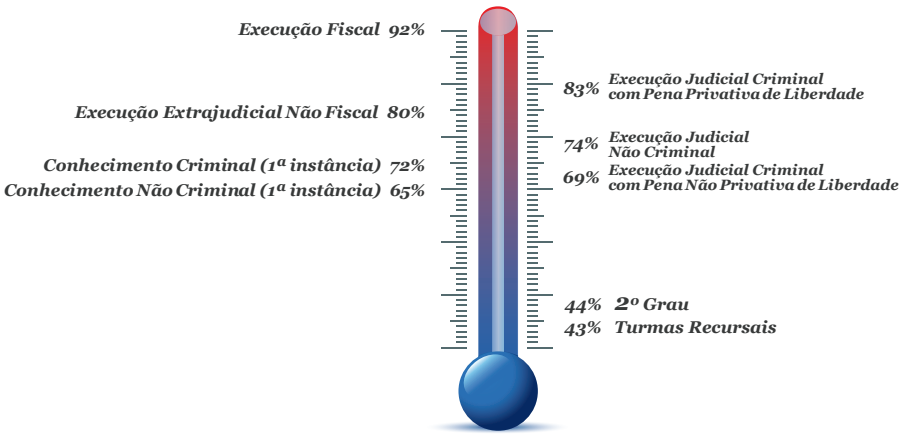

4.6.1 Execuções fiscais

Dentro do quadro geral das execuções, pode-se afirmar que o maior problema são as execuções fiscais. Na verdade, como sabido, o executivo fiscal chega a juízo depois que as tentativas de recuperação do crédito tributário se frustraram na via administrativa, levando à sua inscrição da dívida ativa.

Na verdade, o processo judicial acaba por repetir etapas e providências de localização do devedor ou patrimônio capaz de satisfazer o crédito tributário já adotadas pela administração fazendária ou pelo conselho de fiscalização profissional sem sucesso, de modo que chegam ao Judiciário justamente aqueles títulos cujas dívidas já são antigas, e por consequência, mais difíceis de serem recuperadas.

Basta ver que os processos de execução fiscal representam, aproximadamente, 42% do total de casos pendentes e 79% das execuções pendentes na Justiça Estadual. Os processos desta classe apresentam alta taxa de congestionamento, 91,7%, ou seja, de cada 100 processos de execução fiscal que tramitaram no ano de 2015, apenas 8 foram baixados. Desconsiderando estes processos, a taxa de congestionamento da Justiça Estadual cairia de 74,8% para 65,8% no ano de 2015.

Entretanto, observa-se que, no ano de 2015, o IAD das execuções fiscais superou 100%, indicando que a Justiça Estadual conseguiu baixar mais processos que o ingressado. Este dado é importante, pois, até 2014, este índice se encontrava bem abaixo dos 100%, tendo chegado a 70,3% em 2010. Tal fenômeno explica-se pela redução de 25% nas ações de execução fiscal iniciadas em 2015, comparativamente a 2014. A queda das execuções iniciadas é um fenômeno que vem sendo observado desde 2012 (Gráfico 4.58).

Gráfico 4.58 – Série histórica das execuções iniciadas e pendentes

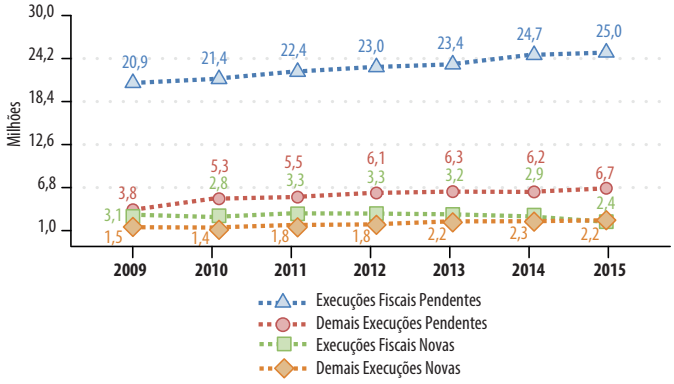

Gráfico 4.59 – Impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento

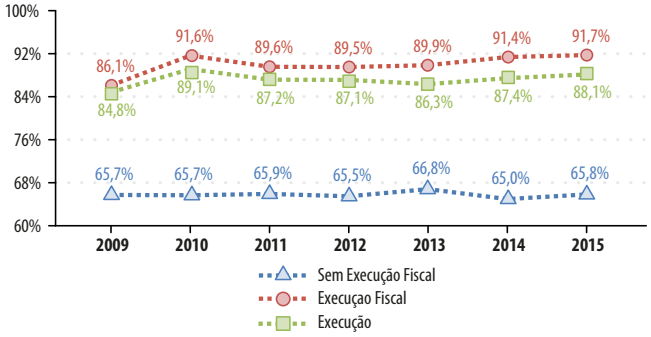

Gráfico 4.60 – Impacto da execução fiscal no índice de atendimento à demanda

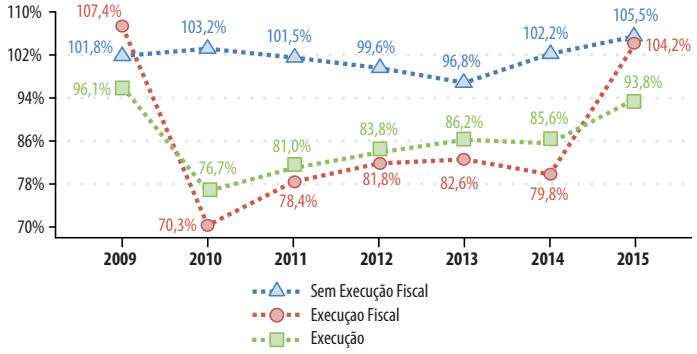

4.6.2 Índices de produtividade

Esta subseção destina-se à comparação dos indicadores de primeiro grau, entre as fases de conhecimento e execução. Cabe esclarecer que, ao contrário da seção anterior, considera-se por primeiro grau a soma das varas e dos juizados especiais, excluídas as turmas recursais.

Como o mesmo magistrado pode atuar no processo tanto na fase de conhecimento como na execução, não é possível calcular a real produtividade em cada fase, sendo a produtividade na fase de conhecimento o total de processos baixados nesta fase em relação ao total de magistrados de 1º grau e a produtividade na fase de execução o número de processos baixados nesta fase em relação aos mesmos magistrados de 1º grau. Dessa forma, o indicador do total sempre corresponderá à soma dos indicadores nas duas fases.

Verifica-se que o quantitativo de processos baixados é sempre maior na fase de conhecimento do que na execução, tanto na análise da série histórica (Gráfico 4.62), quanto na análise por tribunal (Gráfico 4.61).

Gráfico 4.61 – Índice de produtividade do magistrado no primeiro grau: execução x conhecimento

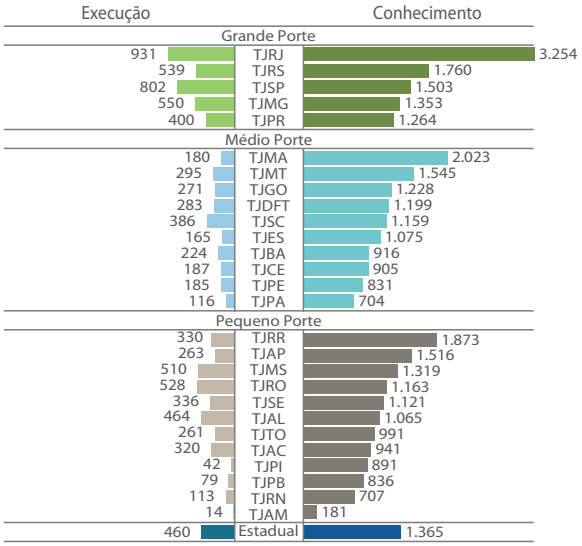

Gráfico 4.62 – Série histórica do índice de produtividade dos magistrados

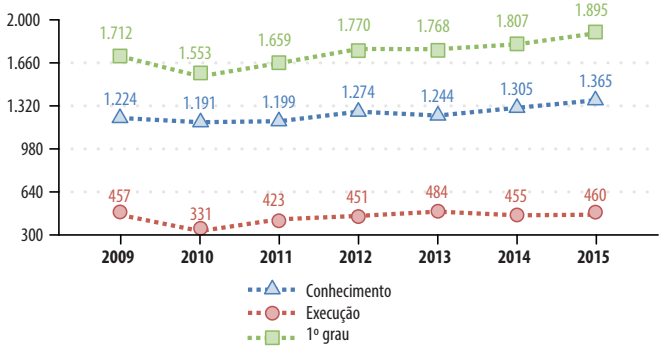

Gráfico 4.63 – Índice de produtividade do servidor da área judiciária no primeiro grau: execução x conhecimento

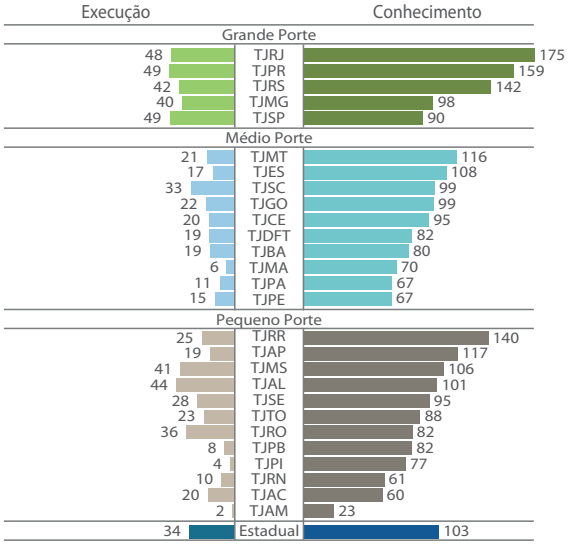

Gráfico 4.64 – Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária

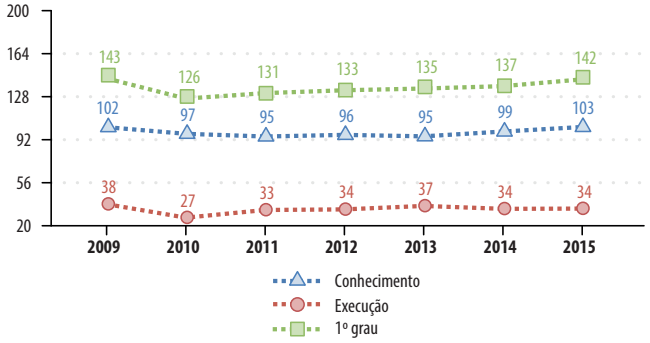

4.6.3 Índice de conciliação

O Gráfico 4.65 apresenta uma comparação entre os índices de conciliação nas fases de execução e conhecimento no primeiro grau da Justiça Estadual. Observa-se que o índice de conciliação na execução é substancialmente menor, 4%, que o observado na fase de conhecimento, 14%. Com exceção do TJDFT (42% de conciliação na execução e 11% no conhecimento) e do TJSE (35% na execução e 21% no conhecimento), todos os demais tribunais apresentam um índice de conciliação maior na fase de conhecimento do que na fase de execução.

Por fim, percebe-se que não há, em uma primeira análise, proporcionalidade entre o índice de conciliação no conhecimento com o observado na execução.

Gráfico 4.65 – Índice de conciliação no primeiro grau: execução x conhecimento

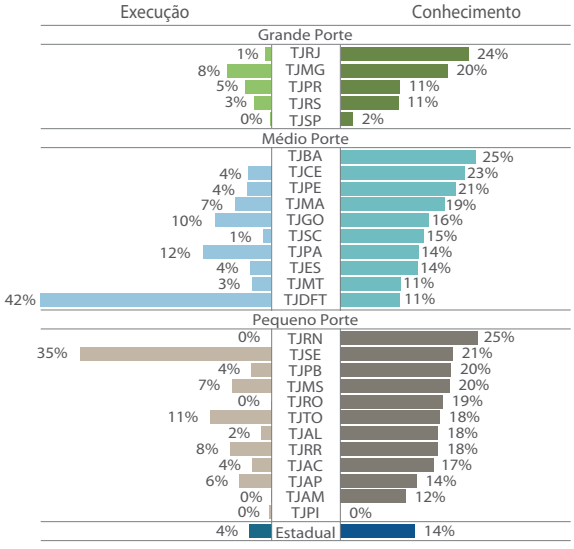

4.6.4 Taxa de Congestionamento e Índice de Atendimento à Demanda

No Gráfico 4.66 apresentam-se os índices de atendimento à demanda na execução e no conhecimento, por tribunal. Enquanto no conhecimento, o total de processos baixados é maior que o de casos novos, resultando em índice superior a 100%; na execução, este índice ainda é menor que 100%. Assim, há tendência de crescimento da taxa de congestionamento, pois a cada ano se acumulam mais casos pendentes.

Entretanto, diversos tribunais possuem IAD na fase de execução maior ou igual a 100%, como o TJAL, com índice na execução de 230%, o TJCE, com 139%, o TJRS, com 124%, o TJAC, com 119%, o TJMT, com 115%, o TJMG, com 108%, o TJDFT, com 108%, o TJPB, com 107%, o TJRR, com 106%, o TJSP, com 105% e o TJRO, com 100%.

Em 2015, o IAD na execução sofreu um rápido crescimento, atingindo o índice de 93,8%, com aumento de 8 pontos percentuais em relação a 2014. Apesar do crescimento, o IAD atualmente observado na execução ainda é menor que o valor mais baixo observado no conhecimento, que foi de 97,7% em 2013.

Gráfico 4.66 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) no primeiro grau: execução x conhecimento

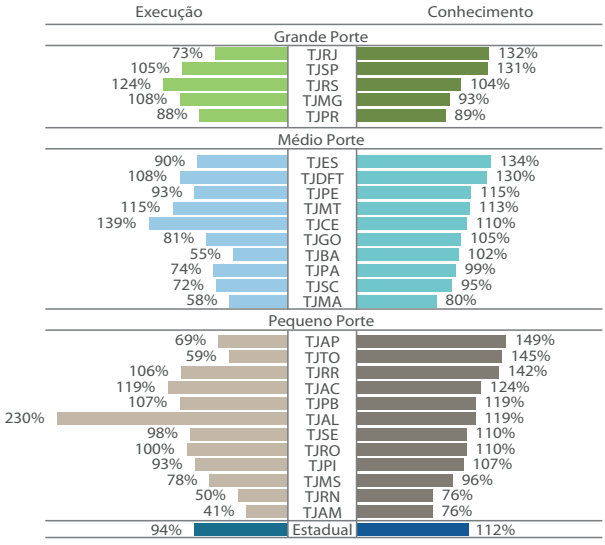

Gráfico 4.67 – Série histórica do índice de atendimento à demanda

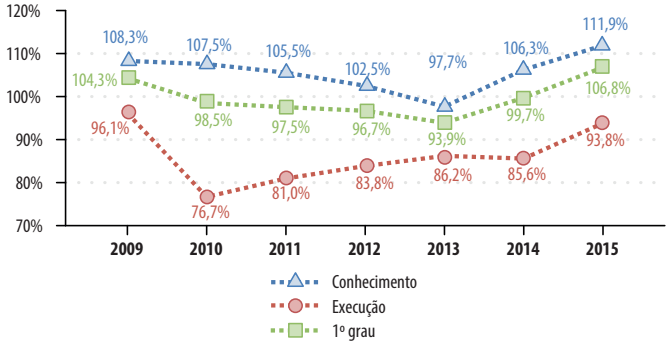

Pelo Gráfico 4.68, percebe-se que a taxa de congestionamento na execução (88%) é 22 pontos percentuais maior que a taxa no conhecimento (66%), o que aumenta, substancialmente, a taxa de congestionamento total da Justiça Estadual. Importante ressaltar que todos os TJs apresentam taxa de congestionamento na execução maior que no conhecimento. A maior disparidade é observada no TJDFT, com a diferença da taxa entre as duas fases em 38 pontos percentuais, ou seja, neste tribunal a taxa na execução é quase o dobro da aferida no conhecimento.

A série histórica do período 2009-2015, apresentada no Gráfico 4.69, aponta uma constância nos valores das taxas de congestionamento totais e da fase de conhecimento, com sutil crescimento na fase de execução.

Gráfico 4.68 – Taxa de congestionamento no primeiro grau: execução x conhecimento

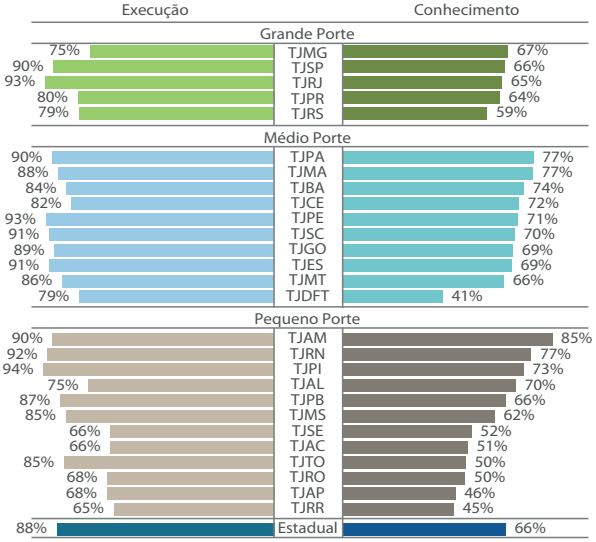

Gráfico 4.69 – Série histórica da taxa de congestionamento

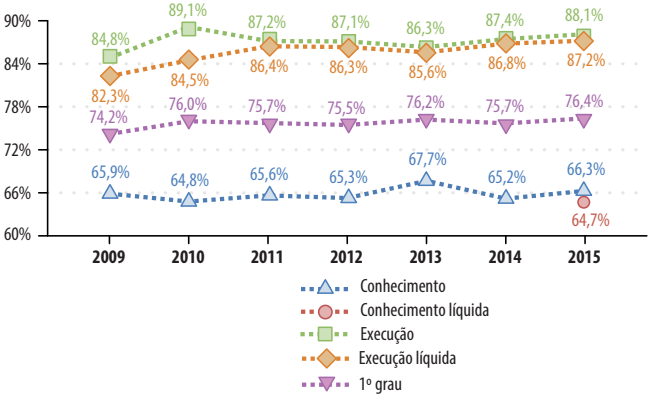

4.7 Tempo Médio de Tramitação dos Processos

O tempo médio de tramitação dos processos será apresentado separadamente da seguinte forma: a) da distribuição do processo até a sentença; b) da distribuição do processo até a sua baixa e; c) para os processos pendentes, da distribuição até o final do período de apuração (31/12/2015). Cumpre observar que os valores estão apresentados em anos, com um dígito decimal, ou seja, 1,5 ano representa 1 ano e 6 meses.

Por ser a primeira coleta de dados relativa ao tempo do processo, alguns tribunais não encaminharam as informações ao CNJ, o que justifica a presença de alguns vazios nos gráficos que serão apresentados a seguir.

Antes de iniciarmos as análises que seguem, é importante ter em mente as limitações metodológicas ainda existentes. Neste relatório trataremos da média como medida estatística para representar o tempo. Apesar de extremamente útil, ela é limitada, pois resume em uma única métrica os resultados de informações que sabemos ser extremamente heterogêneas. Para adequada análise de tempo, seria necessário estudar curvas de sobrevivência, agrupando os processos semelhantes, segundo as classes e os assuntos. Tais dados ainda não estão disponíveis, e são complexos para serem obtidos, mas o CNJ, por meio do Selo Justiça em Números, está trabalhando no aperfeiçoamento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, e planeja obter as informações necessárias para produção de estudos mais aprofundados sobre o tempo de tramitação processual.

A divisão da aferição do tempo do processo por fases processuais faz sentido na medida em que os marcos temporais usados para os cálculos são bem claros. Assim, na apuração do tempo médio dos processos até a sentença de mérito, sabe-se exatamente quando o processo começa (protocolo) e qual o termo final de apuração (última sentença proferida).

Importante esclarecer que a apuração dos tempos médios se deu pela avaliação da duração em cada fase ou instância. Por exemplo, na execução, conta-se o tempo a partir do início da execução ou liquidação ou cumprimento, até a data da última sentença em execução. No conhecimento, conta-se a partir da data do protocolo. No 2º grau conta-se a partir do protocolo do processo no tribunal, e assim por diante.

A dificuldade de se calcular o tempo total do processo pode ser explicada a partir da complexidade do próprio dado em análise. Há uma imensa gama de processos cujo tempo de duração é extremamente exíguo, como aqueles em que, verificada a falta de uma condição da ação ou pressuposto processual, ensejam a prolação de uma sentença terminativa sem resolução de mérito que acaba sendo a única e última a ser computada.

Por outro lado, há processos nos quais mais de uma sentença acaba por ser proferida, como ocorre com aqueles que, submetidos à revisão no 2º grau de jurisdição, acabam voltando ao juízo de origem para prolação de novas decisões. Saber exatamente que processos seguem um ou outro padrão de duração é uma tarefa extremamente minuciosa, ainda por ser realizada.

O diagrama apresentado na Figura 4.7 demonstra o tempo em cada uma das fases, e em cada uma das instâncias do Poder Judiciário. Pode-se verificar que são muitas as variáveis que interferem neste tipo de análise. É importante que o leitor tenha em mente que nem todos os processos seguem a mesma história, e, portanto, os tempos não podem ser simplesmente somados. Por exemplo, alguns casos ingressam no primeiro grau e lá mesmo são finalizados. Outros, recorrem até a última instância possível, uns passando, e outros não, pela fase de execução.

Figura 4.7 – Diagrama do tempo médio de tramitação processual

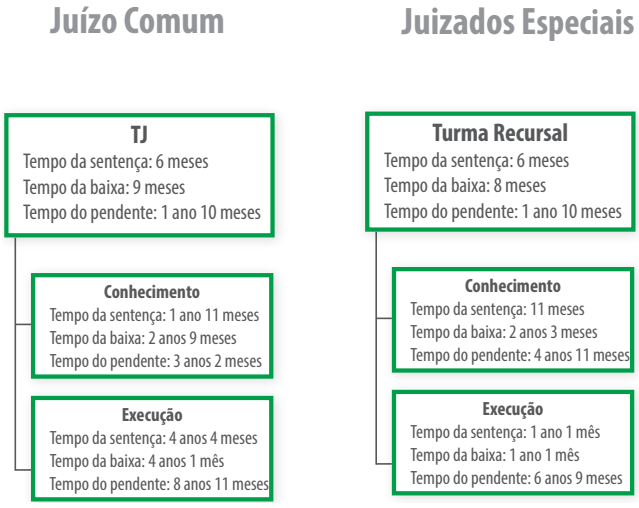

O que se pode destacar, desde já, é que, paradoxalmente, a fase de conhecimento, na qual o juiz tem que vencer a postulação das partes e a dilação probatória para chegar à sentença acaba sendo mais célere do que a fase de execução que não envolve atividade de cognição, mas somente de concretização do direito reconhecido na sentença ou no título extrajudicial.

O Gráfico 4.70 bem ilustra esse paradoxo. Nota-se que a execução (4,3 anos) leva mais que o dobro de tempo do conhecimento (1,9 anos) para receber uma sentença. O dado, contudo, é coerente com o observado na taxa de congestionamento.

A maior discrepância entre o tempo médio de sentença de execução e de conhecimento é observado no TJPE, onde a execução (7,0 anos) leva quase três vezes mais tempo que o conhecimento para receber uma sentença (2,4 anos). Por outro lado, o TJSE apresenta um tempo quase igual de sentença no conhecimento (0,9 ano) e na execução (1,0 ano). O TJRJ também apresenta certa similaridade entre o tempo de sentença na execução (1,7 anos) e no conhecimento (1,3 anos).

Gráfico 4.70 – Tempo médio da sentença nas varas: execução x conhecimento

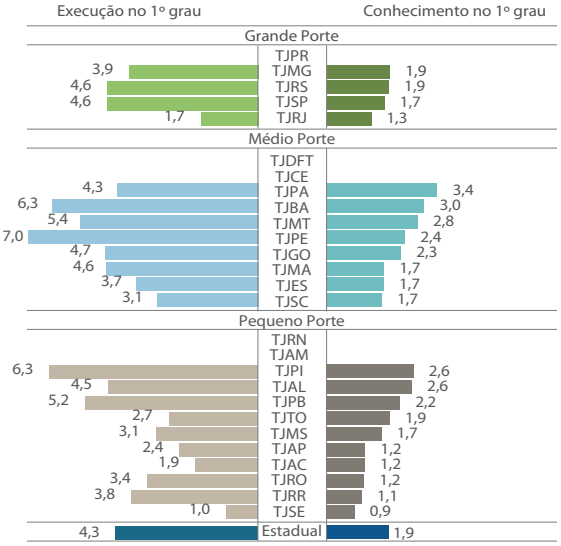

A desproporção entre tempo de duração e complexidade das fases de conhecimento e execução verifica-se com menor intensidade nos juizados especiais.

Aqui, os tempos médios de sentença de execução e de conhecimento, apresentados no Gráfico 4.71, são muito próximos, sendo 0,9 ano para sentença de conhecimento e 1,1 ano para sentença de execução.

O TJPI apresentou um tempo médio de sentença de conhecimento nos juizados especiais extremamente alto (5,5 anos), mais de cinco vezes a média da Justiça Estadual. Porém, observa-se que este tribunal não apresenta tempo médio de sentença de execução, que pode ser indício de alguma inconsistência.

O TJCE, diferentemente de todos os demais, apresenta um tempo médio da sentença de conhecimento nos juizados especiais (2,9 anos) menor que o mensurado na execução (2,0 anos). O TJPA, por sua vez, apresenta tempos médios de sentença nos juizados especiais iguais no conhecimento na execução, equivalentes a 2,0 anos.

Gráfico 4.71 – Tempo médio da sentença nos juizados especiais: execução x conhecimento

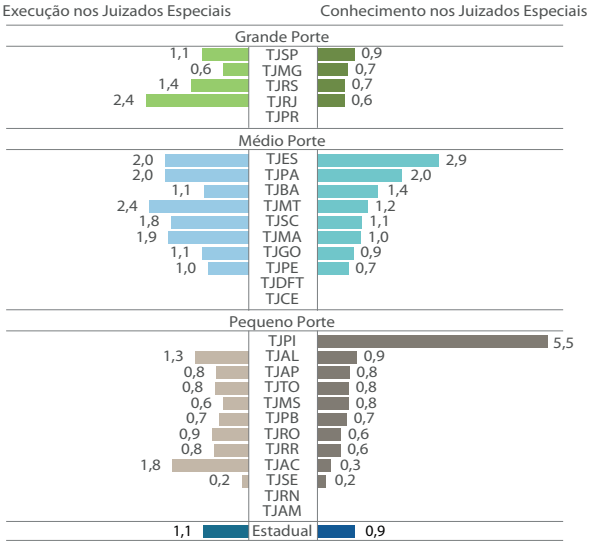

No intuito de apurar o tempo efetivamente despendido no 1º grau de jurisdição, fez-se o cálculo do lapso decorrido entre o protocolo e o primeiro movimento de baixa do processo em cada fase.

Também aqui, verifica-se desproporção entre os processos da fase de conhecimento e de execução, o que é esperado, já que a baixa do conhecimento é caracterizada, inclusive, pela entrada no processo na execução, ao passo que a baixa na execução somente ocorre quando de fato o jurisdicionado tem seu conflito solucionado perante a justiça.

No TJPI estão os maiores tempos de tramitação de processos baixados tanto em conhecimento (5,2 anos) quanto em execução (10,1 anos). No TJPE e no TJMS, por sua vez, a tramitação até a baixa na execução leva, em média, o triplo do tempo da baixa no conhecimento.

Por outro lado, o TJMA, o TJAP e o TJSE apresentam tempos de tramitação de processos baixados na fase de execução, respectivamente, 2,8 anos, 2,2 anos e 1,7 anos, muito próximos dos tempos observados no conhecimento, respectivamente, 2,5 anos, 1,8 anos e 1,3 anos.

Por fim, observa-se que em alguns casos o tempo até a baixa ficou inferior ao tempo até a sentença. Cumpre esclarecer que os dados aqui apresentados são representados por médias de eventos ocorridos em um ano específico, no caso, 2015. Nem todos os processos que foram baixados em 2015, necessariamente também foram sentenciados no mesmo ano, ou seja, o universo de processos que são objeto de análise do tempo até a sentença não é, de forma alguma, o mesmo universo daqueles analisados no tempo até a baixa.

Gráfico 4.72 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados nas varas: execução x conhecimento

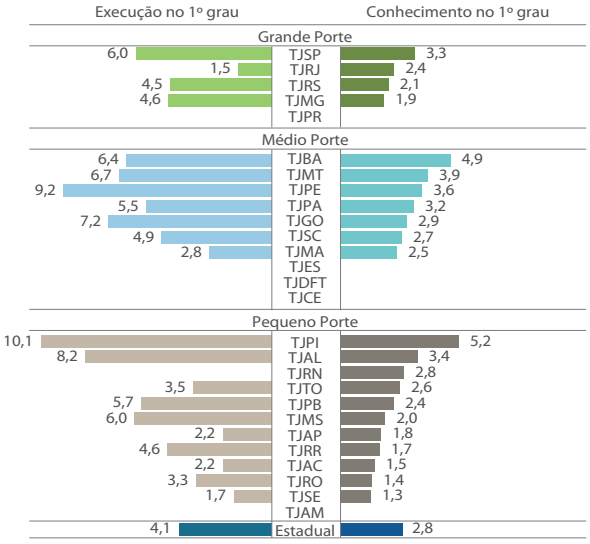

Gráfico 4.73 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados nos juizados especiais: execução x conhecimento

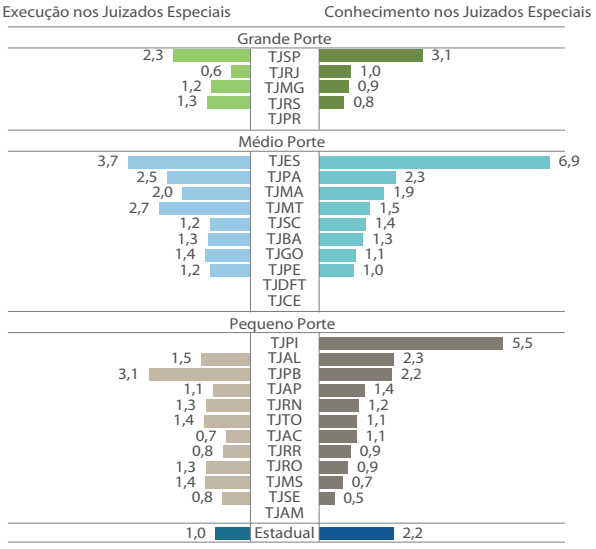

Além do diagnóstico do tempo até a sentença e até a baixa, faz-se necessário computar o tempo de duração daqueles processos que ainda estão pendentes de baixa, para os quais o termo final de cálculo foi 31 de dezembro de 2015.

A elevação quase linear de todos os números conduz à conclusão de que há uma prevalência, entre os pendentes, dos casos mais antigos. Em outras palavras, se a grande maioria dos processos pendentes fosse formada por casos recém ingressados no Poder Judiciário, o tempo médio seria invariavelmente menor do que o tempo médio dos processos baixados ou sentenciados.

O dado revela a imensa dificuldade enfrentada pelo Poder Judiciário para lidar com o estoque, o processo naturalmente mais moroso por sua natureza.

Especificamente no que se refere ao tempo médio de tramitação de processos pendentes na execução, demonstrados no Gráfico 4.74 e no Gráfico 4.75, nota-se que, seja nas varas, seja nos juizados especiais, estes tempos são significantemente maiores que os tempos médios dos processos baixados. As execuções pendentes estão nesta situação, em média, há 9 anos no juízo

comum e há 7 anos nos juizados especiais. O valor nos juizados é muito elevado, especialmente quando lembramos que eles existem há apenas 11 anos, e que foi criado para ser uma justiça mais célere.

Isto indica, assim como sinalizado acima, que os processos de execução que são resolvidos são mais recentes que os processos que se encontram pendentes, demonstrando que o gargalo da execução se deve a um acervo de processos antigos onde não se conseguiu efetivar a execução, por motivos diversos.

Gráfico 4.74 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes nas varas: execução x conhecimento

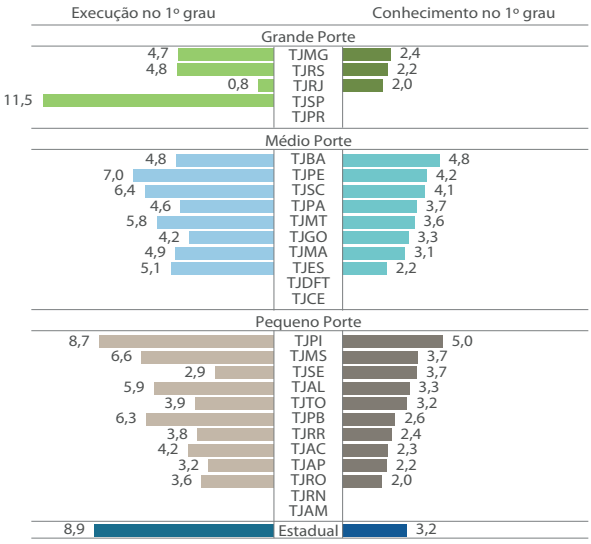

Gráfico 4.75 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes nos juizados especiais: execução x conhecimento

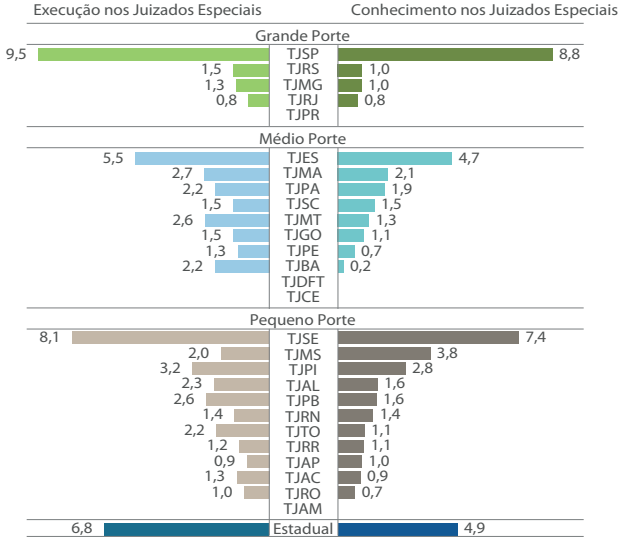

4.8 Justiça Criminal

O direito penal é um valioso instrumento de controle social visando assegurar a harmônica convivência dos membros da sociedade. Sua finalidade é proteger os bens jurídicos mais importantes e necessários para a própria sobrevivência da sociedade. Quando violadas as regras de conduta, surge para o Estado o dever de aplicar sanções civis ou penais (infrações). Este ramo do direito possibilita, por exemplo, a condenação de uma pessoa com a pena de restrição da sua liberdade. Assim, tendo implicações tão graves, o direito penal só deve ser utilizado quando os demais ramos de direito se mostrem incapazes ou ineficientes para a proteção ou controle social.

Dada esta particularidade, obviamente, o volume processual dos processos penais é menor que o referente aos processos não criminais. Entretanto, como se trata do último recurso que o Estado deve dispor, o volume processual de casos criminais ainda é relativamente alto. Além disto, como estes processos podem resultar em restrição de direito fundamental, exige-se procedimentos mais demorados, atento a todas as garantias penais e processuais a fim de não condenar pessoas inocentes.

No ano de 2015, ingressaram, na Justiça Estadual, 2,8 milhões de casos novos criminais, sendo 1,8 milhão (65,9%) na fase de conhecimento de 1º grau, 439 mil (15,8%) na fase de execução de 1º grau, 17 mil (0,6%) nas turmas recursais e 493 mil (17,7%) no 2º grau.

O total de casos novos de conhecimento criminais equivale a aproximadamente 16% do total de casos novos de conhecimento da Justiça Estadual, sendo que, aproximadamente, um a cada 3 processos criminais ingressou nos juizados especiais. Com relação à fase de execução, os casos novos criminais equivalem a cerca de 10% do total, sendo 2,4% relativos aos juizados especiais.

O total de casos novos criminais no 2º grau, equivale a aproximadamente 21,3% do total de casos novos desta instância, sendo que cerca de 36,7% (181.067) ingressou originalmente e 63,3% (311.793) de forma recursal. Nas turmas recursais os processos criminais representam 2,7% do total de casos novos, sendo 8,2% (1.384) casos novos originários e 91,8% (15.586) casos recursais.

Em se tratando de casos pendentes criminais, no final de 2015, havia, na Justiça Estadual, 7 milhões de processos, o que representa 12% do total de casos pendentes. Destes, 5,6 milhões (79,3%) estavam pendentes na fase de conhecimento, 1,2 milhão (16,4%) na fase de execução, 11,9 mil (0,2%) nas turmas recursais e 288 mil (4,1%) no 2º grau.

A Justiça Estadual baixou, em 2015, 2,9 milhões de processos criminais, 15% de todos os processos baixados neste ramo de justiça. Destes, 2,1 milhões (72%) estavam pendentes na fase de conhecimento do 1º grau, 318.564 (11%) na fase de execução, 19.136 (1%) nas turmas recursais e 474.364 (16%) no 2º grau.

Ao comparar os indicadores de taxa de congestionamento e Índice de Atendimento à Demanda (IAD) entre os processos criminais e os não-criminais, observa-se que, apesar dos trâmites processuais serem extremamente distintos, tal fato não reflete no resultado dos indicadores. A taxa de congestionamento criminal é de 71% e a não criminal, 75%. O IAD criminal, por sua vez é de 106%, e o não criminal, 105%.

No Gráfico 4.76, percebe-se que o total de casos novos de conhecimento criminais no 1º grau de jurisdição, apresentou certa estabilidade no período 2009-2014, tendo variado no período entre 2,3 e 2,7 milhões de processos. Entretanto, em 2015, houve uma queda de 28%, tendo chegado a 1,9 milhão de processo[8]. Já o total de casos pendentes de conhecimento criminais, neste grau de jurisdição, atingiu o maior valor de sua série histórica (5,6 milhões) em 2015. Interessante perceber que apesar da alta queda no total de casos novos de conhecimento criminais, houve um acentuado crescimento no total de casos pendentes. Isto dá indícios que alguns processos criminais, após baixados, retornam à tramitação, em razão, por exemplo de anulação de sentença, necessidade de produção de provas, dentre outras. No 2º grau, ao contrário, houve queda no número de ações criminais pendentes.

8 Decorrente da redução de 657 mil casos novos de conhecimento criminais informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que a partir de 2015 deixou de contabilizar os inquéritos e os termos circunstanciados, em consonância com as regras de parametrização da Resolução 76/2009 divulgadas pelo CNJ.

Gráfico 4.76 – Série histórica dos casos novos e pendentes criminais de 2º grau e de 1º grau na fase de conhecimento

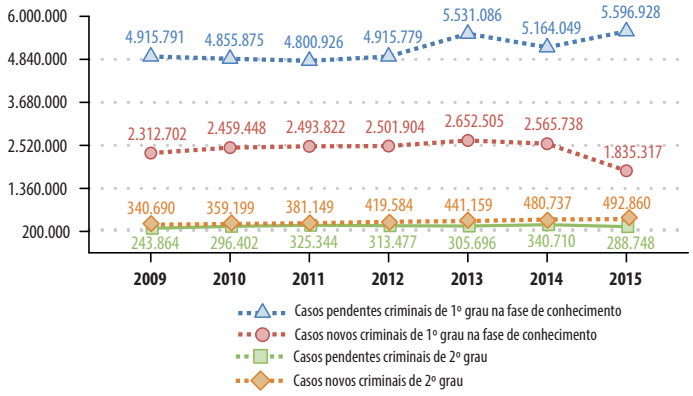

A análise dos dados dos processos de conhecimento criminais no primeiro grau por TJ, a partir dos dados constantes do Gráfico 4.77, *a priori*, se apresenta dentro do esperado, pois os maiores tribunais possuem os maiores valores tanto de casos pendentes quanto de casos novos, bem como há uma certa proporcionalidade entre estas duas variáveis. Entretanto, o TJSP apresentou, tanto na fase de conhecimento de 1º grau, quanto no 2º grau, estoque criminal quase sete vezes maior que a demanda.

Gráfico 4.77 –Casos novos e pendentes criminais de 1º grau na fase de conhecimento por tribunal

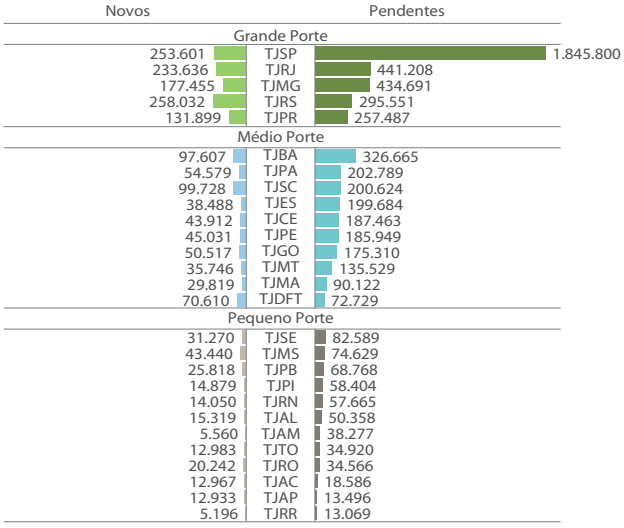

Gráfico 4.78 – Casos novos e pendentes criminais de 2º grau por tribunal

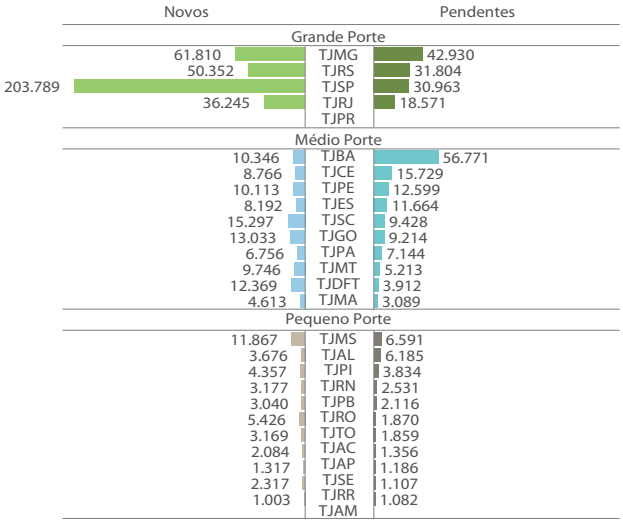

Ao final de 2015, havia 1,1 milhão de execuções penais pendentes, sendo que as execuções iniciadas dessa natureza aumentam gradativamente desde o ano de 2009, totalizando 439 mil processos em 2015. Dentre as execuções penais, a maior parte, 63%, foram privativas de liberdade e 37%, não privativas de liberdade. Dentre as não privativas, 10,5 mil (6%) ingressaram nos juizados especiais e 150,7 mil (94%) no juízo comum.

O Gráfico 4.79 apresenta a série histórica das execuções penais e os Gráfico 4.80 e Gráfico 4.81, as execuções penais por TJ.

Gráfico 4.79 – Série histórica das execuções penais

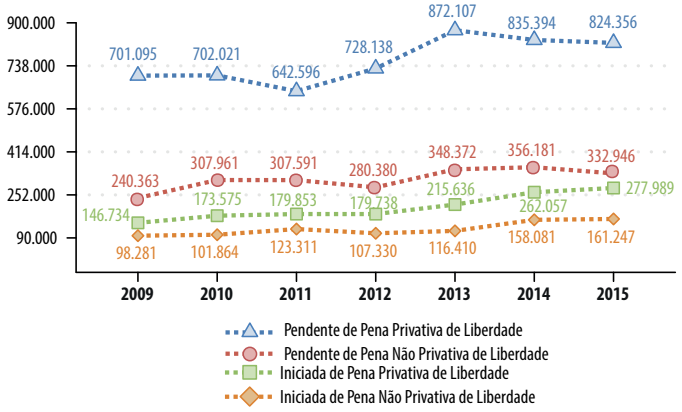

Gráfico 4.80 – Execuções penais privativas de liberdade iniciadas e pendentes por tribunal

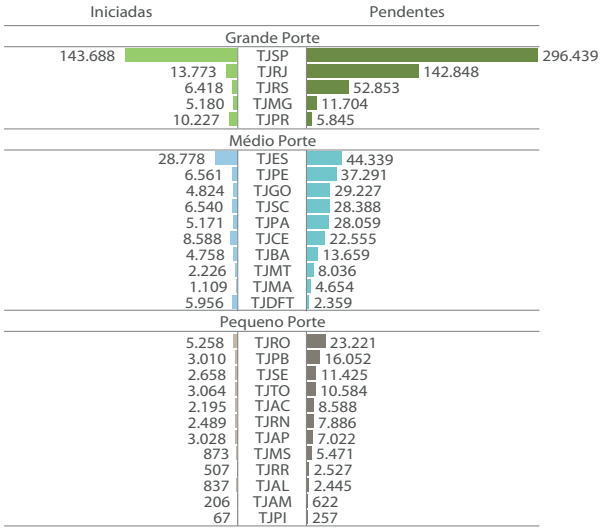

Gráfico 4.81 – Execuções penais não privativas de liberdade iniciadas e pendentes por tribunal

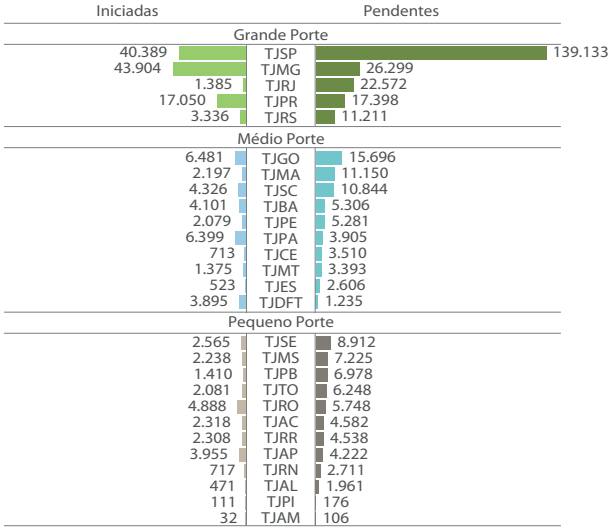

4.9 Gestão e Desempenho

4.9.1 Índice de Produtividade Comparada da Justiça: IPC-Jus

O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus) é um indicador criado pelo Conselho Nacional de Justiça que resume os dados recebidos pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) em uma única medida, de modo a refletir a produtividade e a eficiência relativa dos tribunais. Trata-se de uma metodologia de análise que compara a eficiência otimizada com a aferida em cada unidade judiciária, a partir da técnica de Análise Envoltória de Dados ou DEA, do inglês *Data Envelopment Analysis*, conforme especificado na seção de metodologia.

Em resumo, este método permite comparações entre tribunais do mesmo ramo de justiça, independentemente do porte, pois considera o que foi produzido a partir dos recursos ou insumos disponíveis para cada tribunal. Como insumos, o índice agrega informações de litigiosidade, tais como o número de processos que tramitaram no período, bem como de recursos humanos (magistrados, servidores efetivos, comissionados e ingressados por meio de requisição ou cessão) e financeiros (despesa total da Justiça excluídas as despesas com inativos e com projetos de construção e obras). Como produto, o índice avalia a quantidade de processos baixados. Ademais, o índice de eficiência é uma medida comparativa entre os tribunais, que, para sua mensuração, é sempre atribuído maior peso ao resultado das unidades que são mais parecidas. Dessa forma, por se tratar de um modelo orientado ao resultado, ponderado aos insumos e ao comparativo entre tribunais que se assemelham entre si, o DEA traz a grande vantagem de produzir um índice sintético capaz de comparar tribunais de magnitudes e estruturas totalmente distintas, ou seja, independentemente do porte dos tribunais.

A aplicação do modelo DEA tem por resultado um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, sendo essa a medida de eficiência do tribunal, denominada por IPC-Jus. Quanto maior seu valor, melhor o desempenho da unidade, pois significa que ela foi capaz de produzir mais com menos recursos disponíveis. Os tribunais com melhor resultado são colocados na linha de fronteira e, por consequência, passam a ser considerados eficientes e se tornam a referência do ramo de justiça. Os demais, por sua vez, são comparados com os paradigmas mais semelhantes de forma ponderada. O IPC-Jus do tribunal será simplesmente a proporção do que ele conseguiu produzir em relação à proporção do que ele deveria ter produzido para atingir 100% de eficiência.

Cabe esclarecer, todavia, a obtenção de eficiência de 100% não significa que um tribunal não precisa melhorar, mas apenas que tal tribunal foi capaz de baixar mais processos quando comparado com os demais, que possuem recursos semelhantes. Assim, esse percentual serve para verificar a capacidade produtiva de cada tribunal e para estimar dados quantitativos sobre o quanto cada tribunal deveria ter aumentado sua produtividade, em termos de processos baixados, para alcançar a eficiência.

Os valores do IPC-Jus por tribunal da Justiça Estadual podem ser verificados no Gráfico 4.82. Pela primeira vez, o Justiça em Números apresenta as despesas desagregadas por instância, possibilitando o cálculo do IPC-Jus de 2º e de 1º graus, conforme observado no Gráfico 4.83. Verifica-se por intermédio destes gráficos que somente o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (grande porte) apresentou indicador de 100% tanto no 1º quanto no 2º grau e também ao considerar a área administrativa. Devido ao grande volume de processos no 1º grau, o IPC-Jus desta instância é semelhante ao observado no indicador total, apresentando os Tribunais de Justiça do Rio de Janeiro (grande porte) e Roraima (pequeno porte) também eficientes.

Considerando o IPC-Jus do 2º grau, destacaram-se os Tribunais de Justiça de São Paulo (grande porte), Goiás (médio porte), Alagoas (pequeno porte) e Mato Grosso do Sul (pequeno porte). Interessante notar que, apesar do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte ter apresentado indicador no 2º grau de 86%, este tribunal apresentou o menor indicador do 1º grau, 40%. De modo geral, o 2º grau apresentou indicador superior ao do 1º, com IPC-Jus de, respectivamente, 83% e 76%.

Não foi possível calcular o IPC-Jus do TJAM e do TJPR, pois eles não encaminharam os dados de litigiosidade do 2º grau.

Gráfico 4.82 – Resultado do IPC-Jus na Justiça Estadual, por tribunal

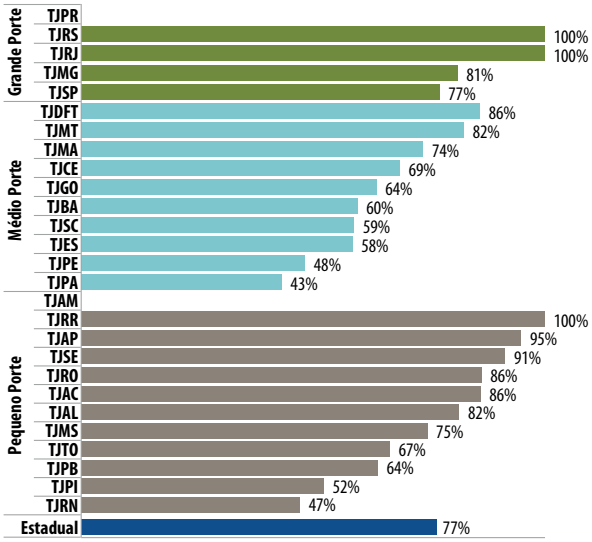

Gráfico 4.83 – Resultado do IPC-Jus da área judiciária na Justiça Estadual, por instância e tribunal

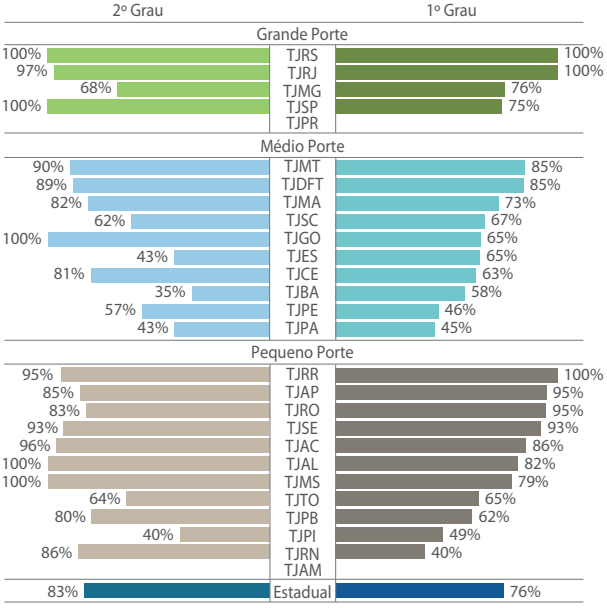

Para melhor compreensão dos resultados do IPC-Jus sugere-se a análise dos gráficos a seguir que fazem o cruzamento, dois a dois, dos principais indicadores de produtividade que influenciam no cálculo da eficiência relativa. Cada um dos indicadores relaciona a variável de *output* (baixados) com uma de *input*. Os gráficos apresentam, simultaneamente, quatro dimensões distintas, pois além dos dois indicadores, também demonstram, por meio da forma do símbolo, a classificação de cada tribunal em relação ao seu porte associado, pelo tamanho, o nível de eficiência. Maiores descrições sobre a interpretação desse tipo de gráfico podem ser encontradas na seção sobre metodologia deste relatório.

O Gráfico 4.84 apresenta a relação entre a taxa de congestionamento e o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), isto é, o percentual de processos em tramitação que não foram resolvidos no ano de 2015 *versus* o total de processos baixados por magistrado. Nele, pode-se perceber que apenas o TJRJ (grande porte) e o TJRR (pequeno porte) constam na fronteira de eficiência. O primeiro apresentou o maior quantitativo de processos baixados por magistrado da Justiça Estadual, enquanto que o outro

apresentou a menor taxa de congestionamento. Além disso, note que os tribunais presentes no segundo quadrante são aqueles que tiveram melhor desempenho, pois harmonizam alto IPM com baixa taxa de congestionamento. Já os que se encontram no quarto quadrante merecem maior atenção, pois estão mais distantes da fronteira e combinam alta taxa de congestionamento com baixo IPM. Os tribunais deste quadrante são majoritariamente os que se encontram na região Nordeste do país e os de médio porte.

Já o Gráfico 4.85 traz a relação entre a produtividade dos servidores (IPS) e a taxa de congestionamento. Nesse gráfico, além do TJRR e TJRJ, também aparece na fronteira de eficiência o TJRS (grande porte), com segunda maior produtividade e taxa de congestionamento menor que a do TJRJ. Observa-se que mesmo os Tribunais de Justiça do Amapá, Rondônia, Sergipe, Acre e Distrito Federal e Territórios terem apresentado baixas produtividade por servidor, eles apresentam baixa taxa de congestionamento, ao contrário de São Paulo, que mesmo com alta produtividade, também possui alto congestionamento.

A análise conjunta do Gráfico 4.84 e do Gráfico 4.85 permite que se reforcem os resultados negativos do TJPI, TJRN, TJPE e TJPA, sendo os dois primeiros de pequeno porte e os outros dois de médio porte. Esses tribunais, além do TJBA, constam no quadrante de menor eficiência (4) tanto quando analisada a produtividade dos servidores quanto dos magistrados, pois possuem taxas de congestionamento acima da média aliadas às produtividades abaixo da média. Ao contrário, TJRS, TJRR, TJMS, TJMT e TJAL permaneceram no quadrante de melhor desempenho em ambas as visualizações.

Por fim, o Gráfico 4.86 pondera a taxa de congestionamento com a despesa total por baixado, descontando-se as despesas relativas ao pessoal inativo e com projetos de construção e obras, tendo em vista que esta despesa não possui relação direta com a produtividade do tribunal. Como o objetivo é minimizar a despesa por processo baixado, houve inversão da linha de fronteira de eficiência em relação aos gráficos anteriores, sendo nesse caso o terceiro quadrante aquele de maior eficiência e o primeiro o de menor eficiência. Nota-se a permanência do TJRR (pequeno porte) e do TJRS (grande porte) na fronteira de eficiência, com a menor taxa de congestionamento e a menor despesa por processo baixado, respectivamente, e a grande proximidade do TJAP, TJSE e TJAL, todos de pequeno porte, à curva. Com destaque negativo, encontram-se novamente o TJRN (pequeno porte) e TJPA (médio porte), devido a altas taxas de congestionamento e umas das mais altas despesas.

Gráfico 4.84 – Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados

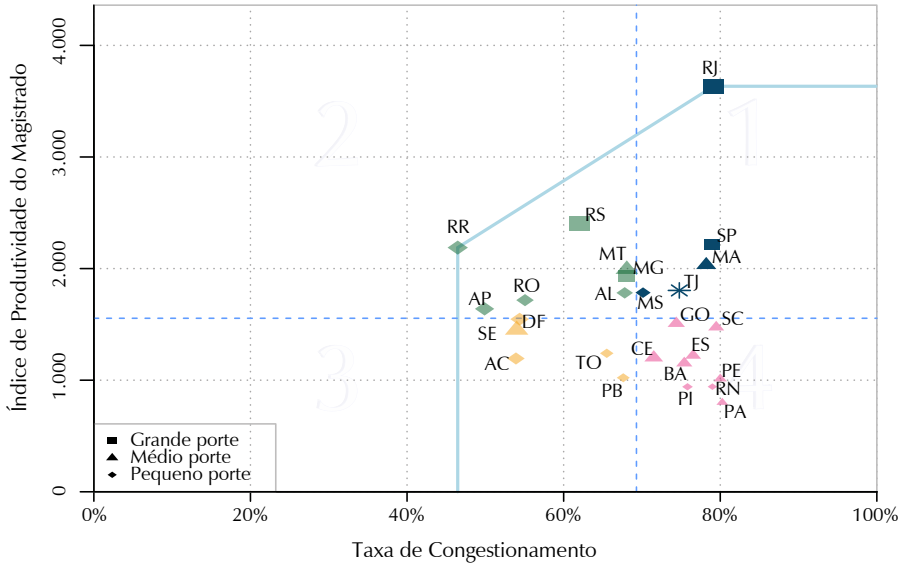

Gráfico 4.85 – Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores

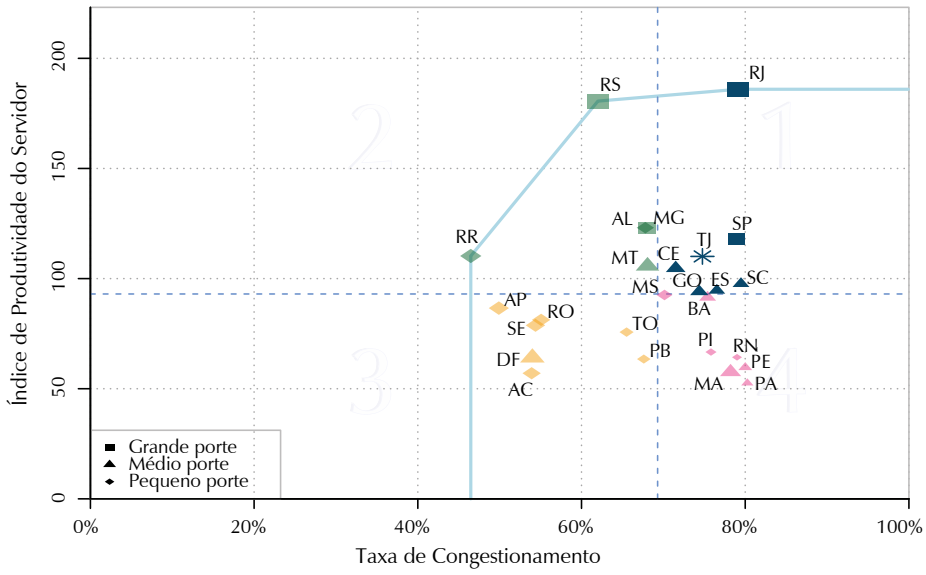

Gráfico 4.86 – Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados

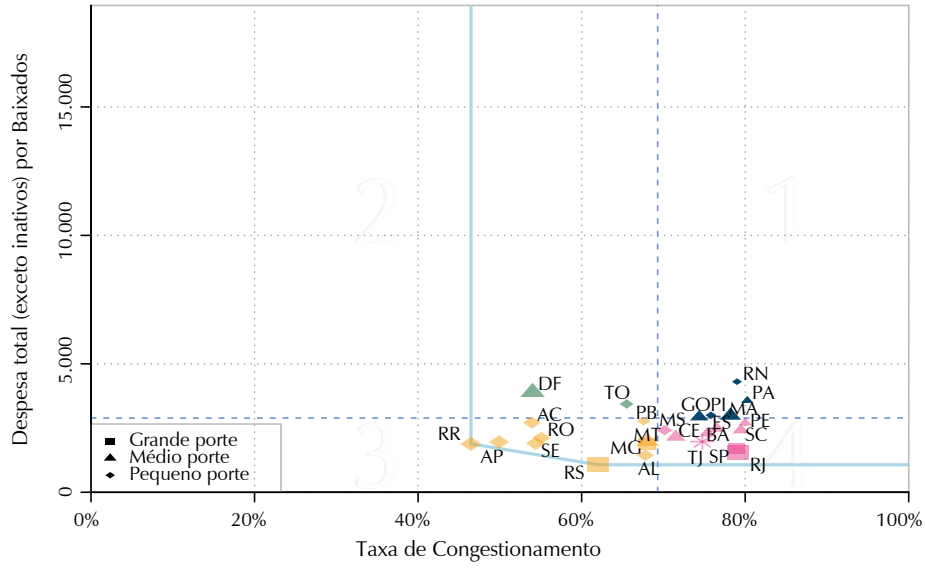

4.9.2 Análises de cenário

Um dos resultados obtidos com base na aplicação do Índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) consiste na mensuração de quanto o tribunal deveria ter baixado em número de processos para que, em 2015, pudesse alcançar a eficiência máxima. Dessa forma, esta seção destina-se a apresentar o resultado real e a simulação com os principais indicadores de desempenho, sendo o resultado simulado construído a partir da hipótese de que todos os tribunais são eficientes e alcançam 100% no IPC-Jus. Tal hipótese considera que todos os tribunais são homogêneos no sentido que são aptos a produzir proporcionalmente aos seus próprios insumos. Trata-se de uma situação de idealidade, pois significaria que todos os tribunais possuem produtividade semelhante, ponderada ao seu próprio porte.

Cabe lembrar que pela metodologia, um tribunal é considerado eficiente porque em relação aos demais conseguiu produzir mais com menos recursos. Entretanto, tal enquadramento, não significa que o tribunal que atinja seu máximo de produção não tenha como aperfeiçoar ainda mais seu desempenho. Mesmo os tribunais que atingiram o percentual máximo devem considerar a necessidade de aprimoramentos, já que o volume de processos que tramita na Justiça Estadual é muito elevado e o julgamento e a baixa dos processos de forma célere são pressupostos constitucionais para a prestação jurisdicional justa. Dessa forma, na simulação apresentada a seguir, não significa, por exemplo, que a taxa de 79% de congestionamento aferida no TJRJ seja satisfatória, mas sim que, em relação aos demais tribunais e aos seus insumos, o tribunal baixou, comparativamente, um alto quantitativo de processos. Se todos os tribunais conseguirem baixar significativamente a cada ano mais processos, o ótimo alcançado pela curva de eficiência se tornará cada vez mais próxima do ótimo subjetivo, que seria, de fato, um patamar mais satisfatório de taxas de congestionamento para o Poder Judiciário.

O comparativo será produzido com base no Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), no Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) [9] e na Taxa de Congestionamento (TC), ou seja, caso o tribunal tivesse atingido aquela produtividade por magistrado constante no Gráfico 4.87 ou por servidor, constante no Gráfico 4.88, seu IPC-Jus seria de 100% e, como consequência, a taxa de congestionamento seria conforme observado no Gráfico 4.89.

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro se destaca ao analisar os Índices de Produtividade dos Magistrados (IPM) e de Produtividade dos Servidores (IPS) e Taxa de Congestionamento (TC), uma vez que este tribunal apresentou no ano de 2015 os maiores IPM e IPS, e mesmo assim, obteve a quinta maior taxa de congestionamento da Justiça Estadual, tais indicadores demonstram que mesmo com alta produtividade, o TJRJ não consegue diminuir o resíduo processual de anos anteriores. Já o Tribunal de Justiça de Roraima atingiu o IPC-Jus de 100% com a menor taxa de congestionamento da Justiça e estoque próximo ao quantitativo de casos novos (apenas 15% superior ao número de casos novos).

Caso os tribunais atingissem o índice de 100% no IPC-Jus do ano de 2015, as maiores alterações nos indicadores seriam dos Tribunais de Justiça do Pará, do Rio Grande do Norte e de Pernambuco, pois passariam de taxas de congestionamento acima de 78% para índices inferiores a 60%.

9 Nesta situação hipotética a lotação do servidor não é considerada, ou seja, são computados tanto os servidores da área judiciária quanto os servidores da área administrativa.

Gráfico 4.87 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

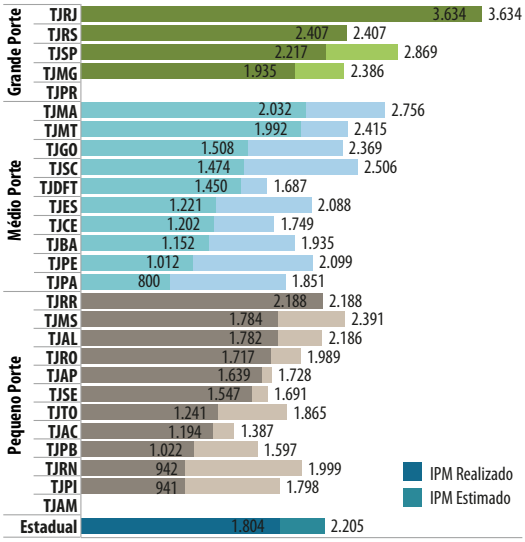

Gráfico 4.88 – Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

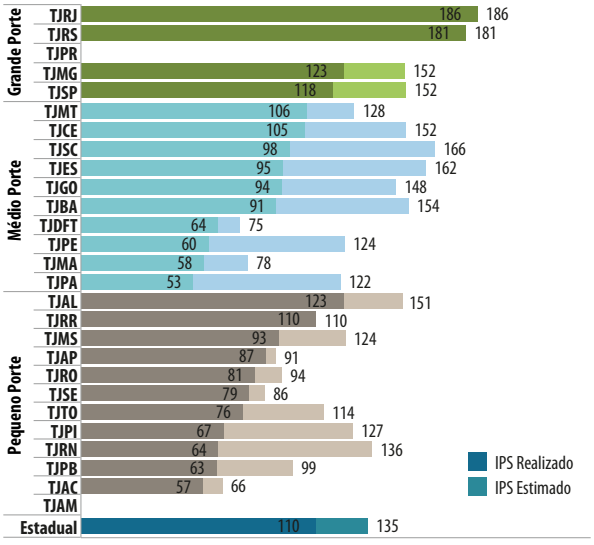

Gráfico 4.89 – Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%

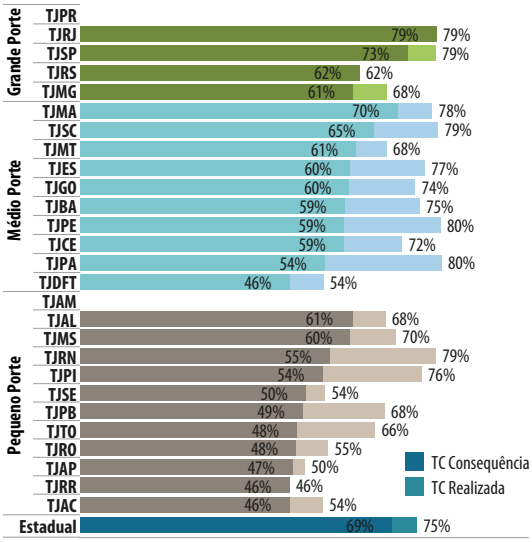

4.10 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos

Nesta seção serão apresentados os quantitativos de processos ingressados no ano de 2015 segmentados por classes e assuntos, segundo as tabelas processuais unificadas, as quais foram instituídas pela Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente relatório. No cômputo do total de casos novos da Justiça Estadual algumas classes são excluídas, como é o caso dos precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, embargos de declaração, entre outras. Todavia, nesta seção, o objetivo é conhecer a demanda para cada uma dessas classes em separado e, portanto, todas são consideradas. Com relação aos assuntos, é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo, e neste caso, todos são contabilizados. Portanto, os números que serão apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados na Justiça Estadual, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

O universo da presente análise é composto por 24 Tribunais de Justiça, dentre os 27 existentes, uma vez que o Tribunal de Justiça da Bahia não prestou as informações requeridas, enquanto Paraíba e Rondônia encaminharam os dados como nulos.

4.10.1 Assuntos mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de assuntos. Por exemplo, considerando a tabela de assuntos, no grande grupo que aglomera as matérias de "Direito Tributário" (nível 1), há a segmentação em outros grupos de assuntos, dentre estes o grupo "Crédito Tributário" (nível 2). Este grupo, por sua vez, é desmembrado em outros grupos, dentre estes o grupo "Extinção do Crédito Tributário" (nível 3), também segmentado, dando origem, por exemplo, ao grupo "Prescrição" (nível 4). Este último grupo também é desmembrado em outros grupos de assuntos dentre estes o grupo "Suspensão" (nível 5) que, por fim, é segmentado em diversos assuntos, tais como "Arquivamento Administrativo – Crédito de Pequeno Valor" (nível 6).

Quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a análise, visto que não é conhecido o procedimento de autuação de cada tribunal e de cada unidade judiciária. É possível que alguns processos possam ser cadastrados apenas nos assuntos mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

As informações aqui referidas serão apresentadas de forma global e de forma segmentada por grau de jurisdição, quais sejam: 2º grau, 1º grau exclusivo (justiça comum), turmas recursais e juizados especiais.

Gráfico 4.90 – Assuntos mais demandados na Justiça Estadual

Gráfico 4.91 – Assuntos mais demandados no 2º grau

1. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	410.193 (11,20%)
2. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Bancários	229.446 (6,27%)
3. DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	138.058 (3,77%)
4. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	103.122 (2,82%)
5. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	96.784 (2,64%)
6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	83.915 (2,29%)
7. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	76.274 (2,08%)
8. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Serviços/Saúde	74.804 (2,04%)
9. DIREITO TRIBUTÁRIO - Dívida Ativa	59.873 (1,63%)
10. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	58.583 (1,60%)
11. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Material	58.014 (1,58%)
12. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Telefonia	56.481 (1,54%)
13. DIREITO PENAL - Crimes contra o Patrimônio/Roubo Majorado	55.667 (1,52%)
14. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar/Liminar	53.540 (1,46%)
15. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão	50.793 (1,39%)
16. DIREITO CIVIL - Família/Alimentos	46.876 (1,28%)
17. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução/Obrigação de Fazer / Não Fazer	45.567 (1,24%)
18. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Interpretação / Revisão de Contrato	45.238 (1,24%)
19. DIREITO CIVIL - Obrigações/Inadimplemento	42.240 (1,15%)
20. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Planos de Saúde	41.460 (1,13%)

Gráfico 4.92 – Assuntos mais demandados no 1º grau (varas)

1. DIREITO TRIBUTÁRIO - Dívida Ativa	1.256.421 (7,88%)
2. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	1.006.499 (6,31%)
3. DIREITO CIVIL - Família/Alimentos	776.805 (4,87%)
4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Objetos de cartas precatórias/de ordem/Citação	471.300 (2,95%)
5. DIREITO CIVIL - Família/Casamento	428.864 (2,69%)
6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Objetos de cartas precatórias/de ordem/Intimação	424.929 (2,66%)
7. DIREITO CIVIL - Família/Relações de Parentesco	411.072 (2,58%)
8. DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	410.182 (2,57%)
9. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar/Liminar	333.123 (2,09%)
10. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	307.694 (1,93%)
11. DIREITO PENAL - Crimes contra a liberdade pessoal/Ameaça	302.906 (1,90%)
12. DIREITO CIVIL - Coisas/Propriedade	299.181 (1,88%)
13. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	281.038 (1,76%)
14. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	266.985 (1,67%)
15. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	255.297 (1,60%)
16. DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	238.814 (1,50%)
17. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Atos Processuais	237.066 (1,49%)
18. DIREITO PENAL - Violência Doméstica Contra a Mulher	233.128 (1,46%)
19. DIREITO PENAL - Lesão Corporal/Decorrente de Violência Doméstica	230.142 (1,44%)
20. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Atos Processuais/Citação	201.646 (1,26%)

Gráfico 4.93 – Assuntos mais demandados nas turmas recursais

1. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	141.976 (18,44%)
2. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	68.383 (8,88%)
3. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	57.328 (7,44%)
4. DIREITO CIVIL - Obrigações/Atos Unilaterais	36.559 (4,75%)
5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução/Obrigação de Fazer / Não Fazer	32.210 (4,18%)
6. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Material	30.840 (4,01%)
7. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	27.770 (3,61%)
8. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Material	19.500 (2,53%)
9. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Telefonia	19.477 (2,53%)
10. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Bancários	18.773 (2,44%)
11. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil	17.747 (2,30%)
12. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	14.903 (1,94%)
13. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor	12.530 (1,63%)
14. DIREITO CIVIL - Obrigações/Inadimplemento	12.232 (1,59%)
15. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	11.575 (1,50%)
16. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Recurso	6.862 (0,89%)
17. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Interpretação / Revisão de Contrato	6.849 (0,89%)
18. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo	6.707 (0,87%)
19. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Militar/Sistema Remuneratório e Benefícios	6.579 (0,85%)
20. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Serviços/Saúde	5.894 (0,77%)

Gráfico 4.94 – Assuntos mais demandados nos juizados especiais

1. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	1.096.278 (18,79%)
2. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	434.741 (7,45%)
3. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	308.513 (5,29%)
4. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	304.031 (5,21%)
5. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Material	266.662 (4,57%)
6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução/Obrigação de Fazer / Não Fazer	225.773 (3,87%)
7. DIREITO CIVIL - Obrigações/Inadimplemento	190.074 (3,26%)
8. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Material	183.983 (3,15%)
9. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	183.236 (3,14%)
10. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor	153.220 (2,63%)
11. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Telefonia	140.056 (2,40%)
12. DIREITO PENAL - Crimes contra a liberdade pessoal/Ameaça	123.983 (2,12%)
13. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	113.140 (1,94%)
14. DIREITO PENAL - Contravenções Penais	88.818 (1,52%)
15. DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Trânsito	84.365 (1,45%)
16. DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	81.385 (1,39%)
17. DIREITO CIVIL - Obrigações/Adimplemento e Extinção	66.670 (1,14%)
18. DIREITO CIVIL - Coisas/Propriedade	64.696 (1,11%)
19. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Bancários	64.177 (1,10%)
20. DIREITO DO CONSUMIDOR - Oferta e Publicidade	64.097 (1,10%)

4.10.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de classes. No grande grupo que aglomera os "processos cíveis e do trabalho[10]" (nível 1), há a segmentação entre, por exemplo, "processos de conhecimento", "processos de execução", "recursos", entre outros (nível 2). No próximo nível, no grupo de classes "processos de conhecimento", é possível saber o tipo de procedimento, se é de conhecimento, de cumprimento de sentença, de liquidação etc. (nível 3). Após, os procedimentos de conhecimento são segregados pelo tipo, como procedimento do juizado especial cível ou ordinário ou sumário ou especial (nível 4). No próximo nível, são classificados os procedimentos especiais, como de jurisdição contenciosa ou voluntária ou regidos por outros códigos, leis esparsas e regimentos (nível 5). Chegando ao sexto e último nível, é possível saber se o processo é uma reclamação, uma ação civil pública, um *habeas corpus*, um mandado de injunção, etc.

Assim como ocorre na análise dos assuntos, quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a interpretação, já que não é conhecido o procedimento de autuação de cada tribunal e de cada unidade judiciária. É possível que alguns processos sejam cadastrados apenas nas classes mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por esse motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

Gráfico 4.95 – Classes mais demandadas na Justiça Estadual

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	8.018.367 (31,34%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	2.349.982 (9,18%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução Fiscal	2.045.470 (7,99%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Apelação	1.902.233 (7,43%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Cartas	1.508.306 (5,89%)
6. PROCESSO CRIMINAL - Cartas/Carta Precatória Criminal	1.178.251 (4,60%)
7. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	934.509 (3,65%)
8. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	776.005 (3,03%)
9. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	574.129 (2,24%)
10. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	506.248 (1,98%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recurso Inominado	464.185 (1,81%)
12. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Apelação	428.428 (1,67%)
13. PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum/Ação Penal – Procedimento Ordinário	385.514 (1,51%)
14. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Judicial	366.782 (1,43%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Cautelares/Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	328.634 (1,28%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	287.237 (1,12%)
17. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	218.538 (0,85%)
18. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	215.586 (0,84%)
19. PROCEDIMENTOS PRÉ–PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - Reclamação Pré–processual	210.522 (0,82%)
20. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Cível/Processo de Conhecimento	206.823 (0,81%)

10 Na Justiça Estadual, apesar da nomenclatura, tal grupo de classes abrange apenas processos de natureza cível.

Gráfico 4.96 – Classes mais demandadas na Justiça Estadual no 2º grau

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	2.335.756 (38,30%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Apelação	1.902.146 (31,19%)
3. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	500.909 (8,21%)
4. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Apelação	411.919 (6,76%)
5. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Agravo de Execução Penal	155.243 (2,55%)
6. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Apelação / Remessa Necesária	154.062 (2,53%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	149.684 (2,45%)
8. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Remessa Necessária	118.425 (1,94%)
9. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	92.320 (1,51%)
10. PROCESSO CRIMINAL -Petição	70.554 (1,16%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	42.621 (0,70%)
12. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	31.162 (0,51%)
13. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso em Sentido Estrito	28.456 (0,47%)
14. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Revisão Criminal	20.028 (0,33%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Embargos de Declaração	10.556 (0,17%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Incidentes	7.955 (0,13%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Processo Especial/Processo Especial de Leis Esparsas	7.030 (0,12%)
18. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Remessa Necessária	6.654 (0,11%)
19. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Cautelar Inominada	6.437 (0,11%)
20. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Precatório	6.035 (0,10%)

Gráfico 4.97 – Classes mais demandadas no 1º grau (varas)

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	4.634.539 (32,76%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução Fiscal	2.045.344 (14,46%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Cartas	1.319.526 (9,33%)
4. PROCESSO CRIMINAL - Cartas/Carta Precatória Criminal	1.082.413 (7,65%)
5. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	758.516 (5,36%)
6. PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum/Ação Penal – Procedimento Ordinário	384.641 (2,72%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Judicial	357.913 (2,53%)
8. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	349.068 (2,47%)
9. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	326.443 (2,31%)
10. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Cautelares/Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	320.099 (2,26%)
11. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	284.709 (2,01%)
12. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Cível/Processo de Conhecimento	203.307 (1,44%)
13. PROCESSO CRIMINAL - Execução Criminal/Execução da Pena	202.109 (1,43%)
14. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Infracional/Processo de Apuração de Ato Infracional	180.483 (1,28%)
15. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Embargos	167.049 (1,18%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum/Ação Penal – Procedimento Sumário	149.481 (1,06%)
17. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	138.940 (0,98%)
18. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Infracional/Procedimentos Investigatórios	107.496 (0,76%)
19. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Infracional/Execução de Medidas Sócio–Educativas	100.337 (0,71%)
20. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Exibição	86.769 (0,61%)

Gráfico 4.98 – Classes mais demandadas na Justiça Estadual nas turmas recursais

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recurso Inominado	463.830 (77,08%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	53.182 (8,84%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	30.840 (5,12%)
4. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Apelação	16.425 (2,73%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	13.458 (2,24%)
6. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	8.827 (1,47%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	1.610 (0,27%)
8. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Embargos de Declaração	1.135 (0,19%)
9. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Cível/Processo de Conhecimento	966 (0,16%)
10. PROCESSO CRIMINAL - Processo Especial/Processo Especial de Leis Esparsas	656 (0,11%)
11. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	648 (0,11%)
12. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Incidentes	587 (0,10%)
13. PROCESSO CRIMINAL - Execução Criminal/Incidentes	420 (0,07%)
14. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Cível/Incidentes	378 (0,06%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Exceções	348 (0,06%)
16. JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Seção Infracional/Execução de Medidas Sócio–Educativas	336 (0,06%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Processo Especial/Processo Especial do Código de Processo Penal	294 (0,05%)
18. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso de Sentença Criminal	275 (0,05%)
19. PROCESSO CRIMINAL - Petição	256 (0,04%)
20. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Embargos	253 (0,04%)

Gráfico 4.99 – Classes mais demandadas na Justiça Estadual nos juizados especiais

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	3.238.326 (68,30%)
2. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	585.145 (12,34%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	247.593 (5,22%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Cartas	185.587 (3,91%)
5. PROCEDIMENTOS PRÉ–PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - Reclamação Pré–processual	185.109 (3,90%)
6. PROCESSO CRIMINAL - Cartas/Carta Precatória Criminal	94.599 (2,00%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	79.065 (1,67%)
8. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	16.228 (0,34%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum/Ação Penal – Procedimento Sumaríssimo	15.408 (0,32%)
10. PROCESSO CRIMINAL - Processo Especial/Processo Especial de Leis Esparsas	10.362 (0,22%)
11. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Cautelares/Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	8.433 (0,18%)
12. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Judicial	7.417 (0,16%)
13. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	7.011 (0,15%)
14. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Processo Administrativo	6.199 (0,13%)
15. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	5.823 (0,12%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Procedimento Investigatório Criminal (PIC–MP)	5.181 (0,11%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Representação Criminal	4.711 (0,10%)
18. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	4.389 (0,09%)
19. PROCESSO CRIMINAL - Processo Especial/Processo Especial do Código de Processo Penal	3.786 (0,08%)
20. PROCESSO CRIMINAL - Petição	3.762 (0,08%)

4.11 Síntese da Justiça Estadual

A Justiça Estadual, composta por 27 tribunais, 2.710 comarcas e 10.156 unidades judiciárias de primeiro grau, subdivididas em 6.158 são varas (sem juizado), 2.613 varas únicas ou com juizados especiais adjuntos e 1.385 juizados especiais, recebeu, apenas no ano de 2015, um total de 18,9 milhões de processos, 6%, ou 1,2 milhão a menos que o ano de 2014.

O volume de processos baixados e de sentenças proferidas, por sua vez, permaneceram quase constante, com retração de -0,1% e aumento de 0,6%, respectivamente. Mesmo assim, o acervo continuou em sua tendência de crescimento observado anualmente, desde 2010, e chegou ao cume de 59 milhões de processos em 2015. O motivo de tal descompasso na litigiosidade se dá em função de processos que retornam a tramitar após o primeiro movimento de baixa, como ocorre, por exemplo, no caso de sentenças anuladas.

A redução dos casos novos teve como resultado um índice de atendimento à demanda de 105,3%, com superação do patamar mínimo desejável de 100% pela primeira vez nos últimos 6 anos. A taxa de congestionamento permanece alta, e atingiu 74,8%, ou seja, obteve leve crescimento de 0,6 ponto percentual em relação ao ano de 2014. Isso implica que, de cada 100 processos que tramitaram na Justiça Estadual, apenas 25 foram baixados.

A análise dos casos novos por grau de jurisdição revela que a queda na demanda se deve ao resultado do primeiro grau, no qual se nota redução da demanda tanto no âmbito do juízo comum (-9,8%), quanto nos juizados especiais (-1,6%). Em específico, a queda de 26% no número de execuções fiscais ingressadas foi fator predominante em tal acontecimento (redução de 758 mil processos).

Com a retração dos casos novos, também veio contingenciamento de aumento da estrutura de pessoal, especialmente na área finalística. O número de cargos de magistrados providos reduziu em 1,0% e o número de servidores da área judiciária reduziu em 0,1%, apesar do total de servidores (área meio e área fim) terem tido pequeno acréscimo de 0,7% (1.224). Assim, o aumento da força de trabalho se deu basicamente na forma de terceirizações (+9,3%) e estagiários (2,5%).

A queda no número de cargos de magistrados providos (-116 cargos) ocorreu em paralelo com o aumento no número de cargos vagos (+159 cargos), com acréscimo apenas de 43 novos cargos criados por lei (+0,3%), por onde subtende-se que não houve reposição de eventuais evasões desses profissionais. Quanto aos servidores, apenas 30 novos cargos de servidores efetivos foram criados em 2015 (+0,01%).

Mesmo assim, as despesas cresceram e alcançaram R$ 44,7 bilhões em 2015, aumento de 7,5%. O acréscimo se deu tanto nas despesas com recursos humanos (+7,6%), quanto nas outras despesas correntes (+26,1%). As despesas com informática cresceram no total em 5,9%, sendo que as despesas com aquisição decresceram (-24,5%), e as despesas com custeio aumentaram (+35,3%).

Uma das novidades desse relatório foi a apresentação das despesas com pessoal desmembradas entre área administrativa, 1º grau e 2º grau. Observou-se que o 2º grau concentra 12% da demanda processual e 13% dos servidores. Ao tratar de cargos e funções comissionadas, passa a ser mais interessante falar em percentuais baseados em valores financeiros, já que as diferenças entre os níveis das funções podem ser grandes. Neste contexto, verificou-se que, em termos monetários, está no 2º grau, 37% das despesas destinadas aos cargos comissionados e 54% das funções comissionadas destinadas à área judiciária[11], o que mostra um descompasso na distribuição de tais cargos entre os graus de jurisdição.

A produtividade da Justiça Estadual permanece alta e vem crescendo ano após ano, totalizando no ano de 2015 cerca de 1.804 baixas por magistrado e 139 baixas por servidor da área judiciária, índices que registraram aumento de 3,9% e 4,2% no último ano, respectivamente.

Os elevados índices de produtividade são, contudo, bastante prejudicados quando se tem em foco os processos na fase de execução, que compõem 54% do acervo processual (31,7 milhões sob o total de 59 milhões de processos). A produtividade dos magistrados nesta fase equivale a aproximadamente um terço da produtividade aferida na fase de conhecimento (1.365 baixados por magistrado no conhecimento em relação a 460 baixados por magistrado na execução).

11 Nesta comparação foi excluído do cômputo as despesas com cargos e funções da área administrativa, a fim de comparar somente a distribuição entre o 1º e 2º graus.

O impacto na produtividade não pode ser atribuído à falta de operosidade dos juízes, até mesmo porque os atos decisórios praticados ao longo da fase de conhecimento são muito mais complexos do que os que são exigidos na fase de execução. A queda sensível na capacidade de concluir a prestação jurisdicional se deve, portanto, a questões relativas às dificuldades para a comunicação processual com os devedores, na localização e liquidação de ativos patrimoniais diversos pelo Poder Judiciário, entre outros fatores de natureza mais administrativa do que jurisdicional propriamente dita.

Dentro do quadro geral das execuções, pode-se afirmar que o maior problema são as execuções fiscais. Basta ver que os processos de execução fiscal representam aproximadamente 79% do total de casos pendentes de execução e 42% do total de casos pendentes da justiça. Os processos desta classe apresentam alta taxa de congestionamento, 91,7%.

As dificuldades impostas pelo processo de execução refletem-se, ainda, no Índice de Atendimento à Demanda (IAD). O IAD mede a relação dos processos baixados com os casos novos, que é de 105,3% na Justiça Estadual, sendo 93,8% na execução e 109% no conhecimento. O comportamento histórico de um IAD na execução abaixo do patamar de 100%[12] gera, ano após ano, aumento dos casos pendentes. Se a execução fiscal fosse excluída dos cálculos dos indicadores de produtividade, a taxa de congestionamento da Justiça Estadual seria reduzida de 74,8% para 65,8% (-9 pontos percentuais).

Um aspecto importante é a disparidade identificada nos resultados entre os tribunais. As análises comparativas devem ser produzidas com um olhar atento ao porte de cada corte, dadas suas peculiares características regionais e territoriais. Exatamente por este motivo, a técnica utilizada neste relatório para análise da eficiência relativa (DEA), pelo então denominado Índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus), é capaz de comparar os diferentes TJs, pois mede quanto cada tribunal deveria baixar em número de processos, de forma ponderada aos recursos existentes. Se todos os tribunais fossem igualmente produtivos, seria possível uma Justiça equilibrada e homogênea. Mesmo considerando que cada tribunal somente pode baixar o equivalente aos recursos disponíveis[13], alguns tribunais poderiam ampliar, em muito, sua produtividade. Neste quesito, é digno de nota o resultado do TJRR que conseguiu em apenas dois anos sair de uma das piores posições no *ranking* do IPC-Jus (em 2013 tinha apenas 58% de eficiência), para 100% eficiente em 2015. O TJRS e TJRJ também merecem destaque, pois se mantêm na fronteira de eficiência dede 2009.

No que se refere aos assuntos mais demandados, chama atenção a pulverização das ações em muitos assuntos diferentes, o que pode ser explicado pela competência residual e comum da Justiça Estadual. Os cinco assuntos mais recorrentes alcançam cerca de 20% do total, com especial destaque para o direito civil e o direito processual civil que abarcam 47,8% dos processos, e direito penal, com 15,7% dos processos.

As grandes novidades do Relatório Justiça em Números 2015 são as apresentações do índice de conciliação, da taxa de recorribilidade externa e interna e do tempo médio de tramitação do processo.

A conciliação ainda ocupa tímido papel como medida de solução dos conflitos no âmbito da Justiça Estadual. Apenas 9,4% das sentenças terminativas foram homologatórias de acordo. Na fase de conhecimento do 1º grau o índice é maior e alcança 14%. Mesmo nos juizados especiais, onde tal prática deveria ser mais costumeiramente utilizada, o índice de conciliação na fase de conhecimento foi de apenas 19%.

O indicador de recorribilidade desmistifica a concepção de que tudo é recorrido. Observou-se que a recorribilidade externa do 1º para o 2º grau é de 7% e do 2º grau para o STJ é de 29%. A recorribilidade interna de 1º grau é de 5% e a recorribilidade interna do 2º grau é de 21%. Tais dados fazem sentido quando se observa que os casos novos de 2º grau representam 12% dos casos novos totais, e ainda, que 80% dos processos de 2º grau possuem natureza recursal. Ou seja, se tudo fosse recorrido, o 2º grau teria quase a mesma demanda do 1º, o que, de fato, não ocorre.

A aferição do tempo médio de tramitação dos processos, outra novidade há tempos esperada no Relatório Justiça em Números, mostrou que muitos casos são solucionados rapidamente, enquanto outros, permanecem por longa data no acervo. Da distribuição até a baixa do processo, leva-se, em média, 3 anos e 2 meses, considerando o universo dos processos baixados em 2015. Mas o tempo do acervo é o dobro. Levando em conta todos os casos pendentes de solução em 31/12/2015, verifica-se que estes processos estão pendentes, em média, há 6 anos e 10 meses. Também foi possível perceber uma certa homogeneidade entre o tempo de sua instauração e sentença e o tempo necessário para a baixa dos autos.

12 Patamar mínimo necessário para que o tribunal seja capaz de baixar ao menos o equivalente ao quantitativo ingressado, e assim, evitar aumento do estoque.

13 Resultado do IPC-Jus, detalhado em seção específica.

Na justiça criminal, percebe-se um processo de retomada de litigiosidade no último ano em relação a 2014. As execuções penais representam apenas 2% do total de casos pendentes da Justiça Estadual, entretanto, o quantitativo ultrapassa 1,1 milhão de processos. Além disso, as execuções iniciadas dessa natureza aumentam gradativamente desde o ano de 2009, e totalizaram 439 mil processos em 2015.

Merece destaque, neste particular, o predomínio das execuções de penas privativas de liberdade sobre as formas alternativas de cumprimento de pena, o que reforça a ideia de que a política do encarceramento ainda domina as possibilidades de resposta penal do Estado, aqui representado pelo Poder Judiciário.

Justiça em números

5 Justiça do Trabalho

O que é a Justiça do Trabalho:

A Justiça do Trabalho concilia e julga as ações judiciais entre empregados e empregadores avulsos e seus tomadores de serviços e outras controvérsias decorrentes da relação do trabalho, além das demandas que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive as coletivas.

Como ela se organiza:

São órgãos da Justiça do Trabalho: o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e os juízes do trabalho, atuantes, estes últimos, nas varas do trabalho.

Como é sua estrutura:

A jurisdição da Justiça do Trabalho é dividida em 24 regiões. Do ponto de vista hierárquico e institucional, cada uma destas regiões é estruturada em dois graus de jurisdição:

- 1° grau – composto pelas varas de trabalho onde atuam os juízes do trabalho. Sua competência é determinada pela localidade onde o empregado prestar serviços ao empregador, independentemente do local da contratação (seja de caráter nacional ou internacional).
- 2º grau – composto pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs). Neles são julgados recursos ordinários contra decisões das varas do trabalho, os dissídios coletivos, ações originárias, ações rescisórias de suas decisões ou das varas e os mandados de segurança contra atos de seus juízes.

Neste capítulo, serão analisadas as informações enviadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) das 24 Regiões. É importante frisar que os dados fornecidos são de responsabilidade exclusiva dos tribunais que integram o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), conforme o art. 4º da Resolução CNJ 76/2009.

Em resumo, serão apresentados dados e análises sobre os principais indicadores da Justiça do Trabalho, com informações abrangendo aspectos orçamentários, estruturais, de recursos humanos e de litigiosidade.

Na primeira seção, será apresentada a divisão dos tribunais em pequeno, médio e grande porte. Tal segmentação se faz necessária em razão das características distintas de cada um dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho.

A segunda seção traz um resumo da estrutura das unidades judiciárias. As análises contam com técnica de visualização territorial e, ainda, com algumas correlações entre estrutura, litigiosidade e aspectos demográficos.

Na terceira seção, apresenta-se um panorama global dos principais dados constantes no Sistema de Estatística do Poder Judiciário referentes aos recursos financeiros e humanos, subdivididos da seguinte forma: a) despesas e receitas totais; b) despesas com pessoal e c) quadro de pessoal.

A quarta seção demonstra o diagnóstico global da gestão judiciária, com base em indicadores como: índices de produtividade e carga de trabalho dos magistrados e servidores da área judiciária; taxa de congestionamento; recorribilidade e índices de atendimento à demanda, de processos eletrônicos, e de conciliação.

Em consonância com a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau regulamentada pela Resolução CNJ 194/2014, a quinta seção traz comparações entre o 1º e o 2º graus de jurisdição.

A sexta seção se destina à análise dos processos de execução e seu impacto nos indicadores de produtividade. Os indicadores são apresentados separadamente entre as fases de conhecimento e execução do 1º grau.

A sétima seção é destinada à análise do tempo médio de tramitação processual.

A oitava seção trata da Gestão e do Desempenho da Justiça, com apresentação do IPC-Jus - Índice de Produtividade Comparada da Justiça, indicador sintético que compara a eficiência relativa dos tribunais, segundo a técnica de análise de fronteira denominada *Data Envelopment Analysis* - DEA. Também serão apresentados estudos de cenário, com o objetivo de comparar o desempenho atual dos tribunais com o desempenho esperado para estes órgãos, segundo um modelo retrospectivo. De forma inédita, o IPC-Jus será apresentado separadamente para o 2º e o 1º graus.

A nona seção permite uma análise mais detalhada das demandas existentes na Justiça do Trabalho, com segmentação dos casos novos por classe processual e por assunto.

Ao final do capítulo, apresenta-se uma síntese com os principais resultados.

5.1 Classificação dos Tribunais Regionais do Trabalho por porte

Em um universo de 24 Tribunais Regionais do Trabalho com realidades muito distintas entre si, é recomendável realizar análises estatísticas comparativas observando tais diferenças, a fim de não incorrer em comparações desproporcionais entre tribunais considerados grandes, como, por exemplo, TRT2 e TRT15, com outros de menor dimensão, como TRT 20 e TRT22.

Dessa forma, considerando a diversidade entre as unidades da federação (estados e Distrito Federal), entre as regiões geográficas, e, consequentemente, entre os Tribunais Regionais do Trabalho brasileiros, necessita-se, para fins de produção de análises mais equânimes e proporcionais, fazer comparações entre os órgãos que são de fato comparáveis, ou seja, cujos dados guardem maior similaridade entre si. Com esse intuito, a classificação dos tribunais por porte tem por objetivo criar grupos que respeitem características distintas dentro do mesmo ramo de justiça.

Para a classificação por porte dos Tribunais Regionais do Trabalho, são consideradas as despesas totais, os processos que tramitaram no período (baixados + pendentes), o número de magistrados e o número de servidores (efetivos, requisitados e comissionados sem vínculo efetivo) e de trabalhadores auxiliares (terceirizados, estagiários, juízes leigos e conciliadores). A consolidação dessas informações forma um escore único, por tribunal, a partir do qual se procede o agrupamento em três categorias segundo o respectivo porte, quais sejam: tribunais de grande, médio ou pequeno porte. Detalhes técnicos estão disponíveis na seção "Metodologia", que contém informações sobre a técnica estatística empregada (*Análise de componentes principais)*.

A seguir, a Tabela 5.1 apresenta os dados utilizados na análise de agrupamento, os escores obtidos, o *ranking*, bem como a classificação em grupos de cada um dos tribunais da Justiça do Trabalho. A Figura 5.1 demonstra a classificação por porte com visualização no território, ao passo que o Gráfico 5.1 apresenta além do *ranking* e do porte atuais, as evoluções na série histórica do período 2009-2015.

Entre os cinco tribunais de grande porte, observa-se uma estabilidade histórica, todos nas mesmas posições desde o ano de 2010, devendo ser ressaltada a considerável distância do TRT 02 em relação aos demais. Entre os médios e pequenos há algumas oscilações, mas a formação dos grupos não sofre qualquer alteração.

Outro aspecto relevante é a simetria entre os portes e regiões geográficas e os dados demográficos. Conforme ilustra a Figura 5.1, a região Sudeste é composta basicamente por tribunais de grande porte, exceção feita somente ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que é de pequeno porte, já a região Sul tem um Tribunal Regional do Trabalho de grande porte (TRT da 4ª Região) e dois de médio (TRTs da 9ª e 12ª Regiões). As outras regiões geopolíticas (Centro-Oeste, Norte e Nordeste) têm somente tribunais de médio e pequeno porte, distribuídas de forma semelhante.

Tabela 5.1 - Classificação e ranking da Justiça do Trabalho, ano base 2015

Grupo		Tribunal	*Escore*	Despesa Total da Justiça	Processos baixados + pendentes	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande Porte	1	TRT 02ª Região - São Paulo	2,73	2.216.728.367	1.601.851	507	7.071
	2	TRT 15ª Região - Campinas	1,80	1.412.077.102	1.358.681	410	5.234
	3	TRT 01ª Região - Rio de Janeiro	1,59	1.706.206.242	991.624	324	5.674
	4	TRT 03ª Região - Minas Gerais	1,43	1.752.333.423	785.292	323	5.233
	5	TRT 04ª Região - Rio Grande do Sul	1,04	1.461.521.467	682.882	283	4.327
2º Grupo: Médio Porte	1	TRT 09ª Região - Paraná	0,45	890.619.553	599.886	209	3.268
	2	TRT 05ª Região - Bahia	0,43	1.010.313.686	484.181	212	3.204
	3	TRT 06ª Região - Pernambuco	-0,02	703.290.015	283.608	155	2.549
	4	TRT 12ª Região - Santa Catarina	-0,16	645.409.542	295.681	132	2.018
	5	TRT 08ª Região - Pará e Amapá	-0,33	525.091.074	224.578	108	1.800
	6	TRT 10ª Região - Distrito Federal e Tocantins	-0,33	532.423.344	219.866	103	1.835
	7	TRT 18ª Região - Goiás	-0,34	409.610.472	231.232	110	2.030
	8	TRT 07ª Região - Ceará	-0,44	396.736.640	238.882	82	1.683
	9	TRT 11ª Região - Amazonas e Roraima	-0,56	408.738.584	147.029	64	1.411
3º Grupo: Pequeno Porte	1	TRT 13ª Região - Paraíba	-0,617	391.945.062	88.307	70	1.242
	2	TRT 23ª Região - Mato Grosso	-0,667	272.138.594	131.718	78	943
	3	TRT 17ª Região - Espírito Santo	-0,68	267.187.112	111.661	67	1.132
	4	TRT 14ª Região - Rondônia e Acre	-0,70	295.277.360	83.039	69	995
	5	TRT 21ª Região - Rio Grande do Norte	-0,71	241.625.068	135.624	54	1.086
	6	TRT 24ª Região - Mato Grosso do Sul	-0,72	233.614.853	115.102	63	932
	7	TRT 16ª Região - Maranhão	-0,73	222.975.970	160.931	54	854
	8	TRT 19ª Região - Alagoas	-0,75	199.058.484	154.155	51	887
	9	TRT 20ª Região - Sergipe	-0,86	159.116.435	96.137	36	654
	10	TRT 22ª Região - Piauí	-0,88	131.095.126	88.771	36	631

Figura 5.1 – Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça do Trabalho segundo o porte

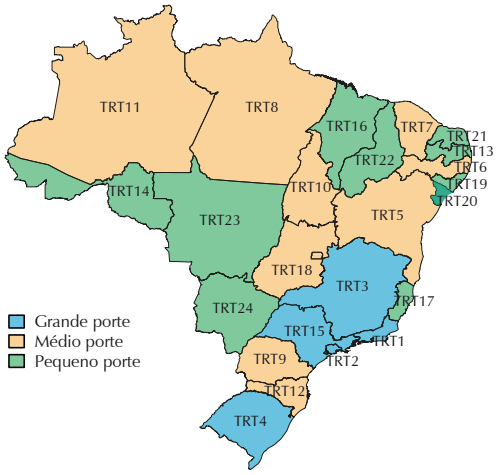

Gráfico 5.1 - Série histórica do ranking e da classificação dos tribunais, segundo o porte

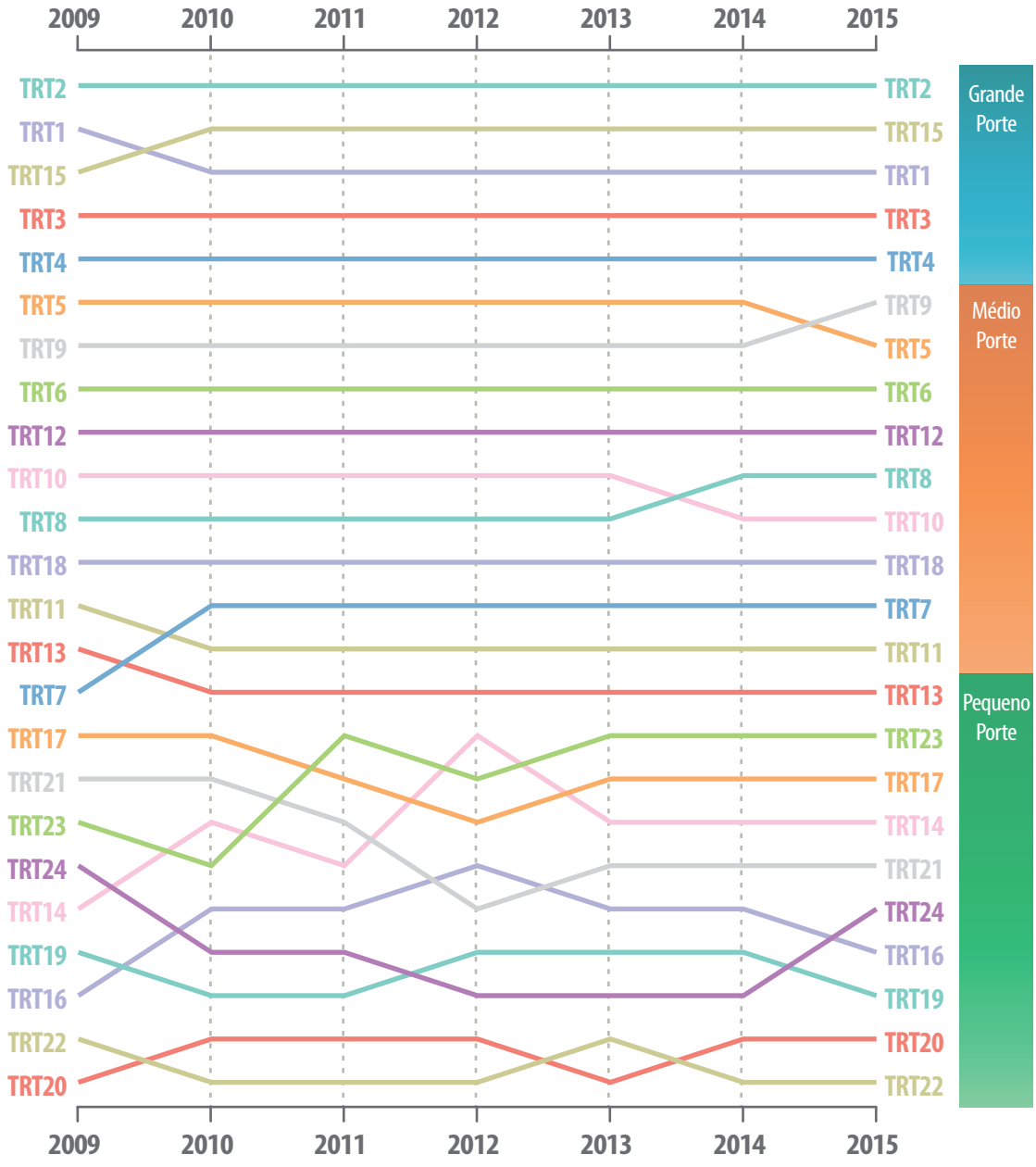

5.2 Estrutura da Justiça do Trabalho

Com base nas informações prestadas, a Justiça do Trabalho contava, ao final de 2015, com a estrutura de 1.570 varas. Os tribunais considerados de grande porte possuem 51% das varas da Justiça do Trabalho, receberam cerca de 57% dos casos novos e baixaram 60% do total de processos da Justiça do Trabalho no ano de 2015.

Gráfico 5.2 – Número de varas do trabalho, por tribunal

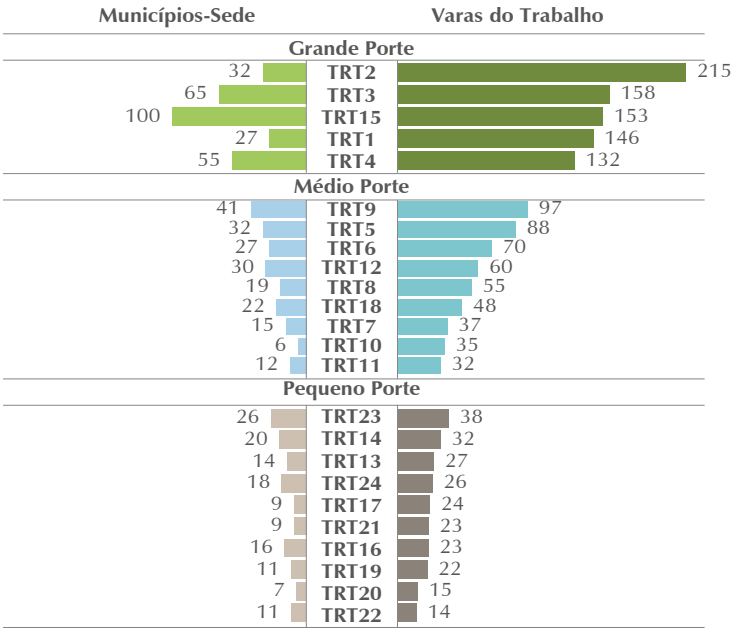

A seguir, serão apresentadas as informações de estrutura, na forma de indicadores e com visualização no território nacional.

De forma geral, a grande maioria dos tribunais que compõem a Justiça do Trabalho enfrenta um quantitativo de casos novos por unidade judiciária igual ou inferior à terceira classe (1.937 a 2.333 casos novos/vara), com destaque para os TRTs da 23ª e 14ª Regiões que apresentaram uma relação de menos de 1.540 casos novos por unidade judiciária no ano de 2015. Do mesmo modo, a maior parte dos tribunais oferece à população um número de varas que fixa a relação habitantes/unidade judiciária abaixo das 168.293 pessoas por vara – primeira e segunda classes.

Merecem destaque as situações dos TRTs da 22ª e 2ª Regiões. O primeiro, que exerce competência sobre o território do estado do Piauí, está entre os que apresentam maior índice de casos novos e habitantes por unidade judiciária. Já o TRT da 2ª Região, que exerce competência sobre a região metropolitana de São Paulo, ocupa sozinho a última classe de número de casos novos por unidade judiciária (acima de 2.730 casos novos/vara) e a primeira classe de habitantes por vara (abaixo de 124.330/vara).

Levando-se em consideração que se trata da cidade mais populosa do país, pode-se considerar que o número de varas é elevado, o que não impede uma demanda igualmente alta.

Figura 5.2 – Habitantes por unidade judiciária

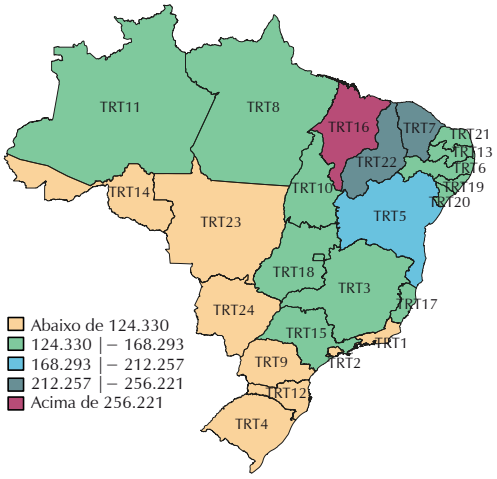

Figura 5.3 – Casos novos no primeiro grau e nos juizados especiais por unidade judiciária

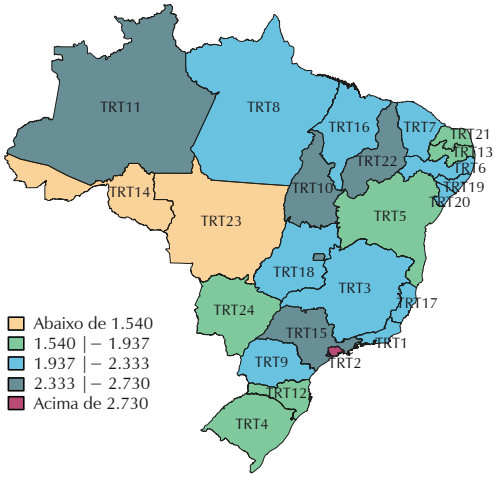

Ainda quando considerada a litigiosidade em relação à população, a grande maioria dos TRTs (20 regiões) está localizada nas três primeiras classes com a menor relação – abaixo de 1.786 casos novos para cada 100.000 habitantes. Dos quatro tribunais restantes, destaca-se a situação da 2ª Região (São Paulo), que se posiciona novamente entre os maiores índices de casos novos pela amostra populacional citada, com 2.177 ações no ano de 2015.

Com relação ao número de magistrados, registra-se o fato de que 8 regiões possuem mais de dois juízes trabalhistas e apenas duas têm menos de um juiz do trabalho por 100.000 habitantes. Estas duas, 16ª e 7ª Regiões, são também duas das que apresentam menor número de casos novos em relação à mesma amostra populacional.

Figura 5.4 – Casos novos por 100.000 habitantes

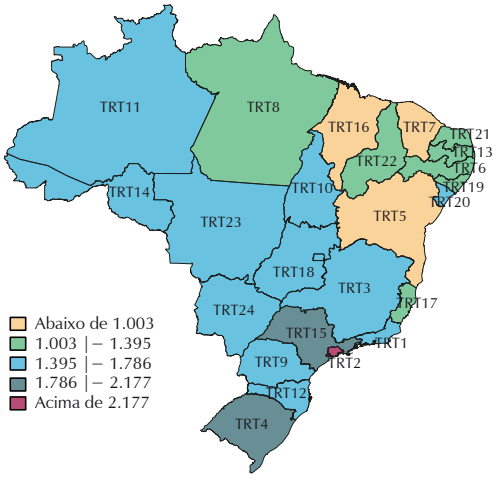

Figura 5.5 – Magistrados por 100.000 habitantes

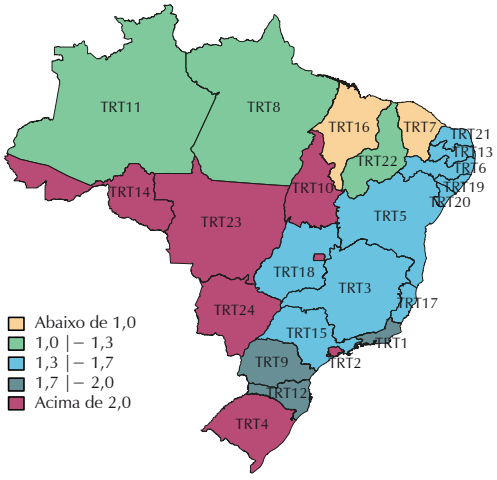

5.3 Recursos Financeiros e Humanos

Esta seção destina-se a apresentar um panorama global da Justiça do Trabalho, segmentado entre informações da execução orçamentária, das receitas, das despesas totais e com recursos humanos e do quadro de pessoal[1].

5.3.1 Despesas e receitas totais

No ano de 2015, as despesas totais da Justiça do Trabalho somaram aproximadamente R$ 16,5 bilhões, o que representou um **crescimento de 4,9%** em relação ao ano de 2014, e de 9,0% no período 2009-2015[2]. Essa despesa equivale a 0,28% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, a 0,72% dos gastos totais da União e a um custo pelo serviço de Justiça de **R$ 80,64 por habitante**. Este último indicador teve pequenas variações desde 2009 (2,1%), conforme o Gráfico 5.3.

Gráfico 5.3 – Série histórica das despesas por habitante

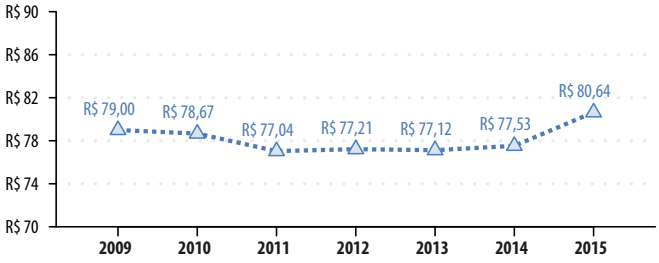

Os gastos com recursos humanos são responsáveis por 91,9% da despesa total e compreendem, além da remuneração com magistrados, servidores, inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao grande montante destas despesas, elas serão detalhadas no próximo tópico. Os demais 8,1% dos gastos são referentes a outras despesas correntes e de capital, tendo esta última despesa apresentado queda nos últimos dois anos. Já as despesas com informática, que estavam em crescimento, também tiveram uma grande queda no último ano. As duas despesas atingiram baixo patamar no ano de 2015 (Gráfico 5.4).

Gráfico 5.4 – Série histórica das despesas com informática e de capital

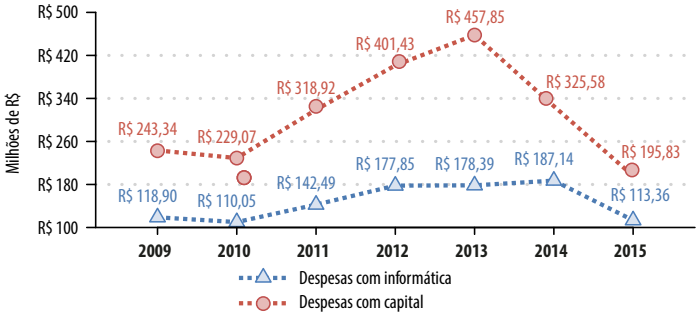

Apesar da expressiva despesa da Justiça do Trabalho, os cofres públicos receberam em decorrência da atividade jurisdicional durante o ano de 2015 cerca de R$ 2,7 bilhões, o que representou um retorno da ordem de 16,3% das despesas efetuadas (Gráfico 5.5). Computam-se nessa rubrica as receitas de execução previdenciária (R$ 1,9 bilhão, 70% da arrecadação) e os recolhimentos diversos, as receitas de arrecadação de imposto de renda e outras receitas (R$ 0,8 bilhões, 30% da arrecadação).

1 Os índices de execução orçamentária estão disponíveis no portal da transparência do CNJ. Os indicadores constantes nos anexos da Resolução CNJ 76/2009 estão sendo revistos pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ.

2 Todos os valores monetários de 2009 a 2014 apresentados neste relatório encontram-se deflacionados pelo IPCA/Dez 2015.

Cabe esclarecer, todavia, que parte de tais arrecadações é realizada por atuação do Judiciário para uma finalidade de cobrança do Poder Executivo. Observe-se que as receitas totais estão decrescendo desde 2009, com uma queda total de 47% no período.

Gráfico 5.5 – Série histórica das arrecadações da Justiça do Trabalho

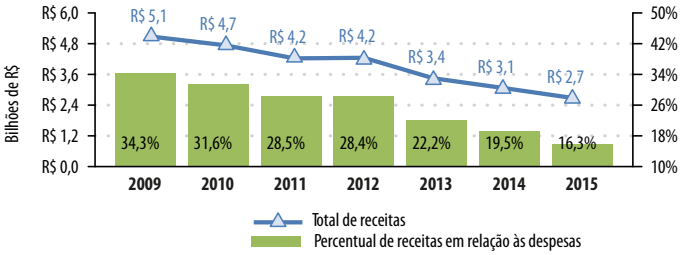

5.3.2 Despesas com pessoal

Ao detalhar as despesas com recursos humanos, já que são responsáveis pela maior parte dos gastos dos tribunais (92%), observa-se que 97,2% destes gastos destinam-se ao custeio de magistrados e servidores, ativos e inativos, abrangendo remuneração, proventos, pensões, encargos e benefícios e outras despesas indenizatórias, 2,5% a gastos com terceirizados, 0,3% com estagiários (Gráfico 5.6). Apesar das despesas com recursos humanos terem aumentado 3,1% em relação à 2014, o percentual de participação desta em relação a despesa do total da Justiça do Trabalho diminuiu 1,5 ponto percentual (Gráfico 5.7).

Gráfico 5.6 – As despesas com recursos humanos na Justiça do Trabalho

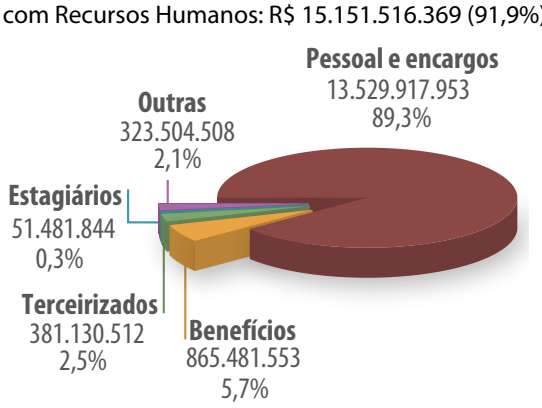

Gráfico 5.7 - Série histórica das despesas da Justiça do Trabalho

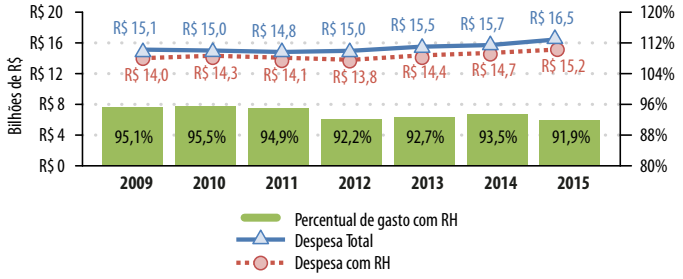

Pela primeira vez no Relatório Justiça em Números os gastos foram desagregados entre magistrados e servidores, de forma que a despesa média mensal da Justiça do Trabalho foi de aproximadamente R$ 34,9 mil por magistrado, R$ 16,3 mil por servidor, R$ 3,2 mil por terceirizado e R$ 838 por estagiário (Gráfico 5.8).

Gráfico 5.8 – Despesa média mensal com magistrados e servidores na Justiça do Trabalho

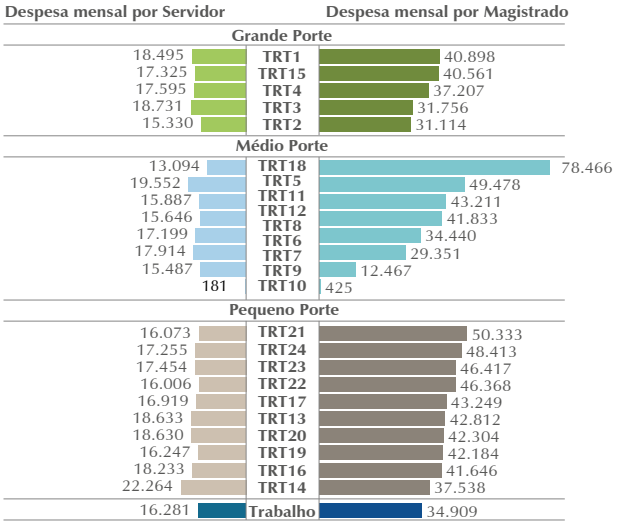

As despesas com remuneração e encargos de magistrados e servidores reduziram, em termos reais, de 2009 a 2015, em 4%, conforme verificado no Gráfico 5.9 e houve aumento de 51% em benefícios e de 184,5% em outras despesas indenizatórias, que inclui, entre outras despesas, o valor do auxílio moradia.

Gráfico 5.9 – Despesas com magistrados e servidores na Justiça do Trabalho por tipo

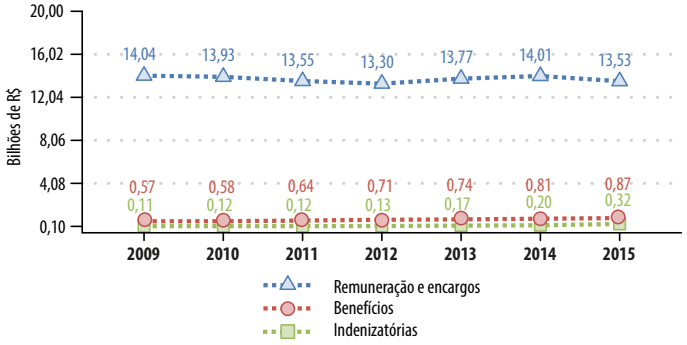

O Gráfico 5.10 mostra a série histórica do percentual das despesas com pessoal ativo e inativo na Justiça do Trabalho. Observa-se que o percentual gasto com pessoal ativo atingiu no ano de 2015 o menor valor desde 2009, enquanto que o gasto com inativo em 2015 foi o maior percentual em relação à despesa total da justiça, embora tenha permanecido praticamente estável em todo o período.

Gráfico 5.10 – Percentual das despesas com pessoal ativo e inativo em relação à despesa total da Justiça do Trabalho

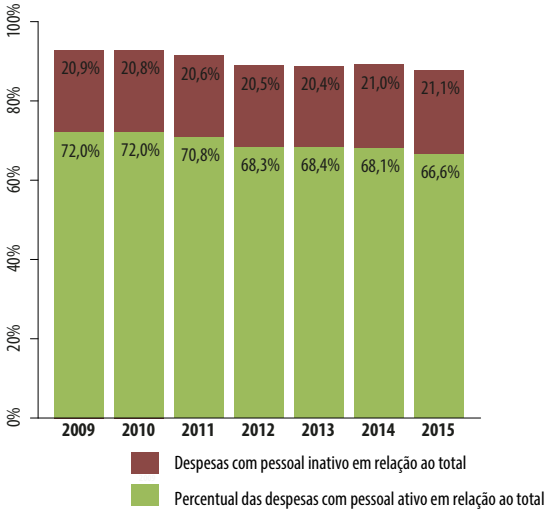

De forma inédita, houve separação destas despesas e dos gastos com cargo em comissão e função comissionada entre 1º grau, 2º grau e área administrativa (Gráfico 5.11). Observa-se que, apesar do 2º grau apresentar 15% do número total de magistrados, 21% do total de servidores, esta instância apresentou 28% do total gasto com pessoal, 25% do total gasto com função comissionada e 27% do total gasto com cargos em comissão. Ressalta-se, também, que aproximadamente 9,5% dos gastos com pessoal advêm das despesas com cargo em comissão e função de confiança.

Gráfico 5.11 – Percentual de despesas e recursos humanos na Justiça do Trabalho por área

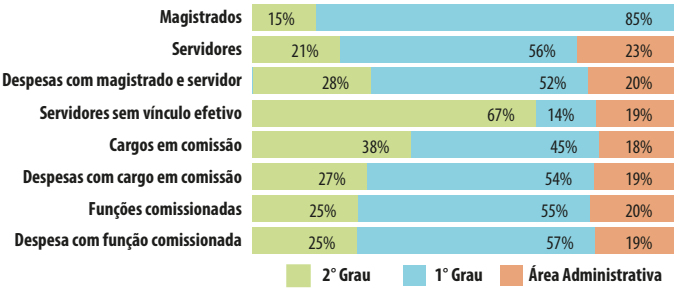

5.3.3 Quadro de pessoal

Para estudo da força de trabalho, serão analisadas três categorias distintas:

a) Magistrados, que abrangem os juízes de direito e os desembargadores;
b) Servidores, que abrangem o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos, pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo. Excluem-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos;
c) Os trabalhadores auxiliares, que abrangem os terceirizados e os estagiários.

Figura 5.6 – Diagrama da força de trabalho na Justiça do Trabalho

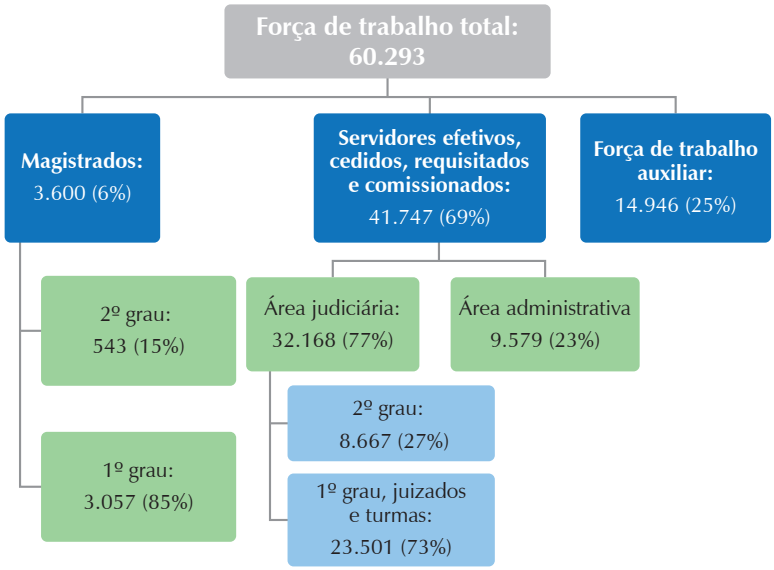

Ao final de 2015, havia **3.600 cargos de magistrados providos** na Justiça do Trabalho. Considerando a soma de todos os dias de afastamento, obtém-se uma média de 268 magistrados que permaneceram afastados da jurisdição durante todo o exercício de 2015, o que representaria um absenteísmo de 7,4%. Tais afastamentos podem ocorrer em razão de licenças, convocações para instância superior, entre outros motivos. Não são computados períodos de férias e recessos. Isso implica dizer, que, em média, 3.332 magistrados efetivamente atuaram na jurisdição durante o ano.

Cumpre informar que existem, criados por lei, 3.928 cargos de magistrados na Justiça do Trabalho, com a existência de **8,4% de cargos vagos** (Gráfico 5.12). Desde 2009, o número de cargos providos de magistrados na Justiça do Trabalho cresceu 20,5%; enquanto que o quantitativo de cargos existentes cresceu até o ano de 2013 e permaneceu praticamente constante.

Gráfico 5.12 - Série histórica dos cargos de magistrados na Justiça do Trabalho

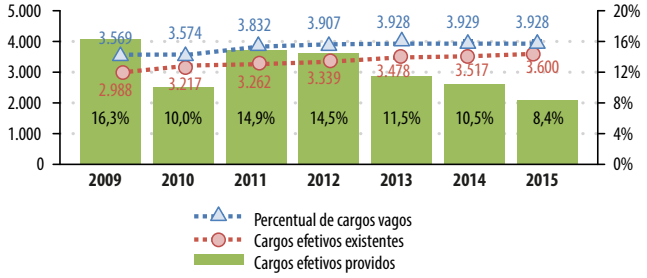

Do total de cargos providos de magistrados (3.600), 85% são juízes de direito (3.057) e 15% são desembargadores (543). É interessante ainda constatar que os cargos vagos são basicamente de juízes de direito, pois, ao passo que no segundo grau existem 24 cargos de desembargadores criados por lei e não providos (4,4%), no primeiro grau tem-se 304 cargos de juiz do trabalho criados e não providos (10,0%).

Gráfico 5.13 - Jurisdição dos magistrados na Justiça do Trabalho

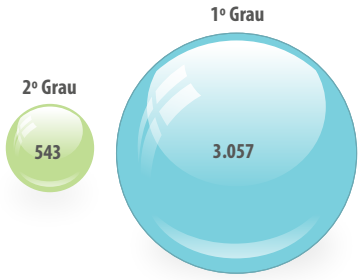

Em relação aos servidores, ao final de 2015, a Justiça do Trabalho possuía uma equipe de **41.747 servidores**, sendo 39.326 do quadro efetivo (94,2%), 2.259 requisitados (5,4%) e 162 comissionados sem vínculo efetivo (0,4%). Considerando os tempos totais de afastamento dos servidores, aproximadamente 2.000 (4,8%) ficaram afastados durante todo o exercício de 2015.

Do total de servidores, 77% (32.168) estavam lotados na área judiciária, restando 23% (9.579) na área administrativa (Gráfico 5.14). Dentre os que atuam diretamente com a tramitação do processo, 23.501 (73%) estão no primeiro grau de jurisdição, onde também estão 84% dos processos ingressados e 91% do acervo processual.

Cumpre informar a existência de **782 cargos criados por lei e ainda não providos**, que representam **1,9% dos cargos efetivos existentes**, percentual que apresenta redução desde o ano de 2011 (Gráfico 5.15).

Gráfico 5.14 – Lotação dos servidores na Justiça do Trabalho

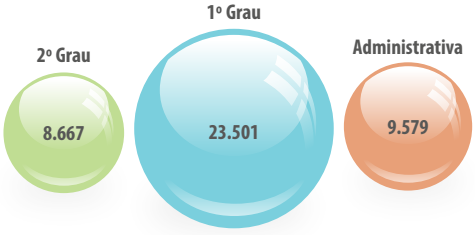

Gráfico 5.15 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos na Justiça do Trabalho

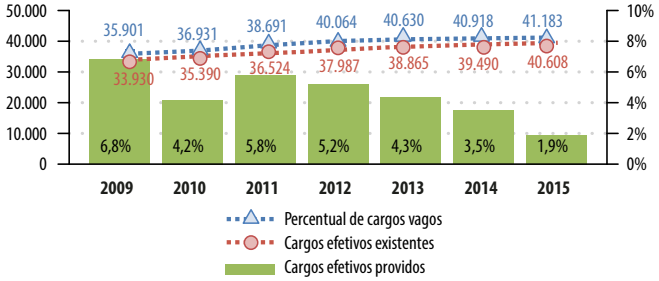

Por fim, a Justiça do Trabalho conta, ainda, com o apoio de **14.946 trabalhadores auxiliares**, que se dividem entre 9.827 terceirizados (66%) e 5.119 estagiários (34%), conforme observado no Gráfico 5.16. Esse tipo de contratação tem crescido gradativamente e chegou a acumular um crescimento de 66% no período 2009-2015, sendo de 6% no último ano.

Gráfico 5.16 – Força de trabalho auxiliar da Justiça do Trabalho

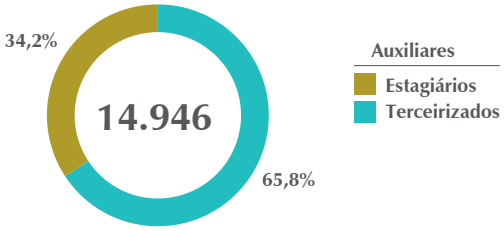

5.4 Gestão Judiciária

A Justiça do Trabalho finalizou o ano de 2015 com aproximadamente **5 milhões de processos em tramitação**. Mesmo tendo baixado cerca de 200 mil processos a mais do que o quantitativo ingressado (índice de atendimento à demanda de 105%), o estoque aumentou em 477 mil processos (10%) em relação ao ano anterior. Tal cenário ocorreu devido ao retorno de mais de 679 mil processos que foram reativados ou retornaram de instâncias inferiores e voltaram a tramitar após serem baixados. Destaca-se que, conforme o glossário da Resolução CNJ 76/2009, consideram-se baixados os processos:

a) Remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
b) Remetidos para as instâncias superiores ou inferiores;
c) Arquivados definitivamente;
d) Em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou se a liquidação, cumprimento ou execução.

Os casos pendentes, por sua vez, são todos aqueles que nunca receberam movimento de baixa, em cada uma das fases analisadas. Observe que podem existir situações em que autos já baixados retornam à tramitação sem figurar como caso novo. São os casos de sentenças anuladas na instância superior, de remessas e retornos de autos entre tribunais em razão de declínio de competência e de devolução dos processos para a instância inferior para aguardar julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

Tais fatores ajudam a entender porque, apesar de se verificar um número de baixados quase sempre equivalente ao número de casos novos, o estoque de processos na Justiça do Trabalho (5 milhões) continue aumentando desde o ano de 2009, chegando a representar 119% do total de casos baixados, conforme o Gráfico 5.17. O crescimento acumulado deste período foi de 53,6%, ou seja, 1,7 milhão de processos a mais em relação aquele ano. Dessa forma, mesmo que a Justiça do Trabalho fosse paralisada sem ingresso de novas demandas e com a atual produtividade de magistrados e servidores, seriam necessários cerca de 14 meses de trabalho para zerar o estoque.

O número de casos novos teve uma tendência de aumento no período, atingindo o seu máximo em 2015, 4,1 milhões de processos. O total de processos baixados cresceu em todo o período, culminando em 4,3 milhões de processos em 2015.

Gráfico 5.17 – Série histórica da movimentação processual da Justiça do Trabalho

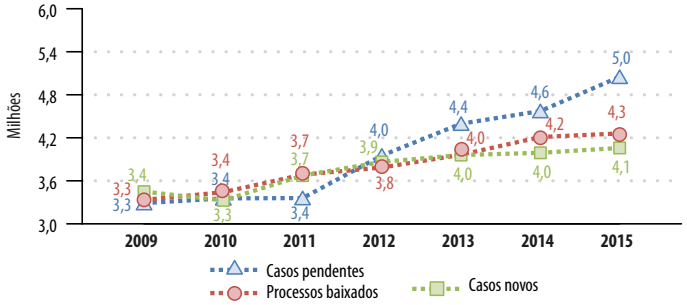

5.4.1 Indicadores por magistrado e servidor

Os Índices de Produtividade dos Magistrados (IPM) e dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) aumentaram desde o ano de 2009, com a exceção do IPS-Jud de 2010, sendo o crescimento acumulado destes anos de 22% para o IPM e 14% para o IPS-Jud. A carga de trabalho, índice que mede o número de procedimentos pendentes ou resolvidos no ano (processos, recursos internos e incidentes) por magistrado e servidor, aumentou, proporcionalmente, ainda mais, e apresentou aumento de, respectivamente, 33% e 25%.

A carga de trabalho líquida e a taxa de congestionamento líquida estão apresentadas de forma inédita neste relatório. A diferença para os índices totais é que são excluídos do acervo, os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, que

representam 1,5 milhão de casos, 7,5% dos pendentes. Os indicadores de carga de trabalho líquida apresentaram quantitativo de 441 processos por magistrado e 47 processos por servidor a menos que o indicador bruto.

Ao analisar os índices de produtividade dos magistrados e servidores da área judiciária por tribunal, Gráfico 5.19 e Gráfico 5.21, verifica-se que há certa proporcionalidade entre os dados relativos à produtividade de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho. Entre os tribunais de grande porte, os dois índices se apresentam na mesma ordem decrescente. Já entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio e pequeno porte, as cortes alteram de posição conforme o índice considerado por margens pouco significativas.

Gráfico 5.18 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados na Justiça do Trabalho

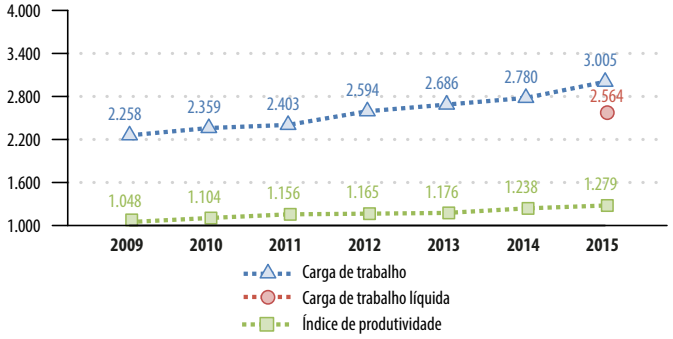

Gráfico 5.19 –Índice de produtividade dos magistrados por Tribunal Regional do Trabalho

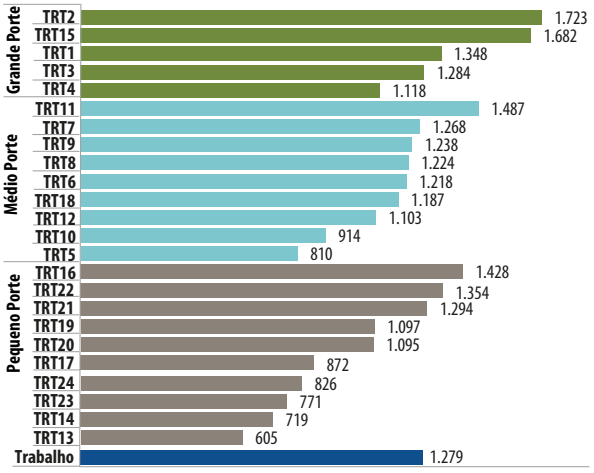

Gráfico 5.20 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária na Justiça do Trabalho

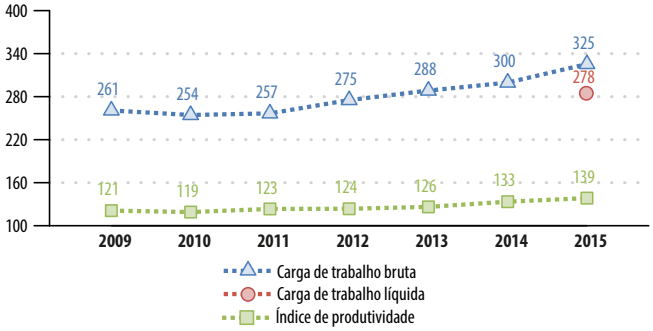

Gráfico 5.21 –Índice de produtividade dos servidores da área judiciária da Justiça do Trabalho por tribunal

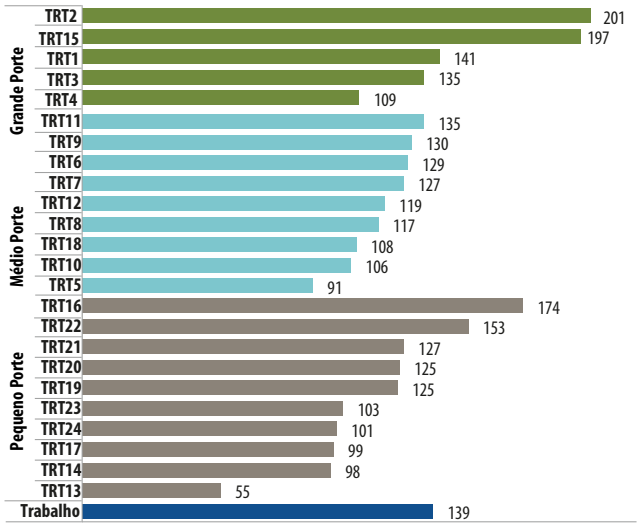

5.4.2 Índice de conciliação

O índice de conciliação, outra novidade que passou a compor o relatório a partir deste ano, resulta do percentual de sentenças e decisões resolvidas por homologação de acordo. Observa-se pelo Gráfico 5.22 que, em média, 25,3% das sentenças e decisões foram homologatórias de acordo.

O índice é maior que o dobro do apresentado pela Justiça Estadual, o que pode ser explicado pelo próprio rito processual trabalhista, no qual a tentativa de conciliação entre as partes ocorre em audiência antes de perfectibilizado o litígio judicial, isto é, antes de aduzida a defesa pela parte reclamada. A referida ordem de atos só chegou à justiça comum com a entrada em vigor da Lei n. 13.105, de 2015, de modo que eventuais efeitos positivos só poderão ser avaliados nas próximas edições deste relatório.

Importa considerar, ainda, o nível de especificidade da matéria versada nas ações trabalhistas e a recorrência de pleitos, melhor discutidas em outro tópico. Com o alto nível de especialização de magistrados e servidores no tratamento das demandas levadas a juízo na Justiça do Trabalho, tem-se o encaminhamento mais adequado das postulações formuladas no sentido de facilitar a construção do consenso entre as partes em litígio.

No cálculo por tribunal, o TRT19 se destaca por apresentar índice de conciliação de 38,3%, enquanto que os demais tribunais apresentaram indicadores inferiores a 33%. O TRT20 apresenta o menor índice, de 15,5%.

Gráfico 5.22 – Índice de conciliação na Justiça do Trabalho

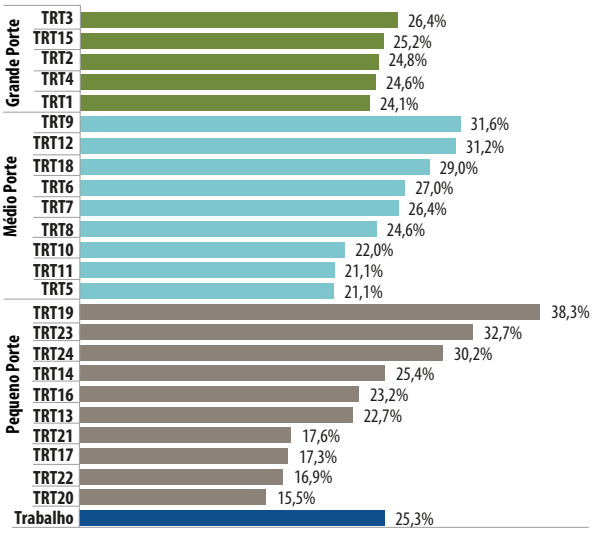

5.4.3 Recorribilidade interna e externa

A apresentação dos dados de recorribilidade reclama por esclarecimentos conceituais prévios. É que os índices de recorribilidade interna e externa não medem somente o número absoluto de recursos manejados contra as decisões proferidas nos vários ramos de justiça. Na verdade, por meio dos referidos índices procura-se contrastar o valor de recursos efetivamente apurado com a base de decisões potencialmente recorríveis.

A recorribilidade externa reflete a proporção entre o número de recursos dirigidos a órgãos jurisdicionais de instância superior ou com competência revisora em relação ao órgão prolator da decisão e o número de decisões passíveis de recursos desta natureza. Assim, aqui são computados recursos como os recursos ordinários, os recursos de revista e os recursos extraordinários.

A recorribilidade interna é o resultado da relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas no período de apuração. Neste índice são considerados os embargos declaratórios, os agravos de instrumento e assim por diante.

Na Justiça do Trabalho, em aproximadamente 53% do total de acórdãos publicados, sentenças e decisões interlocutórias proferidas em 2015 houve recursos às instâncias superiores. O Gráfico 5.23 mostra que este indicador oscilou entre os anos de 2009 e 2015, quando atingiu percentual semelhante a 2009. Já com relação à recorribilidade interna, apesar de poder ser apresentado mais de um recurso interno a uma decisão ou sentença, o indicador sempre foi inferior a 15,7% e em 2015 chegou ao seu menor patamar, de 13,5%.

O primeiro aspecto que chama atenção nos referidos índices é a elevada recorribilidade externa se comparada com a apurada na Justiça Estadual. A diferença pode ser encontrada no universo de decisões passíveis de recurso que compõe o denominador das operações de cálculo da taxa de recorribilidade externa.

Para se ter uma dimensão da discrepância, enquanto na Justiça Estadual foram quase 27 milhões de decisões passíveis de recurso externo proferidas no 1º grau de jurisdição em 2015, na Justiça do Trabalho o referido número foi de aproximadamente 1,8 milhão de decisões recorríveis a outro grau de jurisdição.

Outro aspecto que pode exercer influência decisiva nos referidos dados é a variedade de matérias submetidas à Justiça Estadual em razão de sua competência comum e residual e a especificidade das competências da Justiça do Trabalho. Assim, enquanto na Justiça Estadual, assuntos que, por sua natureza e perfil de litigantes, possuem alta propensão a se estender por mais de um grau de jurisdição como "Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral" correspondem a apenas 6% de todos os feitos ingressados no ano de 2015, na Justiça do Trabalho, só o assunto mais recorrente – "Rescisão do Contrato de

Trabalho/Verbas Rescisórias" – responde por quase a metade (49%) de todos os novos casos, de modo que eventual tendência ao recurso nele verificada exerça maior impacto nos dados gerais de recorribilidade.

Por outro lado, assuntos com menor potencial de geração de recursos como "Direito de Família/Alimentos" totalizaram, na Justiça Estadual, 835.440 casos, mais do que o segundo assunto mais recorrente em toda a Justiça do Trabalho, que foi a "Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral" – matéria comumente objeto de recursos - com um total de 704.345 ações em 2015.

O que se pretende demonstrar é que o universo de decisões passíveis de recurso externo e interno, bem como uma tendência a recursos verificada em uma matéria muito dominante em determinado ramo de justiça impactam diretamente os índices de recorribilidade.

Gráfico 5.23 – Série histórica dos indicadores de recorribilidade interna e externa na Justiça do Trabalho

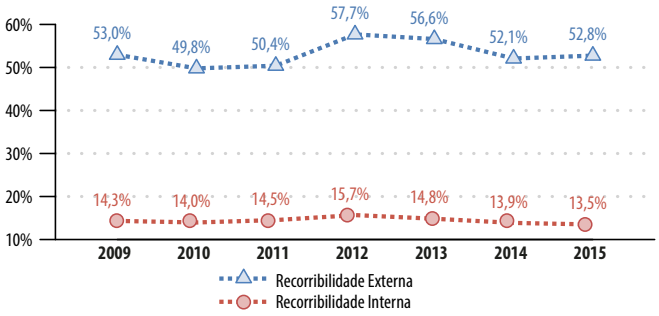

Gráfico 5.24 –Indicadores de recorribilidade interna e externa da Justiça do Trabalho por tribunal

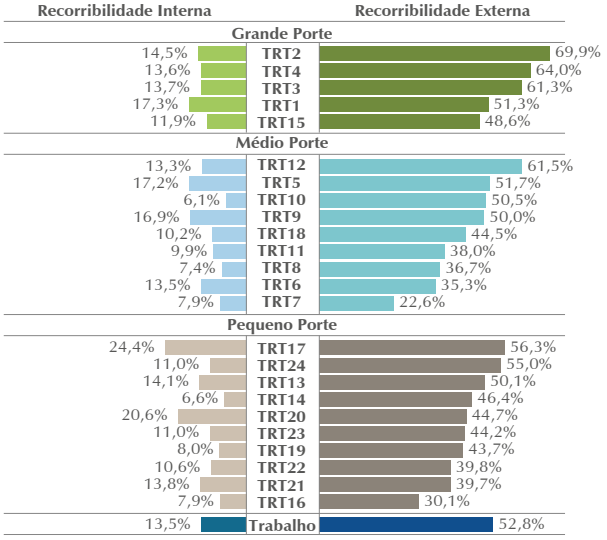

5.4.4 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos

O Gráfico 5.25 permite a visualização da série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda (IAD) e do percentual de processos eletrônicos, onde verifica-se um crescimento acentuado no índice de processos eletrônicos, que chegou a 77,1% em 2015. O índice de atendimento à demanda foi de 105%, pouco inferior ao de 2014, o que significa que o total de processos baixados na Justiça do Trabalho seria suficiente para finalizar todos os casos ingressados mais parte do estoque. Dos 24 tribunais desta justiça, 13 (54%) apresentaram indicador superior a 100%.

Ao excluir do cálculo da taxa de congestionamento os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, há redução do indicador da Justiça do Trabalho em 8,5 pontos percentuais, ou seja, de 54,2% para 45,7%. A maior diferença ocorreu no TRT8, conforme o Gráfico 5.26.

Gráfico 5.25 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos na Justiça do Trabalho

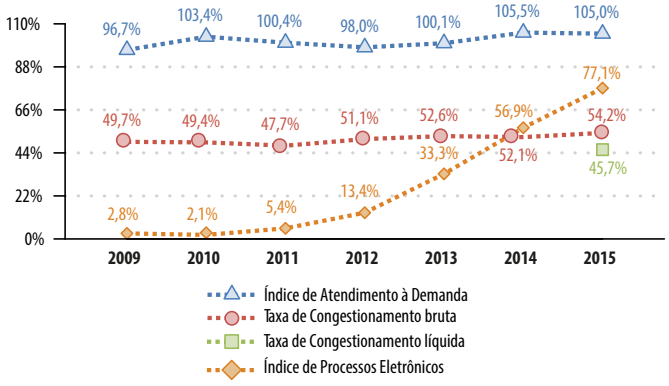

Gráfico 5.26 – Taxa de congestionamento bruta e líquida da Justiça do Trabalho por tribunal

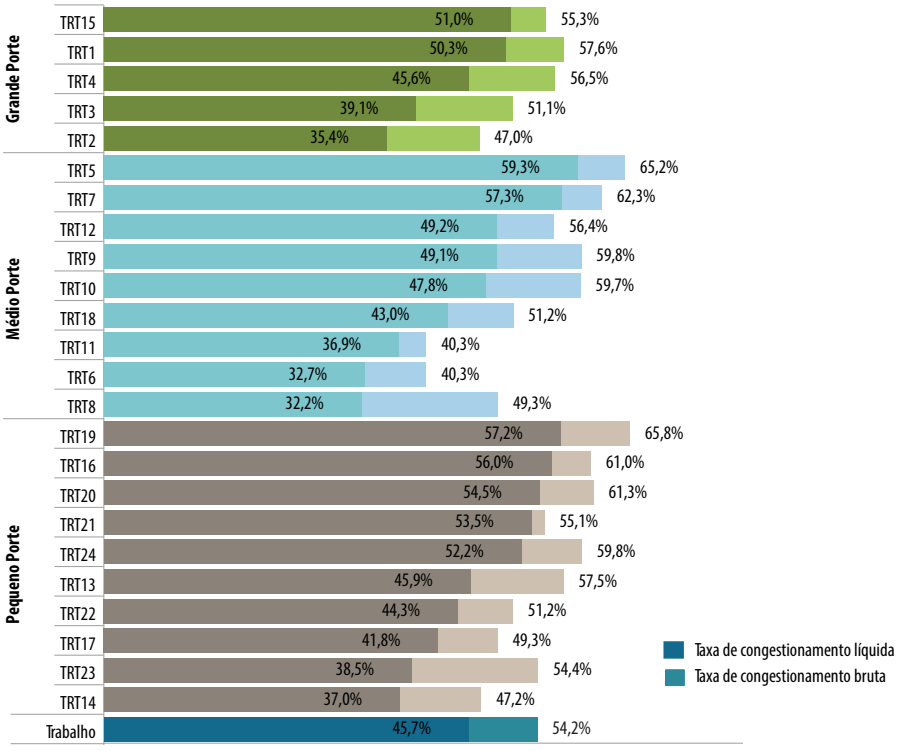

Gráfico 5.27 – Índice de atendimento à demanda da Justiça do Trabalho por tribunal

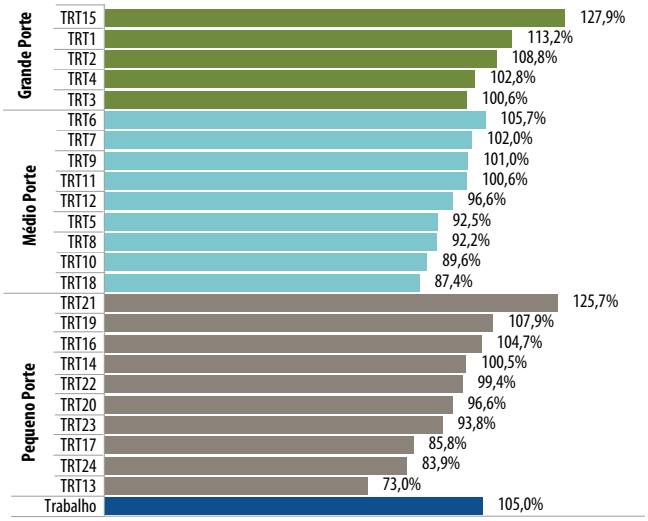

O indicador de casos novos eletrônicos é calculado considerando-se o total de casos novos ingressados eletronicamente em relação ao total de casos novos físicos e eletrônicos, desconsiderando as execuções judiciais iniciadas. O Brasil caminha a passos largos no cenário mundial como precursor na virtualização dos processos, tendo em vista que o percentual de casos novos eletrônicos tem aumentado gradativamente desde o ano de 2009 na Justiça do Trabalho. No ano de 2015, 77% dos processos novos eram eletrônicos. Destaca-se o TRT 13, por apresentar índice de 100% de virtualização (Gráfico 5.28).

Com o advento das Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), instituída pela Resolução CNJ 46/2007, os códigos de classe, assunto e movimentos foram padronizados nacionalmente, sendo este o primeiro passo para viabilizar a criação de um sistema único de informações. Dessa forma, em junho de 2011, o CNJ, em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), lançou o sistema PJe – Processo Judicial eletrônico. Trata-se de ferramenta gratuita disponibilizada a todos os tribunais brasileiros, capaz de permitir a tramitação e acompanhamento processual, independentemente do ramo de justiça. Por meio da Resolução CNJ 185, de 18 de dezembro de 2014, o Conselho Nacional de Justiça instituiu formalmente o sistema PJe e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e seu funcionamento. A referida resolução determinou, ainda, que todos os tribunais constituíssem Comitês Gestores, com plano e cronograma de implantação do PJe.

Gráfico 5.28 – Índice de processos eletrônicos na Justiça do Trabalho por ano e tribunal

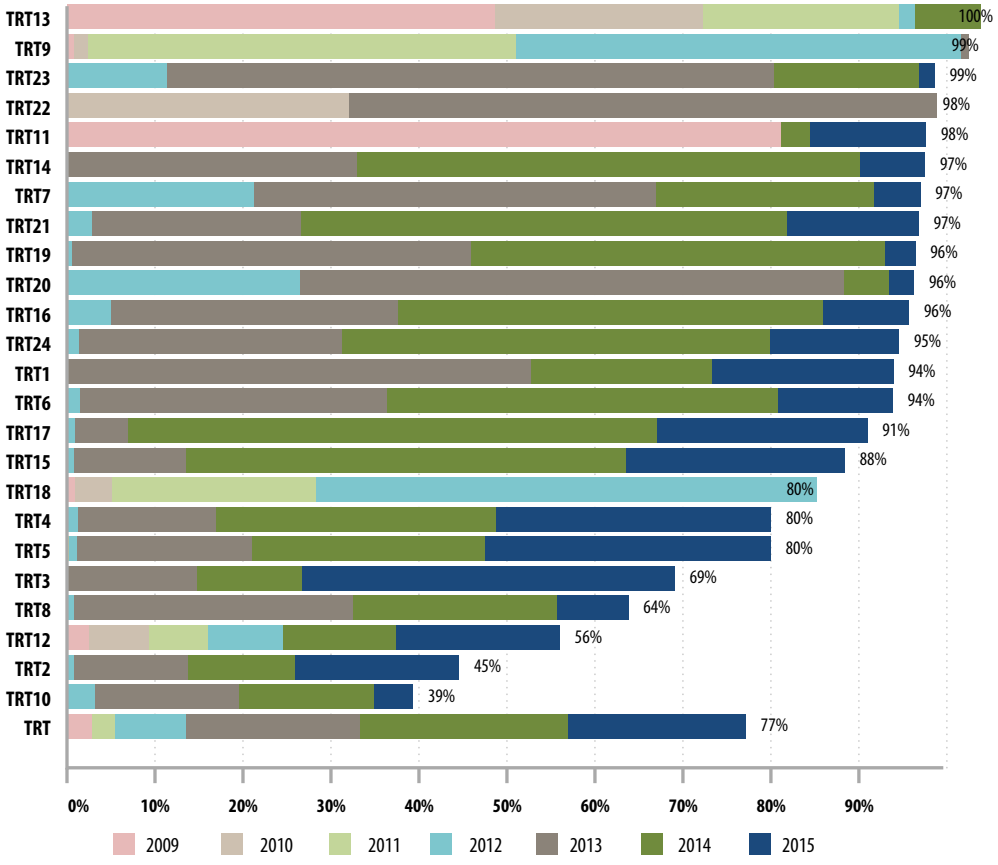

5.5 Política de Priorização do Primeiro Grau em números

Uma das linhas de atuação do Conselho Nacional de Justiça refere-se à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ 194, de 26 de maio de 2015, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros.

Na mesma linha de atuação, o CNJ publicou as seguintes resoluções:

- ✓ **Resolução CNJ 195, de 3 de junho de 2014:** Determinou que a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus fosse proporcional à demanda e ao acervo processual;
- ✓ **Resolução CNJ 219, de 26 de abril de 2016:** determinou que a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus fosse proporcional à demanda, e criou critérios objetivos para cálculo da lotação paradigma das unidades judiciárias.

Esta seção tem como objetivo central compreender o fenômeno da litigiosidade e dos recursos humanos disponíveis na Justiça do Trabalho, trazendo análises sobre os principais indicadores de desempenho, segmentados de acordo com o porte de cada tribunal, comparando-se os resultados do 1º e 2º graus. Também é apresentado, para cada indicador, um gráfico da série histórica do consolidado da Justiça do Trabalho, segmentado por grau de jurisdição.

Diante de tais dados, espera-se compreender como os recursos humanos estão distribuídos nos tribunais, e ainda, como tal distribuição impacta os resultados globais.

5.5.1 Distribuição de recursos humanos

Os artigos 3º e 12 da Resolução CNJ 219/2016 determinam que a quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante e a alocação de cargos em comissão e de funções de confiança de primeiro e de segundo graus devem ser proporcionais à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio. Apesar desta resolução ter entrado em vigor somente a partir de 2016, é possível verificar como estes cargos e funções estavam distribuídos ao final do ano de 2015 por tribunais da Justiça do Trabalho (Gráfico 5.29 a Gráfico 5.30).

Considerando apenas as áreas de apoio direto à atividade judicante, a Justiça do Trabalho concentra, no 1º grau de jurisdição, 84% dos processos ingressados no último triênio, 73% dos servidores lotados na área judiciária, 54% dos cargos em comissão e 69% das funções comissionadas, mostrando que, a depender do tribunal, é possível que alguns dos servidores da área judiciária, dos cargos em comissão e das funções comissionadas precisem ser remanejados do 2º para o 1º grau.

Gráfico 5.29 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais da Justiça do Trabalho – grande porte

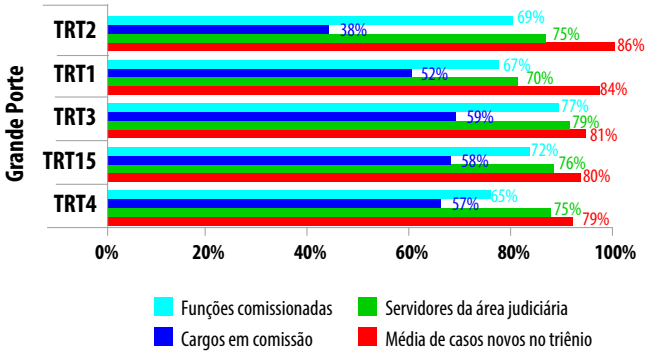

Gráfico 5.30 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais da Justiça do Trabalho – médio porte

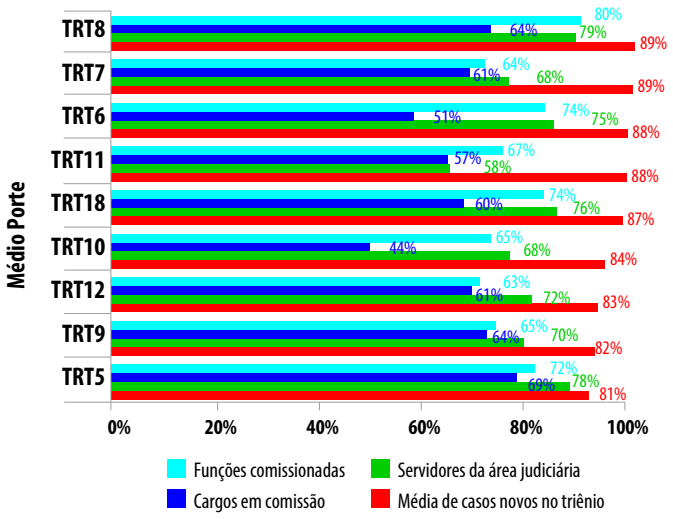

Gráfico 5.31 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais da Justiça do Trabalho – pequeno porte

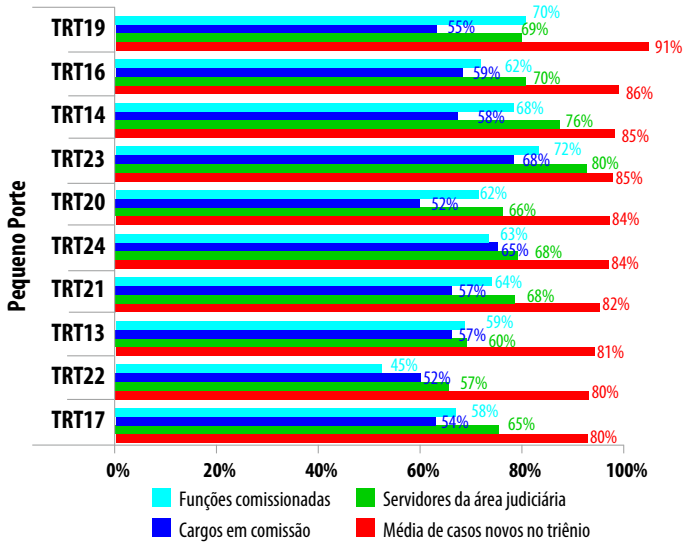

5.5.2 Comparação dos indicadores

Para as análises subsequentes é importante ressaltar que 84% dos processos ingressados e 91% do acervo processual encontravam-se no primeiro grau no ano de 2015. Os seguintes indicadores serão analisados por grau de jurisdição:

- Casos Novos por Magistrado: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de magistrados em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- Casos Novos por Servidor: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de servidores da área judiciária em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- Carga de Trabalho por Magistrado: este indicador computa a média de efetivo trabalho de cada magistrado durante o ano de 2015. É calculado pela soma dos casos novos, dos casos pendentes (inicial), dos recursos internos novos, dos recursos

internos pendentes (inicial), dos incidentes em execução novos e dos incidentes em execução pendentes (inicial). Após, divide-se pelo número de magistrados em atuação. Cabe esclarecer que na carga de trabalho todos os processos são considerados, inclusive as execuções judiciais[3].

- Carga de Trabalho por Servidor: mesmo procedimento do indicador anterior, porém com a divisão pelo número de servidores da área judiciária.
- IPM – Índice de Produtividade dos Magistrados: indicador que computa a média de processos baixados por magistrado em atuação.
- IPS-Jud – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária: indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.
- Índice de Conciliação: indicador que computa o percentual de decisões e sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de decisões terminativas e de sentenças.
- Recorribilidade Interna: indicador que computa o número de recursos internos interpostos em relação ao número de decisões terminativas e de sentenças proferidas.
- Recorribilidade Externa: indicador que computa o número de recursos endereçados aos tribunais em relação ao número de acórdãos e decisões publicadas.
- Índice de Processos Eletrônicos: indicador que computa o percentual de processos ingressados eletronicamente (divisão do total de casos novos eletrônicos pelo total de casos novos, exceto as execuções judiciais).
- IAD – Índice de Atendimento à Demanda: verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.
- Taxa de Congestionamento: indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados)

É importante esclarecer que, a partir de 2015, o critério de aferição dos afastamentos dos magistrados e dos servidores passou a ser mais preciso, ao computar a soma de todos os tempos de afastamento. Dessa forma, o denominador dos indicadores de carga de trabalho, IPM, IPS-Jud e casos novos por magistrado e servidor passaram a considerar o número médio de trabalhadores que permaneceu ativo durante todo o exercício de 2015. Até 2014, para os magistrados, somente eram considerados afastamentos por 6 meses ou mais. No caso dos servidores, utilizava-se o total em atividade no final de cada ano-base.

5.5.2.1 Indicadores por magistrado e servidor

Os gráficos apresentados nesta seção demonstram que, de forma global, o primeiro grau de jurisdição possui maior quantitativo de casos novos, carga de trabalho e produtividade por magistrado e servidor da área judiciária. O indicador de casos novos por magistrado se destaca por ser exceção, tendo em vista que o 1º grau apresentou 951 casos novos por magistrado, enquanto que o 2º grau, 1.210. É importante esclarecer que tal indicador, como o de casos novos por servidor da área judiciária, desconsidera as execuções judiciais iniciadas.

Houve aumento gradativo do índice de produtividade dos magistrados (IPM) e dos servidores da área judiciária (IPS-Jud) do 1º grau, mas com retração do IPM no 2º grau (Gráfico 5.41 e Gráfico 5.43). A carga de trabalho dos magistrados e dos servidores da área judiciária vem crescendo consistentemente desde 2010, tanto no 1º grau quanto no 2º grau, apesar de ter ocorrido pequena queda nos indicadores do 2º grau no ano de 2014 (Gráfico 5.36 e Gráfico 5.38). Observe-se que os indicadores de casos novos seguem tendência semelhante aos indicadores de carga de trabalho (Gráfico 5.33 e Gráfico 5.35).

Ao analisar os indicadores por tribunal, há de se destacar o TRT2 (grande porte) e o TRT22 (pequeno porte) por apresentarem as maiores produtividades por magistrado e servidor do 1º grau (Gráfico 5.40 e Gráfico 5.42) e os TRT15 e TRT 3 (ambos de grande porte) com os maiores indicadores do 2º grau.

3 Ao contrário dos casos novos por magistrado, que somente as execuções extrajudiciais e casos novos de conhecimento são computados.

Gráfico 5.32 – Casos novos por magistrado na Justiça do Trabalho

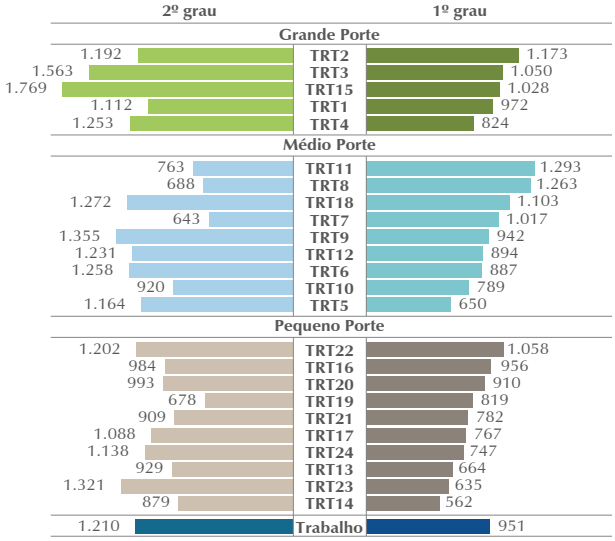

Gráfico 5.33 – Série histórica dos casos novos por magistrado na Justiça do Trabalho

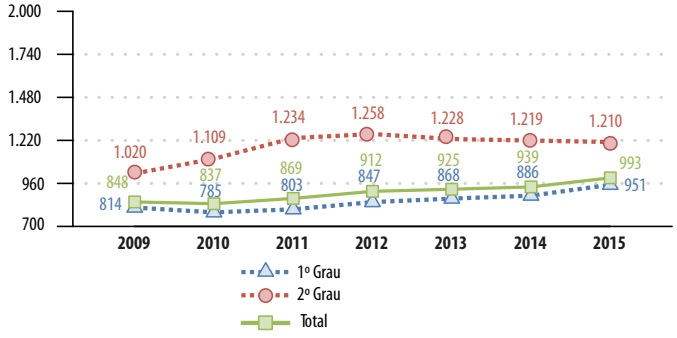

Gráfico 5.34 – Casos novos por servidor da área judiciária na Justiça do Trabalho

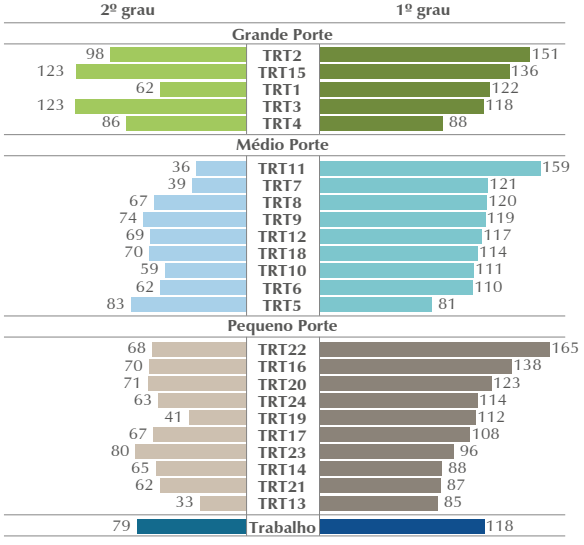

Gráfico 5.35 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária na Justiça do Trabalho

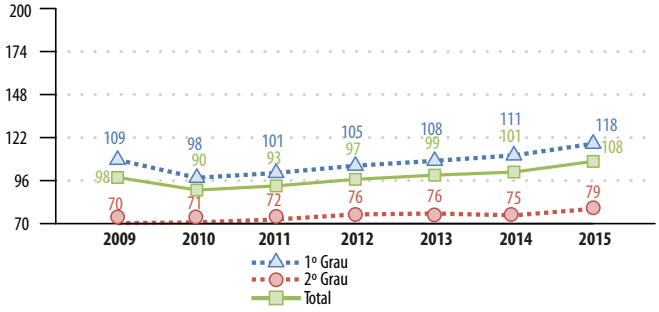

Gráfico 5.36 – Carga de trabalho do magistrado na Justiça do Trabalho

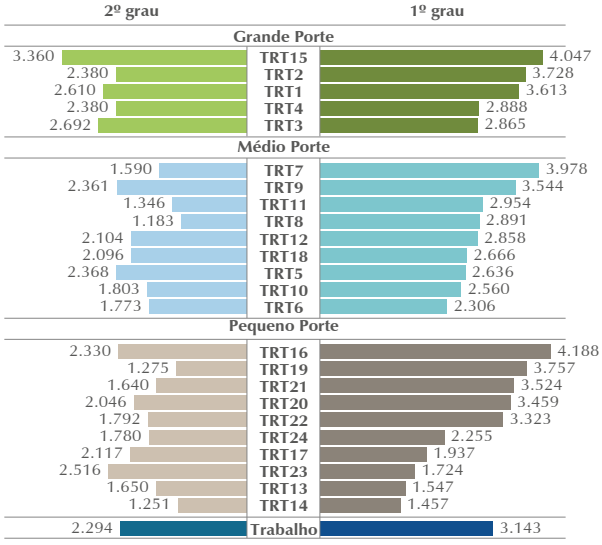

Gráfico 5.37 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado na Justiça do Trabalho

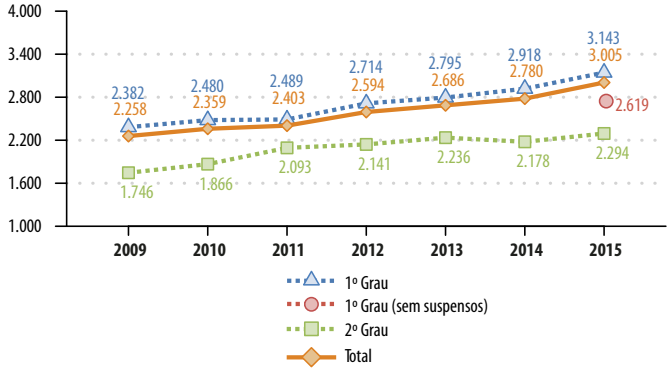

Gráfico 5.38 – Carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça do Trabalho

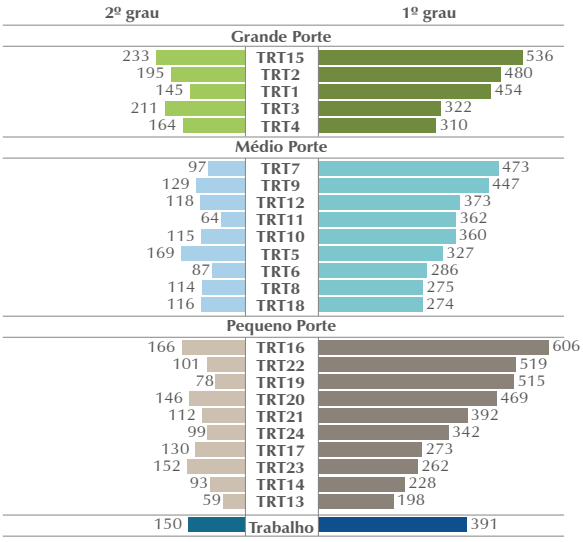

Gráfico 5.39 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça do Trabalho

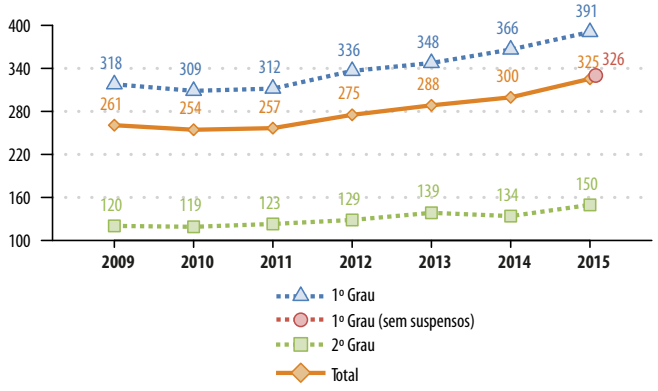

Gráfico 5.40 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça do Trabalho

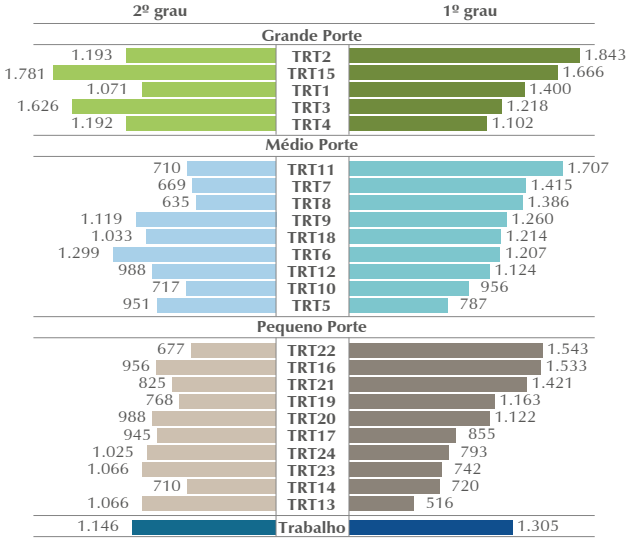

Gráfico 5.41 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça do Trabalho

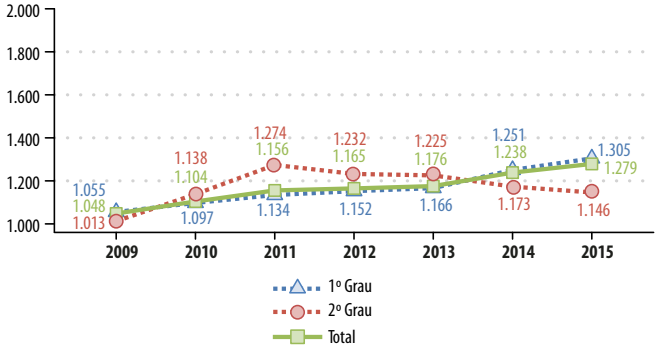

Gráfico 5.42 – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça do Trabalho

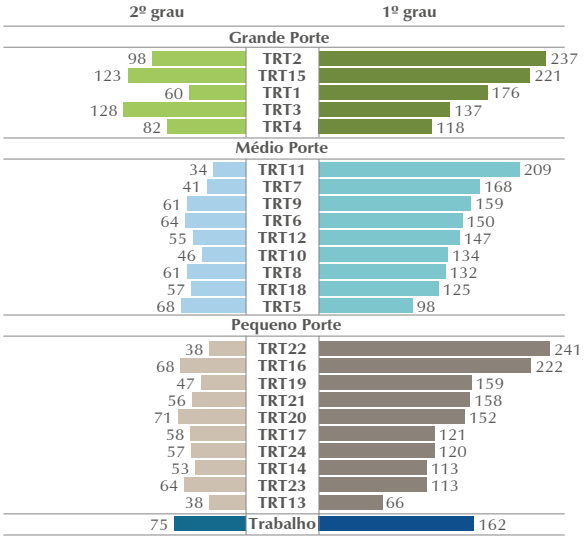

Gráfico 5.43 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça do Trabalho

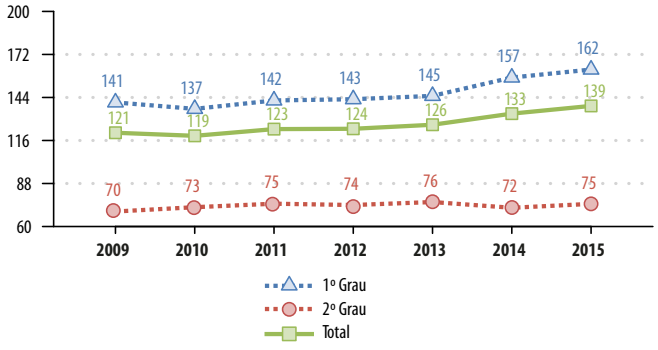

5.5.2.2 Índices de conciliação

Por ser o primeiro ano de coleta do índice de conciliação no Sistema de Estatística do Poder Judiciário, não há série histórica deste indicador. Observa-se por intermédio do Gráfico 5.44 que o indicador no 2º grau é muito baixo, 0,3%, tendo o TRT24 o maior percentual, 2,9%. Já no 1º grau, o TRT19 se destaca com o índice de 44,3%. Na Justiça do Trabalho, em média, 31,1% das sentenças foram homologatórias de acordo, ou seja, a cada dez sentenças dos tribunais da Justiça do Trabalho, 3 foram sentenças homologatórias de acordo.

Gráfico 5.44 – Índice de conciliação na Justiça do Trabalho

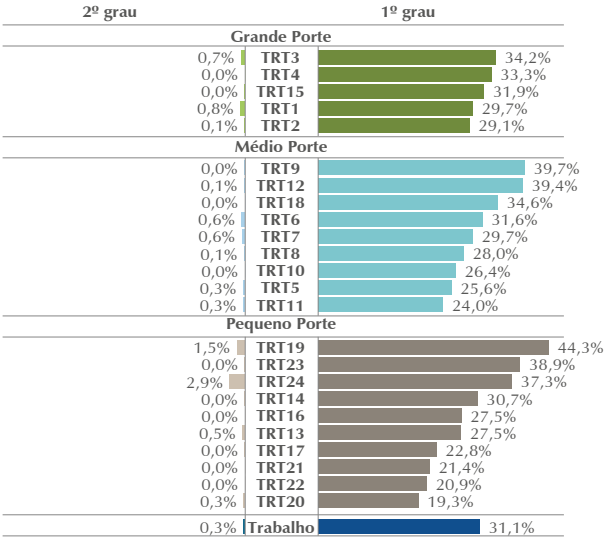

As diferenças aqui percebidas, acentuadas e praticamente constantes de tribunal para tribunal, podem ser explicadas pela praxe jurídica corrente no Brasil. De fato, é incomum a inserção, nas rotinas de trabalho dos órgãos de 2º grau de jurisdição, de providências de aproximação, conciliação ou mediação entre as partes de um recurso.

Em geral, as secretarias das turmas e câmaras e os próprios julgadores priorizam a análise minuciosa dos requisitos de admissibilidade das diversas espécies recursais, na produção e exaurimento de pautas de julgamento e, com isso, as alternativas consensuais de solução de litígios são deixadas em segundo plano.

Além disso, não se pode desconsiderar o efeito desestimulante ao acordo operado pela sucumbência determinada na decisão recorrida. Em regra, da sentença resultam vencedor e vencido, o que reduz a propensão do primeiro de transigir com direitos que já lhe foram reconhecidos em pronunciamento judicial.

Numa ou noutra hipótese, as dificuldades parecem mais culturais do que efetivamente estruturais, sendo de se esperar uma inversão de tendência na série histórica que ora se inicia em razão das exaustivas políticas desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça e da lógica do novo Código de Processo Civil, voltadas e amplamente favoráveis às soluções consensuais dos processos judiciais.

5.5.2.3 Recorribilidade interna e externa

Os indicadores de recorribilidade interna no 2º grau superaram os do 1º grau na série histórica de 2009 a 2015 (Gráfico 5.46). Já os de recorribilidade externa, tiveram uma inversão de posições a partir de 2012, quando o indicador de recorribilidade externa passou a ser maior no 2º grau (Gráfico 5.48). Os recursos internos de 1º grau em 2015 representaram aproximadamente 11,2% do quantitativo de sentenças proferidas, ao passo que no 2º grau o percentual foi equivalente a 21,9%. Situação semelhante, mas em maiores proporções, é encontrada nos recursos às instâncias superiores. No 1º grau aproximadamente 45,5% das decisões chegam ao 2º grau. A recorribilidade para um tribunal superior é maior, 73% do total de acórdãos publicados.

A maior ocorrência de recorribilidade interna no 2º grau pode ser explicada por serem os Tribunais Regionais do Trabalho, em regra, os foros de competência para julgamento de recursos como o agravo e o agravo de instrumento. Embora menor, o índice de recorribilidade interna no primeiro grau de jurisdição também não é irrelevante, isto porque, na Justiça do Trabalho, cabem embargos de declaração mas também agravos de instrumento contra decisões proferidas pelos juízes de 1º grau de jurisdição que neguem seguimento a recursos ordinários ou agravos de petição, por exemplo.

Já o alto índice de recorribilidade externa no 2º grau de jurisdição pode ser explicado pelo perfil das demandas e dos recorrentes. Dado o alto índice de conciliação realizado na fase de conhecimento no 1º grau de jurisdição, pode-se concluir que se submetem à sentença aqueles casos mais controversos, no qual os valores ou interesses de um dos demandantes impedem uma solução consensual.

Ultrapassado este primeiro filtro, cabe considerar, ainda, que os recursos trabalhistas exigem, para sua interposição, de depósito recursal, de modo que as demandas que ultrapassam o 1º grau de jurisdição são aquelas cuja condenação possui maior valor e/ou o condenado tem condições de arcar com os ônus do prolongamento do litígio.

Neste contexto, os Tribunais Regionais do Trabalho acabam funcionando como um rito de passagem para o Tribunal Superior do Trabalho, fator agravado a partir de 2012.

Ao verificar os indicadores de recorribilidade interna por tribunal, Gráfico 5.45, os TRT11 e TRT17 apresentaram os maiores percentuais no cálculo da recorribilidade interna de 2º e 1º graus, respectivamente, 41% e 21%.

No Gráfico 5.47, índice de recorribilidade externa, o TRT2 apresenta o maior indicador de recorribilidade externa do 1º grau (68%) e o TRT4 e TRT14 os maiores no 2º grau (87%). O menor índice ficou com o TRT7, em ambos graus de jurisdição (21% no 1º grau e 33% no 2º grau).

Gráfico 5.45 – Recorribilidade interna na Justiça do Trabalho

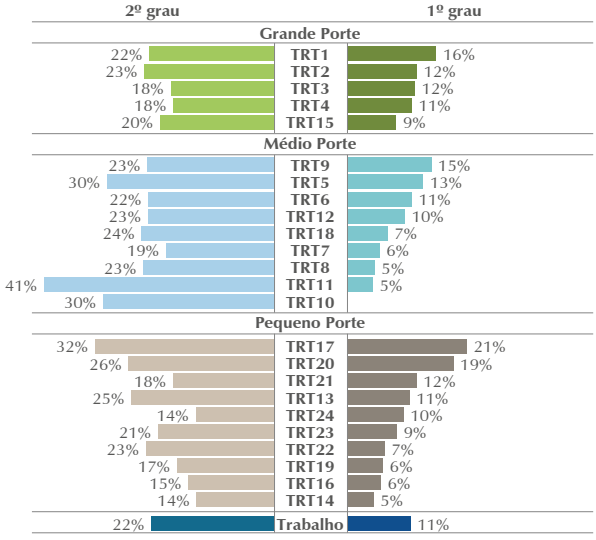

Gráfico 5.46 – Série histórica da recorribilidade interna na Justiça do Trabalho

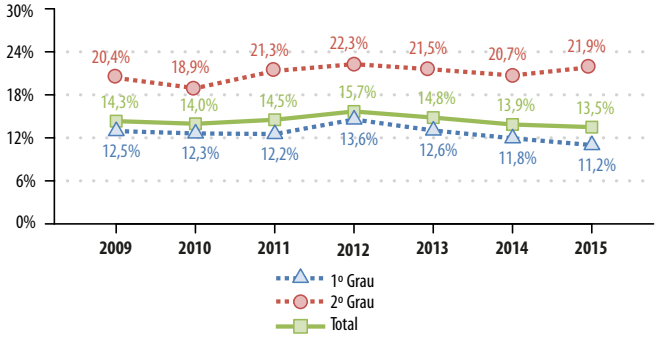

Gráfico 5.47 – Recorribilidade externa na Justiça do Trabalho

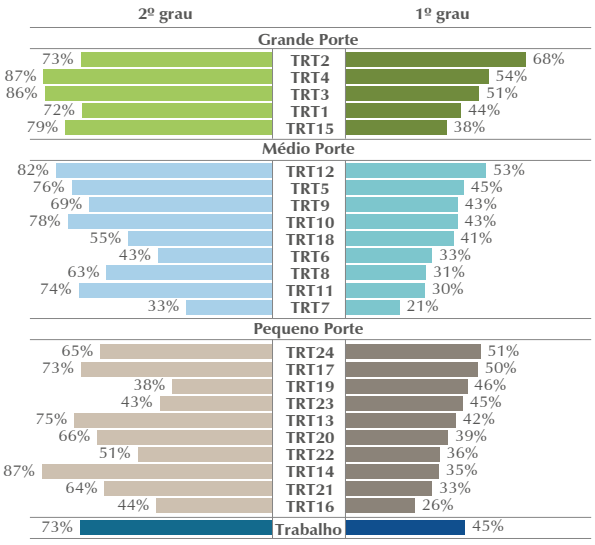

Gráfico 5.48 – Série histórica da recorribilidade externa na Justiça do Trabalho

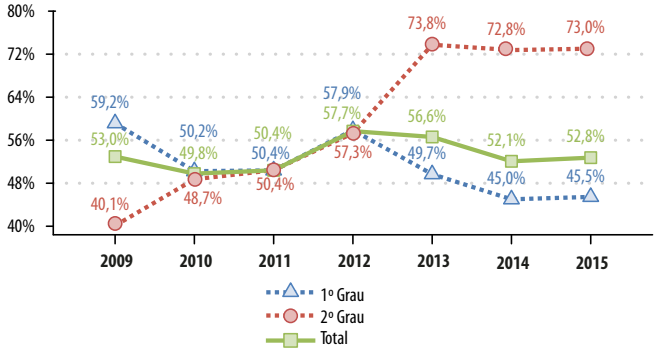

5.5.2.4 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos

O quantitativo de processos ingressados eletronicamente no 1º grau da Justiça do Trabalho tem aumentado gradativamente ao longo da série histórica e chegou a atingir 83% dos casos novos no ano de 2015. Quase metade dos tribunais (46%) destaca-se por apresentar todos os casos ingressados de forma eletrônica neste ano. Em relação ao 2° grau, 54% são casos novos eletrônicos, destacando-se o TRT13 com o índice de 98%.

Os tribunais da Justiça do Trabalho baixaram no 1º grau em 2015 mais processos do que o quantitativo ingressado nesse período (107%). Dos 24 tribunais, 15 apresentaram Índice de Atendimento à Demanda (IAD) superior a 100% no 1º grau ou no 2º grau. Destacam-se o TRT 13 com o maior IAD do 2º grau (115%) e o TRT15 e o TRT21 com os maiores do 1º grau (134%).

Os Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª, 11ª e 22ª Regiões se destacam por apresentarem no ano de 2015 as maiores produtividades de cada porte, índices de atendimento à demanda superiores a 100% e as menores taxas de congestionamento de cada porte. Apenas a 14ª e 17ª Regiões apresentaram taxas inferiores ao índice da 22ª Região no pequeno porte.

Enquanto que a taxa de congestionamento do 1º grau da Justiça do Trabalho cresceu cerca de 5 pontos percentuais entre os anos de 2011 e 2015, a taxa do 2º grau teve um crescimento acelerado nesse período, cerca de 15 pontos percentuais. Ambas tiveram o maior percentual da série 2015, 56% e 42%, respectivamente. Observe-se que mesmo com o crescimento maior da taxa de congestionamento do 2º grau, ela ficou bem abaixo da do 1º grau.

De forma geral, verifica-se que, apesar da maior taxa de congestionamento, o 1º grau apresentou os maiores índices de produtividade dos magistrados e dos servidores e Índice de Atendimento à Demanda (IAD) do que aqueles observados no 2º grau. Isso significa que, apesar de os magistrados e servidores lotados neste grau de jurisdição produzirem mais e de possuírem maior carga de trabalho, tal esforço produtivo não tem sido suficiente para desafogar este grau de jurisdição, pois a taxa de congestionamento permanece superior (em torno de 56%) à taxa do 2º grau (42%) e sem tendência de queda.

Não obstante a taxa de congestionamento do 2º grau (42%) seja substancialmente inferior à taxa do 1º grau (56%), quando são retirados do acervo os processos suspensos ou sobrestados, inclusive aqueles que aguardam julgamento de tribunal superior em matéria de repercussão geral ou recursos repetitivos, a diferença reduz significativamente. Neste contexto, a taxa de congestionamento líquida do 2º grau passaria de 41,8% para 41,2% (queda de 0,6 p.p) e a do 1º grau, com redução de quase 10 pontos percentuais, passaria de 55,8% para 46,3%. Em outras palavras, a taxa de congestionamento líquida do 2º grau é 5 pontos percentuais inferior à taxa do 1º grau.

Gráfico 5.49 – Índice de casos novos eletrônicos

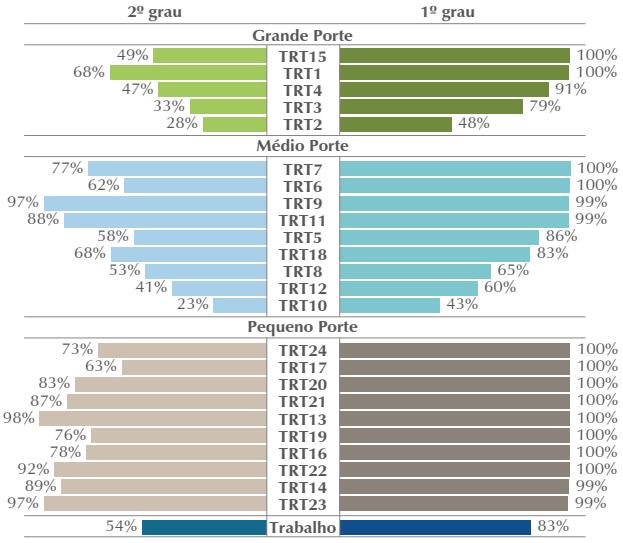

Gráfico 5.50 – Série histórica do índice de casos novos eletrônicos na Justiça do Trabalho

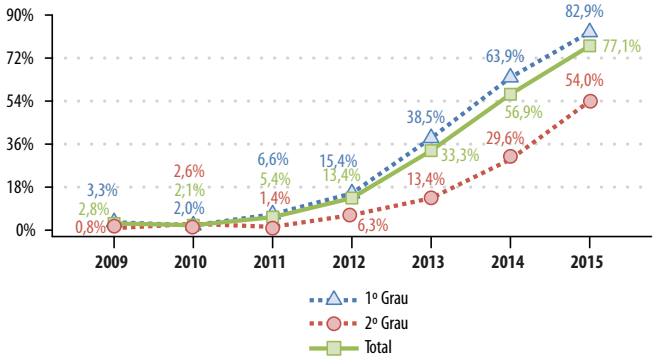

Gráfico 5.51 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na Justiça do Trabalho

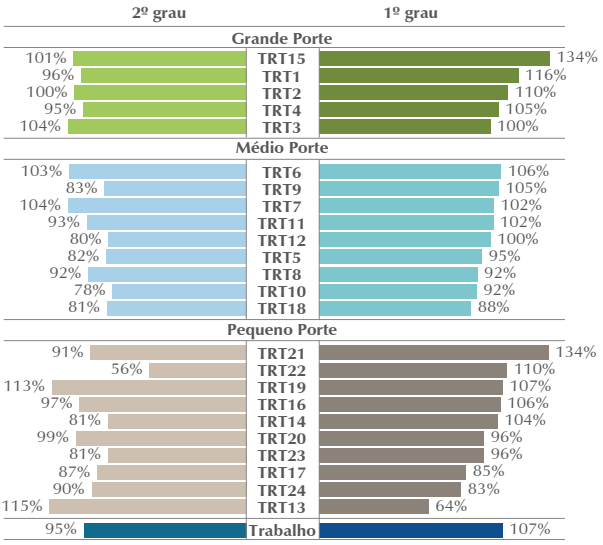

Gráfico 5.52 – Série histórica do índice de atendimento à demanda na Justiça do Trabalho

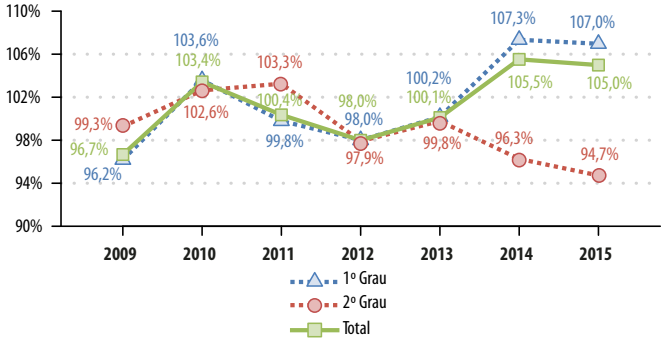

Gráfico 5.53 – Taxa de congestionamento na Justiça do Trabalho

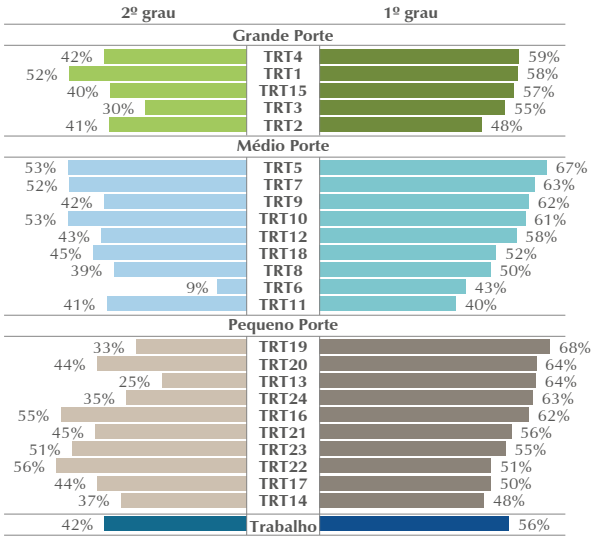

Gráfico 5.54 – Série histórica da taxa de congestionamento na Justiça do Trabalho

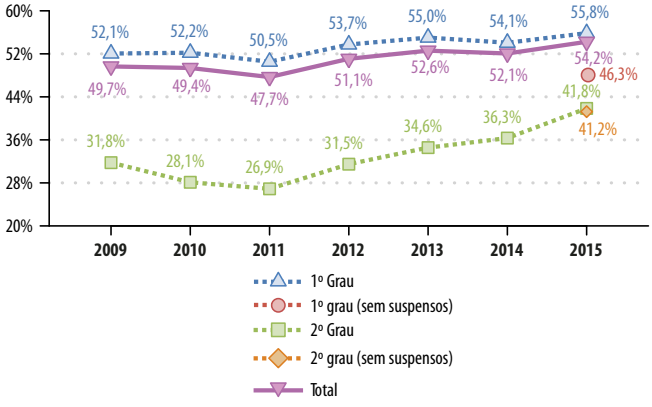

5.6 Gargalos da execução

A cada ano, a publicação do Relatório Justiça em Números destaca o impacto negativo gerado pela fase de execução nos dados de litigiosidade do Poder Judiciário brasileiro, que acumula alto volume processual e alta taxa de congestionamento.

As dificuldades para se efetivar a tutela jurisdicional apontam, contudo, para um problema grave, pois, na prática, de pouco adianta envidar esforços para solucionar rapidamente o mérito conflito, se o Poder Judiciário não consegue entregar, de maneira efetiva, a prestação jurisdicional a quem faz jus.

O novo Código de Processo Civil deu um passo na direção da execução mais equilibrada, ao criar a necessidade de dotar o credor de mecanismos ágeis e efetivos de satisfação de seus direitos com a menor onerosidade possível para o devedor.

Para bem ilustrar o desafio a ser enfrentado, constava na Justiça do Trabalho um acervo de 5 milhões de processos que estavam pendentes de baixa ao final do ano de 2015, dentre os quais, 42% se referiam à fase de execução. Devido a sua importância, desenvolveu-se um tópico que trata especificamente sobre os processos que tramitaram nesta fase processual. Dentre as execuções, consideram-se as execuções judiciais e as execuções de títulos executivos extrajudiciais, segregadas entre fiscais e não fiscais, conforme o Gráfico 5.55.

Os processos de execução são os grandes responsáveis pela alta litigiosidade da Justiça do Trabalho, pois apresentaram taxa de congestionamento de quase 69,9%, bem superior à taxa de 47,7% na fase de conhecimento do 1º grau. Aqui se percebe que o problema da execução no Brasil não está atrelado ao princípio da inércia de jurisdição, pois mesmo na Justiça do Trabalho, na qual a execução das sentenças inicia-se de ofício, a conclusão do módulo executivo mostra-se mais penosa do que a fase de conhecimento.

Gráfico 5.55 – Dados processuais na Justiça do Trabalho

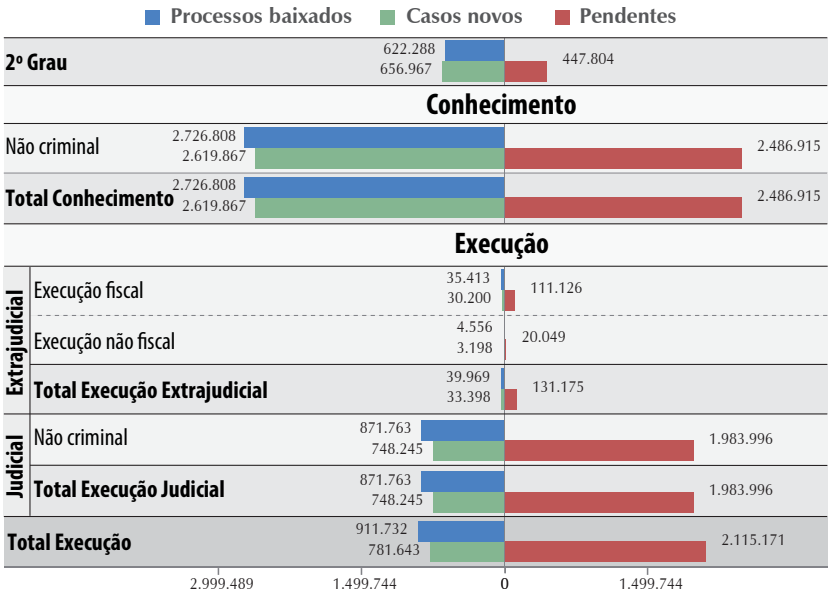

Gráfico 5.56 – Termômetro da taxa de congestionamento

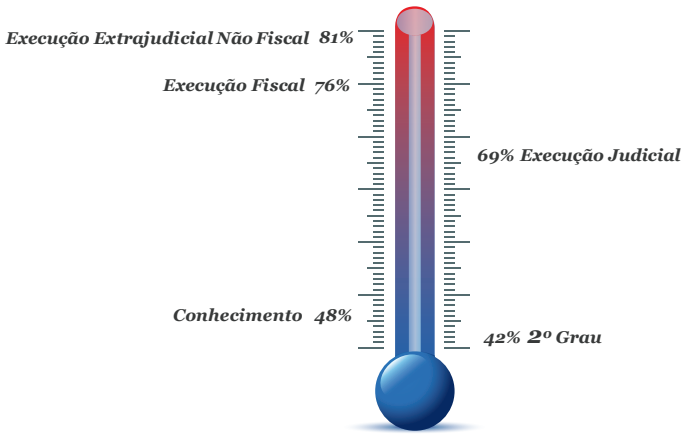

5.6.1 Indicadores por magistrado e servidor

Esta subseção destina-se à comparação dos indicadores de primeiro grau, entre as fases de conhecimento e execução. Como o mesmo magistrado pode atuar no processo tanto na fase de conhecimento como na execução, não é possível calcular a real produtividade em cada fase, sendo a produtividade na fase de conhecimento o total de processos baixados nesta fase em relação ao total de magistrados de 1º grau e a produtividade na fase de execução o número de processos baixados nesta fase em relação aos mesmos magistrados de 1º grau. Dessa forma, o indicador do total sempre corresponderá à soma dos indicadores nas duas fases.

Verifica-se que o quantitativo de processos baixados é sempre maior na fase de conhecimento do que na execução, tanto na análise da série histórica (Gráfico 5.58 e Gráfico 5.60), quanto na análise por tribunal (Gráfico 5.57 e Gráfico 5.59).

Gráfico 5.57 – Índice de produtividade do magistrado no primeiro grau: execução x conhecimento

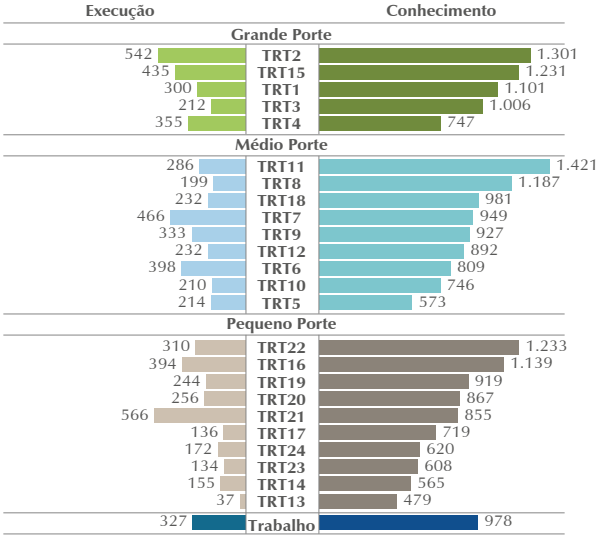

Gráfico 5.58 – Série histórica do índice de produtividade dos magistrados

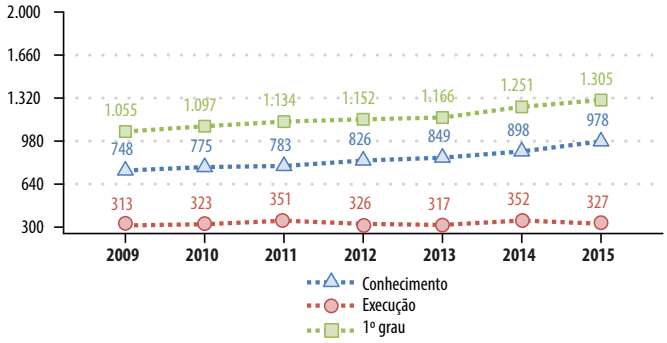

Gráfico 5.59 – Índice de produtividade do servidor da área judiciária no primeiro grau: execução x conhecimento

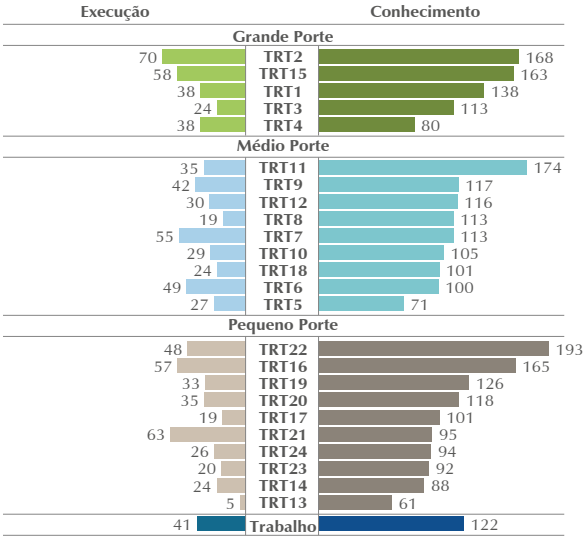

Gráfico 5.60 – Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária

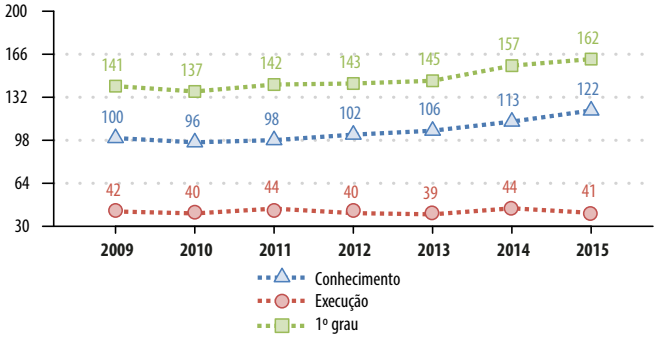

5.6.2 Índice de conciliação

O Gráfico 5.61 apresenta uma comparação entre os índices de conciliação nas fases de execução e conhecimento no primeiro grau da Justiça do Trabalho. Observa-se que o índice de conciliação na execução é substancialmente menor que o observado na fase de conhecimento.

Merece destaque o índice apresentado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que alcançou 46% de conciliações na fase de conhecimento e 24% na fase de execução.

Por fim, percebe-se que não há, em uma primeira análise, proporcionalidade entre o índice de conciliação no conhecimento com o observado na execução.

Gráfico 5.61 – Índice de conciliação no primeiro grau: execução x conhecimento

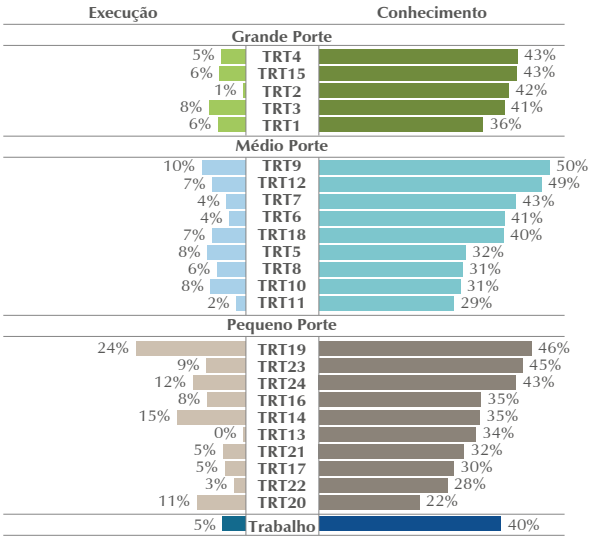

5.6.3 Taxa de congestionamento e índice de atendimento à demanda

No Gráfico 5.62, apresentam-se os índices de atendimento à demanda na execução e no conhecimento por tribunal. Na fase de conhecimento, o total de processos baixados é ligeiramente maior que o de casos novos, resultando em índice de 104%; os tribunais trabalhistas apresentam pouca variação no índice de atendimento à demanda na fase de conhecimento, sendo a maior verificada no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (121%) e a menor identificada no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (73%).

Na fase de execução, de maneira inversa aos demais indicadores, o índice de atendimento à demanda alcança resultado melhor do que o verificado na fase de conhecimento, com 117% de processos baixados em relação ao quantitativo de casos novos.

Entretanto, cabe considerar que a discrepância dos dados apurados nos Tribunais Regionais do Trabalho é bastante relevante. Basta constatar que o Tribunal Regional do Trabalho que apresenta maior índice de atendimento à demanda na fase de execução (TRT15) apresenta um percentual de 200% enquanto que o TRT13 índice de 25%. Em outras palavras, enquanto que o primeiro baixou o equivalente ao dobro dos casos novos de execução no ano de 2015, o segundo baixou somente um quarto do quantitativo de casos ingressados.

Quando se observa a série histórica do IAD na fase de execução no período 2009-2015, percebe-se que após uma queda em 2012, quando atingiu o valor de 95,5%, o índice passou por uma forte alta, até 2014, quando atingiu o pico de 120,5%, sofrendo, em seguida, pequena queda em 2015, quando ficou em 116,6%. O IAD na fase de conhecimento vem crescendo gradativamente ao longo dos anos, alcançando o maior índice (104%) justamente no último ano.

Gráfico 5.62 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) no primeiro grau: execução x conhecimento

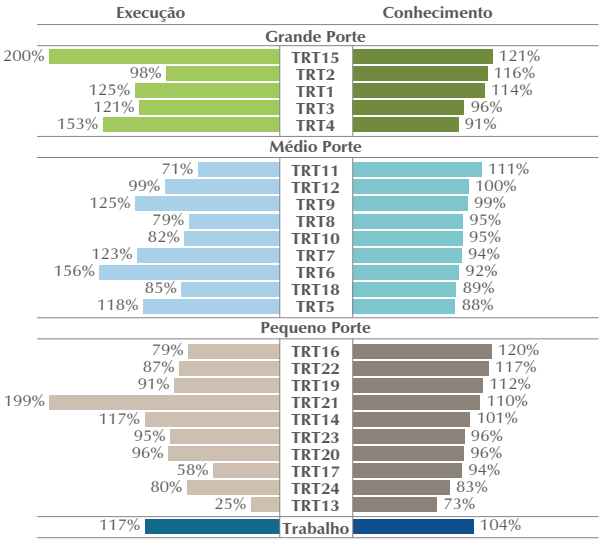

Gráfico 5.63 – Série histórica do índice de atendimento à demanda

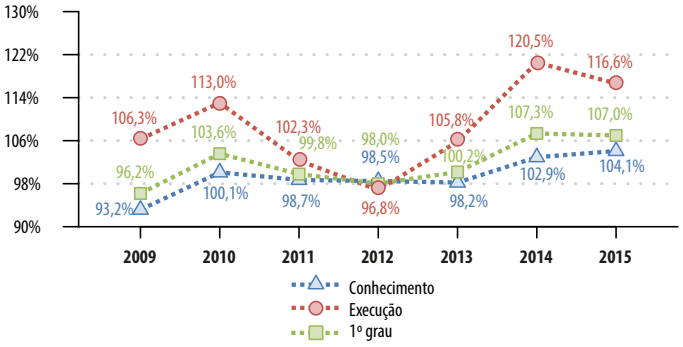

Pelo Gráfico 5.64, percebe-se que a taxa de congestionamento na execução (70%) é 22 pontos percentuais maior que a taxa no conhecimento (48%), o que aumenta, substancialmente, a taxa de congestionamento total da Justiça do Trabalho. Importante ressaltar que todos TRTs apresentam taxa de congestionamento na execução maior que no conhecimento. A maior disparidade é observada no TRT17 (Espírito Santo), com a diferença da taxa entre as duas fases em 48 pontos percentuais, ou seja, neste tribunal a taxa na execução é mais que o dobro da aferida no conhecimento.

A série histórica do período 2009-2015, apresentada no Gráfico 5.65, aponta uma constância nos valores das taxas de congestionamento da fase de execução e crescimento das taxas da fase de conhecimento. Destaca-se o fato da taxa de congestionamento líquida na fase de execução ser quase 14 pontos percentuais inferior à taxa convencional, que considera no acervo os processos suspensos ou sobrestados, inclusive aqueles que aguardam julgamento de tribunal superior em matéria de repercussão geral ou recursos repetitivos. Na fase de conhecimento, no entanto, essa diferença foi de aproximadamente 6 pontos percentuais.

Gráfico 5.64 – Taxa de congestionamento no primeiro grau: execução x conhecimento

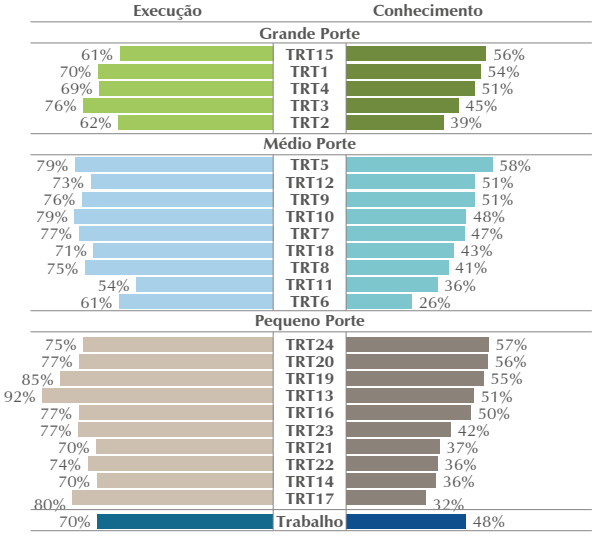

Gráfico 5.65 – Série histórica da taxa de congestionamento

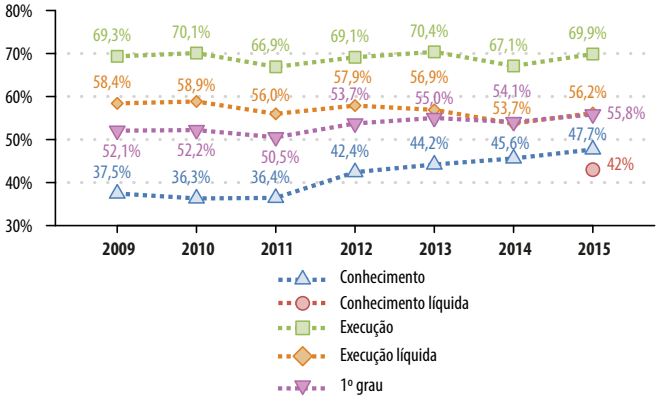

5.7 Tempo Médio de Tramitação dos Processos

O tempo médio de tramitação dos processos será apresentado separadamente da seguinte forma: a) da distribuição do processo até a sentença; b) da distribuição do processo até a sua baixa e; c) para os processos pendentes, da distribuição até o final do período de apuração (31/12/2015). Cumpre observar que os valores estão apresentados em anos, com um dígito decimal, ou seja, 1,5 ano representa 1 ano e 6 meses.

Por ser a primeira coleta de dados relativa ao tempo do processo, alguns tribunais não encaminharam as informações ao CNJ, o que justifica a presença de alguns vazios nos gráficos que serão apresentados a seguir.

Antes de iniciarmos as análises que seguem, é importante ter em mente as limitações metodológicas ainda existentes. Neste relatório trataremos da média como medida estatística para representar o tempo. Apesar de extremamente útil, ela é limitada, pois resume em uma única métrica os resultados de informações que sabemos ser extremamente heterogêneas. Para adequada análise de tempo, seria necessário estudar curvas de sobrevivência, agrupando os processos semelhantes, segundo as classes e os assuntos. Tais dados ainda não estão disponíveis, e são complexos para serem obtidos, mas o CNJ, por meio do Selo Justiça em Números, está trabalhando no aperfeiçoamento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, e planeja obter as informações necessárias para produção de estudos mais aprofundados sobre o tempo de tramitação processual.

A divisão da aferição do tempo do processo por fases processuais faz sentido na medida em que os marcos temporais usados para os cálculos são bem claros. Assim, na apuração do tempo médio dos processos até a sentença de mérito, sabe-se exatamente quando o processo começa (protocolo) e qual o termo final de apuração (última sentença proferida).

Importante esclarecer que a apuração dos tempos médios se deu pela avaliação da duração em cada fase ou instância. Por exemplo, na execução, conta-se o tempo a partir do início da execução ou liquidação ou cumprimento, até a data da última sentença em execução. No conhecimento, conta-se a partir da data do protocolo. No 2º grau conta-se a partir do protocolo do processo no tribunal, e assim por diante.

A dificuldade de se calcular o tempo total do processo pode ser explicada a partir da complexidade do próprio dado em análise. Há uma imensa gama de processos cujo tempo de duração é extremamente exíguo, como aqueles em que, verificada a falta de uma condição da ação ou pressuposto processual, ensejam a prolação de uma sentença terminativa sem resolução de mérito que acaba sendo a única e última a ser computada.

Por outro lado, há processos nos quais mais de uma sentença acaba por ser proferida, como ocorre com aqueles que, submetidos à revisão no 2º grau de jurisdição, acabam voltando ao juízo de origem para prolação de novas decisões. Saber exatamente que processos seguem um ou outro padrão de duração é uma tarefa extremamente minuciosa, ainda por ser realizada.

O diagrama apresentado na Figura 5.7 demonstra o tempo em cada uma das fases e instâncias na Justiça do Trabalho. Pode-se verificar que são muitas as variáveis que interferem neste tipo de análise. É importante que o leitor tenha em mente que nem todos os processos seguem a mesma história, e, portanto, os tempos não podem ser simplesmente somados. Por exemplo, alguns casos ingressam no primeiro grau e lá mesmo são finalizados. Outros, recorrem até a última instância possível.

Figura 5.7 – Diagrama do tempo médio de tramitação processual

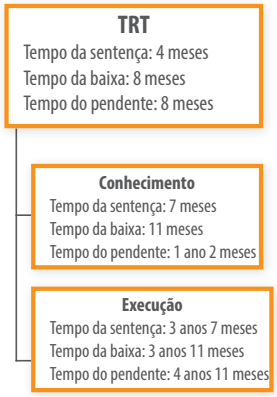

A Justiça do Trabalho, que apresenta, historicamente, taxas de congestionamento baixas e índices de atendimento à demanda elevados se comparados aos verificados nos demais ramos de justiça, é reconhecida como um aparato ágil e eficiente. O reflexo de um rito processual historicamente voltado para as soluções consensuais dos conflitos, já sentido no índice de conciliação, faz-se presente novamente na apuração do tempo do processo na Justiça do Trabalho.

Note-se, por exemplo, que assim como ocorre na Justiça Estadual, a fase de conhecimento acaba sendo mais célere do que a fase de execução mesmo sendo, esta última, iniciada de ofício na Justiça do Trabalho.

O Gráfico 5.66 bem ilustra essa diferença. Nota-se que a execução (3,5 anos) leva quase seis vezes mais tempo do que a fase de conhecimento (0,6 ano) para receber uma sentença. O dado é coerente com o observado na taxa de congestionamento.

A maior discrepância entre o tempo médio de sentença de execução e de conhecimento é observado no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), onde a execução (4.5 anos) leva mais de dez vezes mais tempo que o conhecimento para receber uma sentença (0,4 ano). Por outro lado, o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região apresenta um tempo de sentença no conhecimento (1,1 ano) maior do que o verificado na execução (0,3 ano).

Gráfico 5.66 – Tempo médio da sentença no 1º grau: execução x conhecimento

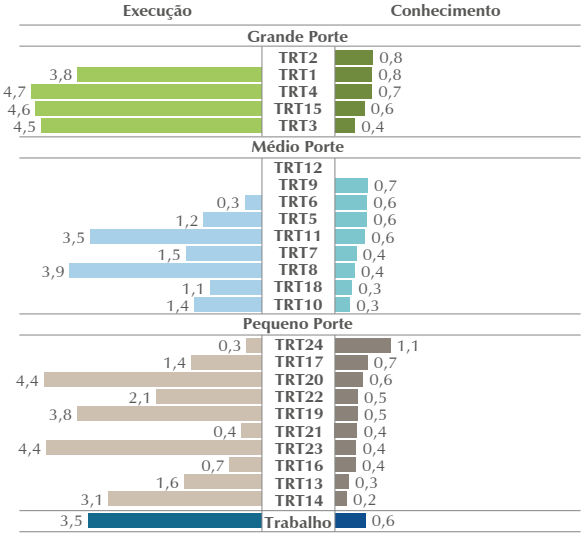

No intuito de apurar o tempo efetivamente despendido no 1º grau de jurisdição, fez-se o cálculo do lapso decorrido entre o protocolo e o primeiro movimento de baixa do processo em cada fase. Também aqui, verifica-se desproporção entre os proces-

sos da fase de conhecimento e de execução, o que é esperado, já que a baixa do conhecimento é caracterizada, inclusive, pela entrada no processo na execução, ao passo que a baixa na execução somente ocorre quando de fato o jurisdicionado tem seu conflito solucionado perante a justiça

De acordo com o observado no Gráfico 5.67, o tempo de baixa, na execução, é maior que o tempo médio de sentença na mesma fase, indicando a ocorrência de entraves em atividades adjacentes ao exercício da jurisdição propriamente dito, como, por exemplo, o tempo dispendido nos setores responsáveis pela realização de cálculos judiciais e para certificação de leilões e hastas públicas. Chama atenção o dado apurado no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que baixa os processos de conhecimento, em média, em 1,1 ano e demora 6,2 anos para a baixa dos processos de execução.

No outro extremo, os dados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região apontam para um tempo de baixa na execução (0,8 ano) um pouco inferior ao tempo de baixa do processo de conhecimento (0,9 ano).

Por fim, observa-se que em alguns casos o tempo até a baixa ficou inferior ao tempo até a sentença, o que é contra intuitivo. Entretanto, é importante esclarecer, que os dados aqui apresentados são representados por médias de eventos ocorridos em um ano específico, no caso, 2015. Nem todos os processos que foram baixados em 2015, necessariamente também foram sentenciados no mesmo ano, ou seja, o universo de processos que são objeto de análise do tempo até a sentença não é, de forma alguma, o mesmo universo daqueles analisados no tempo até a baixa.

Gráfico 5.67 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados no 1º grau: execução x conhecimento

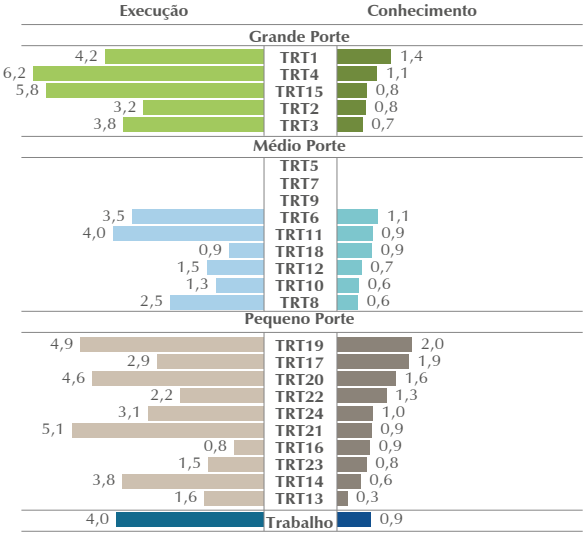

Além do diagnóstico do tempo até a sentença e até a baixa, faz-se necessário computar o tempo de duração daqueles processos que ainda estão pendentes de baixa, para os quais o termo final de cálculo foi 31 de dezembro de 2015.

Na Justiça do Trabalho, diferentemente do que ocorre na Justiça Estadual, o tempo médio do processo pendente não difere significativamente do tempo médio de sentença ou de baixa no processo de conhecimento, o que indica a alta rotatividade dos feitos. Em outras palavras, o processo de conhecimento na Justiça do Trabalho fica pendente somente durante o tempo necessário para que seja sentenciado e baixado, não havendo margem para a formação de grandes acervos.

O quadro se inverte drasticamente quando considerados os processos de execução no qual o tempo dos processos pendentes supera os tempos de sentença e baixa, indicando a predominância dos casos mais antigos. Em outras palavras, se a grande maioria dos processos pendentes fosse formada por casos de execução recém instaurados, o tempo médio dos pendentes seria invariavelmente menor do que o tempo médio dos processos baixados ou sentenciados.

Isto indica, assim como sinalizado acima, que os processos de execução que são resolvidos são mais recentes que os processos que se encontram pendentes, demonstrando que o gargalo da execução se deve a um acervo de processos antigos onde não se conseguiu efetivar a execução, por motivos diversos.

Gráfico 5.68 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes no 1º grau: execução x conhecimento

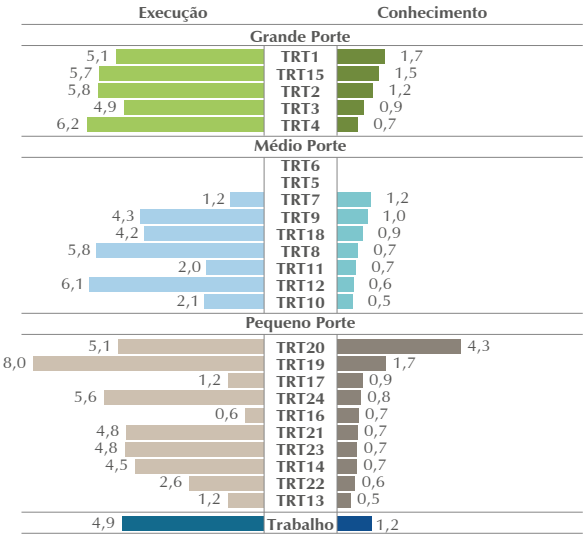

5.8 Gestão e Desempenho

5.8.1 Índice de Produtividade Comparada da Justiça: IPC-Jus

O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus) é um indicador criado pelo Conselho Nacional de Justiça que resume os dados recebidos pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) em uma única medida, de modo a refletir a produtividade e a eficiência relativa dos tribunais. Trata-se de uma metodologia de análise que compara a eficiência otimizada com a aferida em cada unidade judiciária, a partir da técnica de Análise Envoltória de Dados ou DEA, do inglês *Data Envelopment Analysis*, conforme especificado na seção de metodologia.

Em resumo, este método permite comparações entre tribunais do mesmo ramo de justiça, independentemente do porte, pois considera o que foi produzido a partir dos recursos ou insumos disponíveis para cada tribunal. Como insumos, o índice agrega informações de litigiosidade, tais como o número de processos que tramitaram no período, bem como de recursos humanos (magistrados, servidores efetivos, comissionados e ingressados por meio de requisição ou cessão) e financeiros (despesa total da Justiça excluída as despesas com inativos e com projetos de construção e obras). Como produto, o índice avalia a quantidade de processos baixados. Ademais, o índice de eficiência é uma medida comparativa entre os tribunais, que, para sua mensuração, é sempre atribuído maior peso ao resultado das unidades que são mais parecidas. Dessa forma, por se tratar de um modelo orientado ao resultado, ponderado aos insumos e ao comparativo entre tribunais que se assemelham entre si, o DEA traz a grande vantagem de produzir um índice sintético capaz de comparar tribunais de magnitudes e estruturas totalmente distintas, ou seja, independentemente do porte dos tribunais.

A aplicação do modelo DEA tem por resultado um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, sendo essa a medida de eficiência do tribunal, denominada por IPC-Jus. Quanto maior seu valor, melhor o desempenho da unidade, pois significa que ela foi capaz de produzir mais com menos recursos disponíveis. Os tribunais com melhor resultado são colocados na linha de fronteira e, por consequência, passam a ser considerados eficientes e se tornam a referência do ramo de justiça. Os demais, por sua vez, são comparados com os paradigmas mais semelhantes de forma ponderada. O IPC-Jus do tribunal será simplesmente a proporção do que ele conseguiu produzir em relação à proporção do que ele deveria ter produzido para atingir 100% de eficiência.

Cabe esclarecer, todavia, a obtenção de eficiência de 100% não significa que um tribunal não precisa melhorar, mas apenas que tal tribunal foi capaz de baixar mais processos quando comparado com os demais, que possuem recursos semelhantes. Assim, esse percentual serve para verificar a capacidade produtiva de cada tribunal e para estimar dados quantitativos sobre o quanto cada tribunal deveria ter aumentado sua produtividade, em termos de processos baixados, para alcançar a eficiência.

Os valores do IPC-Jus por Tribunal Regional do Trabalho podem ser observados no Gráfico 5.69, onde verificamos como destaque os tribunais TRT15 e TRT12 (grande porte) e TRT11 e TRT6 (médio porte), que atingiram o IPC-Jus de 100%. Pela primeira vez o Justiça em Números apresenta as despesas desagregadas por instância, possibilitando o cálculo do IPC-Jus de 2º e de 1º graus, conforme observado no Gráfico 5.70. Verifica-se por intermédio deste gráfico que nenhum tribunal apresentou indicador 100% tanto no 1º quanto no 2º grau, tendo 4 atingido o índice no 1º grau (TRT2, TRT1, TRT11 e TRT22) e 3 no 2º grau (TRT15, TRT3 e TRT6). De modo geral, o indicador apresentou comportamento semelhante, com índice de 81% no 2º grau e 84% no 1º grau.

Gráfico 5.69 – Resultado do IPC-Jus na Justiça do Trabalho por tribunal

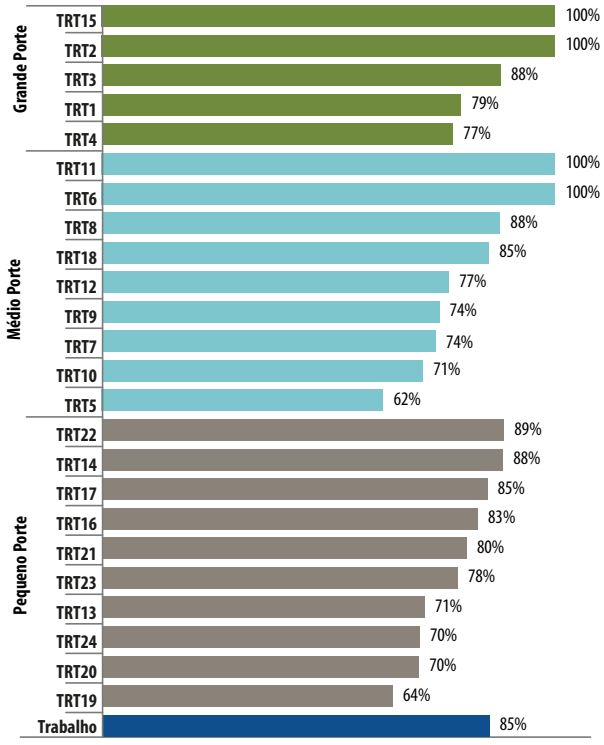

Gráfico 5.70 – Resultado do IPC-Jus da área judiciária na Justiça do Trabalho por instância e tribunal

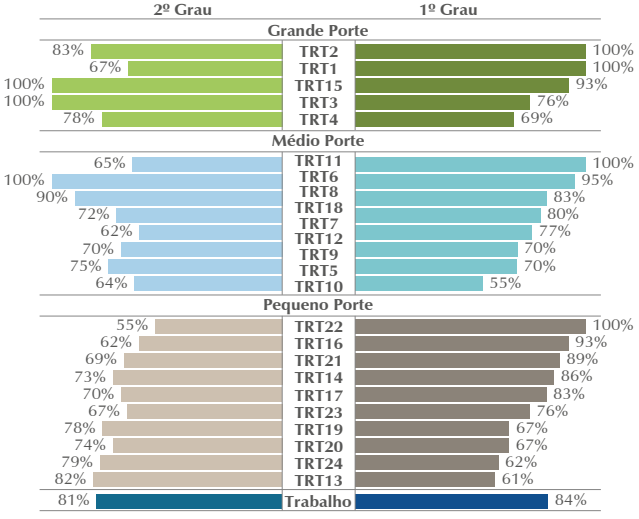

Para melhor compreensão dos resultados do IPC-Jus sugere-se análise dos gráficos a seguir que fazem o cruzamento, dois a dois, dos principais indicadores de produtividade que influenciam no cálculo da eficiência relativa. Cada um dos indicadores relaciona a variável de *output* (baixados) com uma de *input*. Os gráficos apresentam, simultaneamente, quatro dimensões distintas, pois além dos dois indicadores, também demonstram, por meio da forma do símbolo, a classificação de cada tribunal em relação ao seu porte associado, e pelo tamanho, o nível de eficiência. Maiores descrições sobre a interpretação desse tipo de gráfico podem ser encontradas na seção sobre metodologia deste relatório.

O Gráfico 5.71 apresenta a relação entre a taxa de congestionamento e o índice de produtividade dos magistrados (IPM), isto é, o percentual de processos em tramitação que não foram resolvidos no ano de 2015 *versus* o total de processos baixados por magistrado. Nele, pode-se perceber que o TRT6, o TRT11 e o TRT2 constam na fronteira de eficiência. O TRT6 e o TRT11 apresentaram a menor taxa de congestionamento enquanto o TRT2 apresentou o maior quantitativo de processos baixados por magistrado da Justiça do Trabalho. Além disso, note que os tribunais presentes no segundo quadrante são aqueles que tiveram melhor desempenho, pois harmonizam alto IPM com baixa taxa de congestionamento. Já os que se encontram no quarto quadrante merecem maior atenção, pois se encontram mais distantes da fronteira e combinam alta taxa de congestionamento com baixo IPM.

Já o Gráfico 5.72 traz a relação entre a produtividade dos servidores (IPS) e a taxa de congestionamento. Nesse gráfico, aparecem novamente na fronteira de eficiência o TRT6, TRT11 e TRT2, além do TRT15, por possuir a melhor produtividade por servidor. O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região consta no quadrante de melhor desempenho (2º) quando considerado tanto a produtividade dos magistrados quanto a dos servidores. Por outro lado, os tribunais da 13ª, 5ª, 24ª e 10ª Regiões apresentaram alta taxa de congestionamento em conjunto com baixas produtividades por magistrado e por servidor.

Por fim, o Gráfico 5.73 pondera a taxa de congestionamento com a despesa total por baixado, descontando-se as despesas relativas ao pessoal inativo e com projetos de construção e obras, tendo em vista que estas despesas não possuem relação direta com a produtividade do tribunal. Como o objetivo é minimizar a despesa por processo baixado, houve inversão da linha de fronteira de eficiência em relação aos gráficos anteriores, sendo nesse caso o terceiro quadrante aquele de maior eficiência e o primeiro o de menor eficiência. Os tribunais na fronteira de eficiência são os mesmos que os do Gráfico 5.72. O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região apresentou alta taxa de congestionamento, a maior despesa por processo baixado e os menores índices de produtividade dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho.

Gráfico 5.71 – Taxa de congestionamento x índice de produtividade dos magistrados

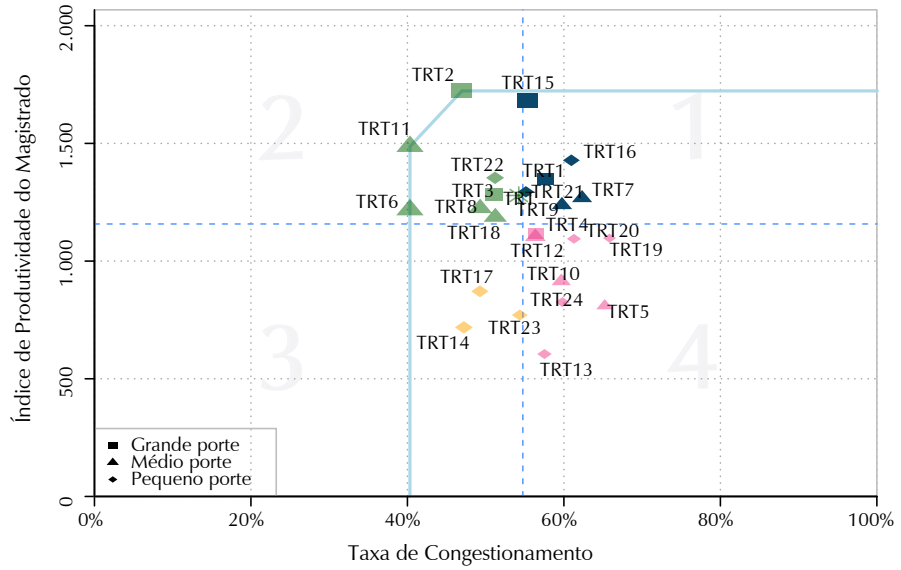

Gráfico 5.72 – Taxa de congestionamento x índice de produtividade dos servidores

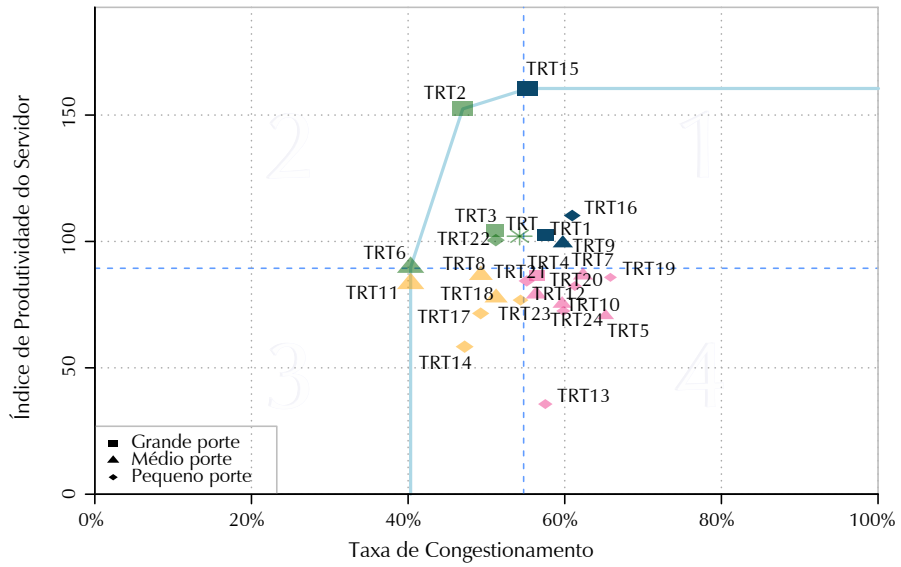

Gráfico 5.73 – Taxa de congestionamento x despesa total (exceto inativos) por processos baixados

5.8.2 Análises de cenário

Um dos resultados obtidos com base na aplicação do Índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) consiste na mensuração de quanto o tribunal deveria ter baixado em número de processos para que, em 2015, pudesse alcançar a eficiência máxima. Dessa forma, esta seção destina-se a apresentar o resultado real e a simulação com os principais indicadores de desempenho, sendo o resultado simulado construído a partir da hipótese de que todos os tribunais são eficientes e alcançam 100% no IPC-Jus. Tal hipótese considera que todos os tribunais são homogêneos no sentido que são aptos a produzir proporcionalmente aos seus próprios insumos. Trata-se de uma situação de idealidade, pois significaria que todos os tribunais possuem produtividade semelhante, ponderada ao seu próprio porte.

Cabe lembrar que pela metodologia, um tribunal é considerado eficiente porque em relação aos demais conseguiu produzir mais com menos recursos. Entretanto, tal enquadramento, não significa que o tribunal que atinja seu máximo de produção não tenha como aperfeiçoar ainda mais seu desempenho. Mesmo os tribunais que atingiram o percentual máximo devem considerar a necessidade de aprimoramentos, já que o volume de processos que tramita na Justiça do Trabalho é elevado e o julgamento e a baixa dos processos de forma célere são pressupostos constitucionais para a prestação jurisdicional justa. Dessa forma, na simulação apresentada a seguir, não significa, por exemplo, que a taxa de 55% de congestionamento aferida no TRT15 seja satisfatória, mas sim que, em relação aos demais tribunais e aos seus insumos, o tribunal baixou, comparativamente, um alto quantitativo de processos. Se todos os tribunais conseguirem baixar significativamente a cada ano mais processos, o ótimo alcançado pela curva de eficiência se tornará cada vez mais próxima do ótimo subjetivo, que seria, de fato, um patamar mais satisfatório de taxas de congestionamento para o Poder Judiciário.

O comparativo será produzido com base no Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), no Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) [4] e na Taxa de Congestionamento (TC), ou seja, caso o tribunal tivesse atingido aquela produtividade por magistrado constante no Gráfico 5.74 ou por servidor, constante no Gráfico 5.75, seu IPC-Jus seria de 100% e, como consequência, a taxa de congestionamento seria conforme observada no Gráfico 5.76.

4 Nesta situação hipotética a lotação do servidor não é considerada, ou seja, são computados tanto os servidores da área judiciária quanto os servidores da área administrativa.

Observa-se por intermédio destes gráficos que o TRT da 13ª Região (Paraíba) apresenta atualmente os menores indicadores de produtividade por magistrado e por servidor, sendo necessário pouco aumento destas produtividades para que ele se tornasse eficiente, ou seja, seria necessário somente que este tribunal tivesse obtido no ano de 2015 o quinto menor IPM da Justiça do Trabalho ou IPS de 50 processos baixados por servidor, mantendo-se como o menor indicador desta justiça.

Já o TRT16 (Maranhão) apresentou situação diversa, tendo em vista que, mesmo tendo apresentado a maior produtividade por magistrado e por servidor dentre os tribunais de pequeno porte, seria necessário que este tribunal tivesse apresentado o maior IPM da Justiça do Trabalho ou o 3º maior IPS (de 110 para 133 processos baixados por servidor). Mesmo com estas produtividades, a taxa de congestionamento teria reduzido de 61% para 53%, percentual que seria atualmente o décimo menor indicador desta justiça.

Gráfico 5.74 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

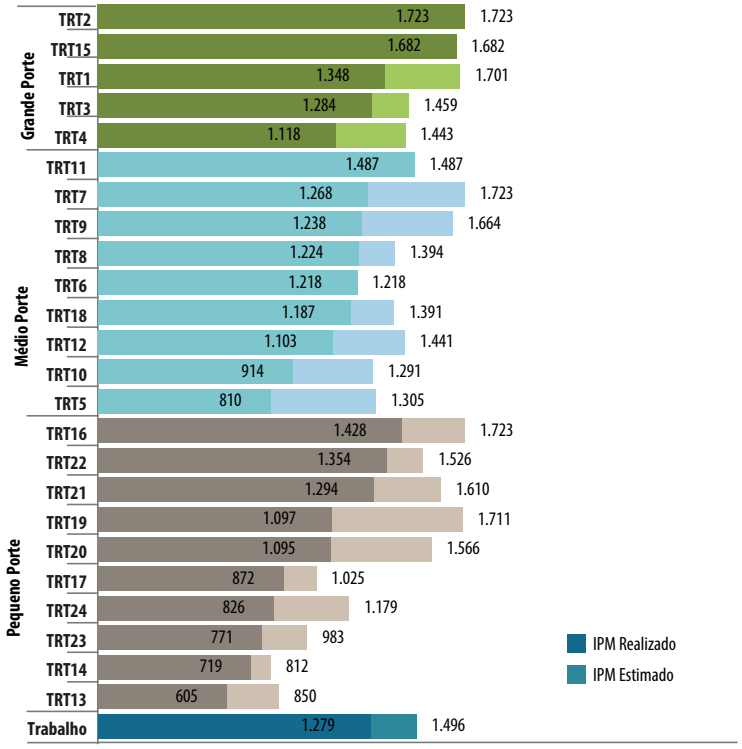

Gráfico 5.75 – Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

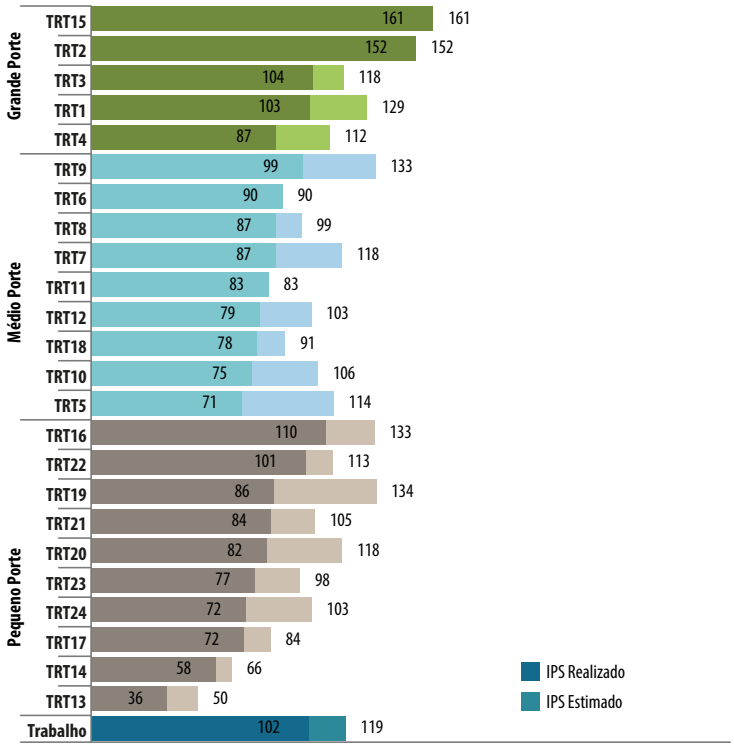

Gráfico 5.76 – Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%

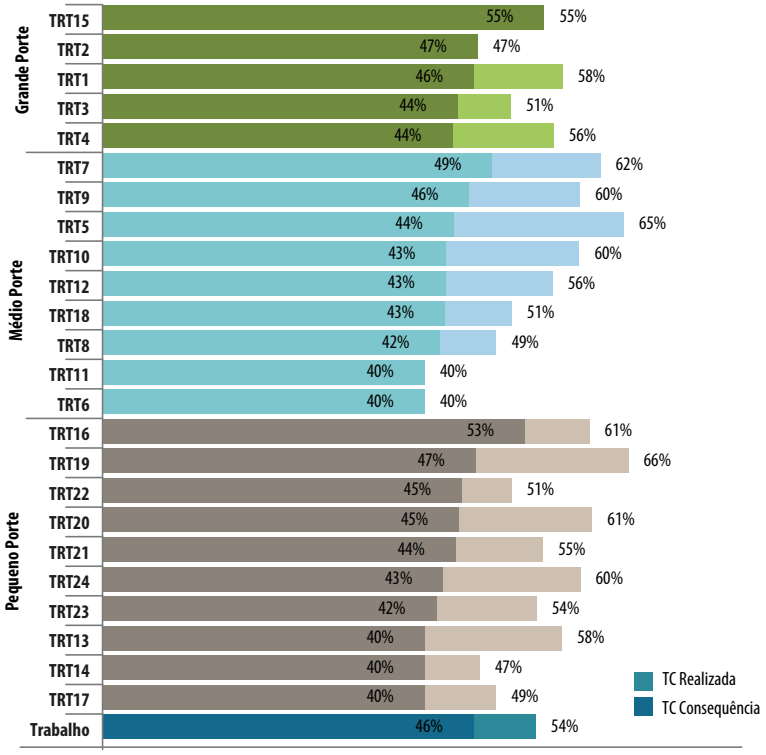

5.9 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos

Nesta seção serão apresentados os quantitativos de processos ingressados no ano de 2015 segmentados por classes e assuntos, segundo as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), as quais foram instituídas pela Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente relatório. No cômputo do total de casos novos da Justiça do Trabalho algumas classes são excluídas, como é o caso dos precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, embargos de declaração, entre outras. Todavia, nesta seção, o objetivo é conhecer a demanda para cada uma dessas classes em separado e, portanto, todas são consideradas. Com relação aos assuntos, é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo, e neste caso, todos são contabilizados. Portanto, os números que serão apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados na Justiça do Trabalho, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

5.9.1 Assuntos mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas da Justiça do Trabalho possuem quatro níveis hierárquicos de assuntos. Por exemplo, no grande grupo que aglomera as matérias de "Direito do Trabalho" (nível 1), há a segmentação de outros grupos de assuntos, entre os quais, "Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios" (nível 2), que por sua vez pode, também, ser subdividido em "Gratificação" ou "Salário / Diferença Salarial", entre outros (nível 3). Por fim, dentro de "Salário / Diferença Salarial", por exemplo, há o último nível que detalha se trata de salário mínimo, salário família, reajuste salarial, entre outras questões (nível 4).

Quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a análise, pois não é conhecido o procedimento de autuação de cada tribunal e de cada unidade judiciária. É possível que alguns processos possam ser cadastrados apenas nos assuntos mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

As informações também estão segmentadas por grau de jurisdição: 2º grau e 1º grau.

Gráfico 5.77 – Assuntos mais demandados na Justiça do Trabalho

1. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	4.958.427 (49,47%)
2. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Civil do Empregador/Indenizaçao por Dano Moral	704.345 (7,03%)
3. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	539.047 (5,38%)
4. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	488.274 (4,87%)
5. DIREITO DO TRABALHO - Férias/Indenização / Terço Constitucional	300.835 (3,00%)
6. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Adicional	247.613 (2,47%)
7. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Décimo Terceiro Salário	212.387 (2,12%)
8. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Rescisão Indireta	188.934 (1,88%)
9. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores/Assistência Judiciária Gratuita	165.093 (1,65%)
10. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Material	148.458 (1,48%)
11. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Multa Prevista em Norma Coletiva	133.547 (1,33%)
12. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Reintegração / Readmissão ou Indenização	122.317 (1,22%)
13. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Solidária / Subsidiária/Tomador de Serviços / Terceirização	120.406 (1,20%)
14. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Tíquete Alimentação	102.863 (1,03%)
15. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação/Cumprimento/Execução/Valor da Execução/Cálculo/Atualização	93.558 (0,93%)
16. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Supressão de Horas Extras Habituais-Indenização	89.952 (0,90%)
17. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Vale Transporte	87.926 (0,88%)
18. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Descontos Salariais – Devolução	74.859 (0,75%)
19. DIREITO DO TRABALHO - Férias/Abono Pecuniário	73.467 (0,73%)
20. DIREITO DO TRABALHO - Férias/Fruição / Gozo	71.277 (0,71%)

Gráfico 5.78 – Assuntos mais demandados no 2º grau

1. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	358.912 (30,43%)
2. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	74.418 (6,31%)
3. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Civil do Empregador/Indenizaçao por Dano Moral	69.362 (5,88%)
4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores/Assistência Judiciária Gratuita	57.139 (4,84%)
5. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	42.705 (3,62%)
6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução/Valor da Execução / Cálculo / Atualização	35.001 (2,97%)
7. DIREITO DO TRABALHO - Férias/Indenização / Terço Constitucional	26.186 (2,22%)
8. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Adicional	22.826 (1,94%)
9. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Supressão de Horas Extras Habituais – Indenização	21.797 (1,85%)
10. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Solidária / Subsidiária	21.642 (1,83%)
11. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Décimo Terceiro Salário	21.108 (1,79%)
12. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Multa Prevista em Norma Coletiva	18.327 (1,55%)
13. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Reintegração / Readmissão ou Indenização	18.078 (1,53%)
14. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Provas	16.741 (1,42%)
15. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Tíquete Alimentação	15.608 (1,32%)
16. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Solidária / Subsidiária/Tomador de Serviços / Terceirização	15.538 (1,32%)
17. DIREITO DO TRABALHO - Férias	15.392 (1,30%)
18. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Material	14.916 (1,26%)
19. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Rescisão Indireta	14.646 (1,24%)
20. DIREITO DO TRABALHO - Outras Relações de Trabalho/Honorários Profissionais	14.462 (1,23%)

Gráfico 5.79 – Assuntos mais demandados no 1º grau (varas)

1. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	4.599.515 (52,01%)
2. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Civil do Empregador/Indenizaçao por Dano Moral	634.983 (7,18%)
3. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	464.629 (5,25%)
4. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	445.569 (5,04%)
5. DIREITO DO TRABALHO - Férias/Indenização / Terço Constitucional	274.649 (3,11%)
6. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Adicional	224.787 (2,54%)
7. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Décimo Terceiro Salário	191.279 (2,16%)
8. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Rescisão Indireta	174.288 (1,97%)
9. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Material	133.542 (1,51%)
10. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Multa Prevista em Norma Coletiva	115.220 (1,30%)
11. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores/Assistência Judiciária Gratuita	107.954 (1,22%)
12. DIREITO DO TRABALHO - Responsabilidade Solidária / Subsidiária/Tomador de Serviços / Terceirização	104.868 (1,19%)
13. DIREITO DO TRABALHO - Rescisão do Contrato de Trabalho/Reintegração / Readmissão ou Indenização	104.239 (1,18%)
14. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Tíquete Alimentação	87.255 (0,99%)
15. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Vale Transporte	78.450 (0,89%)
16. DIREITO DO TRABALHO - Férias/Fruição / Gozo	68.822 (0,78%)
17. DIREITO DO TRABALHO - Férias/Abono Pecuniário	68.521 (0,77%)
18. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Supressão de Horas Extras Habituais-Indenização	68.155 (0,77%)
19. DIREITO DO TRABALHO - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Descontos Salariais – Devolução	66.277 (0,75%)
20. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação/Cumprimento/Execução/Valor da Execução/Cálculo/Atualização	58.557 (0,66%)

5.9.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de classes. No grande grupo que aglomera os "Processos Cíveis e do Trabalho" (nível 1), há a segmentação entre, por exemplo, "processos de conhecimento", "processos de execução", "recursos", entre outros (nível 2). No próximo nível, no grupo de classes "processos de conhecimento", é possível saber o tipo de procedimento, se é de conhecimento, de cumprimento de sentença, de liquidação etc. (nível 3). Após, os procedimentos de conhecimento são segregados entre procedimentos especiais ou procedimentos trabalhistas (nível 4). No próximo nível, são classificados os procedimentos especiais, como de jurisdição contenciosa ou voluntária ou regidos por outros códigos, leis esparsas e regimentos (nível 5). Por fim, chegando ao sexto e último nível, é possível saber se o processo é uma ação rescisória, uma ação civil pública, um *habeas corpus*, um mandado de segurança, etc.

Assim como ocorre na análise dos assuntos, quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a interpretação, já que não é conhecido o procedimento de autuação de cada tribunal e de cada unidade judiciária. É possível que alguns processos possam ser cadastrados apenas nas classes mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

Gráfico 5.80 – Classes mais demandadas na Justiça do Trabalho

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	2.659.206 (73,99%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recursos Trabalhistas	666.343 (18,54%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	97.065 (2,70%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Cartas	80.033 (2,23%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Embargos	27.773 (0,77%)
6. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Processo Administrativo	13.039 (0,36%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	9.115 (0,25%)
8. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	8.910 (0,25%)
9. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Cautelar Inominada	5.973 (0,17%)
10. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução Fiscal	5.409 (0,15%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Processo de Execução Trabalhista	5.019 (0,14%)
12. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Precatório	3.352 (0,09%)
13. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Consulta	2.924 (0,08%)
14. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Protesto	1.776 (0,05%)
15. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Arresto	1.648 (0,05%)
16. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Requisição de Pequeno Valor	1.057 (0,03%)
17. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Pedido de Providências	1.052 (0,03%)
18. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Exibição	933 (0,03%)
19. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	828 (0,02%)
20. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Correição Parcial ou Reclamação Correicional	469 (0,01%)

Gráfico 5.81 – Classes mais demandadas na Justiça do Trabalho no 2º grau

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recursos Trabalhistas	657.353 (88,98%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	41.136 (5,57%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	13.636 (1,85%)
4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Processo Administrativo	13.039 (1,77%)
5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Precatório	3.352 (0,45%)
6. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Consulta	2.924 (0,40%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Cautelar Inominada	1.669 (0,23%)
8. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	1.096 (0,15%)
9. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Requisição de Pequeno Valor	1.057 (0,14%)
10. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Pedido de Providências	1.052 (0,14%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Protesto	715 (0,10%)
12. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Correição Parcial ou Reclamação Correicional	469 (0,06%)
13. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Correição Ordinária	401 (0,05%)
14. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	346 (0,05%)
15. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes Trabalhistas	180 (0,02%)
16. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	114 (0,02%)
17. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Reclamação Disciplinar	36 (0,00%)
18. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Incidentes	35 (0,00%)
19. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Contraprotesto Judicial	31 (0,00%)
20. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Sindicância	25 (0,00%)

Gráfico 5.82 – Classes mais demandadas no 1º grau (varas)

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	2.645.570 (92,66%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Cartas	80.030 (2,80%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	55.929 (1,96%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Embargos	27.773 (0,97%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recursos Trabalhistas	8.990 (0,31%)
6. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	8.564 (0,30%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	8.019 (0,28%)
8. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução Fiscal	5.409 (0,19%)
9. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Processo de Execução Trabalhista	5.019 (0,18%)
10. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Cautelar Inominada	4.304 (0,15%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Arresto	1.647 (0,06%)
12. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Protesto	1.061 (0,04%)
13. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Exibição	933 (0,03%)
14. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	828 (0,03%)
15. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Justificação	269 (0,01%)
16. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Notificação	222 (0,01%)
17. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Busca e Apreensão	166 (0,01%)
18. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Contraprotesto Judicial	141 (0,00%)
19. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Produção Antecipada de Provas	128 (0,00%)
20. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Interpelação	128 (0,00%)

5.10 Síntese da Justiça do Trabalho

A Justiça do Trabalho, composta por 24 tribunais e 1.570 varas, recebeu, apenas no ano de 2015, um total de aproximadamente 4 milhões de processos. O número de casos novos vem crescendo historicamente, muito embora a elevação, especialmente nos três últimos anos, tenha sido discreta se comparada com o número de processos baixados. Mesmo com essa estabilização do número de casos novos e com aumento progressivo no total de processos baixados, a taxa de congestionamento subiu no último ano de 52% para 54%, o que significa que, de cada 100 processos que tramitaram na Justiça do Trabalho durante o ano de 2015, cerca de 46 foram baixados.

Apesar da demonstrada capacidade de responder ao pequeno aumento do número de casos novos, a estrutura continua crescendo com uma despesa que alcança aproximadamente R$ 16,5 bilhões, o que representa um crescimento de 4,9% em relação ao ano de 2014, e de 9,0% no período 2009-2015.

As despesas com recursos humanos representam aproximadamente 92% do gasto total da Justiça do Trabalho, estas despesas aumentaram cerca de 3% em relação ao último ano e 8% no período 2009-2015[5]. Cerca de 28% das despesas ocorreram no 2º grau, 52% no 1º grau e 20% na área administrativa.

A força de trabalho é de 3.600 magistrados, o que representa um crescimento acumulado de 20,5% desde 2009, 41.747 servidores e 14.946 trabalhadores auxiliares, o que também significa acréscimo de 15,4% e 66% no período, respectivamente.

A produtividade da Justiça do Trabalho é relativamente alta e vem crescendo ano após ano, totalizando no ano de 2015 quase 4,3 milhões de baixas e 4,2 milhões de sentenças. Ao correlacionar tal informação com os 3.332 magistrados em atividade jurisdicional[6], obtém-se uma média anual de 1.279 processos baixados ao ano e de 1.261 sentenças, o que equivale a mais de 5 processos baixados e sentenças proferidas por dia[7]. Ainda assim, os juízes e os desembargadores foram capazes de melhorar no Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), o qual registrou aumento de 3% no último ano e 22% no último septênio. É importante, todavia, uma análise mais detalhada dos processos na fase de execução, pois, apesar de comporem 42% do acervo processual (2,1 milhões sob o total de 5 milhões de processos), a produtividade dos magistrados nesta fase equivale a aproximadamente um terço da produtividade aferida na fase de conhecimento (978 baixados por magistrado no conhecimento em relação a 327 baixados por magistrado na execução).

No que se refere aos assuntos mais demandados, chama atenção a concentração das ações em alguns assuntos bastante recorrentes, o que pode ser explicado pela competência material específica da Justiça do Trabalho. Basta considerar que, se levados em consideração apenas os primeiros níveis de assuntos predominantes, a saber: "Rescisão do Contrato de Trabalho" e "Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios", tem-se 49% de todos os processos que ingressaram neste ramo de justiça no ano de 2015.

As grandes novidades do Relatório Justiça em Números 2015 são as apresentações do índice de conciliação, da taxa de recorribilidade externa e interna e do tempo médio do processo, até a sentença, até a baixa dos autos e dos pendentes.

O índice de conciliação ficou em pouco menos de 25,3%, sendo as soluções consensuais de conflitos bastante mais comuns no 1º grau de jurisdição do que nas fases recursais, assim como as iniciativas de composição entre as partes tendem a ter maior sucesso na fase de conhecimento do que na fase de execução. Na fase de conhecimento de 1º grau, o índice atinge 40%. O referido índice merece destaque, especialmente se comparado com o apurado nos demais ramos de justiça. A menor variedade dos objetos das ações e um rito processual mais célere e prioritariamente voltado para a solução consensual de litígios podem explicar os bons resultados percebidos neste particular.

No que diz respeito à taxa de recorribilidade, os números revelam grande disparidade em relação aos índices apurados na Justiça Estadual. Percebe-se um índice de recorribilidade externa alto no 1º grau de jurisdição, apesar da existência de mecanismos voltados à inibição dos recursos ordinários e agravos de petição como o depósito recursal e a necessidade de garantia do juízo na fase executiva. Chama atenção, contudo, a elevada recorribilidade externa no 2º grau de jurisdição que está a indicar que os Tribunais Regionais do Trabalho funcionam como um rito de passagem do litígio para a instância superior.

5 Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA, Dez/2014.

6 Descontado o tempo de afastamento.

7 Cálculo considerando um total de 240 dias úteis no ano, ou seja, 20 dias úteis por mês.

O dado pode ser explicado, pelo menos em parte, pela difusão do processo eletrônico na Justiça do Trabalho e no incremento do acesso à jurisdição do TST representado por esta mudança.

Quanto ao tempo do processo judicial, foi possível perceber uma certa homogeneidade entre o tempo de sua instauração e sentença e o tempo necessário para a baixa dos autos. Chama atenção, quanto ao dado, a disparidade do tempo do processo pendente no conhecimento e na execução.

Enquanto na fase de conhecimento o tempo médio para julgamento dos processos pendentes não difere muito do tempo da sentença ou baixa, na fase de execução, o tempo médio do processo pendente é bastante maior do que os outros dois índices de medição temporal.

Com isso, pode-se afirmar que, enquanto no conhecimento, o processo trabalhista dura praticamente o tempo necessário para prolação da sentença, sem maiores impactos de processos antigos no dado apurado; no processo de execução, o impacto dos processos que integram o estoque no tempo médio dos pendentes é sentido de maneira mais marcante.

Assim, ainda que na Justiça do Trabalho a execução se realize de ofício, o que agiliza o início da fase executiva, os problemas sentidos com maior pesar nos outros ramos de justiça acabam por, em alguma medida, se reproduzir também na Justiça do Trabalho.

Justiça em números

6 Justiça Federal

O que é a Justiça Federal:

De acordo com o disposto nos artigos 92 e 106 da Constituição Federal, a Justiça Federal, ramo integrante da estrutura do Poder Judiciário, é composta pelos Tribunais Regionais Federais e pelos juízes federais.

A Justiça Federal compõe, juntamente com a Justiça Estadual, a chamada justiça comum. Compete, especificamente, à Justiça Federal, julgar as causas em que a União, entidades autárquicas ou empresas públicas federais sejam interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes; as causas que envolvam estados estrangeiros ou tratados internacionais; os crimes políticos ou aqueles praticados contra bens, serviços ou interesses da União; os crimes contra a organização do trabalho; a disputa sobre os direitos indígenas, entre outros. Exclui-se da competência da Justiça Federal as causas de falência, as de acidente de trabalho e as de competência das justiças especializadas.

Destaca-se que, em razão de inclusão definida pela Emenda Constitucional n. 45/2004, a Justiça Federal também passou a julgar causas relativas a graves violações de direitos humanos, desde que seja suscitado pelo Procurador-Geral da República ao Superior Tribunal de Justiça incidente de deslocamento de competência.

Como é sua estrutura:

A organização do primeiro grau de jurisdição da Justiça Federal está disciplinada pela Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, que determina que em cada um dos estados, assim como o Distrito Federal, se constituirá uma seção judiciária. Localizada nas capitais das unidades da federação, as seções judiciárias são formadas por um conjunto de varas federais, onde atuam os juízes federais. Cabe a eles o julgamento originário da maior parte das ações submetidas à Justiça Federal.

O segundo grau de jurisdição da Justiça Federal é composto por cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs), com sedes em Brasília (TRF 1ª Região), Rio de Janeiro (TRF 2ª Região), São Paulo (TRF 3ª Região), Porto Alegre (TRF 4ª Região) e Recife (TRF 5ª Região).

Os TRFs englobam duas ou mais seções judiciárias, conforme definido a seguir:

TRF 1ª Região - Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins;

TRF 2ª Região - Espírito Santo e Rio de Janeiro;

TRF 3ª Região - Mato Grosso do Sul e São Paulo;

TRF 4ª Região - Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina;

TRF 5ª Região - Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Nas comarcas onde não houver vara federal, os juízes estaduais são competentes para processar e julgar determinados tipos de processos (art. 15, Lei n. 5.010/1966).

Neste capítulo, serão analisadas as informações enviadas pelos cinco Tribunais Regionais Federais. É importante frisar que os dados fornecidos são de responsabilidade exclusiva dos tribunais que integram o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), conforme o art. 4º da Resolução CNJ 76/2009.

Em resumo, serão apresentados dados e análises sobre os principais indicadores da Justiça Federal, com informações abrangendo aspectos orçamentários, estruturais, de recursos humanos e de litigiosidade.

A primeira seção traz um resumo da estrutura das unidades judiciárias. As análises contam com técnica de visualização territorial e, ainda, com algumas correlações entre estrutura, litigiosidade e aspectos demográficos.

Na segunda seção, apresenta-se um panorama global dos principais dados constantes no Sistema de Estatística do Poder Judiciário referentes aos recursos financeiros e humanos, subdivididos da seguinte forma: a) despesas e receitas totais; b) despesas com pessoal e c) quadro de pessoal.

A terceira seção demonstra um diagnóstico global da gestão judiciária, com base em indicadores como: índices de produtividade e carga de trabalho dos magistrados e servidores da área judiciária, taxa de congestionamento, recorribilidade e índices de atendimento à demanda, de processos eletrônicos e de conciliação.

Em consonância com a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau, regulamentada pela Resolução CNJ 194/2014, a quarta seção traz comparações dos indicadores entre 1º grau e 2º grau.

A quinta seção se destina à análise dos processos de execução e seu impacto nos indicadores de produtividade, com particular atenção às execuções fiscais. Os indicadores são apresentados separadamente entre as fases de conhecimento e execução do 1º grau.

A sexta seção é destinada à análise do tempo médio de tramitação processual.

A sétima seção mostra um panorama dos processos criminais, em que há análise da série histórica dos casos novos e pendentes criminais da fase de conhecimento e das execuções penais.

A oitava seção trata da gestão e do desempenho da justiça, com apresentação do IPC-Jus - Índice de Produtividade Comparada da Justiça, indicador sintético que compara a eficiência relativa dos tribunais, segundo a técnica de análise de fronteira denominada "*Data Envelopment Analysis*"-DEA. Também serão apresentados estudos de cenário, com o objetivo de comparar o desempenho atual dos tribunais com o desempenho esperado para estes órgãos, segundo um modelo retrospectivo.

A nona seção permite uma análise mais detalhada das demandas existentes na Justiça Federal, com segmentação dos casos novos por classe processual e por assunto.

Ao final do capítulo, apresenta-se uma síntese com os principais resultados observados.

6.1 Estrutura da Justiça Federal

O primeiro grau da Justiça Federal conta com uma estrutura de 276 subseções judiciárias e 976 unidades judiciárias, distribuídas entre 213 juizados especiais (22%) e 763 varas federais (78%). Cerca de 40% das unidades judiciárias funcionam apenas como juízo comum, sem acúmulo de competência de juizado. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região apresenta o maior quantitativo de varas e comarcas, conforme observado no Gráfico 6.1.

Das 27 unidades da federação, 14 estão abrangidas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e representam 80% da área do território nacional, 46% dos municípios, 37% da população, 30% das varas e juizados, 33% dos casos novos e 28% do total de processos baixados da Justiça Federal. Um a cada três processos da Justiça Federal (33%) estava pendente na 3ª Região ao final do ano de 2015, apesar desta região apresentar entre 21% e 23% do total de habitantes, casos novos, varas e juizados especiais.

Gráfico 6.1 – Unidades judiciárias de 1º grau na Justiça Federal

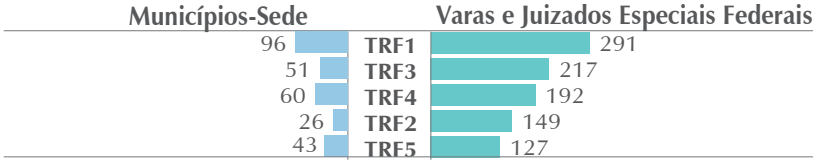

Gráfico 6.2 – Percentual da estrutura da Justiça Federal por tribunal

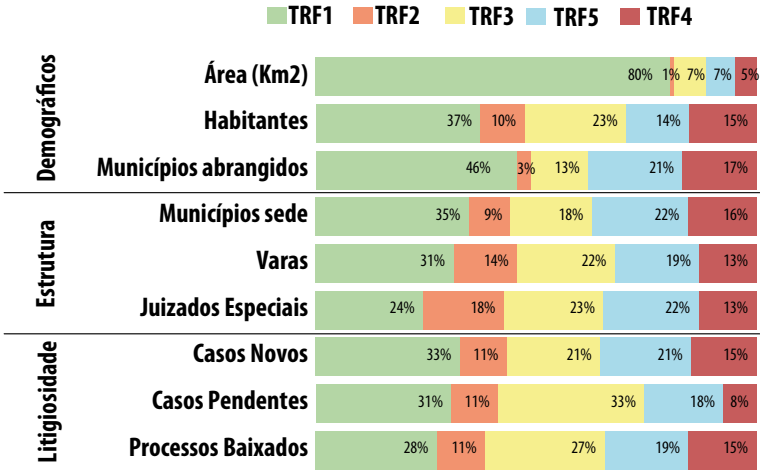

A seguir, serão apresentadas as informações de estrutura, com visualização no território nacional por faixas de valores.

De forma geral, as regiões Norte e Nordeste apresentam altos índices de habitantes e de casos novos por unidade judiciária (Figura 6.1 e Figura 6.2), com destaque para o TRF da 1ª Região, pois engloba as quatro seções judiciárias de maior número de habitantes por unidade judiciária. A combinação de um alto número de habitantes e baixa litigiosidade por vara/juizado verificada na seção judiciária do Amazonas pode ser um indicativo de baixo acesso à Justiça.

Os Tribunais Regionais Federais da 1ª e da 5ª Regiões também se destacam por apresentarem as seções judiciárias com os menores quantitativos de magistrados a cada cem mil habitantes (Figura 6.3). Com relação à Figura 6.4, observa-se que as seções judiciárias do TRF da 4ª Região apresentam os maiores números de casos novos por habitante em conjunto com a seção judiciária do Distrito Federal (TRF1).

Figura 6.1 – Habitantes por unidade judiciária

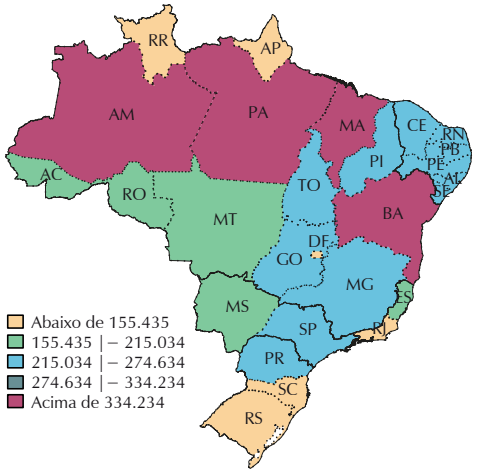

Média por tribunal

Tribunal	Indicador
TRF 1ª Região	262.664
TRF 2ª Região	137.449
TRF 3ª Região	216.810
TRF 4ª Região	152.241
TRF 5ª Região	245.943
Federal	**209.455**

Figura 6.2 – Casos novos no primeiro grau e nos juizados especiais por unidade judiciária

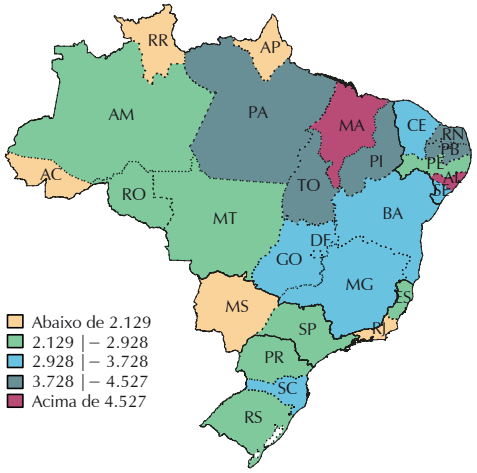

Média por tribunal

Tribunal	Indicador
TRF 1ª Região	3.274
TRF 2ª Região	1.969
TRF 3ª Região	2.573
TRF 4ª Região	2.680
TRF 5ª Região	3.390
Federal	**2.817**

Figura 6.3 – Magistrados por 100.000 habitantes nas seções judiciárias

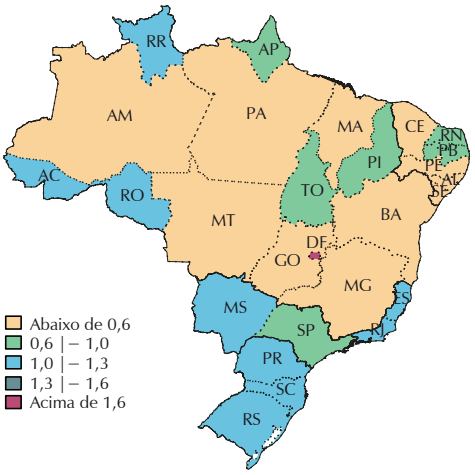

Figura 6.4 – Casos novos por 100.000 habitantes nas seções judiciárias

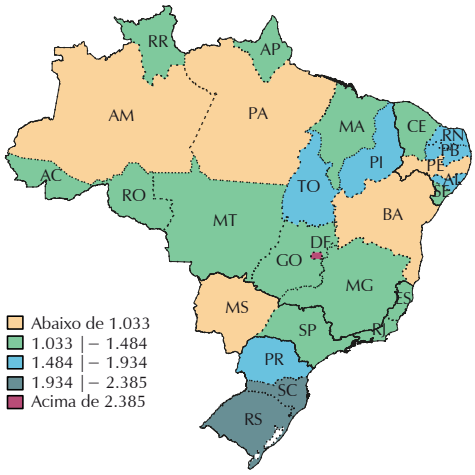

Magistrados por 100.000 habitantes por tribunal[1]

Tribunal	Indicador
TRF 1ª Região	0,61
TRF 2ª Região	1,32
TRF 3ª Região	0,82
TRF 4ª Região	1,22
TRF 5ª Região	0,56
Federal	**0,81**

Casos novos por 100.000 habitantes por tribunal[2]

Tribunal	Indicador
TRF 1ª Região	1.339
TRF 2ª Região	1.623
TRF 3ª Região	1.519
TRF 4ª Região	2.490
TRF 5ª Região	1.489
Federal	**1.596**

1 No indicador por seção judiciária incluem-se os magistrados das varas, dos juizados especiais e das turmas recusais. No indicador por tribunal, somam-se, ainda, os desembargadores.

2 No indicador por seção judiciária incluem-se os casos novos das varas, dos juizados especiais e das turmas recusais. No indicador por tribunal, somam-se, ainda, os casos novos de 2º grau e de turmas regionais de uniformização, não considerando as execuções judiciais.

6.2 Recursos Financeiros e Humanos

Esta seção destina-se a apresentar um panorama global da Justiça Federal, no que diz respeito às despesas, receitas e força de trabalho[3].

6.2.1 Despesas e receitas totais

No ano de 2015, as despesas totais da Justiça Federal somaram aproximadamente R$ 10 bilhões, o que representou um **crescimento de 3,5%** em relação ao ano de 2014, e de 9,3% no período 2009-2015[4]. Essa despesa equivale a 0,17% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, a 0,44% dos gastos totais da União e a um custo pelo serviço de Justiça de **R$ 48,81 por habitante**. Este último indicador apresentou redução entre os anos de 2010 e 2013 e depois aumento em 2014 e 2015, atingindo o maior valor da série histórica, conforme o Gráfico 6.3.

Gráfico 6.3 – Série histórica das despesas por habitante

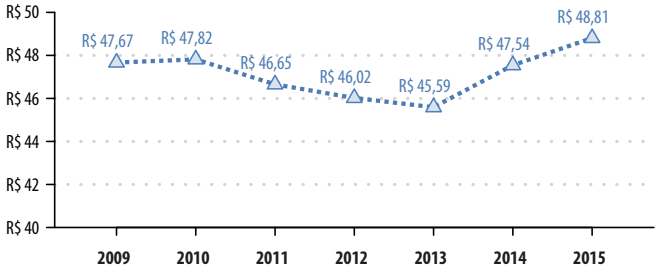

Os gastos com recursos humanos são responsáveis por 89,2% da despesa total e compreendem, além da remuneração com magistrados, servidores, inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao grande montante destas despesas, elas serão detalhadas no próximo tópico.

Os demais 11% gastos são referentes às despesas de capital (2,5%) e outras despesas correntes (8,3%), que somam R$ 248,7 milhões e R$ 827,2 milhões, respectivamente. As despesas de capital apresentaram queda entre os anos de 2010 e 2013 de mais de R$ 138 milhões e aumento de quase R$ 97 milhões em 2014 (Gráfico 6.4). Já as despesas com informática apontaram para tendência de crescimento, com o maior valor atingido no ano de 2014, R$ 210,4 milhões.

Gráfico 6.4 – Série histórica das despesas com informática e com capital

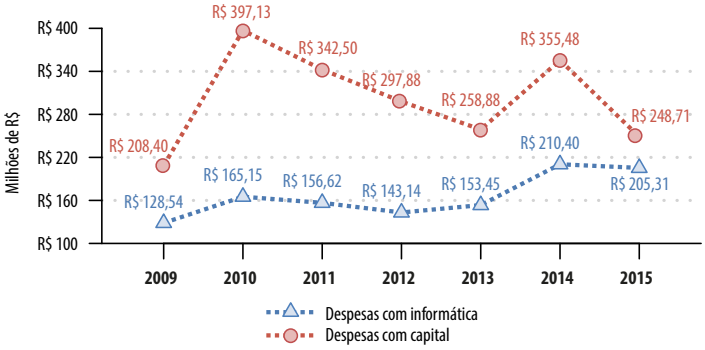

3 Os índices de execução orçamentária estão disponíveis no portal da transparência do CNJ. Os indicadores constantes nos anexos da Resolução CNJ 76/2009 estão sendo revistos pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ.

4 Todos os valores monetários de 2009 a 2014 apresentados neste relatório encontram-se deflacionados pelo IPCA/Dez 2015.

Apesar da expressiva despesa da Justiça Federal, os cofres públicos receberam em decorrência da atividade jurisdicional durante o ano de 2015, cerca de R$ 24 bilhões, o que representou um montante 2,4 vezes superior ao quantitativo de despesas efetuadas. Este é o único segmento de justiça capaz de retornar aos cofres públicos quantia superior ao despendido.

Dentre as receitas, computam-se os recolhimentos com custas, incluindo as referentes à fase de execução, aos emolumentos e às eventuais taxas (R$ 93,1 milhões, 0,4% da arrecadação) e às receitas transferidas aos cofres públicos em decorrência da atividade de execução fiscal (R$ 23,9 bilhões, 99,6% da arrecadação). Cabe esclarecer, todavia, que parte de tais arrecadações é realizada por atuação do Judiciário para uma finalidade de cobrança do Poder Executivo.

Gráfico 6.5 – Série histórica das arrecadações da Justiça Federal

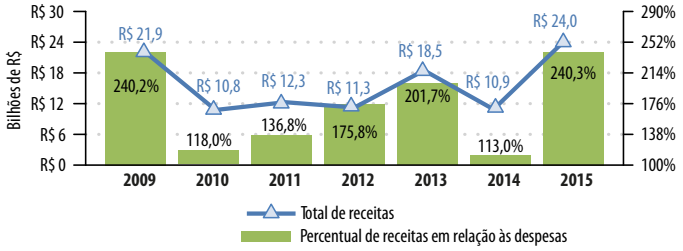

6.2.2 Despesas com pessoal

Ao detalhar as despesas com recursos humanos, responsáveis pela maior parte dos gastos dos tribunais (89,2%), observa-se que 94% dos gastos destinam-se ao custeio de magistrados e servidores, ativos e inativos, abrangendo remuneração, proventos, pensões, encargos, benefícios e outras despesas indenizatórias, 5% a gastos com terceirizados e 1% com estagiários (Gráfico 6.6). Apesar do aumento de 3% destas despesas em relação ao ano anterior, o indicador reduziu em 0,6 ponto percentual em relação ao ano de 2014, Gráfico 6.7.

Pela primeira vez no Relatório Justiça em Números os gastos foram desagregados entre magistrados e servidores, de forma que a despesa média mensal desta Justiça foi de aproximadamente R$ 38 mil por magistrado, R$ 18,6 mil por servidor, R$ 4,4 mil por terceirizado e de R$ 694 por estagiário no ano de 2015. Estes indicadores estão discriminados por tribunal no Gráfico 6.8.

Gráfico 6.6 – As despesas com recursos humanos na Justiça Federal

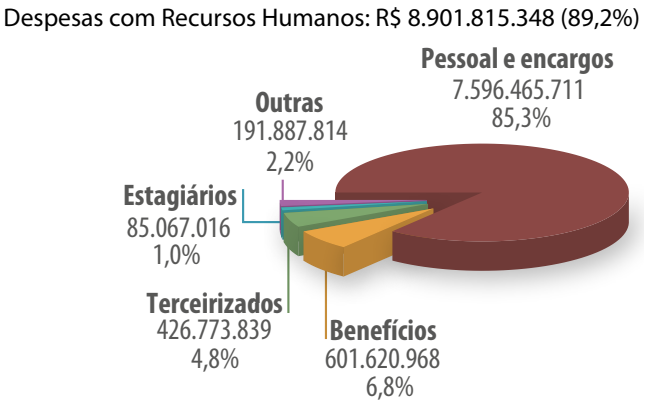

Gráfico 6.7 - Série histórica das despesas da Justiça Federal

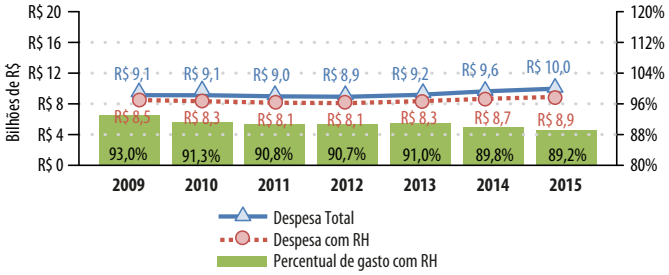

Gráfico 6.8 – Despesa média mensal com magistrados e servidor na Justiça Federal

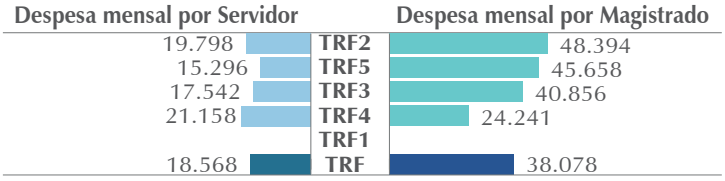

As despesas com remuneração e encargos de magistrados e servidores apresentaram uma sequência de reduções entre 2009 e 2012 e posteriores aumentos em 2013 e 2014. Em 2015 houve outra redução, que culminou no segundo menor quantitativo desde o ano de 2009, conforme verificado no Gráfico 6.9. Já os gastos com benefício e indenizações, que inclui, entre outras despesas, o valor do auxílio moradia, apresentaram aumento nesse período.

O Gráfico 6.10 mostra a série histórica do percentual das despesas com pessoal ativo e inativo na Justiça Federal. Observa-se que o percentual gasto com pessoal ativo atingiu no ano de 2015 o menor valor desde 2009, e o gasto com inativo o maior percentual em relação à despesa total da justiça.

Gráfico 6.9 – Despesas com magistrados e servidores na Justiça Federal por tipo

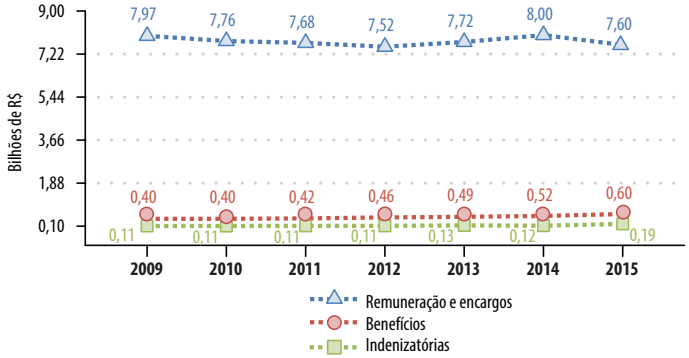

Gráfico 6.10 – Percentual das despesas com pessoal ativo e inativo em relação à despesa total da Justiça Federal

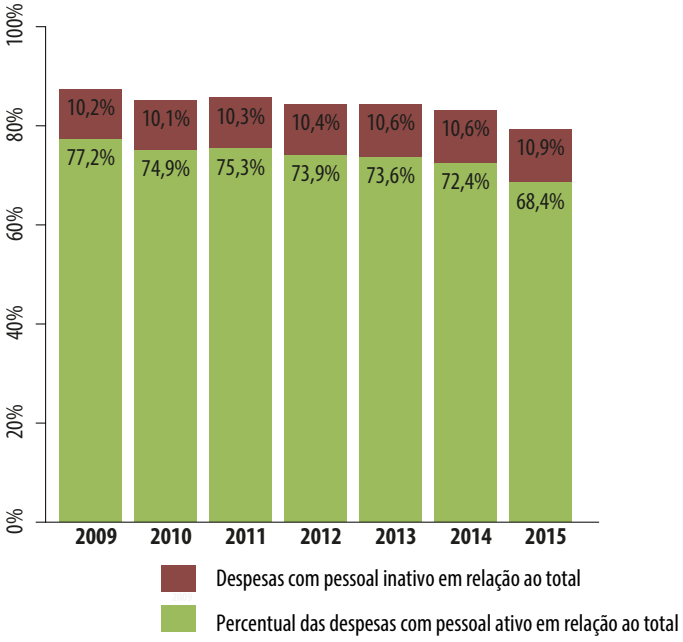

De forma inédita, as despesas com cargo em comissão e função comissionada foram separadas entre 1º grau, 2º grau e área administrativa.

Observa-se por intermédio do Gráfico 6.11 que, apesar do 2º grau possuir 7% do número total de magistrados, 13% do total de servidores e 15% do total gasto com ambos, esta instância concentra 51% do total de servidores sem vínculo efetivo, 35% dos cargos em comissão (tanto em valor quanto em quantidade) e 17% das funções comissionadas (sendo 15% em valor).

Gráfico 6.11 – Percentual de despesas e recursos humanos na Justiça Federal por área

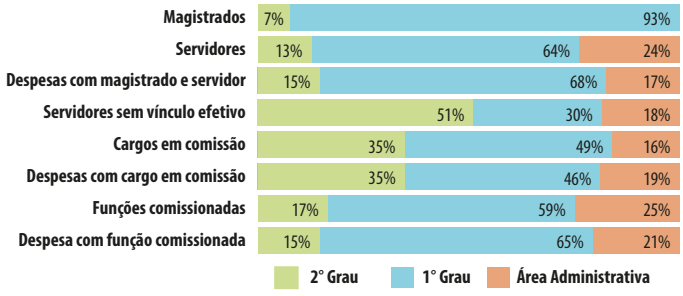

6.2.3 Quadro de pessoal

Para estudo da força de trabalho, serão analisadas três categorias distintas:

a) Magistrados, que abrangem os juízes de federais e os desembargadores federais;
b) Servidores, que abrangem o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos, pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo. Excluem-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos;
c) Os trabalhadores auxiliares, que abrangem os terceirizados e estagiários.

Figura 6.5 – Diagrama da força de trabalho na Justiça Federal

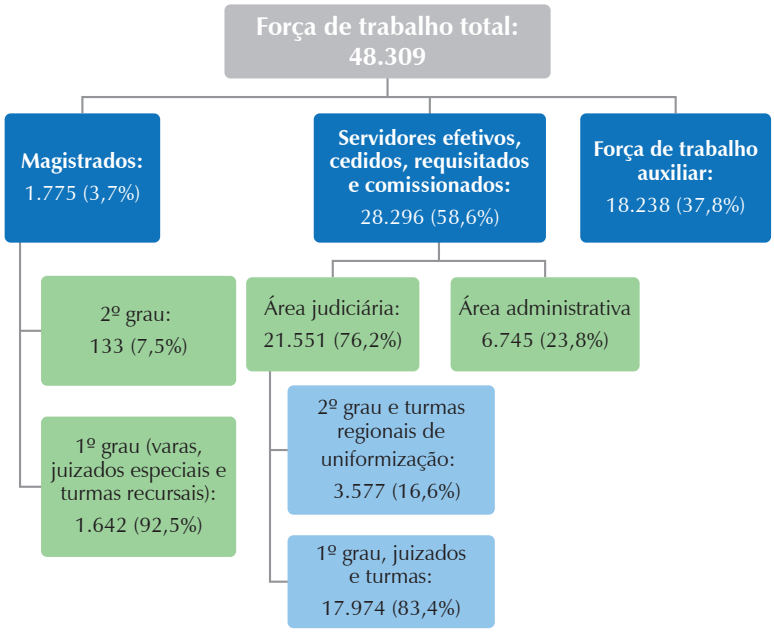

Ao final de 2015, havia **1.775 cargos de magistrados providos** na Justiça Federal. Considerando a soma de todos os dias de afastamento, obtém-se uma média de 116 magistrados que permaneceram afastados da jurisdição durante todo o exercício de 2015, o que representaria um absenteísmo de 6,5%. Tais afastamentos podem ocorrer em razão de licenças, convocações para instância superior, entre outros motivos. Não são computados períodos de férias e recessos. Isso implica dizer que, em média, 1.659 magistrados efetivamente atuaram na jurisdição durante o ano.

Existem, criados por lei, 2.442 cargos de magistrados na Justiça Federal, com a existência de **27,3% de cargos vagos** (Gráfico 6.12). Desde o ano de 2012, o número de cargos providos de magistrados na Justiça Federal tem acompanhado a oscilação do total de cargos existentes, mantendo o percentual de cargos vagos entre 26% e 28% nesse período. Nos anos anteriores esse percentual variou entre 8% e 14%.

Do total de 1.775 cargos providos de magistrados, 1.642 são juízes federais (92,5%) e 133 são desembargadores (7,5%). É interessante ainda constatar que os cargos vagos são basicamente de juízes, pois, ao passo que no segundo grau existem 6 cargos de desembargadores criados por lei e não providos (4,3%), no primeiro grau tem-se 661 (28,7%).

Gráfico 6.12 - Série histórica dos cargos de magistrados na Justiça Federal

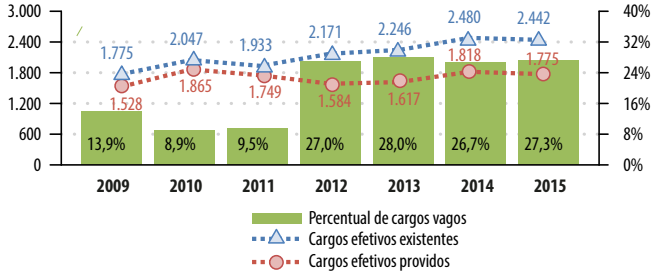

O Gráfico 6.13 demonstra as intersecções existentes na jurisdição dos magistrados. Dos 1.775 juízes, 1.642 atuam no juízo comum, sendo 1.220 (74%) de forma exclusiva e os demais 422 (26%) com acúmulo de função em juizados especiais e/ou em turmas recursais. Magistrados de juizados especiais exclusivos são 329, ou seja, correspondem a 20% dos juízes e a 44% daqueles que atuam em juizados, cumulativamente ou não (749). Dos que exercem jurisdição em turmas recursais (198), 90% (178) o fazem de forma exclusiva.

Gráfico 6.13 - Jurisdição dos magistrados na Justiça Federal

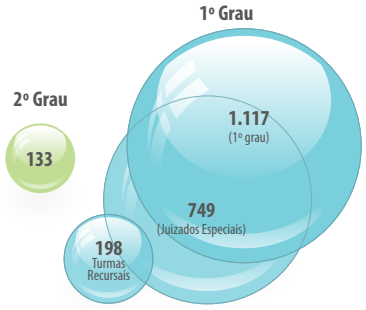

Em relação aos servidores, ao final de 2015, a Justiça Federal possuía uma equipe de **28.296 servidores**, sendo 26.336 do quadro efetivo (93,1%), 1.819 requisitados e cedidos de outros órgãos (6,4%) e 141 comissionados sem vínculo efetivo (0,5%). Considerando os tempos totais de afastamento, aproximadamente 1.370 servidores (4,8%) permaneceram afastados durante todo o ano de 2015.

Do total de servidores, 21.551 (76,2%) estavam lotados na área judiciária, restando 6.745 (23,8%) na área administrativa. Dentre os que atuam diretamente com a tramitação do processo, 17.974 (83,4%) estão no primeiro grau de jurisdição, incluindo juizados especiais e turmas recursais (Gráfico 6.14), onde estão 86,9% dos processos ingressados e 87,9% do acervo processual.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região não encaminhou o quantitativo de cargos existentes no ano de 2015, por isso a queda acentuada verificada no Gráfico 6.15. Verifica-se que o percentual de cargos vagos dos demais tribunais representa aproximadamente 3,6% do total de cargos existentes.

Gráfico 6.14 – Lotação dos servidores na Justiça Federal

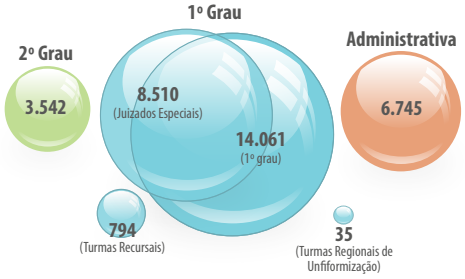

Gráfico 6.15 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos na Justiça Federal

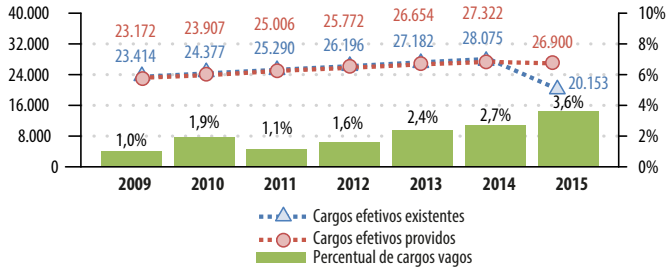

Por fim, a Justiça Federal conta, ainda, com o apoio de **18.238 trabalhadores auxiliares**, sendo 44% terceirizados e 56% estagiários, conforme observado no Gráfico 6.16. Esses dois tipos de contratação têm permanecido em torno de 18,2 mil trabalhadores desde o ano de 2012.

Gráfico 6.16 – Força de trabalho auxiliar da Justiça Federal

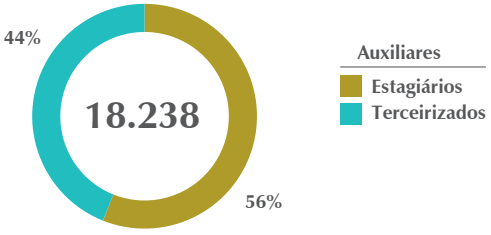

6.3 Gestão Judiciária

A Justiça Federal finalizou o ano de 2015 com aproximadamente **9,1 milhões de processos em tramitação**. Mesmo tendo baixado mais processos do que o quantitativo ingressado entre os anos de 2009 e 2013, o estoque aumentou em quase 703 mil processos (9%) neste período. No ano de 2014, essa Justiça atingiu o maior número de processos em tramitação, com 9,4 milhões de processos. Destaca-se que, conforme o glossário da Resolução CNJ 76/2009, consideram-se baixados os processos:

m) Remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
n) Remetidos para as instâncias superiores ou inferiores;
o) Arquivados definitivamente;
p) Em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

Os casos pendentes, por sua vez, são todos aqueles que nunca receberam movimento de baixa, em cada uma das fases analisadas. Observe que podem existir situações em que autos já baixados retornam à tramitação sem figurar como caso novo. São os casos de sentenças anuladas na instância superior, de remessas e retornos de autos entre tribunais em razão de declínio de competência e de devolução dos processos para a instância inferior para aguardar julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

Tais fatores ajudam a entender o comportamento verificado no Gráfico 6.17. O crescimento acumulado do total de processos em tramitação de 2009 a 2015 foi de 16,6%, ou seja, 1,3 milhão de processos no período. Dessa forma, mesmo que a Justiça Federal fosse paralisada sem ingresso de novas demandas, com a atual produtividade de magistrados e servidores seriam necessários praticamente dois anos e meio de trabalho para zerar o estoque.

O número de casos novos aumentou entre os anos de 2010 e 2012, atingindo 3,9 milhões de casos, e depois apresentou reduções consecutivas, com 3,7 milhões de processos em 2015. Já o total de processos baixados oscilou neste período, culminando em 3,6 milhões de processos em 2015.

Gráfico 6.17 – Série histórica da movimentação processual da Justiça Federal

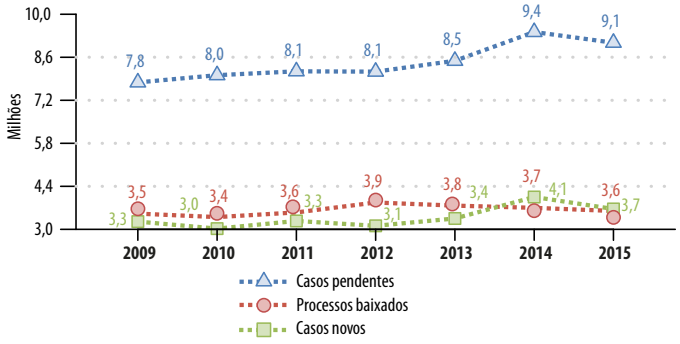

6.3.1 Índices de produtividade e carga de trabalho por magistrado e servidor

Os Índices de Produtividade dos Magistrados (IPM) e dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) oscilaram entre os anos de 2009 e 2015, o IPM variou entre 1.900 e 2.600 processos baixados por magistrado nesse período, enquanto que o IPS-Jud entre 160 e 230 processos por servidor da área judiciária.

As cargas de trabalho dos magistrados e servidores da área judiciária também apresentaram oscilação nesse período. De forma inédita, as cargas de trabalho líquidas são apresentadas, sendo que no cômputo destes indicadores são excluídos os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, que totalizaram 3,9 milhões de processos ao final do ano de 2015, ou seja, 43% do total de casos pendentes. Observa-se por intermédio do Gráfico 6.18 e do Gráfico 6.20 que, excluindo os processos suspensos, as cargas de trabalho reduzem de 8.020 para 5.683 processos por magistrado e de 646 para 458 processos por servidor da área judiciária.

Com relação aos Tribunais Regionais Federais, verifica-se que os da 5ª e da 3ª Regiões apresentaram as maiores cargas de trabalho por magistrado e por servidor da área judiciária, e a 2ª Região, o menor indicador.

Gráfico 6.18 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados na Justiça Federal

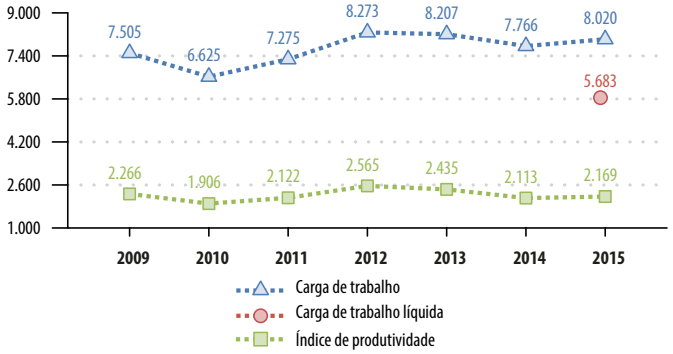

Gráfico 6.19 –Índice de produtividade dos magistrados da Justiça Federal por tribunal

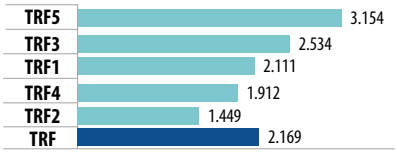

Gráfico 6.20 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária na Justiça Federal

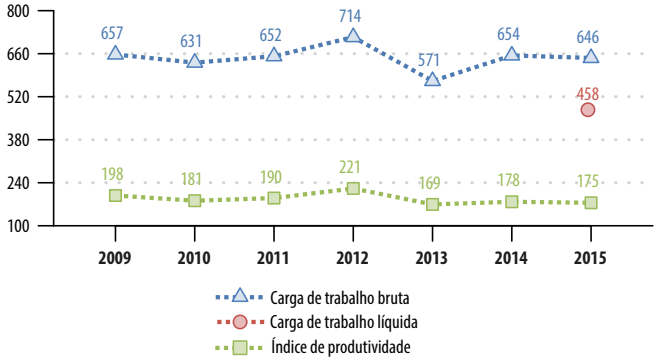

Gráfico 6.21 –Índice de produtividade dos servidores da área judiciária da Justiça Federal por tribunal

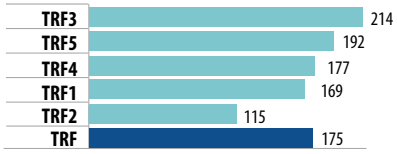

6.3.2 Índice de conciliação

O índice de conciliação, outra novidade que passou a compor o relatório a partir deste ano, resulta do percentual de sentenças e decisões resolvidas por homologação de acordo. Observa-se pelo Gráfico 6.22 que, em média, apenas 3,4% das sentenças e decisões foram homologatórias de acordo.

Os baixos índices de conciliação percebidos na Justiça Federal, especialmente se comparados aos verificados nas Justiças Estadual e Trabalhista, estão ligados ao perfil das demandas prevalecentes neste ramo de justiça. Note-se que dos 10 assuntos mais recorrentes, 9 têm por objeto matérias de direito previdenciário, tributário ou administrativo, ou seja, o poder público está em um dos polos da relação jurídica processual, o que impõe entraves à celebração de acordos em razão da disseminação da ideia de indisponibilidade do interesse público pelo particular.

É possível cogitar o aumento do percentual com a entrada em vigor em março de 2016 do novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015), que prevê a realização de uma audiência prévia de conciliação e mediação como etapa obrigatória, anterior à formação da lide, como regra geral para todos os processos cíveis.

As únicas exceções, a teor do artigo 334, seriam os casos nos quais a petição inicial não preenche os seus requisitos essenciais ou nos processos em que seja possível decidir, desde logo, pela improcedência liminar do pedido.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região apresentou o maior percentual de conciliação da Justiça Federal, 6,1%. Ao contrário, na 5ª Região, está o menor índice, com apenas 0,6%.

Gráfico 6.22 – Índice de conciliação na Justiça Federal

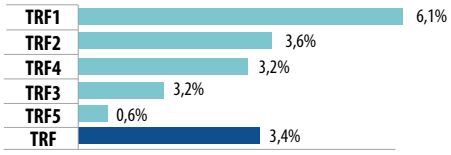

6.3.3 Recorribilidade interna e externa

Os índices de recorribilidade externa e interna são utilizados para contrastar o valor de recursos interpostos em cotejo com a base de decisões potencialmente recorríveis.

A recorribilidade externa reflete a proporção entre o número de recursos dirigidos a órgãos jurisdicionais de instância superior ou com competência revisora em relação ao órgão prolator da decisão e o número de decisões passíveis de recursos desta natureza. São computados, por exemplo, recursos como a apelação, o agravo de instrumento, o recurso especial e extraordinário.

A recorribilidade interna é o resultado da relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas no período de apuração. Neste índice são considerados, por exemplo, os embargos declaratórios e infringentes, os agravos internos e regimentais.

O primeiro aspecto que chama atenção nos referidos índices é o universo de decisões que serve como parâmetro de cálculo. É dizer, as variáveis encontradas no denominador das operações de cálculo da taxa de recorribilidade, externa e interna, correspondem a um número consideravelmente vasto de decisões judiciais.

O que se pretende demonstrar é que, considerado o universo de decisões passíveis de recurso externo e interno, os índices de recorribilidade podem não corresponder à percepção generalizada de que as partes fazem uso excessivo das possibilidades de recurso.

Um segundo esclarecimento que se faz necessário e que possui especial repercussão na Justiça Federal é que a variável que atua como numerador na operação de cálculo da recorribilidade externa, por exemplo, exclui os recursos não voluntários, deixando de fora do cálculo os processos que sobem para o 2º grau de jurisdição em razão da regra do reexame necessário.

Assim, é possível afirmar que em aproximadamente 34,2% do total de acórdãos publicados, sentenças e decisões interlocutórias proferidas em 2015 houve recursos às instâncias superiores. O Gráfico 6.23 mostra que este indicador oscilou entre os anos de 2009 e 2013, com aumentos em 2014 e 2015. Já com relação à recorribilidade interna, apesar de poder ser apresentado mais de um recurso interno a uma decisão ou sentença, o indicador oscilou na série histórica entre 9% e 15%, apresentando uma média de 13,1% de recursos internos por decisão ou sentença no ano de 2015.

Gráfico 6.23 – Série histórica dos indicadores de recorribilidade interna e externa na Justiça Federal

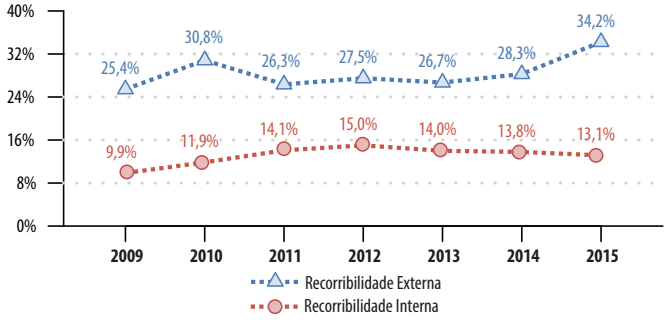

Gráfico 6.24 –Indicadores de recorribilidade interna e externa da Justiça Federal por tribunal

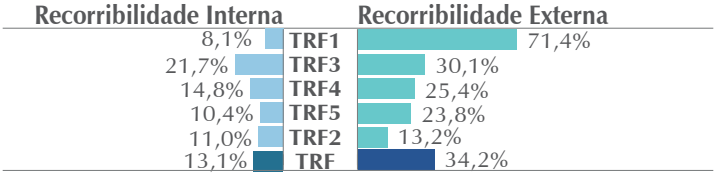

6.3.4 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos

O Gráfico 6.25 permite a visualização da série histórica da taxa de congestionamento e dos Índices de Atendimento à Demanda (IAD) e de processos eletrônicos. Conforme verificado anteriormente, o IAD oscilou no período de 2009 a 2015 e permaneceu no ano de 2015 com um quantitativo de processos baixados inferior ao número de casos ingressados no período.

Com relação à taxa de congestionamento, esta apresentou os maiores percentuais da série histórica nos anos de 2004 e 2005, com cerca de 72% de congestionamento. Ao excluir do cálculo deste indicador os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, há redução do indicador da Justiça Federal em 12,5 pontos percentuais, ou seja, de 71,6% para 59,1%. A maior diferença ocorreu no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, 15 pontos percentuais, enquanto a menor diferença ocorreu na 3ª Região, 11,4 pontos percentuais, conforme o Gráfico 6.26.

Gráfico 6.25 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos na Justiça Federal

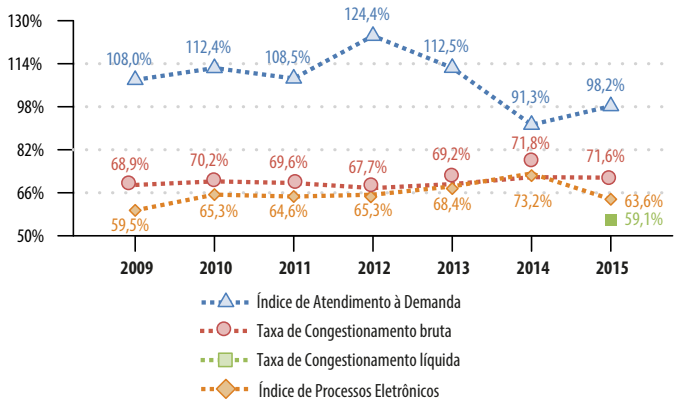

Gráfico 6.26 – Taxa de congestionamento bruta e líquida da Justiça Federal por tribunal

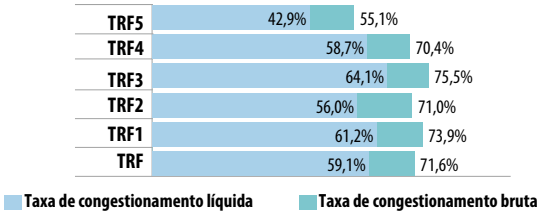

Gráfico 6.27 – Índice de atendimento à demanda da Justiça Federal por tribunal

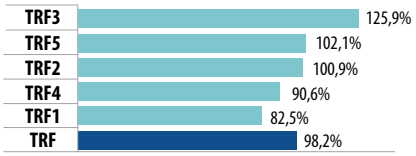

O indicador de casos novos eletrônicos é calculado considerando o total de casos novos ingressados eletronicamente em relação ao total de casos novos físicos e eletrônicos, desconsideradas as execuções judiciais iniciadas. O Brasil caminha a passos largos no cenário mundial como precursor na virtualização dos processos, tendo em vista que o percentual de casos novos eletrônicos tem aumentado gradativamente desde o ano de 2009 na Justiça Federal até o ano de 2014. A queda verificada no ano de 2015 ocorreu devido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região ter apresentado neste ano metade do percentual informado em 2010, ou seja, reduziu de 64% em 2010 para 32% em 2015 (Gráfico 6.28).

Apesar disso, praticamente dois a cada três processos na Justiça Federal ingressaram eletronicamente, o que implica em um universo de mais de 2 milhões de processos.

Gráfico 6.28 – Índice de processos eletrônicos na Justiça Federal por ano e tribunal

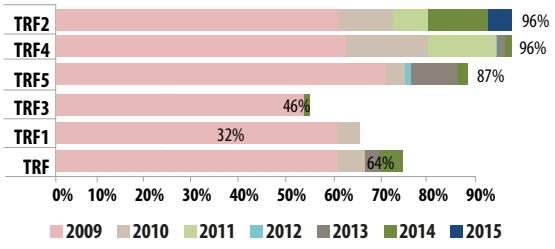

6.4 Política de Priorização do Primeiro Grau em números

Uma das linhas de atuação do Conselho Nacional de Justiça refere-se à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela **Resolução CNJ 194, de 26 de maio de 2015**, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros.

Na mesma linha de atuação, o CNJ publicou as seguintes resoluções:

- ✓ **Resolução CNJ 195, de 3 de junho de 2014:** determinou que a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus fosse proporcional à demanda e ao acervo processual;
- ✓ **Resolução CNJ 219, de 26 de abril de 2016:** determinou que a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus fosse proporcional à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio.

Esta seção tem como objetivo central compreender o fenômeno da litigiosidade e dos recursos humanos disponíveis na Justiça Federal, trazendo análises sobre os principais indicadores de desempenho, comparando-se os resultados do 1º e 2º graus. Também é apresentado, para cada indicador, um gráfico da série histórica do consolidado da Justiça Federal, segmentado por grau de jurisdição.

Diante de tais dados, espera-se compreender como os recursos humanos estão distribuídos nos tribunais, e ainda, como tal distribuição impacta os resultados globais. Importante ressaltar que o primeiro grau se refere à soma do juízo comum aos juizados especiais e às turmas recursais, enquanto que o 2º grau abrange as turmas regionais de uniformização no que couber.

6.4.1 Distribuição de recursos humanos

Os artigos 3º e 12 da Resolução CNJ 219/2016 determinam que a quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante e a alocação de cargos em comissão e de funções de confiança de primeiro e de segundo graus devem ser proporcionais à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio. Apesar desta resolução ter entrado em vigor somente de 2016, é possível verificar como estes cargos e funções estavam distribuídos ao final do ano de 2015 por tribunal (Gráfico 6.29).

Considerando apenas as áreas de apoio direto à atividade judicante, a Justiça Federal concentra, no 1º grau de jurisdição, 86% dos processos ingressados no último triênio, 83% dos servidores lotados na área judiciária, 59% dos cargos em comissão (57% em valor) e 78% das funções comissionadas (82% em valor), mostrando que, para atender ao disposto na Resolução 219/2016, e a depender do tribunal, é possível que alguns dos servidores da área judiciária, dos cargos em comissão e das funções comissionadas precisem ser remanejados do 2º para o 1º grau.

Gráfico 6.29 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau da Justiça Federal

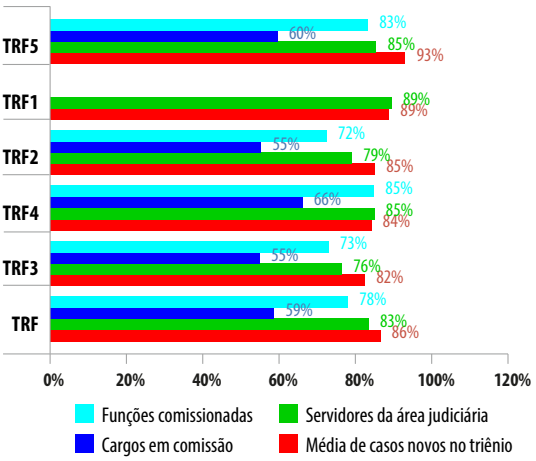

6.4.2 Comparação dos indicadores

Para as análises subsequentes é importante ressaltar que 87% dos processos ingressados e 88% do acervo processual encontravam-se no primeiro grau no ano de 2015. Os seguintes indicadores serão analisados por grau de jurisdição:

- Casos Novos por Magistrado: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de magistrados em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- Casos Novos por Servidor: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de servidores da área judiciária em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- Carga de Trabalho por Magistrado: este indicador computa a média de efetivo trabalho de cada magistrado durante o ano de 2015. É calculado pela soma dos casos novos, dos casos pendentes (inicial), dos recursos internos novos, dos recursos internos pendentes (inicial), dos incidentes em execução novos e dos incidentes em execução pendentes (inicial). Após, divide-se pelo número de magistrados em atuação. Cabe esclarecer que na carga de trabalho todos os processos são considerados, inclusive as execuções judiciais[5].
- Carga de Trabalho por Servidor: mesmo procedimento do indicador anterior, porém com a divisão pelo número de servidores da área judiciária.
- IPM – Índice de Produtividade dos Magistrados: indicador que computa a média de processos baixados por magistrado em atuação.
- IPS-Jud – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária: indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.
- Índice de conciliação: indicador que computa o percentual de decisões e sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de decisões e sentenças.
- Recorribilidade interna: indicador que computa o número de recursos internos interpostos em relação ao número de decisões e sentenças proferidas.
- Recorribilidade externa: indicador que computa o número de recursos endereçados aos tribunais em relação ao número de acórdãos e sentenças publicados.
- Índice de processos eletrônicos: indicador que computa o percentual de processos ingressados eletronicamente (divisão do total de casos novos eletrônicos pelo total de casos novos, exceto as execuções judiciais).

5 Ao contrário dos casos novos por magistrado, que somente as execuções extrajudiciais e casos novos de conhecimento são computados.

- IAD – Índice de Atendimento à Demanda: verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.
- Taxa de Congestionamento: indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

É importante esclarecer que, a partir de 2015, o critério de aferição dos afastamentos dos magistrados e dos servidores passou a ser mais preciso, ao computar a soma de todos os tempos de afastamento. Dessa forma, o denominador dos indicadores de carga de trabalho, IPM, IPS-Jud e casos novos por magistrado e servidor passaram a considerar o número médio de trabalhadores que permaneceu ativo durante todo o exercício de 2015. Até 2014, para os magistrados, somente eram considerados afastamentos por 6 meses ou mais. No caso dos servidores, utilizava-se o total em atividade no final de cada ano-base.

6.4.2.1 Índices de produtividade e casos novos e carga de trabalho por magistrado e servidor

Os gráficos apresentados nesta seção demonstram que, de forma global, o primeiro grau de jurisdição possui maior quantitativo de casos novos, carga de trabalho e produtividade por servidor da área judiciária e os menores indicadores por magistrado. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região se destaca por apresentar os menores valores tanto no 1º quanto no 2º grau na maioria dos indicadores. Já a 5ª Região apresentou baixos quantitativos no 2º grau e altos no 1º grau.

Os índices de produtividade dos magistrados e dos servidores oscilou entre os anos de 2009 e 2015 tanto no 1º quanto no 2º grau. Entretanto, os índices de 2º grau aumentaram no ano de 2015, enquanto que os de 1º grau diminuíram. O IPM do 2º grau é mais que o dobro do 1º grau no ano de 2015, já o IPS-Jud do 1º grau é superior ao do 2º grau, 167 e 176 processos baixados por servidor da área judiciária; entretanto, o índice do 2º grau apresenta tendência de crescimento, e do 1º grau, de decrescimento (Gráfico 6.31 e Gráfico 6.33).

Gráfico 6.30 – Casos novos por magistrado na Justiça Federal

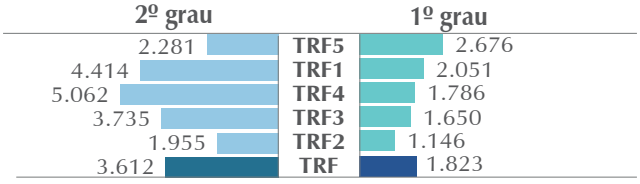

Gráfico 6.31 – Série histórica dos casos novos por magistrado na Justiça Federal

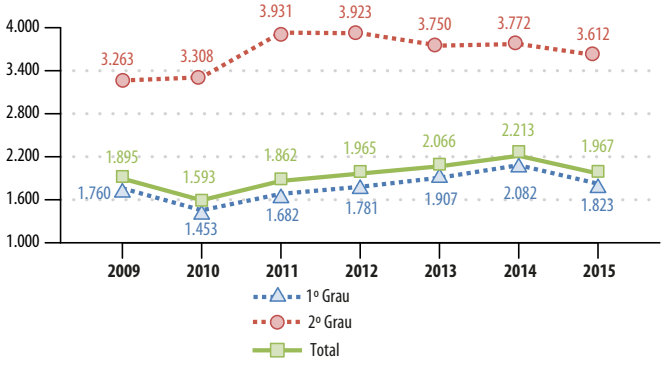

Gráfico 6.32 – Casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Federal

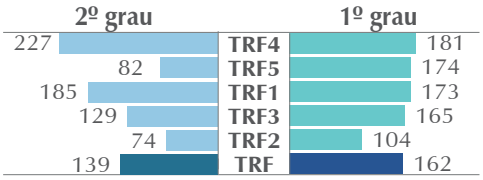

Gráfico 6.33 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Federal

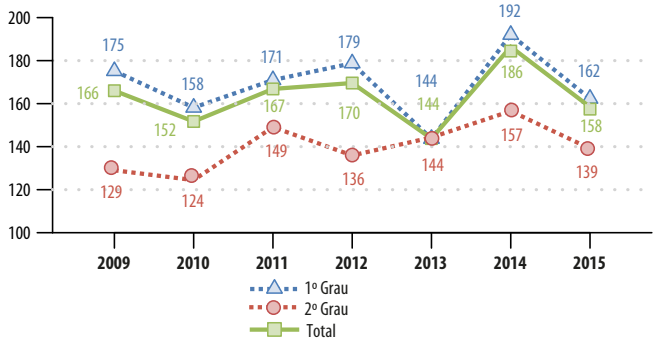

Gráfico 6.34 – Carga de trabalho do magistrado na Justiça Federal

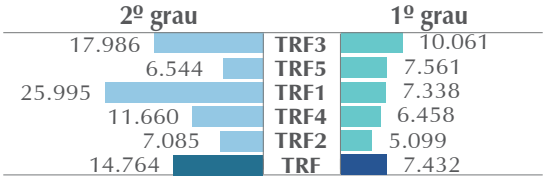

Gráfico 6.35 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado na Justiça Federal

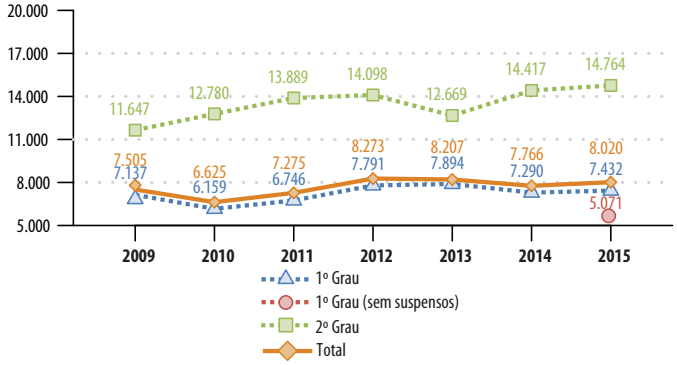

Gráfico 6.36 – Carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Federal

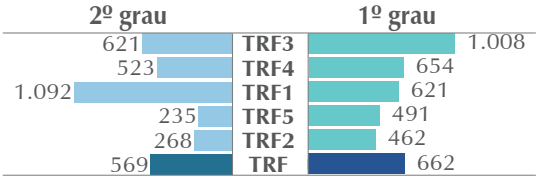

Gráfico 6.37 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Federal

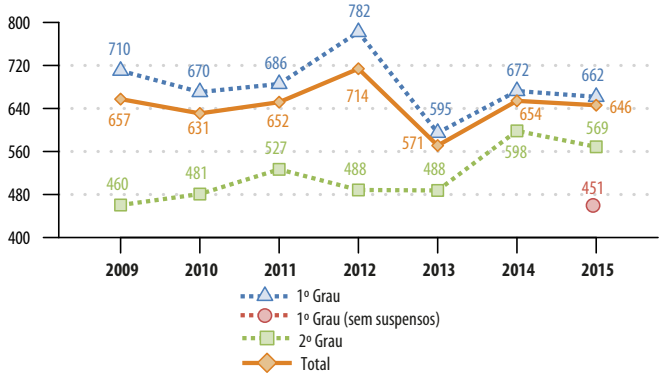

Gráfico 6.38 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Federal

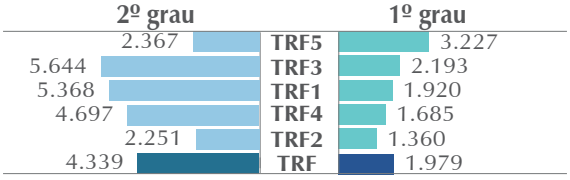

Gráfico 6.39 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Federal

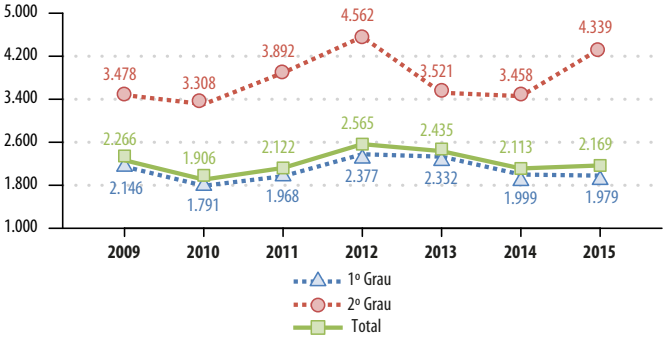

Gráfico 6.40 – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Federal

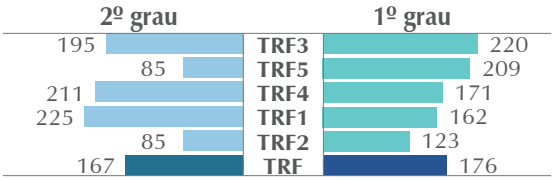

Gráfico 6.41 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Federal

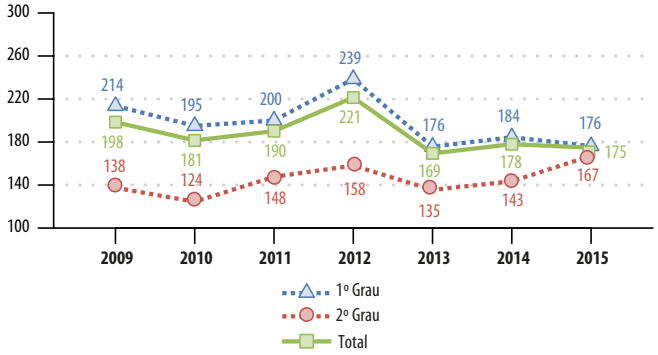

6.4.2.2 Índices de conciliação

Por ser a primeira vez em que o índice de conciliação é informado no Relatório Justiça em Números, não há série histórica deste indicador. Observa-se por intermédio do Gráfico 6.42 que o indicador no 2º grau é muito baixo, 1%, tendo o Tribunal Regional Federal da 1ª Região o maior percentual tanto nesta instância quanto no 1º grau com, respectivamente, 1,9% e 7,1%. Já a 5ª Região apresentou os menores índices, não apresentando conciliação no 2º grau e com apenas 0,6% de conciliação no 1º grau. Assim, em média, 4% das sentenças e decisões da Justiça Federal foram homologatórias de acordo no ano de 2015.

As diferenças aqui percebidas, acentuadas e praticamente constantes de tribunal para tribunal, podem ser explicadas pela praxe jurídica corrente no Brasil. De fato, é incomum a inserção, nas rotinas de trabalho dos órgãos de 2º grau de jurisdição, de providências de aproximação, conciliação ou mediação entre as partes de um recurso.

Em geral, as secretarias das turmas e câmaras e os próprios julgadores, de tão absorvidos que estão na análise minuciosa dos requisitos de admissibilidade das diversas espécies recursais, na produção e no exaurimento de pautas de julgamento, acabam por deixar as alternativas consensuais de solução de litígios para um segundo plano.

Além disso, não se pode desconsiderar o efeito desestimulante ao acordo operado pela sucumbência determinada na decisão recorrida. Em regra, da sentença resultam vencedor e vencido, o que reduz a propensão do primeiro de transigir com direitos que já lhe foram reconhecidos em pronunciamento judicial.

Some-se a estes fatores um outro absolutamente decisivo quando se pensa na Justiça Federal: a presença maciça do poder público como parte, seja por órgãos da administração pública direta, empresas públicas ou autarquias federais. A presença do poder público infla o número de casos novos recursais no 2º grau de jurisdição com as causas que são submetidas à regra do reexame necessário, às quais se somam os recursos voluntários, interpostos pelo próprio poder público ou por particulares, situações nas quais pesa em sentido contrário à conciliação as dificuldades para se transigir em juízo com direitos do ente público envolvido no litígio.

Gráfico 6.42 – Índice de conciliação na Justiça Federal

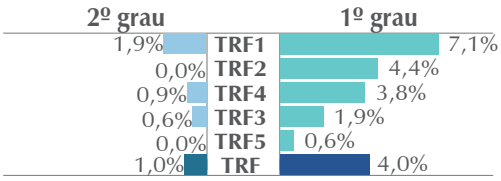

6.4.2.3 Recorribilidade interna e externa

Os indicadores de recorribilidade interna e externa no 2º grau superaram os aferidos no 1º grau durante toda a série histórica de 2009 a 2015, com exceção do indicador de recorribilidade externa verificado no ano de 2015 (Gráfico 6.43 e Gráfico 6.45). Muito embora o dado pareça absolutamente contraintuitivo, é importante considerar que o índice não leva em consideração, em sua fórmula de cálculo, os recursos involuntários, ou seja, aquelas ações nas quais o feito é submetido ao reexame necessário pelo 2º grau de jurisdição em razão de uma condenação sofrida pelo poder público, mesmo sem a interposição de recurso voluntário pelo referido ente.

O total de recursos internos no 1º grau em 2015 foi equivalente a aproximadamente 6% do quantitativo de sentenças proferidas no período, enquanto no 2º grau esse total foi equivalente a 38% do quantitativo de decisões proferidas. Já com relação aos recursos às instâncias superiores, observa-se que estes valores correspondem a aproximadamente 35% do total de decisões de 1º grau e a 29% do total de acórdãos publicados no 2º grau. O Tribunal Regional Federal da 5ª Região se destaca por apresentar altos índices no 2º grau, com 77% de recorribilidade interna e 49% de recorribilidade externa.

As diferenças de recorribilidade interna entre o 1º e o 2º graus de jurisdição podem ser explicadas pelo número de recursos cabíveis contra as decisões proferidas num e noutro grau de jurisdição assim como pela alteração de competência gerada pelos mecanismos de recorribilidade interna no 2º grau de jurisdição.

Com efeito, a recorribilidade interna no 1º grau de jurisdição fica praticamente restrita à interposição de embargos declaratórios julgados pela mesma autoridade judicial prolatora da decisão recorrida, o que em si, representa um desestímulo ao recurso. Já no 2º grau de jurisdição, ainda que não tenham o condão de levar o processo para julgamento por outro tribunal, o que os coloca dentro do índice de recorribilidade interna, recursos como os agravos internos, agravos regimentais e embargos infringentes submetem a matéria recorrida a um órgão julgador diferente daquele que prolatou a decisão recorrida.

Assim é que agravos internos e regimentais levam decisões proferidas monocraticamente pelos relatores para reapreciação por um órgão colegiado ao qual ele é vinculado; enquanto os embargos infringentes submetem a matéria objeto do recurso a outro órgão colegiado dentro do mesmo tribunal, o que, pelo menos em tese, alimenta a possibilidade de alteração do entendimento anterior.

No que se refere à recorribilidade externa no 2º grau de jurisdição, é preciso considerar que o conceito de recorribilidade é relacional, ou seja, ele não depende exclusivamente do número de recursos efetivamente ajuizados pelos jurisdicionados, mas se estabelece a partir de sua relação ou proporção em relação ao universo de decisões recorríveis.

Neste sentido, cumpre anotar que o universo de decisões que compõe o denominador da fórmula de cálculo do índice cai drasticamente quando apurado exclusivamente no 2º grau de jurisdição. Na verdade, aqui, leva-se em consideração exclusivamente o número de acórdãos publicados no período de apuração que correspondeu a 409.345 julgados em 2015. Por óbvio, a redução significativa do denominador gera o aumento igualmente relevante do índice.

Gráfico 6.43 – Recorribilidade interna na Justiça Federal

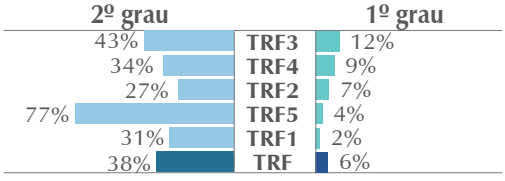

Gráfico 6.44 – Série histórica da recorribilidade interna na Justiça Federal

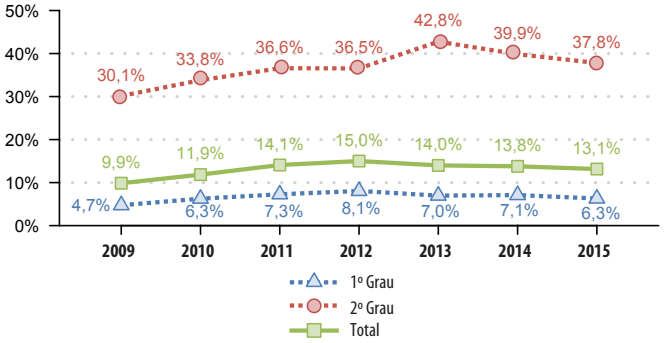

Gráfico 6.45 – Recorribilidade externa na Justiça Federal

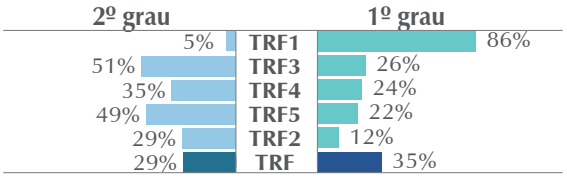

Gráfico 6.46 – Série histórica da recorribilidade externa na Justiça Federal

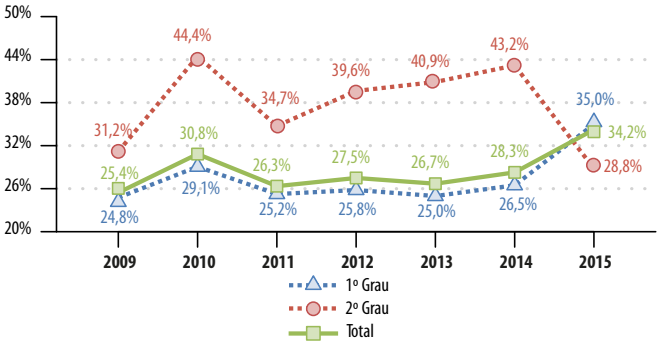

6.4.2.4 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos

O quantitativo de processos ingressados eletronicamente no 2º grau da Justiça Federal aumenta gradativamente desde o ano de 2009, tendo atingido 44% dos casos novos ingressados desta forma em 2015; já no 1º grau houve redução no último ano, passando de 78% para 67%. Destacam-se os Tribunais Regionais Federais da 4ª e 2ª Regiões, com altos percentuais tanto no 1º quanto no 2º grau.

Os tribunais da 3ª e 5ª Regiões baixaram em 2015 mais processos do que o quantitativo ingressado tanto no 1º quanto no 2º grau, já a 4ª Região apresentou comportamento diverso. Com relação à taxa de congestionamento, apenas a 5ª Região apresentou indicador inferior a 60% nos dois graus. Na série histórica, o 1º grau atingiu o maior percentual desde o ano de 2009, 72,5%; entretanto, ao retirar do cálculo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, esta taxa cai para 59,1%.

De forma geral, verifica-se que a taxa de congestionamento no 2º grau menor que a taxa do 1º grau poderia ser reflexo do alto índice de produtividade de magistrados da 2ª instância; entretanto, ao desconsiderar os processos suspensos, sobrestados, ou em arquivo provisório, verifica-se que a taxa de congestionamento líquida de 1º grau é de 59,1% enquanto que no 2º grau é de 58,8%, ou seja, quase iguais. Taxas tão próximas podem ser reflexo dos índices de produtividade dos servidores da área judiciária, que também são próximos, 167 no 2º grau e 176 no 1º grau.

Gráfico 6.47 – Índice de casos novos eletrônicos

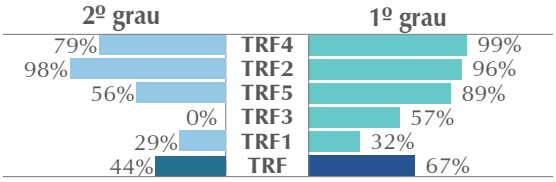

Gráfico 6.48 – Série histórica do índice de casos novos eletrônicos na Justiça Federal

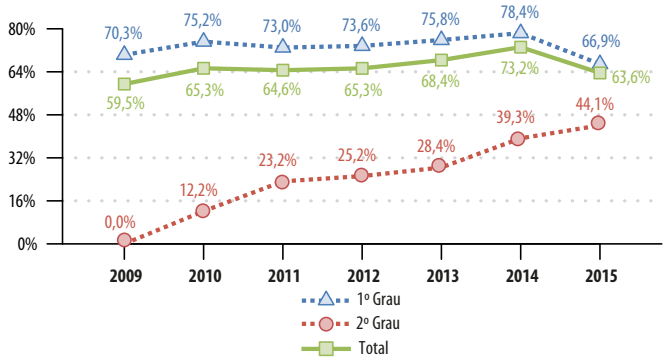

Gráfico 6.49 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na Justiça Federal

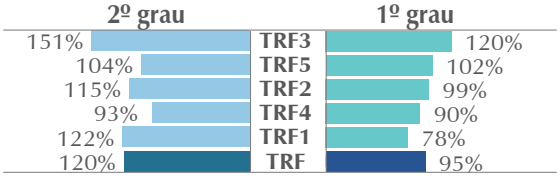

Gráfico 6.50 – Série histórica do índice de atendimento à demanda na Justiça Federal

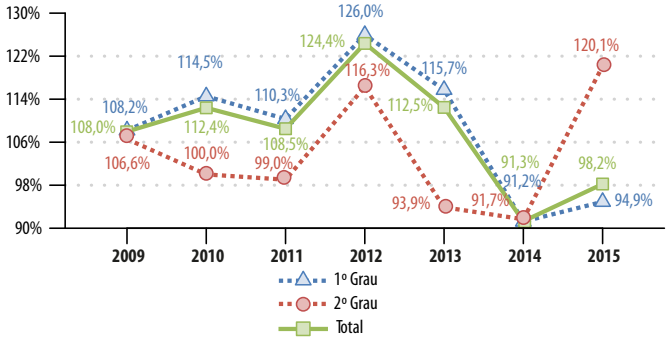

Gráfico 6.51 – Taxa de congestionamento na Justiça Federal

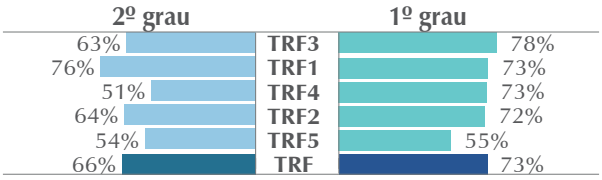

Gráfico 6.52 – Série histórica da taxa de congestionamento na Justiça Federal

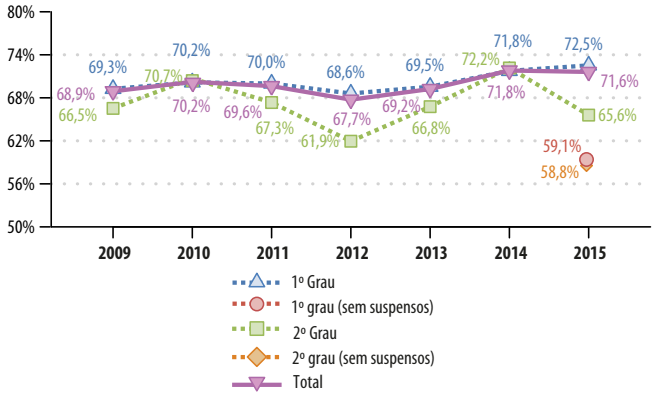

6.5 Gargalos da execução

Desde sua primeira edição, o Relatório Justiça em Números destaca o impacto negativo gerado pela fase de execução nos dados de litigiosidade do Poder Judiciário.

Para bem ilustrar o desafio a ser enfrentado, constava na Justiça Federal um acervo de 9 milhões de processos que estavam pendentes de baixa no final do ano de 2015, dentre os quais, metade se referiam à fase de execução. Por essa razão, desenvolveu-se um tópico que trata especificamente sobre os processos que tramitaram nesta fase processual. Dentre as execuções, consideram-se, conforme o Gráfico 6.53, as execuções judiciais criminais (de pena privativa de liberdade e pena não-privativa de liberdade), as execuções judiciais não criminais e as execuções de títulos executivos extrajudiciais, segregadas entre fiscais e não fiscais.

Os processos de execução de título extrajudicial fiscal são os grandes responsáveis pela alta litigiosidade da Justiça Federal, tendo em vista que representam aproximadamente 42% do total de casos pendentes e apresentaram taxa de congestionamento de 93,9%, que é a maior dentre os tipos de processos analisados. Devido ao grande impacto da execução fiscal nos indicadores globais da Justiça Federal, esta classe será tratada no sub tópico que se segue.

Gráfico 6.53 – Dados processuais na Justiça Federal

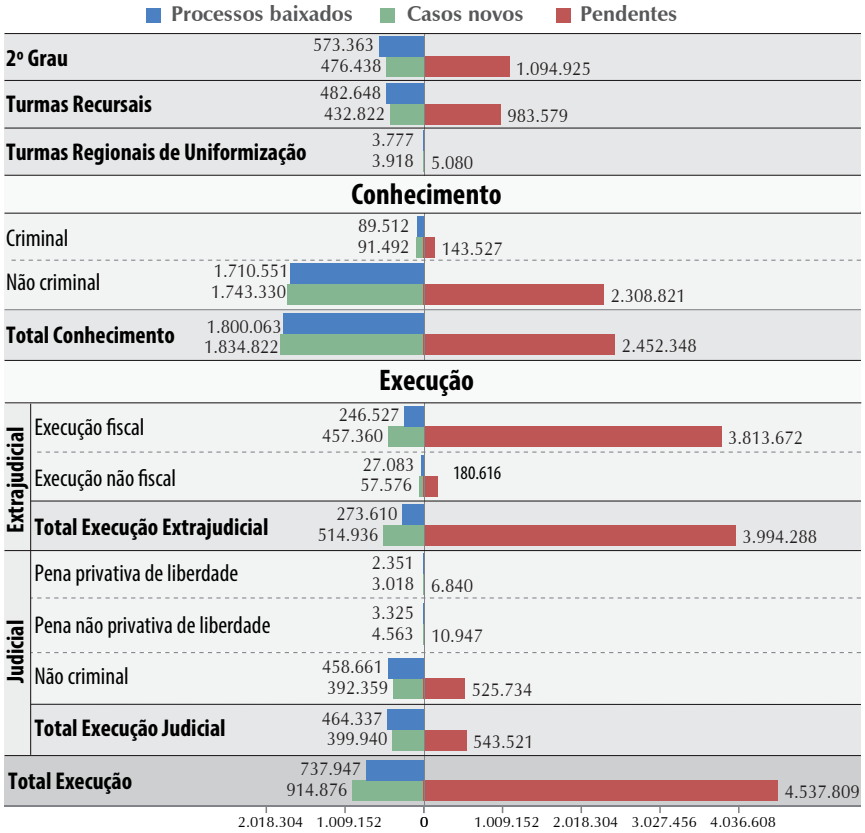

Gráfico 6.54 – Termômetro da taxa de congestionamento

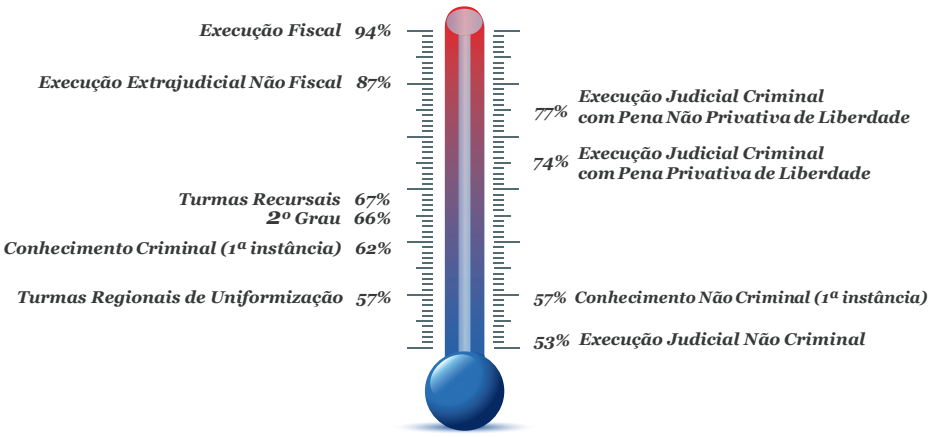

6.5.1 Execuções fiscais

Dentro do quadro geral das execuções, pode-se afirmar que o maior problema são as execuções fiscais. Na verdade, como sabido, o executivo fiscal chega a juízo depois que as tentativas de recuperação do crédito tributário se frustraram na via administrativa, levando à sua inscrição da dívida ativa.

Na verdade, o processo judicial acaba por repetir etapas e providências de localização do devedor ou patrimônio capaz de satisfazer o crédito tributário já adotadas pela administração fazendária ou pelo conselho de fiscalização profissional sem sucesso, de modo que chegam ao Judiciário justamente aqueles títulos cujos valores são mais difíceis de serem recuperados.

Basta ver que os processos de execução fiscal representam, aproximadamente, 42% do total de casos pendentes totais e 84% do total de casos pendentes de execução na Justiça Federal. Os processos desta classe apresentam alta taxa de congestionamento, aproximadamente 94%, ou seja, de cada 100 processos de execução fiscal que tramitaram no ano de 2015, apenas 6 foram baixados. Desconsiderando estes processos, a taxa de congestionamento da Justiça Federal cairia de 71,6% para 61,1% no ano de 2015 (Gráfico 6.56).

Observa-se que, no ano de 2015, o IAD das execuções fiscais foi o menor desde o ano de 2009, com apenas 54%, indicando que a Justiça Federal conseguiu baixar apenas um pouco mais da metade das execuções fiscais ingressadas. Desconsiderando tais processos, o IAD da Justiça Federal aumentaria de 98,2% para 104,5% (Gráfico 6.57).

Gráfico 6.55 – Série histórica das execuções iniciadas e pendentes

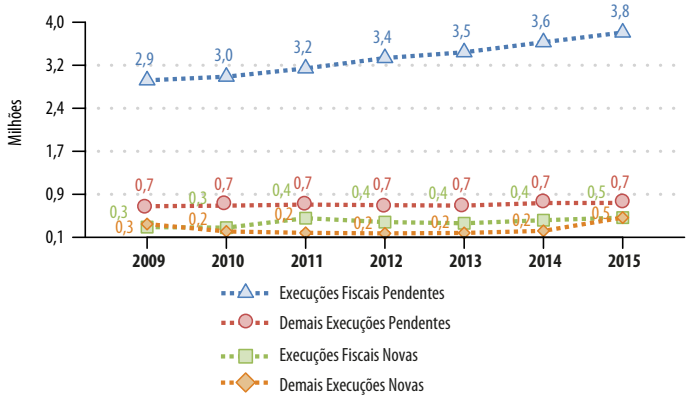

Gráfico 6.56 – Impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento

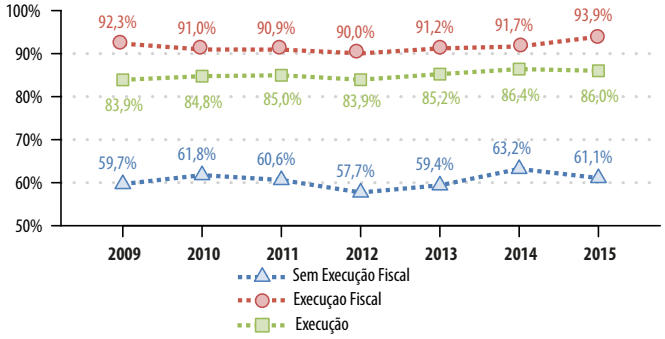

Gráfico 6.57 – Impacto da execução fiscal no índice de atendimento à demanda

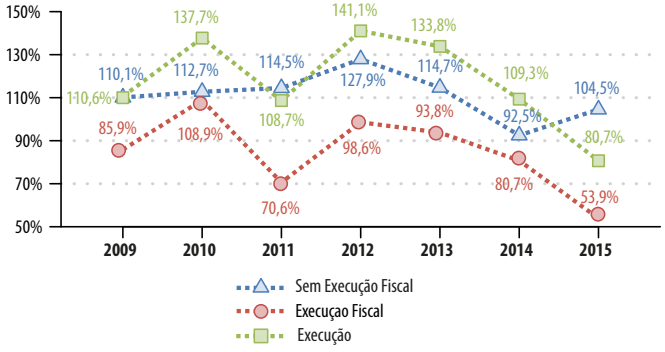

A seguir serão apresentados indicadores de primeiro grau separados entre fase de conhecimento e fase de execução, a fim de verificar as diferenças entre as duas fases nos principais indicadores de produtividade. Consideram-se como conhecimento e execução a soma dos juizados especiais federais e a justiça comum de 1º grau.

6.5.2 Índices de produtividade por magistrado e servidor

Como o mesmo magistrado pode atuar no processo tanto na fase de conhecimento como na execução, não é possível calcular a real produtividade em cada fase, sendo a produtividade na fase de conhecimento o total de processos baixados nesta fase em relação ao total de magistrados de 1º grau e a produtividade na fase de execução o número de processos baixados nesta fase em relação aos mesmos magistrados de 1º grau.

Portanto, as tendências verificadas no Gráfico 6.59 e no Gráfico 6.61 refletem o comportamento dos processos baixados em cada fase. Verifica-se que o quantitativo de processos baixados é sempre maior na fase de conhecimento do que na execução, inclusive na análise por tribunal, Gráfico 6.58 e Gráfico 6.60.

Gráfico 6.58 – Índice de produtividade do magistrado no primeiro grau: execução x conhecimento

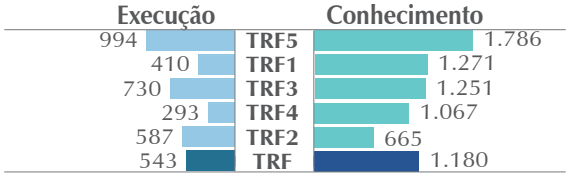

Gráfico 6.59 – Série histórica do índice de produtividade dos magistrados

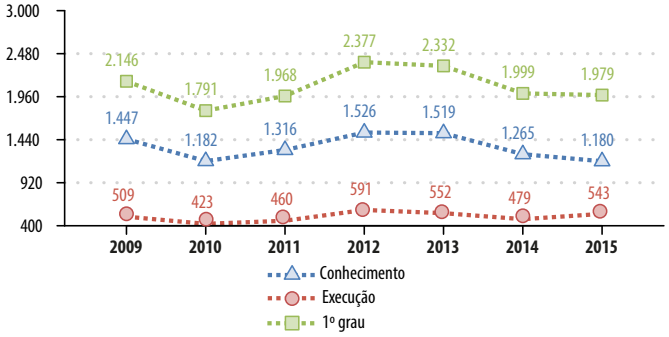

Gráfico 6.60 – Índice de produtividade do servidor da área judiciária no primeiro grau: execução x conhecimento

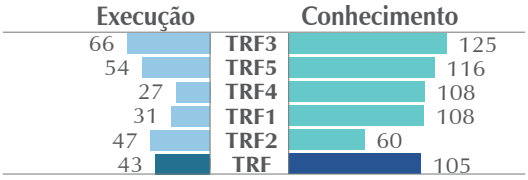

Gráfico 6.61 – Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária

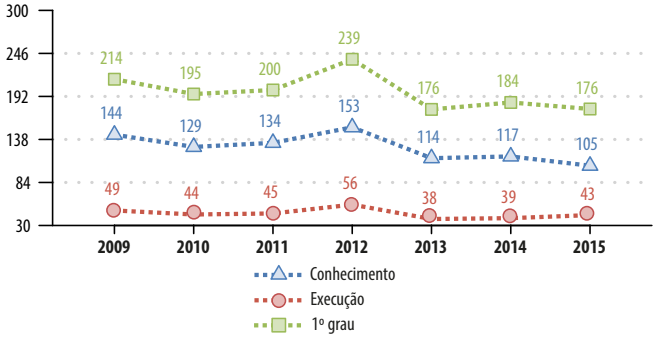

6.5.3 Índice de conciliação

O Gráfico 6.62 apresenta uma comparação entre os índices de conciliação nas fases de execução e conhecimento no primeiro grau da Justiça Federal. Observa-se que o índice de conciliação na execução é um pouco menor, 3%, que o observado na fase de conhecimento, 5%. Apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região apresentou percentual superior na fase de execução, 15% contra os 8% da fase de conhecimento.

Por fim, percebe-se que os tribunais apresentaram índice de conciliação na fase de conhecimento na mesma ordem que aparecem na fase de execução. Há de se frisar que a 3ª e a 5ª Regiões apresentaram índices inferiores a 1% (0,2% e 0,1%)

Gráfico 6.62 – Índice de conciliação no primeiro grau: execução x conhecimento

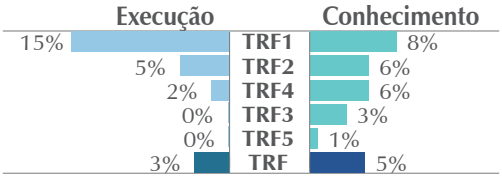

6.5.4 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda

O Gráfico 6.63 apresenta o Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na execução e no conhecimento por tribunal. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região se destaca por apresentar indicador superior a 100% em ambas as fases; enquanto a 1ª e a 4ª Regiões apresentam situações inversas, assim como o total da Justiça Federal, com IAD de 81% na execução e de 98% no conhecimento.

Com relação à taxa de congestionamento, observa-se que o índice da fase de conhecimento (58%) é bem inferior à taxa da fase de execução (86%). O Tribunal Regional Federal da 5ª Região apresentou as menores taxas, enquanto a 4ª Região, as maiores (Gráfico 6.65).

A série histórica, disposta no Gráfico 6.64, aponta para oscilações das taxas de congestionamento, tanto na execução quanto no conhecimento, no período 2009-2015. Observa-se que ao excluir do cálculo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, a taxa de congestionamento da fase de conhecimento reduz de 57,7% para 45,9% (redução 11,8 pontos percentuais). No mesmo cenário, o congestionamento na execução passa de 86,0% para 75,7% (redução de 10,3 pontos percentuais).

Gráfico 6.63 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) no primeiro grau: execução x conhecimento

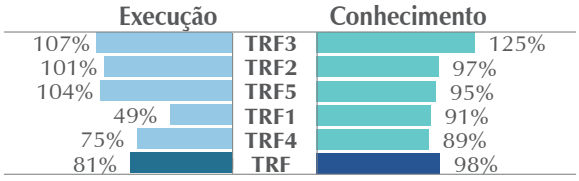

Gráfico 6.64 – Série histórica do índice de atendimento à demanda

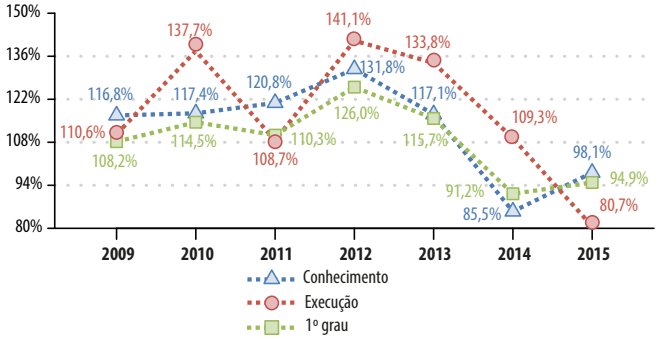

Gráfico 6.65 – Taxa de congestionamento no primeiro grau: execução x conhecimento

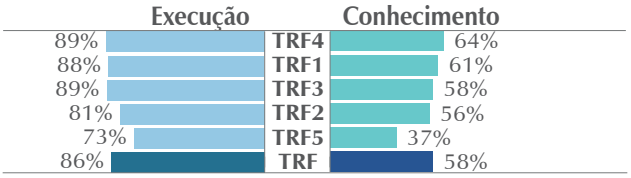

Gráfico 6.66 – Série histórica da taxa de congestionamento

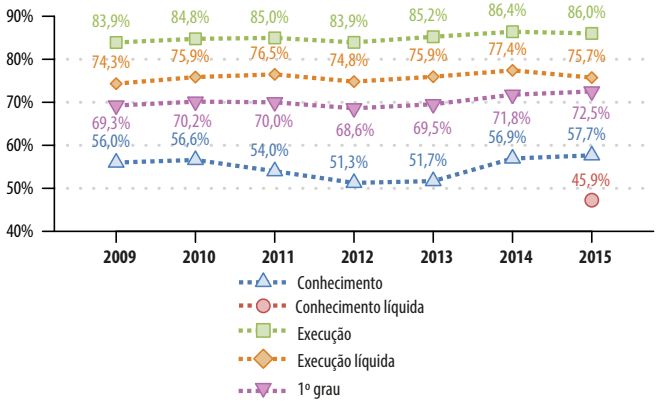

6.6 Tempo Médio de Tramitação dos Processos

O tempo médio de tramitação dos processos será apresentado separadamente da seguinte forma: a) da distribuição do processo até a sentença; b) da distribuição do processo até a sua baixa e; c) para os processos pendentes, da distribuição até o final do período de apuração (31/12/2015). Cumpre observar que os valores estão apresentados em anos, com um dígito decimal, ou seja, 1,5 ano representa 1 ano e 6 meses.

Antes de iniciarmos as análises que seguem, é importante ter em mente as limitações metodológicas ainda existentes. Neste relatório trataremos da média como medida estatística para representar o tempo. Apesar de extremamente útil, ela é limitada, pois resume em uma única métrica os resultados de informações que sabemos ser extremamente heterogêneas. Para adequada análise de tempo, seria necessário estudar curvas de sobrevivência, agrupando os processos semelhantes, segundo as classes e os assuntos. Tais dados ainda não estão disponíveis, e são complexos para serem obtidos, mas o CNJ, por meio do Selo Justiça em Números, está trabalhando no aperfeiçoamento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, e planeja obter as informações necessárias para produção de estudos mais aprofundados sobre o tempo de tramitação processual.

A divisão da apuração do tempo do processo por fases processuais faz sentido na medida em que os marcos temporais usados para os cálculos são bem claros. Assim, na apuração do tempo médio dos processos até a sentença de mérito, sabe-se exatamente quando o processo começa (protocolo) e qual o termo final de apuração (última sentença proferida).

Importante esclarecer que a apuração dos tempos médios se deu pela avaliação da duração em cada fase ou instância. Por exemplo, na execução, conta-se o tempo a partir do início da execução ou liquidação ou cumprimento, até a data da última sentença em execução. No conhecimento, conta-se a partir da data do protocolo. No 2º grau conta-se a partir do protocolo do processo no tribunal, e assim por diante.

A dificuldade de se calcular o tempo total do processo pode ser explicada a partir da complexidade do próprio dado em análise. Há uma imensa gama de processos cujo tempo de duração é extremamente exíguo, como aqueles em que, verificada a falta de uma condição da ação ou pressuposto processual, ensejam a prolação de uma sentença terminativa sem resolução de mérito que acaba sendo a única e última a ser computada.

Por outro lado, há processos nos quais mais de uma sentença acaba por ser proferida, como ocorre com aqueles que, submetidos à revisão no 2º grau de jurisdição, acabam voltando ao juízo de origem para prolação de novas decisões. Saber exatamente que processos seguem um ou outro padrão de duração é uma tarefa extremamente minuciosa, ainda por ser realizada.

O diagrama apresentado na Figura 6.6 demonstra o tempo em cada uma das fases e instâncias da Justiça Federal. Pode-se verificar que são muitas as variáveis que interferem neste tipo de análise. É importante que o leitor tenha em mente que nem todos os processos seguem a mesma história e, portanto, os tempos não podem ser simplesmente somados. Por exemplo, alguns casos ingressam no primeiro grau e lá mesmo são finalizados. Outros, recorrem até a última instância possível, uns passando, e outros não, pela fase de execução.

Figura 6.6 – Diagrama do tempo médio de tramitação processual

O que se pode destacar, desde já, é que, paradoxalmente, a fase de conhecimento, na qual o juiz tem que vencer a postulação das partes e a dilação probatória para chegar à sentença acaba sendo mais célere do que a fase de execução que não envolve atividade de cognição, mas somente de concretização do direito reconhecido na sentença ou no título extrajudicial.

O Gráfico 6.67 bem ilustra esse paradoxo. Nota-se que a execução (5,3 anos) leva mais que o triplo de tempo do conhecimento (1,7 ano) para receber uma sentença. O dado, contudo, é coerente com o observado na taxa de congestionamento.

A maior discrepância entre o tempo médio de sentença de execução e de conhecimento é observado no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, onde a execução (5,5 anos) leva quatro vezes e meio mais tempo que o conhecimento para receber uma sentença (1,2 ano). Por outro lado, a 5ª Região informou um tempo médio de apenas 7 meses na fase de conhecimento e não informou os tempos da fase de execução.

Gráfico 6.67 – Tempo médio da sentença no 1º grau: execução x conhecimento

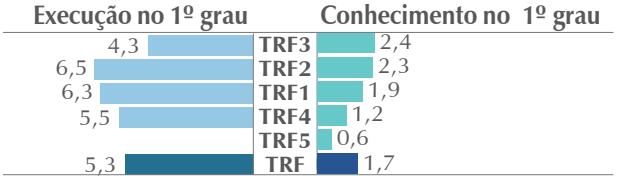

No intuito de apurar o tempo efetivamente despendido no 1º grau de jurisdição, fez-se o cálculo do lapso decorrido entre o protocolo e o primeiro movimento de baixa do processo, o que inclui o tempo gasto com as etapas burocráticas cartoriais que ficam de fora do cálculo anterior, onde o marco final é a data da sentença. Também aqui, verifica-se desproporção entre os processos da fase de conhecimento e de execução.

Em se tratando do tempo médio de tramitação dos processos baixados no primeiro grau, observado no Gráfico 6.68, percebe-se que tanto o tempo dos processos baixados da fase de conhecimento quanto da execução na Justiça Federal são maiores que os tempos das sentenças. Somente a 2ª Região, tanto na fase de conhecimento como na execução, e a 1ª Região, fase de execução, apresentaram tempo de sentença maior que da baixa. Como esta variável é nova, tendo sido inserida neste ano no "Justiça em Números", ainda é necessário o desenvolvimento de instrumentos de gestão que permitam uma apuração melhor e uma maior precisão destes dados.

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região se destaca por apresentar o menor tempo de baixa dos processos na fase de conhecimento (1,4 ano) e o maior tempo da fase de execução (7,5 anos).

Em relação ao tempo médio de tramitação de processos baixados nos juizados especiais, constantes do Gráfico 6.69, observa-se que os tempos na fase de conhecimento dos juizados especiais federais são menores em todos os tribunais em relação ao tempo do 1º grau, sendo o tempo médio da baixa nos juizados da Justiça Federal quase a metade do tempo verificado no 1º grau, respectivamente, 1,1 ano e 2 anos.

Gráfico 6.68 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados no 1º grau: execução x conhecimento

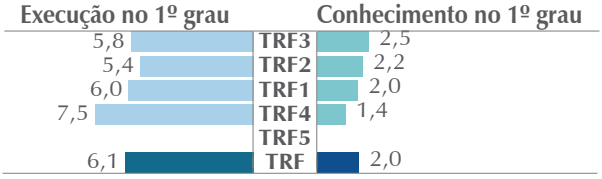

Gráfico 6.69 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados nos juizados especiais: execução x conhecimento

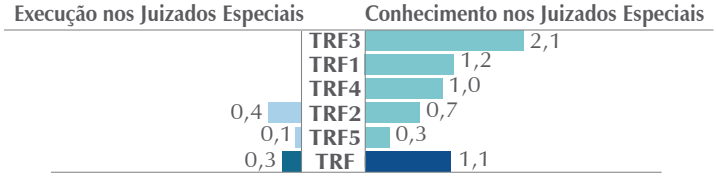

Bem ou mal, nos cálculos anteriores, foram computados aqueles feitos nos quais o Poder Judiciário conseguiu fazer a relação jurídico processual chegar a termo, em muito ou pouco tempo, os processos sentenciados ou baixados encontraram uma solução em juízo.

A discussão acerca do tempo de duração dos processos não termina nesta análise. Faz-se necessário computar o tempo de duração daqueles processos que, tendo ingressado muito recentemente ou em época mais remota, ainda estão pendentes de decisão, para os quais o termo final de cálculo foi 31 de dezembro de 2015.

Aqui estão computados os casos sem uma solução definitiva pelo Poder Judiciário. Reflete-se abaixo o tempo de duração dos feitos considerados pendentes na Justiça Federal.

Em geral, o tempo do acervo é maior que o tempo do processo baixado, o que revela a dificuldade para lidar com o estoque, processo naturalmente mais moroso por suas características ou natureza. O dado revela a imensa dificuldade enfrentada pelo Poder Judiciário para lidar com o estoque, o processo naturalmente mais moroso por suas características ou natureza. Especificamente no que se refere ao tempo médio de tramitação de processos pendentes, demonstrados no Gráfico 6.70 e no Gráfico 6.71, nota-se a existência de grandes diferenças entre a fase de conhecimento e execução, assim como diagnosticado na análise do tempo até a baixa. Os gráficos também demonstram que os casos pendentes dos JEFs ingressaram, em média, há 1 ano e 3 meses atrás, a metade do tempo dos pendentes do juízo comum (2 anos e 6 meses).

Gráfico 6.70 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes no 1º grau: execução x conhecimento

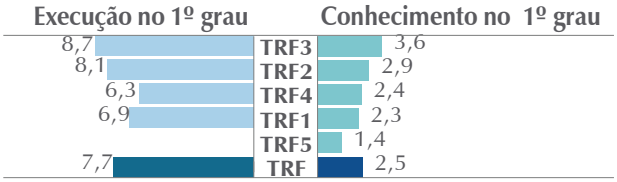

Gráfico 6.71 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes nos juizados especiais: execução x conhecimento

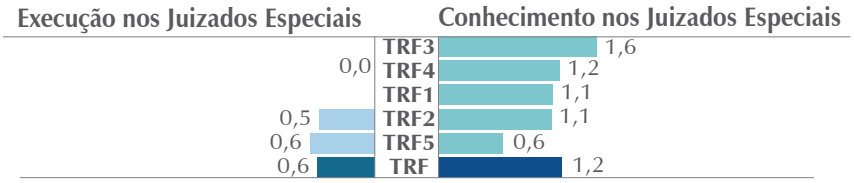

6.7 Justiça Criminal

O direito penal é um valioso instrumento de controle social visando assegurar a harmônica convivência dos membros da sociedade. Sua finalidade é proteger os bens jurídicos mais importantes e necessários para a própria sobrevivência da sociedade. Quando violadas as regras de conduta, surge para o Estado o dever de aplicar sanções civis ou penais (infrações). Este ramo do direito possibilita, por exemplo, a condenação de uma pessoa com a pena de restrição da sua liberdade. Assim, tendo implicações tão graves, o direito penal só deve ser utilizado quando os demais ramos de direito se mostrem incapazes ou ineficientes para a proteção ou controle social.

Dada esta particularidade, obviamente, o volume processual dos processos penais é menor que o referente aos processos não criminais. Entretanto, como se trata do último recurso que o Estado deve dispor, o volume processual de casos criminais ainda é relativamente alto. Além disto, como estes processos podem resultar em restrição de direito fundamental, exige-se procedimentos mais demorados, atento a todas as garantias penais e processuais a fim de não condenar pessoas inocentes.

No ano de 2015, ingressaram, na Justiça Federal, 119.545 casos novos criminais, sendo 91.492 (76,5%) ingressados na fase de conhecimento, 7.581 (6,3%) na fase de execução, 278 (0,2%) nas turmas recursais e 20.194 (17%) no 2º grau.

O total de casos novos de conhecimento criminais equivale a aproximadamente 5% do total de casos novos de conhecimento da Justiça Federal, sendo que, dos processos criminais, aproximadamente, 3,6% ingressaram nos juizados especiais. Com relação à fase de execução, os casos novos criminais equivalem a cerca de 0,8% do total.

O total de casos novos criminais no 2º grau, equivale a aproximadamente 4,2% do total de casos novos desta instância, sendo que cerca de 40% (8.130) ingressou originalmente e 60% (12.064) de forma recursal. Nas turmas recursais os processos criminais representam 0,1% do total de casos novos, sendo 20% (56) casos novos originários e 80% (222) casos recursais.

Em se tratando de casos pendentes criminais, no final de 2015, havia, na Justiça Federal, 187.725 processos, o que representam 2% do total de casos pendentes deste ramo de justiça, destes, 143.527 (76,5%) estavam pendentes na fase de conhecimento, 17.787 (9,5%) na fase de execução, 125 (0,1%) nas turmas recursais e 26.286 (14%) no 2º grau.

A Justiça Federal baixou, em 2015, 115.764 processos criminais, o que representa 3% de todos os processos baixados por este ramo de justiça, destes, 89.512 (77,3%) estavam pendentes na fase de conhecimento, 5.676 (4,9%) na fase de execução, 329 (0,3%) nas turmas recursais e 20.247 (17,5%) no 2º grau.

Os casos criminais pendentes representam 6% do acervo de conhecimento de 1º grau e 2,4% do acervo de 2º grau. Em relação aos baixados, equivalem a 5% do conhecimento de 1º grau e a 3,5% do 2º grau.

No Gráfico 6.72, percebe-se que o total de casos novos de conhecimento criminais no primeiro grau de jurisdição e de 2º grau apresentaram certa estabilidade no período 2009-2014, tendo variado no período entre, respectivamente, 84 mil a 101 mil e 18 mil e 22 mil processos. Já com relação aos casos pendentes, observa-se certa tendência de queda dos processos de conhecimento do 1º grau e de crescimento no 2º grau, sendo que no ano de 2015 o primeiro atingiu o menor valor da série, 143.527 processos e o 2º grau o segundo maior valor, com 26.286 processos.

Gráfico 6.72 – Série histórica dos casos novos criminais de 2º grau e de 1º grau na fase de conhecimento

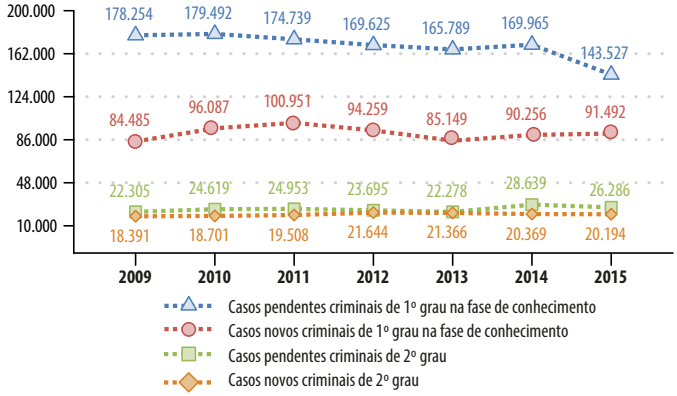

A análise dos dados dos processos de conhecimento criminais no primeiro grau por tribunal, a partir dos dados constantes do Gráfico 6.73, mostra que a maior discrepância está no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pois, apesar do ingresso de novos casos criminais ser baixo em relação aos demais tribunais, há mais do que o triplo de casos pendentes referentes a estes processos.

Com relação ao segundo grau, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região se destaca por apresentar menos casos pendentes criminais do que o quantitativo ingressado no ano de 2015.

Gráfico 6.73 – Casos novos e pendentes criminais de 1º grau na fase de conhecimento por tribunal

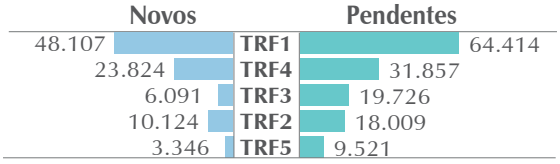

Gráfico 6.74 –Casos novos e pendentes criminais de 2º grau por tribunal

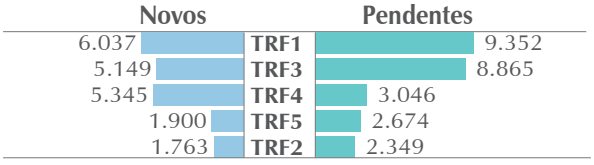

As execuções penais representam apenas 0,2% do total de casos pendentes da Justiça Federal, com quantitativo equivalente a 17.787 processos, destes, mais da metade estavam pendentes no Tribunal Regional Federal da 4ª Região ao final do ano de 2015. O Gráfico 6.75 mostra a grande discrepância que este tribunal apresenta em relação aos demais da Justiça Federal com relação às execuções judiciais de penas privativas de liberdade. Ao analisar as penas não privativas de liberdade, Gráfico 6.76, o TRF4 continua com os maiores quantitativos de execuções iniciadas e pendentes, mas com valores próximos aos demais tribunais. Além disso, observa-se que no ano de 2015 havia neste tribunal mais execuções penais privativas de liberdade do que não privativas.

Gráfico 6.75 – Execuções penais privativas de liberdade iniciadas e pendentes por tribunal

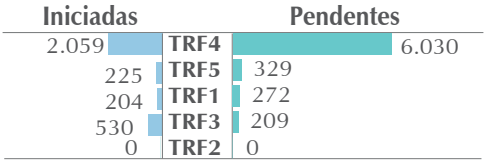

Gráfico 6.76 – Execuções penais não privativas de liberdade iniciadas e pendentes por tribunal

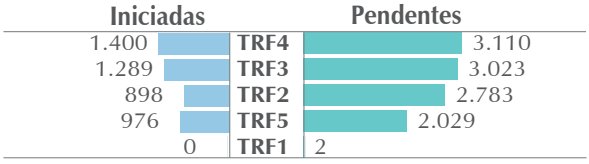

6.8 Gestão e Desempenho

6.8.1 Índice de Produtividade Comparada da Justiça: IPC-Jus

O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus) é um indicador criado pelo Conselho Nacional de Justiça que resume os dados recebidos pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) em uma única medida, de modo a refletir a produtividade ou eficiência relativa dos tribunais. Trata-se de uma metodologia de análise de eficiência que compara o resultado otimizado com a eficiência real de cada unidade judiciária, a partir da técnica de Análise Envoltória de Dados ou DEA, do inglês *Data Envelopment Analysis*, conforme especificado na seção de metodologia.

Os mesmos indicadores utilizados no modelo de eficiência relativa da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho foram aplicados no contexto da Justiça Federal. No entanto, para calcular o IPC-Jus utilizando a Análise Envoltória de Dados (DEA), as informações foram desagregadas por seção judiciária. Como resultado, foi calculado o IPC-Jus consolidado do tribunal, e também segmentado entre cada seção judiciária e 2º grau.

Em resumo, este método permite comparações entre tribunais, seções judiciárias e as estruturas de 2º grau da Justiça Federal, pois considera o que foi produzido a partir dos recursos ou insumos disponíveis para cada unidade. Como insumos, o índice agrega informações de litigiosidade, tais como o número de processos que tramitaram no período, bem como de recursos humanos (magistrados, servidores efetivos, comissionados e ingressados por meio de requisição ou cessão) e financeiros (despesa total da Justiça excluídas as despesas com inativos e com projetos de construção e obras). Como produto, o índice avalia a quantidade de processos baixados. Ademais, o índice de eficiência é uma medida comparativa entre as unidades que, para sua mensuração, é sempre atribuído maior peso ao resultado das unidades que são mais parecidas. Dessa forma, por se tratar de um modelo orientado ao resultado, ponderado aos insumos e ao comparativo entre tribunais que se assemelham entre si, o DEA traz a grande vantagem de produzir um índice sintético capaz de comparar tribunais e seções judiciárias de magnitudes e estruturas totalmente distintas, ou seja, independentemente do tamanho de cada unidade.

A aplicação do modelo DEA tem por resultado um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, sendo essa a medida de eficiência do tribunal, denominada por IPC-Jus. Quanto maior seu valor, melhor o desempenho da unidade, pois significa que ela foi capaz de produzir mais com menos recursos disponíveis. As unidades com melhor resultado são colocadas na linha de fronteira e, por consequência, passam a ser considerados eficientes e se tornam a referência do ramo de justiça. Os demais, por sua vez, são comparados com os paradigmas mais semelhantes de forma ponderada. O IPC-Jus de cada unidade será simplesmente a proporção do que ela conseguiu produzir em relação à proporção do que deveria ter produzido para atingir 100% de eficiência, com os insumos que tinha à disposição.

Cabe esclarecer, todavia, que obter produtividade de 100% não significa que o tribunal/unidade judiciária não precisa melhorar, significa apenas que foram capazes de baixar mais processos na comparação com os demais tribunais que possuem recursos semelhantes. Assim, esse percentual serve para verificar a capacidade produtiva de cada tribunal e para estimar dados quantitativos sobre o quanto cada unidade deveria ter aumentado sua produtividade, em termos de processos baixados, para alcançar a eficiência.

De acordo com o Gráfico 6.77, observa-se que o Tribunal Regional Federal da 3ª Região apresentou o maior IPC-Jus da Justiça Federal, com 97%, tendo como eficientes o 2º grau e a seção judiciária de São Paulo, enquanto que a seção do Mato Grosso do Sul apresentou indicador de 47%. Por outro lado, o TRF da 2ª Região apresentou tanto o menor IPC-Jus da Justiça (59%) quanto o menor do 2º grau (70%), além do índice de 58% na seção judiciária do Rio de Janeiro e 52% no Espírito Santo.

As seções judiciárias do Rio Grande do Norte (TRF5), Alagoas (TRF5), São Paulo (TRF3) e do Maranhão (TRF1), além do 2º grau da 4ª, 3ª e 1ª Regiões apresentaram IPC-Jus de 100%. Dos 6 menores índices, 4 são de seções judiciárias abrangidas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, assim como o menor indicador da Justiça Federal, que foi apresentado pela seção judiciária do Mato Grosso, 46% (Gráfico 6.79).

Gráfico 6.77 – Resultado do IPC-Jus na Justiça Federal por tribunal

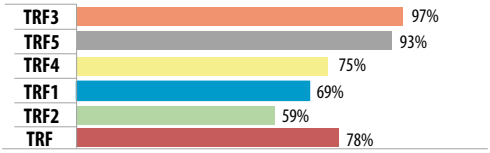

Gráfico 6.78 – Resultado do IPC-Jus no 2º grau na Justiça Federal por tribunal

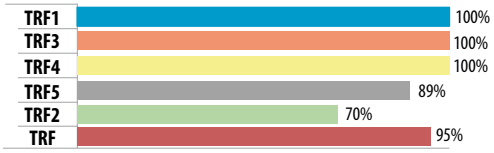

Gráfico 6.79 – Resultado do IPC-Jus no 1º grau na Justiça Federal por tribunal

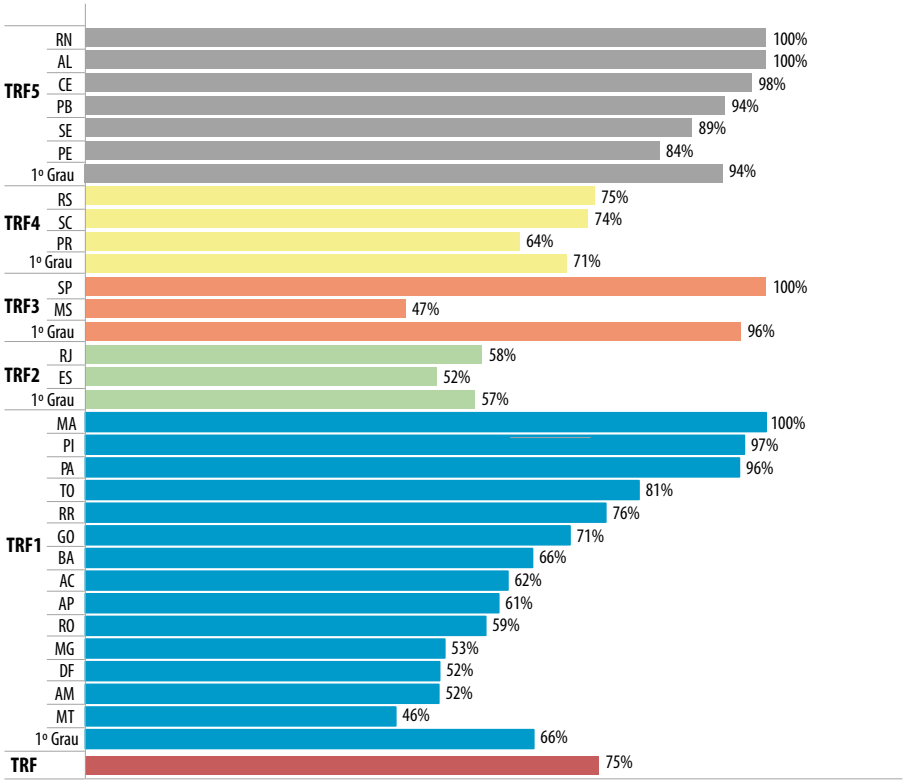

Para melhor compreensão dos resultados do IPC-Jus sugere-se análise dos gráficos a seguir que fazem o cruzamento, dois a dois, dos principais indicadores de produtividade que influenciam no cálculo da eficiência relativa. Cada um dos indicadores relaciona a variável de *output* (baixados) com uma de *input*. Os gráficos apresentam, simultaneamente, quatro dimensões distintas, pois além dos dois indicadores, também demonstram, por meio da forma do símbolo, a vinculação de cada unidade em relação ao tribunal e, por meio do tamanho do símbolo, a eficiência de cada unidade, em que quanto maior o símbolo, mais eficiente o tribunal. Maiores descrições sobre a interpretação desse tipo de gráfico podem ser encontradas na seção sobre metodologia deste relatório.

O Gráfico 6.80 apresenta a relação entre a taxa de congestionamento e o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), isto é, o percentual de processos em tramitação que não foram resolvidos no ano de 2015 *versus* o total de processos baixados por magistrado. Nele, pode-se perceber que apenas a seção judiciária do Rio Grande do Norte (TRF5) e os 2º graus da 3ª e 4ª Regiões constam na fronteira de eficiência. O primeiro apresentou a menor taxa de congestionamento da Justiça, o segundo o maior quantitativo de processos baixados por magistrado, enquanto que o terceiro, alta produtividade e baixo congestionamento. Além disso, note que os tribunais presentes no segundo quadrante são aqueles que tiveram melhor desempenho, pois harmonizam alto IPM com baixa taxa de congestionamento, todas as unidades da 5ª Região encontram-se neste quadrante. Já os que se encontram no quarto quadrante merecem maior atenção, pois estão em uma posição crítica em relação ao IPC-Jus, uma vez que se encontram mais distantes da fronteira e combinam alta taxa de congestionamento com baixo IPM. Os tribunais deste quadrante são majoritariamente os da 1ª e 4ª Regiões.

Já o Gráfico 6.81 traz a relação entre o Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) e a taxa de congestionamento. Nesse gráfico, além do Rio Grande do Norte (TRF5), também aparecem na fronteira de eficiência Maranhão (TRF1) e Alagoas (TRF5), o primeiro com o maior quantitativo de processos baixados por servidor e o segundo com alta produtividade por servidor e baixa taxa de congestionamento. Observa-se que mesmo a seção judiciária de São Paulo apresentando alta produtividade por servidor, ela apresentou alto congestionamento.

A análise conjunta do Gráfico 6.80 e do Gráfico 6.81 permite que se reforcem os resultados negativos das seções judiciárias do Mato Grosso do Sul (TRF3), Espírito Santo (TRF2), Rio de Janeiro (TRF2), Acre (TRF1), Amapá (TRF1), Amazonas (TRF1), Distrito Federal (TRF1), Mato Grosso (TRF1), Minas Gerais (TRF1) e Rondônia (TRF1). Estes tribunais, constam no quadrante de menor eficiência (4) tanto quando analisada a produtividade dos servidores quanto dos magistrados, pois possuem taxas de congestionamento acima da média aliadas às produtividades abaixo da média. Ao contrário, o 2º grau e a seção judiciária de Goiás, ambos da 1ª Região, permaneceram no quadrante de melhor desempenho em ambas as visualizações.

Por fim, o Gráfico 6.82 pondera a taxa de congestionamento com a despesa total por baixado, descontando-se as despesas relativas ao pessoal inativo e com projetos de construção e obras, tendo em vista que esta despesa não possui relação direta com a produtividade do tribunal. Como o objetivo é minimizar a despesa por processo baixado, houve inversão da linha de fronteira de eficiência em relação aos gráficos anteriores, sendo, nesse caso, o terceiro quadrante aquele de maior eficiência, e o primeiro, o de menor eficiência. Nota-se a permanência da seção judiciária do Rio Grande do Norte (TRF5) e do 2º grau da 4ª Região na fronteira de eficiência, além de Alagoas (TRF5) e São Paulo (TRF3). Com destaque negativo, encontram-se novamente as mesmas unidades citadas anteriormente, devido a altas taxas de congestionamento e altas despesas.

Gráfico 6.80 – Taxa de congestionamento x índice de produtividade dos magistrados

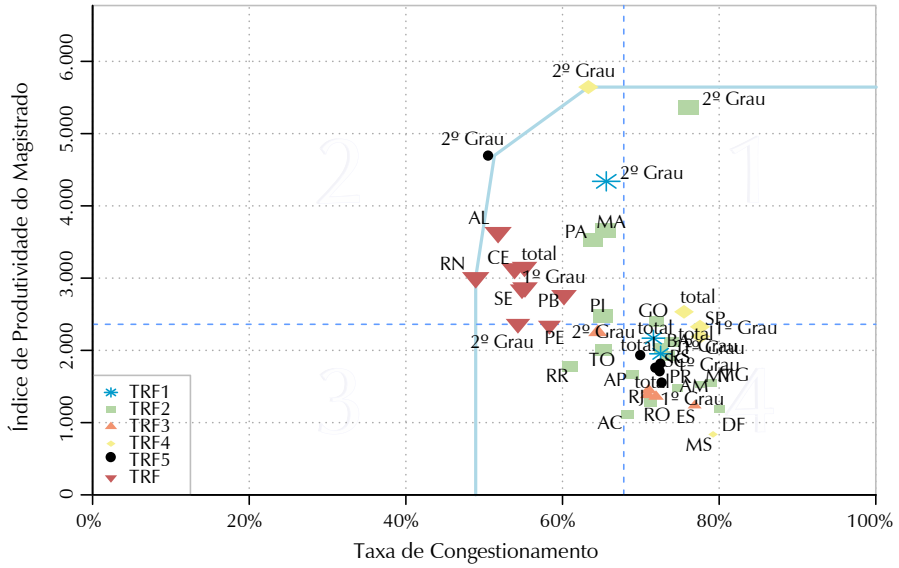

Gráfico 6.81 – Taxa de congestionamento x índice de produtividade dos servidores

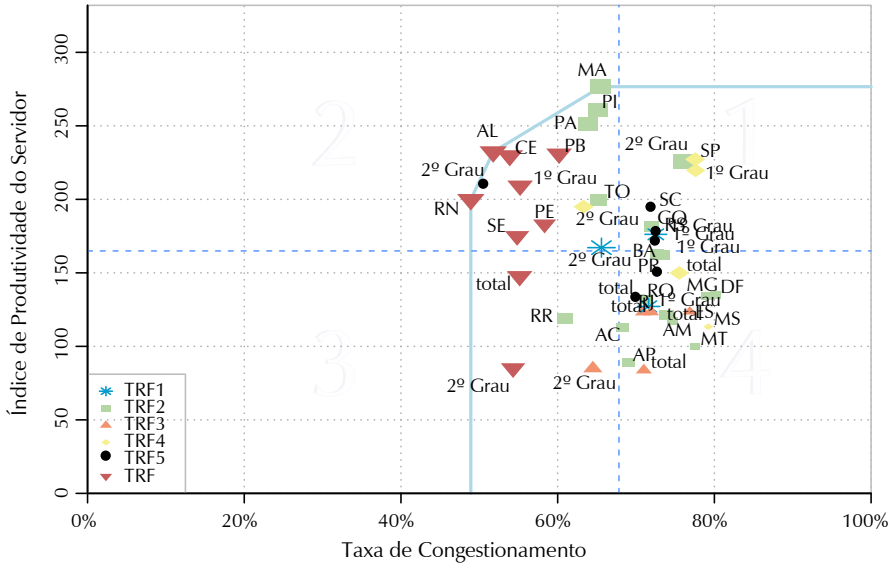

Gráfico 6.82 – Taxa de congestionamento x despesa total (exceto inativos) por processos baixados

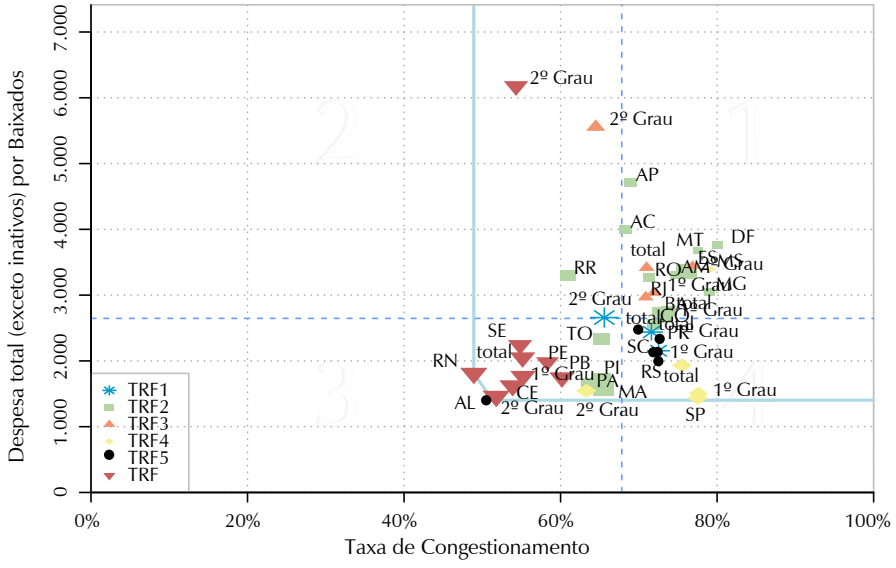

6.8.2 Análises de cenário

Um dos resultados obtidos com base na aplicação do Índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) consiste na mensuração de quanto o tribunal ou unidade judiciária deveria ter baixado em número de processos para que, em 2015, pudesse alcançar a eficiência máxima. Dessa forma, esta seção destina-se a apresentar o resultado real e a simulação com os principais indicadores de desempenho, sendo o resultado simulado construído a partir da hipótese de que todas as unidades são eficientes e alcançam 100% no IPC-Jus. Tal hipótese considera que todos os tribunais são homogêneos no sentido que são aptos a produzir proporcionalmente aos seus próprios insumos. Trata-se de uma situação de idealidade, pois significaria que todos os tribunais possuem produtividade semelhante, ponderada aos seus próprios insumos.

Cabe lembrar que pela metodologia, um tribunal é considerado eficiente porque em relação aos demais conseguiu produzir mais com menos recursos. Entretanto, tal enquadramento, não significa que o tribunal que atinja seu máximo de produção não tenha como aperfeiçoar ainda mais seu desempenho. Mesmo as unidades que atingiram o percentual máximo devem considerar a necessidade de aprimoramentos, já que o volume de processos que tramita na Justiça Federal é muito elevado e o julgamento e a baixa dos processos de forma célere são pressupostos constitucionais para a prestação jurisdicional justa. Dessa forma, na simulação apresentada a seguir, não significa, por exemplo, que a taxa de 78% de congestionamento aferida na seção judiciária de São Paulo (TRF3) seja satisfatória, mas sim que, em relação às demais unidades e aos seus insumos, esta seção judiciária baixou, comparativamente, um alto quantitativo de processos. Se todos os tribunais conseguirem baixar significativamente a cada ano mais processos, o ótimo alcançado pela curva de eficiência se tornará cada vez mais próxima do ótimo subjetivo, que seria, de fato, um patamar mais satisfatório de taxas de congestionamento para o Poder Judiciário.

O comparativo será produzido com base no Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), no Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) [6] e na Taxa de Congestionamento (TC), ou seja, caso o tribunal tivesse atingido aquela produtividade por magistrado constante no Gráfico 6.83 ou por servidor, constante no Gráfico 6.86, seu IPC-Jus seria de 100% e, como consequência, a taxa de congestionamento seria conforme observado no Gráfico 6.89.

A seção judiciária do Maranhão (TRF1) se destaca ao analisar os Índices de Produtividade dos Magistrados (IPM) e de Produtividade dos Servidores (IPS) e Taxa de Congestionamento (TC), uma vez que esta seção apresentou no ano de 2015 dentre os maiores IPM e IPS, e mesmo assim obteve alta taxa de congestionamento, com cerca de 66%, tais indicadores demonstram que mesmo com alta produtividade, ela não consegue reduzir o resíduo processual de anos anteriores. Já a seção judiciária do Rio Grande do Norte (TRF5) atingiu o IPC-Jus de 100% com a menor taxa de congestionamento da Justiça e estoque inferior ao quantitativo de casos novos (96% do número de casos novos).

Caso os tribunais atingissem o índice de 100% no IPC-Jus do ano de 2015, a maior alteração nos indicadores seria a seção judiciária do Mato Grosso (TRF1), pois passaria de taxa de congestionamento de 78% (5ª maior da Justiça Federal) para apenas 51%, que seria atualmente o segundo menor índice dessa Justiça. Para atingir tal resultado, seria necessário que esta seção tivesse baixado o equivalente a 3.355 processos por magistrado no ano de 2015 ou 219 processos por servidor, marcas superiores a estas foram atingidas por três seções judiciárias no primeiro indicador e por sete seções no segundo.

Gráfico 6.83 – IPM realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

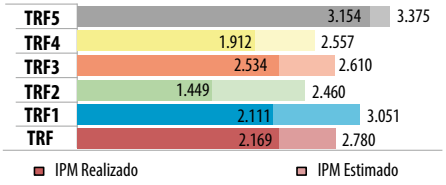

Gráfico 6.84 – IPM realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 2º grau

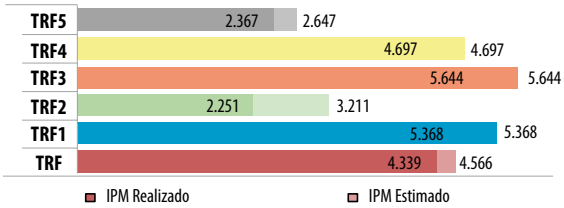

6 Nesta situação hipotética a lotação do servidor não é considerada, ou seja, são computados tanto os servidores da área judiciária quanto os servidores da área administrativa.

Gráfico 6.85 – IPM realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 1º grau

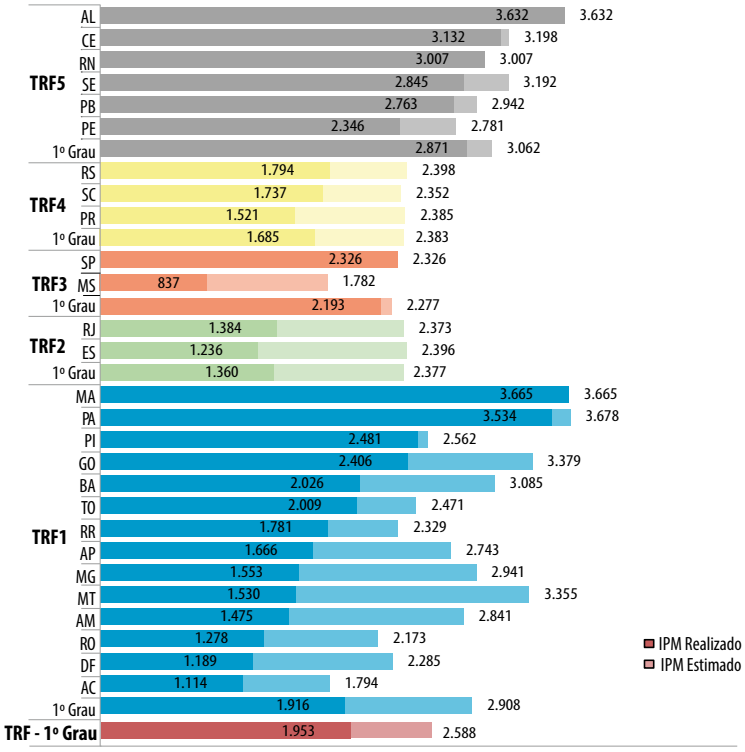

Gráfico 6.86 – IPS realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

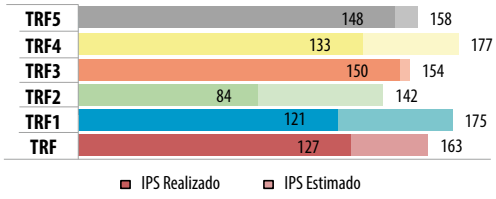

Gráfico 6.87 – IPS realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 2º grau

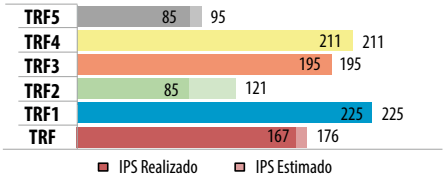

Gráfico 6.88 – IPS realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 1º grau

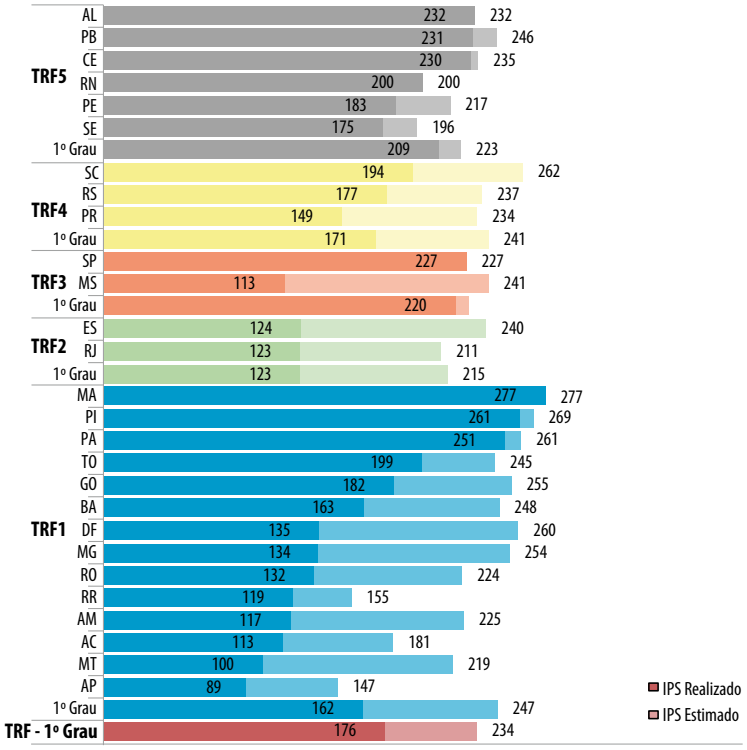

Gráfico 6.89 – Taxa de congestionamento realizada X necessária para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

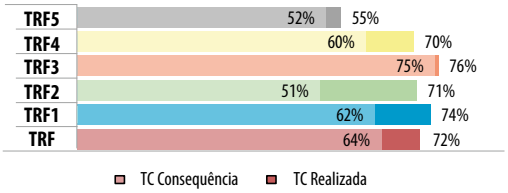

Gráfico 6.90 – Taxa de congestionamento realizada X necessária para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 2º grau

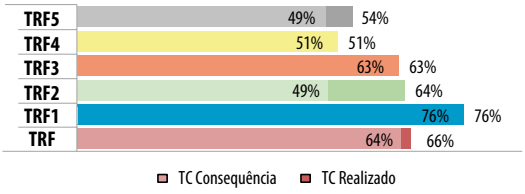

Gráfico 6.91 – Taxa de congestionamento realizada X necessária para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 1º grau

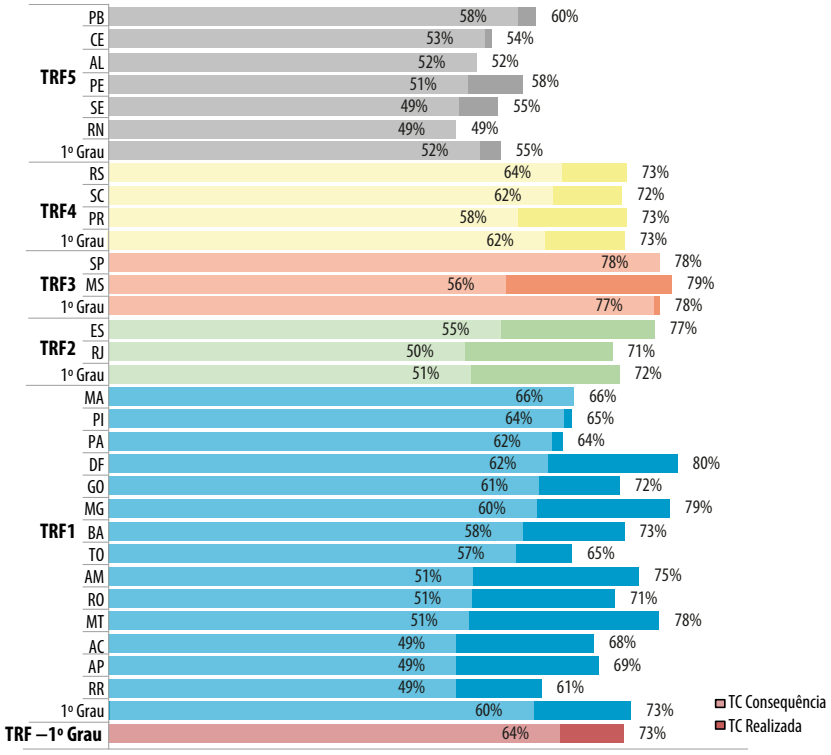

6.9 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos

Nesta seção serão apresentados os quantitativos de processos ingressados no ano de 2015 segmentados por classes e assuntos, segundo as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), as quais foram instituídas pela Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente relatório. No cômputo do total de casos novos da Justiça Federal algumas classes são excluídas, como é o caso dos precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, embargos de declaração, entre outras. Todavia, nesta seção, o objetivo é conhecer a demanda para cada uma dessas classes em separado e, portanto, todas são consideradas. Com relação aos assuntos, é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo, e neste caso, todos são contabilizados. Portanto, os números que serão apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados na Justiça Federal, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

6.9.1 Assuntos mais recorrentes

Todos os cinco Tribunais Regionais Federais encaminharam ao CNJ a tabela contendo o quantitativo de assuntos dos casos novos de 2º grau, 1º grau, juizados especiais federais, turmas recursais e turmas regionais de uniformização. As tabelas processuais unificadas de assuntos possuem até seis níveis hierárquicos de assuntos. Por exemplo, no grande grupo que aglomera as matérias de "Direito Tributário", há a segmentação de "Crédito Tributário" (nível 2), "Extinção do Crédito Tributário" (nível 3), "Prescrição" (nível 4), "Suspensão" (nível 5) e, por fim, "Arquivamento Administrativo – Crédito de Pequeno Valor".

Quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a análise, visto que não é conhecido o procedimento de autuação de cada tribunal e de cada unidade judiciária. É possível que alguns processos possam ser cadastrados apenas nos assuntos mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

As informações aqui referidas serão apresentadas de forma global e de forma segmentada por grau de jurisdição, quais sejam: 2º grau, 1º grau exclusivo (justiça comum), turmas recursais, juizados especiais e turmas regionais de uniformização.

Gráfico 6.92 – Assuntos mais demandados na Justiça Federal

1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Auxílio—Doença Previdenciário	576.618 (11,44%)
2. DIREITO TRIBUTÁRIO - Dívida Ativa	406.485 (8,06%)
3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	316.032 (6,27%)
4. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Organização Político—administrativa/Administração Pública/FGTS/ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	221.955 (4,40%)
5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)	189.901 (3,77%)
6. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	177.164 (3,51%)
7. DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições/Contribuições Sociais	150.904 (2,99%)
8. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	135.296 (2,68%)
9. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	131.574 (2,61%)
10. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI – Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/RMI – Renda Mensal Inicial	114.704 (2,27%)
11. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Pensão por Morte (Art. 74/9)	110.052 (2,18%)
12. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie/Concessão	109.646 (2,17%)
13. DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos/IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física	99.626 (1,98%)
14. DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições/Contribuições Corporativas	95.538 (1,89%)
15. DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições/Contribuições Previdenciárias	89.469 (1,77%)
16. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO -Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	83.970 (1,67%)
17. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria Especial (Art. 57/8)	79.564 (1,58%)
18. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO -Dívida Ativa não—tributária/Multas e demais Sanções	79.061 (1,57%)
19. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Objetos de cartas precatórias/de ordem	78.807 (1,56%)
20. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI – Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/Reajustes e Revisões Específicos	74.760 (1,48%)

Gráfico 6.93 – Assuntos mais demandados no 2º grau

1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Auxílio—Doença Previdenciário	120.708 (9,67%)
2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie/Concessão	81.237 (6,51%)
3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	70.889 (5,68%)
4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	57.621 (4,62%)
5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	55.658 (4,46%)
6. DIREITO TRIBUTÁRIO - Dívida Ativa	51.590 (4,13%)
7. DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições/Contribuições Sociais	34.941 (2,80%)
8. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI – Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/RMI – Renda Mensal Inicial	33.737 (2,70%)
9. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria Especial (Art. 57/8)	29.161 (2,34%)
10. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)	26.871 (2,15%)
11. DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições/Contribuições Previdenciárias	25.066 (2,01%)
12. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Pensão por Morte (Art. 74/9)	24.710 (1,98%)
13. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Tempo de serviço/Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de serviço especial	24.655 (1,98%)
14. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	23.469 (1,88%)
15. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	23.098 (1,85%)
16. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	22.330 (1,79%)
17. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores/Sucumbência	21.855 (1,75%)
18. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Recurso/Efeitos	21.796 (1,75%)
19. DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos/IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física	20.534 (1,65%)
20. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI – Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/Reajustes e Revisões Específicos	15.947 (1,28%)

Gráfico 6.94 – Assuntos mais demandados no 1º grau (varas)

1. DIREITO TRIBUTÁRIO - Dívida Ativa	354.425 (20,92%)
2. DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições/Contribuições Sociais	106.456 (6,28%)
3. DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições/Contribuições Corporativas	81.499 (4,81%)
4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Objetos de cartas precatórias/de ordem	78.641 (4,64%)
5. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	75.175 (4,44%)
6. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Dívida Ativa não—tributária/Multas e demais Sanções	68.859 (4,06%)
7. DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos/IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física	68.069 (4,02%)
8. DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições/Contribuições Previdenciárias	51.471 (3,04%)
9. DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos/IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	44.599 (2,63%)
10. DIREITO TRIBUTÁRIO - Regimes Especiais de Tributação/SIMPLES	35.350 (2,09%)
11. DIREITO PENAL - Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral/Contrabando ou descaminho	27.010 (1,59%)
12. DIREITO PENAL - Crimes contra o Patrimônio/Estelionato Majorado	24.798 (1,46%)
13. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	23.503 (1,39%)
14. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Organização Político-administrativa/Administração Pública/Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins	21.902 (1,29%)
15. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI – Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/RMI – Renda Mensal Inicial	19.106 (1,13%)
16. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria Especial (Art. 57/8)	18.518 (1,09%)
17. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	16.470 (0,97%)
18. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	16.350 (0,97%)
19. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Organização Político-administrativa/Administração Pública/FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	15.645 (0,92%)
20. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Bancários	15.631 (0,92%)

Gráfico 6.95 – Assuntos mais demandados nas turmas recursais

1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Auxílio—Doença Previdenciário	56.475 (16,44%)
2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	33.505 (9,75%)
3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	20.928 (6,09%)
4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)	20.136 (5,86%)
5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI – Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/RMI – Renda Mensal Inicial	20.026 (5,83%)
6. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Organização Político-administrativa/Administração Pública/FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	18.670 (5,44%)
7. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	15.951 (4,64%)
8. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Pensão por Morte (Art. 74/9)	12.607 (3,67%)
9. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI – Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/Reajustes e Revisões Específicos	12.551 (3,65%)
10. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)	11.129 (3,24%)
11. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	10.294 (3,00%)
12. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria Especial (Art. 57/8)	8.900 (2,59%)
13. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Tempo de serviço/Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de serviço especial	6.734 (1,96%)
14. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie	6.326 (1,84%)
15. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Disposições Diversas Relativas às Prestações	6.201 (1,81%)
16. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Serviços/Saúde	5.704 (1,66%)
17. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	4.970 (1,45%)
18. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Disposições Diversas Relativas às Prestações/Renúncia ao benefício	4.275 (1,24%)
19. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie	3.804 (1,11%)
20. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Salário—Maternidade (Art. 71/73)	3.556 (1,04%)

Gráfico 6.96 – Assuntos mais demandados nos juizados especiais

1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Auxílio—Doença Previdenciário	304.172 (21,39%)
2. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Organização Político-administrativa/Administração Pública/FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	179.090 (12,60%)
3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	158.816 (11,17%)
4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)	96.343 (6,78%)
5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	67.221 (4,73%)
6. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Pensão por Morte (Art. 74/9)	50.756 (3,57%)
7. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)	45.818 (3,22%)
8. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Salário—Maternidade (Art. 71/73)	38.420 (2,70%)
9. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI – Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/RMI – Renda Mensal Inicial	37.298 (2,62%)
10. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	32.689 (2,30%)
11. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI – Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/Reajustes e Revisões Específicos	28.895 (2,03%)
12. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	26.820 (1,89%)
13. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	26.315 (1,85%)
14. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	24.569 (1,73%)
15. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	24.206 (1,70%)
16. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria Especial (Art. 57/8)	18.254 (1,28%)
17. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie/Restabelecimento	15.114 (1,06%)
18. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Disposições Diversas Relativas às Prestações	14.839 (1,04%)
19. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Tempo de serviço/Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de serviço especial	11.722 (0,82%)
20. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil	10.622 (0,75%)

Gráfico 6.97 – Assuntos mais demandados nas turmas regionais de uniformização

1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Auxílio—Doença Previdenciário	82.683 (24,69%)
2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)	42.934 (12,82%)
3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	42.226 (12,61%)
4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	27.258 (8,14%)
5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Salário—Maternidade (Art. 71/73)	17.759 (5,30%)
6. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Pensão por Morte (Art. 74/9)	15.421 (4,61%)
7. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	10.307 (3,08%)
8. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	7.258 (2,17%)
9. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie/Restabelecimento	6.312 (1,89%)
10. DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições/Contribuições Sociais	6.058 (1,81%)
11. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	5.532 (1,65%)
12. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria Especial (Art. 57/8)	4.731 (1,41%)
13. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie/Conversão	4.610 (1,38%)
14. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	4.553 (1,36%)
15. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI — Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/RMI — Renda Mensal Inicial	4.537 (1,35%)
16. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Organização Político-administrativa/Administração Pública/FGTS/ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	4.505 (1,35%)
17. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie/Concessão	4.224 (1,26%)
18. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RMI — Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas/Reajustes e Revisões Específicos	3.656 (1,09%)
19. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Material	3.003 (0,90%)
20. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Auxílio—Acidente (Art. 86)	1.885 (0,56%)

6.9.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas de classes, assim como as de assuntos, possuem seis níveis hierárquicos. Por exemplo, no grande grupo que aglomera os "Processos Cíveis e do Trabalho[7]", há a segmentação entre "processos de conhecimento", "processos de execução", "recursos", entre outros (nível 2). Os processos de conhecimento estão subdivididos em procedimentos que atingem até o 6º nível de detalhamento, sendo possível verificar, por exemplo, se o processo de conhecimento é uma reclamação, um *habeas corpus*, um mandado de injunção, etc.

Assim como ocorre na análise dos assuntos, quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a interpretação, já que não é conhecido o procedimento de autuação de cada tribunal e de cada unidade judiciária. É possível que alguns processos sejam cadastrados apenas nas classes mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

Gráfico 6.98 – Classes mais demandadas na Justiça Federal

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	3.884.843 (62,78%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução Fiscal	485.036 (7,84%)
3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Requisição de Pequeno Valor	439.989 (7,11%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recurso Inominado	343.773 (5,56%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Apelação	228.055 (3,69%)
6. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	129.788 (2,10%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Cartas	113.676 (1,84%)
8. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Apelação / Remessa Necesária	80.667 (1,30%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	65.341 (1,06%)
10. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Embargos	55.625 (0,90%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	52.352 (0,85%)
12. PROCESSO CRIMINAL - Cartas/Carta Precatória Criminal	42.007 (0,68%)
13. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Precatório	37.905 (0,61%)
14. PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum/Ação Penal – Procedimento Ordinário	23.233 (0,38%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Procedimento Investigatório Criminal (PIC–MP)	23.111 (0,37%)
16. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	20.830 (0,34%)
17. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Remessa Necessária	16.071 (0,26%)
18. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Judicial	15.892 (0,26%)
19. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	14.396 (0,23%)
20. PROCESSO CRIMINAL - Execução Criminal/Execução da Pena	11.043 (0,18%)

Gráfico 6.99 – Classes mais demandadas na Justiça Federal no 2º grau

1. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Requisição de Pequeno Valor	439.989 (45,10%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Apelação	228.055 (23,37%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	129.729 (13,30%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Apelação / Remessa Necesária	80.667 (8,27%)
5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Precatório	37.905 (3,89%)
6. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Remessa Necessária	16.071 (1,65%)
7. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Apelação	10.703 (1,10%)
8. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	9.039 (0,93%)
9. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	8.206 (0,84%)
10. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	5.112 (0,52%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	3.081 (0,32%)
12. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso em Sentido Estrito	1.362 (0,14%)
13. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Cautelar Inominada	994 (0,10%)
14. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Embargos de Declaração	617 (0,06%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Agravo de Instrumento em Recurso Especial	555 (0,06%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Agravo de Execução Penal	499 (0,05%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	377 (0,04%)
18. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Processo Administrativo	314 (0,03%)
19. PROCESSO CRIMINAL - Processo Especial/Processo Especial de Leis Esparsas	245 (0,03%)
20. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	233 (0,02%)

7 Apesar desta classe ser genérica para todos os ramos da justiça, a Justiça Federal abrange apenas processos de natureza cível.

Gráfico 6.100 – Classes mais demandadas no 1º grau (varas)

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução Fiscal	485.036 (39,44%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	270.437 (21,99%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Cartas	109.492 (8,90%)
4. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	64.865 (5,27%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Embargos	55.609 (4,52%)
6. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	52.346 (4,26%)
7. PROCESSO CRIMINAL - Cartas/Carta Precatória Criminal	41.833 (3,40%)
8. PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum/Ação Penal – Procedimento Ordinário	23.195 (1,89%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Procedimento Investigatório Criminal (PIC–MP)	22.694 (1,85%)
10. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	20.815 (1,69%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Judicial	15.873 (1,29%)
12. PROCESSO CRIMINAL - Execução Criminal/Execução da Pena	11.043 (0,90%)
13. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Representação Criminal	6.545 (0,53%)
14. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	5.448 (0,44%)
15. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Protesto	5.171 (0,42%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Liberdade	4.358 (0,35%)
17. PROCEDIMENTOS PRÉ–PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - Reclamação Pré–processual	4.041 (0,33%)
18. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Cautelar Inominada	3.917 (0,32%)
19. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	3.071 (0,25%)
20. PROCESSO CRIMINAL - Cartas/Carta de Ordem Criminal	2.704 (0,22%)

Gráfico 6.101 – Classes mais demandadas na Justiça Federal nas turmas recursais

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recurso Inominado	343.773 (96,74%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recurso de Medida Cautelar	6.051 (1,70%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	3.824 (1,08%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	643 (0,18%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos	599 (0,17%)
6. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	190 (0,05%)
7. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Apelação	155 (0,04%)
8. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	59 (0,02%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	28 (0,01%)
10. PROCESSO CRIMINAL - Petição	22 (0,01%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	5 (0,00%)
12. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Incidentes	4 (0,00%)
13. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso de Medida Cautelar	3 (0,00%)
14. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Exceções	1 (0,00%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Revisão Criminal	0 (0,00%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Remessa Necessária	0 (0,00%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso Ordinário	0 (0,00%)
18. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio	0 (0,00%)
19. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso em Sentido Estrito	0 (0,00%)
20. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso de Sentença Criminal	0 (0,00%)

Gráfico 6.102 – Classes mais demandadas na Justiça Federal nos juizados especiais

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	3.607.501 (99,59%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Cartas	4.089 (0,11%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução	3.319 (0,09%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	3.307 (0,09%)
5. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	1.300 (0,04%)
6. PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum/Ação Penal – Procedimento Sumaríssimo	818 (0,02%)
7. PROCEDIMENTOS PRÉ–PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - Reclamação Pré–processual	602 (0,02%)
8. PROCESSO CRIMINAL - Petição	312 (0,01%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Processo Especial/Processo Especial de Leis Esparsas	287 (0,01%)
10. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Procedimento Investigatório Criminal (PIC–MP)	273 (0,01%)
11. PROCESSO CRIMINAL - Cartas/Carta Precatória Criminal	159 (0,00%)
12. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Justificação	130 (0,00%)
13. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	99 (0,00%)
14. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	71 (0,00%)
15. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos	39 (0,00%)
16. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	15 (0,00%)
17. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Judicial	9 (0,00%)
18. PROCESSO CRIMINAL - Processo Especial/Processo Especial do Código de Processo Penal	7 (0,00%)
19. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	6 (0,00%)
20. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	6 (0,00%)

Gráfico 6.103 – Classes mais demandadas na Justiça Federal nas turmas regionais de uniformização

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	4.409 (84,74%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	481 (9,24%)
3. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Incidentes	263 (5,05%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos	50 (0,96%)
5. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Revisão Criminal	0 (0,00%)
6. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Remessa Necessária	0 (0,00%)
7. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso Ordinário	0 (0,00%)
8. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio	0 (0,00%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso em Sentido Estrito	0 (0,00%)
10. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso de Sentença Criminal	0 (0,00%)
11. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso de Medida Cautelar	0 (0,00%)
12. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Embargos Infringentes e de Nulidade	0 (0,00%)
13. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Embargos de Declaração	0 (0,00%)
14. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Correição Parcial	0 (0,00%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Carta Testemunhável	0 (0,00%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Apelação em Mandado de Segurança	0 (0,00%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Apelação	0 (0,00%)
18. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Agravo Regimental	0 (0,00%)
19. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	0 (0,00%)
20. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Agravo de Instrumento em Recurso Especial	0 (0,00%)

6.10 Síntese da Justiça Federal

A Justiça Federal, composta por cinco tribunais, contando com uma estrutura em seu primeiro grau de 276 subseções judiciárias e 976 unidades judiciárias, distribuídas entre 213 juizados especiais (22%) e 763 varas federais (78%), recebeu, apenas no ano de 2015 um total de 3,7 milhões de processos. Tal quantitativo apresentou redução de 10% em relação a 2014 e aumento de 13% em relação a 2009. Mesmo com queda na quantidade de casos novos e com a queda de 3% no total de processos baixados, a taxa de congestionamento permaneceu praticamente estável, em 71,6%, o que significa que, de cada 100 processos que tramitaram na Justiça Federal durante o ano de 2015, aproximadamente 28 foram baixados.

A redução dos casos novos se deu especialmente na fase de conhecimento do 1º grau, que registrou -23%. Apesar de tal retração, as despesas cresceram e alcançaram quase R$ 10 bilhões em 2015, aumento de 3,5% em relação ao ano anterior. O acréscimo se deu tanto nas despesas com recursos humanos (+2,8%), quanto nas outras despesas correntes (32,7%). As despesas de capital, ao contrário, reduziram em 30%. Em relação à informática, as despesas com aquisição de equipamentos decaíram (-14,6%), em contraposição com o incremento de 11,7% no custeio, que inclui manutenção, locação e serviços na área de tecnologia da informação. Observa-se, também, que aproximadamente 89% da despesa total da Justiça Federal foi gasto com recursos humanos.

Umas das novidades desse relatório foi a apresentação das despesas com pessoal desmembradas entre área administrativa, 1º grau e 2º grau. Observou-se que o 2º grau concentra 13% da demanda processual e 17% dos servidores da área judiciária, mas ao tratar de cargos e funções comissionadas, é interessante falar em percentuais baseados em valores financeiros, pois as diferenças entre os níveis das funções podem ser grandes. Neste contexto, verificou-se que, em termos monetários, está no 2º grau, 42,8% das despesas destinadas aos cargos comissionados da área fim e 18,3% das funções comissionadas da área fim.

Com relação a força de trabalho, a Justiça Federal conta com um quadro de 1.775 magistrados, redução de 2,4% em relação ao ano anterior, 28.296 servidores, redução de 1,7%, e 18.238 terceirizados e estagiários, redução de 0,2%. Um dos reflexos desta redução foi a diminuição de mais de 100 mil processos baixados entre os anos de 2014 e 2015.

Durante o ano 2015 foram baixados 3,6 milhões e proferidas 3,1 milhões de sentenças. Ao correlacionar tal informação com os 1.659 magistrados em atividade jurisdicional[8], obtém-se uma média anual de 2.169 processos baixados ao ano e de 1.858 sentenças, o que equivale a 9 processos baixados e a 8 sentenças proferidas por dia[9]. Apesar da série histórica apontar para aumento do IPM, é importante ter em mente que os afastamentos passaram a ser mais precisamente apurados em 2015, e que, portanto, tal elevação foi influenciada pela mudança na metodologia de cálculo.

A execução merece um olhar mais detalhado pois, mesmo compondo 50% do acervo processual (4,5 milhões sob o total de 9,1 milhões de processos), a produtividade dos magistrados nesta fase é menos da metade da produtividade no conhecimento (1.180 baixados por magistrado no conhecimento em relação a 543 baixados por magistrado na execução). A taxa de congestionamento chega a 86% na execução, 28 pontos percentuais acima da taxa de congestionamento no conhecimento (58%). Ao contrário do ocorrido com os casos novos de conhecimento, as execuções iniciadas cresceram em 2015, e registraram aumento de 126% em relação ao ano de 2014, com variação de 132% nas execuções judiciais e de 11% nas execuções fiscais.

Dentre as execuções, destaca-se a dificuldade de solução definitiva nos processos de execução fiscal, que apresentam congestionamento de 94% e concentram 84% das execuções pendentes.

O Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação dos processos baixados com os casos novos, foi de 98,2% na Justiça Federal, com 120% no 2º grau, 98,1% na fase de conhecimento e 81% na execução. Se a execução fiscal fosse excluída dos cálculos, a taxa de congestionamento reduziria de 71,6% para 61,1% (-10,5 p.p. - pontos percentuais) e o IAD passaria de 98,2% para 104,5% (+ 6,3 p.p).

Um aspecto importante é a disparidade identificada nos resultados entre as seções judiciárias. As análises comparativas devem sempre ser produzidas com um olhar atento a abrangência de cada tribunal, dadas suas peculiares características regionais e territoriais. Exatamente por este motivo, a técnica utilizada neste relatório para análise da eficiência relativa (DEA), pelo então denominado Índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus), é capaz de comparar os diferentes Tribunais Re-

8 Descontados a média de magistrados afastados durante todo o exercício de 2015.

9 Cálculo considerando um total de 240 dias úteis no ano, ou seja, 20 dias úteis por mês.

gionais Federais, pois mede quanto cada tribunal e seção judiciária deveria baixar em número de processos, de forma ponderada aos recursos existentes. Se todos os tribunais fossem igualmente produtivos, seria possível uma justiça equilibrada e homogênea.

Verificou-se que enquanto o TRF da 3ª Região apresentou o maior IPC-Jus da Justiça Federal, com 97%; o TRF da 2ª Região apresentou o menor, tanto no total (58,9%), quanto no 2º grau (70%) e no 1º grau (57,2%). Por seção judiciária, observa-se que dentre os seis menores índices, quatro são de seções judiciárias abrangidas pelo TRF da 1ª Região, assim como o menor indicador da Justiça Federal, que foi apresentado pela seção judiciária do Mato Grosso, 46%.

As seções judiciárias do Rio Grande do Norte (TRF5), Alagoas (TRF5), São Paulo (TRF3) e do Maranhão (TRF1), além do 2º grau da 4ª, 3ª e 1ª Regiões apresentaram IPC-Jus de 100%. Interessante notar que o TRF da 5ª é o único em que o IPC-Jus do 1º grau supera do 2º grau.

No que se refere aos assuntos mais demandados, chama atenção a concentração das ações em assuntos correlatos de natureza previdenciária, tributária ou administrativa, o que pode ser explicado pela competência especial da Justiça Federal para julgar as ações contra a União, suas autarquias e empresas públicas.

As grandes novidades do Relatório Justiça em Números 2015 são as apresentações do índice de conciliação, da taxa de recorribilidade externa e interna e do tempo médio de tramitação do processo.

A conciliação ainda ocupa tímido papel como medida de solução dos conflitos no âmbito da Justiça Federal. Apenas 3,4% das decisões terminativas foram homologatórias de acordo, sendo de 1% no segundo grau e de 3,3% na fase de execução, o que, como destacados em passagem anterior, tem direta correlação com a presença do poder público como parte na grande maioria dos casos.

Observou-se que a recorribilidade externa no ano de 2015 foi de 34,2%, sendo de 35% no 1º grau e de 29% no 2º grau. Já a recorribilidade interna foi de 13,1%, sendo 6% no 1º grau e de 38% no 2º grau. Tais dados fazem sentido quando se observa que os recursos normalmente interpostos para garantir a admissibilidade de outros recursos, como os agravos internos, são contados como recorribilidade interna de 2º grau.

A aferição do tempo médio de tramitação dos processos, outra novidade há tempos esperada no Relatório Justiça em Números, mostrou que muitos processos são solucionados rapidamente, e que outros tantos permanecem por longa data no acervo. Da distribuição até a sentença do processo no 1º grau, leva-se, em média, 1 ano e 8 meses na fase de conhecimento e 5 anos e 3 meses na fase de execução. Considerando o universo dos processos baixados em 2015, estes tempos aumentam para, respectivamente, 2 anos e 6 anos e 1 mês. O tempo do acervo é ainda maior, sendo de 2 anos e 6 meses na fase de conhecimento e de 7 anos e 9 meses na execução, levando em conta todos os casos pendentes de solução em 31/12/2015.

A Justiça Federal criminal revela-se extremante específica de modo que os casos novos de conhecimento criminais equivalem a aproximadamente 5% do total de casos novos de conhecimento da Justiça Federal, sendo que, dos processos criminais, aproximadamente, 3,6% ingressaram nos juizados especiais. Com relação à fase de execução, os casos novos criminais equivalem a cerca de 0,8% do total. Quanto à execução penal, destaca-se que, mesmo com a manutenção do número de execuções iniciadas em relação ao ano de 2014, houve uma inversão na forma de aplicação das penas, visto que as penas privativas de liberdade diminuíram em 16%, enquanto as penas não restritivas de direito subiram em 14%.

Justiça em números

7 Justiça Eleitoral

O que é a Justiça Eleitoral:

A Justiça Eleitoral é um ramo especializado do Poder Judiciário brasileiro, a qual se responsabiliza pela organização e realização de eleições, referendos e plebiscitos, pelo julgamento de questões eleitorais e pela elaboração de normas referentes ao processo eleitoral. Trabalha para assegurar a efetivação da democracia e garantir o respeito à soberania popular e à cidadania.

Como foi criada:

A Justiça Eleitoral foi inicialmente criada pelo Código Eleitoral de 1932 (Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932). Atualmente, é regida principalmente pelo Código Eleitoral de 1965 (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965) e sua existência e estrutura possuem previsão legal nos artigos 118 a 121 da Constituição Federal de 1988, os quais, dentre outras determinações, instituem o Tribunal Superior Eleitoral como seu órgão máximo, de última instância, e impõem a existência de um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada estado e no Distrito Federal.

Como é sua estrutura:

A Justiça Eleitoral é estruturada em dois graus de jurisdição, não possuindo, entretanto, quadro próprio de magistrados:

- ✓ 1º Grau: composto por um juiz eleitoral em cada zona eleitoral, escolhido dentre os juízes de direito, e pelas juntas eleitorais, de existência provisória apenas nas eleições e compostas por um juiz de direito e por dois ou quatro cidadãos de notória idoneidade.
- ✓ 2º Grau: é representado pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), que possuem em sua composição dois desembargadores do Tribunal de Justiça, dois juízes de direito, um juiz do Tribunal Regional Federal (desembargador federal) ou um juiz federal e dois advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral. Os juízes dos TREs, salvo por motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

O que são as Juntas Eleitorais?

São órgãos colegiados de caráter temporário do primeiro grau da Justiça Eleitoral, constituídos apenas no período de realização de eleições (de 60 dias antes do pleito até a diplomação dos eleitos) e cujas principais atribuições são de apuração dos votos e expedição dos diplomas aos eleitos. Suas demais competências estão elencadas no artigo 40 do Código Eleitoral.

Neste capítulo, serão analisadas as informações enviadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais dos estados e do Distrito Federal. É importante frisar que os dados fornecidos são de responsabilidade exclusiva dos tribunais que integram o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), conforme o art. 4º da Resolução CNJ 76/2009.

É oportuno esclarecer que os Tribunais Regionais Eleitorais, sendo órgãos responsáveis pela organização e realização de eleições, possuem uma forte atuação de cunho administrativo. Tais elementos não são computados nos indicadores de produtividade dos magistrados e servidores, bem como na carga de trabalho, e apenas os processos judiciais são considerados. É importante ter em mente que, ao contrário dos demais segmentos de justiça, a atividade finalística da Justiça Eleitoral não consiste apenas em baixar e julgar processos.

Em resumo, serão apresentados dados e análises sobre os principais indicadores da Justiça Eleitoral, com informações abrangendo aspectos orçamentários, estruturais, de recursos humanos e de litigiosidade.

Na primeira seção, será apresentada a forma de divisão dos tribunais em pequeno, médio e grande porte. Tal segmentação se faz necessária em razão das características distintas de cada um dos 27 TREs.

A segunda seção traz um resumo da estrutura das unidades judiciárias, com apresentação dos quantitativos de zonas eleitorais. As análises contam com técnica de visualização territorial e, ainda, com algumas correlações entre estrutura, litigiosidade e aspectos demográficos.

Na terceira seção apresenta-se o panorama global dos principais dados constantes no Sistema de Estatística do Poder Judiciário referentes aos recursos financeiros e humanos, subdivididos da seguinte forma: a) despesas e receitas totais; b) despesas com pessoal e c) quadro de pessoal.

A quarta seção demonstra o diagnóstico global da gestão judiciária, com base em indicadores como: índices de produtividade e carga de trabalho dos magistrados e servidores da área judiciária; taxa de congestionamento; recorribilidade e índices de atendimento à demanda, de processos eletrônicos e de conciliação.

A quinta seção traz comparações dos indicadores entre 1º grau e 2º grau.

A sexta seção se destina à análise dos processos de execução e seu impacto nos indicadores de produtividade, com particular atenção às execuções fiscais. Os indicadores são apresentados separadamente entre as fases de conhecimento e execução do 1º grau.

A sétima seção mostra um panorama dos processos criminais; há análise da série histórica dos casos novos e pendentes criminais da fase de conhecimento e das execuções penais.

A oitava seção permite uma análise mais detalhada das demandas existentes na Justiça Eleitoral, com segmentação dos casos novos por classe processual e por assunto.

Ao final do capítulo, apresenta-se uma síntese com os principais resultados alcançados.

7.1 Classificação dos Tribunais Regionais Eleitorais por porte

Em um universo de 27 Tribunais Regionais Eleitorais com realidades muito distintas entre si, é recomendável, ao realizar análises estatísticas comparativas, observar tais diferenças, a fim de não incorrer em comparações desproporcionais entre tribunais considerados grandes, como, por exemplo, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com outros de menor dimensão, como Roraima, Acre e Amapá.

Dessa forma, considerando a diversidade entre as unidades da federação (estados e Distrito Federal), entre as regiões geográficas, e, consequentemente, entre os tribunais de Justiça Eleitoral brasileiros, necessita-se, para fins de produção de análises mais equânimes e proporcionais, fazer comparações entre os órgãos que são de fato comparáveis, ou seja, cujos dados guardem maior similaridade entre si. Com esse intuito, a classificação dos tribunais por porte tem por objetivo criar grupos que respeitem características distintas dentro do mesmo ramo de justiça.

Para a classificação por porte dos TREs, foram consideradas as despesas totais, os casos novos, os casos pendentes, o número de magistrados, o número de servidores (efetivos, cedidos, requisitados e comissionados sem vínculo efetivo) e de trabalhadores auxiliares (terceirizados e estagiários). A consolidação dessas informações forma um escore único, por tribunal, a partir do qual se procede ao agrupamento em três categorias, quais sejam: tribunais de grande, médio ou pequeno porte. Detalhes técnicos estão disponíveis na seção "Metodologia", que contém informações sobre a técnica estatística empregada (*Análise de componentes principais)*.

A seguir, a Tabela 7.1 apresenta os dados utilizados na análise de agrupamento, os escores obtidos, o *ranking*, bem como a classificação em grupos de cada um dos tribunais da Justiça Eleitoral. A Figura 7.1 demonstra a classificação por porte com visualização no território, ao passo que o Gráfico 7.1 apresenta, além do *ranking* e do porte atuais, as evoluções na série histórica do período 2009-2015.

Entre os seis tribunais de grande porte, observa-se a estabilidade desde 2013 dos cinco maiores, na mesma posição (TRE-SP, TRE-BA, TRE-MG, TRE-RJ e TRE-RS). Pelo próprio dinamismo da Justiça Eleitoral, em que a litigiosidade e as despesas apresentam comportamento sazonal, observa-se a existência de algumas oscilações no *ranking* de classificação durante a série histórica de 2009-2015, com ocorrência em alguns casos de migração de grupos, como é a situação do TRE-AM, que oscila entre pequeno e médio porte e TRE-RN que foi pequeno porte até 2012, e em 2013 passou para médio porte.

Outro aspecto relevante é a simetria entre os portes, as regiões geográficas e os dados demográficos. Conforme ilustra a Figura 7.1, os tribunais de grande porte ocupam quase a totalidade das regiões Sul e Sudeste, com a exceção de TRE-ES (pequeno porte) e do TRE-SC (médio porte). O TRE-BA é o único da região Nordeste no grupo de grande porte. Nas regiões Norte e Nordeste, a predominância é de tribunais de médio e pequeno porte. Tem-se ainda que, os seis tribunais de grande porte concentram 69% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional e 58% da população brasileira, ao passo que no médio porte, 11 tribunais possuem jurisdição em 21% do PIB e 32% da população, e no pequeno porte, dez tribunais detêm 10% do PIB e 10% dos habitantes.

Tabela 7.1 - Classificação e ranking da Justiça Eleitoral, ano base 2015

Grupo		Tribunal	*Escore*	Despesa Total da Justiça	Processos em tramitação	Número de Magistrados	Total de servidores
1º Grupo: Grande Porte	1	TRE - São Paulo	3,38	592.513.947	27.749	432	5.137
	2	TRE - Bahia	1,59	269.109.730	20.825	212	1.663
	3	TRE - Minas Gerais	1,33	475.695.654	7.131	358	2.560
	4	TRE - Rio de Janeiro	1,15	390.176.353	11.249	256	2.106
	5	TRE - Rio Grande do Sul	1,10	264.007.617	16.844	180	1.894
	6	TRE - Paraná	0,65	271.998.306	9.665	213	1.481
2º Grupo: Médio Porte	1	TRE - Maranhão	0,12	138.088.955	9.776	116	897
	2	TRE - Pará	0,12	152.057.402	8.660	116	827
	3	TRE - Amazonas	0,10	122.874.403	10.142	77	569
	4	TRE - Ceará	0,02	182.948.674	6.682	137	1.755
	5	TRE - Pernambuco	-0,06	175.037.944	5.100	153	1.843
	6	TRE - Santa Catarina	-0,13	176.325.922	5.861	112	1.423
	7	TRE - Goiás	-0,14	158.754.900	4.770	137	989
	8	TRE - Paraíba	-0,19	125.349.414	6.281	84	596
	9	TRE - Mato Grosso	-0,28	112.112.231	6.913	67	689
	10	TRE - Rio Grande do Norte	-0,30	101.164.974	6.505	76	786
	11	TRE - Piauí	-0,33	130.569.775	4.614	105	698
3º Grupo: Pequeno Porte	1	TRE - Rondônia	-0,50	64.885.368	6.655	35	336
	2	TRE - Espírito Santo	-0,69	105.752.960	2.573	66	626
	3	TRE - Mato Grosso do Sul	-0,69	93.390.944	3.151	61	693
	4	TRE - Alagoas	-0,72	89.850.107	2.519	62	494
	5	TRE - Sergipe	-0,79	78.768.887	2.969	43	516
	6	TRE - Distrito Federal	-0,80	85.302.083	3.373	7	688
	7	TRE - Tocantins	-0,81	69.813.812	2.670	42	503
	8	TRE - Amapá	-1,02	54.837.494	1.497	20	311
	9	TRE - Roraima	-1,05	47.788.338	1.518	15	201
	10	TRE - Acre	-1,06	47.098.587	1.211	17	214

Figura 7.1 – Distribuição territorial dos Tribunais Regionais Eleitorais, segundo o porte

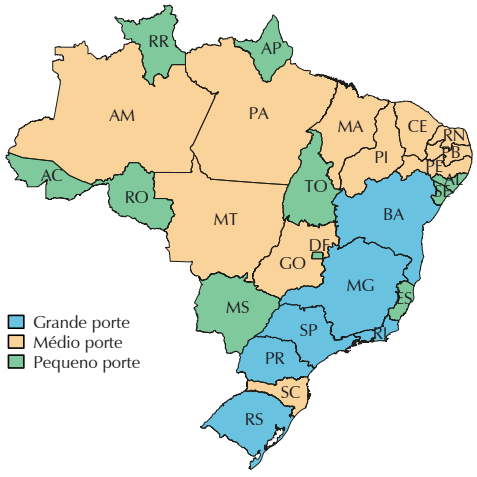

Gráfico 7.1 - Série histórica do ranking e da classificação dos tribunais, segundo o porte

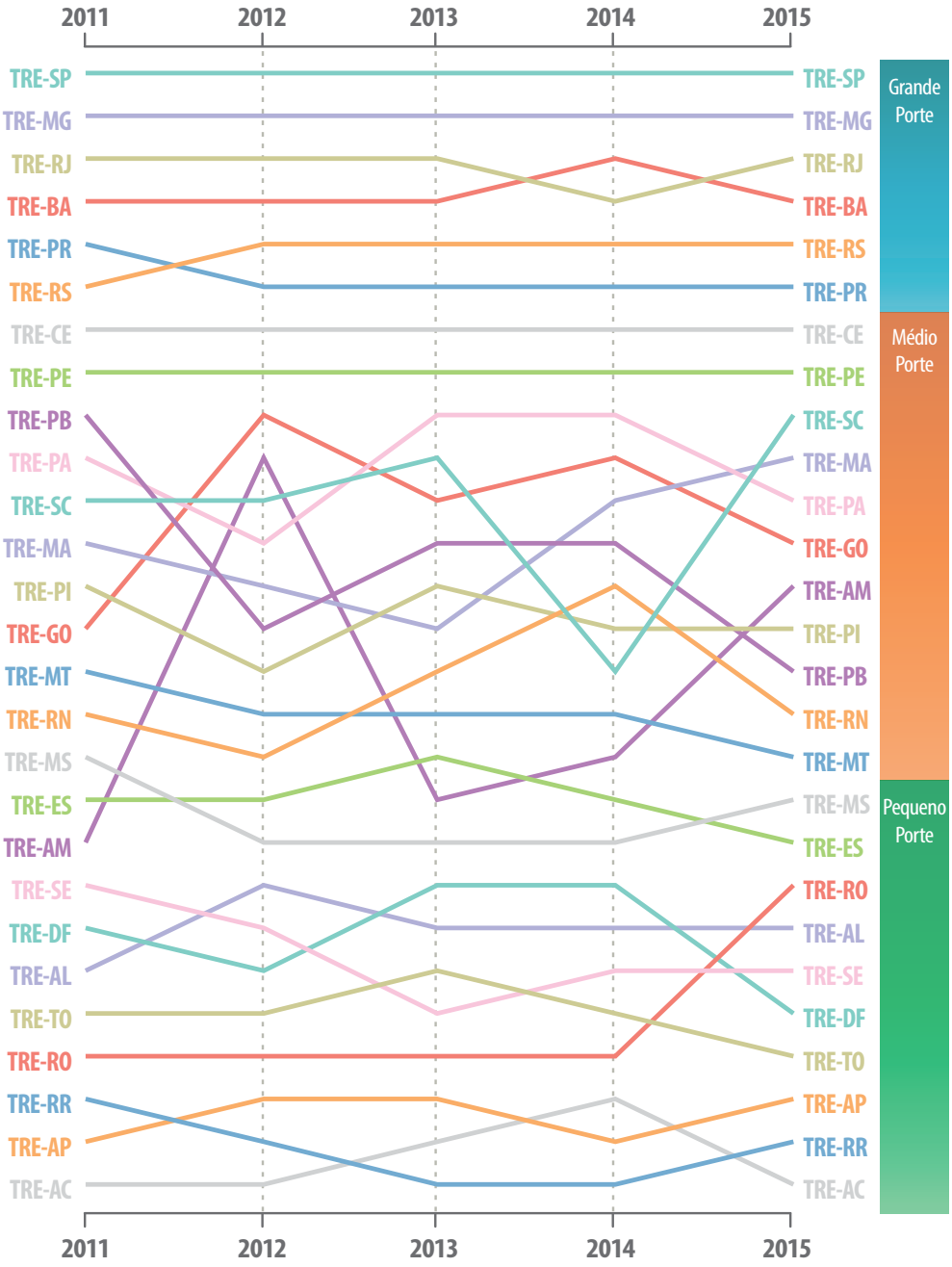

7.2 Estrutura da Justiça Eleitoral

A Justiça Eleitoral está estruturada com 3.039 zonas eleitorais, localizadas em 2.286 municípios-sede, que são responsáveis pela organização desse sistema de justiça para atender aos 5.570 municípios brasileiros.

Em suma, nota-se uma relação bastante direta entre o número de unidades judiciárias e o porte do tribunal, conforme ilustra o Gráfico 7.2. Os seis tribunais de grande porte contam com 53% do total de zonas eleitorais existentes. Os 11 tribunais de médio porte, por sua vez, contam com 36% deste total. Por fim, os dez TREs de pequeno porte são responsáveis por 11% das unidades judiciárias da Justiça Eleitoral.

Gráfico 7.2 – Número de municípios-sede e zonas eleitorais na Justiça Eleitoral

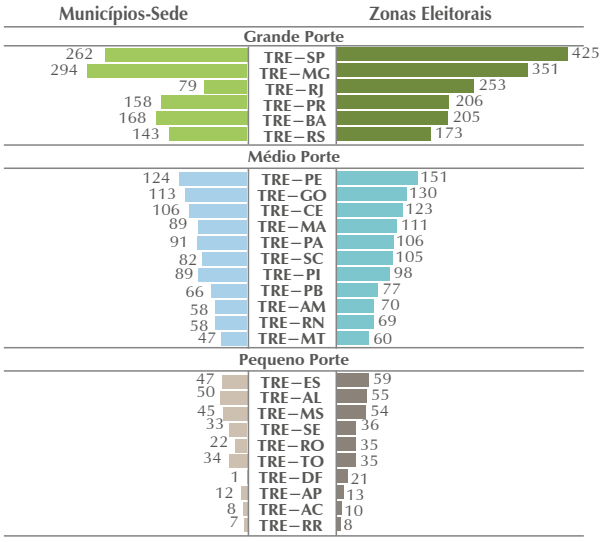

A seguir, serão apresentadas as informações de estrutura, na forma de indicadores e com visualização no território nacional.

No DF e em SP estão as maiores concentrações de habitantes por zona eleitoral, os únicos acima de 100.000.

De forma geral, a grande maioria dos estados da região Nordeste apresenta baixos índices de casos novos por unidade judiciária (Figura 7.3), com valores inferiores ao patamar de 31 (menor classe). Por outro lado, na região Norte encontram-se os três estados com os maiores indicadores, a saber: Amapá, Rondônia e Roraima, estes dois últimos com valores superiores a 100 (maior classe).

Figura 7.2 – Habitantes por zona eleitoral

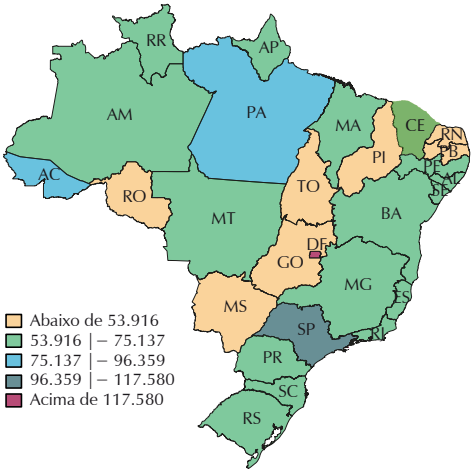

Figura 7.3 – Casos novos no 1º grau por zona eleitoral

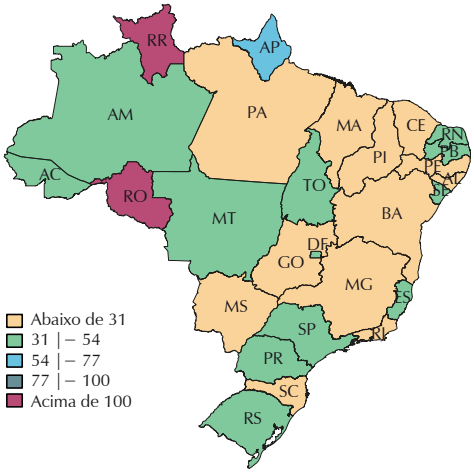

Observa-se que a Justiça Eleitoral possui uma baixa relação de casos novos por habitantes, com apenas dois tribunais (TRE-RR e TRE-RO), apresentando mais de 255 casos novos por grupo de 100 mil habitantes, o que se justifica por seu caráter predominantemente administrativo. No total da Justiça, tem-se 50 casos novos por 100 mil habitantes e apenas 1,6 magistrado por 100 mil habitantes, lembrando que os juízes eleitorais são juízes de direito que acumulam jurisdição.

Figura 7.4 – Casos novos por 100.000 habitantes

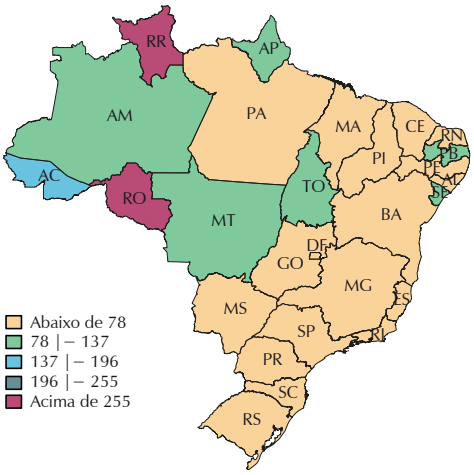

Figura 7.5 - Magistrados por 100.000 habitantes

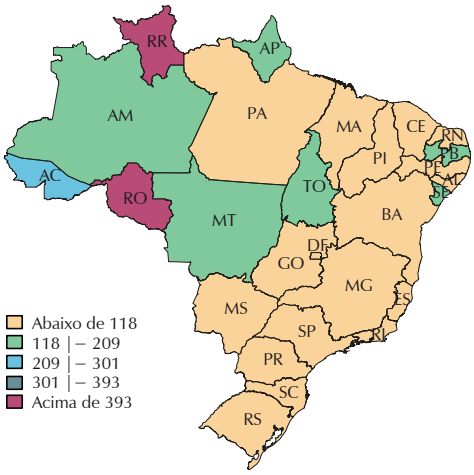

No DF está um dos menores índices de eleitores por urna, ao mesmo tempo que possui o maior índice de habitantes por unidade judiciária, o que se justifica por sua alta concentração demográfica[1]. No estado do Amazonas, está a maior concentração de eleitores por urna.

Figura 7.6 – Eleitores por urna

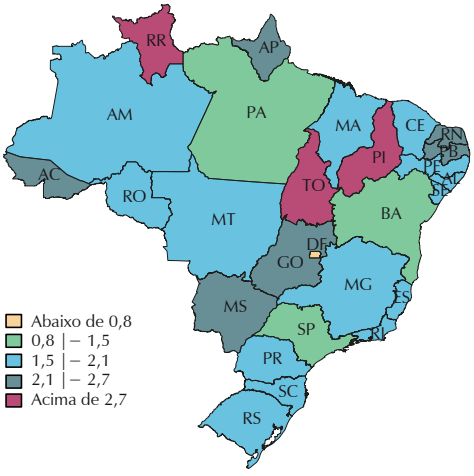

1 Concentração demográfica é calculada pela relação entre o número de habitantes e a superfície do território (em km2).

7.3 Recursos Financeiros e Humanos

Esta seção apresenta um panorama dos recursos disponíveis pela Justiça Eleitoral, no que diz respeito às despesas e força de trabalho[2].

7.3.1 Despesas totais

No ano de 2015, as despesas totais da Justiça Eleitoral somaram aproximadamente R$ 4,6 bilhões, o que representou **uma redução de 13,5%** em relação ao ano de 2014, e de 4,4% no último quinquênio[3]. Essa despesa equivale a 0,1% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, a 0,2% dos gastos totais da União e a um custo pelo serviço de Justiça de **R$ 22,39 por habitante**, este último indicador oscila ano a ano desde o ano de 2011, conforme o Gráfico 7.3. Esta oscilação, bem como a queda da despesa de 2015 em relação a 2014, é explicada pelo fato da Justiça Eleitoral organizar eleições a cada dois anos, fazendo com que em anos pares, haja uma despesa maior que nos demais anos.

Nota-se que houve estabilidade na despesa por habitante de 2012 em relação à de 2014. Entretanto, ressalta-se o histórico de queda deste mesmo indicador quando considerados apenas os anos não-eleitorais, ou seja, 2011, 2013 e 2015, com a despesa decaindo de quase R$ 25, em 2011, para pouco mais de R$ 22, em 2015, uma queda de 12%.

Gráfico 7.3 – Série histórica das despesas por habitante

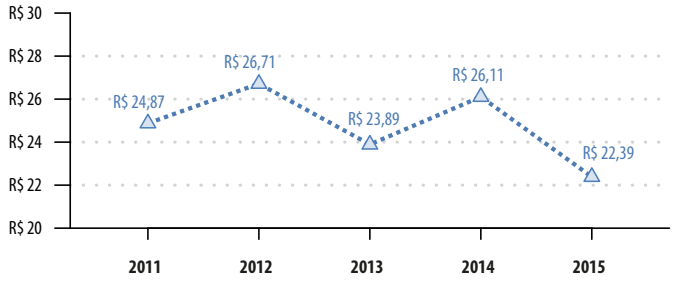

Os gastos com recursos humanos são responsáveis por 89,3% da despesa total e compreendem, além da remuneração com magistrados, servidores, inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao grande montante destas despesas, elas serão detalhadas no próximo tópico.

Os demais 10,7% de gastos são referentes a outras despesas correntes e de capital, tendo esta última despesa apresentado queda de 61,6% entre os anos de 2012 e 2015 (Gráfico 7.4). Já as despesas com informática apresentaram tendência de queda, sendo o valor observado em 2015 o menor atingido na série histórica, RS 112,9 milhões. Pela primeira vez, desde o ano de 2011, os gastos com informática ultrapassaram as despesas com capital. Tal ocorreu, principalmente, porque as despesas com o custeio da tecnologia de informação e comunicação foram 144% superiores às despesas com aquisições de softwares e hardwares.

Gráfico 7.4 – Série histórica das despesas com informática e com capital

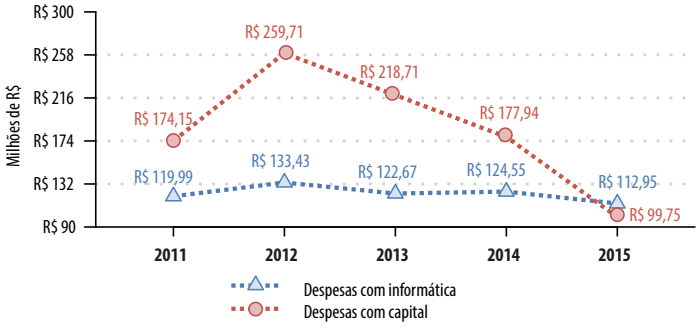

2 Os índices de execução orçamentária estão disponíveis no portal da transparência do CNJ. Os indicadores constantes nos anexos da Resolução CNJ 76/2009 estão sendo revistos pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ.

3 Todos os valores monetários de 2011 a 2014 apresentados neste relatório encontram-se deflacionados pelo IPCA/Dez 2015.

7.3.2 Despesas com pessoal

Ao detalhar as despesas com recursos humanos, já que são responsáveis pela maior parte dos gastos dos tribunais (89,3%), observa-se que 95% destes gastos destinam-se ao custeio de magistrados e servidores, ativos e inativos, abrangendo remuneração, proventos, pensões, encargos, benefícios e outras despesas indenizatórias, 4% a gastos com terceirizados e 1% com estagiários (Gráfico 7.6). Apesar do decréscimo em 8,2% das despesas com recursos humanos em relação ao ano anterior, na relação proporcional às despesas totais, houve crescimento de 5,2 pontos percentuais (Gráfico 7.5).

Pela primeira vez no Relatório Justiça em Números, os gastos foram desagregados entre magistrados e servidores, de forma que a despesa média mensal desta Justiça foi de aproximadamente R$ 12,5 mil por magistrado, R$ 8,1 mil por servidor, R$ 2,7 mil por terceirizado e de R$ 516 por estagiário no ano de 2015. Estes indicadores estão discriminados por tribunal no Gráfico 7.7.

Frisa-se que, no âmbito da Justiça Eleitoral, o subsídio dos magistrados é pago pelo órgão de origem, restando apenas gratificações e algumas despesas eventuais a cargo dos TREs. O custo com promotores eleitorais foi computado nas despesas com magistrados.

Gráfico 7.5 - Série histórica das despesas da Justiça Eleitoral

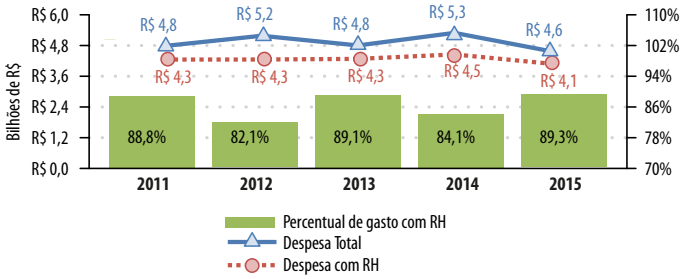

Gráfico 7.6 – As despesas com recursos humanos na Justiça Eleitoral

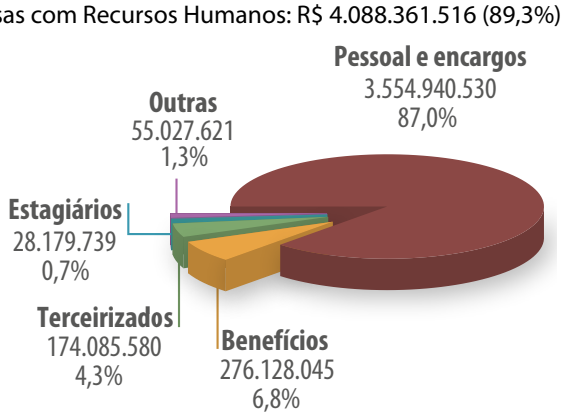

Gráfico 7.7 – Despesa média mensal com magistrados e servidores na Justiça Eleitoral

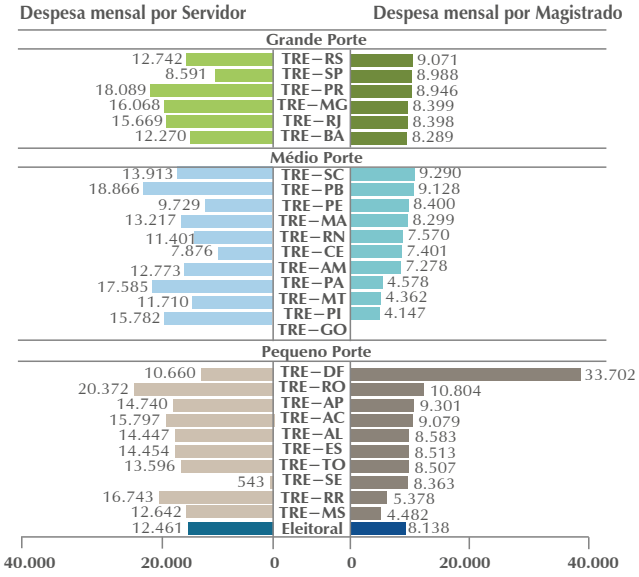

As despesas com remuneração e encargos de magistrados e servidores aumentaram entre 2012 e 2014, e reduziram em 2015, conforme verificado no Gráfico 7.8. As despesas com benefícios e as outras despesas indenizatórias pouco variaram na série histórica.

O Gráfico 7.9 mostra a série histórica do percentual das despesas com pessoal ativo e inativo na Justiça Eleitoral. A oscilação apresentada deve-se às variações das despesas totais, sendo que a despesa com inativo equivale a 15,8% dos gastos totais e a 20% dos gastos com pessoal.

Gráfico 7.8 – Despesas com magistrados e servidores na Justiça Eleitoral por tipo

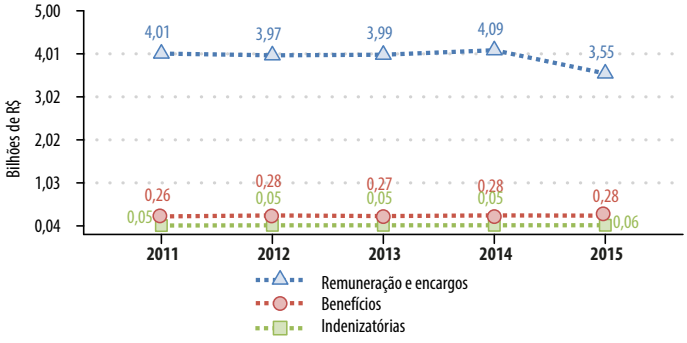

Gráfico 7.9 – Percentual das despesas com pessoal ativo e inativo em relação às despesas totais

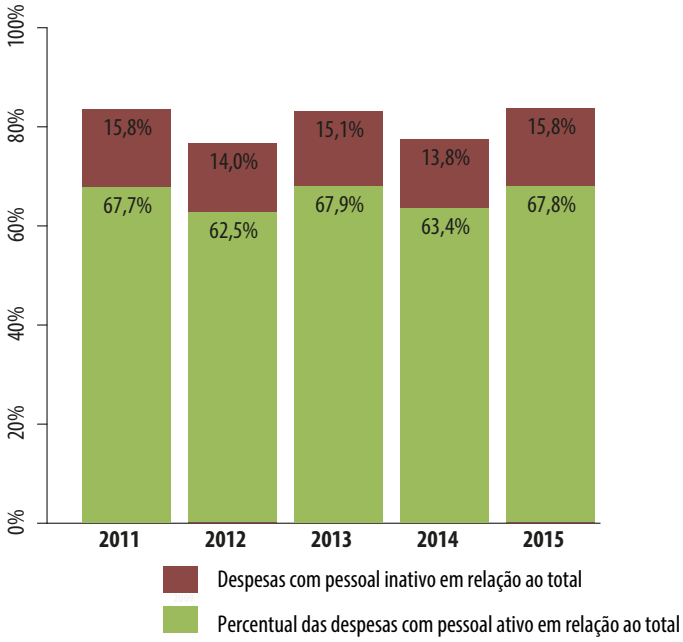

De forma inédita, houve separação dos gastos com cargo em comissão e função comissionada, entre 1º grau, 2º grau e área administrativa. Observa-se por intermédio do Gráfico 7.10 que, apesar do 2º grau apresentar 6% do número total de magistrados e 8% do total de servidores, é responsável por 17% do total gasto em recursos humanos. Ademais, apresentou 25% do total de servidores sem vínculo efetivo. Além disto, este grau de jurisdição foi responsável por 30% dos cargos em comissão, 9% das funções comissionadas, bem como 26% das despesas com cargos em comissão e 16% das despesas com funções comissionadas.

Gráfico 7.10 – Percentual de despesas e recursos humanos na Justiça Eleitoral por área

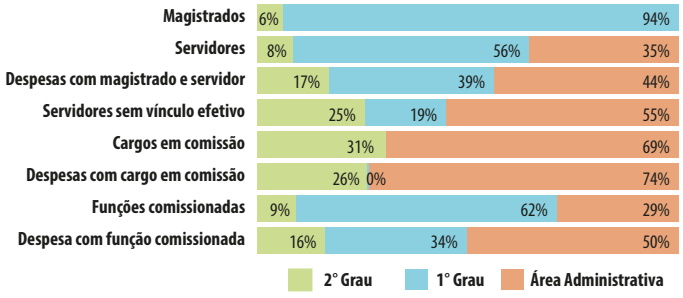

7.3.3 Quadro de pessoal

Para estudo da força de trabalho, serão analisadas três categorias distintas:

a) Magistrados de 1º e 2º graus;
b) Servidores do quadro efetivo, cedidos ou requisitados de outros órgãos de fora ou dentro do Poder Judiciário e os comissionados sem vínculo efetivo; e
c) Trabalhadores auxiliares, que abrangem os terceirizados e os estagiários.

Figura 7.7 – Diagrama da força de trabalho na Justiça Eleitoral

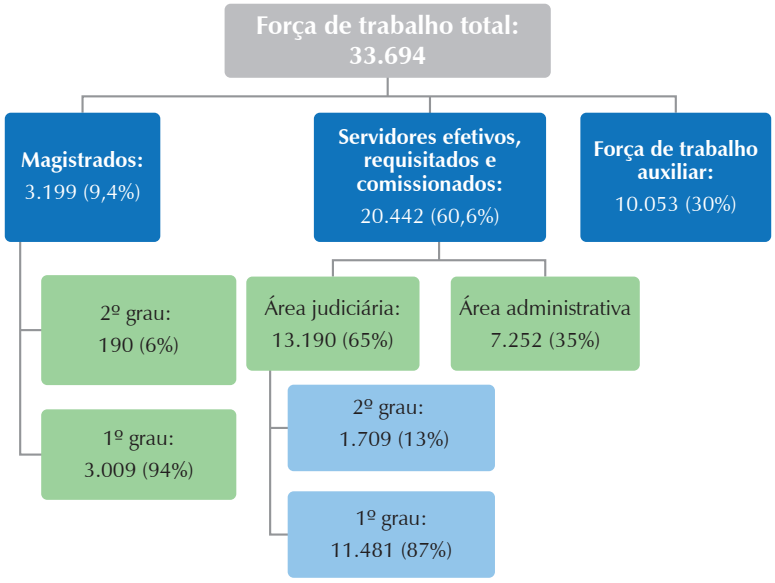

Em 2015, **3.199 magistrados**[4] atuaram na Justiça Eleitoral, dos quais 3.009, 94,1%, no 1º grau e 190, 5,9%, no 2º grau.

Gráfico 7.11 - Jurisdição dos magistrados na Justiça Eleitoral

Ao final de 2015, a Justiça Eleitoral possuía uma equipe de **20.442 servidores**, sendo 14.084 do quadro efetivo (69%), 6.244 requisitados e cedidos de outros órgãos (30%) e 114 comissionados sem vínculo efetivo (1%). Considerando os tempos totais de afastamento, em média 1.213 servidores (6%) permaneceram afastados durante todo o exercício de 2015. Cumpre informar a existência de **432 cargos criados por lei e ainda não providos**, que representam **3,9% dos cargos efetivos existentes**, percentual que apresenta um aumento em relação ao ano de 2014 (Gráfico 7.12).

4 Cabe lembrar que a Justiça Eleitoral não possui quadro próprio de magistrados, sendo o primeiro grau formado por juízes de direito e o segundo grau por desembargadores de Tribunais de Justiça, por juízes de direito, por desembargadores dos Tribunais Regionais Federais, por juízes federais e por advogados.

Do total de servidores, 65% (13.190) estavam lotados na área judiciária, restando 35% (7.252) na área administrativa. Dentre os que atuam diretamente com a tramitação dos processos, 11.481 (87%) estão no primeiro grau de jurisdição (Gráfico 7.13), onde também estão 88,5% dos processos ingressados e 86,1% do acervo processual.

Gráfico 7.12 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos na Justiça Eleitoral

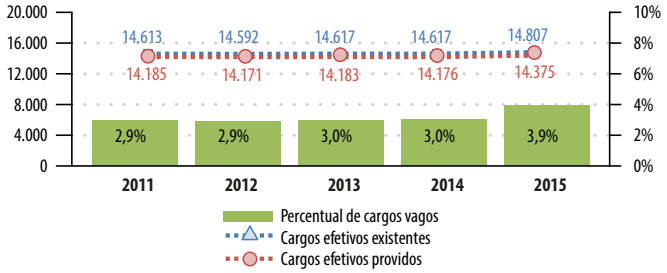

Gráfico 7.13 – Lotação dos servidores na Justiça Eleitoral

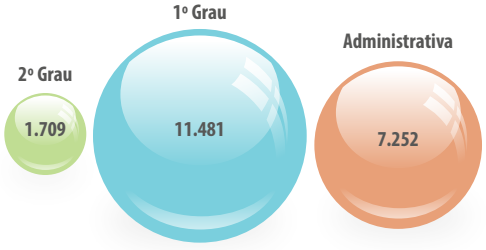

Por fim, a Justiça Eleitoral conta, ainda, com o apoio de **10.053 trabalhadores auxiliares**, sendo, deste total, 54,7% terceirizados e 45,3% estagiários, conforme observado no Gráfico 7.14. Esses dois tipos de contratação têm crescido gradativamente e chegaram a acumular, respectivamente, variação de 12,8% e 243% no quinquênio, sendo de 2,9% e 29,6% somente no último ano.

Gráfico 7.14 – Força de trabalho auxiliar da Justiça Eleitoral

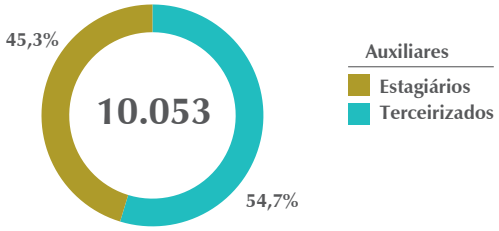

7.4 Gestão Judiciária

A Justiça Eleitoral finalizou o ano de 2015 com **80.617 processos em tramitação**. Mesmo tendo baixado 13.199 processos a mais do que o quantitativo ingressado (índice de atendimento à demanda de 112,8%), o estoque praticamente se manteve constante em relação ao ano anterior. Destaca-se que, conforme o glossário da Resolução CNJ 76/2009, consideram-se baixados os processos:

q) Remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
r) Remetidos para as instâncias superiores ou inferiores;
s) Arquivados definitivamente.

Os casos pendentes, por sua vez, são todos aqueles que nunca receberam movimento de baixa, em cada uma das fases analisadas. Observe que podem existir situações em que autos já baixados retornam à tramitação sem figurar como caso novo. São os casos de sentenças anuladas na instância superior, de remessas e retornos de autos entre tribunais em razão de declínio de competência e de devolução dos processos para a instância inferior para aguardar julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

Tais fatores ajudam a entender porque, apesar de se verificar um número de baixados maior que de casos novos, o estoque manteve-se constante.

Ao contrário do verificado em outros segmentos de justiça, o estoque de processos na Justiça Eleitoral é inferior ao total de casos novos e de casos baixados, conforme demonstra o Gráfico 7.15. Por este mesmo gráfico, nota-se o pico de litigiosidade do ano de 2012, em virtude de realização de eleições municipais.

O número de casos novos vem diminuindo desde o ano de 2012, atingindo 103.087 processos em 2015. Quando comparado com o ano de 2013, outro ano não eleitoral, a queda no total de casos novos é maior, e chega a 28,7%. De toda a série histórica, o ano mais similar ao de 2015 foi em 2011, que precedeu as eleições gerais e antecedeu as eleições municipais. A comparação destes dois períodos aponta para um crescimento de 25,8% nos casos novos, 15% nos baixados e 9% nos pendentes.

Gráfico 7.15 – Série histórica da movimentação processual da Justiça Eleitoral

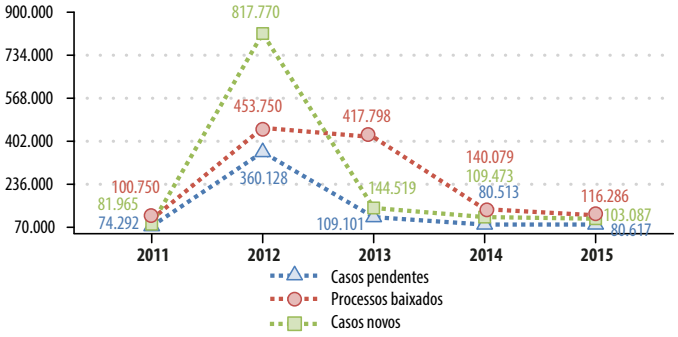

Pelo Gráfico 7.16 é possível verificar que a litigiosidade na Justiça Eleitoral é predominantemente do tipo não-criminal, dentre eles, com 58 mil (72,0%) casos pendentes na fase de conhecimento de 1º grau e 10.674 (13,2%) no 2º grau.

Gráfico 7.16 – Dados processuais na Justiça Eleitoral

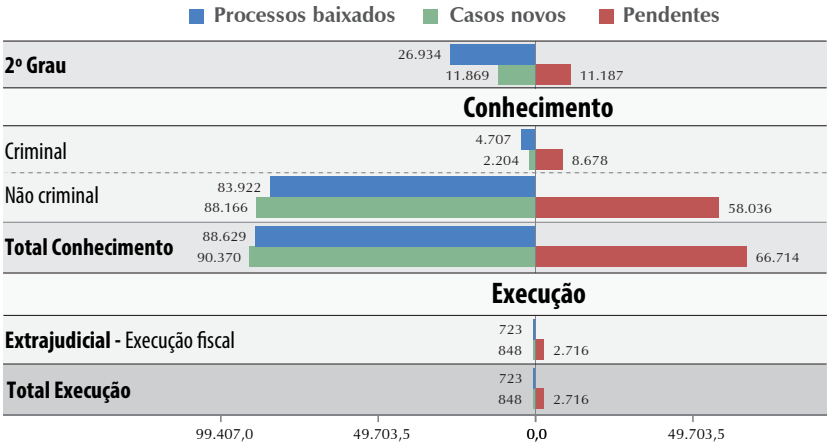

7.4.1 Índices de produtividade e carga de trabalho por magistrado e servidor

Os Índices de Produtividade dos Magistrados (IPM) e dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) também são influenciados pela característica de sazonalidade da Justiça Eleitoral. Comparativamente a 2011, ano não-eleitoral mais semelhante ao ano de 2015, houve queda de, respectivamente, 17,5% e 8,1%. A carga de trabalho, índice que mede o número de procedimentos pendentes ou resolvidos no ano (processos, recursos internos e incidentes) por magistrado e servidor, também reduziu em, respectivamente, 13,5% e 3,7%.

A carga de trabalho líquida e a taxa de congestionamento líquida estão apresentadas de forma inédita neste relatório. A diferença é que estes indicadores excluem do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, total de 5.876 de processos, que correspondem 7,3% dos pendentes. Desconsiderar tais processos reduz a carga de trabalho média em apenas 2 processos por magistrado (de 63 para 61) e não altera a carga de trabalho do servidor (mantida em 16).

Ao analisar os índices de produtividade dos magistrados e servidores da área judiciária por tribunal, Gráfico 7.18 e Gráfico 7.20, verifica-se que há proporcionalidade entre os índices de magistrado e servidores nos tribunais, uma vez que não há grandes alterações das ordens dos tribunais entre os gráficos.

Gráfico 7.17 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados na Justiça Eleitoral

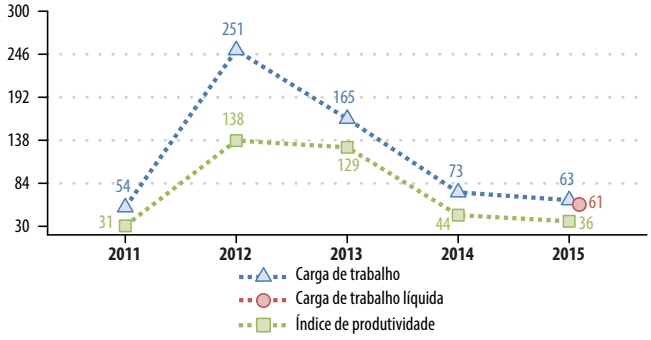

Gráfico 7.18 – Índice de produtividade dos magistrados da Justiça Eleitoral por tribunal

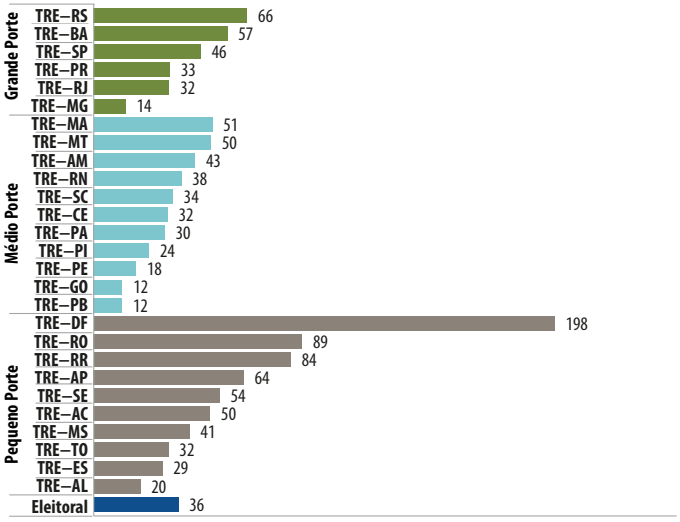

Gráfico 7.19 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária na Justiça Eleitoral

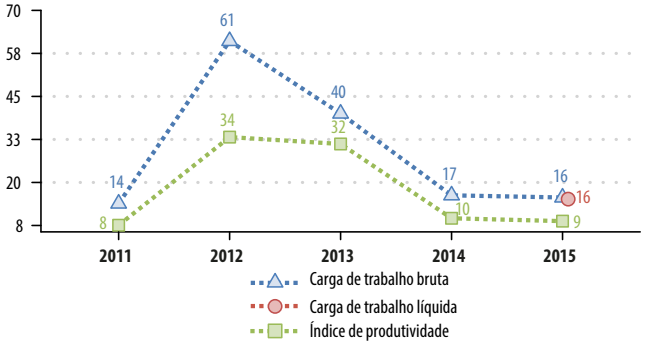

Gráfico 7.20 – Índice de produtividade dos servidores da área judiciária da Justiça Eleitoral por tribunal

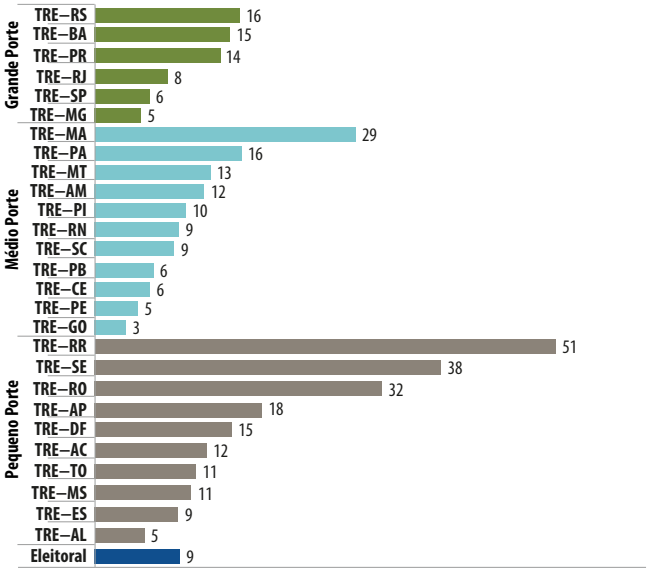

7.4.2 Recorribilidade interna e externa

Os índices de recorribilidade externa e interna são utilizados para contrastar o valor de recursos interpostos em cotejo com a base de decisões potencialmente recorríveis.

A recorribilidade externa reflete a proporção entre o número de recursos dirigidos a órgãos jurisdicionais de instância superior ou com competência revisora em relação ao órgão prolator da decisão e o número de decisões passíveis de recursos desta natureza.

A recorribilidade interna é o resultado da relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas no período de apuração. Neste índice são considerados os embargos declaratórios, os agravos regimentais e os pedidos de reconsideração.

O primeiro aspecto que chama atenção nos referidos índices é o universo de decisões que serve como parâmetro de cálculo. É dizer, as variáveis encontradas no denominador das operações de cálculo da taxa de recorribilidade, externa e interna, correspondem a um número consideravelmente maior do que simplesmente o total de sentenças.

O que se pretende demonstrar é que, considerado o universo de decisões passíveis de recurso externo e interno, os índices de recorribilidade podem não corresponder àquela percepção intuitiva acerca do manejo excessivo das possibilidades de recurso pelas partes em litígio.

Assim, é possível afirmar que aproximadamente 6,2% do total de acórdãos publicados, sentenças e decisões interlocutórias proferidas, em 2015, houve recursos às instâncias superiores. O Gráfico 7.21 mostra que este indicador cresce em anos eleitorais, tendo atingido o maior percentual (17,0%) no ano de 2012, ano de eleições municipais, e depois reduziu nos anos posteriores.

Já com relação à recorribilidade interna, mesmo com a possibilidade de apresentação de mais de um recurso interno por processo, o indicador oscilou na série histórica entre 1,8% e 3,6%, exceto em 2014, ano de eleições gerais, quando alcançou o maior valor da série, 8,6%.

Gráfico 7.21 – Série histórica dos indicadores de recorribilidade interna e externa na Justiça Eleitoral

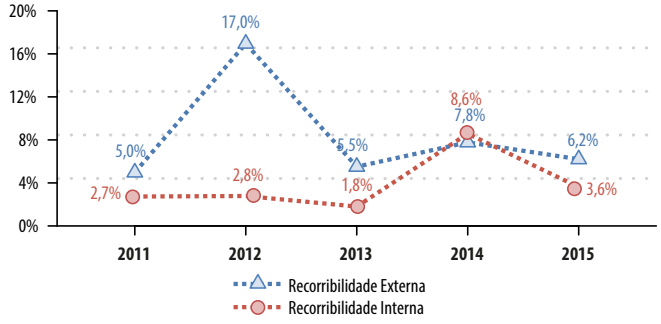

Gráfico 7.22 – Indicadores de recorribilidade interna e externa da Justiça Eleitoral por tribunal

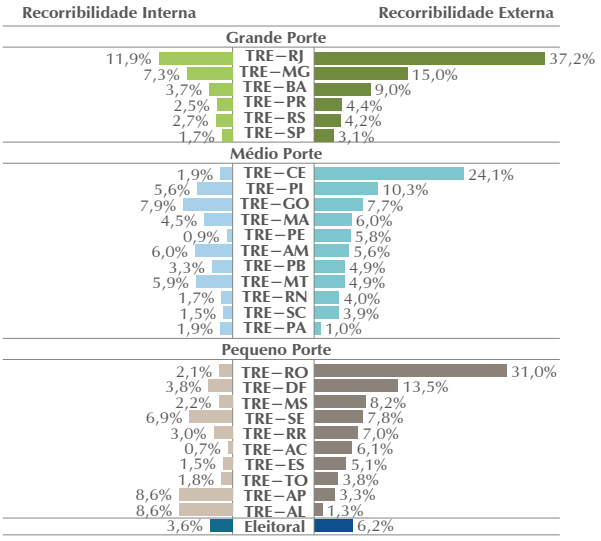

7.4.3 Taxa de congestionamento e índice de atendimento à demanda

Nos demais capítulos destinados à análise de cada segmento de justiça, essa seção apresenta também a evolução do percentual de processos ingressados eletronicamente. Ocorre que, na Justiça Eleitoral, até o final do ano de 2015, nenhum processo havia sido autuado dessa forma. Em 2016 a Justiça Eleitoral iniciou a implantação do PJe (Processo Judicial Eletrônico) em algumas classes processuais.

O Gráfico 7.23 permite visualizar a série histórica da taxa de congestionamento e do IAD, bem como o valor da taxa de congestionamento líquida em 2015.

O índice de atendimento à demanda, em 2015, foi de 112,8%. Isso significa que o total de processos baixados na Justiça Eleitoral seria suficiente para finalizar todos os casos ingressados naquele ano mais parte do estoque remanescente. Dos 27 Tribunais Regionais Eleitorais, 17 (63%) apresentaram indicador superior a 100%.

Ao excluir do cálculo da taxa de congestionamento os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, há redução do indicador da Justiça Eleitoral em 1,8 ponto percentual, ou seja, de 40,9% para 39,1%. As maiores diferenças ocorreram nos Tribunais Regionais Eleitorais de Sergipe, de 21,8% para 14,3% e do Ceará, de 35% para 29,2%, conforme o Gráfico 7.24.

Gráfico 7.23 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos na Justiça Eleitoral

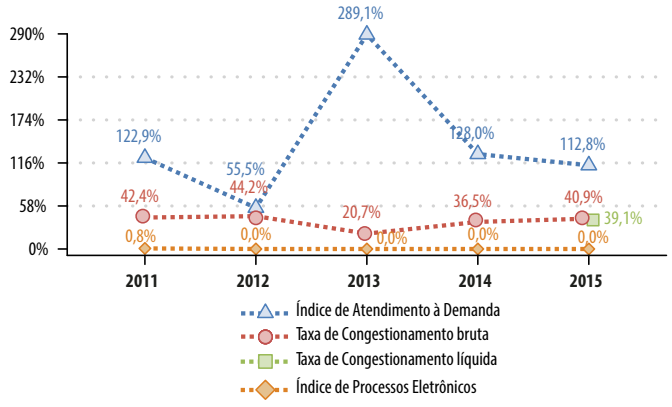

Gráfico 7.24 – Taxa de congestionamento bruta e líquida da Justiça Eleitoral por tribunal

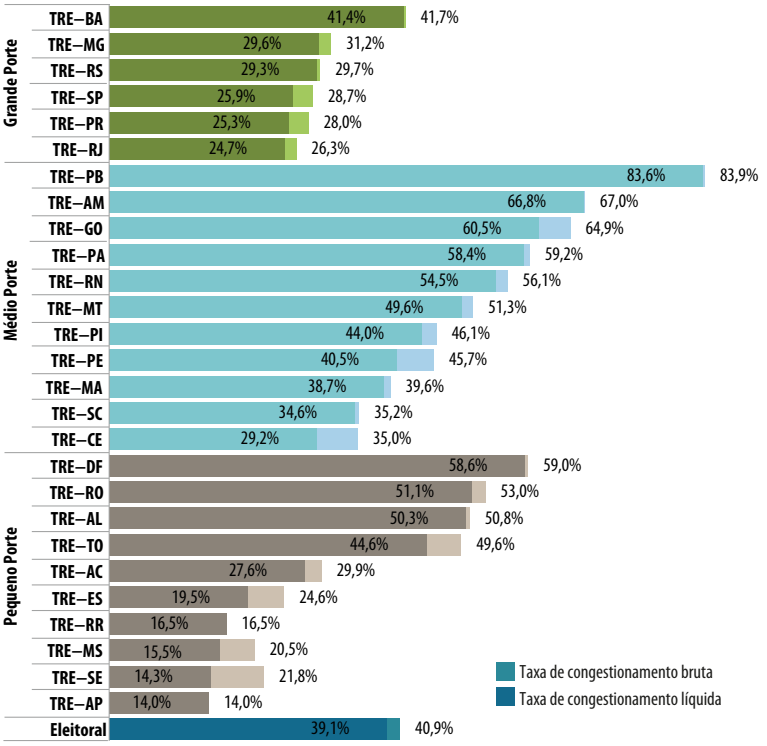

Gráfico 7.25 – Índice de atendimento à demanda da Justiça Eleitoral por tribunal

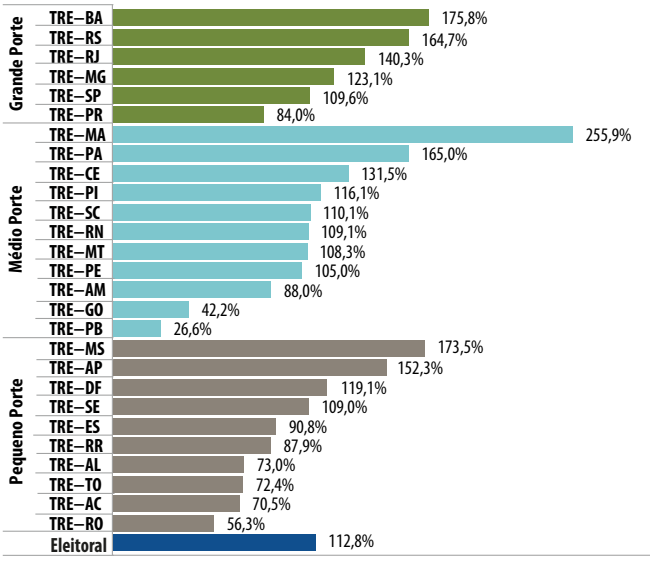

Gráfico 7.26 – Termômetro da taxa de congestionamento

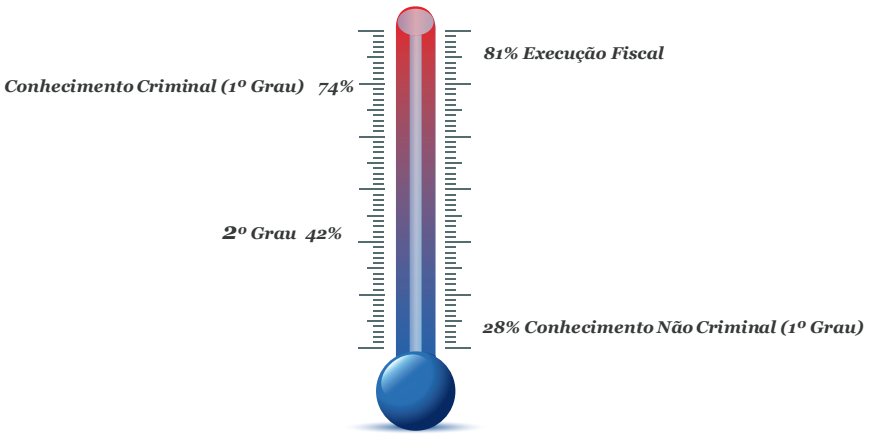

7.5 Análise Comparativa dos Indicadores de 2º e 1º graus de Jurisdição

Esta seção tem como objetivo central compreender o fenômeno da litigiosidade e dos recursos humanos disponíveis na Justiça Eleitoral, trazendo análises sobre os principais indicadores de desempenho, segmentados de acordo com o porte de cada tribunal, comparando-se os resultados do 1º e do 2º grau. Também é apresentado, para cada indicador, um gráfico da série histórica consolidado da Justiça Eleitoral por grau de jurisdição.

Diante de tais dados, espera-se compreender como os recursos humanos estão distribuídos nos tribunais, e ainda, como tal distribuição impacta os resultados globais.

7.5.1 Distribuição de recursos humanos

Considerando apenas as áreas de apoio direto à atividade judicante, a Justiça Eleitoral concentra, no 1º grau de jurisdição, 74% dos processos ingressados no último triênio, 87% dos servidores lotados na área judiciária e 62% das funções comissionadas (FC), sendo 32% em valor das funções, ou seja, apesar da maioria das FCs estarem no 1º grau, elas são as de menor remuneração. Na Justiça Eleitoral não há cargos em comissão no 1º grau, pois todos estão alocados na área administrativa ou na área judiciária de 2º grau.

Os Gráfico 7.27 a Gráfico 7.29 demonstram como os cargos e as funções comissionadas estavam distribuídos ao final do ano de 2015 por tribunal de grande porte, médio porte e pequeno porte.

Gráfico 7.27 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau na Justiça Eleitoral – grande porte

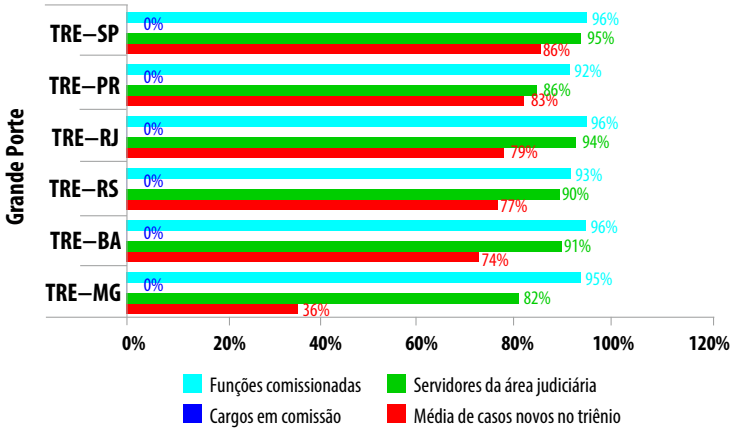

Gráfico 7.28 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau na Justiça Eleitoral – médio porte

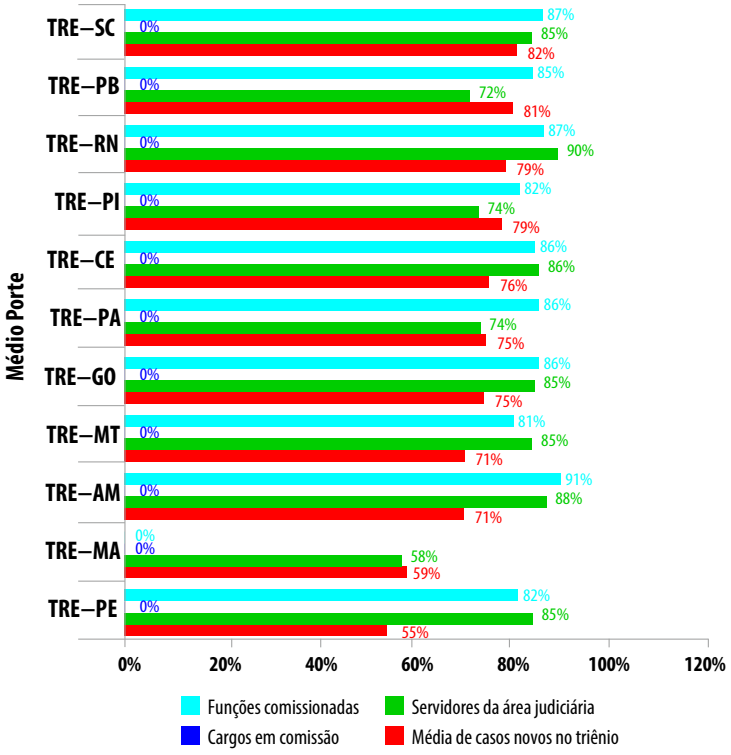

Gráfico 7.29 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau na Justiça Eleitoral – pequeno porte

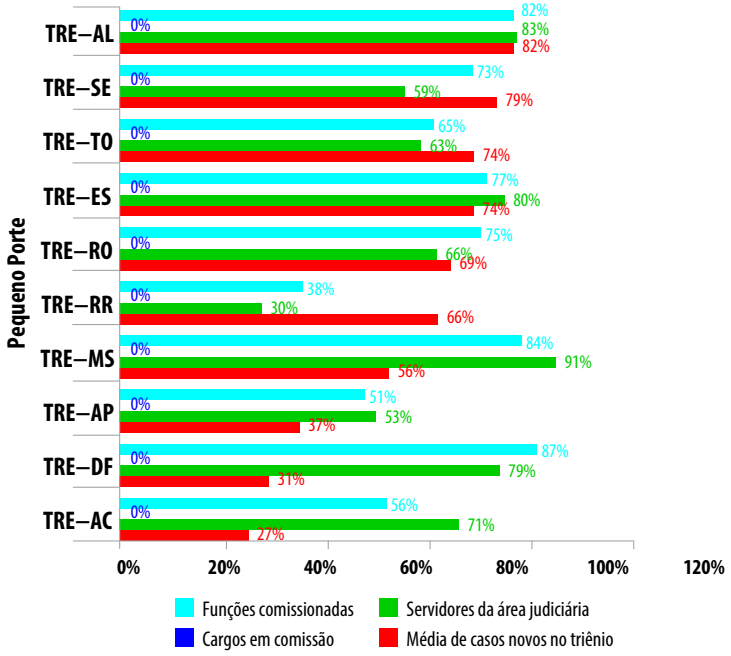

7.5.2 Comparação dos indicadores

Para as análises subsequentes, os seguintes indicadores serão analisados por grau de jurisdição:

- Casos Novos por Magistrado: indicador que relaciona o total de processos de ingressados com o número de magistrados em atuação.
- Casos Novos por Servidor: indicador que relaciona o total de processos de ingressados com o número de servidores da área judiciária em atuação.
- Carga de Trabalho por Magistrado: este indicador computa a média de efetivo trabalho de cada magistrado durante o ano de 2015. É calculado pela soma dos casos novos, dos casos pendentes (inicial), dos recursos internos novos e dos recursos internos pendentes (inicial). Após, divide-se pelo número de magistrados em atuação.
- Carga de Trabalho por Servidor: mesmo procedimento do indicador anterior, porém com a divisão pelo número de servidores da área judiciária.
- IPM – Índice de Produtividade dos Magistrados: indicador que computa a média de processos baixados por magistrado em atuação.
- IPS-Jud – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária: indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.
- Índice de conciliação: indicador que computa o percentual de decisões e sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de decisões e sentenças.
- Recorribilidade interna: indicador que computa o número de recursos internos interpostos em relação ao número de decisões e sentenças proferidas.
- Recorribilidade externa: indicador que computa o número de recursos endereçados aos tribunais em relação ao número de acórdãos e sentenças publicados.
- IAD – Índice de Atendimento à Demanda: indicador que verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.
- Taxa de Congestionamento: indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

É importante esclarecer que, a partir de 2015, passou-se a aferir a soma de todos os tempos de afastamento dos servidores. Dessa forma, o denominador dos indicadores de carga de trabalho, IPS-Jud e casos novos por servidor passaram a ser mais precisos, ao considerar o número médio de trabalhadores que permaneceu ativo durante todo o exercício de 2015. Até 2014, utilizava-se como critério o total de servidores em atividade no final de cada ano-base.

7.5.2.1 Indicadores por magistrado e servidor

Os gráficos apresentados nesta seção demonstram que, no total da Justiça Eleitoral, o segundo grau de jurisdição possui maiores índices de casos novos, carga de trabalho e produtividade por magistrado e por servidor da área judiciária. A exceção está no indicador de casos novos por servidor da área judiciária, em que o inverso ocorre.

A produtividade dos servidores e dos magistrados oscilam na série histórica, com picos de crescimento nos anos eleitorais. Em 2012, ano de eleições municipais, o salto ocorre tanto no 2º grau quanto no 1º grau, ao passo que, em 2014, ano de eleições gerais, o pico de produtividade vem agregar principalmente o 2º grau (Gráfico 7.39 e Gráfico 7.41).

Ao analisar os indicadores por tribunal, há de se destacar o TRE-RJ (grande porte), por apresentar as maiores produtividades de magistrados e servidores no 2º grau de jurisdição. Todavia, no 1º grau, o inverso ocorreu e este tribunal exibiu uma das menores produtividades por servidor e por magistrado.

Destacam-se também os TREs do Amapá e de Roraima (ambos de pequeno porte) por apresentarem, no 1º grau, respectivamente, as maiores produtividades de magistrados e de servidores. No entanto, o TRE-AP apresentou baixa produtividade no 2º grau.

Conforme já exposto, as características peculiares deste segmento de justiça dificultam a análise da série histórica e as comparações entre tribunais, haja vista a sazonalidade existente, e a heterogeneidade entre as cortes eleitorais.

Gráfico 7.30 – Casos novos por magistrado na Justiça Eleitoral

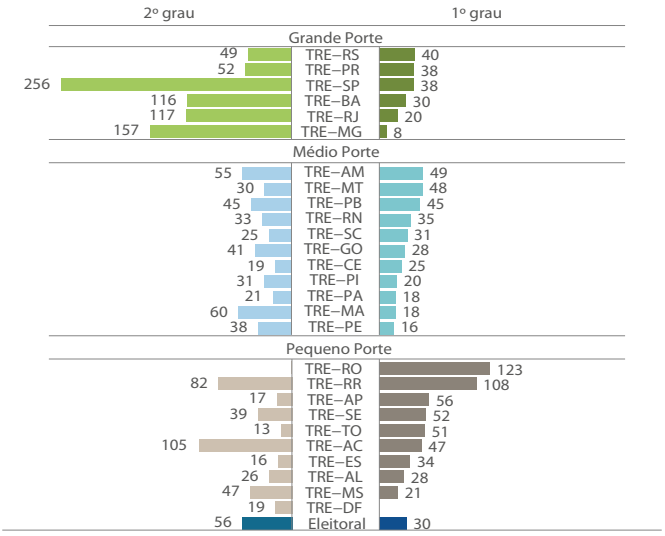

Gráfico 7.31 – Série histórica dos casos novos por magistrado na Justiça Eleitoral

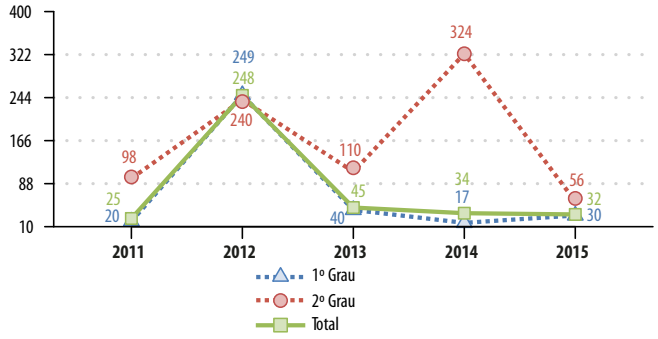

Gráfico 7.32 – Casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Eleitoral

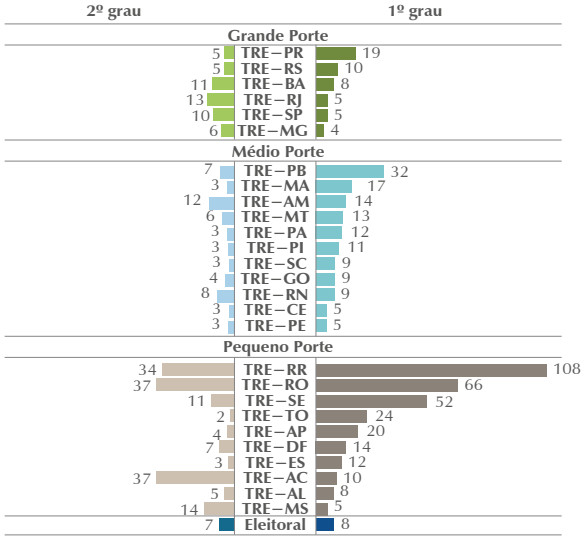

Gráfico 7.33 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Eleitoral

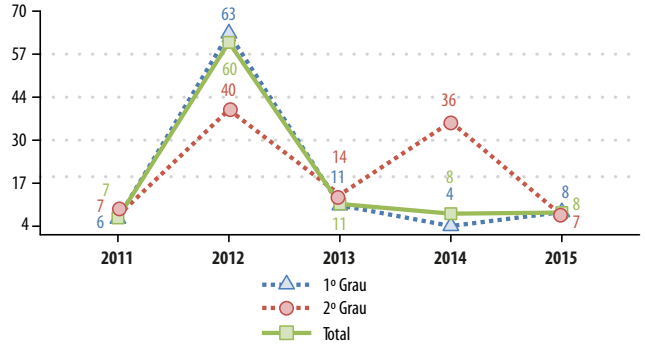

Gráfico 7.34 – Carga de trabalho do magistrado na Justiça Eleitoral

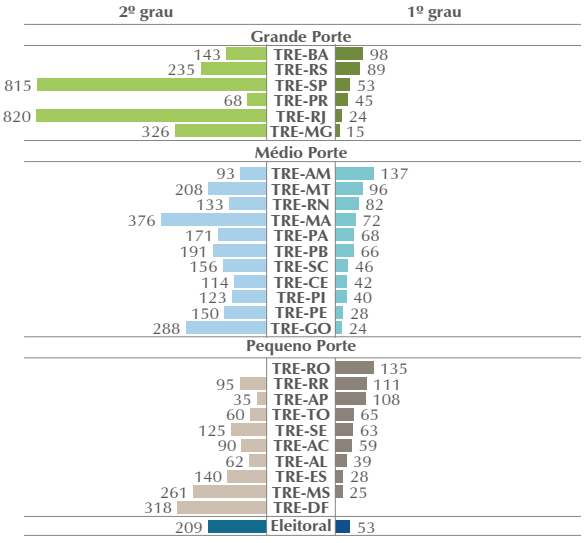

Gráfico 7.35 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado na Justiça Eleitoral

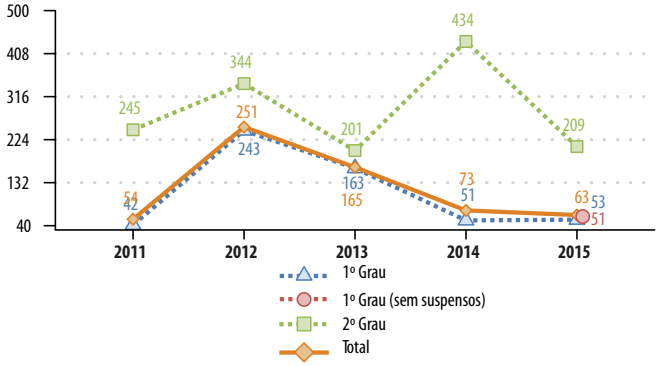

Gráfico 7.36 – Carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Eleitoral

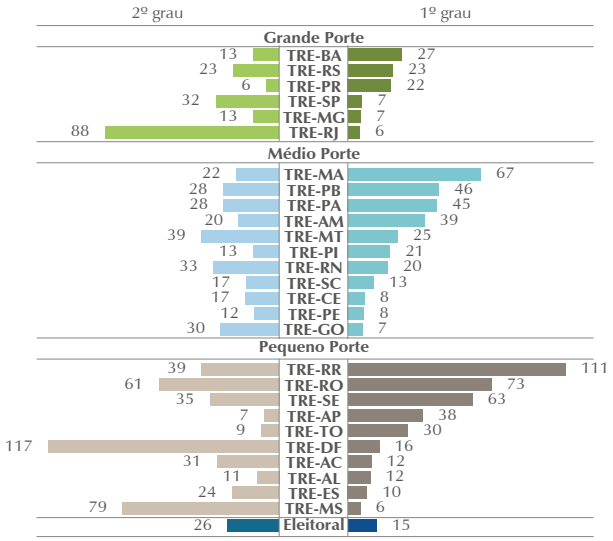

Gráfico 7.37 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Eleitoral

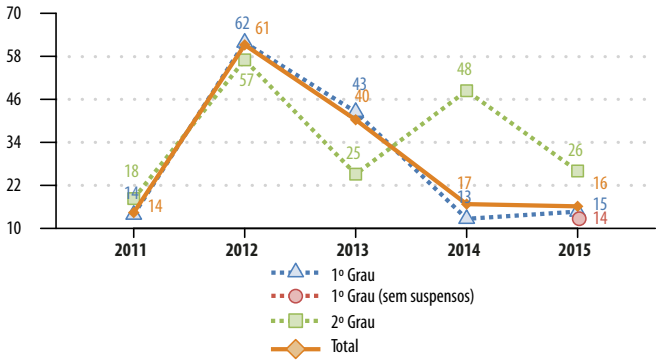

Gráfico 7.38 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Eleitoral

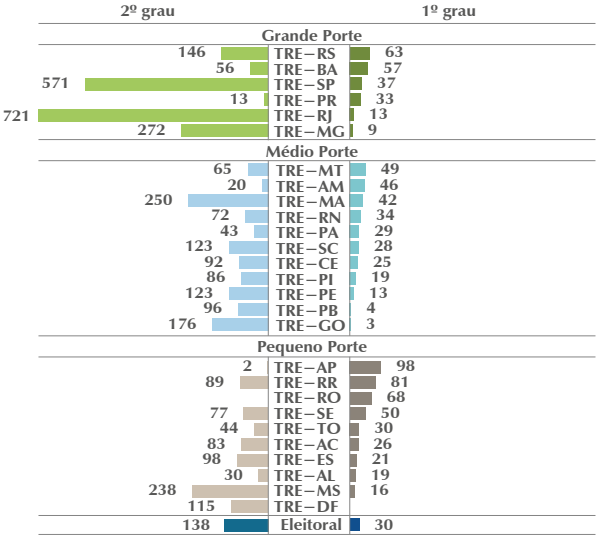

Gráfico 7.39 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Eleitoral

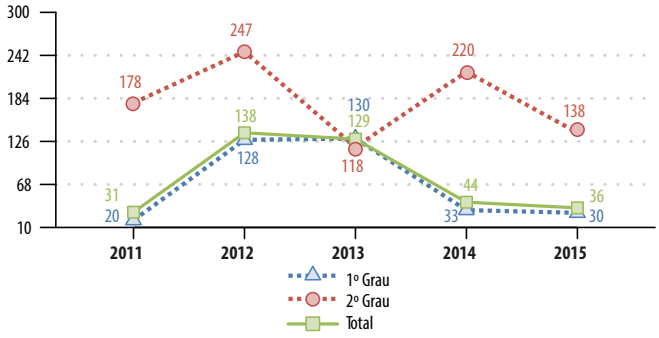

Gráfico 7.40 – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Eleitoral

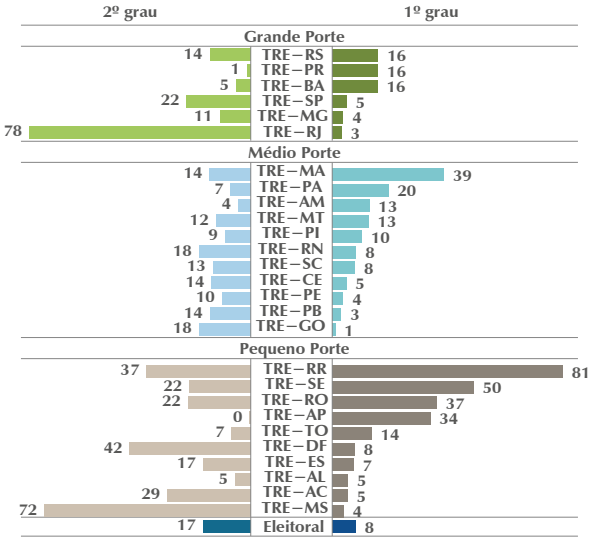

Gráfico 7.41 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Eleitoral

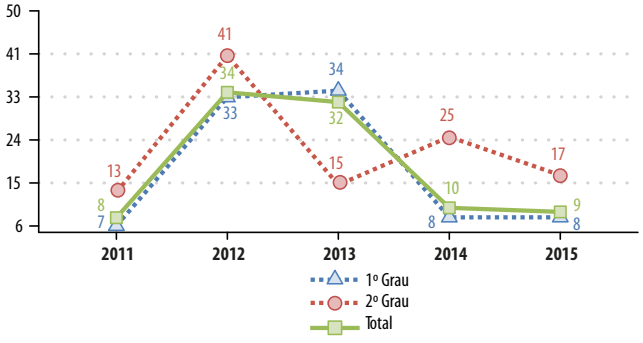

7.5.2.2 Recorribilidade interna e externa

Os índices de recorribilidade interna e externa no 2º grau superaram os aferidos no 1º grau na série histórica de 2011 a 2015, com oscilações no período (Gráfico 7.43 e Gráfico 7.45). A recorribilidade interna de 1º grau foi de apenas 0,3% no ano 2015, com manutenção do valor abaixo de 1% durante o quinquênio analisado.

No 2º grau, o pico da recorribilidade interna ocorreu em 2013 (23,1%), ano não eleitoral, e após, decaiu nos dois anos subsequentes, atingindo 12,0% em 2015, ou seja, 6,8 pontos percentuais maior que o alcançado em 2011.

Nos recursos às instâncias superiores, dos cartórios eleitorais aos TREs, sobem, em média, 4,2% das sentenças e decisões. Dos TREs ao TSE, o índice aumenta e passa a ser de 16,8%. Na série histórica, há um pico na variação em 2012 (33,0% no 2º grau e 14,3% no 1º grau), ano de eleições municipais. Após 2013, no 2º grau, o índice reduziu continuamente até 2015, quando atingiu 16,8%, valor, ainda assim, 5 pontos percentuais maior que o observado em 2011, ano similar a 2015 na série histórica.

Ao verificar os indicadores por tribunal (Gráfico 7.42 e Gráfico 7.44), destoa o valor informado pelo TRE-PR de 484% de recorribilidade interna de 2º grau. No 1º grau, o TRE-AL e o TRE-AP informaram 0 (zero) recursos dos cartórios ao tribunal, e o TRE-RR, informou apenas 4 recursos.

O TRE-GO se destaca por apresentar o maior indicador de recorribilidade externa do 2º grau (73%). O TRE-RJ, por sua vez, apresenta o maior índice no 1º grau de jurisdição. Já o TRE-AP e o TRE-AL apresentaram os menores percentuais de recorribilidade externa tanto no 2º quanto no 1º grau.

Gráfico 7.42 – Recorribilidade interna na Justiça Eleitoral

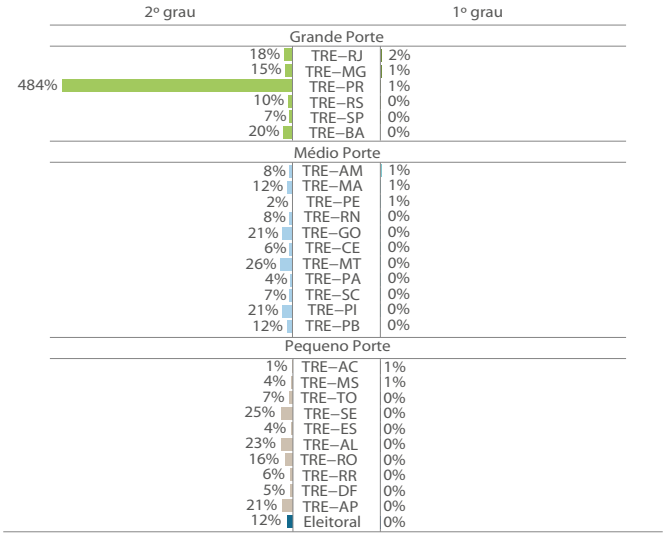

Gráfico 7.43 – Série histórica da recorribilidade interna na Justiça Eleitoral

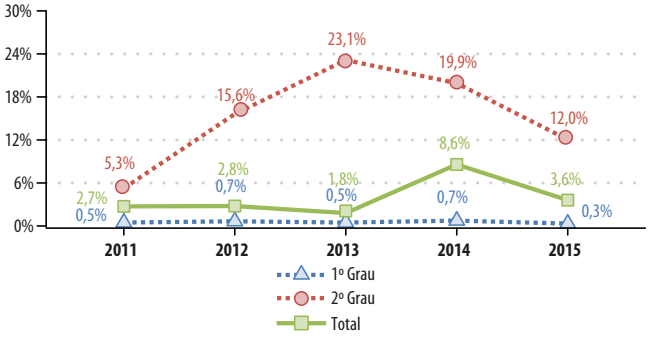

Gráfico 7.44 – Recorribilidade externa na Justiça Eleitoral

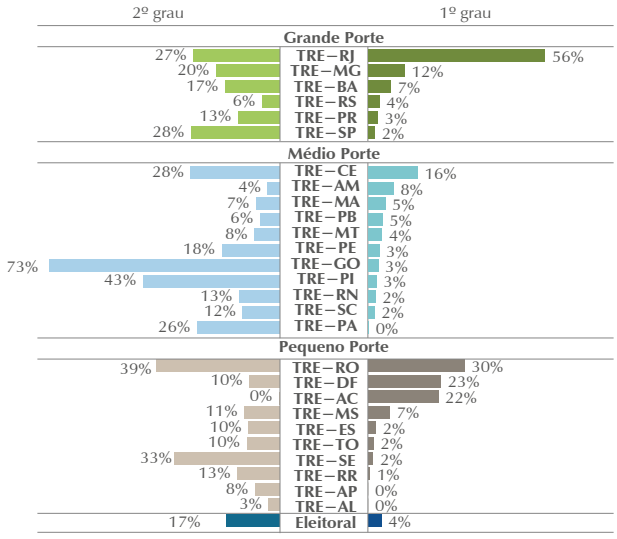

Gráfico 7.45 – Série histórica da recorribilidade externa na Justiça Eleitoral

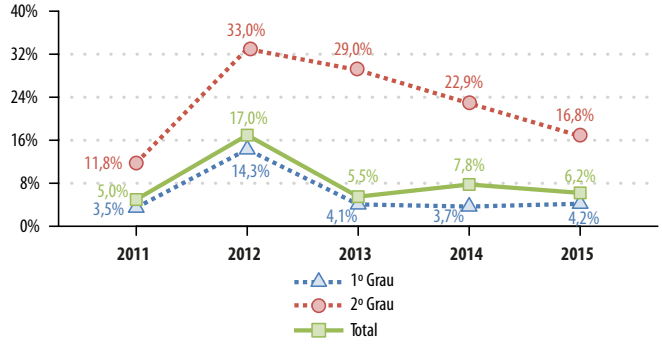

7.5.2.3 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda

No ano de 2015 foram baixados no 1º grau menos processos do que o ingressado, com registro de IAD de 98%. Enquanto isso, no 2º grau, o IAD atingiu o ápice de 227%, maior percentual da série histórica. Dentre os 27 tribunais, apenas 8 apresentaram IAD superior a 100% no 1º grau, enquanto 21 TREs superaram tal patamar no 2º grau.

Interessante notar que diversos Tribunais Regionais Eleitorais apresentaram índices de atendimento à demanda no 2º grau elevados, muitos acima de 200%, destacando-se o TRE-RJ (615%), o TRE-DF (602%), o TRE-ES (597%), o TRE-MS (505%), o TRE-CE (496%), o TRE-SC (488%), o TRE-GO (433%) e o TRE-MA (420%), todos estes acima de 400%. Alguns dos tribunais citados exibiram, como esperado, baixa taxa de congestionamento neste grau de jurisdição, como, por exemplo, o TRE-RJ e TRE-MS com 7% de congestionamento. Por outro lado, o TRE-DF e o TRE-RS, mesmo expondo altos índices de atendimento à demanda no 2º grau, possuem taxas de congestionamento no 2º grau superiores à média da Justiça Eleitoral.

A taxa de congestionamento não possui padrão de comportamento, pois apresenta várias oscilações durante a série histórica. Em 2015, a taxa de congestionamento no 1º grau foi de 44%, e superou em 14 pontos percentuais a do 2º grau, de 29%. Nos dois anos imediatamente anteriores, ao contrário, o congestionamento do 2º grau foi maior que do 1º.

De forma geral, verifica-se que o 2º grau apresentou resultados mais favoráveis que o 1º grau, com maiores índices de produtividade dos magistrados e dos servidores, melhor IAD e menor taxa de congestionamento.

Gráfico 7.46 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na Justiça Eleitoral

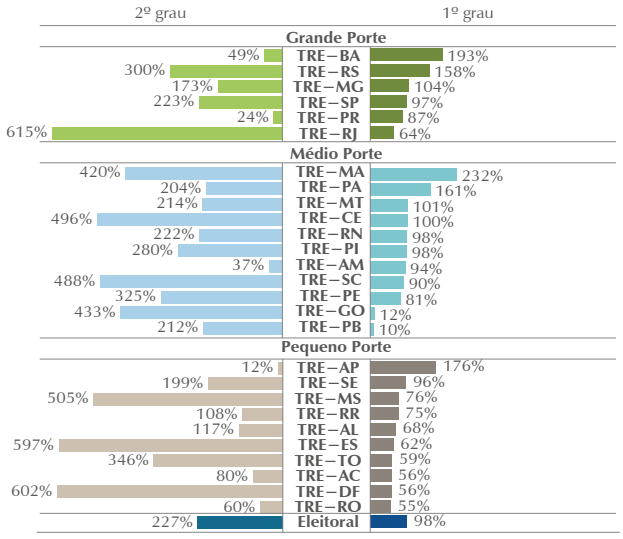

Gráfico 7.47 – Série histórica do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na Justiça Eleitoral

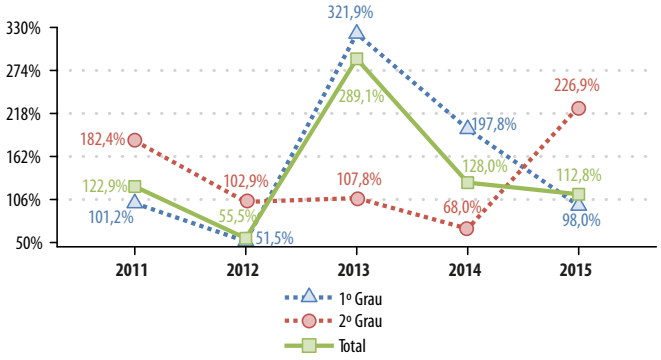

Gráfico 7.48 – Taxa de congestionamento na Justiça Eleitoral

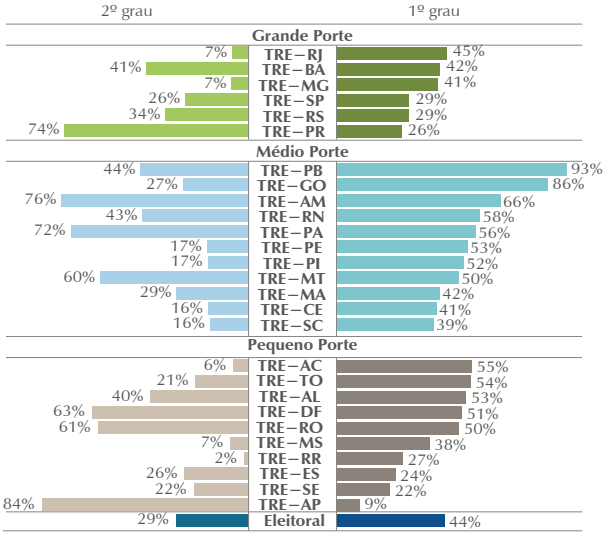

Gráfico 7.49 – Série histórica da taxa de congestionamento na Justiça Eleitoral

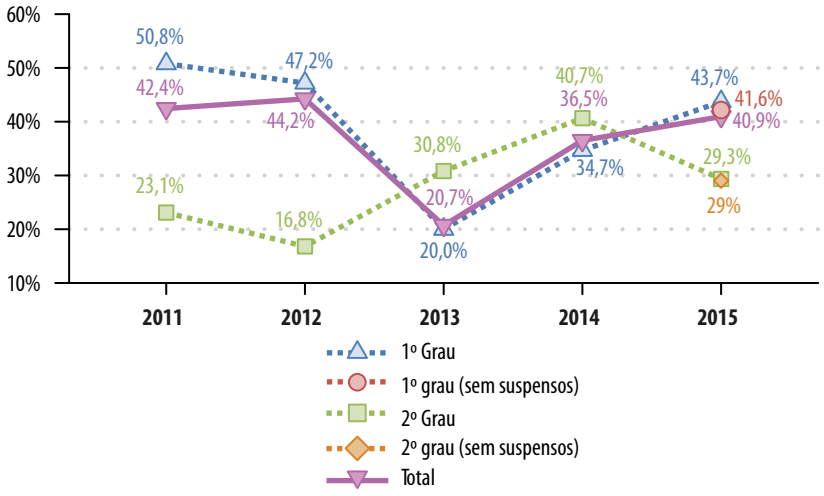

7.6 Tempo Médio de Tramitação dos Processos

O tempo médio de tramitação dos processos será apresentado separadamente da seguinte forma: a) da distribuição do processo até a sentença; b) da distribuição do processo até a sua baixa e; c) para os processos pendentes, da distribuição até o final do período de apuração (31/12/2015). Cumpre observar que os valores estão apresentados em anos, com um dígito decimal, ou seja, 1,5 ano representa 1 ano e 6 meses.

Por ser a primeira coleta de dados relativa ao tempo do processo, alguns tribunais não encaminharam as informações ao CNJ, o que justifica a presença de alguns vazios nos gráficos que serão apresentados a seguir.

Antes de iniciarmos as análises que seguem, é importante ter em mente as limitações metodológicas ainda existentes. Neste relatório trataremos da média como medida estatística para representar o tempo. Apesar de extremamente útil, ela é limitada, pois resume em uma única métrica os resultados de informações que sabemos ser extremamente heterogêneas. Para adequada análise de tempo, seria necessário estudar curvas de sobrevivência, agrupando os processos semelhantes, segundo as classes e os assuntos. Tais dados ainda não estão disponíveis, e são complexos para serem obtidos, mas o CNJ, por meio do Selo Justiça em Números, está trabalhando no aperfeiçoamento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, e planeja obter as informações necessárias para produção de estudos mais aprofundados sobre o tempo de tramitação processual.

A divisão da aferição do tempo do processo por fases processuais faz sentido na medida em que os marcos temporais usados para os cálculos são bem claros. Assim, na apuração do tempo médio dos processos até a sentença de mérito, sabe-se exatamente quando o processo começa (protocolo) e qual o termo final de apuração (última sentença proferida).

Importante esclarecer que a apuração dos tempos médios se deu pela avaliação da duração em cada instância. Por exemplo, no 1º grau conta-se o tempo a partir do ingresso do processo nesta instância, até a data da última sentença, assim como no 2º grau.

A dificuldade de se calcular o tempo total do processo pode ser explicada a partir da complexidade do próprio dado em análise. Há uma imensa gama de processos cujo tempo de duração é extremamente exíguo, como aqueles em que, verificada a falta de uma condição da ação ou pressuposto processual, ensejam a prolação de uma sentença terminativa sem resolução de mérito que acaba sendo a única e última a ser computada.

Por outro lado, há processos nos quais mais de uma sentença acaba por ser proferida, como ocorre com aqueles que, submetidos à revisão no 2º grau de jurisdição, acabam voltando ao juízo de origem para prolação de novas decisões. Saber exatamente que processos seguem um ou outro padrão de duração é uma tarefa extremamente minuciosa, ainda por ser realizada.

O diagrama apresentado na Figura 7.8 demonstra o tempo em cada uma das fases e instâncias da Justiça Eleitoral. Pode-se verificar que são muitas as variáveis que interferem neste tipo de análise. É importante que o leitor tenha em mente que nem todos os processos seguem a mesma história, e, portanto, os tempos não podem ser simplesmente somados. Por exemplo, alguns casos ingressam no primeiro grau e lá mesmo são finalizados, já outros, recorrem até a última instância possível.

O tempo médio da sentença e o tempo médio da baixa comportam-se de maneira semelhante nos cartórios eleitorais e no 2º grau, com variação de poucos meses. A maior diferença está nos processos que ainda não foram baixados, que, já estão, em média, há 3 anos aguardando a solução definitiva do conflito no 2º grau, e há quase 2 anos, no 1º grau.

Figura 7.8 – Diagrama do tempo médio de tramitação processual

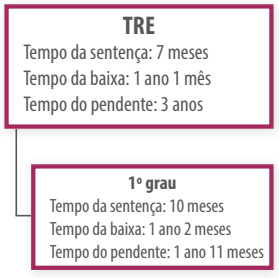

No Gráfico 7.50 é possível ver a comparação dos tempos médios por TRE e instância. A maior discrepância entre o tempo médio de sentença do 1º grau e do 2º grau foi observado no TRE-MG, onde o 2º grau (1,3 anos) leva um ano a mais que o 1º grau para receber uma sentença (0,2 anos). Situação similar se verifica no TRE-CE e TRE-PI. Por outro lado, o TRE-MS apresenta um tempo praticamente igual de sentença nas duas instâncias (0,6 ano). Os TRE-AM, TRE-MT, TRE-PR e TRE-SC também apresentam certa similaridade entre o tempo de sentença no 1º grau e no 2º grau, com diferença de apenas 0,1 ano (ou 1 mês e 1 semana) e entre eles.

Gráfico 7.50 – Tempo médio da sentença

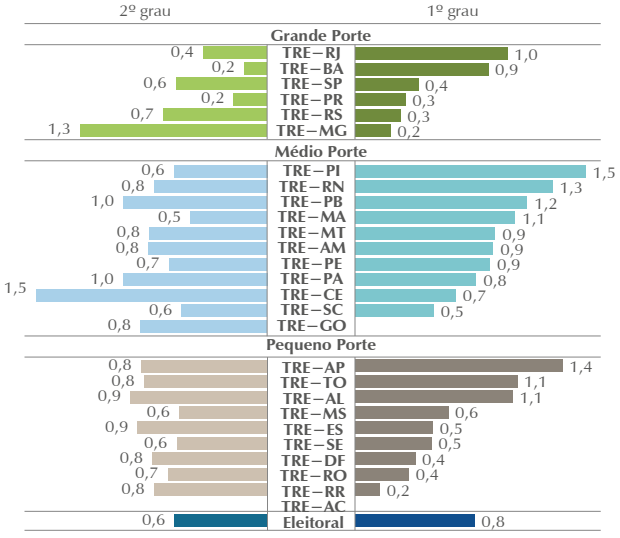

No intuito de apurar o tempo efetivamente despendido no 1º e no 2º grau de jurisdição, fez-se o cálculo do lapso decorrido entre o protocolo e o primeiro movimento de baixa do processo.

Aqui, verifica-se uma sutil diferença entre os processos do 1º grau (1,2 ano, ou, 1 ano e 2 meses) e do 2º grau (1,1 ano, ou, 1 ano e 1 mês). A maior discrepância entre o tempo médio dos processos baixados do 1º grau e do 2º grau é observado no TRE-AP, onde o 1º grau (2,4 anos) leva mais que o triplo do tempo que o 2º grau para baixar um processo (0,7 anos).

No TRE-PA está o maior tempo de tramitação de processos baixados no 2º grau (1,7 anos). No TRE-PR e no TRE-RR, por sua vez, a tramitação até a baixa leva, em média, apenas 7 meses no 2º grau (0,6 ano), o menor valor entre os TREs.

Em relação ao 1º grau, observa-se que o TRE-RN apresenta o maior tempo de tramitação de processos baixados (2,5 anos), seguido pelo TRE-AP e TRE-BA, ambos com 2,4 anos. Em contrapartida, o TRE-RS e o TRE-MA apresentaram os menores tempos médios de tramitação até a baixa (0,2 ano, ou apenas 2 meses e 12 dias), um ano a menos que a média da Justiça Eleitoral no 1º grau.

Por fim, observa-se que em alguns poucos casos o tempo até a baixa ficou inferior ao tempo até a sentença. Cumpre esclarecer que os dados aqui apresentados são representados por médias de eventos ocorridos em um ano específico, no caso, 2015. Nem todos os processos que foram baixados em 2015, necessariamente também foram sentenciados no mesmo ano, ou seja, o universo de processos que são objeto de análise do tempo até sentença não é, de forma alguma, o mesmo universo daqueles analisados no tempo até a baixa.

Gráfico 7.51 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados

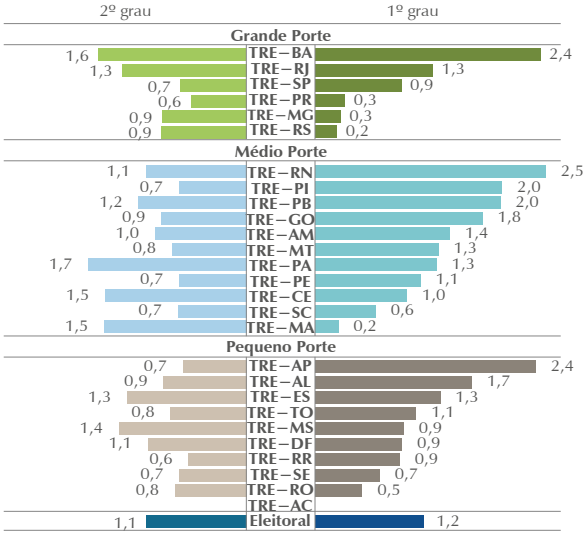

Além do diagnóstico do tempo até a sentença e até a baixa, faz-se necessário computar o tempo de duração daqueles processos que ainda estão pendentes de baixa, para os quais o termo final de cálculo foi 31 de dezembro de 2015.

O dado revela a dificuldade para lidar com o estoque, processo naturalmente mais moroso por sua natureza. Especificamente no que se refere ao tempo médio de tramitação de processos pendentes na Justiça Eleitoral, demonstrados no Gráfico 7.52, nota-se que, seja no 1º grau, seja no 2º grau, estes tempos são maiores que os tempos médios dos processos baixados. Os processos pendentes estão nesta situação, em média, há 3 anos no 2º grau e há 1 ano e 11 meses no 1º grau. Como destaque pode-se citar o tempo médio de tramitação dos processos pendentes no 2º Grau do TRE-CE (11,4 anos), 3,8 vezes maior que o tempo médio no 2º grau de toda a Justiça Eleitoral.

Gráfico 7.52 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes

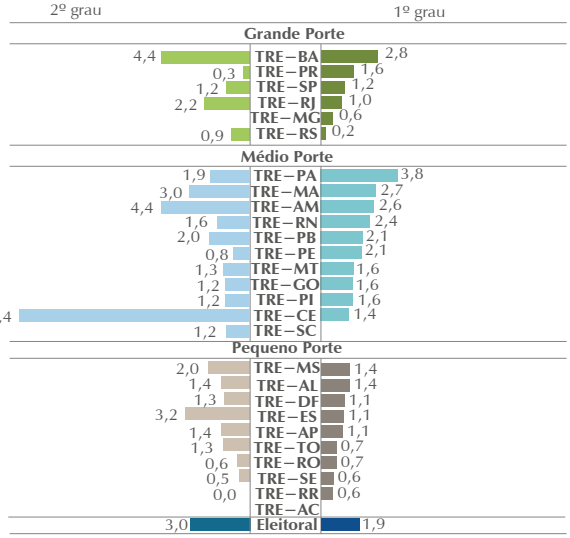

7.7 Justiça Criminal

O direito penal é um valioso instrumento de controle social visando assegurar a harmônica convivência dos membros da sociedade. Sua finalidade é proteger os bens jurídicos mais importantes e necessários para a própria sobrevivência da sociedade. Quando violadas as regras de conduta, surge para o Estado o dever de aplicar sanções civis ou penais (infrações). Este ramo do direito possibilita, por exemplo, a condenação de uma pessoa com a pena de restrição da sua liberdade. Assim, tendo implicações tão graves, o direito penal só deve ser utilizado quando os demais ramos de direito se mostrem incapazes ou ineficientes para a proteção ou controle social.

Dada esta particularidade, obviamente, o volume processual dos processos penais é menor que o referente aos processos não criminais. Entretanto, como se trata do último recurso que o Estado deve dispor, o volume processual de casos criminais ainda é relativamente alto. Além disto, como estes processos podem resultar em restrição de direito fundamental, exige-se procedimentos mais demorados, atento a todas as garantias penais e processuais a fim de não condenar pessoas inocentes.

No ano de 2015, ingressaram, na Justiça Eleitoral, 3.074 casos novos criminais, sendo 2.204 (71,7%) no 1º grau e 870 (28,3%) no 2º grau.

O total de casos novos criminais no 2º grau equivale a aproximadamente 7,3% do total de casos novos desta instância, sendo que cerca de 37,2% (324) ingressou originalmente e 62,8% (546) de forma recursal. Dentre os não criminais é o inverso, e a maioria tem natureza originária (58,8%).

Em se tratando de casos pendentes criminais, no final de 2015, havia, na Justiça Eleitoral, 9.191 processos, o que representa 11,4% do total de casos pendentes. Destes, 8.678 (94,4%) estavam pendentes na fase de conhecimento de 1º grau e 513 (5,6%), no 2º grau.

O Gráfico 7.53 aponta para o segundo ano consecutivo de redução dos casos novos e dos casos pendentes criminais, que decaíram apenas no ano de 2015 em, respectivamente, 21% e 45%, percentuais estes bastante significativos quando se observa que, no consolidado da Justiça Eleitoral (criminais e não criminais), a queda nos casos novos foi de 6% e que não houve redução de acervo.

Ao comparar a taxa de congestionamento entre os processos criminais e os não-criminais, observa-se que os processos criminais apresentam índice de 63%, e os não criminais, de 39%. A justificativa para tal diferença deve-se ao fato de que o acervo criminal equivale ao triplo dos casos novos criminais, enquanto nos demais processos judiciais eleitorais, o acervo é menor que a demanda.

Gráfico 7.53 – Série histórica dos casos novos e pendentes criminais de 2º e de 1º graus na fase de conhecimento

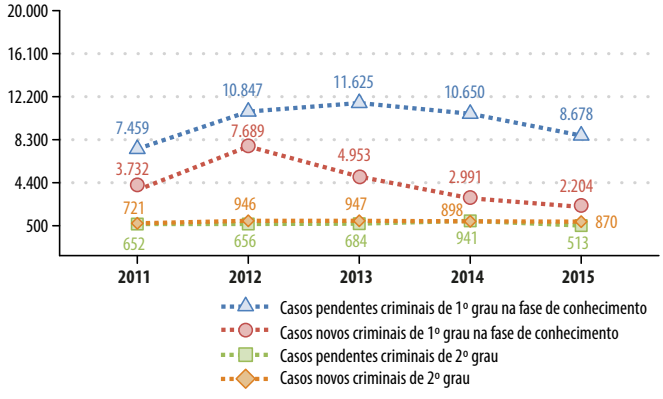

A análise dos dados dos processos de conhecimento criminais no primeiro grau por TRE, a partir dos dados constantes do Gráfico 7.54, mostra que alguns tribunais de médio porte, como TRE-RN e TRE-GO possuem mais casos pendentes criminais do que os tribunais de grande porte. Além disso, nota-se que o problema do elevado acervo comparativamente à demanda, é uma realidade de quase todos os tribunais, visto que em 21 dos 27 TREs os casos pendentes representam mais do dobro dos casos novos. No 2º grau é o inverso, e os casos novos tendem a superar os pendentes (Gráfico 7.55)

Gráfico 7.54 – Casos novos e pendentes criminais de 1º grau na fase de conhecimento por tribunal

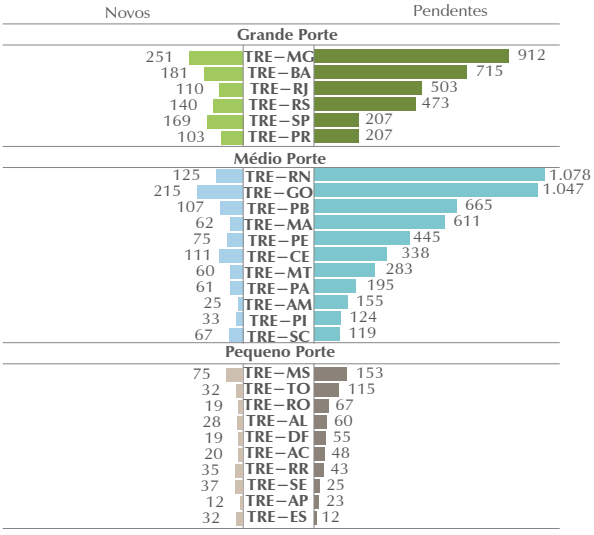

Gráfico 7.55 – Casos novos e pendentes criminais de 2º grau por tribunal

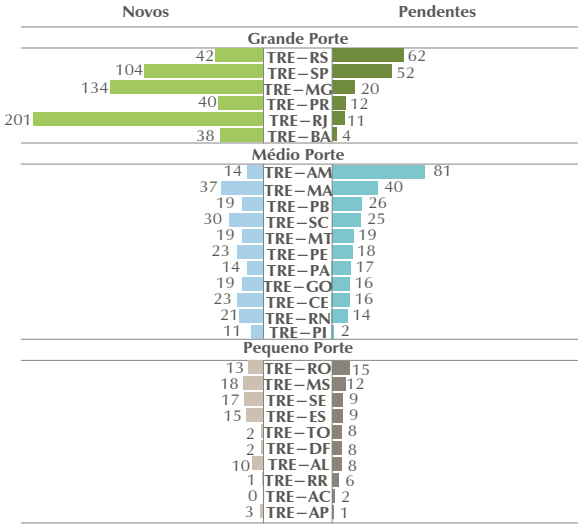

7.8 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos

Nesta seção serão apresentados os quantitativos de processos ingressados no ano de 2015, segmentados por classes e assuntos, segundo as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), as quais foram instituídas pela Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente relatório. No cômputo do total de casos novos da Justiça Eleitoral algumas classes são excluídas, como é o caso dos processos administrativos. Todavia, nesta seção, o objetivo é conhecer a demanda para cada uma dessas classes em separado e, portanto, todas são consideradas.

Verifica-se que é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo, e neste caso, todos são contabilizados. Portanto, os números que serão apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados na Justiça Eleitoral, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

A análise é composta por 24 Tribunais de Regionais Eleitorais, dentre os 27 existentes, uma vez que os TREs do Amazonas, do Pará e do Maranhão não prestaram as informações requeridas.

7.8.1 Assuntos mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem até sete níveis hierárquicos de assuntos. Por exemplo, no grande grupo que aglomera as matérias de "Direito Eleitoral", há a segmentação de "Eleições" (nível 2), "Propaganda Política - Propaganda Eleitoral" (nível 3), "Contas" (nível 4), "Contas - Apresentação de Contas" (nível 5), "Contas – Aprovação" (nível 6) e, por fim, "Contas – Aprovação das contas" ou "Contas – Aprovação das contas com ressalvas", ambos de nível 7.

Quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a análise, visto que não é conhecido o procedimento de autuação de cada tribunal e de cada unidade judiciária. É possível que alguns processos possam ser cadastrados apenas nos assuntos mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

As informações aqui referidas serão apresentadas de forma global e de forma segmentada por grau de jurisdição, quais sejam: 2º grau e 1º grau exclusivo.

Gráfico 7.56 – Assuntos mais demandados na Justiça Eleitoral

1. DIREITO ELEITORAL - Alistamento Eleitoral/Alistamento Eleitoral – Inscrição Eleitoral	195.779 (33,74%)
2. DIREITO ELEITORAL - Alistamento Eleitoral	145.354 (25,05%)
3. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	81.361 (14,02%)
4. DIREITO ELEITORAL - Alistamento Eleitoral/Alistamento Eleitoral – Domicílio Eleitoral	28.146 (4,85%)
5. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos	14.706 (2,53%)
6. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Candidatos	14.382 (2,48%)
7. DIREITO ELEITORAL - Direitos Políticos/Direitos Políticos – Suspensão de Direitos Políticos	14.143 (2,44%)
8. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Órgão de Direção Partidária	13.470 (2,32%)
9. DIREITO ELEITORAL - Direitos Políticos	12.482 (2,15%)
10. DIREITO ELEITORAL - Eleições	9.751 (1,68%)
11. DIREITO ELEITORAL - Requerimento	8.352 (1,44%)
12. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Filiação/Desfiliação	7.302 (1,26%)
13. DIREITO ELEITORAL - Alistamento Eleitoral/Alistamento Eleitoral – Cancelamento	6.154 (1,06%)
14. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Partido Político – Comissão Provisória	5.546 (0,96%)
15. DIREITO ELEITORAL - Alistamento Eleitoral/Alistamento Eleitoral – Exclusão	3.016 (0,52%)
16. DIREITO ELEITORAL - Direitos Políticos/Direitos Políticos – Restabelecimento dos Direitos Políticos	2.900 (0,50%)
17. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Cargos	2.405 (0,41%)
18. DIREITO ELEITORAL - Crimes Eleitorais	2.106 (0,36%)
19. DIREITO ELEITORAL - Alistamento Eleitoral/Alistamento Eleitoral – Duplicidade/Pluralidade	1.643 (0,28%)
20. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Propaganda Política	1.273 (0,22%)

Gráfico 7.57 – Assuntos mais demandados no 2º grau

1. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos	10.330 (23,26%)
2. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	10.046 (22,62%)
3. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Órgão de Direção Partidária	5.820 (13,11%)
4. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Partido Político – Comissão Provisória	4.536 (10,21%)
5. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Candidatos	2.425 (5,46%)
6. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Cargos	2.190 (4,93%)
7. DIREITO ELEITORAL - Eleições	1.730 (3,90%)
8. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Propaganda Política	1.138 (2,56%)
9. DIREITO ELEITORAL - Administração da Justiça Eleitoral/Servidor	1.101 (2,48%)
10. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Filiação/Desfiliação	877 (1,97%)
11. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Transgressões Eleitorais	846 (1,90%)
12. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Propaganda Política – Propaganda Eleitoral	628 (1,41%)
13. DIREITO ELEITORAL - Crimes Eleitorais	325 (0,73%)
14. DIREITO ELEITORAL - Administração da Justiça Eleitoral/Magistrado	281 (0,63%)
15. DIREITO ELEITORAL - Execução/Execução – De Multa Eleitoral	206 (0,46%)
16. DIREITO ELEITORAL - Crimes Eleitorais/Crimes contra o Sigilo ou o Exercício do Voto	206 (0,46%)
17. DIREITO ELEITORAL - Requerimento	183 (0,41%)
18. DIREITO ELEITORAL - Crimes Eleitorais/Crimes contra o Serviço da Justiça Eleitoral	155 (0,35%)
19. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Eleições – 2° Turno	154 (0,35%)
20. DIREITO ELEITORAL - Administração da Justiça Eleitoral	150 (0,34%)

Gráfico 7.58 – Assuntos mais demandados no 1º grau

1. DIREITO ELEITORAL - Alistamento Eleitoral/Alistamento Eleitoral – Inscrição Eleitoral	195.757 (36,53%)
2. DIREITO ELEITORAL - Alistamento Eleitoral	145.254 (27,11%)
3. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	71.315 (13,31%)
4. DIREITO ELEITORAL - Alistamento Eleitoral/Alistamento Eleitoral – Domicílio Eleitoral	28.115 (5,25%)
5. DIREITO ELEITORAL - Direitos Políticos/Direitos Políticos – Suspensão de Direitos Políticos	14.128 (2,64%)
6. DIREITO ELEITORAL - Direitos Políticos	12.479 (2,33%)
7. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Candidatos	11.957 (2,23%)
8. DIREITO ELEITORAL - Requerimento	8.169 (1,52%)
9. DIREITO ELEITORAL - Eleições	8.021 (1,50%)
10. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Órgão de Direção Partidária	7.650 (1,43%)
11. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Filiação/Desfiliação	6.425 (1,20%)
12. DIREITO ELEITORAL - Alistamento Eleitoral/Alistamento Eleitoral – Cancelamento	6.152 (1,15%)
13. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos	4.376 (0,82%)
14. DIREITO ELEITORAL - Alistamento Eleitoral/Alistamento Eleitoral – Exclusão	3.016 (0,56%)
15. DIREITO ELEITORAL - Direitos Políticos/Direitos Políticos – Restabelecimento dos Direitos Políticos	2.887 (0,54%)
16. DIREITO ELEITORAL - Crimes Eleitorais	1.781 (0,33%)
17. DIREITO ELEITORAL - Alistamento Eleitoral/Alistamento Eleitoral – Duplicidade/Pluralidade	1.635 (0,31%)
18. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Partido Político – Comissão Provisória	1.010 (0,19%)
19. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Eleições – 2° Turno	876 (0,16%)
20. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Eleições – 1° Turno	842 (0,16%)

7.8.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem até seis níveis hierárquicos de classes, por exemplo, no grande grupo que aglomera os "Processos Cíveis e do Trabalho", há a segmentação de "Processo de Conhecimento" (nível 2), "Procedimento de Conhecimento" (nível 3), "Procedimentos Especiais" (nível 4), "Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa" (nível 5) e, por fim, "Ação Rescisória" (nível 6).

Assim como ocorre na análise dos assuntos, quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a interpretação, já que não é conhecido o procedimento de autuação de cada tribunal e de cada unidade judiciária. É possível que alguns processos sejam cadastrados apenas nas classes mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

Gráfico 7.59 – Classes mais demandadas na Justiça Eleitoral

1. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	59.011 (44,31%)
2. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Representação	28.961 (21,75%)
3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Processo Administrativo	18.678 (14,02%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	7.044 (5,29%)
5. PROCESSO ELEITORAL - Recursos Eleitorais/Recurso Eleitoral	5.014 (3,76%)
6. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição	3.132 (2,35%)
7. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	2.454 (1,84%)
8. PROCESSO ELEITORAL - Ação Penal Eleitoral	2.109 (1,58%)
9. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	832 (0,62%)
10. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Administrativos da Justiça Eleitoral/Correição	809 (0,61%)
11. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução Fiscal	737 (0,55%)
12. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Partidos Políticos/Propaganda Partidária	723 (0,54%)
13. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios	407 (0,31%)
14. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	344 (0,26%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Exceções	252 (0,19%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Revisão Criminal	250 (0,19%)
17. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos	208 (0,16%)
18. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Registro de Candidatura	190 (0,14%)
19. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Embargos	174 (0,13%)
20. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Administrativos da Justiça Eleitoral/Revisão de Eleitorado	170 (0,13%)

Gráfico 7.60 – Classes mais demandadas na Justiça Eleitoral no 2º grau

1. PROCESSO ELEITORAL - Recursos Eleitorais/Recurso Eleitoral	5.007 (32,35%)
2. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	2.253 (14,56%)
3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Processo Administrativo	1.796 (11,60%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	1.163 (7,51%)
5. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Partidos Políticos/Propaganda Partidária	723 (4,67%)
6. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Administrativos da Justiça Eleitoral/Correição	661 (4,27%)
7. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Representação	656 (4,24%)
8. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição	645 (4,17%)
9. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	578 (3,73%)
10. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	268 (1,73%)
11. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Revisão Criminal	250 (1,62%)
12. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	180 (1,16%)
13. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Administrativos da Justiça Eleitoral/Revisão de Eleitorado	170 (1,10%)
14. PROCESSO ELEITORAL - Recursos Eleitorais	145 (0,94%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	102 (0,66%)
16. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Partidos Políticos	100 (0,65%)
17. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento	92 (0,59%)
18. PROCESSO ELEITORAL - Processos Cíveis—Eleitorais/Ação de Investigação Judicial Eleitoral	83 (0,54%)
19. PROCESSO ELEITORAL - Consulta	79 (0,51%)
20. PROCESSO ELEITORAL - Ação Penal Eleitoral	71 (0,46%)

Gráfico 7.61 – Classes mais demandadas no 1º grau

1. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	56.758 (48,22%)
2. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Representação	28.305 (24,05%)
3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Processo Administrativo	16.882 (14,34%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	5.881 (5,00%)
5. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição	2.487 (2,11%)
6. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	2.186 (1,86%)
7. PROCESSO ELEITORAL - Ação Penal Eleitoral	2.038 (1,73%)
8. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Execução Fiscal	736 (0,63%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios	353 (0,30%)
10. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	254 (0,22%)
11. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Exceções	226 (0,19%)
12. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Registro de Candidatura	188 (0,16%)
13. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução/Embargos	174 (0,15%)
14. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos	166 (0,14%)
15. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	164 (0,14%)
16. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Administrativos da Justiça Eleitoral/Correição	148 (0,13%)
17. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução	133 (0,11%)
18. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Cautelar Inominada	100 (0,08%)
19. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Registro de Comitê Financeiro	87 (0,07%)
20. PROCESSO ELEITORAL - Processos Cíveis—Eleitorais/Ação de Investigação Judicial Eleitoral	73 (0,06%)

7.9 Síntese da Justiça Eleitoral

A Justiça Eleitoral, composta por 27 tribunais, 2.286 municípios sede e 3.039 zonas eleitorais, recebeu, no ano de 2015, um total de 103.087 processos, 5,8%, ou 6.386 processos, a menos que no ano de 2014, e 27,8%, ou 21.122 processos, a mais que no ano de 2011, ano similar a 2015, pois ambos são anos não eleitorais que sucederam ano de eleições gerais e antecederam ano de eleições municipais.

O volume de processos baixados e de sentenças retraíram em, respectivamente, 17,0% e 21,9%, em relação a 2014. Considerando o quinquênio 2011-2015, houve um aumento de 15,4% no volume de processos baixados, enquanto as sentenças e decisões terminativas de processos proferidas se mantiveram no mesmo patamar, com uma pequena queda de 0,5%.

Com 80.617 processos, o acervo permaneceu praticamente constante em relação a 2014, tendo havido um pequeno aumento de 0,1%. Já em relação a 2011, o estoque processual cresceu em 8,5%.

O índice de atendimento à demanda atingiu 112,83%, acima do patamar desejável de 100%. Este índice, entretanto, foi 15,2 pontos percentuais menor do que o observado em 2014 e 10,1 pontos percentuais menor do que observado em 2011.

A taxa de congestionamento cresceu 4,4 pontos percentuais em relação a 2014, atingindo 40,9%. Em relação a 2011, a taxa de congestionamento permaneceu constante, com uma pequena queda de 1,5 ponto percentual. A taxa de congestionamento igual a 40,9% implica que, de cada 100 processos que tramitaram na Justiça Eleitoral, 59 foram baixados.

O número de magistrados atuando na Justiça Eleitoral permaneceu praticamente constante em relação a 2014, tendo sofrido um pequeno aumento de 0,6%. Entretanto, quando comparado a 2011, a quantidade de magistrados reduziu em 3,0%. Em 2015 a Justiça Estadual contava com 3.199 magistrados, sendo 3.009 de 1º grau e 190 de 2º grau.

A quantidade de servidores da área judiciária reduziu 4,3% em relação a 2014, inclusive em consequência da diminuição de 1.314 (-6,0%) servidores do quadro efetivo, requisitados, cedidos ou comissionados. São 20.442 servidores a serviço da Justiça Eleitoral, com 64,5% deles lotados na área judiciária.

Em relação à força de trabalho auxiliar, houve aumento de 2,9% nas terceirizações e de 29,6% no total de estagiários, em relação a 2014. Considerando o ano de 2011, estes quantitativos aumentaram, respectivamente, 12,8% e 242,8%.

Em relação a 2014, as despesas diminuíram e alcançaram R$ 4,6 bilhões em 2015, uma redução de 13,5%. Esta queda se justifica pela redução de outras despesas correntes, como a diminuição dos gastos com recursos humanos em 8,2%. As despesas com informática diminuíram em 9,3% com relação a 2014 e em 5,9% em relação a 2011.

Uma das novidades desse relatório foi apresentar as despesas com pessoal, desmembradas entre área administrativa, 1º grau e 2º grau. Observou-se que o 2º grau concentra 13,8% do estoque processual e 12,9% dos servidores da área judiciária. Apesar disso, concentra 98,1% dos valores das comissões e 32,4% dos valores das funções destinadas à área judiciária.

No ano de 2015, a Justiça Eleitoral totalizou cerca de 36,4 baixas de processos por magistrado, uma queda de 17,5% em relação a 2014; entretanto, com um crescimento de 19,0% em relação aos números de 2011. Já as baixas de processos por servidor da área judiciária (9,3) diminuíram 8,1%, em relação a 2014; entretanto, cresceram 14,4%, se comparadas a 2011.

No que se refere aos assuntos mais demandados, chama atenção o fato do alistamento eleitoral ser responsável por 62,5% da demanda da Justiça Eleitoral. Em relação às classes, 66,2% dos processos são referentes a procedimentos relativos à realização de eleições.

Outra novidade foi a apresentação dos índices de recorribilidade externa e interna. O índice de recorribilidade externa desmistificou a concepção de que toda decisão judicial é recorrida. Observou-se que a recorribilidade externa para o 2º grau é de 4,2% e para o TSE é de 16,8%. A recorribilidade interna do 1º grau é de 0,3% e a recorribilidade interna do 2º grau é de 12,0%.

Na justiça criminal, percebe-se uma queda nos casos novos, tanto em relação a 2014, quanto em relação a 2011.

Justiça em números

8 Justiça Militar Estadual

O que é a Justiça Militar Estadual:

A Justiça Militar Estadual é um ramo especializado do Poder Judiciário brasileiro, responsável por processar e julgar os militares dos estados (polícia militar e corpo de bombeiros militar) nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil.

Como ela se organiza:

Cada estado tem competência para criar sua Justiça Militar Estadual por meio de lei de iniciativa dos Tribunais de Justiça. Porém, a criação de um Tribunal de Justiça Militar Estadual só é possível se o estado possuir um efetivo superior a vinte mil integrantes das forças militares estaduais, dentre polícia militar e corpo de bombeiros militar (§3º do artigo 125 da CF/88). Todas as unidades da federação possuem Justiça Militar Estadual, sendo que três estados dispõem de Tribunal de Justiça Militar (Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo).

Como é sua estrutura:

A Justiça Militar Estadual é estruturada em duas instâncias ou graus de jurisdição:

- ✓ 1º Grau: é constituída pelas auditorias militares, composta por um juiz de direito, também denominado juiz auditor, responsável pelos atos de ofício, e pelos Conselhos de Justiça, órgão colegiado formado por quatro juízes militares (oficiais das armas) e o próprio juiz auditor, com a função de processar crimes militares.
- ✓ 2º Grau: é representado pelos Tribunais de Justiça Militar, nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul. Nos demais estados e no Distrito Federal, essa função cabe aos próprios Tribunais de Justiça (TJs).

Neste capítulo, serão analisadas as informações enviadas pelos três Tribunais de Justiça Militar, localizados nos estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo. É importante frisar que os dados fornecidos são de responsabilidade exclusiva dos tribunais que integram o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), conforme o art. 4º da Resolução CNJ 76/2009.

Outro ponto a ser destacado, além das competências constitucionais delineadas, é que o magistrado militar é responsável por acompanhar, decidir e finalizar os procedimentos investigatórios. Esse quantitativo de procedimentos administrativos (inquéritos militares) não está computado na carga de trabalho deste relatório. Não obstante, vale ressaltar que essa peculiaridade demanda um grande esforço dos magistrados militares, eis que nesta fase são realizados estudos e diligências antes mesmo do recebimento da denúncia.

Em resumo, serão apresentados dados e análises sobre os principais indicadores da Justiça Militar Estadual, com informações abrangendo aspectos orçamentários, estruturais, de recursos humanos e de litigiosidade.

Na primeira seção apresenta-se um panorama global dos principais dados constantes no Sistema de Estatística do Poder Judiciário referentes aos recursos financeiros e humanos, subdivididos da seguinte forma: a) despesas e receitas totais; b) despesas com pessoal e c) quadro de pessoal.

A segunda seção demonstra o diagnóstico global da gestão judiciária, com base em indicadores como: índices de produtividade, carga de trabalho dos magistrados e servidores da área judiciária; taxa de congestionamento; recorribilidade e índices de atendimento à demanda, de processos eletrônicos e de conciliação.

Considerando a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau, a terceira seção se destina às comparações entre o 1º e o 2º graus de jurisdição, tanto no tocante a distribuição dos recursos quanto na comparação dos principais indicadores.

A quarta seção se destina à análise dos processos de execução e seu impacto nos indicadores de produtividade. Os indicadores são apresentados separadamente entre as fases de conhecimento e execução do 1º grau.

A quinta seção é destinada à análise do tempo médio de tramitação processual.

A sexta seção mostra um panorama dos processos criminais, em que há análise da série histórica dos casos novos e pendentes criminais da fase de conhecimento e das execuções penais.

A sétima seção analisa-se as demandas existentes na Justiça Militar Estadual, com segmentação dos casos novos por classe processual e por assunto.

Por último, é feito a síntese com os principais resultados observados.

8.1 Recursos Financeiros e Humanos

Esta seção apresenta um panorama dos recursos disponíveis pela Justiça Militar Estadual, no que diz respeito às despesas, receitas e força de trabalho[1].

8.1.1 Despesas e receitas totais

No ano de 2015, as despesas totais da Justiça Militar Estadual somaram aproximadamente R$ 132,8 milhões, o que representou um **crescimento de 2,6%** em relação ao ano de 2014 e 9,4% em comparação ao ano de 2011[2]. Essa despesa equivale a 0,005% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, ou a 0,006% dos gastos totais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e a um custo pelo serviço de Justiça de **R$ 1,74 por habitante**. No último quinquênio, o maior valor de despesa total da Justiça Militar por habitante ocorreu em 2012 (R$ 1,85 por habitante), conforme o Gráfico 8.1.

Gráfico 8.1 – Série histórica das despesas por habitante

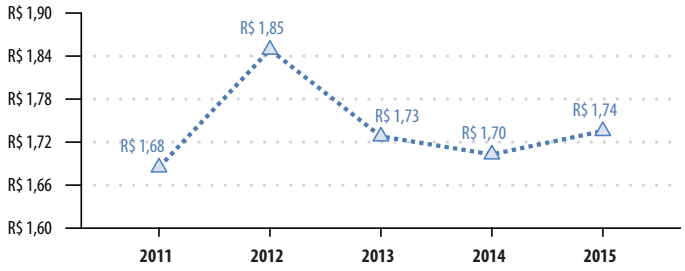

As despesas com recursos humanos foram de R$ 122,6 milhões, no ano de 2015. Estas despesas foram responsáveis por 92% da despesa total e compreendem a remuneração com magistrados, servidores, inativos, terceirizados e estagiários. Também estão incluídos todos os auxílios e assistências devidos, tais como: auxílio-alimentação, diárias, passagens e outros. As despesas com pessoal serão detalhadas no próximo tópico.

O restante dos custos, que representam 8% da despesa total, são despesas liquidadas do ano-base, como, por exemplo, construção e reforma de imóveis, aquisição de veículos, equipamentos e programas de informática e demais bens permanentes, aquisição de imóveis ou bens de capital, conforme Gráfico 8.2. A maior despesa de capital dos últimos 5 anos foi de R$ 9,1 milhões e ocorreu em 2012.

Gráfico 8.2 – Série histórica das despesas com informática e com capital

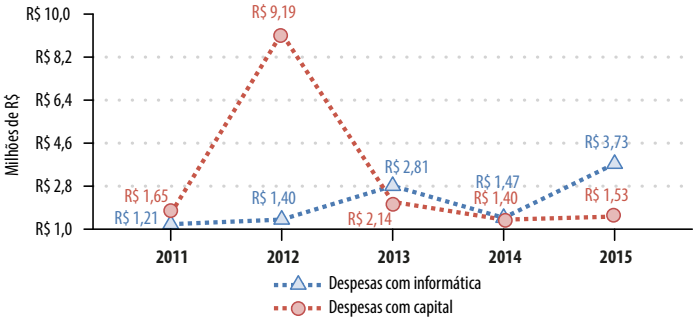

1 Os índices de execução orçamentária estão disponíveis no portal da transparência do CNJ. Os indicadores constantes nos anexos da Resolução CNJ 76/2009 estão sendo revistos pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ.

2 Todos os valores monetários de 2009 a 2014 apresentados neste relatório encontram-se deflacionados pelo IPCA/Dez 2015.

No ano de 2015, as receitas da Justiça Militar Estadual diminuíram 50% em relação ao ano de 2014. O montante recolhido foi R$ 1,4 milhões, representando um retorno da ordem de 1,1% das despesas efetuadas, conforme Gráfico 8.3. Computam-se, nessa rubrica, os recolhimentos com custas, emolumentos e eventuais taxas.

Gráfico 8.3 – Série histórica das arrecadações da Justiça Militar Estadual

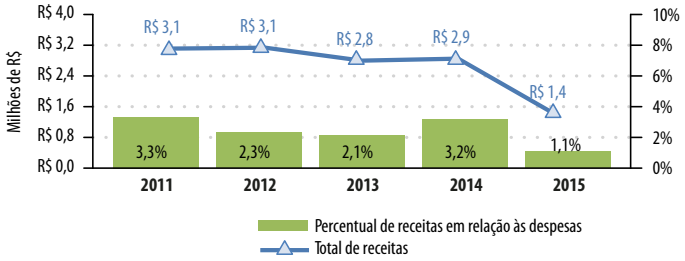

8.1.2 Despesas com pessoal

Em 2015, o percentual de despesas com recursos humanos na Justiça Militar Estadual cresceu em 4,5 pontos percentuais, o que corresponde a um aumento de R$ 9 milhões em relação ao que foi gasto em 2014, conforme Gráfico 8.4.

Dos R$ 122,6 milhões gastos com recursos humanos, observou-se que R$ 120,6 milhões (equivalente a 98,3%) foram gastos com o custeio de magistrados e servidores, ativos e inativos, abrangendo remuneração, proventos, pensões, encargos, benefícios e outras despesas indenizatórias. Também foram gastos R$ 1,4 milhões (equivalente a 1,2%) com terceirizados e R$ 0,6 milhões (equivalente a 0,5%) com estagiários, conforme Gráfico 8.5.

Gráfico 8.4 - Série histórica das despesas da Justiça Militar Estadual

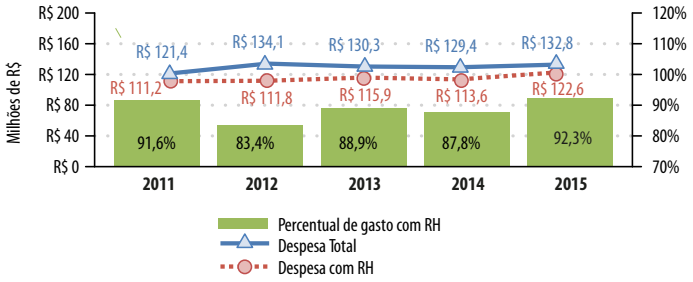

Gráfico 8.5 – As despesas com recursos humanos na Justiça Militar Estadual

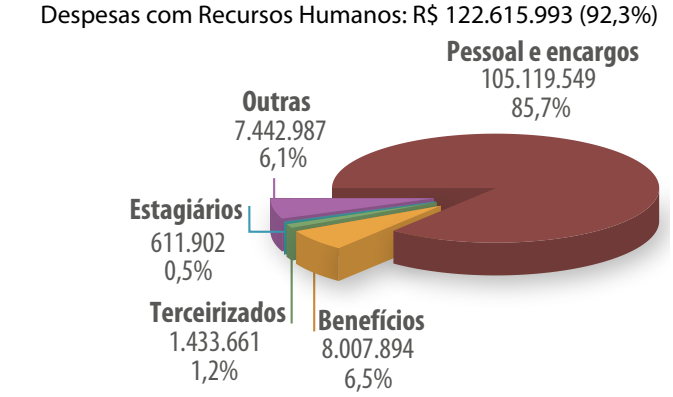

Pela primeira vez, no Relatório Justiça em Números, os gastos foram desagregados entre magistrados, servidores, terceirizados e estagiários. No ano de 2015, a despesa média mensal da Justiça Militar Estadual foi de aproximadamente R$ 45,4 mil por magistrado, de R$ 12,8 mil por servidor, de R$ 2.096 por terceirizado e de R$ 784 por estagiário. As despesas médias mensais de magistrados e servidores por tribunal de justiça estão discriminadas no Gráfico 8.6.

Gráfico 8.6 – Despesa média mensal com magistrados e servidores na Justiça Militar Estadual

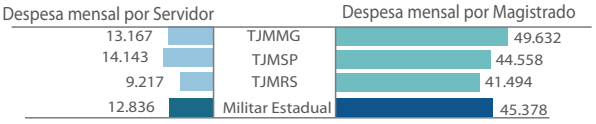

As despesas com remuneração e encargos, benefícios e indenizatórias mantiveram-se estáveis no quinquênio, conforme Gráfico 8.7.

Gráfico 8.7 – Despesas com magistrados e servidores na Justiça Militar Estadual, por tipo

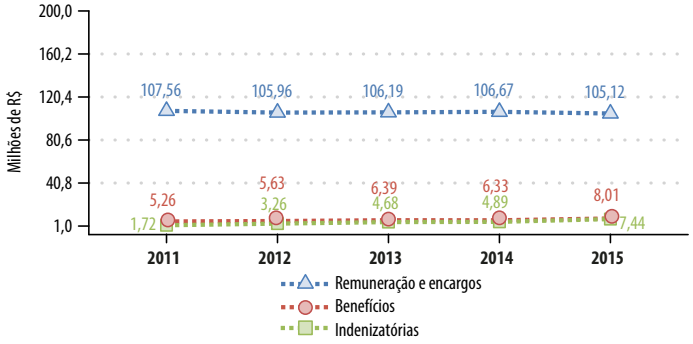

Das despesas totais em 2015, observou-se que 24,7% foram utilizadas com pessoal inativo e 60,5% com pessoal ativo. Ou seja, a cada R$ 10 de despesas com pessoal, R$ 2,9 são utilizados para as despesas com pessoal inativo, conforme Gráfico 8.8.

Gráfico 8.8 – Percentual das despesas com pessoal ativo e inativo em relação à despesa total da Justiça Militar Estadual

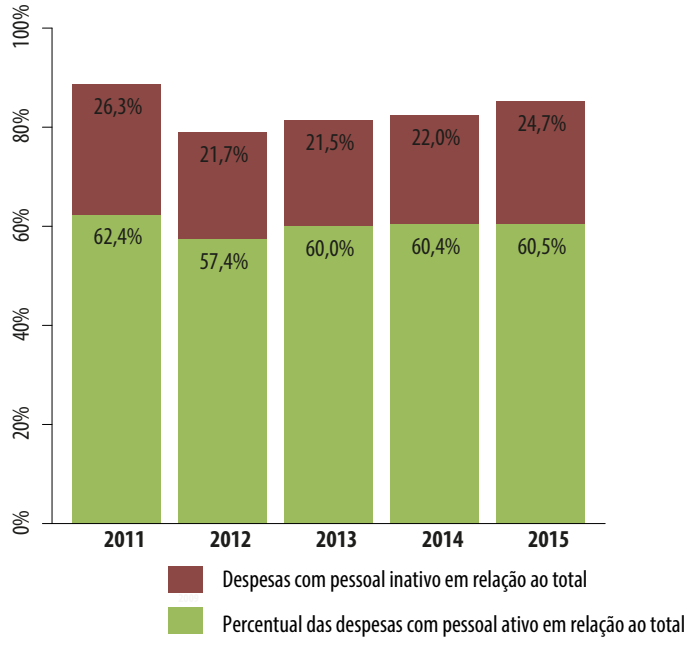

De forma inédita, foram separadas as despesas e os gastos por cargos em comissão e funções comissionadas, entre 1º grau, 2º grau e área administrativa.

Observa-se, por intermédio do Gráfico 8.9, que metade dos magistrados está no 1º grau e a outra no 2º grau. Cada instância possui 21 magistrados.

Do total de servidores, tem-se que 46% estão na área administrativa, sendo o maior percentual observado entre os demais ramos de justiça. Metade dos servidores sem vínculo está na segunda instância. Mesmo observando menos servidores no 2º grau do que no 1º, há proporcionalmente mais cargos em comissão na segunda instância do que na primeira. Cumpre informar que, no ano de 2015, não foram informadas as funções comissionadas do 2º grau, porém foram verificadas as suas despesas.

Gráfico 8.9 – Percentual de despesas com recursos humanos na Justiça Militar Estadual, por cargo e instância

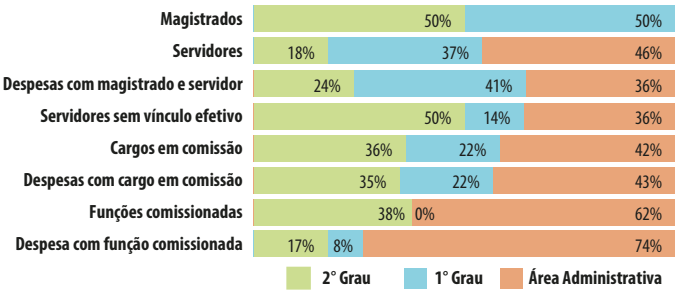

8.1.3 Quadro de pessoal

Para estudo da força de trabalho, serão analisadas três categorias distintas:

a) Magistrados, que abrangem os juízes e os desembargadores;
b) Servidores, que abrangem o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos, pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo. Foram excluídos os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos;
c) Os trabalhadores auxiliares, que abrangem os terceirizados e os estagiários.

Figura 8.1 – Diagrama da força de trabalho na Justiça Militar Estadual

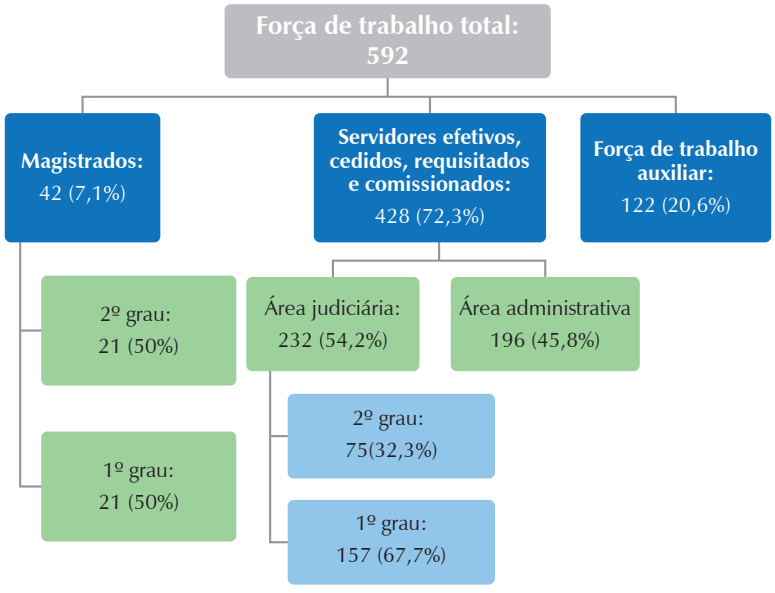

Em 2015, a Justiça Militar Estadual tinha 42 cargos de magistrados providos, de 48 cargos existentes (Gráfico 8.10). Deste total de cargos providos (42), 21 são juízes auditores militares (50%) e 21 são desembargadores (50%), conforme Gráfico 8.11.

Gráfico 8.10 - Série histórica dos cargos de magistrados na Justiça Militar Estadual

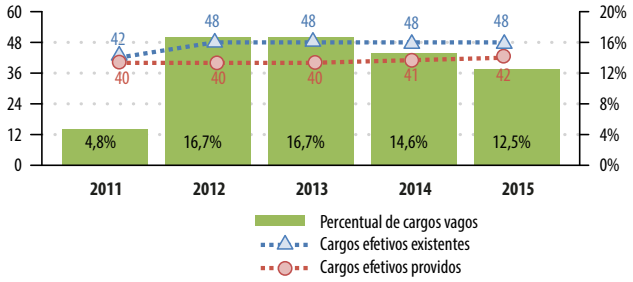

Gráfico 8.11 - Jurisdição dos magistrados na Justiça Militar Estadual

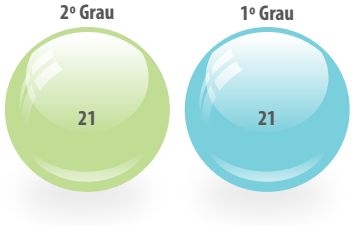

Ao final de 2015, a Justiça Militar Estadual possuía uma equipe de **428 servidores**, sendo 313 do quadro efetivo (73%), 65 requisitados ou cedidos de outros órgãos (15%) e 50 comissionados sem vínculo efetivo (12%). Considerando o tempo total que os servidores permaneceram afastados, 21 servidores (5%) permaneceram afastados durante todo o ano de 2015. Cumpre informar a existência de **74 cargos criados por lei e não providos**, o que representa **19% dos cargos efetivos existentes.** O número de cargos existentes diminuiu de 414, em 2014, para 391 cargos, em 2015 (Gráfico 8.12).

Do total de cargos providos de servidores, 232 (54%) estavam lotados na área judiciária e 196 (46%) na área administrativa. Dentre os servidores que atuam diretamente com a tramitação do processo, 157 (67,7%) estão lotados no primeiro grau de jurisdição, onde também estão 64,8% dos processos ingressados e 78,2% do atual acervo processual, conforme Gráfico 8.13.

Gráfico 8.12 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos na Justiça Militar Estadual

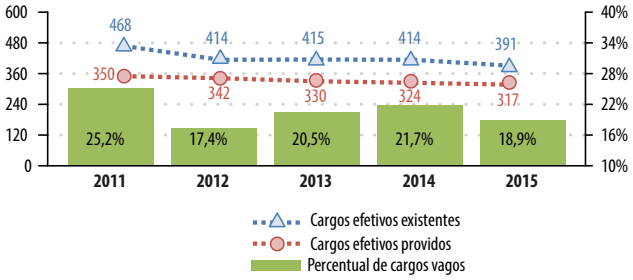

Gráfico 8.13 – Lotação dos servidores na Justiça Militar Estadual

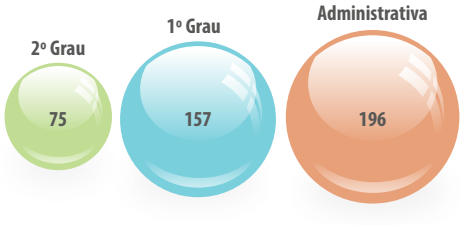

Por fim, a Justiça Militar Estadual conta com apoio de **122 trabalhadores auxiliares**, sendo 57 terceirizados (46,7%) e 65 estagiários (53,3%), conforme Gráfico 8.14

Gráfico 8.14 – Força de trabalho auxiliar da Justiça Militar Estadual

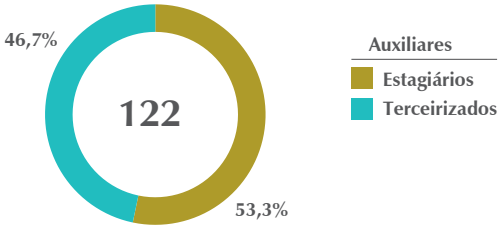

8.2 Gestão Judiciária

A Justiça Militar Estadual finalizou o ano de 2015 com aproximadamente **3.093 processos em tramitação**. Em 2015, o estoque foi praticamente o mesmo do ano anterior, depois de três anos consecutivos em queda. Destaca-se que, conforme o glossário da Resolução CNJ 76/2009, consideram-se baixados os processos:

t) Remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
u) Remetidos para as instâncias superiores ou inferiores;
v) Arquivados definitivamente;
w) Em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou se a liquidação, cumprimento ou execução.

Os casos pendentes, por sua vez, são todos aqueles que nunca receberam movimento de baixa, em cada uma das fases analisadas.

Gráfico 8.15 – Série histórica da movimentação processual da Justiça Militar Estadual

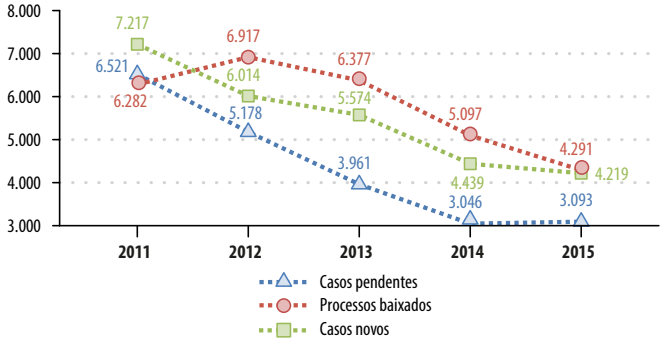

8.2.1 Indicadores por magistrado e por servidor

Os Índices de Produtividade dos Magistrados (IPM) e dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) estão diminuindo desde 2012. Em 2015, o IPM foi de 105 processos, o que significa que cada magistrado baixou, em média, 105 processos no ano, conforme Gráfico 8.16. O maior IPM no período foi de 177 processos baixados por magistrado e ocorreu no ano de 2012.

A carga de trabalho, índice que mede o número de procedimentos pendentes ou resolvidos no ano (processos, recursos internos e incidentes) por magistrado e servidor, reduziu a 43,8%, desde 2011.

A carga de trabalho líquida e a taxa de congestionamento líquida são apresentadas de forma inédita neste relatório. A diferença para os índices totais é que estão excluídos do acervo, os processos suspensos, os sobrestados ou em arquivo provisório.

Os resultados das duas maneiras de cálculo da carga de trabalho resultaram em valores próximos, devido a pequena quantidade de processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A carga de trabalho líquida apresentou um quantitativo de 185 processos por magistrado e de 35 processos por servidor.

Verifica-se que os índices de produtividade dos servidores da área judiciária por tribunal é de 19 a 21 processos baixados por servidor, conforme demonstra o Gráfico 8.19.

A produtividade dos magistrados é de: 147 processos baixados no TJMSP, 108 no TJMMG e 59 no TJMRS, conforme Gráfico 8.17.

Gráfico 8.16 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados na Justiça Militar Estadual

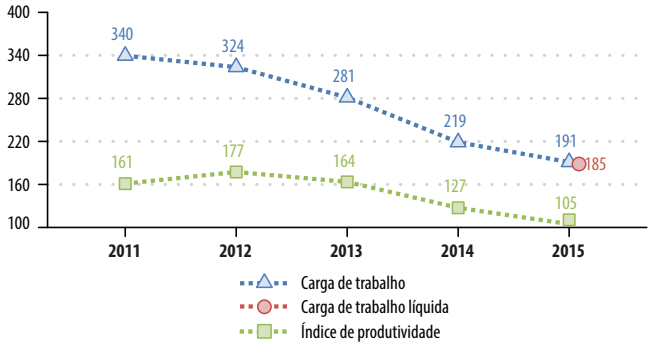

Gráfico 8.17 – Índice de produtividade dos magistrados da Justiça Militar Estadual, por tribunal

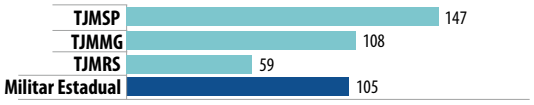

Gráfico 8.18 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária na Justiça Militar Estadual

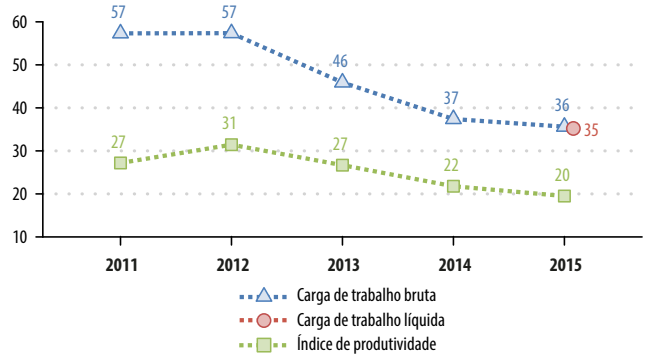

Gráfico 8.19 – Índice de produtividade dos servidores da área judiciária da Justiça Militar Estadual, por tribunal

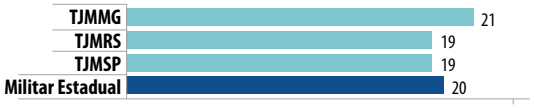

8.2.2 Recorribilidade interna e externa

No ano de 2015, aproximadamente 18,1% dos acórdãos, sentenças e decisões proferidos tiveram recursos às instâncias superiores, conforme Gráfico 8.20. Com relação à recorribilidade interna, que mede os recursos internos para cada decisão ou sentença, o indicador vinha aumentando entre os anos de 2011 e 2014. Todavia, em 2015 ocorreu uma redução de sua estimativa para 10,5% de recursos internos por decisão ou sentença. As recorribilidades por tribunal estão apresentadas no Gráfico 8.21.

Gráfico 8.20 – Série histórica dos indicadores de recorribilidade interna e externa na Justiça Militar Estadual

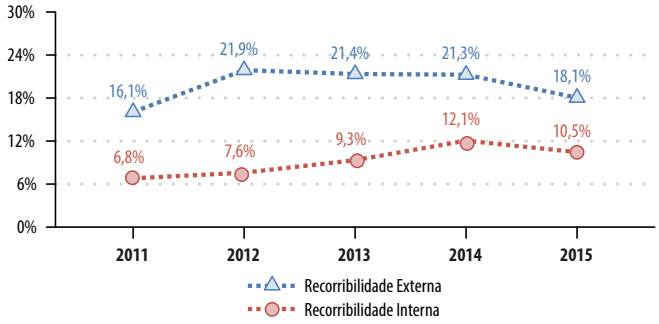

Gráfico 8.21 –Indicadores de recorribilidade interna e externa da Justiça Militar Estadual, por tribunal

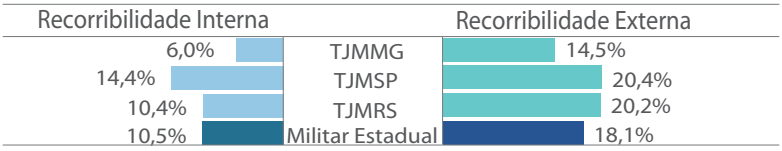

8.2.3 Taxa de congestionamento, índices de atendimento à demanda e percentual de processos eletrônicos

O Gráfico 8.22 permite a visualização da série histórica da taxa de congestionamento, dos Índices de Atendimento à Demanda (IAD) e de processos eletrônicos.

Em 2015, mesmo com a redução de casos novos, verifica-se aumento na taxa de congestionamento bruta e a redução do índice de atendimento à demanda. A taxa de congestionamento mostra que 41,9% dos processos que tramitaram em 2015 permaneceram pendentes. A taxa de congestionamento líquida é apenas dois pontos percentuais menor que a bruta. O índice de atendimento à demanda foi de 101,7%, o que significa que foram baixados somente 1,7% a mais da quantidade de casos novos, o que explica a manutenção do estoque em 2015.

O indicador de casos novos eletrônicos é calculado pelo total de casos novos ingressados eletronicamente em relação ao total de casos novos físicos e eletrônicos, desconsiderando as execuções judiciais iniciadas. A tramitação de processos por meio eletrônico é incipiente na Justiça Militar Estadual e apenas 13,7% dos processos que ingressaram em 2015 foi por esta via.

Pela análise da taxa de congestionamento bruta e líquida por tribunal verifica-se que apenas o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais apresenta diferenças maiores entre as taxas bruta (38,0%) e líquida (30,8%). O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais apresentou entre os três tribunais a menor taxa de congestionamento bruta em 2015, conforme Gráfico 8.23.

Gráfico 8.22 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos na Justiça Militar Estadual

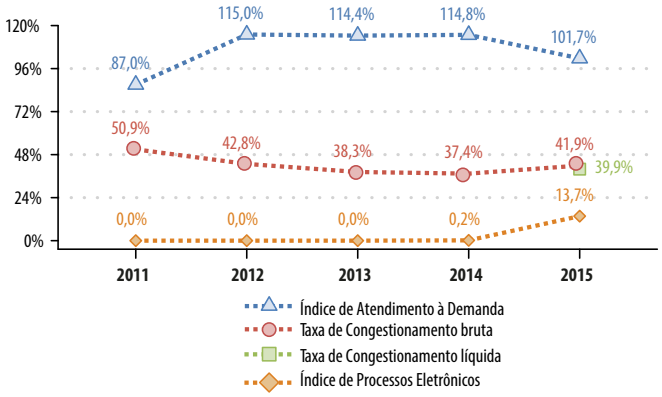

Gráfico 8.23 – Taxa de congestionamento bruta e líquida da Justiça Militar Estadual, por tribunal

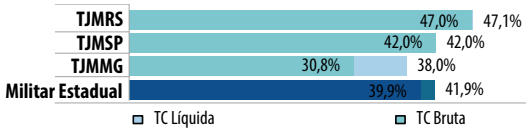

Gráfico 8.24 – Índice de atendimento à demanda da Justiça Militar Estadual, por tribunal

Quando observado o índice de processos eletrônicos por tribunal e ano percebe-se realidades distintas em cada corte. Em 2015, o Tribunal Militar Estadual de Minas Gerais recebeu eletronicamente 30% dos processos novos, o Tribunal Militar Estadual de São Paulo 9%, já o Tribunal Militar Estadual do Rio Grande do Sul não registrou a entrada de processos por meio eletrônico.

Gráfico 8.25 – Índice de processos eletrônicos na Justiça Militar Estadual, por ano e tribunal

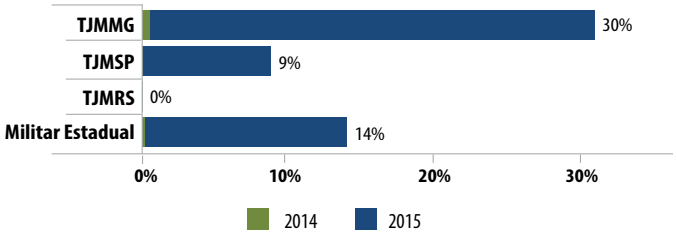

8.3 Política de Priorização do Primeiro Grau em números

Uma das linhas de atuação do Conselho Nacional de Justiça é a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela **Resolução CNJ 194, de 26 de maio de 2015,** com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros.

Na mesma linha de atuação, o CNJ publicou as seguintes resoluções:

- ✓ **Resolução CNJ 195, de 3 de junho de 2014:** determinou que a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus fosse proporcional à demanda e ao acervo processual;
- ✓ **Resolução CNJ 219, de 26 de abril de 2016:** determinou que a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus fosse proporcional à demanda, e criou critérios objetivos para cálculo da lotação paradigma das unidades judiciárias.

Esta seção tem como objetivo central compreender o fenômeno da litigiosidade e dos recursos humanos disponíveis na Justiça Militar Estadual, trazendo análises sobre os principais indicadores de desempenho, comparando-se os resultados do 1º e do 2º grau. Também é apresentado, para cada indicador, um gráfico da série histórica da Justiça Militar Estadual, segmentado por grau de jurisdição.

Diante de tais dados, espera-se compreender como os recursos humanos estão distribuídos nos tribunais, e ainda, como tal distribuição impacta nos resultados globais.

8.3.1 Distribuição de recursos humanos

Os artigos 3º e 12 da Resolução 219/2016 determinam que a quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante e a alocação de cargos em comissão e de funções de confiança de primeiro e de segundo graus devem ser proporcionais à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio. Apesar desta resolução ter entrado em vigor somente a partir de 2016, foi possível verificar como estes cargos e funções estavam distribuídos ao final do ano de 2015 por cada tribunal.

Considerando apenas as áreas de apoio direto à atividade judicante, a Justiça Militar Estadual concentra, no 1º grau de jurisdição, 63% dos processos ingressados no último triênio, 68% dos servidores lotados na área judiciária e 38% dos cargos em comissão (39% em valor). Nenhum tribunal informou o número de funções comissionadas.

Gráfico 8.26 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais da Justiça Militar Estadual

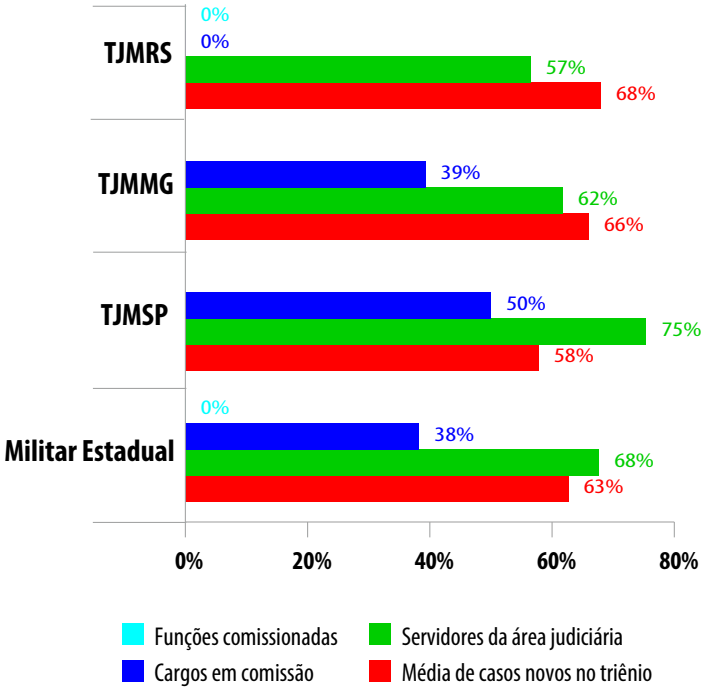

8.3.2 Comparação dos indicadores

Para as análises subsequentes é importante ressaltar que, no ano de 2015, 64,8% dos processos ingressados e 78,2% do acervo processual encontravam-se no primeiro grau. Os seguintes indicadores serão analisados por grau de jurisdição:

- Casos Novos por Magistrado: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de magistrados em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- Casos Novos por Servidor: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de servidores da área judiciária em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- Carga de Trabalho por Magistrado: este indicador computa a média de efetivo trabalho de cada magistrado durante o ano de 2015. É calculado pela soma dos casos novos, dos casos pendentes (inicial), dos recursos internos novos, dos recursos internos pendentes (inicial), dos incidentes em execução novos e dos incidentes em execução pendentes (inicial). Após, divide-se pelo número de magistrados em atuação. Cabe esclarecer que na carga de trabalho todos os processos são considerados, inclusive as execuções judiciais[3].
- Carga de Trabalho por Servidor: mesmo procedimento do indicador anterior, porém com a divisão pelo número de servidores da área judiciária.
- IPM – Índice de Produtividade dos Magistrados: indicador que computa a média de processos baixados por magistrado em atuação.
- IPS-Jud – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária: indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.
- Recorribilidade Interna: indicador que computa o número de recursos internos interpostos em relação ao número de decisões terminativas e de sentenças proferidas.

3 Ao contrário dos casos novos por magistrado, que somente as execuções extrajudiciais e casos novos de conhecimento são computados.

- Recorribilidade Externa: indicador que computa o número de recursos endereçados aos tribunais em relação ao número de acórdãos e decisões publicadas.
- Índice de Processos Eletrônicos: indicador que computa o percentual de processos ingressados eletronicamente (divisão do total de casos novos eletrônicos pelo total de casos novos, exceto as execuções judiciais).
- IAD – Índice de Atendimento à Demanda: indicador que verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.
- Taxa de Congestionamento: indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

A partir de 2015, o critério de aferição dos afastamentos dos magistrados e dos servidores passou a ser mais preciso, ao computar a soma de todos os tempos de afastamento. Dessa forma, o denominador dos indicadores de carga de trabalho, IPM, IPS-Jud e casos novos por magistrado e servidor passaram a considerar o número médio de trabalhadores que permaneceu ativo durante todo o exercício de 2015. Até 2014, para os magistrados, somente eram considerados afastamentos por 6 meses ou mais. No caso dos servidores, utilizava-se o total em atividade no final de cada ano-base.

8.3.2.1 Indicadores por magistrado e servidor

Os gráficos apresentados nesta seção demonstram que, de forma global, o primeiro grau de jurisdição possui maior quantitativo de casos novos, carga de trabalho e produtividade por magistrado (Gráfico 8.27, Gráfico 8.31 e Gráfico 8.35).

O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, mesmo tendo um juiz a menos do que as demais cortes militares, apresentou o maior índice de produtividade do ano. A série histórica mostra redução em todos os tribunais nos indicadores de casos novos, produtividade e carga de trabalho por magistrado, entre 2011 e 2015 (Gráfico 8.28, Gráfico 8.32 e Gráfico 8.36).

Os Tribunais de Justiça Militar de Minas Gerais e Rio Grande do Sul possuem um quantitativo de casos novos, carga de trabalho e produtividade por servidor da área judiciária maior no primeiro grau de jurisdição. Por sua vez, o Tribunal de Justiça Militar de São Paulo possui os indicadores de casos novos, carga de trabalho e produtividade por servidor da área judiciária do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo maiores no segundo grau. Esta diferença é explicada pela concentração de servidores lotados no primeiro grau, segundo informações expostas nos infográficos (Gráfico 8.29, Gráfico 8.33 e Gráfico 8.37).

As séries históricas dos indicadores de casos novos, produtividade e carga de trabalho por servidor também apresentam tendência de decréscimo no período analisado (Gráfico 8.30, Gráfico 8.34 e Gráfico 8.38).

Gráfico 8.27 – Casos novos por magistrado na Justiça Militar Estadual

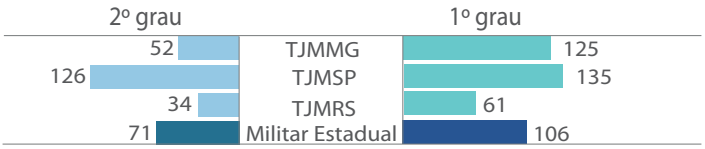

Gráfico 8.28 – Série histórica dos casos novos por magistrado na Justiça Militar Estadual

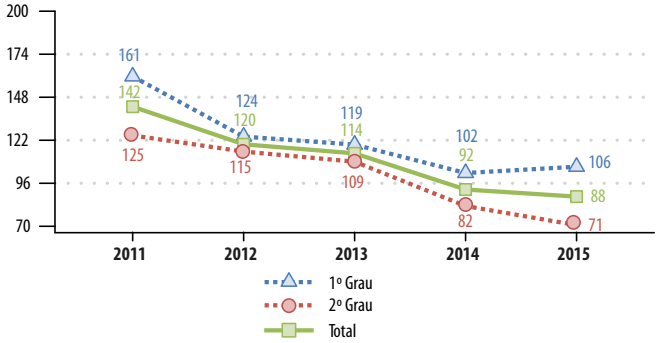

Gráfico 8.29 – Casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Militar Estadual

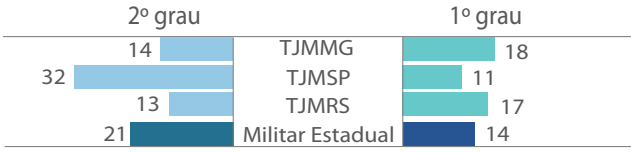

Gráfico 8.30 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Militar Estadual

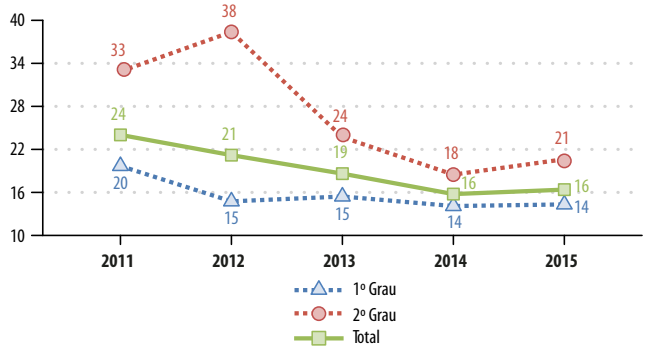

Gráfico 8.31 – Carga de trabalho do magistrado na Justiça Militar Estadual

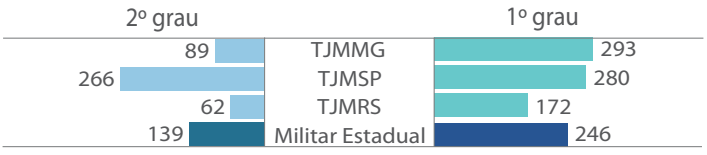

Gráfico 8.32 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado na Justiça Militar Estadual

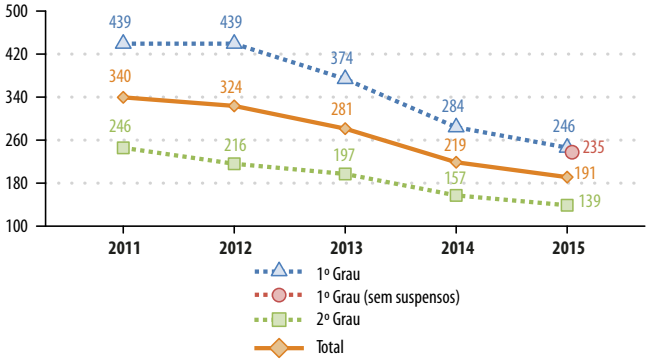

Gráfico 8.33 – Carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Militar Estadual

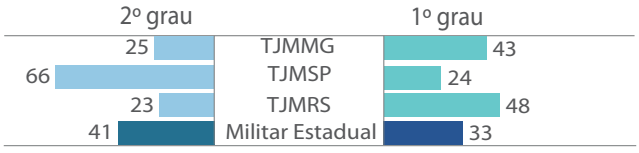

Gráfico 8.34 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Militar Estadual

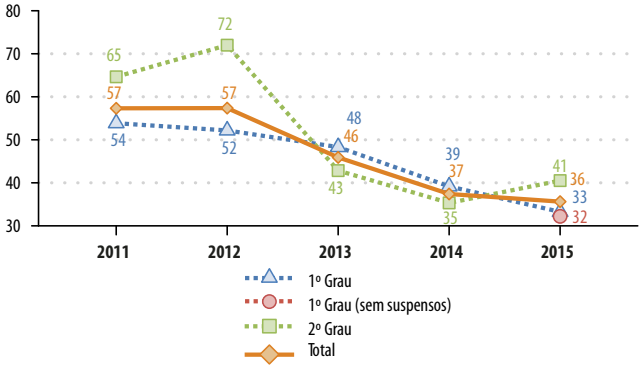

Gráfico 8.35 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Militar Estadual

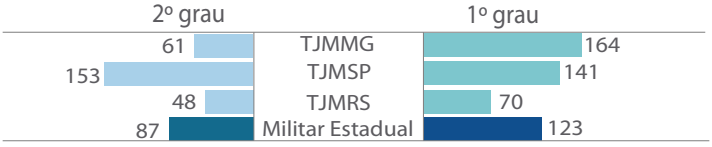

Gráfico 8.36 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Militar Estadual

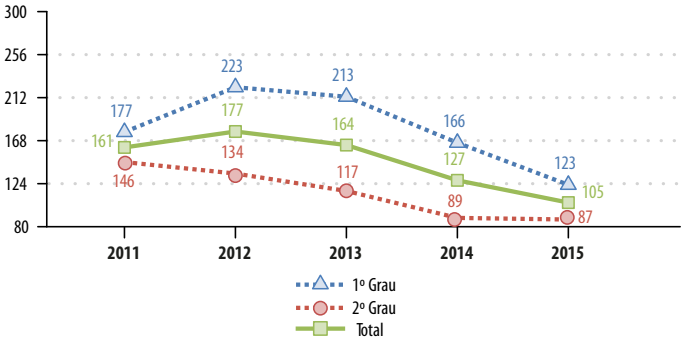

Gráfico 8.37 – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Militar Estadual

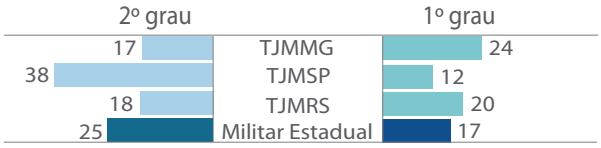

Gráfico 8.38 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Militar Estadual

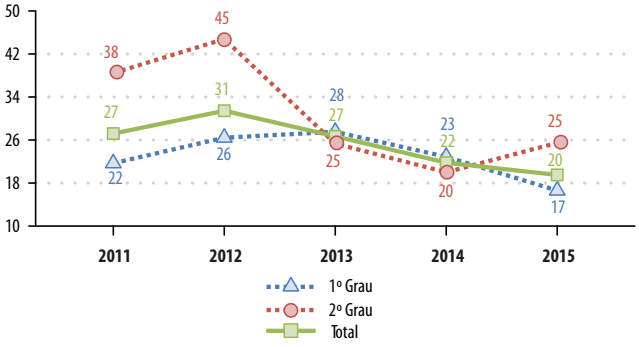

8.3.2.2 Recorribilidade interna e externa

Em todos os Tribunais de Justiça Militar, a recorribilidade interna do 2º grau é superior em relação ao 1º grau de jurisdição, sendo que a recorribilidade interna na primeira instância praticamente inexiste, conforme Gráfico 8.39. A recorribilidade interna aumentou entre 2011 e 2014, com pequena redução em 2015. O total de recursos internos no 1º grau, em 2015, foi equivalente a aproximadamente 1% do quantitativo de sentenças proferidas no período, enquanto que no 2º grau esse total foi equivalente a 21% do quantitativo de decisões proferidas, conforme Gráfico 8.40.

Os Tribunais de Justiça Militar dos Estados de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul possuem a recorribilidade externa superior no 2º grau, conforme Gráfico 8.41. Já em relação aos recursos das instâncias superiores, observa-se que estes valores correspondem a aproximadamente 12,8% do total de decisões de 1º grau e a 34,0% do total de acórdãos publicados no 2º grau. Desde 2012, a recorribilidade externa no 1º grau decresce, enquanto que a do 2º grau aumenta (Gráfico 8.42).

Gráfico 8.39 – Recorribilidade interna na Justiça Militar Estadual

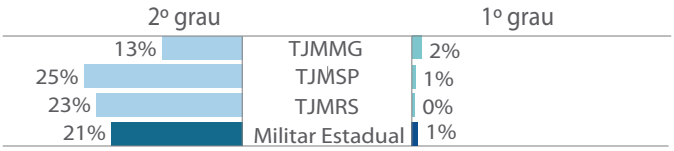

Gráfico 8.40 – Série histórica da recorribilidade interna na Justiça Militar Estadual

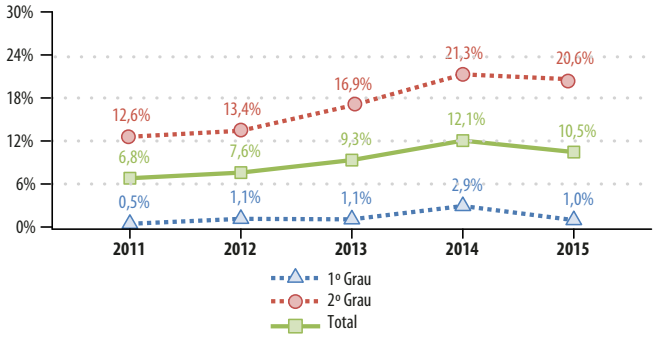

Gráfico 8.41 – Recorribilidade externa na Justiça Militar Estadual

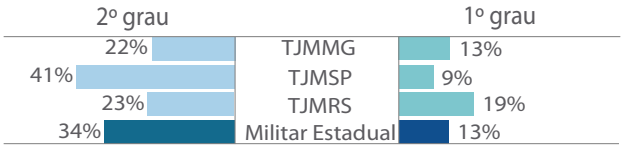

Gráfico 8.42 – Série histórica da recorribilidade externa na Justiça Militar Estadual

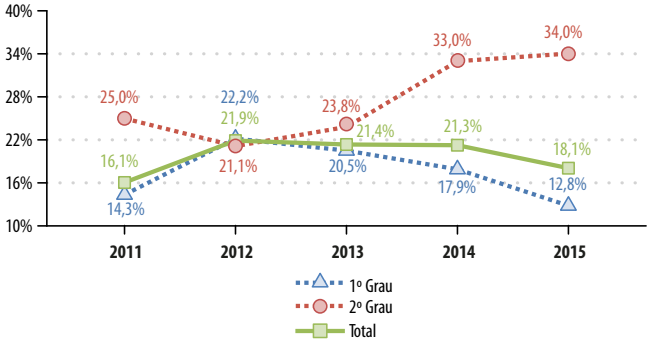

8.3.2.3 Taxa de congestionamento, índices de atendimento à demanda e percentual de processos eletrônicos

A tramitação eletrônica de processos é recente na Justiça Militar Estadual, destacando-se que, em 2015, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais apresentou 33% de casos novos eletrônicos no 1º grau e 24% no 2º grau. Não há registro de casos novos eletrônicos no Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Por sua vez, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo recebeu 16% de casos novos eletrônicos no 1º grau e somente 1% no 2º grau.

Todos os Tribunais Militares baixaram na segunda instância mais processos do que o total de processos recebidos. Por outro lado, somente a primeira instância do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais baixou mais processos do que o total de processos recebidos, conforme o índice de atendimento à demanda. A proporção de processos baixados é maior no 2º grau do que no 1º grau, de acordo com as séries históricas das taxas de congestionamento.

Gráfico 8.43 – Índice de casos novos eletrônicos

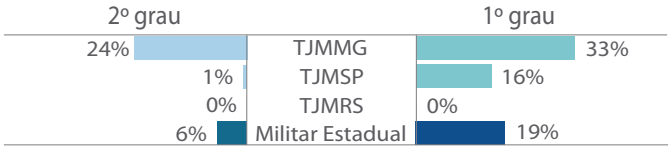

Gráfico 8.44 – Série histórica do índice de casos novos eletrônicos na Justiça Militar Estadual

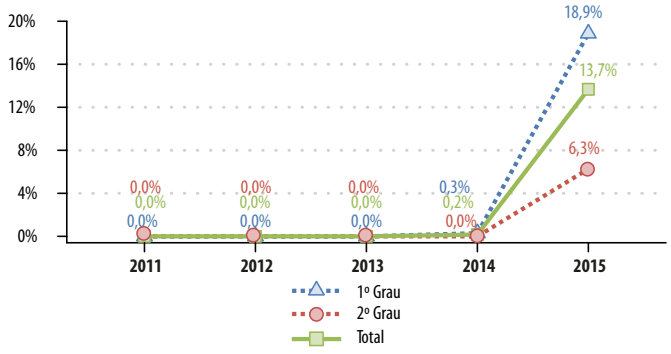

Gráfico 8.45 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na Justiça Militar Estadual

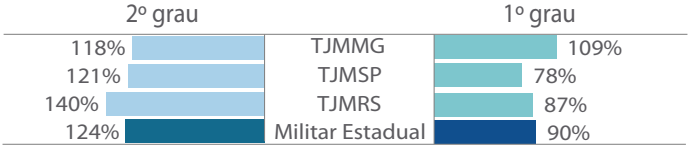

Gráfico 8.46 – Série histórica do índice de atendimento à demanda na Justiça Militar Estadual

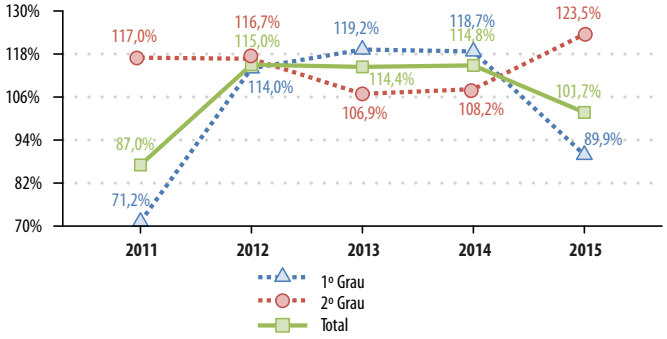

Gráfico 8.47 – Taxa de congestionamento na Justiça Militar Estadual

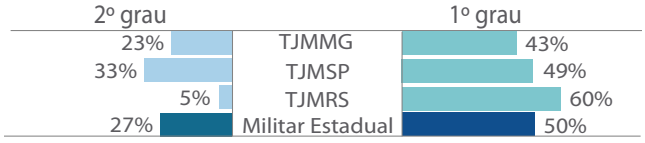

Gráfico 8.48 – Série histórica da taxa de congestionamento na Justiça Militar Estadual

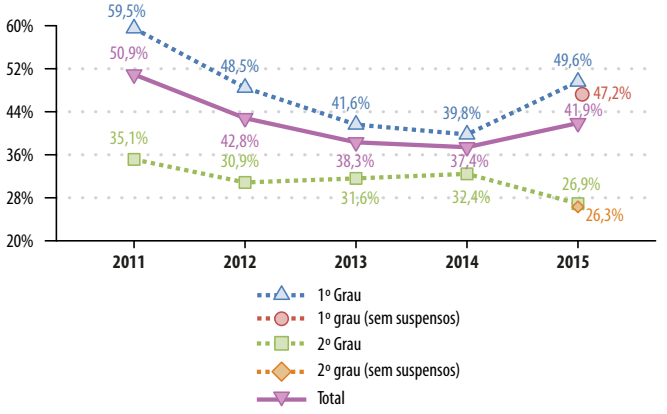

8.4 Análise comparativa do Conhecimento e da Execução

A Justiça Militar Estadual possuía um estoque de 3.093 processos pendentes de baixa no fim do ano de 2015, dentre os quais, 794 (26%) se referiam à fase de execução, conforme o Gráfico 8.49.

Gráfico 8.49 – Dados processuais na Justiça Militar Estadual

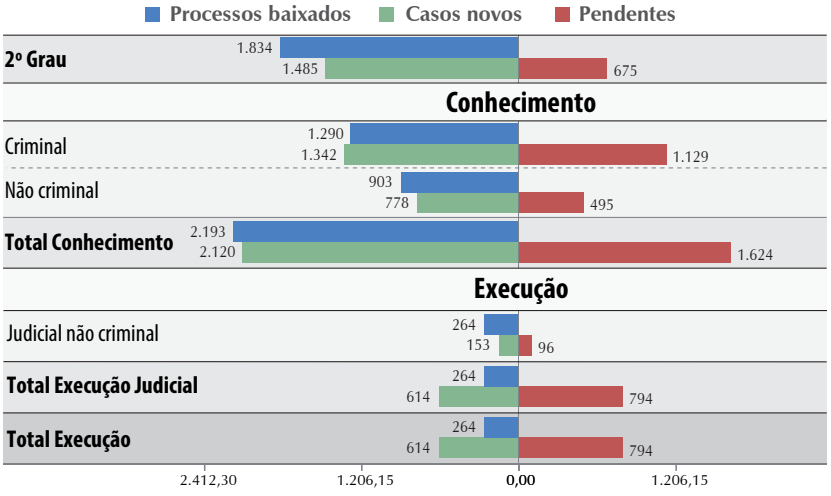

Gráfico 8.50 – Termômetro da taxa de congestionamento

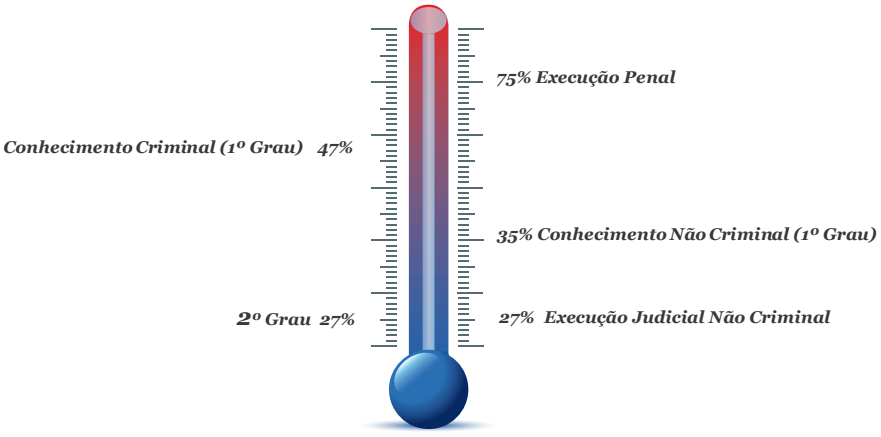

8.4.1 Índices de produtividade

A seguir serão apresentados indicadores de primeiro grau separados entre: fase de conhecimento e fase de execução. Deste modo, será possível verificar as diferenças entre as duas fases nos principais indicadores de produtividade.

O índice de atendimento à demanda na fase de conhecimento é melhor do que na fase de execução, porém, a cada ano são baixados menos processos.

Gráfico 8.51 – Índice de produtividade do magistrado no primeiro grau: execução x conhecimento

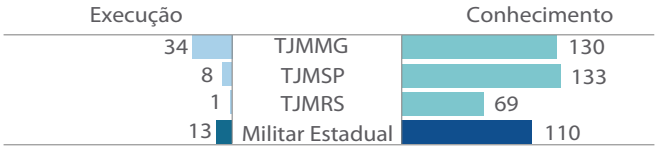

Gráfico 8.52 – Série histórica do índice de produtividade dos magistrados

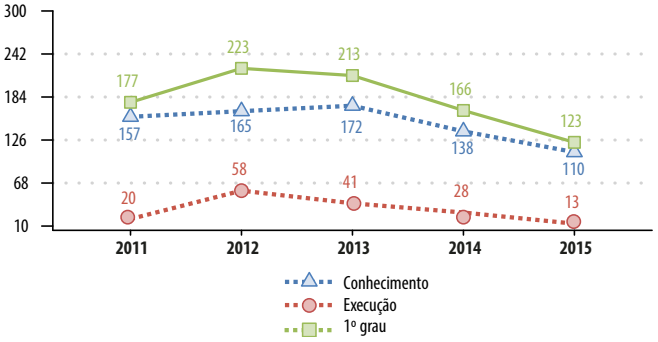

Gráfico 8.53 – Índice de produtividade do servidor da área judiciária no primeiro grau: execução x conhecimento

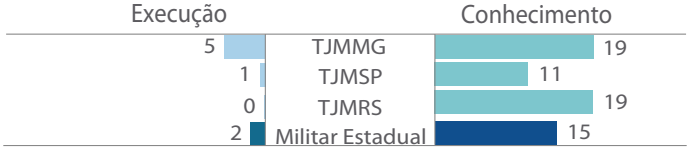

Gráfico 8.54 – Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária

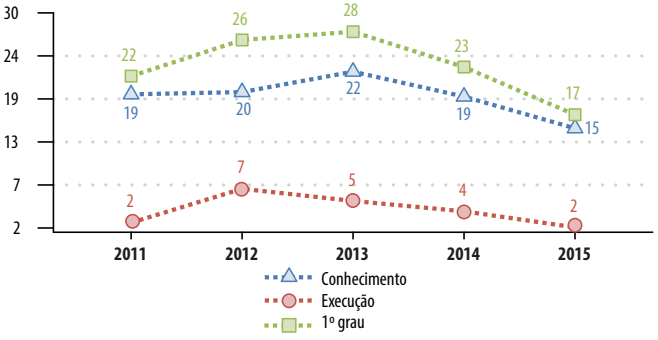

8.4.2 Taxa de congestionamento e índices de atendimento à demanda

Os índices de atendimento a demanda são maiores na fase de conhecimento em todos os Tribunais de Justiça Militar Estadual. Os Tribunais de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e de São Paulo apresentaram elevadas taxas de congestionamento na fase de execução, conforme Gráfico 8.57. A taxa de congestionamento na fase de execução oscilou bastante no quinquênio, saindo de 50%, no ano de 2014, para 75%, em 2015.

Gráfico 8.55 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) no primeiro grau: execução x conhecimento

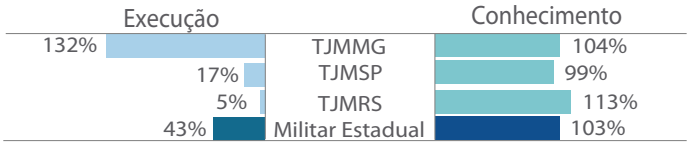

Gráfico 8.56 – Série histórica do índice de atendimento à demanda

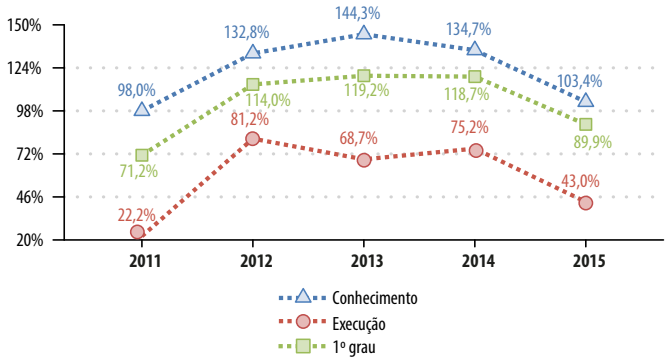

Gráfico 8.57 – Taxa de congestionamento no primeiro grau: execução x conhecimento

Gráfico 8.58 – Série histórica da taxa de congestionamento

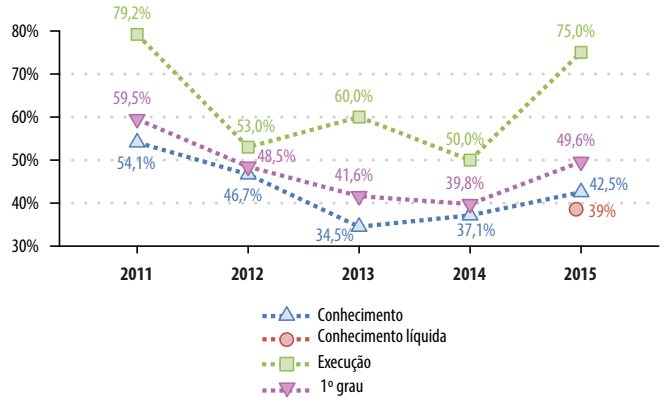

8.5 Tempo Médio de Tramitação dos Processos

O tempo médio de tramitação dos processos será apresentado separadamente da seguinte forma: a) da distribuição do processo até a sentença; b) da distribuição do processo até a sua baixa e; c) para os processos pendentes, da distribuição até o final do período de apuração (31/12/2015). Cumpre observar que os valores estão apresentados em anos, com um dígito decimal, ou seja, 1,5 ano representa 1 ano e 6 meses.

Antes de iniciarmos as análises que seguem, é importante ter em mente as limitações metodológicas ainda existentes. Neste relatório trataremos da média como medida estatística para representar o tempo. Apesar de extremamente útil, ela é limitada, pois resume em uma única métrica os resultados de informações que sabemos ser extremamente heterogêneas. Para adequada análise de tempo, seria necessário estudar curvas de sobrevivência, agrupando os processos semelhantes, segundo as classes e os assuntos. Tais dados ainda não estão disponíveis, e são complexos para serem obtidos, mas o CNJ, por meio do Selo Justiça em Números, está trabalhando no aperfeiçoamento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, e planeja obter as informações necessárias para produção de estudos mais aprofundados sobre o tempo de tramitação processual.

A divisão da apuração do tempo do processo por fases processuais faz sentido na medida em que os marcos temporais usados para os cálculos são bem claros. Assim, na apuração do tempo médio dos processos até a sentença de mérito, sabe-se exatamente quando o processo começa (protocolo) e qual o termo final de apuração (última sentença proferida).

Importante esclarecer que a apuração dos tempos médios se deu pela avaliação da duração em cada fase ou instância. Por exemplo, na execução, conta-se o tempo a partir do início da fase, até a data da última sentença em execução. No conhecimento, conta-se a partir da data do protocolo. No 2º grau conta-se a partir do protocolo do processo no tribunal, e assim por diante.

Por outro lado, há processos nos quais mais de uma sentença acaba por ser proferida, como ocorre com aqueles que, submetidos à revisão no 2º grau de jurisdição, acabam voltando ao juízo de origem para prolação de novas decisões. Saber exatamente que processos seguem um ou outro padrão de duração é uma tarefa extremamente minuciosa, ainda por ser realizada.

O diagrama apresentado na Figura 8.2 demonstra o tempo em cada uma das fases e instâncias da Justiça Militar Estadual. Pode-se verificar que são muitas as variáveis que interferem neste tipo de análise. É importante que o leitor tenha em mente que nem todos os processos seguem a mesma história e, portanto, os tempos não podem ser simplesmente somados.

Figura 8.2 – Diagrama do tempo médio de tramitação processual

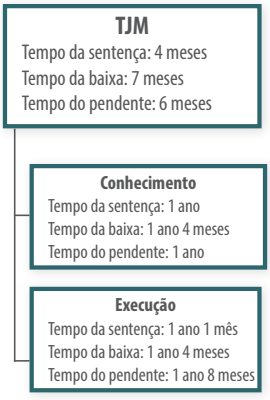

Verifica-se, no 1º grau, que os tempos da sentença e baixa são semelhantes, diferenciando-se mais do tempo do pendente, que é maior no conhecimento. Já no 2º grau todos os tempos são muito inferiores.

Considerando-se cada tribunal isoladamente, percebe-se que os tempos médios até a sentença mudam bastante, dependendo do tribunal ou da fase em que se encontra o processo, conforme Gráfico 8.59.

Gráfico 8.59 – Tempo médio da sentença no 1º grau: execução x conhecimento

No intuito de apurar o tempo efetivamente despendido no 1º grau de jurisdição, fez-se o cálculo do lapso decorrido entre o protocolo e o primeiro movimento de baixa do processo, o que inclui o tempo gasto com as etapas burocráticas cartoriais que ficam de fora do cálculo anterior, onde o marco final é a data da sentença.

Também aqui, verifica-se o quão diferente podem ser os tempos até a baixa dependendo da fase de conhecimento e de execução ou do tribunal.

Gráfico 8.60 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados nas varas: execução x conhecimento

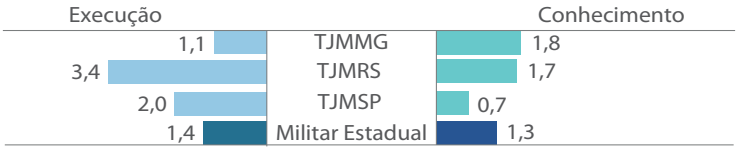

Reflete-se abaixo o tempo de duração dos feitos considerados pendentes na Justiça Militar Estadual.

Gráfico 8.61 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes nas varas: execução x conhecimento

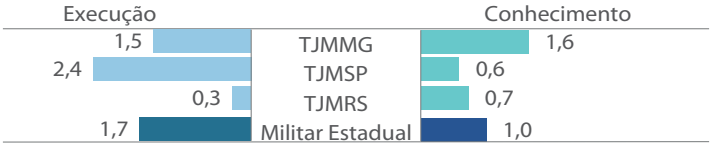

8.6 Justiça Criminal

O Direito Penal Militar é um direito penal especial, pois a maior parte de suas normas incide apenas a uma categoria de indivíduos, quais sejam: os militares integrantes das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica) e os militares integrantes das Forças Auxiliares (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar). Em consequência dessa divisão, tem-se a Justiça Militar Federal e a Justiça Militar Estadual.

O §3º do art. 124 da Constituição da República Federativa do Brasil permite que lei estadual possa criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos juízes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes.

Os processos criminais na Justiça Militar Estadual representam 63,3% (1.342 processos) dos casos novos de conhecimento no 1º grau e 57% (853 processos) dos casos novos no 2º grau. Nos gráficos abaixo, estão exibidos a quantidade de processos novos e pendentes criminais por instância e por Tribunal de Justiça Militar, referente ao ano de 2015, bem como a série histórica.

Gráfico 8.62 – Série histórica dos casos novos criminais de 2º grau e de 1º grau na fase de conhecimento

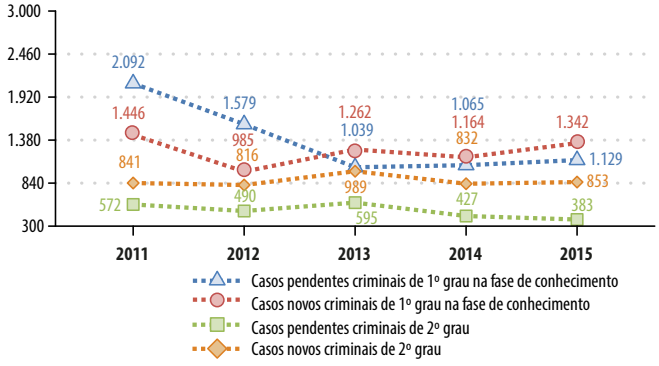

Gráfico 8.63 – Casos novos e pendentes criminais de 1º grau na fase de conhecimento por tribunal

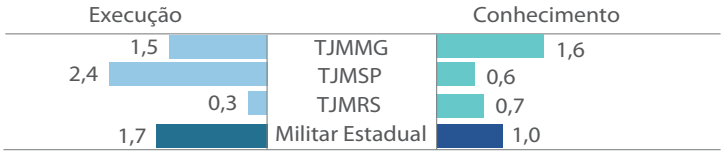

Gráfico 8.64 – Casos novos e pendentes criminais de 2º grau por tribunal

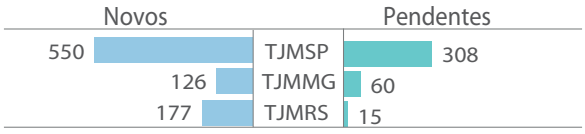

8.7 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos

Nesta seção serão apresentados os quantitativos de processos ingressados no ano de 2015, segmentados por classes e assuntos, segundo as tabelas processuais unificadas, as quais foram instituídas pela Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente relatório. No cômputo do total de casos novos da Justiça Militar Estadual algumas classes são excluídas, como é o caso dos precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, embargos de declaração. Todavia, nesta seção, o objetivo é conhecer a demanda para cada uma dessas classes em separado.

Com relação aos assuntos, é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo, sendo que, nestes casos, todos são contabilizados. Portanto, os números que serão apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados na Justiça Militar Estadual, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

8.7.1 Assuntos mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas de assuntos possuem até cinco níveis hierárquicos. Por exemplo, no grande grupo que aglomera as matérias de "Direito Processual Civil e do Trabalho" (nível 1), há a segmentação de "Formação, Suspensão e Extinção do Processo" (nível 2), que por sua vez, dentre outras divide em "Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito" (nível 3), a qual pode ocorrer por "Adequação da Ação/Procedimento", ou "Interesse Processual" ou por "Legitimidade para a Causa" (nível 4). Por fim, o último nível detalha "Legitimidade para a Causa" no assunto "Legitimidade para propositura de Ação Civil Pública" (nível 5).

Quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a análise, visto que não é conhecido o procedimento de autuação de cada tribunal e de cada unidade judiciária. É possível que alguns processos possam ser cadastrados apenas nos assuntos mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

As informações aqui referidas serão apresentadas de forma global e por grau de jurisdição.

Gráfico 8.65 – Assuntos mais demandados na Justiça Militar Estadual

1. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Atos Processuais	4.610 (25,40%)
2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Atos Processuais/Intimação / Notificação	3.822 (21,06%)
3. DIREITO PROCESSUAL PENAL - Execução Penal/Pena Privativa de Liberdade	604 (3,33%)
4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Atos Processuais/Valor da Causa	403 (2,22%)
5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Atos Processuais/Citação	386 (2,13%)
6. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Administração Militar	367 (2,02%)
7. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores	334 (1,84%)
8. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Recurso	327 (1,80%)
9. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Militar/Regime	323 (1,78%)
10. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	304 (1,67%)
11. DIREITO PROCESSUAL PENAL - Execução Penal	301 (1,66%)
12. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores/Assistência Judiciária Gratuita	298 (1,64%)
13. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Pessoa/Homicídio	287 (1,58%)
14. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	278 (1,53%)
15. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento	276 (1,52%)
16. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Administração Militar/Concussão, Excesso de Exação e Desvio	274 (1,51%)
17. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar/Liminar	268 (1,48%)
18. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar	268 (1,48%)
19. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	268 (1,48%)
20. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Administração Militar/Crimes contra o dever funcional	265 (1,46%)

Gráfico 8.66 – Assuntos mais demandados na Justiça Militar Estadual no 2º grau

1. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Pessoa/Homicídio	285 (8,01%)
2. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Administração Militar	277 (7,79%)
3. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	250 (7,03%)
4. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Militar/Regime	227 (6,38%)
5. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Administração Militar/Concussão, Excesso de Exação e Desvio	216 (6,07%)
6. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Administração Militar/Corrupção	196 (5,51%)
7. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Pessoa	193 (5,43%)
9. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar	166 (4,67%)
8. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar/Liminar	166 (4,67%)
10. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Militar	142 (3,99%)
11. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	135 (3,80%)
12. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	114 (3,21%)
13. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento	112 (3,15%)
14. DIREITO PENAL MILITAR - Parte Geral /Extinção da punibilidade	98 (2,76%)
15. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Administração Militar/Falsidade	91 (2,56%)
16. DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR - Correição Parcial	86 (2,42%)
17. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Administração Militar/Crimes contra o dever funcional	69 (1,94%)
18. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Administração Militar/Peculato	65 (1,83%)
19. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra o Serviço Militar e o Dever Militar/Abandono de posto e de outros crimes em serviço	63 (1,77%)
20. DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR - Correição Parcial/Requerimento da Parte	60 (1,69%)

Gráfico 8.67 – Assuntos mais demandados na Justiça Militar Estadual no 1º grau

1. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Atos Processuais	4.610 (31,59%)
2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Atos Processuais/Intimação / Notificação	3.821 (26,18%)
3. DIREITO PROCESSUAL PENAL - Execução Penal/Pena Privativa de Liberdade	602 (4,12%)
4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Atos Processuais/Valor da Causa	403 (2,76%)
5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Atos Processuais/Citação	386 (2,64%)
6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores	334 (2,29%)
7. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Recurso	327 (2,24%)
8. DIREITO PROCESSUAL PENAL - Execução Penal	301 (2,06%)
9. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores/Assistência Judiciária Gratuita	298 (2,04%)
10. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Administração Militar/Crimes contra o dever funcional	196 (1,34%)
11. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	164 (1,12%)
12. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento	164 (1,12%)
13. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Recurso/Efeitos	161 (1,10%)
14. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Recurso/ Cabimento	161 (1,10%)
15. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Ministério Público	139 (0,95%)
16. DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	133 (0,91%)
17. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução	132 (0,90%)
18. DIREITO PROCESSUAL PENAL - Investigação Penal/Quebra do Sigilo Telefônico	129 (0,88%)
19. DIREITO PROCESSUAL PENAL - Investigação Penal	129 (0,88%)
20. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Formação, Suspensão e Extinção do Processo/ Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito	111 (0,76%)

8.7.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de classes. No grande grupo que aglomera os "processos cíveis e do trabalho" (nível 1), há a segmentação entre, por exemplo, "processos de conhecimento", "processos de execução", "recursos", entre outros (nível 2). No próximo nível, no grupo de classes "processos de conhecimento", é possível saber o tipo de procedimento, se é de conhecimento, de cumprimento de sentença, de liquidação etc. (nível 3). Após, os procedimentos de conhecimento são segregados pelo tipo, como procedimento ordinário ou sumário ou especial (nível 4). No próximo nível, são classificados os procedimentos especiais, como de jurisdição contenciosa ou voluntária ou regidos por outros códigos, leis esparsas e regimentos (nível 5). Chegando ao sexto e último nível, é possível saber se o processo é uma reclamação, uma ação civil pública, um *habeas corpus*, um mandado de injunção, etc.

Assim como ocorre na análise dos assuntos, quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a interpretação, já que não é conhecido o procedimento de autuação de cada tribunal e de cada unidade judiciária. É possível que alguns processos sejam cadastrados apenas nas classes mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

Gráfico 8.68 – Classes mais demandadas na Justiça Militar Estadual

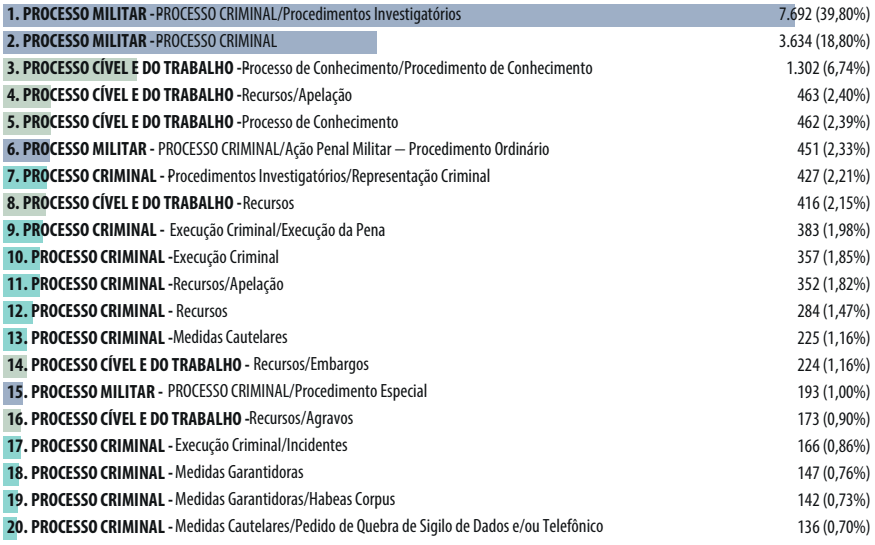

Gráfico 8.69 – Classes mais demandadas na Justiça Militar Estadual no 2º grau

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Apelação	463 (14,00%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos	416 (12,58%)
3. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Apelação	352 (10,64%)
4. PROCESSO CRIMINAL - Recursos	280 (8,46%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	224 (6,77%)
6. PROCESSO MILITAR - PROCESSO CRIMINAL/Procedimento Especial	175 (5,29%)
7. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	173 (5,23%)
8. PROCESSO MILITAR - PROCESSO CRIMINAL	148 (4,47%)
9. PROCESSO MILITAR - PROCESSO CRIMINAL/Recursos	135 (4,08%)
10. PROCESSO MILITAR - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PREVISTOS EM LEIS ESPARSAS/Representação p/ Perda da Graduação	127 (3,84%)
11. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	124 (3,75%)
12. PROCESSO MILITAR - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PREVISTOS EM LEIS ESPARSAS	117 (3,54%)
13. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	104 (3,14%)
14. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Embargos de Declaração	84 (2,54%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras	75 (2,27%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Embargos Infringentes e de Nulidade	44 (1,33%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Agravo de Execução Penal	39 (1,18%)
18. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Apelação / Remessa Necesária	39 (1,18%)
19. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento	24 (0,73%)
20. PROCESSO CRIMINAL - Recursos/Recurso em Sentido Estrito	22 (0,67%)

Gráfico 8.70 – Classes mais demandadas na Justiça Militar Estadual no 1º grau

1. PROCESSO MILITAR - PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	7.692 (48,02%)
2. PROCESSO MILITAR - PROCESSO CRIMINAL	3.486 (21,76%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.198 (7,48%)
4. PROCESSO MILITAR - PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	451 (2,82%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento	438 (2,73%)
6. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Representação Criminal	427 (2,67%)
7. PROCESSO CRIMINAL - Execução Criminal/Execução da Pena	383 (2,39%)
8. PROCESSO CRIMINAL - Execução Criminal	357 (2,23%)
9. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Cautelares	225 (1,40%)
10. PROCESSO CRIMINAL - Execução Criminal/Incidentes	166 (1,04%)
11. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Cautelares/Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	136 (0,85%)
12. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Cautelares/Pedido de Prisão	112 (0,70%)
13. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Liberdade	108 (0,67%)
14. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes	106 (0,66%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	85 (0,53%)
16. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras	72 (0,45%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Restituição de Coisas Apreendidas	57 (0,36%)
18. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Incidentes	54 (0,34%)
19. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	52 (0,32%)
20. PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios	50 (0,31%)

8.8 Síntese da Justiça Militar Estadual

A Justiça Militar Estadual, composta por três tribunais e 13 auditorias militares estaduais, sendo 6 no TJM-SP, 4 no TJM-RS e 3 no TJM-MG, recebeu no ano de 2015 um total de 4.219 processos. O índice de atendimento à demanda foi de 101,7%, isso significa que baixou somente 1,7% a mais da quantidade de casos novos. O estoque de processos vinha reduzindo nos últimos três anos, porém, em 2015 manteve-se praticamente igual ao de 2014. Os índices de produtividade dos magistrados estão reduzindo pois, em 2015 cada magistrado baixou em média 105 processos. Do total de processos que tramitaram em 2015 apurou-se que 41,9% permaneceram pendentes para o ano posterior.

As despesas totais da Justiça Militar Estadual somaram R$ 132,8 milhões no ano de 2015, o que representou um crescimento de 2,6% em relação ao ano anterior. Em 2015, as despesas com recursos humanos foram de R$ 122,6 milhões, sendo que houve um aumento de R$ 9 milhões com relação ao que foi gasto em 2014.

A tramitação eletrônica de processos é recente na Justiça Militar Estadual, destacando-se que, em 2015, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais com 33% de casos novos eletrônicos no 1º grau e 24% no 2º grau. Não há registro de casos novos eletrônicos no Tribunal de Justiça Militar no Estado do Rio Grande do Sul. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo recebeu 16% de casos novos eletrônicos no 1º grau e, somente, 1% no 2º grau.

Todos os três tribunais baixaram no 2º grau mais processos do que o total de processos recebidos, e registraram IAD maior que 100%. Já no 1º grau, o único tribunal com IAD mais de 100% foi o TJM-MG.

Umas das novidades desse relatório foi a apresentação das despesas com pessoal desmembradas entre área administrativa, 1º grau e 2º grau. Observou-se que o 1º grau concentra 64,8% da demanda processual e 67,7% dos servidores da área judiciária, mas ao tratar de cargos e funções comissionadas, é interessante falar em percentuais baseados em valores financeiros, pois as diferenças entre os níveis das funções podem ser grandes. Neste contexto, verificou-se que, em termos monetários, está no 1º grau, apenas 39,0% das despesas destinadas aos cargos comissionados da área fim e 32,6% das funções comissionadas da área fim.

O indicador de recorribilidade demonstra que a recorribilidade externa do 1º para o 2º grau é de 13% e do 2º grau para o STJ é de 34%. A recorribilidade interna de 1º grau é de 1% e a recorribilidade interna do 2º grau é de 21%.

A aferição do tempo médio de tramitação dos processos, outra novidade há tempos esperada no Relatório Justiça em Números, mostrou que na Justiça Militar, ao contrário do verificado nos outros segmentos, o tempo do processo pendente no 2º grau e na fase de conhecimento de 1º grau é menor que o tempo da baixa, o que mostra que os tribunais estão conseguindo lidar com seus acervos processuais de forma relativamente rápida, sem acúmulo de casos antigos.

Pela análise das demandas mais recorrentes, verifica-se que 46% dos processos referem-se a atos processuais e atos processuais de intimação/notificação.

Quanto às classes, 39,8% da demanda é relativa a procedimentos investigatórios, ou seja, inquéritos, autos de prisão, termos circunstanciados, representações criminais, dentre outros. É oportuno esclarecer que tais valores não são computados para fins de aferição dos casos novos, pendentes e baixados deste relatório.

Justiça em números

9 Tribunais Superiores

O que são os Tribunais Superiores:

Os Tribunais Superiores são os órgãos máximos de seus ramos de justiça, atuando tanto em causas de competência originária quanto como revisores de decisões de 1º ou 2º graus. São eles: Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Tribunal Superior do Trabalho (TST). Os magistrados que compõem esses colegiados são denominados Ministros.

Superior Tribunal de Justiça:

É o Tribunal Superior da Justiça comum (estadual e federal) para causas infraconstitucionais (que não se relacionam diretamente com a Constituição Federal), sendo composto por 33 ministros. Sua principal função é de uniformizar e padronizar a interpretação da legislação federal brasileira, ressalvadas as questões de competência das justiças especializadas (Eleitoral e Trabalhista). Suas competências estão previstas no art. 105 da Constituição Federal, dentre as quais se encontra o julgamento em recurso especial de causas decididas em última ou única instância pelos Tribunais Regionais Federais, pelos Tribunais de Justiça ou pelos Tribunais de Justiça Militar dos estados quando a decisão recorrida contrariar lei federal.

Superior Tribunal Militar:

A Justiça Militar de União é composta por 15 ministros vitalícios, conforme art. 123 da Constituição Federal. Sua principal competência é de processar e julgar os integrantes das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército e Marinha) nos crimes militares definidos no Código Penal Militar.

Outro ponto a ser destacado, além das competências constitucionais explicitadas, o magistrado militar é responsável por acompanhar, decidir e finalizar os procedimentos investigatórios. Esses quantitativos de procedimentos administrativos (inquéritos militares) não estão computados na carga de trabalho deste relatório, mas vale ressaltar que essa peculiaridade demanda um grande esforço dos magistrados militares, visto que nessa fase são realizados estudos e diligências antes mesmo do recebimento da denúncia.

Tribunal Superior Eleitoral:

Órgão máximo da Justiça Eleitoral, o TSE é composto por 7 ministros titulares e 7 ministros substitutos. São 3 titulares e 3 substitutos provenientes do STF, 2 titulares e 2 substitutos oriundos do STJ e 2 titulares e 2 substitutos da classe jurista, advogados indicados pelo STF e nomeados pela Presidência da República. Sua principal função é zelar pela lisura de todo o processo eleitoral. Ao TSE cabe, entre outras atribuições previstas no Código Eleitoral, julgar os recursos decorrentes das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), inclusive sobre matéria administrativa.

Tribunal Superior do Trabalho:

Órgão máximo da Justiça do Trabalho, é composto por 27 ministros. Sua principal função é a de uniformizar as decisões sobre ações trabalhistas, consolidando a jurisprudência deste ramo do direito. O TST possui competência para o julgamento de recursos de revista, recursos ordinários e agravos de instrumento contra decisões de TRTs e dissídios coletivos de categorias organizadas em nível nacional, além de mandados de segurança e embargos opostos às suas decisões e ações rescisórias, dentre outras constantes no art. 114 da Constituição Federal.

Neste capítulo, serão analisadas as informações enviadas pelos Tribunais Superiores. É importante frisar que os dados fornecidos são de responsabilidade exclusiva dos tribunais que integram o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), conforme o art. 4º da Resolução CNJ 76/2009.

Cada seção apresenta dados e análises sobre os principais indicadores de cada tribunal superior STJ, TST, TSE e STM. As informações do STM estão dispostas na seção destinada à Justiça Militar da União, a qual agrega, inclusive, os dados de suas respectivas auditorias militares.

A primeira subseção de cada Tribunal Superior apresenta um panorama global dos principais dados constantes no Sistema de Estatística do Poder Judiciário referentes aos recursos financeiros e humanos, subdivididos da seguinte forma: a) despesas e receitas totais; b) despesas com pessoal e c) quadro de pessoal.

A segunda subseção de cada tribunal exibe as séries históricas da movimentação processual, indicadores de produtividade e carga de trabalho dos magistrados e servidores da área judiciária, taxa de congestionamento, recorribilidade, índices de atendimento à demanda e de casos novos eletrônicos.

A terceira subseção de cada tribunal contém informações sobre o tempo médio de tramitação processual.

A quarta subseção de cada tribunal detalha as demandas existentes nos tribunais, com segmentação dos casos novos por classe processual e por assunto.

9.1 Superior Tribunal de Justiça

9.1.1 Recursos Financeiros e Humanos

Esta seção destina-se a apresentar um panorama do Superior Tribunal de Justiça, no que diz respeito às despesas, receitas e força de trabalho.

9.1.1.1 Despesas e receitas totais

No ano de 2015, as despesas totais do Superior Tribunal de Justiça somaram aproximadamente R$ 1,35 bilhão, o que representou um **aumento de 11,1%** em relação ao ano de 2014, e de 14,3% no último quinquênio[1]. Essa despesa equivale a 0,02% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, a 0,06% dos gastos totais da União e a um custo pelo serviço de justiça de **R$ 6,60 por habitante**. O incremento das despesas deveu-se, especialmente, à variação observada na rubrica de outras despesas correntes, que registrou alta de 263 milhões (+263%). As despesas com recursos humanos e as despesas de capital, ao contrário, decaíram em respectivamente 12% e 5%.

Os gastos com informática cresceram em 90% (+R$ 21 milhões), com alta na rubrica de custeio (+549%) e queda nas aquisições de equipamentos de TI (-44%).

Os gastos com recursos humanos foram responsáveis, em 2015, por 71,4% da despesa total e compreendem, além da remuneração com ministros, servidores, ativos e inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao grande montante destas despesas, elas serão detalhadas no próximo tópico.

Os cofres públicos receberam em decorrência da atividade jurisdicional durante o ano de 2015, cerca de R$ 45,8 milhões, representando um aumento de 37% em relação ao ocorrido em 2014 (Gráfico 9.1). Destaque-se que esse valor representa 3,4% do total das despesas do ano de 2015. Estão computados os recolhimentos com custas, os emolumentos e eventuais taxas.

Gráfico 9.1 – Série histórica das arrecadações do Superior Tribunal de Justiça

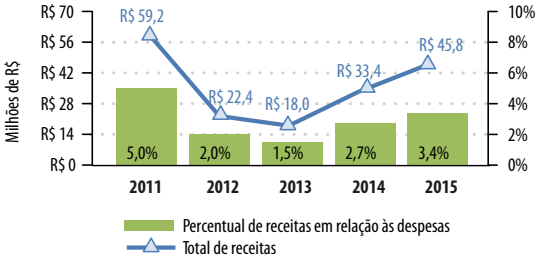

1 Todos os valores monetários de 2011 a 2014 apresentados neste relatório encontram-se deflacionados pelo IPCA/Dez 2015.

9.1.1.2 Despesas com pessoal

Ao detalhar as despesas com recursos humanos, já que são responsáveis pela maior parte dos gastos do STJ (71%), observa-se que 90,2% dos gastos destinam-se ao custeio de magistrados e servidores, ativos e inativos, abrangendo remuneração, proventos, pensões, encargos, benefícios e outras despesas indenizatórias, 9,1% a gastos com terceirizados e 0,7% com estagiários (Gráfico 9.3).

A série histórica do Gráfico 9.2 aponta para o descompasso em 2015 do aumento com as despesas totais com a diminuição das despesas com RH. A análise conjunta com o Gráfico 9.4 permite identificar que tal redução deveu-se à queda das despesas com pessoal, na remuneração e encargos. As despesas indenizatórias também sentiram forte retração (-62%), elas abrangem diárias, passagens, auxílio-moradia, entre outras.

Gráfico 9.2 - Série histórica das despesas do Superior Tribunal de Justiça

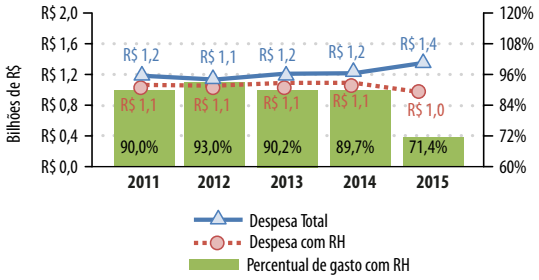

Gráfico 9.3 – As despesas com recursos humanos no Superior Tribunal de Justiça

Despesas com Recursos Humanos: R$ 963.819.175 (71,4%)

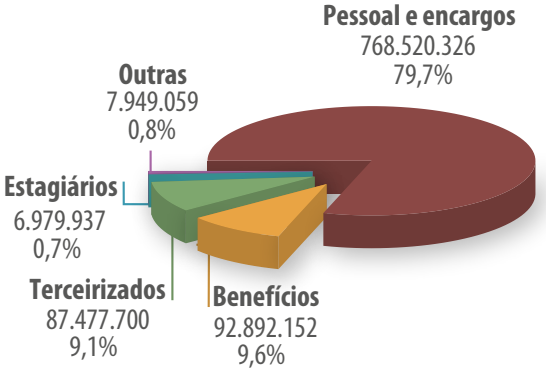

Gráfico 9.4 – As despesas com magistrados e servidores no STJ, por tipo

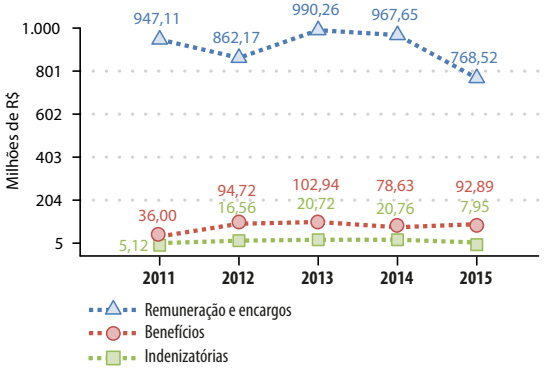

9.1.1.3 Quadro de pessoal

Para estudo da força de trabalho, serão analisadas três categorias distintas:

a) Ministros;
b) Servidores, que abrangem o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos, pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo. Excluem-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos;
c) Os trabalhadores auxiliares, que abrangem os terceirizados e os estagiários.

Figura 9.1 – Diagrama da força de trabalho no Superior Tribunal de Justiça

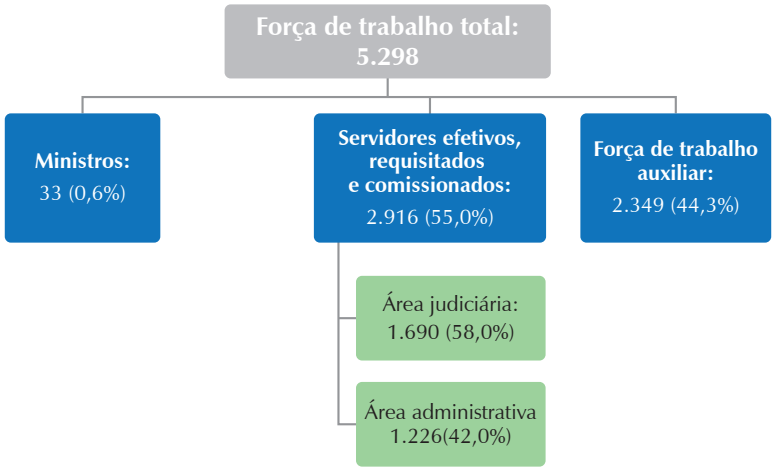

O Superior Tribunal de Justiça possui 33 ministros e uma equipe de **2.916 servidores**, sendo 2.667 do quadro efetivo (91,5%) e 127 que saíram do STJ por cessão ou requisição de outro órgão. Considerando os tempos totais de afastamento, em média 153 servidores (5,2%) permaneceram afastados durante todo o exercício de 2015.

De forma inédita, houve separação das despesas e dos quantitativos de cargos em comissão e de funções comissionada entre área judiciária e área administrativa. A maior parte da força de trabalho e dos cargos está na área judiciária, que detém 58,0% dos servidores, 73,1% dos cargos em comissão (sendo 74,1% em valores remuneratórios) e 72,5% das funções de confiança (sendo 69,3% em valores remuneratórios).

Do total de servidores do quadro efetivo, cumpre informar a existência de **136 cargos criados por lei e ainda não providos**, que representam **4,6% dos cargos existentes**, percentual que apresenta leve diminuição em relação ao ano de 2014 (Gráfico 9.5).

Gráfico 9.5 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos no Superior Tribunal de Justiça

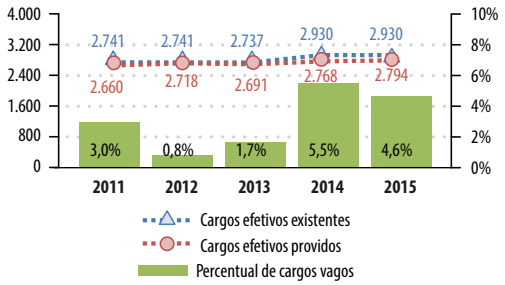

Por fim, o Superior Tribunal de Justiça conta, ainda, com o apoio de **2.349 trabalhadores auxiliares**, sendo 1.742 terceirizados (74,2%) e 607 estagiários (25,8%). As contratações por meio de terceirização cresceram em 12% no ano, com inclusão de 192 trabalhadores. O número de estagiários manteve-se praticamente constante.

9.1.2 Gestão Judiciária

O STJ terminou o ano de 2015 com um estoque de 373.534 processos, representando um aumento de 2,5% com relação à 2014 (Gráfico 9.6). Já o número de processos baixados no ano aumentou 19,6% em relação a 2014, chegando a 341.536 processos, maior valor da série histórica (Gráfico 9.7), resultando no aumento do índice produtividade dos ministros[2] em 19,6% e dos servidores da área judiciária[3] em 16,6%, conforme Gráfico 9.8 e Gráfico 9.9, respectivamente. Isso implica em dizer que cada ministro solucionou, em média 10.350 processos no ano, ou seja, 43 casos ao dia, considerando 20 dias úteis por mês.

Interessante observar que o salto da produtividade ocorreu mesmo com a pequena retração dos casos novos, em 0,1%. O Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre o que foi baixado e o que entrou de processo novo, superou o patamar mínimo desejável de 100%, e atingiu 104,9% (Gráfico 9.10). A consequência foi que a taxa de congestionamento de 2015 atingiu o menor patamar da série, de 52,2%, e registrou redução de 7 pontos percentuais, ou seja, quase a metade dos processos que tramitaram no STJ foram solucionados em 2015.

Ainda no Gráfico 9.10, é possível analisar a evolução do índice de virtualização dos processos judiciais. Ainda em 2012 o STJ atingiu a marca de 70,4% de casos novos eletrônicos, e o índice permanece em torno deste patamar até a atualidade. Cabe destacar que em 2012, o Poder Judiciário ainda tinha apenas 20% de processos novos eletrônicos, e que, portanto, naquela época o STJ figurava entre os tribunais mais avançados neste assunto.

A conciliação é uma prática ainda quase inexistente no STJ. Das 358,8 mil decisões terminativas, apenas 190 foram homologatórias de acordo (0,1%).

Pela primeira vez, foi feita a separação entre os processos originários e recursais nos tribunais. No caso do STJ, dos 325.663 que entraram em 2015, 55.697 (17,1%) entraram diretamente no tribunal, sendo os demais 82,9% provenientes de recursos.

O índice de recorribilidade externa, que mede a relação entre o número de recursos endereçados ao Supremo Tribunal Federal em relação ao número de acórdãos publicados pelo STJ, reduziu pelo segundo ano seguido, e pela primeira vez na série histórica ficou abaixo de 9%, com registro de 7,7% em 2015 (Gráfico 9.11). O STJ é o tribunal superior com menor índice de recursos ao STF. Considerando a recorribilidade apenas das decisões denegatórias de admissibilidade o índice é significativamente maior, de 41%. Este índice representa o percentual de agravos de instrumento interpostos no STF contra decisões de não-admissão de recurso ordinário ou extraordinário, proferidas pelo STJ.

O STJ recebe recursos provenientes dos Tribunais de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais e dos Tribunais Militares Estaduais. A recorribilidade desses tribunais para o STJ é de, respectivamente, 29%, 29% e 34%.

A recorribilidade interna é o resultado da relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas no período de apuração. Neste índice são considerados os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

A recorribilidade interna vinha em tendência de queda desde 2012, mas em 2015 subiu para 33% (Gráfico 9.11). Dentre os tribunais superiores é o com maior valor.

É interessante observar a diferença na natureza dos processos ingressados no STJ, quando são comparados os casos criminais com os não-criminais. Os processos originários representam 10,8% da demanda não-criminal. Dentre as ações penais, todavia, o percentual de casos originários se eleva para 42,3%. O número de casos novos criminais no STJ tem subido, e registrou alta de 1,5% em 2015 e de 21% no quinquênio.

Os processos criminais representam 20,2% dos casos novos, 20,9% dos baixados e 19,5% do acervo processual do STJ.

2 Índice de Produtividade dos Magistrados calculado pela razão entre o total de processos baixados e o total de magistrados em atividade.

3 Índice de Produtividade dos Servidores calculado pela razão entre o total de processos baixados e o total de servidores da área judiciária.

Gráfico 9.6 – Série histórica da movimentação processual do Superior Tribunal de Justiça

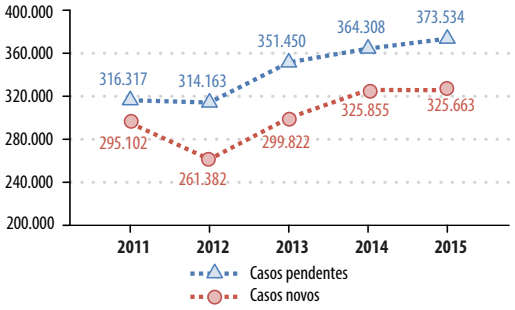

Gráfico 9.7 – Série histórica do total de baixas e decisões

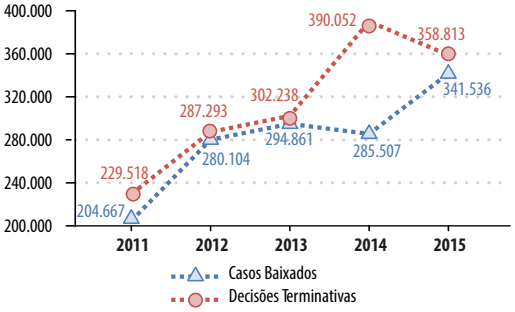

Gráfico 9.8 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados do Superior Tribunal de Justiça

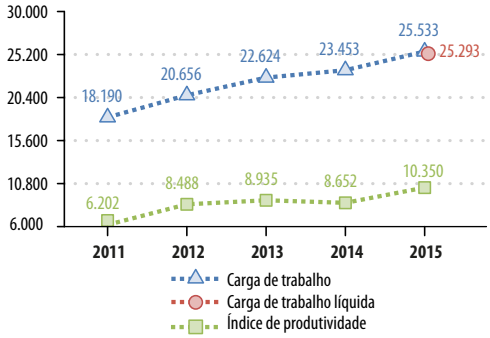

Gráfico 9.9 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária do Superior Tribunal de Justiça

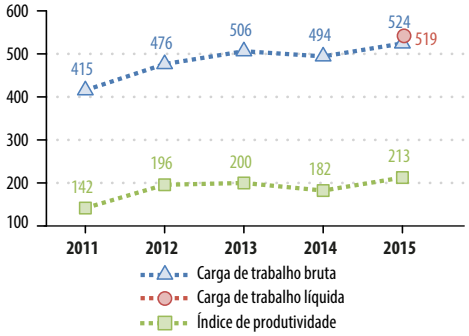

Gráfico 9.10 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça

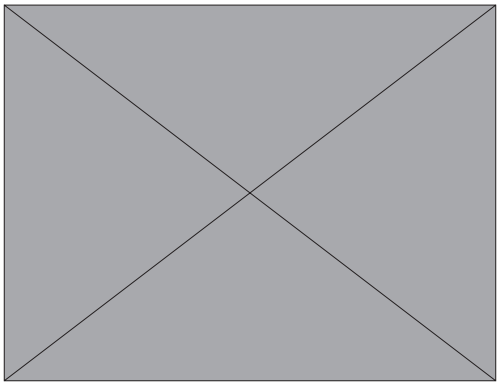

Gráfico 9.11 – Série histórica do índice de recorribilidade interna e externa do Superior Tribunal de Justiça

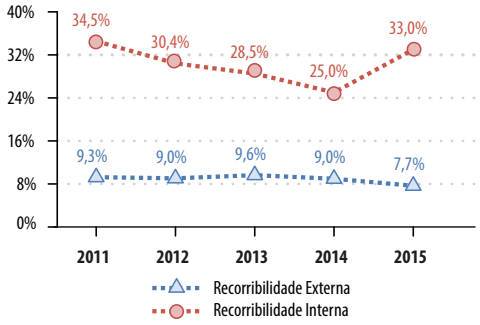

9.1.3 Tempo Médio de Tramitação dos Processos

O tempo médio de tramitação dos processos será apresentado separadamente da seguinte forma: a) da distribuição do processo até a sentença; b) da distribuição do processo até a sua baixa e; c) para os processos pendentes, da distribuição até o final do período de apuração (31/12/2015).

Antes de iniciarmos as análises que seguem, é importante ter em mente as limitações metodológicas ainda existentes. Neste relatório trataremos da média como medida estatística para representar o tempo. Apesar de extremamente útil, ela é limitada, pois resume em uma única métrica os resultados de informações que sabemos ser extremamente heterogêneas. Para adequada análise de tempo, seria necessário estudar curvas de sobrevivência, agrupando os processos semelhantes, segundo as classes e os assuntos. Tais dados ainda não estão disponíveis, e são complexos para serem obtidos, mas o CNJ, por meio do Selo Justiça em Números, está trabalhando no aperfeiçoamento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, e planeja obter as informações necessárias para produção de estudos mais aprofundados sobre o tempo de tramitação processual.

A Figura 9.2 demonstra o tempo médio de tramitação do processo no STJ, em cada uma das fases. O tempo médio entre a distribuição e a última sentença é de 10 meses e da distribuição até a solução definitiva é um pouco maior, 1 ano e 1 mês. Os processos pendentes estão nesta situação, em média, há um ano e meio.

Figura 9.2 – Tempo médio de tramitação processual no STJ

Superior Tribunal de Justiça
Tempo da sentença: 10 meses
Tempo da baixa: 1 ano 1 mês
Tempo do pendente: 1 ano 6 meses

9.1.4 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos

Nesta seção serão apresentados os quantitativos de processos ingressados no ano de 2015 segmentados por classes e assuntos, segundo as tabelas processuais unificadas, as quais foram instituídas pela Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente relatório. No cômputo do total de casos novos do Superior Tribunal de Justiça algumas classes são excluídas, como é o caso dos precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, embargos de declaração, entre outras. Todavia, nesta seção, o objetivo é conhecer a demanda para cada uma dessas classes em separado e, portanto, todas são consideradas. Com relação aos assuntos, é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo, e neste caso, todos são contabilizados. Portanto, os números que serão apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados no Superior Tribunal de Justiça, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

9.1.4.1 Assuntos mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de assuntos. Por exemplo, considerando a tabela de assuntos, no grande grupo que aglomera as matérias de "Direito Tributário" (nível 1), há a segmentação em outros grupos de assuntos, dentre estes o grupo "Crédito Tributário" (nível 2). Este grupo, por sua vez, é desmembrado em outros grupos, dentre estes o grupo "Extinção do Crédito Tributário" (nível 3), também segmentado, dando origem, por exemplo, ao grupo "Prescrição" (nível 4). Este último grupo também é desmembrado em outros grupos de assuntos dentre estes o grupo "Suspensão" (nível 5) que, por fim, é segmentado em diversos assuntos, tais como "Arquivamento Administrativo – Crédito de Pequeno Valor" (nível 6).

Quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a análise, visto que não é conhecido o procedimento de autuação do tribunal. É possível que alguns processos possam ser cadastrados apenas nos assuntos mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

Gráfico 9.12 – Assuntos mais demandados no Superior Tribunal de Justiça

1. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Contratos	44.026 (15,72%)
2. DIREITO TRIBUTÁRIO - Dívida Ativa	14.779 (5,28%)
3. DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	14.389 (5,14%)
4. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	9.446 (3,37%)
5. DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	7.579 (2,71%)
6. DIREITO PENAL - Crimes contra o Patrimônio/Roubo Majorado	7.506 (2,68%)
7. DIREITO CIVIL - Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	7.471 (2,67%)
8. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Bancários	7.245 (2,59%)
9. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil/Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão	6.086 (2,17%)
10. DIREITO PROCESSUAL PENAL - Execução Penal	5.075 (1,81%)
11. DIREITO PENAL - Crimes contra a vida/Homicídio Qualificado	5.035 (1,80%)
12. DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	4.619 (1,65%)
13. DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo/Planos de Saúde	3.732 (1,33%)
14. DIREITO PROCESSUAL PENAL - Execução Penal/Pena Privativa de Liberdade	3.304 (1,18%)
15. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Serviços/Saúde	3.221 (1,15%)
16. DIREITO CIVIL - Coisas/Propriedade	3.131 (1,12%)
17. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	3.104 (1,11%)
18. DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	3.100 (1,11%)
19. DIREITO CIVIL - Coisas/Promessa de Compra e Venda	2.964 (1,06%)
20. DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições/Contribuições Previdenciárias	2.852 (1,02%)

9.1.4.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas para o Superior Tribunal de Justiça possuem até seis níveis hierárquicos de classes, por exemplo, no grande grupo que aglomera os "Processos Cíveis e do Trabalho", há a segmentação entre, por exemplo, "Processos de Conhecimento", "Processos de Execução", "Recursos", entre outros (nível 2). Em um terceiro nível, dentro dos processos de

conhecimento, existem os "Procedimentos Especiais" (nível 4), "Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa" (nível 5) e, por fim, chegando ao sexto nível, "Restauração de Autos".

Assim como ocorre na análise dos assuntos, quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a interpretação, já que não é conhecido o procedimento de autuação do tribunal. É possível que alguns processos sejam cadastrados apenas nas classes mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

Gráfico 9.13 – Classes mais demandadas no Superior Tribunal de Justiça

1. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Agravo em Recurso Especial	188.492 (57,87%)
2. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Recurso Especial	66.263 (20,34%)
3. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Habeas Corpus	33.077 (10,16%)
4. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Recurso Ordinário em Habeas Corpus	11.666 (3,58%)
5. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Conflito de Competência	7.117 (2,19%)
6. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Reclamação	6.352 (1,95%)
7. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança	2.689 (0,83%)
8. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Sentença Estrangeira	1.982 (0,61%)
9. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Requisição de Pequeno Valor	1.668 (0,51%)
10. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Medida Cautelar	1.623 (0,50%)
11. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Precatório	909 (0,28%)
12. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Mandado de Segurança	814 (0,25%)
13. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Carta Rogatória	722 (0,22%)
14. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Revisão Criminal	497 (0,15%)
15. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Petição	426 (0,13%)
16. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Agravo de Instrumento	254 (0,08%)
17. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Embargos de Divergência em Recurso Especial	238 (0,07%)
18. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Ação Rescisória	213 (0,07%)
19. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Embargos à Execução em Mandado de Segurança	165 (0,05%)
20. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Suspensão de Liminar e de Sentença	124 (0,04%)

9.2 Tribunal Superior do Trabalho

9.2.1 Recursos Financeiros e Humanos

Esta seção destina-se a apresentar um panorama global do Tribunal Superior do Trabalho no que diz respeito às despesas, receitas e força de trabalho.

9.2.1.1 Despesas e receitas totais

No ano de 2015, as despesas totais do TST somaram aproximadamente R$ 878 milhões, o que representou um **decréscimo de 2,3%** em relação ao ano de 2014, e de 11,4% no último septênio[4]. Essa despesa equivale a 0,01% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, a 0,04% dos gastos totais da União e a um custo pelo serviço de Justiça de **R$ 4,30 por habitante**. A redução das despesas associado ao aumento populacional, resultou em tendência de declínio deste indicador, com redução de 17% no período 2009-2015.

Os gastos com informática triplicaram no último ano, com aumento tanto nos valores de investimentos com aquisição de equipamentos de TI, quanto no custeio, que abarca gastos com locação, serviço e manutenção de softwares.

Os gastos com recursos humanos são responsáveis por 94,5% da despesa total e compreendem, além da remuneração com ministros, servidores, ativos e inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao grande montante destas despesas, elas serão detalhadas no próximo tópico.

Os cofres públicos receberam em decorrência da atividade jurisdicional durante o ano de 2015, cerca de R$ 3 milhões, representando uma queda de 12,9% em relação ao ocorrido em 2014. Destaque-se que esse valor representa apenas 0,3% do total das despesas do ano de 2014. Estão computados os recolhimentos com custas, os emolumentos e eventuais taxas.

9.2.1.2 Despesas com pessoal

Ao detalhar as despesas com recursos humanos (Gráfico 9.14), responsáveis pela maior parte dos gastos do TST (94,5%), observa-se que 91,8% dos gastos destinam-se ao custeio de magistrados e servidores, ativos e inativos, abrangendo remuneração, proventos, pensões, encargos, benefícios e outras despesas indenizatórias, 7,6% a gastos com terceirizados e 0,6% com estagiários (Gráfico 9.15).

A série histórica do Gráfico 9.16 aponta para queda em 2015 nas despesas com remuneração e encargos (-10,6%), redução nas despesas com benefícios (-3,4%), mas com aumento das despesas indenizatórias (+71,4%), que abrangem diárias, passagens, auxílio-moradia, entre outras.

Gráfico 9.14 - Série histórica das despesas do Tribunal Superior do Trabalho

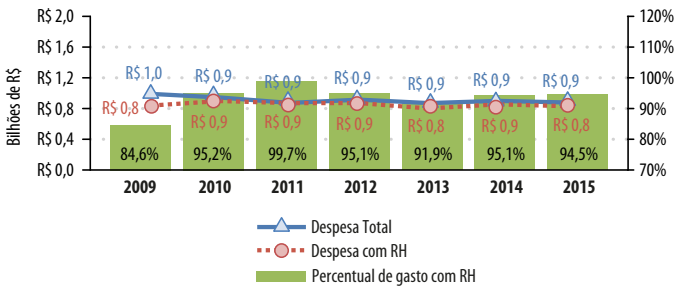

4 Todos os valores monetários de 2009 a 2014 apresentados neste relatório encontram-se deflacionados pelo IPCA/Dez 2015.

Gráfico 9.15 – As despesas com recursos humanos no Tribunal Superior do Trabalho

Despesas com Recursos Humanos: R$ 829.804.660 (94,5%)

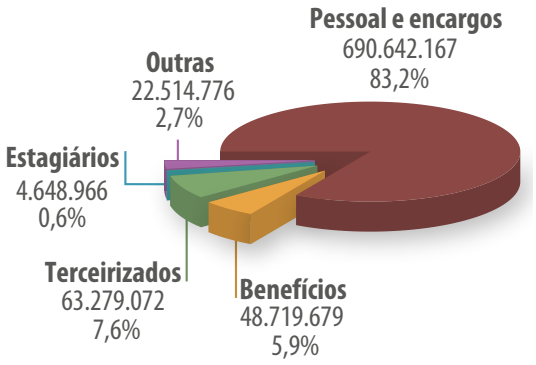

Gráfico 9.16 – Despesas com magistrados e servidores no TST, por tipo

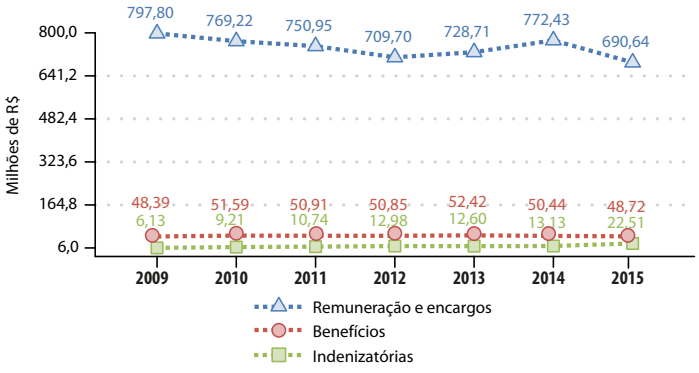

9.2.1.3 Quadro de pessoal

Para estudo da força de trabalho, serão analisadas três categorias distintas:

a) Ministros;

b) Servidores, que abrangem o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos, pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo. Excluem-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos;

c) Os trabalhadores auxiliares, que abrangem os terceirizados e os estagiários.

Figura 9.3 – Diagrama da força de trabalho no Tribunal Superior do Trabalho

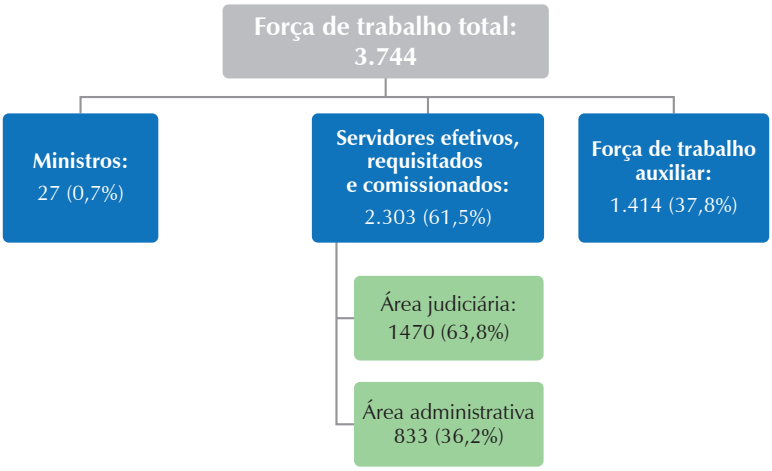

O Tribunal Superior do Trabalho é formado por 27 ministros. Em relação aos servidores, ao final de 2015, o Tribunal Superior do Trabalho possuía uma equipe de **2.303 servidores**, sendo 1.899 do quadro efetivo (82,5%). Considerando os tempos totais de afastamento, aproximadamente 148 servidores (6,4%) permaneceram afastados durante todo o ano de 2015.

De forma inédita, houve separação dos quantitativos de cargos em comissão e de funções comissionada entre área judiciária e área administrativa. A maior parte da força de trabalho e dos cargos está na área judiciária, que detém 63,8% dos servidores, 79,3% dos cargos em comissão e 68,1% das funções de confiança.

Do total de servidores efetivos, cumpre informar a existência de **40 cargos criados por lei e ainda não providos**, que representam **1,9% dos cargos existentes**, percentual que apresenta leve aumento em relação ao ano de 2014, mas em patamares bem inferiores aos dos anos de 2011 e 2012 (Gráfico 9.17).

Gráfico 9.17 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos no Tribunal Superior do Trabalho

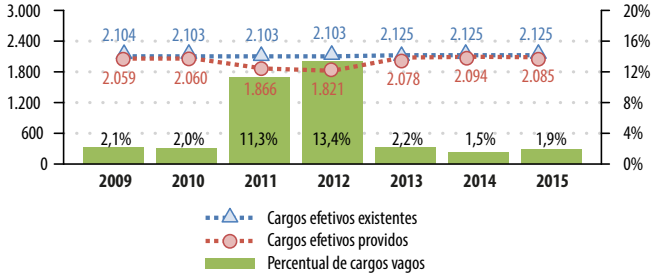

Por fim, o TST conta, ainda, com o apoio de **1.414 trabalhadores auxiliares**, sendo 1.050 terceirizados (74,3%) e 364 estagiários (25,7%). Enquanto a quantidade de terceirizados está crescendo paulatinamente (aumento de 51% desde 2009), a quantidade de estagiários decresceu em 38% no mesmo período.

9.2.2 Gestão Judiciária

O Tribunal Superior do Trabalho terminou o ano de 2015 com um estoque de 320.668 processos, 19,8% a mais que no ano anterior, conforme Gráfico 9.18. Já o número de processos baixados no ano aumentou 17,1% em relação a 2014 (Gráfico 9.19), implicando aumento também na produtividade dos ministros[5] (17,1%) e dos servidores da área judiciária[6] (24,4%), conforme

5 Índice de Produtividade dos Magistrados calculado pela razão entre o total de processos baixados e o total de magistrados em atividade.

6 Índice de Produtividade dos Servidores calculado pela razão entre o total de processos baixados e o total de servidores da área judiciária.

Gráfico 9.20 e Gráfico 9.21, respectivamente. Isso implica em dizer que cada ministro solucionou, em média 8.701 processos no ano, ou seja, 36 casos ao dia, considerando 20 dias úteis por mês.

Interessante observar que o aumento da produtividade ocorreu mesmo com a retração dos casos novos em 14,8%. O Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre o que foi baixado e o que entrou de processo novo, superou o patamar mínimo desejável de 100%, e atingiu 112,8%, maior valor desde 2010 (Gráfico 9.22).

Ainda assim, o acervo subiu, atingiu 321 mil processos, com alta de 19,8%. A taxa de congestionamento manteve-se relativamente estável e seu valor em 2015 foi de 57,7%.

O índice de processos eletrônicos continuou em 100% pelo quinto ano seguido. O TST é o único tribunal superior com a totalidade de casos novos ingressados eletronicamente.

Apesar de bastante presente nas varas do trabalho, a conciliação é uma prática ainda quase inexistente no TST. Das 255.769 decisões terminativas, apenas 13 foram homologatórias de acordo (0,005%).

Pela primeira vez, foi feita a separação entre os processos originários e recursais nos tribunais. No caso do TST, dos 208.249 que entraram em 2015, apenas 959 (0,5%) eram originários, sendo os demais provenientes de recursos dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O TST recebe recursos provenientes dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos quais 73% das decisões de 2º grau são recorridas. Dentre todos os segmentos de justiça, é o maior índice de recorribilidade externa de 2º grau para tribunal superior.

A recorribilidade interna é o resultado da relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas no período de apuração. O índice no TST chegou a 26,6% em 2015, o maior patamar da série histórica (Gráfico 9.23), apesar de ser o tribunal superior com menor recorribilidade interna.

A recorribilidade interna do TST está detalhada entre: a) recorribilidade de decisão monocrática; b) recorribilidade de embargos de declaração e c) recorribilidade de embargos interpostos para Seção Especializada. A maior delas é a de decisão monocrática, em 55,2%. A recorribilidade de Embargos de Declaração (ED) é de 10,6%, ou seja, de 256 mil publicadas, 29 mil sofreram ED. O menor índice é o de recorribilidade de embargos, com 5,3%.

Gráfico 9.18 – Série histórica da movimentação processual do Tribunal Superior do Trabalho

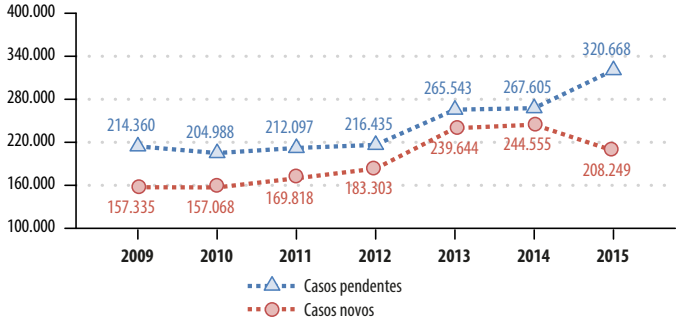

Gráfico 9.19 – Série histórica do total de baixas e decisões

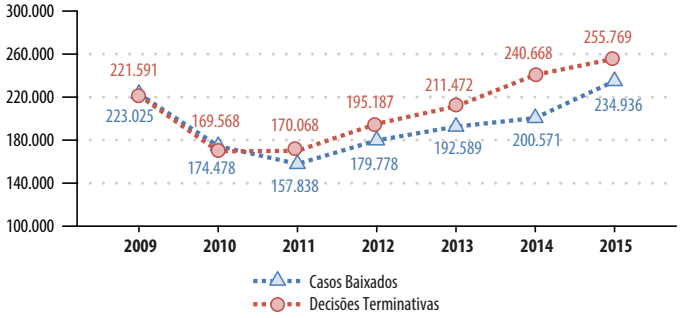

Gráfico 9.20 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados do Tribunal Superior do Trabalho

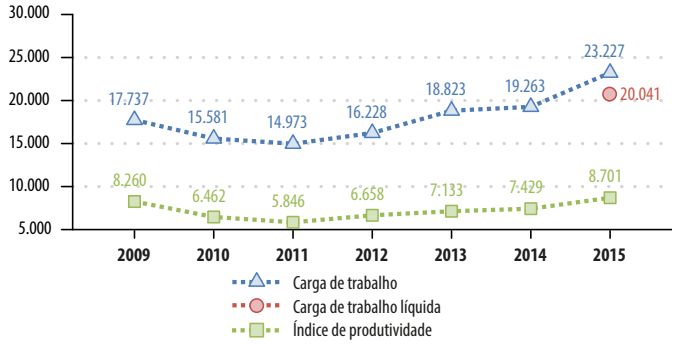

Gráfico 9.21 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária do Tribunal Superior do Trabalho

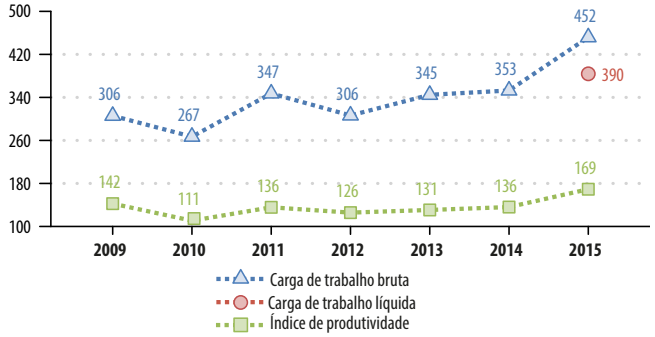

Gráfico 9.22 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos do Superior Tribunal do Trabalho

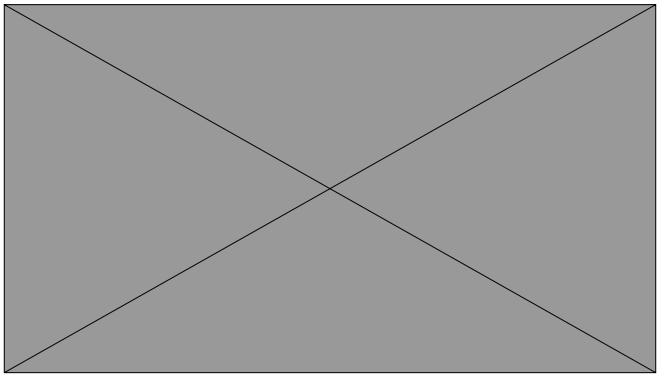

Gráfico 9.23 – Série histórica do índice de recorribilidade interna do Tribunal Superior do Trabalho

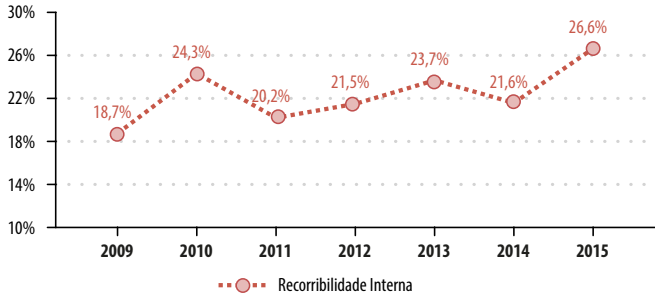

9.2.3 Tempo Médio de Tramitação dos Processos

O tempo médio de tramitação dos processos será apresentado separadamente da seguinte forma: a) da distribuição do processo até a sentença; b) da distribuição do processo até a sua baixa e; c) para os processos pendentes, da distribuição até o final do período de apuração (31/12/2015).

Antes de iniciarmos as análises que seguem, é importante ter em mente as limitações metodológicas ainda existentes. Neste relatório trataremos da média como medida estatística para representar o tempo. Apesar de extremamente útil, ela é limitada, pois resume em uma única métrica os resultados de informações que sabemos ser extremamente heterogêneas. Para adequada análise de tempo, seria necessário estudar curvas de sobrevivência, agrupando os processos semelhantes, segundo as classes e os assuntos. Tais dados ainda não estão disponíveis, e são complexos para serem obtidos, mas o CNJ, por meio do Selo Justiça em Números, está trabalhando no aperfeiçoamento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, e planeja obter as informações necessárias para produção de estudos mais aprofundados sobre o tempo de tramitação processual.

A Figura 9.4 demonstra o tempo médio de tramitação no TST, em cada uma das fases. O tempo do processo pendente, 2 anos e 1 mês, é o dobro do tempo da distribuição até a sentença (1 ano), mostrando a dificuldade do Tribunal em lidar com o acervo processual. Comparativamente aos tempos médios informados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, a média no TST é maior que a média no 2º grau.

Figura 9.4 – Tempo médio de tramitação processual no TST

9.2.4 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos

Nesta seção serão apresentados os quantitativos de processos ingressados no ano de 2015 segmentados por classes e assuntos, segundo as tabelas processuais unificadas, as quais foram instituídas pela Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente relatório. No cômputo do total de casos novos do Tribunal Superior do Trabalho algumas classes são excluídas, como é o caso dos precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, embargos de declaração, entre outras. Todavia, nesta seção, o objetivo é conhecer a demanda para cada uma dessas classes em separado e, portanto, todas são consideradas. Com relação aos assuntos, é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo, e neste caso, todos são contabilizados. Portanto, os números que serão apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados no Tribunal Superior do Trabalho, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

9.2.4.1 Assuntos mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas para o Tribunal Superior do Trabalho possuem até quatro níveis hierárquicos de assuntos. Por exemplo, no grande grupo que aglomera as matérias de "Direito do Trabalho", há a segmentação de "Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios" (nível 3), "Gratificação" (nível 3) e, por fim, "Gratificação de Função".

Quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a análise, visto que não é conhecido o procedimento de autuação do tribunal. É possível que alguns processos possam ser cadastrados apenas nos assuntos mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

Gráfico 9.24 – Assuntos mais demandados no Tribunal Superior do Trabalho

9.2.4.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas para o Tribunal Superior do Trabalho possuem até seis níveis hierárquicos de classes, por exemplo, no grande grupo que aglomera os "Processos Cíveis e do Trabalho", há a segmentação entre, por exemplo, "Processos de Conhecimento", "Processos de Execução", "Recursos", entre outros (nível 2). Em um terceiro nível, dentro dos processos de conhecimento, existem os "Procedimentos de Conhecimento" (nível 3), "Procedimentos Especiais" (nível 4), "Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa" (nível 5), e, por fim, chegando ao sexto nível, "Restauração de Autos".

Assim como ocorre na análise dos assuntos, quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a interpretação, já que não é conhecido o procedimento de autuação do tribunal. É possível que alguns processos sejam cadastrados apenas nas classes mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

Gráfico 9.25 – Classes mais demandadas no Tribunal Superior do Trabalho

1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Recursos Trabalhistas	207.105 (99,45%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	472 (0,23%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	232 (0,11%)
4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Cautelar Inominada	206 (0,10%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	153 (0,07%)
6. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Efeito Suspensivo	28 (0,01%)
7. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado	13 (0,01%)
8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Processo Administrativo	12 (0,01%)
9. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Recurso Administrativo	10 (0,00%)
10. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Protesto	6 (0,00%)
11. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Reclamação Disciplinar	4 (0,00%)
12. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	3 (0,00%)
13. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Sindicância	3 (0,00%)
14. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Atentado	2 (0,00%)
16. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança	0 (0,00%)
15. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Suspensão de Segurança	0 (0,00%)
18. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes	0 (0,00%)
17. PROCESSO CRIMINAL - Questões e Processos Incidentes/Incidentes	0 (0,00%)
19. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Embargos	0 (0,00%)
20. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos	0 (0,00%)

9.3 Tribunal Superior Eleitoral

9.3.1 Recursos Financeiros e Humanos

Esta seção destina-se a apresentar um panorama global do Tribunal Superior Eleitoral, segmentado entre informações da execução orçamentária, das receitas, das despesas totais, além dos recursos humanos e do quadro de pessoal.

9.3.1.1 Despesas e receitas totais

No ano de 2015, as despesas totais do Tribunal Superior Eleitoral somaram aproximadamente R$ 558 milhões o que representou uma **diminuição de 21,9%** em relação ao ano de 2014, e de 7,9% no último quinquênio[7]. Essa despesa equivale a 0,01% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, a 0,02% dos gastos totais da União e a um custo pelo serviço de Justiça de **R$ 2,73 por habitante**. Observa-se também a diminuição das despesas com recursos humanos em 23% e a redução das despesas de capital em 34%, variações que contribuíram para a diminuição da despesa total do tribunal.

Contudo, é relevante considerar que 2015, sendo um ano não eleitoral, é natural que haja diminuição dos gastos. A série histórica das despesas do TSE apresenta comportamento sazonal, em função realização bienal de eleições, sejam elas municipais ou nacionais.

Os gastos com informática também são cíclicos, e retraíram em 36,4% em 2015, após a alta de 172% sentida entre 2014 e 2014 (Gráfico 9.26).

Os gastos com recursos humanos foram responsáveis, em 2015, por 49,9% da despesa total e compreendem, além da remuneração com ministros, servidores, ativos e inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao grande montante destas despesas, elas serão detalhadas no próximo tópico.

Gráfico 9.26 – Série histórica das despesas de capital e de informática no TSE

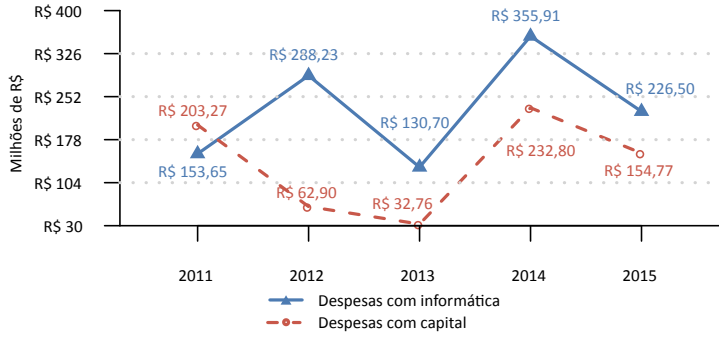

7 Todos os valores monetários de 2011 a 2014 apresentados neste relatório encontram-se deflacionados pelo IPCA/Dez 2015.

9.3.1.2 Despesas com pessoal

Ao detalhar as despesas com recursos humanos (Gráfico 9.27), já que são responsáveis pela metade dos gastos do TSE, observa-se que 77,5% dos gastos destinam-se ao custeio de magistrados e servidores, ativos e inativos, abrangendo remuneração, proventos, pensões, encargos, benefícios e outras despesas indenizatórias, 22,3% a gastos com terceirizados e 0,2% com estagiários (Gráfico 9.28).

A análise conjunta com o Gráfico 9.29 permite identificar redução das despesas com recursos humanos ocorreu especialmente na rubrica de remuneração e encargos (-18,7%), mas com a contrapartida de crescimento nas despesas indenizatórias (+20%), que abrangem diárias, passagens, auxílio-moradia, entre outras.

Gráfico 9.27 - Série histórica das despesas do Tribunal Superior Eleitoral

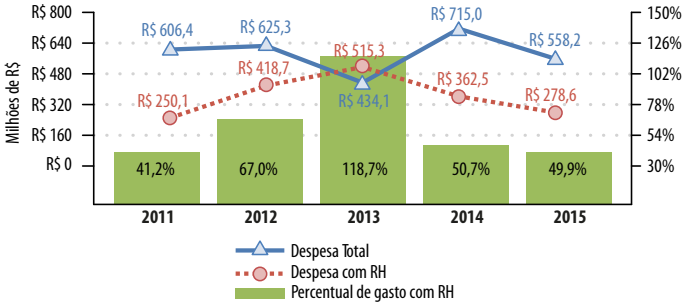

Gráfico 9.28 – As despesas com recursos humanos no Tribunal Superior Eleitoral

Despesas com Recursos Humanos: R$ 278.553.428 (49,9%)

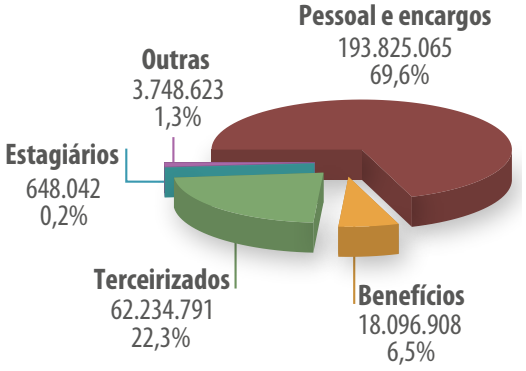

Gráfico 9.29 – As despesas com magistrados e servidores no TSE, por tipo

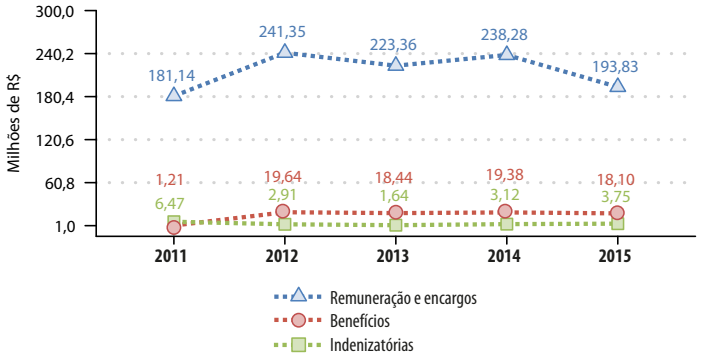

9.3.1.3 Quadro de pessoal

Para estudo da força de trabalho, serão analisadas três categorias distintas:

a) Ministros;
b) Servidores, que abrangem o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos, pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo. Excluem-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos;
c) Os trabalhadores auxiliares, que abrangem os terceirizados e os estagiários.

Figura 9.5 – Diagrama da força de trabalho no Tribunal Superior Eleitoral

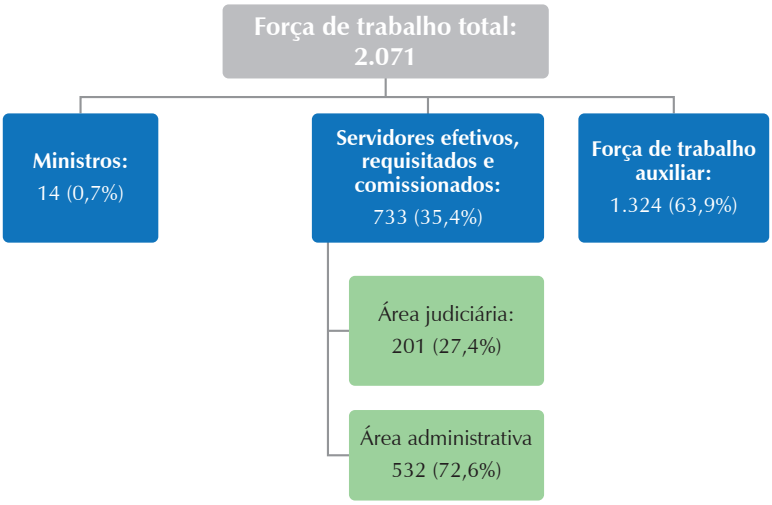

O Tribunal Superior Eleitoral é formado por 14 ministros, sendo 7 titulares e 7 substitutos. Em relação aos servidores, ao final de 2015, o TSE possuía uma equipe de **733 servidores**, sendo 695 do quadro de provimento efetivo (94,8%). Considerando os tempos totais de afastamento, em média, 39 servidores (5,3%) permaneceram afastados durante todo o exercício de 2015.

Do total de servidores, 201 (27,4%) estavam lotados na área judiciária, e a maioria, 532 (72,6%), na área administrativa.

De forma inédita, houve separação das despesas e dos quantitativos de cargos em comissão e de funções comissionada entre área judiciária e área administrativa. Assim como o número de servidores, as comissões também estão majoritariamente alocadas na área meio, que detém 66,1% dos cargos em comissão (sendo 74,2% em valores remuneratórios) e 76,2% das funções de confiança (sendo 72,7% em valores remuneratórios).

Do total de servidores efetivos, cumpre informar a existência de **64 cargos criados por lei e ainda não providos**, que representam **7,1 % dos cargos existentes.** Tal percentual reduziu para menos da metade, comparativamente aos anos de 2012 a 2014 (Gráfico 9.30).

Gráfico 9.30 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos no Tribunal Superior Eleitoral

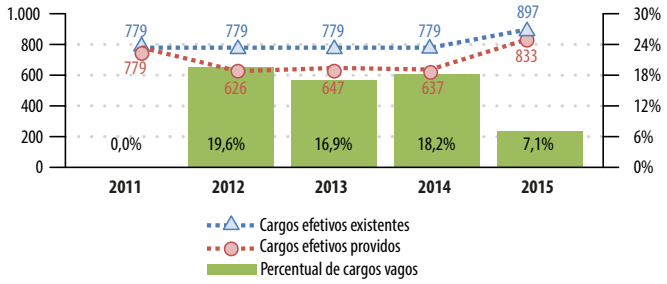

Por fim, o Tribunal Superior Eleitoral conta, ainda, com o apoio de **1.324 trabalhadores auxiliares**, cujos percentuais de terceirizados e estagiários são 95,8% e 4,2%, respectivamente. Ambos os tipos de contratação reduziram em 2015, tendo em vista se tratar de ano não eleitoral.

9.3.2 Gestão Judiciária

O Tribunal Superior Eleitoral terminou o ano de 2015 com um estoque de 1.607 processos, sendo 71,5% menor do que o estoque de 2014, conforme Gráfico 9.31. Mesmo com a redução de processos baixados, conforme Gráfico 9.32, ocorreu redução no estoque, devido a decréscimo de casos novos, com reflexos também no IAD, que chegou ao patamar de 140,1% (Gráfico 9.35).

Pela primeira vez, foi feita a separação entre os processos originários e recursais nos tribunais. No caso do TSE, dos 3.526 que entraram em 2015, 246 (7%) ingressaram originariamente, sendo os demais 3.280 (93%) provenientes de recursos dos Tribunais Regionais Eleitorais.

O índice de recorribilidade externa, que mede a relação entre o número de recursos endereçados ao Supremo Tribunal Federal em relação ao número de acórdãos publicados pelo TSE, oscila na série histórica, assim como os demais valores de litigiosidade. Em 2015, aproximadamente 20% dos acórdãos foram recorridos ao STF (Gráfico 9.36).

A taxa de congestionamento foi de apenas 25%, o que indica que de cada 100 processos, 75 foram solucionados em 2015. Por outro lado, no que diz respeito à virtualização dos processos, a Justiça Eleitoral ainda está em fase incipiente. No TSE, apenas 43 processos ingressaram eletronicamente em 2015, o que representou 1,2% dos casos novos.

O TSE recebe recursos provenientes dos Tribunais Regionais Eleitorais. A recorribilidade desses tribunais para o TSE foi de 16,8% em 2015.

A recorribilidade interna é o resultado da relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas no período de apuração. Neste índice são considerados os embargos de declaração e os agravos regimentais. A recorribilidade interna no TSE chegou a 32,6% em 2015, menor valor desde 2013.

No TSE, os processos criminais representam 4,6% dos casos novos, 4,5% dos baixados e 4,9% do acervo processual total do tribunal.

Gráfico 9.31 – Série histórica da movimentação processual do Tribunal Superior Eleitoral

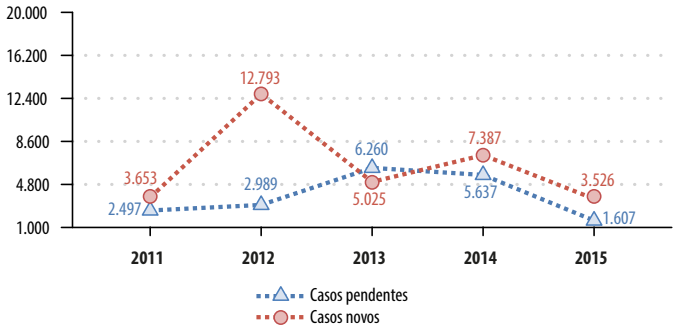

Gráfico 9.32 – Série histórica do total de baixas e decisões

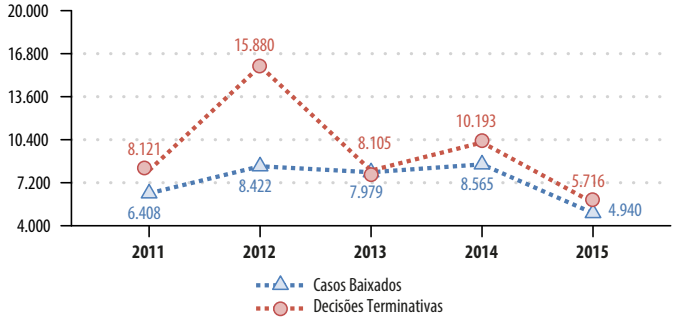

Gráfico 9.33 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados do Tribunal Superior Eleitoral

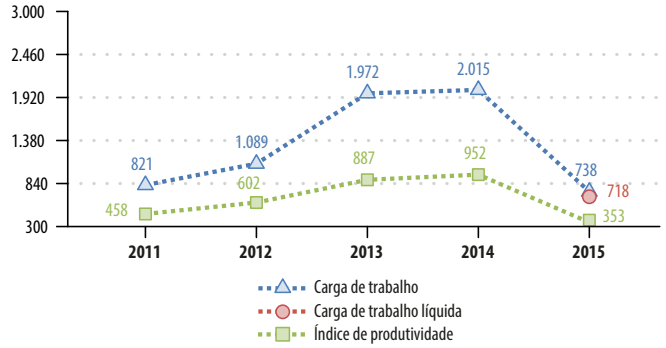

Gráfico 9.34 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária do Tribunal Superior Eleitoral

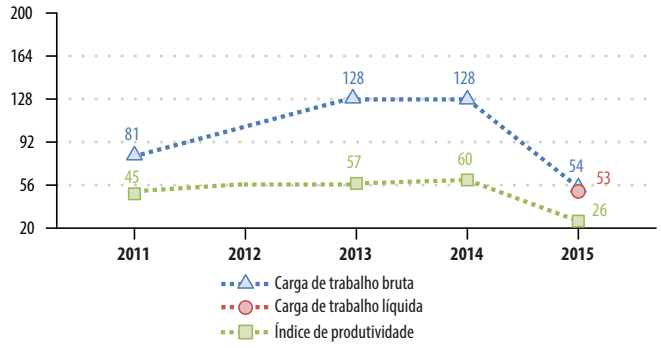

Gráfico 9.35 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos do Tribunal Superior Eleitoral

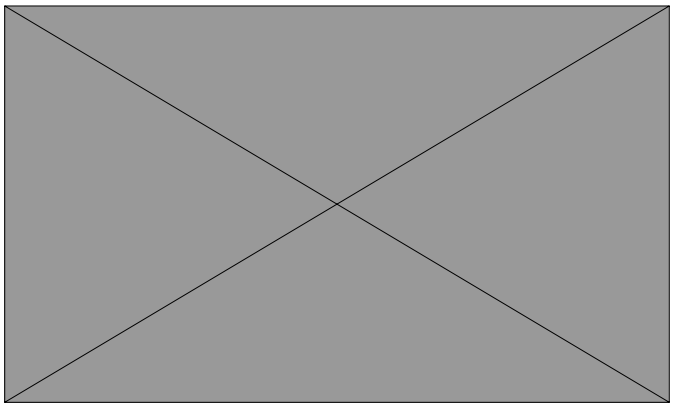

Gráfico 9.36 – Série histórica do índice de recorribilidade interna e externa do Tribunal Superior Eleitoral

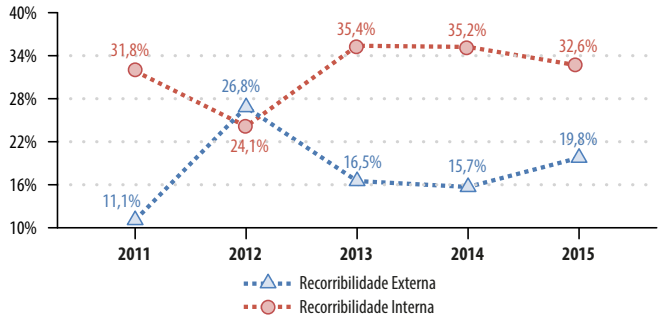

9.3.3 Tempo Médio de Tramitação dos Processos

O tempo médio de tramitação dos processos será apresentado separadamente da seguinte forma: a) da distribuição do processo até a sentença; b) da distribuição do processo até a sua baixa e; c) para os processos pendentes, da distribuição até o final do período de apuração (31/12/2015).

Antes de iniciarmos as análises que seguem, é importante ter em mente as limitações metodológicas ainda existentes. Neste relatório trataremos da média como medida estatística para representar o tempo. Apesar de extremamente útil, ela é limitada,

pois resume em uma única métrica os resultados de informações que sabemos ser extremamente heterogêneas. Para adequada análise de tempo, seria necessário estudar curvas de sobrevivência, agrupando os processos semelhantes, segundo as classes e os assuntos. Tais dados ainda não estão disponíveis, e são complexos para serem obtidos, mas o CNJ, por meio do Selo Justiça em Números, está trabalhando no aperfeiçoamento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, e planeja obter as informações necessárias para produção de estudos mais aprofundados sobre o tempo de tramitação processual.

A Figura 9.6 demonstra o tempo de tramitação do processo no TSE, em cada uma das fases. Interessante que o tempo do processo pendente é a metade do tempo até a sentença ou até a baixa, denotando assim que, ao contrário da maioria dos tribunais, o TSE resolve rapidamente seus casos mantendo um acervo de processos mais novos. O tempo médio da sentença superou em 1 mês o tempo médio da baixa, ou seja, os tempos das duas fases são semelhantes. Por se tratar de médias, é importante ter em mente que o universo de processos utilizado em ambos os cálculo não é necessariamente o mesmo.

Figura 9.6 – Tempo médio de tramitação processual no TSE

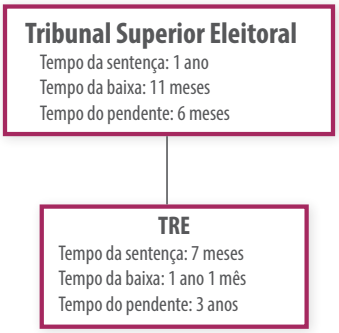

9.3.4 Demandas mais recorrentes segundo as Classes e os Assuntos

Nesta seção serão apresentados os quantitativos de processos ingressados no ano de 2015 segmentados por classes e assuntos, segundo as tabelas processuais unificadas, as quais foram instituídas pela Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente relatório. No cômputo do total de casos novos do Tribunal Superior Eleitoral algumas classes são excluídas, como é o caso dos precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, embargos de declaração, entre outras. Todavia, nesta seção, o objetivo é conhecer a demanda para cada uma dessas classes em separado e, portanto, todas são consideradas. Com relação aos assuntos, é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo, e neste caso, todos são contabilizados. Portanto, os números que serão apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados no Tribunal Superior Eleitoral, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

9.3.4.1 Assuntos mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem sete níveis hierárquicos de assuntos. Por exemplo, considerando a tabela de assuntos, no grande grupo que aglomera as matérias de "Direito Eleitoral" (nível 1), há a segmentação de "Eleições" (nível 2), "Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral" (nível 3), "Contas" (nível 4), "Contas – Apresentação de Contas" (nível 5), "Contas – Aprovação" (nível 6) e, por fim, "Contas – Aprovação de Contas".

Quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a análise, visto que não é conhecido o procedimento de autuação do tribunal. É possível que alguns processos possam ser cadastrados apenas nos assuntos mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

Gráfico 9.37 – Assuntos mais demandados no Tribunal Superior Eleitoral

1. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	3.615 (40,84%)
2. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Candidatos	1.555 (17,57%)
3. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Transgressões Eleitorais	1.371 (15,49%)
4. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Propaganda Política	920 (10,39%)
5. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Propaganda Política – Propaganda Eleitoral	538 (6,08%)
6. DIREITO ELEITORAL - Administração da Justiça Eleitoral/Conduta Vedada a Agente Público	313 (3,54%)
7. DIREITO ELEITORAL - Crimes Eleitorais	148 (1,67%)
8. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Filiação/Desfiliação	84 (0,95%)
9. DIREITO ELEITORAL - Execução/Execução de Julgado	33 (0,37%)
10. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Garantias Eleitorais	30 (0,34%)
11. DIREITO ELEITORAL - Administração da Justiça Eleitoral/Magistrado	28 (0,32%)
12. DIREITO ELEITORAL - Eleições	27 (0,31%)
13. DIREITO ELEITORAL - Administração da Justiça Eleitoral/Servidor	27 (0,31%)
14. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Eleições – Eleição Suplementar	22 (0,25%)
15. DIREITO ELEITORAL - Partidos Políticos/Órgão de Direção Partidária	20 (0,23%)
16. DIREITO ELEITORAL - Garantias Processuais/Exceção	19 (0,21%)
17. DIREITO ELEITORAL - Eleições/Pesquisa Eleitoral	16 (0,18%)
18. DIREITO ELEITORAL - Direitos Políticos	15 (0,17%)
19. DIREITO ELEITORAL - Administração da Justiça Eleitoral/Improbidade Administrativa	11 (0,12%)
20. DIREITO ELEITORAL - Administração da Justiça Eleitoral/Minuta de Resolução	8 (0,09%)

9.3.4.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de classes. No grande grupo que aglomera os "Processos Cíveis e do Trabalho" (nível 1), há a segmentação entre, por exemplo, "Processos de Conhecimento", "Processos de Execução", "Recursos", entre outros (nível 2). No próximo nível, no grupo de classes "Processos de Conhecimento", é possível saber o tipo de procedimento, se é de conhecimento, de cumprimento de sentença, de liquidação, dentre outras (nível 3), "Procedimentos Especiais" (nível 4), "Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa" (nível 5) e, por fim, chegando ao sexto nível, "Ação Rescisória".

Assim como ocorre na análise dos assuntos, quanto maior o nível de abertura, mais difícil fica a interpretação, já que não é conhecido o procedimento de autuação do tribunal. É possível que alguns processos sejam cadastrados apenas nas classes mais globais, sem detalhamento dos itens mais específicos. Por este motivo, para melhor consistência e confiabilidade dos dados, as informações apresentadas abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico.

Gráfico 9.38 – Classes mais demandadas no Tribunal Superior Eleitoral

1. PROCESSO ELEITORAL - Recursos Eleitorais/Recurso Especial Eleitoral	1.960 (55,54%)
2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos/Agravos	879 (24,91%)
3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo Cautelar/Cautelar Inominada	112 (3,17%)
4. PROCESSO ELEITORAL - Recursos Eleitorais/Recurso Ordinário	98 (2,78%)
5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	86 (2,44%)
6. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Atos e expedientes	63 (1,79%)
7. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Recurso em Mandado de Segurança	42 (1,19%)
8. PROCESSO ELEITORAL - Consulta	41 (1,16%)
9. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Partidos Políticos/Propaganda Partidária	35 (0,99%)
10. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	32 (0,91%)
12. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Administrativos da Justiça Eleitoral/Lista Tríplice	28 (0,79%)
11. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Recurso contra Expedição de Diploma	28 (0,79%)
13. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Recurso em Habeas Corpus	26 (0,74%)
14. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - Processo Administrativo	26 (0,74%)
15. PROCESSO CRIMINAL - Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	23 (0,65%)
16. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Administrativos da Justiça Eleitoral/Instrução	12 (0,34%)
17. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Representação	8 (0,23%)
18. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Administrativos da Justiça Eleitoral/Criação de Zona Eleitoral ou Remanejamento	7 (0,20%)
19. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos/Incidentes	7 (0,20%)
20. PROCESSO ELEITORAL - Procedimentos Relativos a Partidos Políticos/Cancelamento de Registro de Partido Político	6 (0,17%)

9.4 Justiça Militar da União

9.4.1 Recursos Financeiros e Humanos

Esta seção destina-se a apresentar um panorama global da Justiça Militar da União, no que diz respeito às despesas, receitas e força de trabalho. As informações inglobam o STM e as auditorias militares da união.

9.4.1.1 Despesas e receitas totais

No ano de 2015, as despesas totais da Justiça Militar da União somaram aproximadamente R$ 553 milhões, o que representou um **aumento de 20%** em relação ao ano de 2014, e de 30% no último quinquênio[8]. Essa despesa equivale a 0,01% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, a 0,02% dos gastos totais da União e a um custo pelo serviço de Justiça de **R$ 2,70 por habitante**.

Os gastos com informática cresceram em 14,5% (+R$ 1 milhão), com alta na rubrica de custeio (+116%) e queda nas aquisições de equipamentos de TI (-52%).

Os gastos com recursos humanos mantiveram-se praticamente constante, com variação de -0,44% no último ano. Tais despesas foram responsáveis, em 2015, por 80,9% da despesa total e compreendem, além da remuneração com ministros, servidores, ativos e inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao grande montante destas despesas, elas serão detalhadas no próximo tópico.

9.4.1.2 Despesas com pessoal

Ao detalhar as despesas com recursos humanos (Gráfico 9.39), já que são responsáveis pela maior parte dos gastos da JMU e equivalem à 80,9% das despesas da justiça, observa-se a significativa redução de tal participação em relação aos anos anteriores, tendo em vista que em 2014, o gasto com pessoal abarcava 97,5% das despesas totais.

Pelo Gráfico 9.40 verifica-se que 94,4% dos gastos destinam-se ao custeio de magistrados e servidores, ativos e inativos, abrangendo remuneração, proventos, pensões, encargos, benefícios e outras despesas indenizatórias, 5,2% a gastos com terceirizados e 0,4% com estagiários.

Gráfico 9.39 - Série histórica das despesas da Justiça Militar da União

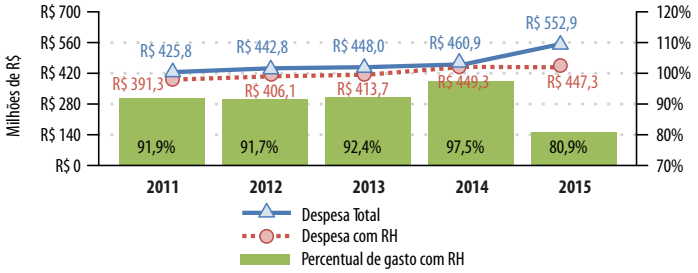

8 Todos os valores monetários de 2011 a 2014 apresentados neste relatório encontram-se deflacionados pelo IPCA/Dez 2015.

Gráfico 9.40 – As despesas com recursos humanos na Justiça Militar da União

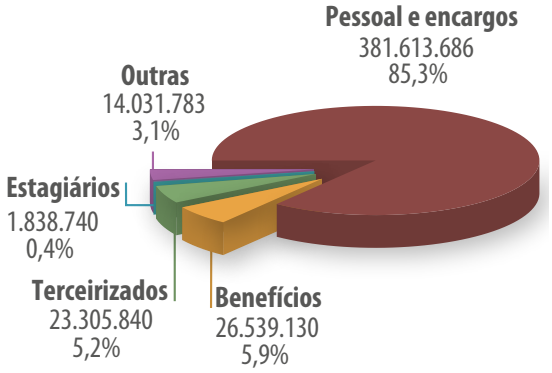

Gráfico 9.41 – As despesas com magistrados e servidores na Justiça Militar da União, por tipo

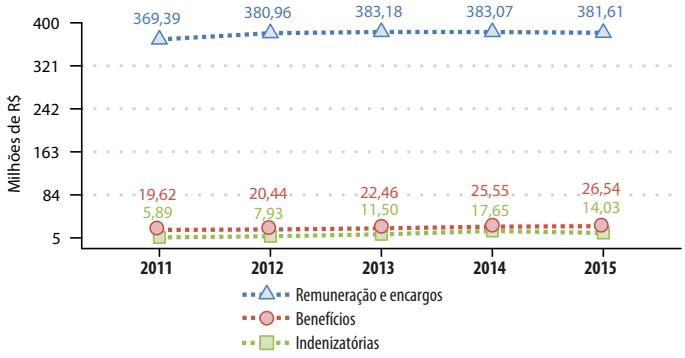

9.4.1.3 Quadro de pessoal

Para estudo da força de trabalho, serão analisadas três categorias distintas:

a) Ministros e juízes;
b) Servidores, que abrangem o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos, pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo. Excluem-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos;
c) Os trabalhadores auxiliares, que abrangem os terceirizados e os estagiários.

Figura 9.7 – Diagrama da força de trabalho na Justiça Militar da União

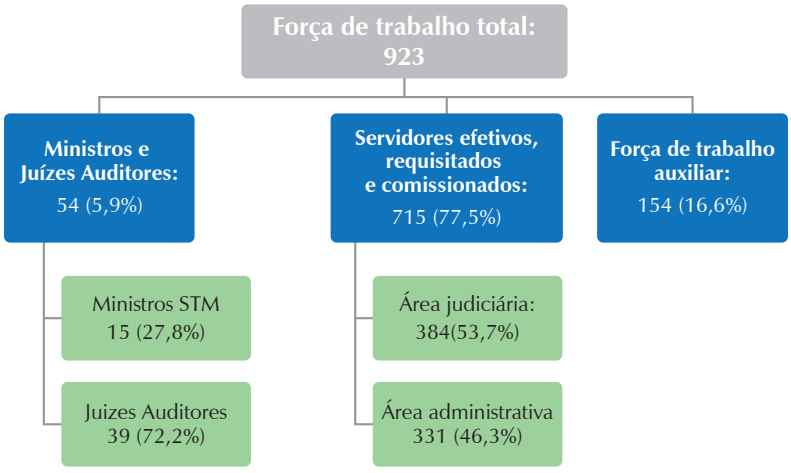

A Justiça Militar da União é formada por 15 ministros e 39 juízes auditores militares. Em relação aos servidores, ao final de 2015, a JMU possuía uma equipe de **715 servidores**, sendo 684 do quadro efetivo (95,7%). Considerando os tempos totais de afastamento, em média, 7 servidores (1%) permaneceram afastados durante todo o exercício de 2015.

Do total de servidores, 384 (58,0%) estavam lotados na área judiciária e 331 (46,3%) na área administrativa.

Do total de servidores efetivos, cumpre informar a existência de **130 cargos criados por lei e ainda não providos**, que representam **16% dos cargos existentes**, percentual que apresenta leve diminuição em relação ao ano de 2014 (Gráfico 9.42).

Gráfico 9.42 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos na Justiça Militar da União

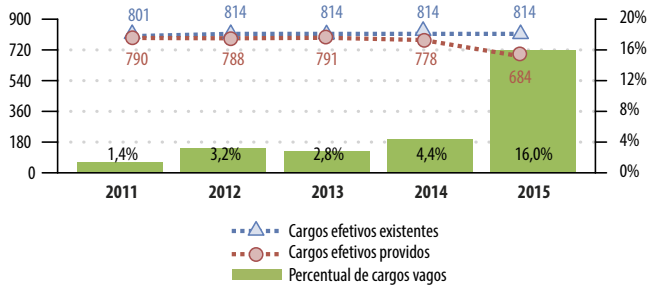

Por fim, a Justiça Militar da União conta, ainda, com o apoio de **154 trabalhadores auxiliares**, sendo todos eles estagiários. Não consta, em 2015, trabalhadores terceirizados, apenas de em 2014 possuir o registro de 431 profissionais assim contratados.

9.4.2 Gestão Judiciária

A Justiça Militar da União (JMU) terminou o ano de 2015 com um estoque de 2.980 processos, 21,3% a mais que no ano anterior, conforme Gráfico 9.43. O número de processos baixados em 2015 diminuiu em relação a 2014, chegando a 2.469 processos, segundo menor valor da série (Gráfico 9.44). A redução do número de processos baixados ocorreu mesmo com o aumento de 190 dos servidores da área judiciária em relação ao ano de 2014 (+ 102%) e de 11 juízes auditores de 1º grau (+39%). Por consequência, houve um decréscimo no índice de produtividade e na carga de trabalho dos servidores (Gráfico 9.46). Em relação aos magistrados, ocorreu queda na produtividade, com manutenção da carga de trabalho (Gráfico 9.45), o que mostra que a JMU não conseguiu reduzir o estoque de processos.

O Índice de Atendimento à Demanda (IAD) aumentou somente meio ponto percentual, que chegou ao patamar de 97,5%, ou seja, baixou menos processos do que o número de processos novos. A taxa de congestionamento em 2015 foi de 54,7% e atingiu maior valor da série histórica (Gráfico 9.47).

Durante o ano de 2015 nenhum processo ingressou eletronicamente na Justiça Militar da União.

Pela primeira vez, foi feita a separação entre os processos originários e recursais nos tribunais. Em específico em relação ao STM, dos 875 novos processos de 2015, a maioria, 632 (72,2%), foram de natureza recursal e os demais 243 (27,8%) foram originários.

O índice de recorribilidade externa do STM, que mede a relação entre o número de recursos endereçados ao Supremo Tribunal Federal em relação ao número de acórdãos publicados pelo STM, foi de 18%, patamar que tem se mantido ao longo da série histórica. A recorribilidade das auditorias militares da união para o STM é semelhante, de 18,5%.

A recorribilidade interna é o resultado da relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas no período de apuração. Neste índice são considerados os embargos de declaração, infringentes e de nulidade, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

A recorribilidade interna no STM é de 27,4% e registrou alta de 6,6 pontos percentuais em relação ao ano de 2014.

Gráfico 9.43 – Série histórica da movimentação processual da Justiça Militar da União

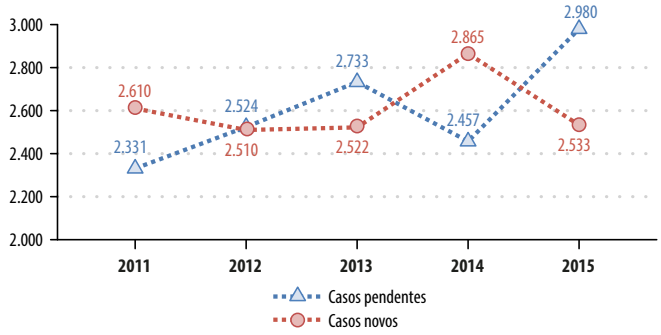

Gráfico 9.44 – Série histórica do total de baixas e decisões

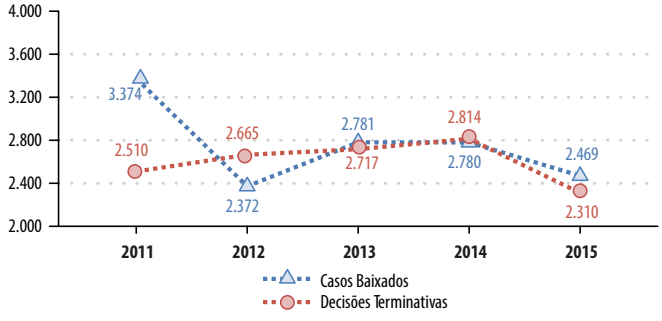

Gráfico 9.45 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados da Justiça Militar da União

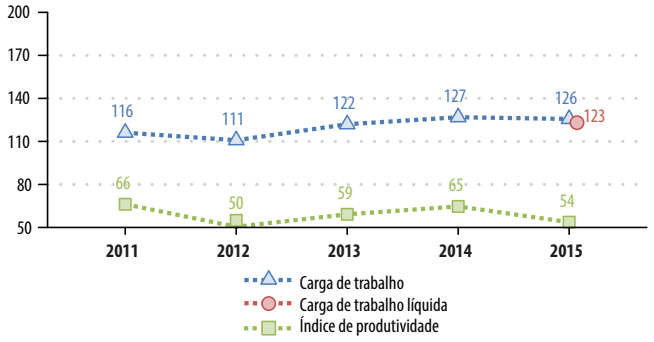

Gráfico 9.46 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária da Justiça Militar da União

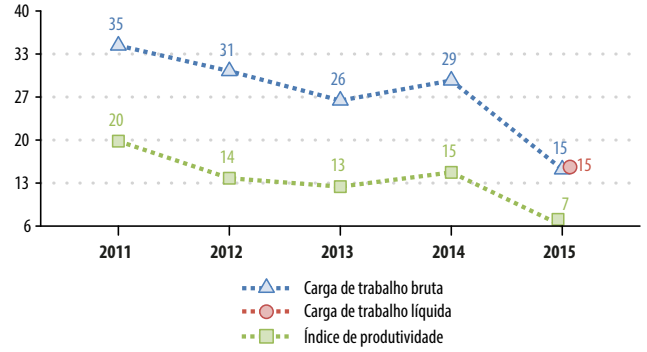

Gráfico 9.47 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos da Justiça Militar da União

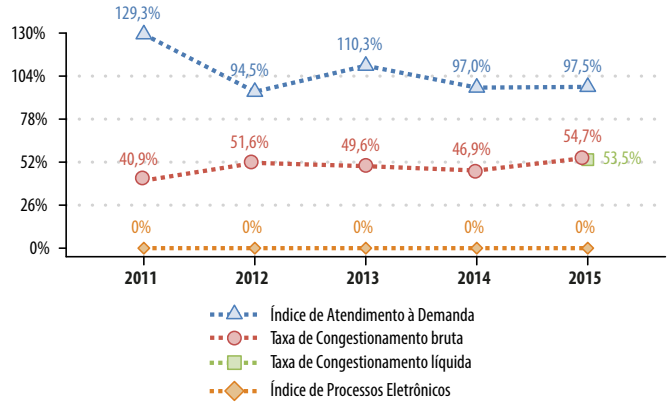

9.4.3 Análise comparativa dos indicadores do STM e Auditorias Militares

Para as análises subsequentes é oportuno informar que 65% dos processos ingressados e 67% do acervo processual da JMU encontravam-se nas auditorias militares da união no ano de 2015. Os seguintes indicadores serão analisados por grau de jurisdição:

- Casos Novos por Magistrado: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de magistrados em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- Casos Novos por Servidor: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de servidores da área judiciária em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- Carga de Trabalho por Magistrado: este indicador computa a média de efetivo trabalho de cada magistrado durante o ano de 2015. É calculado pela soma dos casos novos, dos casos pendentes (inicial), dos recursos internos novos, dos recursos internos pendentes (inicial). Após, divide-se pelo número de magistrados em atuação.
- Carga de Trabalho por Servidor: mesmo procedimento do indicador anterior, porém com a divisão pelo número de servidores da área judiciária.
- IPM – Índice de Produtividade dos Magistrados: indicador que computa a média de processos baixados por magistrado em atuação.
- IPS-Jud – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária: indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.
- IAD – Índice de Atendimento à Demanda: indicador que verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.
- Taxa de Congestionamento: indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

Os gráficos apresentados nesta seção demonstram que, de forma global, o STM possui maior quantitativo de casos novos, carga de trabalho e produtividade por magistrado e servidor da área judiciária do que as auditorias militares da união, apesar de nelas estarem a maioria dos processos judiciais.

Em relação à taxa de congestionamento, o STM apresenta indicador de 45%, 17 pontos percentuais a menos do que o congestionamento das auditorias, que é de 62%, conforme demonstra o Gráfico 9.55.

Apesar do decrescimento em 2015 do índice de produtividade dos magistrados (Gráfico 9.52), a carga de trabalho se manteve praticamente estável na JMU (Gráfico 9.51), o mesmo comportamento sendo observado no IAD. É interessante notar que o total de casos novos, a carga de trabalho e o índice de produtividade dos servidores da área judiciária no STM foram superiores aos calculados para as Auditorias Militares em 2015, com comportamento inverso ao do ano de 2014.

Gráfico 9.48 – Série histórica dos casos novos por magistrado na Justiça Militar da União

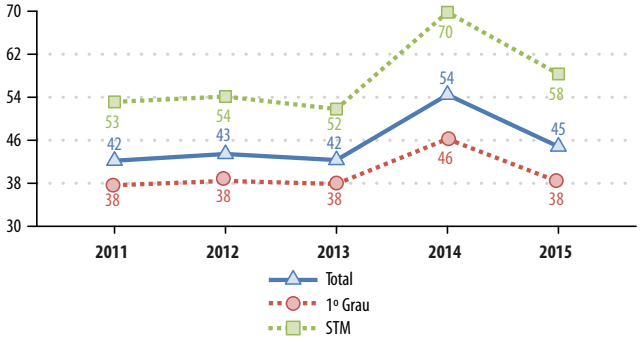

Gráfico 9.49 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Militar da União

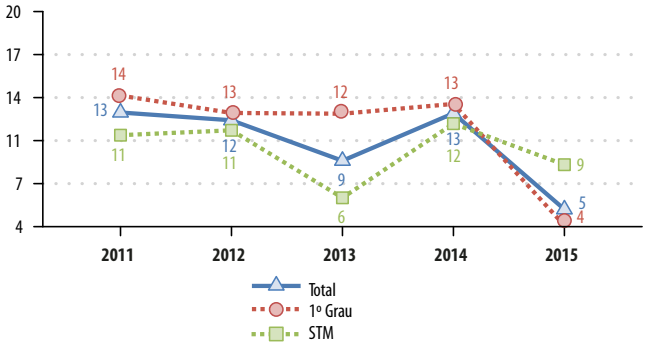

Gráfico 9.50 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado na Justiça Militar da União

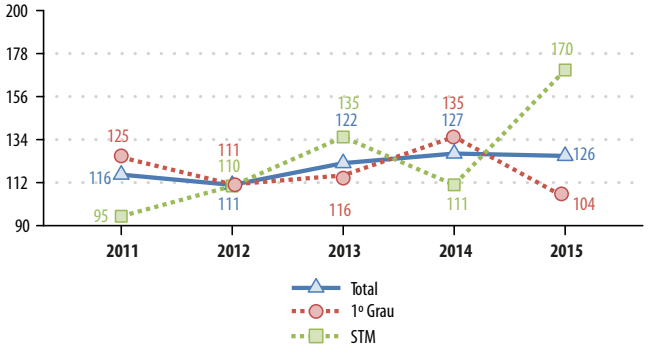

Gráfico 9.51 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Militar da União

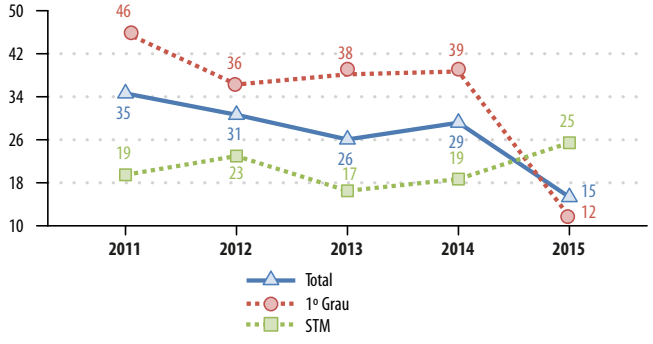

Gráfico 9.52 – Série histórica do índice de produtividade dos magistrados na Justiça Militar da União

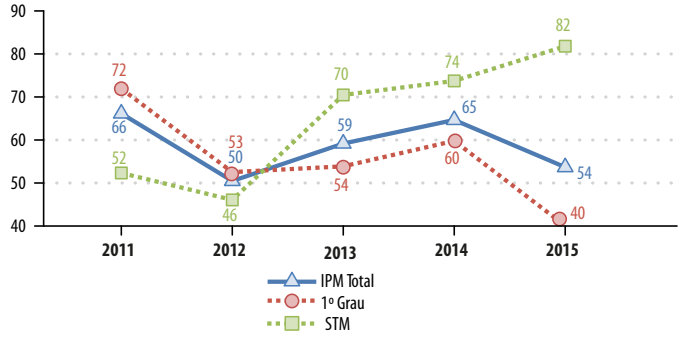

Gráfico 9.53 – Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária na Justiça Militar da União

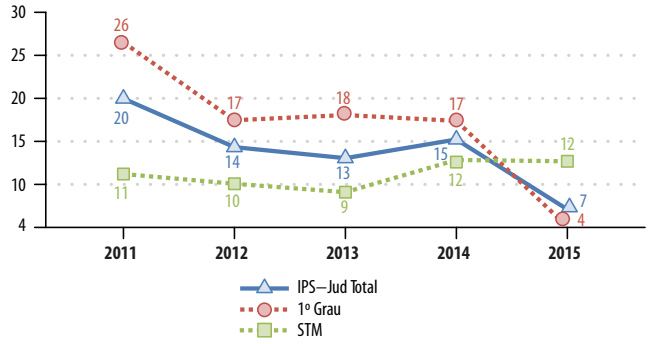

Gráfico 9.54 – Série histórica do índice de atendimento à demanda na Justiça Militar da União

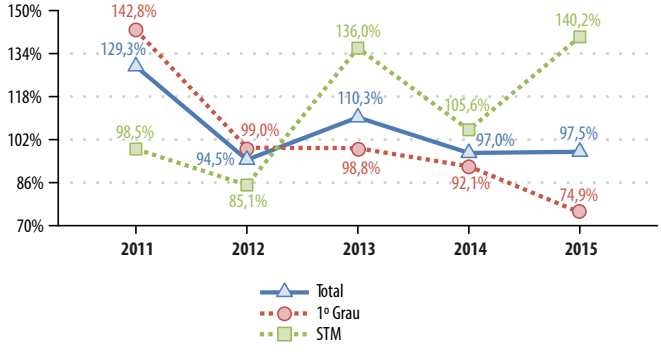

Gráfico 9.55 – Série histórica da taxa de congestionamento na Justiça Militar da União

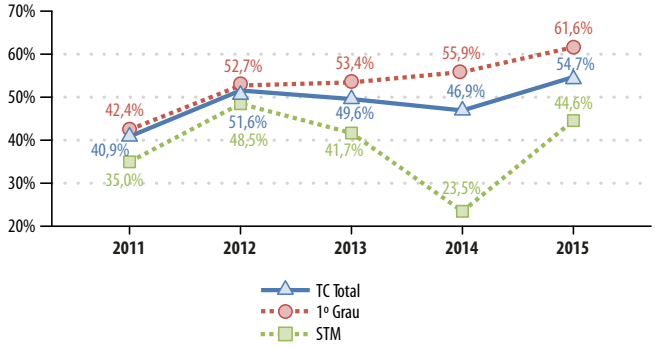

9.4.4 Tempo Médio de Tramitação dos Processos

O tempo médio de tramitação dos processos será apresentado separadamente da seguinte forma: a) da distribuição do processo até a sentença; b) da distribuição do processo até a sua baixa e; c) para os processos pendentes, da distribuição até o final do período de apuração (31/12/2015).

Antes de iniciarmos as análises que seguem, é importante ter em mente as limitações metodológicas ainda existentes. Neste relatório trataremos da média como medida estatística para representar o tempo. Apesar de extremamente útil, ela é limitada, pois resume em uma única métrica os resultados de informações que sabemos ser extremamente heterogêneas. Para adequada análise de tempo, seria necessário estudar curvas de sobrevivência, agrupando os processos semelhantes, segundo as classes e os assuntos. Tais dados ainda não estão disponíveis, e são complexos para serem obtidos, mas o CNJ, por meio do Selo Justiça em Números, está trabalhando no aperfeiçoamento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, e planeja obter as informações necessárias para produção de estudos mais aprofundados sobre o tempo de tramitação processual.

O diagrama apresentado na Figura 9.8 demonstra o tempo médio de tramitação do processo nas Auditorias Militares e no STM, em cada uma das fases. É importante que o leitor tenha em mente que nem todos os processos seguem a mesma história e, portanto, os tempos não podem ser simplesmente somados. O tempo médio de duração do processo no STM é um pouco maior do que das auditorias militares quando contado até a baixa, mas um pouco menor, quando avaliado até a data da última sentença. Em relação ao tempo do processo pendente é natural que apresentem valores altos, em torno de 6 anos, haja vista que são processos de natureza criminal, e que as execuções penais estão consideradas[9].

Figura 9.8 – Diagrama do tempo médio de tramitação processual na JMU

9 Este é o único segmento de justiça em que as execuções penais são consideradas no tempo médio de tramitação, haja vista que todos processos possuem natureza criminal.

10 Considerações Finais

As novidades metodológicas

Esta edição do Relatório Justiça em Números oferece, ao público que o aguarda, além de informações inéditas, novas formas de visualização das estatísticas, como infográficos, diagramas e mapas.

Dentre as novidades, o Relatório traçou o estado da arte da conciliação brasileira e revelou não somente o tempo de duração dos processos, como os índices de recorribilidade – indicador que permite a compreensão mais clara da relação entre instâncias da Justiça, além do desenrolar das fases processuais.

O Relatório se propôs ainda a lançar um novo olhar sobre evidências já conhecidas do público, como a taxa de congestionamento, calculada agora de modo a desconsiderar os processos sobrestados, suspensos ou em arquivo provisório.

De modo a atender às diretrizes da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, as informações relativas à despesa com pessoal foram detalhadas no primeiro e segundo graus, permitindo um diagnóstico mais preciso sobre a distribuição dos recursos na Justiça.

As inovações trazidas nesta edição consagram um processo de amadurecimento na apuração e tratamento dos dados estatísticos há muito desejado pelos técnicos do DPJ e pela Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, que os supervisiona.

As conclusões a partir das estatísticas

Em termos analíticos, o Relatório agora se propõe a apresentar aspectos não apenas **descritivos**, mas também **explicativos** da complexa realidade do Poder Judiciário, oferecendo condições mais seguras para a tomada de decisões e a formulação de ações concretas, que serão monitoradas continuamente. Assim, perfaz-se o ciclo da boa política pública: a pesquisa perscruta a realidade, oferecendo elementos para a formulação de diretrizes de ação que ensejarão a transformação da própria realidade, sempre em busca da eficiência e da qualidade do serviço público.

O aperfeiçoamento do instrumental metodológico e analítico trouxe a lume duas constatações importantes sobre a realidade judiciária brasileira. A primeira refere-se ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que atingiu, nesta edição, sua maior marca desde que passou a ser calculado: 105%**.** Isso significa que o número de processos concluídos foi superior ao número de processos que ingressaram na Justiça – um avanço considerável, em face dos 74 milhões de ações que ainda devem ser julgadas.

A segunda constatação é que o **número de novos casos eletrônicos superou**, pela primeira vez, **os casos novos físicos**. Isso significa que a política da virtualização das demandas – capitaneada pelo CNJ – tem avançado de modo significativo, confirmando uma realidade inexorável da Justiça brasileira. As expectativas são muitas, e se projetam no sentido da agilização do processamento das demandas. Mais do que isso, o processo eletrônico é um "gatilho" para uma série de outras mudanças que alterarão substancialmente o espaço e o fluxo de trabalho, além do próprio *modus operandi* dos operadores da Justiça.

O impacto da virtualização dos processos sobre a gestão judiciária configura preocupação estratégica para o CNJ, embora ainda não seja possível dimensionar as transformações que estão por vir. Por esta razão, o CNJ decidiu selecionar e contratar instituição de pesquisa para descortinar a diferença entre o tempo de duração do processo eletrônico e o do processo físico, de modo a identificar em que estágios do fluxo processual deve-se investir mais recursos para potencializar a celeridade do processo eletrônico[2].

Algumas constatações extraídas do Relatório, embora confirmem as impressões do senso comum, oferecem elementos para a reflexão. Confirmou-se que o Judiciário apresenta problemas relativos à **morosidade** – situação, todavia, agravada na **fase da execução dos processos.**

Outra novidade é a percepção, haurida das estatísticas, de que os **juizados especiais** – criados a partir dos princípios da simplicidade, informalidade e economia processual – também sofrem o impacto da morosidade da execução. Enquanto na Justiça Estadual os casos em execução permanecem aguardando desfecho por quase 9 anos (em média), nos juizados especiais o tempo médio de espera é de 6 anos e 9 meses.

No âmbito da **Política Judiciária Nacional de Tratamento de Conflitos**, algumas conclusões se destacam. Até a presente edição do Relatório Justiça em Números não era possível saber qual a contribuição – em termos estatísticos – das vias consensuais para a diminuição da litigiosidade brasileira.

As pesquisas demonstram que os meios consensuais foram responsáveis por apenas 11% da solução dos conflitos, apesar do imenso investimento do CNJ e dos tribunais, desde 2006, em atos normativos, campanhas, sistemas e atividades de capacitação.

Em relação aos processos de conhecimento, o índice de processos concluídos por meio de acordo homologado nos juizados especiais estaduais não superou 20% das demandas – percentual próximo ao da Justiça comum, que foi de 10,5%. Nos juizados especiais federais, a realidade é ainda menos alentadora, pois apenas 5,6% dos processos de conhecimento tiveram seu desfecho por meio de acordo homologado.

Pesquisas prévias realizadas pelo CNJ, seguras tecnicamente, porém de menor escopo[3], demonstraram que o encerramento de boa parte dos processos pela via da conciliação nos juizados cíveis ocorre ao final do processo de conhecimento, quando o requerido percebe que não obterá êxito em sua defesa.

Verifica-se, assim, que as conclusões conduzem a necessária reflexão sobre a Política de Tratamento de Conflitos, seja no sentido da formulação de ações mais intensas, seja na elaboração de estratégias mais eficientes, de modo a que o tempo de duração do processo venha a ser mais fortemente impactado pelos índices de conciliação. Essa reflexão, obviamente, deve levar em consideração o advento do novo Código de Processo Civil, que certamente incidirá positivamente neste índice. Seus efeitos, todavia, só serão sentidos no próximo Relatório, em 2017.

O volume de recursos e o tempo dos processos

As edições anteriores do Relatório Justiça em Números já haviam confirmado a percepção do senso comum, no sentido de que o volume de recursos tem relação direta com a longa duração dos processos. Essa relação restou sintetizada no índice **de recorribilidade dos processos,** que permite aferir o percentual de recursos interpostos contra decisões terminativas e não terminativas.

No Relatório deste ano, aferiu-se que o índice de recorribilidade no âmbito da Justiça brasileira é de 15%, bem abaixo da expectativa generalizada presente nos discursos públicos. Na Justiça Estadual, o índice é ainda menor – 9,5% – constatação ainda mais intrigante em face da representatividade da Justiça Estadual, que é o ramo da Justiça com maior volume de processos.

Em sentido oposto revela-se a realidade das turmas recursais dos Juizados Especiais, cujo percentual de recursos é maior do que o observado nas varas da Justiça comum, tanto estadual, quanto federal. O dado nos alerta para a necessidade de revisão das políticas judiciárias voltadas ao tema.

Já no âmbito das Justiças Federal e do Trabalho, o excesso de recursos é, de fato, uma realidade, com reflexos no tempo do processo e na própria percepção social da qualidade da entrega de justiça.

A Justiça do Trabalho apresenta altos índices de recorribilidade externa nas varas do trabalho (45,9%) e nos TRTs (73%), apesar de contar com uma importante atenuante: o elevado volume (40%) de ações de conhecimento encerradas por meios conciliatórios, sobre os quais não cabem recursos.

Há de se ressaltar, ainda, que, quanto mais elevada a instância, maiores são as taxas de recorribilidade externa. Nesse sentido, oportuno mencionar que os Tribunais Superiores estão assoberbados com processos de natureza eminentemente recursal, o que representa 89% de suas demandas.

Repercussão geral e recursos repetitivos

A gestão da litigiosidade brasileira receberá influência decisiva da reformulação dos institutos da repercussão geral e dos recursos repetitivos, empreendida pelo novo Código de Processo Civil.

Pela sistemática, a tramitação dos processos é suspensa até que decisões em instâncias superiores sejam tomadas, uniformizando e agilizando o julgamento de inúmeros processos nos tribunais e nas unidades de primeiro grau.

Em vista disso, o Relatório Justiça em Números, já nesta edição, excluiu, dos indicadores de produtividade e congestionamento, os processos sobrestados, suspensos ou aguardando em arquivo provisório, criando assim um novo indicador: a **taxa de congestionamento líquida.**

A inovação atende a antiga demanda dos tribunais, para que sejam considerados exclusivamente os processos ativos nos cálculos das taxas de congestionamento e das cargas de trabalho. Ademais, permitirá uma compreensão mais clara do impacto das demandas repetitivas e de massa na celeridade processual.

Contudo, a mais importante conclusão até aqui obtida é que o **impacto dos processos sobrestados ou suspensos, no conjunto do Poder Judiciário,** é de apenas três pontos percentuais na taxa de congestionamento. Na Justiça Estadual, verifica-se que o impacto é de apenas 1,5 ponto percentual. Todavia, nas Justiças Federal e do Trabalho, as diferenças chegam a mais de 10 (dez) pontos percentuais, o que sugere uma maior influência da suspensão e sobrestamento dos feitos na taxa líquida de congestionamento.

O baixo impacto do sobrestamento e suspensão de feitos na taxa de congestionamento da Justiça Estadual deve, todavia, ser ponderado a partir de suas especificidades, como a superioridade do acervo de novos processos em relação aos demais ramos.

A racionalização dos recursos e a criação de instrumentos eficazes para a gestão das demandas repetitivas têm merecido atenção especial do CNJ que editou recentemente a Resolução nº 235 de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência.

Busca-se não apenas regulamentar procedimentos, mas tornar mais eficiente a gestão processual com base nesta nova realidade, produzindo reflexos desejados na quantidade de novos processos recebidos pelos tribunais.

Os grandes números da litigiosidade brasileira

Informação de destaque do Relatório é a queda de 5,5% no percentual de casos novos. Apesar disso, o volume de processos na Justiça brasileira ainda é monumental, atingindo cerca de 74 milhões de processos em tramitação ao final de 2015. A novidade tampouco permitiu a diminuição do estoque de processos, que aumentou em 1,9 milhão em relação ao ano anterior, o que reforça as conclusões prévias sobre a urgência de se priorizar o julgamento dos processos antigos. O tema é sensível, pois revela estatísticas assombrosas, como a espera do jurisdicionado por um desfecho processual por quase nove anos, em média.

Para compreender melhor esse aspecto da litigiosidade, as últimas edições do Relatório Justiça em Números concentraram esforços analíticos na identificação da desproporcionalidade entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição. Mais uma vez, constatou-se que a maior parte da demanda está concentrada no primeiro grau, assim como a maior parte dos esforços por ganhos de produtividade. Os juízes e servidores do primeiro grau arcam com o dobro da carga de trabalho do segundo grau, justificando assim os 25 pontos percentuais a mais na taxa de congestionamento.

Todavia, a análise da distribuição da força de trabalho entre instâncias constatou que o primeiro grau concentra 86% dos processos que ingressaram no último triênio, 83% dos servidores da área judiciária, 63% dos valores pagos com cargos em comissão e 61% dos valores pagos com funções comissionadas. Embora pareça insignificante, os 3 pontos percentuais – relativos à diferença entre os 86% de processos e os 83% de servidores (força de trabalho) – poderiam implicar a redistribuição de cerca de 7,8 mil servidores do segundo para o primeiro grau de jurisdição.

Os resultados comprovam a necessidade de o Judiciário intensificar os esforços na redistribuição de seus recursos, investindo na estruturação física e material do primeiro grau, assim como potencializando a participação e valorização dos juízes e dos servidores que o integram.

Nesse sentido, foi editada a Resolução CNJ nº 219/2016, que dispõe sobre critérios de distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus.

Em outra frente, o CNJ editou a Resolução nº 221/2016, que instituiu princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça.

A busca por maior equilíbrio entre os graus de jurisdição é questão que interessa não somente aos operadores de justiça, mas aos próprios jurisdicionados. O primeiro grau de jurisdição é a porta de entrada da Justiça, pois estabelece o vínculo imediato com os cidadãos. Se a experiência vivida neste momento for positiva, será possível reconstruir a confiança nas instituições judiciárias, com efeitos diretos e indiretos no próprio segundo grau de jurisdição. Para isso, é preciso que o Judiciário esteja cada vez mais aberto aos que dele verdadeiramente necessitem.

Por fim, merece reflexão a informação de que 62,8% das execuções penais iniciadas em 2015 referem-se a pessoas encarceradas, confirmando assim a predominância das execuções de penas privativas de liberdade sobre as formas alternativas de cumprimento da pena. Constata-se, assim, que o encarceramento ainda é a principal resposta penal do Estado – aqui representado pelo Poder Judiciário – em sentido oposto ao que vêm preconizando as políticas judiciárias sobre o tema.

O futuro das estatísticas e o aperfeiçoamento das Políticas Judiciárias

Ainda que as conclusões sobre a realidade da Justiça brasileira não sejam alvissareiras – no sentido de que a litigiosidade ainda se mantém alta e de que dispomos de um acervo monumental de 74 milhões de ações – não se pode desprezar os avanços no diagnóstico dessa realidade.

Como já mencionado, há novos caminhos sendo percorridos na restruturação do SIESPJ (Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário), como o Módulo de Produtividade Mensal – que alimenta mensalmente o cadastro das serventias judiciais. Há ainda o MNI, o Modelo Nacional de Interoperabilidade – atrelado ao Selo Justiça em Números – que congrega os micro dados detalhados do processo, suas movimentações, temas recorrentes, partes litigantes, tempo de duração, etc, organizados por tribunal.

O ineditismo e importância do conjunto de informações que se pretende consolidar nos autoriza a prever uma revolução nas evidências disponíveis sobre o Poder Judiciário. Essa revolução, obviamente, deverá vir acompanhada de uma análise ainda mais qualitativa dos dados, estabelecendo-se relações mais seguras e profundas entre as causas e efeitos dos fatos revelados.

A presente edição do Relatório Justiça em Números propõe-se a trilhar esse caminho, contribuindo para o aprofundamento da compreensão da realidade da gestão judiciária de nosso país, e reforçando o vínculo retro alimentador entre o diagnóstico e a formulação das políticas judiciárias.

[1] Resolução Conjunta Nº 3 de 16/04/2013, Institui Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público e dá outras providências.

[2] Pesquisa intitulada: "Uma análise quantitativa e qualitativa do impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) na produtividade dos tribunais". Contrato (CNJ nº 25/2016) assinado entre o CNJ e a Fundação Getúlio Vargas (FGV).

[3] Varella, Penalva e Medeiros. "Juizados especiais cíveis: informalidade e acesso à Justiça em perspectiva". Revista Diálogos sobre Justiça, n. 2, maio-ago./2014, pág. 97.

[4] Resoluções CNJ n. 194, de 26/5/2014; n. 195, de 3/6/2014, e; n. 219, de 26/4/2016.

[5] BRASIL, "Pesquisa de Opinião Magistrados do 1º Grau", CNJ: Brasília, 2016. Disponível em http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias

11 Referências

BANKER, R.D.; CHARNES, A.; COOPER, W.W. Some models for estimating technical scale inefficiencies in data envelopment analysis. **Management Science**, v. 30, n. 9, p. 1078-1092, 1984.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais ns. 1/1992 a 86/2015, pelo Decreto Legislativo ns 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão ns. 1 a 6/1994. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. 112 p.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda constitucional nº 45**, de 30 de dezembro de 2004. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc45.htm>.

BRASIL. **Decreto nº 21.076**, de 24 de fevereiro de 1932. Decreta o Código Eleitoral. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>.

BRASIL. **Lei nº 4.747**, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral**.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4737.htm>.

BRASIL. **Lei nº 5.010**, de 30 de maio de 1966. Organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências**.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5010.htm>.

BRASIL. **Lei nº 9,099**, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências**.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm>.

BRASIL. **Lei nº 10.259**, de 12 de julho de 2001. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal**.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10259.htm>.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Pesquisa de opinião magistrados do 1º Grau**. Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: < http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/06/0a57dba47c68ec0626a14426ba3f927e.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria CNJ nº 186**, de 17 de outubro de 2013. Institui o Selo Justiça em Números e estabelece seu regulamento. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br///images/atos_normativos/portaria/portaria_186_17102013_18102013155640.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria CNJ º 56**, de 27 de maio de 2016. Institui o Selo Justiça em Números e estabelece seu regulamento. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2284>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria CNJ nº 100**, de 17 de junho de 2013. Disciplina a representação do Poder Judiciário no Comitê Técnico Gestor do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público (MNI). Disponível em: < http://www.cnj.jus.br///images/atos_normativos/portaria/portaria_100_17062013_19062013105223.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 15**, de 20 de abril de 2006. Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, fixa prazos e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br///images/atos_normativos/resolucao/resolucao_15_20042006_02052014171202.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 46**, de 18 de dezembro de 2007. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br///images/atos_normativos/resolucao/resolucao_46_18122007_29042014165333.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 76**, de 12 de maio de 2009. Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências. Disponível em: < http://www.cnj.jus.br///images/atos_normativos/resolucao/resolucao_76_12052009_10102012220048.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 125**, de 29 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: < http://www.cnj.jus.br///images/atos_normativos/resolucao/resolucao_125_29112010_16092014165812.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 185**, de 18 de dezembro de 2013. Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento. Disponível em: < http://www.cnj.jus.br///images/atos_normativos/resolucao/resolucao_185_18122013_07012014161739.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 194**, de 26 de maio de 2014. Institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências. Disponível em: < http://www.cnj.jus.br///images/atos_normativos/ resolucao/resolucao_194_26052014_28052014142500.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 195**, de 3 de junho de 2014. Dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências.Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/// images/ atos_normativos/resolucao/resolucao_195_03062014_04062014170258.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 219**, de 26 de abril de 2016. Dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_219_26042016_27042016172213.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 221,** de 10 de maio de 2016. Institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/05/5f290c68ab5152239e6e99da7c30bec7.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 235**, de 13 de julho de 2016. Dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_235_13072016_15072016144255.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público. **Resolução conjunta nº 3**, de 16 de abril de 2013. Institui o Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resoluo-conjunta-n3-16-04-2013-presidncia.pdf>.

BRASIL. Corregedoria Nacional de Justiça. **Provimento CNJ nº 49**, de 18 de agosto de 2015 Institui e regulamenta o Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário dos juízes e serventias judiciárias. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2988>.

CHARNES, Abraham; COOPER, William. W.; RHODES, E. Measuring the efficiency of decision making units. **European Journal of Operational Research**, v. 2, p. 429-444, 1978.

FOCHEZATTO, Adelar. Análise da eficiência relativa dos tribunais da justiça estadual brasileira utilizando o método DEA. In: REUNION DE ESTUDIOS REGIONALES-AECR, 36., 2010, Badajoz. **Anais**… Badajoz: Associación Espanõla de Ciencia Regional, 2010.

HAIR, Joseph F. et al. **Análise multivariada de dados**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

JOHNSON, Richard Arnold; WICHERN, Dean W. **Applied multivariate statistical analysis**. 6. ed. New Jersey: Pearson Prentice Hall, 2007.

MELLO, João Carlos Correia Baptista de. et al. Algoritmo de alocação de recursos discretos com análise envoltória de dados. **Pesquisa Operacional**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 225-239, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-74382006000200003&script=sci_arttext>.

MELLO, João Carlos Correia Baptista de. et al. Curso de análise de envoltória de dados. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE PESQUISA OPERACIONAL, 37, 2005, Gramado. **Anais**... Gramado: Universidade Federal Fluminense, 2005. Disponível em: <http://www.uff.br/decisao/sbpo2005_curso.pdf>.

RENCHER, Alvin C. **Methods of multivariate analysis**. 2. ed. New York: John Wiley & Sons, 2002.

SENRA, Luis Felipe Aragão de Castro. et al. Estudo sobre métodos de seleção de variáveis em DEA. **Pesquisa Operacional**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, maio/ago. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-74382007000200001-&script-sci_arttext>.

VARELLA, Santiago; PENALVA, Janaína; MEDEIROS, Thamara. Juizados especiais cíveis: informalidade e acesso à Justiça em perspectiva. **Revista Diálogos sobre Justiça**, v. 1, n. 2, p. 85-105, maio/ ago. 2014. .Disponível em: < http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/03/650c0835c07311b04026c0d2e52c867b.pdf>.

YEUNG, Luciana Luk-Tai; AZEVEDO, Paulo Furquim de. Beyond conventional wisdom and anedoctal evidence: measuring efficiency of brazilian courts. In: ANNUAL CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL SOCIETY FOR NEW INSTITUTIONAL ECONOMICS, 13., 2009, Berkeley. **Papers**... Berkeley: University of California, 2009. Disponível em: <http://extranet.isnie.org/uploads/isnie2009/ yeung_azevedo.pdf>.

12 Anexos

LISTA DE TABELAS

Tabela 4.1 - Classificação e ranking da Justiça Estadual, ano base 2015 84
Tabela 5.1 - Classificação e ranking da Justiça do Trabalho, ano base 2015 154
Tabela 7.1 - Classificação e ranking da Justiça Eleitoral, ano base 2015 272

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 2.1 – Exemplo de uso do Diagrama de Venn 20
Gráfico 2.2 – Exemplo da representação de um gráfico de quadrantes e de fronteira 27
Gráfico 3.1 – Unidades judiciárias de 1º grau por justiça 31
Gráfico 3.2 – Série histórica das despesas por habitante 33
Gráfico 3.3 – Despesa total do Poder Judiciário por ramo de justiça 33
Gráfico 3.4 – Série histórica das despesas com informática e com capital 34
Gráfico 3.5 – Série histórica das arrecadações do Poder Judiciário 34
Gráfico 3.6 – Arrecadações do Poder Judiciário por justiça 35
Gráfico 3.7 – Percentual de receitas em relação às despesas por justiça 35
Gráfico 3.8 - Série histórica das despesas do Poder Judiciário 35
Gráfico 3.9 – As despesas com recursos humanos no Poder Judiciário 36
Gráfico 3.10 – Despesa média mensal com magistrado e servidor, por justiça 36
Gráfico 3.11 – Despesas com magistrados e servidores no Poder Judiciário por tipo 36
Gráfico 3.12 – Percentual de despesas e recursos humanos no Poder Judiciário por cargo e instância 37
Gráfico 3.13 – Total de magistrados no Poder Judiciário, por justiça 38
Gráfico 3.14 – Magistrados por 100.000 habitante, por justiça 38
Gráfico 3.15 - Série histórica dos cargos de magistrados no Poder Judiciário 38
Gráfico 3.16 – Percentual de cargos vagos de magistrado, por justiça 38
Gráfico 3.17 - Jurisdição dos magistrados no Poder Judiciário 39
Gráfico 3.18 – Total de servidores do Poder Judiciário, por justiça 39
Gráfico 3.19 – Percentual de servidores lotados na área meio, por justiça 40
Gráfico 3.20 – Lotação dos servidores no Poder Judiciário 40
Gráfico 3.21 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos no Poder Judiciário 40
Gráfico 3.22 – Percentual de cargos vagos de servidores, por justiça 40
Gráfico 3.23 – Força de trabalho auxiliar do Poder Judiciário 41
Gráfico 3.24 – Série histórica da movimentação processual do Poder Judiciário 43
Gráfico 3.25 – Série histórica das sentenças e decisões do Poder Judiciário 43
Gráfico 3.26 – Casos novos do Poder Judiciário, por justiça 43
Gráfico 3.27 – Casos pendentes do Poder Judiciário, por justiça 43
Gráfico 3.28 – Casos novos por 100.000 habitantes, por justiça 44
Gráfico 3.29 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados no Poder Judiciário 44
Gráfico 3.30 – Índice de produtividade dos magistrados, por segmento de justiça 44
Gráfico 3.31 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário 45
Gráfico 3.32 –Índice de produtividade dos servidores da área judiciária, por segmento de justiça 45

Gráfico 3.33 – Índice de conciliação no Poder Judiciário 46
Gráfico 3.34 – Série histórica dos indicadores de recorribilidade interna e externa no Poder Judiciário 47
Gráfico 3.35 – Indicadores de recorribilidade interna e externa do Poder Judiciário, por justiça 47
Gráfico 3.36 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos no Poder Judiciário 49
Gráfico 3.37 – Taxa de congestionamento bruta e líquida, por justiça 49
Gráfico 3.38 – Índice de Atendimento à Demanda, por justiça 49
Gráfico 3.39 – Série histórica do índice de processos eletrônicos, por justiça 50
Gráfico 3.40 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no primeiro grau de jurisdição, por justiça 52
Gráfico 3.41 – Casos novos por magistrado, por justiça 53
Gráfico 3.42 – Série histórica dos casos novos por magistrado no Poder Judiciário 54
Gráfico 3.43 – Casos novos por servidor da área judiciária, por justiça 54
Gráfico 3.44 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária 54
Gráfico 3.45 – Carga de trabalho do magistrado, por justiça 54
Gráfico 3.46 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado no Poder Judiciário 55
Gráfico 3.47 – Carga de trabalho do servidor da área judiciária, por justiça 55
Gráfico 3.48 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária 55
Gráfico 3.49 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), por justiça 55
Gráfico 3.50 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) 56
Gráfico 3.51 – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud), por justiça 56
Gráfico 3.52 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) 56
Gráfico 3.53 – Índice de conciliação no Poder Judiciário, por justiça 57
Gráfico 3.54 – Recorribilidade interna no Poder Judiciário, por justiça 57
Gráfico 3.55 – Série histórica da recorribilidade interna no Poder Judiciário 58
Gráfico 3.56 – Recorribilidade externa no Poder Judiciário, por justiça 58
Gráfico 3.57 – Série histórica da recorribilidade externa no Poder Judiciário 58
Gráfico 3.58 – Índice de casos novos eletrônicos, por justiça 59
Gráfico 3.59 – Série histórica do índice de casos novos eletrônicos no Poder Judiciário 59
Gráfico 3.60 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD), por justiça 59
Gráfico 3.61 – Série histórica do índice de atendimento à demanda no Poder Judiciário 60
Gráfico 3.62 – Taxa de congestionamento no Poder Judiciário, por justiça 60
Gráfico 3.63 – Série histórica da taxa de congestionamento no Poder Judiciário 60
Gráfico 3.64 – Execuções pendentes no Poder Judiciário, por justiça 61
Gráfico 3.65 – Dados processuais do Poder Judiciário 62
Gráfico 3.66 – Termômetro da taxa de congestionamento 62
Gráfico 3.67 – Série histórica das execuções iniciadas e pendentes 63
Gráfico 3.68 – Total de execuções pendentes, por justiça 64
Gráfico 3.69 – Série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento 64
Gráfico 3.70 – Taxa de congestionamento na execução fiscal, por justiça 64
Gráfico 3.71 – Série histórica do impacto da execução fiscal no índice de atendimento à demanda 64
Gráfico 3.72 – Índice de atendimento à demanda na execução fiscal, por justiça 65
Gráfico 3.73 – Índice de produtividade do magistrado no primeiro grau, por justiça: execução x conhecimento 65
Gráfico 3.74 – Série histórica do índice de produtividade dos magistrados 65
Gráfico 3.75 – Índice de produtividade do servidor da área judiciária no primeiro grau, por justiça: execução x conhecimento 66

Gráfico 3.76 – Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária 66
Gráfico 3.77 – Índice de conciliação no primeiro grau: execução x conhecimento 66
Gráfico 3.78 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) no primeiro grau, por justiça: execução x conhecimento 67
Gráfico 3.79 – Série histórica do índice de atendimento à demanda 67
Gráfico 3.80 – Taxa de congestionamento no primeiro grau, por justiça: execução x conhecimento 68
Gráfico 3.81 – Série histórica da taxa de congestionamento 68
Gráfico 3.82 – Tempo médio da sentença no 1º grau (exceto juizados especiais): execução x conhecimento 70
Gráfico 3.83 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados no 1º grau (exceto juizados especiais): execução x conhecimento 71
Gráfico 3.84 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes no 1º grau (exceto juizados especiais): execução x conhecimento 71
Gráfico 3.85 – Série histórica dos casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais 72
Gráfico 3.86 –Casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais, por justiça 72
Gráfico 3.87 – Série histórica das execuções penais 73
Gráfico 3.88 – Assuntos mais demandados no Poder Judiciário 74
Gráfico 3.89 – Assuntos mais demandados no 2º grau 75
Gráfico 3.90 – Assuntos mais demandados no 1º grau (varas) 75
Gráfico 3.91 – Assuntos mais demandados nas turmas recursais 76
Gráfico 3.92 – Assuntos mais demandados nos juizados especiais 76
Gráfico 3.93 – Classes mais demandadas no Poder Judiciário 77
Gráfico 3.94 – Classes mais demandadas no Poder Judiciário no 2º grau 77
Gráfico 3.95 – Classes mais demandadas no 1º grau (varas) 78
Gráfico 3.96 – Classes mais demandadas no Poder Judiciário nas turmas recursais 78
Gráfico 3.97 – Classes mais demandadas no Poder Judiciário nos juizados especiais 79
Gráfico 4.1 - Série histórica do ranking e da classificação dos tribunais, segundo o porte 85
Gráfico 4.2 – Unidades judiciárias de 1º grau na Justiça Estadual 87
Gráfico 4.3 – Número de unidades judiciárias (varas e juizados) na Justiça Estadual, por tribunal 87
Gráfico 4.4 – Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), por tribunal 89
Gráfico 4.5 – Série histórica das despesas por habitante 90
Gráfico 4.6 – Série histórica das despesas com informática e com capital 90
Gráfico 4.7 – Série histórica das arrecadações da Justiça Estadual 91
Gráfico 4.8 – Série histórica das despesas da Justiça Estadual 91
Gráfico 4.9 – As despesas com recursos humanos na Justiça Estadual 92
Gráfico 4.10 – Despesa média mensal com magistrados e servidor na Justiça Estadual 92
Gráfico 4.11 – Despesas com magistrados e servidores na Justiça Estadual, por tipo 93
Gráfico 4.12 – Percentual de despesas com recursos humanos na Justiça Estadual, por cargo e instância 93
Gráfico 4.13 - Série histórica dos cargos de magistrados na Justiça Estadual 95
Gráfico 4.14 - Jurisdição dos magistrados na Justiça Estadual 95
Gráfico 4.15 – Lotação dos servidores na Justiça Estadual 96
Gráfico 4.16 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos na Justiça Estadual 96
Gráfico 4.17 – Força de trabalho auxiliar da Justiça Estadual 96
Gráfico 4.18 – Série histórica da movimentação processual da Justiça Estadual 97
Gráfico 4.19 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados na Justiça Estadual 98
Gráfico 4.20 –Índice de produtividade dos magistrados da Justiça Estadual, por tribunal 98
Gráfico 4.21 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária na Justiça Estadual 98

Gráfico 4.22 –Índice de produtividade dos servidores da área judiciária da Justiça Estadual, por tribunal 99
Gráfico 4.23 – Índice de conciliação na Justiça Estadual 100
Gráfico 4.24 – Série histórica dos indicadores de recorribilidade interna e externa na Justiça Estadual 101
Gráfico 4.25 –Indicadores de recorribilidade interna e externa da Justiça Estadual, por tribunal 101
Gráfico 4.26 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos na Justiça Estadual 102
Gráfico 4.27 – Taxa de congestionamento bruta e líquida da Justiça Estadual, por tribunal 102
Gráfico 4.28 – Índice de Atendimento à Demanda da Justiça Estadual, por tribunal 103
Gráfico 4.29 – Índice de processos eletrônicos na Justiça Estadual, por ano e tribunal 104
Gráfico 4.30 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais de grande porte da Justiça Estadual 105
Gráfico 4.31 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais de médio porte da Justiça Estadual 106
Gráfico 4.32 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais de pequeno porte da Justiça Estadual 106
Gráfico 4.33 – Casos novos por magistrado na Justiça Estadual 108
Gráfico 4.34 – Série histórica dos casos novos por magistrado na Justiça Estadual 108
Gráfico 4.35 – Casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Estadual 109
Gráfico 4.36 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Estadual 109
Gráfico 4.37 – Carga de trabalho do magistrado na Justiça Estadual 109
Gráfico 4.38 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado na Justiça Estadual 110
Gráfico 4.39 – Carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Estadual 110
Gráfico 4.40 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Estadual 110
Gráfico 4.41 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Estadual 111
Gráfico 4.42 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Estadual 111
Gráfico 4.43 – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Estadual 111
Gráfico 4.44 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Estadual 112
Gráfico 4.45 – Índice de conciliação na Justiça Estadual 112
Gráfico 4.46 – Recorribilidade interna na Justiça Estadual 113
Gráfico 4.47 – Série histórica da recorribilidade interna na Justiça Estadual 113
Gráfico 4.48 – Recorribilidade externa na Justiça Estadual 114
Gráfico 4.49 – Série histórica da recorribilidade externa na Justiça Estadual 114
Gráfico 4.50 – Índice de casos novos eletrônicos 115
Gráfico 4.51 – Série histórica do índice de casos novos eletrônicos na Justiça Estadual 116
Gráfico 4.52 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na Justiça Estadual 116
Gráfico 4.53 – Série histórica do índice de atendimento à demanda na Justiça Estadual 116
Gráfico 4.54 – Taxa de congestionamento na Justiça Estadual 117
Gráfico 4.55 – Série histórica da taxa de congestionamento na Justiça Estadual 117
Gráfico 4.56 – Dados processuais na Justiça Estadual 118
Gráfico 4.57 – Termômetro da taxa de congestionamento 119
Gráfico 4.58 – Série histórica das execuções iniciadas e pendentes 119
Gráfico 4.59 – Impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento 120
Gráfico 4.60 – Impacto da execução fiscal no índice de atendimento à demanda 120
Gráfico 4.61 – Índice de produtividade do magistrado no primeiro grau: execução x conhecimento 121
Gráfico 4.62 – Série histórica do índice de produtividade dos magistrados 121
Gráfico 4.63 – Índice de produtividade do servidor da área judiciária no primeiro grau: execução x conhecimento 121

Gráfico 4.64 – Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária 122
Gráfico 4.65 – Índice de conciliação no primeiro grau: execução x conhecimento 122
Gráfico 4.66 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) no primeiro grau: execução x conhecimento 123
Gráfico 4.67 – Série histórica do índice de atendimento à demanda 123
Gráfico 4.68 – Taxa de congestionamento no primeiro grau: execução x conhecimento 124
Gráfico 4.69 – Série histórica da taxa de congestionamento 124
Gráfico 4.70 – Tempo médio da sentença nas varas: execução x conhecimento 126
Gráfico 4.71 – Tempo médio da sentença nos juizados especiais: execução x conhecimento 127
Gráfico 4.72 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados nas varas: execução x conhecimento 128
Gráfico 4.73 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados nos juizados especiais: execução x conhecimento 128
Gráfico 4.74 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes nas varas: execução x conhecimento 129
Gráfico 4.75 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes nos juizados especiais: execução x conhecimento 129
Gráfico 4.76 – Série histórica dos casos novos e pendentes criminais de 2º grau e de 1º grau na fase de conhecimento 131
Gráfico 4.77 –Casos novos e pendentes criminais de 1º grau na fase de conhecimento por tribunal 131
Gráfico 4.78 – Casos novos e pendentes criminais de 2º grau por tribunal 132
Gráfico 4.79 – Série histórica das execuções penais 132
Gráfico 4.80 – Execuções penais privativas de liberdade iniciadas e pendentes por tribunal 133
Gráfico 4.81 – Execuções penais não privativas de liberdade iniciadas e pendentes por tribunal 133
Gráfico 4.82 – Resultado do IPC-Jus na Justiça Estadual, por tribunal 135
Gráfico 4.83 – Resultado do IPC-Jus da área judiciária na Justiça Estadual, por instância e tribunal 135
Gráfico 4.84 – Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados 136
Gráfico 4.85 – Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores 137
Gráfico 4.86 – Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados 137
Gráfico 4.87 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 139
Gráfico 4.88 – Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 139
Gráfico 4.89 – Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100% 140
Gráfico 4.90 – Assuntos mais demandados na Justiça Estadual 141
Gráfico 4.91 – Assuntos mais demandados no 2º grau 142
Gráfico 4.92 – Assuntos mais demandados no 1º grau (varas) 142
Gráfico 4.93 – Assuntos mais demandados nas turmas recursais 143
Gráfico 4.94 – Assuntos mais demandados nos juizados especiais 143
Gráfico 4.95 – Classes mais demandadas na Justiça Estadual 144
Gráfico 4.96 – Classes mais demandadas na Justiça Estadual no 2º grau 145
Gráfico 4.97 – Classes mais demandadas no 1º grau (varas) 145
Gráfico 4.98 – Classes mais demandadas na Justiça Estadual nas turmas recursais 146
Gráfico 4.99 – Classes mais demandadas na Justiça Estadual nos juizados especiais 146
Gráfico 5.1 - Série histórica do ranking e da classificação dos tribunais, segundo o porte 155
Gráfico 5.2 – Número de varas do trabalho, por tribunal 156
Gráfico 5.3 – Série histórica das despesas por habitante 158
Gráfico 5.4 – Série histórica das despesas com informática e de capital 158
Gráfico 5.5 – Série histórica das arrecadações da Justiça do Trabalho 159
Gráfico 5.6 – As despesas com recursos humanos na Justiça do Trabalho 159
Gráfico 5.7 - Série histórica das despesas da Justiça do Trabalho 159

Gráfico 5.8 – Despesa média mensal com magistrados e servidores na Justiça do Trabalho 160
Gráfico 5.9 – Despesas com magistrados e servidores na Justiça do Trabalho por tipo 160
Gráfico 5.10 – Percentual das despesas com pessoal ativo e inativo em relação à despesa total da Justiça do Trabalho 161
Gráfico 5.11 – Percentual de despesas e recursos humanos na Justiça do Trabalho por área 161
Gráfico 5.12 - Série histórica dos cargos de magistrados na Justiça do Trabalho 162
Gráfico 5.13 - Jurisdição dos magistrados na Justiça do Trabalho 163
Gráfico 5.14 – Lotação dos servidores na Justiça do Trabalho 163
Gráfico 5.15 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos na Justiça do Trabalho 163
Gráfico 5.16 – Força de trabalho auxiliar da Justiça do Trabalho 164
Gráfico 5.17 – Série histórica da movimentação processual da Justiça do Trabalho 165
Gráfico 5.18 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados na Justiça do Trabalho 166
Gráfico 5.19 –Índice de produtividade dos magistrados por Tribunal Regional do Trabalho 166
Gráfico 5.20 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária na Justiça do Trabalho 167
Gráfico 5.21 –Índice de produtividade dos servidores da área judiciária da Justiça do Trabalho por tribunal 167
Gráfico 5.22 – Índice de conciliação na Justiça do Trabalho 168
Gráfico 5.23 – Série histórica dos indicadores de recorribilidade interna e externa na Justiça do Trabalho 169
Gráfico 5.24 –Indicadores de recorribilidade interna e externa da Justiça do Trabalho por tribunal 169
Gráfico 5.25 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos na Justiça do Trabalho 170
Gráfico 5.26 – Taxa de congestionamento bruta e líquida da Justiça do Trabalho por tribunal 170
Gráfico 5.27 – Índice de atendimento à demanda da Justiça do Trabalho por tribunal 171
Gráfico 5.28 – Índice de processos eletrônicos na Justiça do Trabalho por ano e tribunal 172
Gráfico 5.29 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais da Justiça do Trabalho – grande porte 173
Gráfico 5.30 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais da Justiça do Trabalho – médio porte 174
Gráfico 5.31 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais da Justiça do Trabalho – pequeno porte 174
Gráfico 5.32 – Casos novos por magistrado na Justiça do Trabalho 176
Gráfico 5.33 – Série histórica dos casos novos por magistrado na Justiça do Trabalho 176
Gráfico 5.34 – Casos novos por servidor da área judiciária na Justiça do Trabalho 176
Gráfico 5.35 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária na Justiça do Trabalho 177
Gráfico 5.36 – Carga de trabalho do magistrado na Justiça do Trabalho 177
Gráfico 5.37 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado na Justiça do Trabalho 177
Gráfico 5.38 – Carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça do Trabalho 178
Gráfico 5.39 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça do Trabalho 178
Gráfico 5.40 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça do Trabalho 178
Gráfico 5.41 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça do Trabalho 179
Gráfico 5.42 – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça do Trabalho 179
Gráfico 5.43 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça do Trabalho 179
Gráfico 5.44 – Índice de conciliação na Justiça do Trabalho 180
Gráfico 5.45 – Recorribilidade interna na Justiça do Trabalho 181
Gráfico 5.46 – Série histórica da recorribilidade interna na Justiça do Trabalho 182
Gráfico 5.47 – Recorribilidade externa na Justiça do Trabalho 182
Gráfico 5.48 – Série histórica da recorribilidade externa na Justiça do Trabalho 182

Gráfico 5.49 – Índice de casos novos eletrônicos 183
Gráfico 5.50 – Série histórica do índice de casos novos eletrônicos na Justiça do Trabalho 184
Gráfico 5.51 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na Justiça do Trabalho 184
Gráfico 5.52 – Série histórica do índice de atendimento à demanda na Justiça do Trabalho 184
Gráfico 5.53 – Taxa de congestionamento na Justiça do Trabalho 185
Gráfico 5.54 – Série histórica da taxa de congestionamento na Justiça do Trabalho 185
Gráfico 5.55 – Dados processuais na Justiça do Trabalho 186
Gráfico 5.56 – Termômetro da taxa de congestionamento 187
Gráfico 5.57 – Índice de produtividade do magistrado no primeiro grau: execução x conhecimento 187
Gráfico 5.58 – Série histórica do índice de produtividade dos magistrados 188
Gráfico 5.59 – Índice de produtividade do servidor da área judiciária no primeiro grau: execução x conhecimento 188
Gráfico 5.60 – Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária 188
Gráfico 5.61 – Índice de conciliação no primeiro grau: execução x conhecimento 189
Gráfico 5.62 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) no primeiro grau: execução x conhecimento 190
Gráfico 5.63 – Série histórica do índice de atendimento à demanda 190
Gráfico 5.64 – Taxa de congestionamento no primeiro grau: execução x conhecimento 191
Gráfico 5.65 – Série histórica da taxa de congestionamento 191
Gráfico 5.66 – Tempo médio da sentença no 1º grau: execução x conhecimento 193
Gráfico 5.67 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados no 1º grau: execução x conhecimento 194
Gráfico 5.68 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes no 1º grau: execução x conhecimento 195
Gráfico 5.69 – Resultado do IPC-Jus na Justiça do Trabalho por tribunal 197
Gráfico 5.70 – Resultado do IPC-Jus da área judiciária na Justiça do Trabalho por instância e tribunal 197
Gráfico 5.71 – Taxa de congestionamento x índice de produtividade dos magistrados 198
Gráfico 5.72 – Taxa de congestionamento x índice de produtividade dos servidores 199
Gráfico 5.73 – Taxa de congestionamento x despesa total (exceto inativos) por processos baixados 199
Gráfico 5.74 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 200
Gráfico 5.75 – Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 201
Gráfico 5.76 – Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100% 201
Gráfico 5.77 – Assuntos mais demandados na Justiça do Trabalho 202
Gráfico 5.78 – Assuntos mais demandados no 2º grau 203
Gráfico 5.79 – Assuntos mais demandados no 1º grau (varas) 203
Gráfico 5.80 – Classes mais demandadas na Justiça do Trabalho 204
Gráfico 5.81 – Classes mais demandadas na Justiça do Trabalho no 2º grau 205
Gráfico 5.82 – Classes mais demandadas no 1º grau (varas) 205
Gráfico 6.1 – Unidades judiciárias de 1º grau na Justiça Federal 212
Gráfico 6.2 – Percentual da estrutura da Justiça Federal por tribunal 212
Gráfico 6.3 – Série histórica das despesas por habitante 215
Gráfico 6.4 – Série histórica das despesas com informática e com capital 215
Gráfico 6.5 – Série histórica das arrecadações da Justiça Federal 216
Gráfico 6.6 – As despesas com recursos humanos na Justiça Federal 216
Gráfico 6.7 - Série histórica das despesas da Justiça Federal 217
Gráfico 6.8 – Despesa média mensal com magistrados e servidor na Justiça Federal 217
Gráfico 6.9 – Despesas com magistrados e servidores na Justiça Federal por tipo 217

Gráfico 6.10 – Percentual das despesas com pessoal ativo e inativo em relação à despesa total da Justiça Federal 218
Gráfico 6.11 – Percentual de despesas e recursos humanos na Justiça Federal por área 218
Gráfico 6.12 - Série histórica dos cargos de magistrados na Justiça Federal 219
Gráfico 6.13 - Jurisdição dos magistrados na Justiça Federal 220
Gráfico 6.14 – Lotação dos servidores na Justiça Federal 220
Gráfico 6.15 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos na Justiça Federal 221
Gráfico 6.16 – Força de trabalho auxiliar da Justiça Federal 221
Gráfico 6.17 – Série histórica da movimentação processual da Justiça Federal 222
Gráfico 6.18 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados na Justiça Federal 223
Gráfico 6.19 –Índice de produtividade dos magistrados da Justiça Federal por tribunal 223
Gráfico 6.20 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária na Justiça Federal 223
Gráfico 6.21 –Índice de produtividade dos servidores da área judiciária da Justiça Federal por tribunal 223
Gráfico 6.22 – Índice de conciliação na Justiça Federal 224
Gráfico 6.23 – Série histórica dos indicadores de recorribilidade interna e externa na Justiça Federal 225
Gráfico 6.24 –Indicadores de recorribilidade interna e externa da Justiça Federal por tribunal 225
Gráfico 6.25 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos na Justiça Federal 226
Gráfico 6.26 – Taxa de congestionamento bruta e líquida da Justiça Federal por tribunal 226
Gráfico 6.27 – Índice de atendimento à demanda da Justiça Federal por tribunal 226
Gráfico 6.28 – Índice de processos eletrônicos na Justiça Federal por ano e tribunal 226
Gráfico 6.29 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau da Justiça Federal 228
Gráfico 6.30 – Casos novos por magistrado na Justiça Federal 229
Gráfico 6.31 – Série histórica dos casos novos por magistrado na Justiça Federal 229
Gráfico 6.32 – Casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Federal 230
Gráfico 6.33 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Federal 230
Gráfico 6.34 – Carga de trabalho do magistrado na Justiça Federal 230
Gráfico 6.35 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado na Justiça Federal 230
Gráfico 6.36 – Carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Federal 231
Gráfico 6.37 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Federal 231
Gráfico 6.38 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Federal 231
Gráfico 6.39 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Federal 231
Gráfico 6.40 – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Federal 232
Gráfico 6.41 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Federal 232
Gráfico 6.42 – Índice de conciliação na Justiça Federal 233
Gráfico 6.43 – Recorribilidade interna na Justiça Federal 233
Gráfico 6.44 – Série histórica da recorribilidade interna na Justiça Federal 234
Gráfico 6.45 – Recorribilidade externa na Justiça Federal 234
Gráfico 6.46 – Série histórica da recorribilidade externa na Justiça Federal 234
Gráfico 6.47 – Índice de casos novos eletrônicos 235
Gráfico 6.48 – Série histórica do índice de casos novos eletrônicos na Justiça Federal 235
Gráfico 6.49 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na Justiça Federal 235
Gráfico 6.50 – Série histórica do índice de atendimento à demanda na Justiça Federal 235
Gráfico 6.51 – Taxa de congestionamento na Justiça Federal 236
Gráfico 6.52 – Série histórica da taxa de congestionamento na Justiça Federal 236

Gráfico 6.53 – Dados processuais na Justiça Federal 237
Gráfico 6.54 – Termômetro da taxa de congestionamento 238
Gráfico 6.55 – Série histórica das execuções iniciadas e pendentes 238
Gráfico 6.56 – Impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento 239
Gráfico 6.57 – Impacto da execução fiscal no índice de atendimento à demanda 239
Gráfico 6.58 – Índice de produtividade do magistrado no primeiro grau: execução x conhecimento 239
Gráfico 6.59 – Série histórica do índice de produtividade dos magistrados 240
Gráfico 6.60 – Índice de produtividade do servidor da área judiciária no primeiro grau: execução x conhecimento 240
Gráfico 6.61 – Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária 240
Gráfico 6.62 – Índice de conciliação no primeiro grau: execução x conhecimento 241
Gráfico 6.63 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) no primeiro grau: execução x conhecimento 241
Gráfico 6.64 – Série histórica do índice de atendimento à demanda 241
Gráfico 6.65 – Taxa de congestionamento no primeiro grau: execução x conhecimento 242
Gráfico 6.66 – Série histórica da taxa de congestionamento 242
Gráfico 6.67 – Tempo médio da sentença no 1º grau: execução x conhecimento 244
Gráfico 6.68 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados no 1º grau: execução x conhecimento 245
Gráfico 6.69 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados nos juizados especiais: execução x conhecimento 245
Gráfico 6.70 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes no 1º grau: execução x conhecimento 246
Gráfico 6.71 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes nos juizados especiais: execução x conhecimento 246
Gráfico 6.72 – Série histórica dos casos novos criminais de 2º grau e de 1º grau na fase de conhecimento 248
Gráfico 6.73 – Casos novos e pendentes criminais de 1º grau na fase de conhecimento por tribunal 248
Gráfico 6.74 –Casos novos e pendentes criminais de 2º grau por tribunal 248
Gráfico 6.75 – Execuções penais privativas de liberdade iniciadas e pendentes por tribunal 249
Gráfico 6.76 – Execuções penais não privativas de liberdade iniciadas e pendentes por tribunal 249
Gráfico 6.77 – Resultado do IPC-Jus na Justiça Federal por tribunal 251
Gráfico 6.78 – Resultado do IPC-Jus no 2º grau na Justiça Federal por tribunal 251
Gráfico 6.79 – Resultado do IPC-Jus no 1º grau na Justiça Federal por tribunal 251
Gráfico 6.80 – Taxa de congestionamento x índice de produtividade dos magistrados 252
Gráfico 6.81 – Taxa de congestionamento x índice de produtividade dos servidores 253
Gráfico 6.82 – Taxa de congestionamento x despesa total (exceto inativos) por processos baixados 253
Gráfico 6.83 – IPM realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 254
Gráfico 6.84 – IPM realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 2º grau 254
Gráfico 6.85 – IPM realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 1º grau 255
Gráfico 6.86 – IPS realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 255
Gráfico 6.87 – IPS realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 2º grau 255
Gráfico 6.88 – IPS realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 1º grau 256
Gráfico 6.89 – Taxa de congestionamento realizada X necessária para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% 256
Gráfico 6.90 – Taxa de congestionamento realizada X necessária para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 2º grau 256
Gráfico 6.91 – Taxa de congestionamento realizada X necessária para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 1º grau 257
Gráfico 6.92 – Assuntos mais demandados na Justiça Federal 258
Gráfico 6.93 – Assuntos mais demandados no 2º grau 259
Gráfico 6.94 – Assuntos mais demandados no 1º grau (varas) 259
Gráfico 6.95 – Assuntos mais demandados nas turmas recursais 260
Gráfico 6.96 – Assuntos mais demandados nos juizados especiais 260
Gráfico 6.97 – Assuntos mais demandados nas turmas regionais de uniformização 261

Gráfico 6.98 – Classes mais demandadas na Justiça Federal 262
Gráfico 6.99 – Classes mais demandadas na Justiça Federal no 2º grau 262
Gráfico 6.100 – Classes mais demandadas no 1º grau (varas) 263
Gráfico 6.101 – Classes mais demandadas na Justiça Federal nas turmas recursais 263
Gráfico 6.102 – Classes mais demandadas na Justiça Federal nos juizados especiais 264
Gráfico 6.103 – Classes mais demandadas na Justiça Federal nas turmas regionais de uniformização 264
Gráfico 7.1 - Série histórica do ranking e da classificação dos tribunais, segundo o porte 273
Gráfico 7.2 – Número de municípios-sede e zonas eleitorais na Justiça Eleitoral 274
Gráfico 7.3 – Série histórica das despesas por habitante 276
Gráfico 7.4 – Série histórica das despesas com informática e com capital 276
Gráfico 7.5 - Série histórica das despesas da Justiça Eleitoral 277
Gráfico 7.6 – As despesas com recursos humanos na Justiça Eleitoral 277
Gráfico 7.7 – Despesa média mensal com magistrados e servidores na Justiça Eleitoral 278
Gráfico 7.8 – Despesas com magistrados e servidores na Justiça Eleitoral por tipo 278
Gráfico 7.9 – Percentual das despesas com pessoal ativo e inativo em relação às despesas totais 279
Gráfico 7.10 – Percentual de despesas e recursos humanos na Justiça Eleitoral por área 279
Gráfico 7.11 - Jurisdição dos magistrados na Justiça Eleitoral 280
Gráfico 7.12 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos na Justiça Eleitoral 281
Gráfico 7.13 – Lotação dos servidores na Justiça Eleitoral 281
Gráfico 7.14 – Força de trabalho auxiliar da Justiça Eleitoral 281
Gráfico 7.15 – Série histórica da movimentação processual da Justiça Eleitoral 282
Gráfico 7.16 – Dados processuais na Justiça Eleitoral 283
Gráfico 7.17 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados na Justiça Eleitoral 283
Gráfico 7.18 – Índice de produtividade dos magistrados da Justiça Eleitoral por tribunal 284
Gráfico 7.19 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária na Justiça Eleitoral 284
Gráfico 7.20 – Índice de produtividade dos servidores da área judiciária da Justiça Eleitoral por tribunal 284
Gráfico 7.21 – Série histórica dos indicadores de recorribilidade interna e externa na Justiça Eleitoral 285
Gráfico 7.22 – Indicadores de recorribilidade interna e externa da Justiça Eleitoral por tribunal 286
Gráfico 7.23 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos na Justiça Eleitoral 286
Gráfico 7.24 – Taxa de congestionamento bruta e líquida da Justiça Eleitoral por tribunal 287
Gráfico 7.25 – Índice de atendimento à demanda da Justiça Eleitoral por tribunal 287
Gráfico 7.26 – Termômetro da taxa de congestionamento 288
Gráfico 7.27 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau na Justiça Eleitoral – grande porte 289
Gráfico 7.28 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau na Justiça Eleitoral – médio porte 290
Gráfico 7.29 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau na Justiça Eleitoral – pequeno porte 290
Gráfico 7.30 – Casos novos por magistrado na Justiça Eleitoral 292
Gráfico 7.31 – Série histórica dos casos novos por magistrado na Justiça Eleitoral 292
Gráfico 7.32 – Casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Eleitoral 292
Gráfico 7.33 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Eleitoral 293
Gráfico 7.34 – Carga de trabalho do magistrado na Justiça Eleitoral 293
Gráfico 7.35 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado na Justiça Eleitoral 293

Gráfico 7.36 – Carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Eleitoral 294
Gráfico 7.37 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Eleitoral 294
Gráfico 7.38 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Eleitoral 294
Gráfico 7.39 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Eleitoral 295
Gráfico 7.40 – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Eleitoral 295
Gráfico 7.41 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Eleitoral ... 295
Gráfico 7.42 – Recorribilidade interna na Justiça Eleitoral 296
Gráfico 7.43 – Série histórica da recorribilidade interna na Justiça Eleitoral 296
Gráfico 7.44 – Recorribilidade externa na Justiça Eleitoral 297
Gráfico 7.45 – Série histórica da recorribilidade externa na Justiça Eleitoral 297
Gráfico 7.46 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na Justiça Eleitoral 298
Gráfico 7.47 – Série histórica do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na Justiça Eleitoral 298
Gráfico 7.48 – Taxa de congestionamento na Justiça Eleitoral 298
Gráfico 7.49 – Série histórica da taxa de congestionamento na Justiça Eleitoral 299
Gráfico 7.50 – Tempo médio da sentença 301
Gráfico 7.51 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados 302
Gráfico 7.52 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes 302
Gráfico 7.53 – Série histórica dos casos novos e pendentes criminais de 2º e de 1º graus na fase de conhecimento 303
Gráfico 7.54 – Casos novos e pendentes criminais de 1º grau na fase de conhecimento por tribunal 304
Gráfico 7.55 – Casos novos e pendentes criminais de 2º grau por tribunal 304
Gráfico 7.56 – Assuntos mais demandados na Justiça Eleitoral 305
Gráfico 7.57 – Assuntos mais demandados no 2º grau 306
Gráfico 7.58 – Assuntos mais demandados no 1º grau 306
Gráfico 7.59 – Classes mais demandadas na Justiça Eleitoral 307
Gráfico 7.60 – Classes mais demandadas na Justiça Eleitoral no 2º grau 307
Gráfico 7.61 – Classes mais demandadas no 1º grau 308
Gráfico 8.1 – Série histórica das despesas por habitante 313
Gráfico 8.2 – Série histórica das despesas com informática e com capital 313
Gráfico 8.3 – Série histórica das arrecadações da Justiça Militar Estadual 314
Gráfico 8.4 - Série histórica das despesas da Justiça Militar Estadual 314
Gráfico 8.5 – As despesas com recursos humanos na Justiça Militar Estadual 314
Gráfico 8.6 – Despesa média mensal com magistrados e servidores na Justiça Militar Estadual 315
Gráfico 8.7 – Despesas com magistrados e servidores na Justiça Militar Estadual, por tipo 315
Gráfico 8.8 – Percentual das despesas com pessoal ativo e inativo em relação à despesa total da Justiça Militar Estadual ... 315
Gráfico 8.9 – Percentual de despesas com recursos humanos na Justiça Militar Estadual, por cargo e instância 316
Gráfico 8.10 - Série histórica dos cargos de magistrados na Justiça Militar Estadual 317
Gráfico 8.11 - Jurisdição dos magistrados na Justiça Militar Estadual 317
Gráfico 8.12 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos na Justiça Militar Estadual 317
Gráfico 8.13 – Lotação dos servidores na Justiça Militar Estadual 318
Gráfico 8.14 – Força de trabalho auxiliar da Justiça Militar Estadual 318
Gráfico 8.15 – Série histórica da movimentação processual da Justiça Militar Estadual 319
Gráfico 8.16 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados na Justiça Militar Estadual .. 320
Gráfico 8.17 – Índice de produtividade dos magistrados da Justiça Militar Estadual, por tribunal 320
Gráfico 8.18 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária na Justiça Militar Estadual 320

Gráfico 8.19 – Índice de produtividade dos servidores da área judiciária da Justiça Militar Estadual, por tribunal 320
Gráfico 8.20 – Série histórica dos indicadores de recorribilidade interna e externa na Justiça Militar Estadual 321
Gráfico 8.21 –Indicadores de recorribilidade interna e externa da Justiça Militar Estadual, por tribunal 321
Gráfico 8.22 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos na Justiça Militar Estadual 322
Gráfico 8.23 – Taxa de congestionamento bruta e líquida da Justiça Militar Estadual, por tribunal 322
Gráfico 8.24 – Índice de atendimento à demanda da Justiça Militar Estadual, por tribunal 322
Gráfico 8.25 – Índice de processos eletrônicos na Justiça Militar Estadual, por ano e tribunal 322
Gráfico 8.26 – Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no 1º grau dos tribunais da Justiça Militar Estadual 324
Gráfico 8.27 – Casos novos por magistrado na Justiça Militar Estadual 325
Gráfico 8.28 – Série histórica dos casos novos por magistrado na Justiça Militar Estadual 326
Gráfico 8.29 – Casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Militar Estadual 326
Gráfico 8.30 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Militar Estadual 326
Gráfico 8.31 – Carga de trabalho do magistrado na Justiça Militar Estadual 326
Gráfico 8.32 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado na Justiça Militar Estadual 327
Gráfico 8.33 – Carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Militar Estadual 327
Gráfico 8.34 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Militar Estadual 327
Gráfico 8.35 – Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Militar Estadual 327
Gráfico 8.36 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) na Justiça Militar Estadual 328
Gráfico 8.37 – Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Militar Estadual 328
Gráfico 8.38 – Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud) na Justiça Militar Estadual ... 328
Gráfico 8.39 – Recorribilidade interna na Justiça Militar Estadual 329
Gráfico 8.40 – Série histórica da recorribilidade interna na Justiça Militar Estadual 329
Gráfico 8.41 – Recorribilidade externa na Justiça Militar Estadual 329
Gráfico 8.42 – Série histórica da recorribilidade externa na Justiça Militar Estadual 329
Gráfico 8.43 – Índice de casos novos eletrônicos 330
Gráfico 8.44 – Série histórica do índice de casos novos eletrônicos na Justiça Militar Estadual 330
Gráfico 8.45 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) na Justiça Militar Estadual 330
Gráfico 8.46 – Série histórica do índice de atendimento à demanda na Justiça Militar Estadual 331
Gráfico 8.47 – Taxa de congestionamento na Justiça Militar Estadual 331
Gráfico 8.48 – Série histórica da taxa de congestionamento na Justiça Militar Estadual 331
Gráfico 8.49 – Dados processuais na Justiça Militar Estadual 332
Gráfico 8.50 – Termômetro da taxa de congestionamento 332
Gráfico 8.51 – Índice de produtividade do magistrado no primeiro grau: execução x conhecimento 333
Gráfico 8.52 – Série histórica do índice de produtividade dos magistrados 333
Gráfico 8.53 – Índice de produtividade do servidor da área judiciária no primeiro grau: execução x conhecimento 333
Gráfico 8.54 – Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária 333
Gráfico 8.55 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) no primeiro grau: execução x conhecimento 334
Gráfico 8.56 – Série histórica do índice de atendimento à demanda 334
Gráfico 8.57 – Taxa de congestionamento no primeiro grau: execução x conhecimento 334
Gráfico 8.58 – Série histórica da taxa de congestionamento 334
Gráfico 8.59 – Tempo médio da sentença no 1º grau: execução x conhecimento 336
Gráfico 8.60 – Tempo médio de tramitação dos processos baixados nas varas: execução x conhecimento 336
Gráfico 8.61 – Tempo médio de tramitação dos processos pendentes nas varas: execução x conhecimento 336
Gráfico 8.62 – Série histórica dos casos novos criminais de 2º grau e de 1º grau na fase de conhecimento 337

Gráfico 8.63 – Casos novos e pendentes criminais de 1º grau na fase de conhecimento por tribunal 337
Gráfico 8.64 – Casos novos e pendentes criminais de 2º grau por tribunal 337
Gráfico 8.65 – Assuntos mais demandados na Justiça Militar Estadual 338
Gráfico 8.66 – Assuntos mais demandados na Justiça Militar Estadual no 2º grau 339
Gráfico 8.67 – Assuntos mais demandados na Justiça Militar Estadual no 1º grau 339
Gráfico 8.68 – Classes mais demandadas na Justiça Militar Estadual 340
Gráfico 8.69 – Classes mais demandadas na Justiça Militar Estadual no 2º grau 341
Gráfico 8.70 – Classes mais demandadas na Justiça Militar Estadual no 1º grau 341
Gráfico 9.1 – Série histórica das arrecadações do Superior Tribunal de Justiça 348
Gráfico 9.2 - Série histórica das despesas do Superior Tribunal de Justiça 349
Gráfico 9.3 – As despesas com recursos humanos no Superior Tribunal de Justiça 349
Gráfico 9.4 – As despesas com magistrados e servidores no STJ, por tipo 349
Gráfico 9.5 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos no Superior Tribunal de Justiça 350
Gráfico 9.6 – Série histórica da movimentação processual do Superior Tribunal de Justiça 352
Gráfico 9.7 – Série histórica do total de baixas e decisões 352
Gráfico 9.8 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados do Superior Tribunal de Justiça .. 352
Gráfico 9.9 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária do Superior Tribunal de Justiça 352
Gráfico 9.10 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça 353
Gráfico 9.11 – Série histórica do índice de recorribilidade interna e externa do Superior Tribunal de Justiça 353
Gráfico 9.12 – Assuntos mais demandados no Superior Tribunal de Justiça 354
Gráfico 9.13 – Classes mais demandadas no Superior Tribunal de Justiça 355
Gráfico 9.14 - Série histórica das despesas do Tribunal Superior do Trabalho 356
Gráfico 9.15 – As despesas com recursos humanos no Tribunal Superior do Trabalho 357
Gráfico 9.16 – Despesas com magistrados e servidores no TST, por tipo 357
Gráfico 9.17 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos no Tribunal Superior do Trabalho 358
Gráfico 9.18 – Série histórica da movimentação processual do Tribunal Superior do Trabalho 359
Gráfico 9.19 – Série histórica do total de baixas e decisões 359
Gráfico 9.20 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados do Tribunal Superior do Trabalho 360
Gráfico 9.21 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária do Tribunal Superior do Trabalho 360
Gráfico 9.22 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos do Superior Tribunal do Trabalho 360
Gráfico 9.23 – Série histórica do índice de recorribilidade interna do Tribunal Superior do Trabalho 361
Gráfico 9.24 – Assuntos mais demandados no Tribunal Superior do Trabalho 362
Gráfico 9.25 – Classes mais demandadas no Tribunal Superior do Trabalho 363
Gráfico 9.26 – Série histórica das despesas de capital e de informática no TSE 364
Gráfico 9.27 - Série histórica das despesas do Tribunal Superior Eleitoral 365
Gráfico 9.28 – As despesas com recursos humanos no Tribunal Superior Eleitoral 365
Gráfico 9.29 – As despesas com magistrados e servidores no TSE, por tipo 366
Gráfico 9.30 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos no Tribunal Superior Eleitoral 367
Gráfico 9.31 – Série histórica da movimentação processual do Tribunal Superior Eleitoral 368
Gráfico 9.32 – Série histórica do total de baixas e decisões 368
Gráfico 9.33 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados do Tribunal Superior Eleitoral ... 368

Gráfico 9.34 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária do Tribunal Superior Eleitoral 369
Gráfico 9.35 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos do Tribunal Superior Eleitoral 369
Gráfico 9.36 – Série histórica do índice de recorribilidade interna e externa do Tribunal Superior Eleitoral 369
Gráfico 9.37 – Assuntos mais demandados no Tribunal Superior Eleitoral 371
Gráfico 9.38 – Classes mais demandadas no Tribunal Superior Eleitoral 371
Gráfico 9.39 - Série histórica das despesas da Justiça Militar da União 372
Gráfico 9.40 – As despesas com recursos humanos na Justiça Militar da União 373
Gráfico 9.41 – As despesas com magistrados e servidores na Justiça Militar da União, por tipo 373
Gráfico 9.42 - Série histórica dos cargos de servidores efetivos na Justiça Militar da União 374
Gráfico 9.43 – Série histórica da movimentação processual da Justiça Militar da União 375
Gráfico 9.44 – Série histórica do total de baixas e decisões 375
Gráfico 9.45 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados da Justiça Militar da União ... 376
Gráfico 9.46 – Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária da Justiça Militar da União 376
Gráfico 9.47 – Série histórica da taxa de congestionamento e dos índices de atendimento à demanda e de processos eletrônicos da Justiça Militar da União 376
Gráfico 9.48 – Série histórica dos casos novos por magistrado na Justiça Militar da União 377
Gráfico 9.49 – Série histórica dos casos novos por servidor da área judiciária na Justiça Militar da União 378
Gráfico 9.50 – Série histórica da carga de trabalho do magistrado na Justiça Militar da União 378
Gráfico 9.51 – Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária na Justiça Militar da União 378
Gráfico 9.52 – Série histórica do índice de produtividade dos magistrados na Justiça Militar da União 379
Gráfico 9.53 – Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária na Justiça Militar da União 379
Gráfico 9.54 – Série histórica do índice de atendimento à demanda na Justiça Militar da União 379
Gráfico 9.55 – Série histórica da taxa de congestionamento na Justiça Militar da União 380

LISTA DE FIGURAS

Figura 2.1 - Tipologia dos dados de litigiosidade, conforme os anexos da Resolução CNJ 76/2009 16
Figura 2.2 - Fluxo do Relatório Justiça em Números 18
Figura 3.1 – Diagrama das unidades judiciárias de 1º grau 31
Figura 3.2 – Habitantes por unidade judiciária 32
Figura 3.3 – Habitantes por varas e juizados especiais estaduais 32
Figura 3.4 – Habitantes por zona eleitoral 32
Figura 3.5 – Habitantes por vara do trabalho 32
Figura 3.6 – Habitantes por vara e juizado especial federal 32
Figura 3.7 – Diagrama da força de trabalho no Poder Judiciário 37
Figura 3.8 – Diagrama da recorribilidade e demanda processual no Poder Judiciário 48
Figura 3.9 – Diagrama do tempo de tramitação do processo 70
Figura 4.1 – Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte 84
Figura 4.2 – Habitantes por unidade judiciária 88
Figura 4.3 – Casos novos no primeiro grau por unidade judiciária 88
Figura 4.4 – Casos novos por 100.000 habitantes 89
Figura 4.5 – Magistrados por 100.000 habitantes 89
Figura 4.6 – Diagrama da força de trabalho na Justiça Estadual 94

Figura 4.7 – Diagrama do tempo médio de tramitação processual 126
Figura 5.1 – Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça do Trabalho segundo o porte 154
Figura 5.2 – Habitantes por unidade judiciária 157
Figura 5.3 – Casos novos no primeiro grau e nos juizados especiais por unidade judiciária 157
Figura 5.4 – Casos novos por 100.000 habitantes 157
Figura 5.5 – Magistrados por 100.000 habitantes 157
Figura 5.6 – Diagrama da força de trabalho na Justiça do Trabalho 162
Figura 5.7 – Diagrama do tempo médio de tramitação processual 193
Figura 6.1 – Habitantes por unidade judiciária 213
Figura 6.2 – Casos novos no primeiro grau e nos juizados especiais por unidade judiciária 213
Figura 6.3 – Magistrados por 100.000 habitantes nas seções judiciárias 214
Figura 6.4 – Casos novos por 100.000 habitantes nas seções judiciárias 214
Figura 6.5 – Diagrama da força de trabalho na Justiça Federal 219
Figura 6.6 – Diagrama do tempo médio de tramitação processual 244
Figura 7.1 – Distribuição territorial dos Tribunais Regionais Eleitorais, segundo o porte 272
Figura 7.2 – Habitantes por zona eleitoral 274
Figura 7.3 – Casos novos no 1º grau por zona eleitoral 274
Figura 7.4 – Casos novos por 100.000 habitantes 275
Figura 7.5 - Magistrados por 100.000 habitantes 275
Figura 7.6 – Eleitores por urna 275
Figura 7.7 – Diagrama da força de trabalho na Justiça Eleitoral 280
Figura 7.8 – Diagrama do tempo médio de tramitação processual 300
Figura 8.1 – Diagrama da força de trabalho na Justiça Militar Estadual 316
Figura 8.2 – Diagrama do tempo médio de tramitação processual 335
Figura 9.1 – Diagrama da força de trabalho no Superior Tribunal de Justiça 350
Figura 9.2 – Tempo médio de tramitação processual no STJ 353
Figura 9.3 – Diagrama da força de trabalho no Tribunal Superior do Trabalho 358
Figura 9.4 – Tempo médio de tramitação processual no TST 361
Figura 9.5 – Diagrama da força de trabalho no Tribunal Superior Eleitoral 366
Figura 9.6 – Tempo médio de tramitação processual no TSE 370
Figura 9.7 – Diagrama da força de trabalho na Justiça Militar da União 374
Figura 9.8 – Diagrama do tempo médio de tramitação processual na JMU 380

Departamento de Pesquisas Judiciárias

www.cnj.jus.br